











HISTORIA
E
MEMORIAS
DA
ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

S. 1051. 7 10.

HISTORIA

E

MEMORIAS

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO X. PARTE I.



LISBOA

NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1827.

Com Licença de S. Magestade.



1921

1921

1921

1921

1921

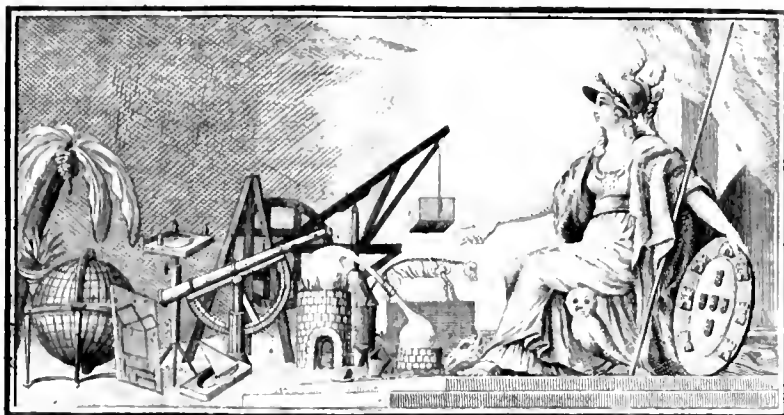


1921

1921

1921

1921



HISTORIA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS

DE LISBOA.

PARA O ANNO DE 1825.

*Discurso recitado na Sessão publica de 7 de Julho de 1825
pelo Secretario José Maria Dantas Pereira.*

QUANDO o homem, digno deste nome, contempla em torno de si o brilhantissimo esplendor das suas obras, como deixará de extasiar-se: mórmente se ao mesmo tempo considera a marcha rapidissima do presente progresso destas obras?

Se principiou levando o flagello terrivel das bexigas a

Tomo X.

* I

na-

nações menos civilizadas, e até (por assim dizer) especialmente dotadas de formosura, conclue preservando delle a humanidade inteira.

Se esta humanidade succumbio antigamente ao dolorosissimo ataque da pedra, e depois escapou algumas vezes mediante a rasgadora operação da talha, hoje o immortal Civile pulveriza dentro da bexiga aquelle cruelissimo inimigo da nossa existencia.

Se na primeira navegação ás Indias orientaes, dependendo extremamente dos ventos e das correntes, empregou quasi hum anno, perdendo a maior parte da guarnição dos navios, e admirando assim mesmo o mundo civilisado; agora vai communicar dentro de dois mezes, e sem perda sensivel o occidente da Europa com o centro da Asia, podendo prefixar o andamento da sua viagem nesses dilatados e tempestuosos mares, assim como os nossos correios prefixão as suas jornadas dentro de Portugal.

O homem rompe a terra, e lhe arranca as mais reconditas e duras entranhas, extrahindo ao mesmo tempo do seu tenebroso seio a luz com que nas maiores povoações converte a noite em dia.

Elle vai ao fundo dos mares, e os despoja de seus principaes adornos; elle atravessa com igual intrepidez os enormes gelos dos polos, e os ardentes certões da zona torrida.

Desde os mais remotos confins orientaes até os occidentaes, igualmente se apossa da monada microscopica e da balêa colossal; do cordeiro e do leão; da perdiz e da aguia; em summa o homem tem conquistado a soberania dos tres reinos da natureza.

Elle transforma vil arêa em vidro diamantino, o hediondo trapo em finissimo papel, a babugem de hum verme na seda mais preciosa.

Aqui separa de hum insecto a porção tenuissima sufficiente para pesar hum grão, e logo a subdivide em milhões de partes visiveis: alli consegue subdividir ainda
mais

mais outra igual porção de ouro, ou a dilata pela extensão de mil passos ordinarios.

Elle sobe ás elevadas regiões da athmosphera, elle executa admiraveis navegações submarinas, com as quaes se lembra de conseguir que no mar não exista poder predominante.

De ser transportado, já por animaes domesticados por elle mesmo, já pelo combate que elle suscita entre os elementos, passou a fazer-se transportar pela simples expansão de hum tenue vapor, que elle mesmo regula com a maior facilidade.

Ha vinte e dois seculos pareceo a Sophocles, que o homem tinha elevado as artes mechanicas ao maior gráo de perfeição: que diria nos presentes dias aquelle grego immortal, vendo estradas e pontes de ferro; pontes suspensas por cima de altissimos abysmos, e de caudalosos rios; caminhos abertos por baixo do alveo destes rios; concorrendo tudo para facilitar aos homens communicações reciprocas, nas quaes tambem se pertende empregar navios de ferro?

O primeiro entre os auctores tragicos do paiz de Minerva, quanto acima daquelles tempos, que julgou tão sobranceiros, divisaria o de nossos coevos que, inventando prodigiosas maquinas, tem não só multiplicado o numero, e augmentado o vigor de nossos braços, mas estremado a delicadeza, a uniformidade, e a presteza do movimento dos nossos dedos?

Sim, parece-me ouvido exclamar, cheio da maior admiração: « Pasmoso progresso do espirito do homem, quem » poderá prefixar o teu limite? Aonde te haverias remontado, se nenhum dos terriveis e multiplicados agentes » da destruição tivesse obstado á tua marcha, todavia mais gestosa, e procreadora! »

Senhores, he na verdade encantador o espectaculo deste progresso, contrastando os horrores das assoladoras guerras das nações! Ah! e que seria se as maiores contendidas

dos diversos povos se reduzissem a generosas porfias para obterem a preeminencia na gloria, que resulta das bemfezjas invenções, que dilatão cada vez mais as fruições humanas, ou o dominio das artes e das sciencias?

Assim mesmo, quero dizer, em despeito de todas as contrariedades, o homem limitado anteriormente ao grosseiro conhecimento da sua morada estreitissima, está vendo agora, sem sahir deste logar tão pequeno, a estrutura inteira de todo o vastissimo universo!

Alli tem igualmente presentes o longinquo, embrenhado, soberbissimo Potumujú, e as reptantes gramas que o rodão; o monstruosissimo elefante, e o minimo insecto, que respirão milheiros de legoas distantes da sua habitação; o agigantado fuco ou sargaço de Linneo, e o musgo imperceptivel, que vegetão nos mares outr'ora chamados tenebrosos, e hoje tão conhecidos como frequentados.

Alli mesmo, isto he, sem sahir da sua pequena casa, não só se corresponde com todas as partes do nosso extensissimo globo, cujas producções tão variadas como numerosas alli mesmo aperfeiçoa, multiplica, e desfructa; mas tambem sabendo apenas huma só lingua, póde communicar-se com todos os povos da terra, cujo numero de idiomas conhecidos excede a tres mil.

Em fim o homem, alli mesmo, alli dentro da sua habitação mesquinha, calcula e prediz o movimento e posição de todos os orbes em qualquer prefixado instante: e não só descobre as propriedades de fluidos invisiveis, e impalpaveis, mas tambem os emprega, combina, ou regula em vantagem propria, chegando a parecer que dá corpo ao nada; e accrescendo que prescreve direcção aos raios, inutilisando-lhes desta sorte a sua prodigiosa força, e extinguindo o geral terror diffundido pelas suas devastações horriveis.

Porém, Senhores, a quem devemos tantas e taes maravilhas? Não por certo á ociosidade, nem á ignorancia. Ninguem deixará de convir em que tão grandes vantagens são

são o benefico effeito do progresso das artes, e das sciencias.

O ocio devora, e não produz; as trévas não sómente nos privão de gozar a vista do bem, mas cobrindo os precipicios, nos abysmão nelles.

Convem pois sobremaneira, que sejam animados cada vez mais, e pelo modo mais efficaz, aquelles estabelecimentos, que devem fomentar este importantissimo progresso, promovendo-o de sorte que possamos acompanhar os outros povos em sua velocissima carreira.

Qualquer atrazamento sensivel nesta carreira, não só nos privaria de vogarmos agradavelmente na melhor e mais elevada região da geral prosperidade; mas tambem seria o principal motor da extracção dos nossos haveres, effectuada precisamente pelas nações mais illustradas e activas.

Nestes termos ponderando, que o progresso total he composto pela somma dos individuaes, e que descahindo estes não póde aquelle sublimar-se, concluiremos que cada hum de nós deve esforçar-se em concorrer para o esclarecimento dos homens, contribuindo assim quanto poder para o augmento da geral ventura: contribuição esta assás honrosa, que alem de ser tanto mais benemerita, quanto for mais consideravel, encontrará na satisfação da propria consciencia o maior dos seus premios; crescendo este premio tanto mais quanto menor utilidade a contribuição produzir ao contribuidor.

Mas, se a quaesquer individuos incumbe, que não sejam o desar da civilisação humana, ou o escuro assombrador do quadro do publico progresso, muito mais cumpre, que seja preenchido este dever tão consequente pelos Socios de huma Academia dotada pelo melhor Soberano, para ser o centro impulsivo do movimento mais suave, e proveitoso: do movimento que deve adiantar os Portuguezes pelo caminho luminoso, que conduz á genuina riqueza, e á mais brilhante gloria.

Esta Academia Real tem com effeito procurado satisf-

fazer tão sobranceiras e amaveis obrigações, segundo mostrei no anno proximo passado a respeito dos quarenta e quatro da sua anterior existencia; e segundo passarei a mostrar em quanto aquelle, que finalisa presentemente, mencionando em primeiro logar o novo alento dado á mesma Academia pelo seu muito Augusto e munificente Protector, mediante as ordens regias, que determinão a entrega prompta dos livros importados para uso academico; e a livre exportação de todos os nossos impressos.

Entrando pois no relatorio dos trabalhos da Academia, principiarei pelos individuaes, mencionando simultaneamente os offerecimentos do patriotismo portuguez, e da consideração estrangeira: depois referirei o que respeita á Instituição Vaccinica, apresentarei as obras impressas no decurso deste anno, direi quaes são as que ficão no prélo; e passando em silencio as censuras litterarias, o exame dos escritos deixados pelo Senhor José Monteiro da Rocha, e o que he concernente á parte administrativa, tambem omitirei notar o emprego de Socios academicos nos exames relativos ao curso Physico-Chymico, e terminarei a presente conta com a leitura do Programma.

O Sñr. Manoel José Pires abriu neste anno a carreira litteraria da Academia, concluindo a leitura da oração *pro Ligario*, vertida em portuguez: e proseguio emprehendendo traduzir os principaes discursos dos quatro mais notaveis historiadores latinos, a saber: Sallustio, Livio, Tacito, e Curcio: empreza na verdade interessante, pois, alem do merecimento da execução, conduzirá os Portuguezes a poderem comparar no seu proprio idioma aquelles distinctos escritores, formando coherente conceito dos diversos talentos delles; bem como da comparação das Electras dos tres auctores gregos podemos deduzir o correspondente juizo dos seus talentos.

O mesmo Sñr. Manoel José Pires reproduzio huma das suas obras com addições assás consideraveis; quero dizer, o seu Elogio ao Senhor Rei D. José, Monarcha immortal,
de-

de cujas virtudes o panegyrista procura exaltar principalmente a humanidade, o patriotismo, e a magnanimidade, com hum estilo em que parece haver tomado por modêlos o do celebre Mr. Thomas, e o do nosso Jacintho Freire de Andrade.

O Sñr. Fr. Fortunato de S. Boaventura, hum dos Academicos mais zelosos em satisfazer aos respectivos deveres, enviou huma Memoria, que trata do Chronista mór Fr. Francisco dos Santos; e hum additamento á que compozera sobre a litteratura hebraica em Portugal: litteratura cujo progresso he mais appetecivel á medida que o dos tempos, modificando traducções e desfigurando originaes, ou multiplicando e variando interpretações, estabelece os antigos textos como unico recurso ao indagador da verdade.

O Sñr. Fr. José de Santo Antonio Moura, no seu manuscrito sobre as dynastias Mahometanas, que tem reinado na Mauritania, subministrou hum documento extrahido de escritos arabes, nos quaes os Mouros contrão a seu sabor alguns dos encontros, que tivemos com elles, donde sahimos com varia sorte: esta obra he, pelo menos, hum importante documento demonstrador da critica com que devem ser lidos os historiadores, quando fallão das suas nações; alem de que offerece á contemplação dos homens o notavel factó de haver sido governado aquelle paiz por seis dynastias, ou sessenta e nove Soberanos, em menos de nove seculos decorridos entre os annos 788, e 1656.

Ao Sñr. Barão de Quintella, distincto fautor e cultor das bellas artes, deve esta Academia o franquear muito obsequiosa e promptamente a sua livraria, para se extrahirem todas as copias que se necessitassem a bem do serviço da mesma Academia: o que já se realisou em documentos relativos ás primeiras leis geraes da Monarquia.

Pelo Sñr. José Marianno Leal da Camara Rangel de Gusmão foi offerecido hum interessante, e bem conservado manuscrito que, tendo em resumo as actas dos povos, e em toda a sua extensão as dos outros dois braços, nas Côrtes

tes de 1697 a 1698, habilitou esta Academia para poder adiantar consideravelmente a publicação daquellas Côrtes, principiada no tempo a que este relatorio se reporta, e limitada por agora ás actas da Nobreza: cujo codice completo, relativo aos tres Estados, se diz que existe na livraria do Sñr. Duque de Cadaval.

Muito notavel aquisição fez esta Academia comprando a collecção dos manuscritos ineditos do Sñr. Antonio Pereira de Figueiredo; entre os quaes recobrou as dissertações que este distincto Socio havia lido em varias sessões academicas.

Estas dissertações, agora impressas, mostrarão o diverso modo com que alguns assumptos da nossa historia forão tratados pelo auctor dellas, e pelo Sñr. Antonio Caetano do Amaral, cuja falta nos he tambem assás sensivel.

Se nestes respeitos cabe reflexão alheia, não será estranho accrescentar, que o Sñr. Amaral tratou grande parte da historia em muita conformidade com o methodo, segundo o qual me parece que deve ser escrita, pois tomou por fundamento principal dessa parte a legislação daquelles tempos.

Com effeito desta premissa deduz-se sufficientemente, não só a qualificação, estado, força, e andamento do systema social respectivo; mas tambem qual foi o gráo da vista dos seus consecutivos legisladores; em que ordem considerárão a importancia dos objectos que divisárão, e se esta ordem ou graduação foi a que devia ser a bem do Estado: conhecimentos estes donde se deriva precisamente o das cousas que deixárão de attender, assim como o das que não contemplárão na occasião, e pela maneira mais conveniente; concluindo-se logo, se merecerão ser collocados entre os legisladores mais intelligentes, zelosos, e activos.

Tornando ao meu relatorio, farei constar que o Sñr. Kirckoff, nosso correspondente, remettendo-nos hum folheto impresso com o titulo *Noticia historica sobre a Academia*

mia de pintura em Anvers; enviou juntamente outro folheto intitulado *Noticia relativa a Femer* por Mr. Valentin; e hum exemplar da collecção de fabulas do Sñr. Barão de Stassart, conhecido aliàs por outras obras impressas.

O Sñr. Antonio de Almeida augmentou as multiplicadas remessas dos seus escritos, enviando 1.º hum vocabulario portuguez das plantas, com a sua synonymia; no qual adiantou o que fizera imprimir nos numeros 53 e seguintes do Jornal de Coimbra 2.º huma descripção historica e topografica de Penafiel: manuscritos estes aos quaes accrescentou o offerecimento de hum exemplar da *Historia de la Iglesia* por Eusebio de Cesarca, traduzida em Castelhano, e impressa em Lisboa no anno 1541: monumento litterario, talvez o mais antigo do seu genero, mas que por outro lado, pois nos lembra o seu auctor, tambem recorda tristemente o muito que este Bispo differio do seu contemporaneo Santo Athanasio, assim na parte moral como na existencia civil.

O Sñr. Frederico Luiz Guilherme de Varnhagen remetteo da Marinha grande huma *Breve noticia sobre o character exterior da superficie de todo o terreno do Brasil*, com algumas reflexões, nas quaes, agourando áquelle vasto continente a sorte da Africa, e da Arabia, em vir a constar de Oasis, ou de terras productivas, rodeadas por immensos e ardentes areaes, lhe faz indirectamente o serviço de chamar as atenções dos seus habitadores a prevenirem, por meio de plantações adequadas, e de conveniente regulamento sobre os arvoredos existentes, que tão desgraçada sorte, ou não se realise, ou venha a verificar-se na mais remota epocha possivel.

O Sñr. Barão d'Eschwege offereceo huma copia do manuscrito, que intitulou *Descripção florestal de 158 diferentes arvores, que crescem no certão do Abaeté*, na qual copia diz haver depositado o original no museo do Rio de Janeiro em 1819, juntamente com huma collecção das madeiras alli mencionadas.

Na livraria da Academia se encontra de agora em diante hum exemplar daquelle Codigo posterior ao Christão, que sahindo das visinhanças deste, conseguiu repartir com elle e com o paganismo o dominio espirital de quasi toda a terra mais ou menos civilisada: somos devedores ao Sñr. Ignacio da Costa Quintella deste exemplar do Alcorão, encontrado em huma preza que fez no mediterraneo, muito bem conservado, e parecendo muito bem escrito.

O Secretario, havendo apresentado hum indice destinado a fazer que seja completamente portugueza a *Flora* do Sñr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, offerceco para a livraria da Academia, e distribuiu pelos seus consocios, varios exemplares das suas noções de legislação naval portugueza, addicionadas com outras sobre a historia desta repartição importante, na qual tem a honra de servir.

O mesmo Secretario offerceco tambem hum volumoso extracto dos trabalhos do Sñr. Balthasar da Silva Lisboa, que podendo ser denominados ruraes economicos-nauticos são relativos ás matas da comarca dos Ilheos, e respeitão principalmente as arvores que fornecem madeiras para a construcção naval: offercimento este a que foi conduzido pelos desejos de que seja conhecida a existencia deste manuscrito em tempo de não perder a prioridade competente; pois havendo sido apresentado ao Sñr. Infante Almirante General em 1809, e adiantando em quanto ao Brasil o que fôra estampado por Marchgrave, Pison, Plukenet, Raius, e outros, que vemos reproduzidos já em Palau, e no cultivador botanico, já em Bomare, e no ultimo dictionario completo de historia natural, dado á luz em París, se não fosse agora ou publicado, ou entregue a huma corporação litteraria, deixaria de concorrer para se formar justa idéa do que se deve a hum portuguez; e que talvez se encontre na obra impressa actualmente por Mr. de Saint Hilaire; com a qual tambem conviria confrontar os escritos homogeneos do Sñr. Alexandre Rodrigues Ferreira, e a *Flora do Rio de Janeiro* apresentada em Lisboa no anno

1796, pelo Padre Fr. José Marianno da Conceição Velloso.

Ao Sñr. Manoel José Maria da Costa e Sá devemos o offercimento de varias amostras de productos naturaes, colhidos em Angola, e Benguela, a saber; salitre, petroleo, enxofre, e gomma que, sendo alli chamada copal, se extrahe alli mesmo da arvore montonge, semelhante á espongcira.

O mesmo Socio presenteou a Academia com hum manuscrito authografo, intitulado *Statistica dos rios de Senna em 1806*, o qual foi composto por Antonio Norberto de Barbosa de Villas boas Truão, governador daquelles rios; e sendo mais consideravel do que o extracto impresso nas variedades estadisticas de Portugal, augmentará de mercimento mediante as notas com que destina enriquecello o seu apresentador assás conhecido, e assás distincto, que brevemente vos lerá huma interessante *Memoria sobre a historia do heroismo portuguez na Africa*; na qual memoria, entre outras noticias litterarias importantes, sobresahe a da *Historia de Arzilla*, escrita por Bernardo Rodrigues.

O Sñr. Joaquim Baptista, enviando-nos relatadas as observações meteorologicas que fez em Vousella, desde 1819 até 1824, não só deo mais huma prova de que se emprega em servir por mais de hum modo; mas tambem forneceu hum novo elemento á comparação das observações homogeneas praticadas no territorio portuguez: meio indispensavel para se formar conceito das circumstancias physicas deste territorio, e se proceder com conhecimento de causa em tudo o que deve dimanar deste conceito, ou ter relações com elle.

O Sñr. Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, depois de haver lido na sua *Physica elementar* os capitulos que tratavão da acustica, offereceu hum exemplar desta sua composição; e lendo posteriormente a introducção á *Chymica*, mostrou o systema desta parte do seu *Curso Physico-chymico*, e tambem offereceu varios exemplares daquela in-

troducção a este curso impressa pelos seus discipulos, que desta sorte se mostrarão exemplares da veneração, que todos devem tributar a seus mestres; ainda mesmo não sendo estes tão distinctos como he o nosso Consocio, que ultimamente nos lêo huma dissertação, com a qual atrahio as attentões academicas, apenas se ouviu que tomava por assumpto a influencia das artes e das sciencias no estado das nações.

O Sñr. Manoel Ferreira Tavares Salvador enviou numerosas copias de hum mappa geral dos enfermos curados com as agoas mineraes de Cabeço de Vide; no qual por hum lado publica os factos demonstradores das muitas e graves doenças dissipadas por aquellas agoas, cuja analyse foi estampada por esta Academia; e por outro lado patentea os seus serviços tendentes a facilitar e a promover o uso das mesmas agoas.

O Sñr. D. Francisco de Almeida augmentou a bibliotheca da Academia com hum exemplar do seu discurso historico, relativo ao Sñr. José Correa da Serra, escrito em Francez, e lido na Sociedade Philomatica de Paris: neste elogio, o Sñr. D. Francisco, referindo as obras daquelle sabio portuguez, não se limita a mencionallas simplesmente, mas sim procura fazer sentir o merecimento dellas em relação ás circumstancias respectivas.

O Sñr. Brotero ampliou o nosso thesouro scientifico enviando-nos hum exemplar de cada hum dos dous folhetos que deu á luz no anno proximo passado, com os titulos *Noções geraes das Dormideiras*; *Historia natural da orzella*; escritos proprios de tão sabio naturalista, que tem aliás trabalhado muito consideravelmente na impressão da mencionada *Flora pharmaceutica e alimentar portugueza*.

O Sñr. João Pedro Ribeiro, despedio-se em certo modo por occasião da sua presente viagem ao Porto, dando ao museu da Academia huma grande pedra elastica, aformoseada em huma das suas faces por numerosas dendrites.

Hum Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Rei-

Reino accrescentou á nossa collecção de medalhas quatro de bronze, nas quaes se vê gravada a effigie do Cardeal Gonsalvi, recém fallecido, e muito conhecido.

Passando á classe mathematica mencionarei, que o Sñr. Almirante de Lowernon, Correspondente desta Academia, offereceo exemplares de dois folhetos, que imprimira, intitulado o primeiro *Extracto da relação de huma viagem no anno de 1786, para o descobrimento da Costa oriental do Groenland*; e descrevendo no segundo huma viagem que fez em 1782 e 1783 ao Cabo Francez, e ás Ilhas de Santa Cruz, e S. Thomaz.

Os Senhores Antonio Diniz do Couto Valente, e Antonio Maria da Costa e Sá, offerecêrão á Academia dois catalogos das observações que fizerão no observatorio de Coimbra com o zelo e saber que, sendo-lhes proprios, lhes tem adquirido a correspondente consideração academica.

O Sñr. Mattheus Valente do Couto Diniz apresentou concluido o calculo de huma parte da Ephemeride nautica para o anno 1827, mostrando zelo em apromptar com a possível antecipação este precioso elemento, ou fundamento dos calculos da pilotagem.

O Sñr. José Cordeiro Feio, Lente da Academia Real da Marinha, offereceo a esta das Sciencias hum *Tratado elementar de Trigonometria rectilínea e esferica*.

O Sñr. Rodrigo Ferreira da Costa, a pezar do máo estado da sua saude, proseguindo em desvelar-se no cumprimento dos seus deveres, compoz huns *Elementos de arithmetica e algebra*, tratados promiscuamente; e presenteou a Academia com hum exemplar impresso destes elementos, em cuja composição procurou seguir o methodo, que podemos chamar Euclidiano.

Os nossos tratados elementares da navegação, geralmente considerados, não correspondem ao estado actual da sciencia; huns são empyricos ou excessivamente rotineiros; outros diminutos na verdadeira e precisa pratica, podendo talvez asseverar-se, que nenhum resolve completamente os

pro-

problemas nauticos ponderando todas as circumstancias em que no mar se carecerá da sua resolução, como indiquei nas memorias que imprimi no *Jornal de Coimbra*.

Em França mesmo se tem publicado supplementos á navegação de Bezout; e a moderna Astronomia nautica de Mr. Rossel muito posterior, e superior em merecimento, assim á de Maupertuis, como á dos maritimos publicada pelo P. Pezenas, tem faltas no dito sentido; accrescendo que não trata nem dos calculos ordinarios da derrota, pois não forão objecto daquella interessante composição; nem dos principios astronomicos em que os outros calculos nauticos se fundão, pois os considera expostos por Mr. Biot.

Reparando nesta falta de hum perfeito compendio de navegação escrito em portuguez, com toda a razão o Sñr. Matheus Valente do Couto emprehendeo compollo: a Academia vio parte desta obra, que, principiando pela exposição methodica dos movimentos apparentes dos corpos celestes, deve seguir com os verdadeiros, e com os subsequentes calculos nautico-astronomicos; finalizando com o de hum completo diario nautico.

Terminarei a narração do que corresponde a esta classe de mathematica, e á de sciencias naturaes, simultaneamente contempladas, mencionando o modêlo de nora offerecido pelo Sñr. Custodio José Roque; este modêlo pareceo inferior ao estado presente das producções homogeneas, mas he indubitavel que foi apresentado muito modesta e generosamente; alem de que parece mostrar no Auctor propensão natural, e muito bons desejos.

Em quanto á Instituição Vaccinica, posso apenas referir, que servem activamente os tres estabelecimentos annunciados no meu relatorio de 1824; e que desde então nenhum facto occoreo, que deixasse de comprovar a virtude antivariolosa da vaccina, bem como a innocencia dos seus effeitos.

Sem duvida conviria muito que fosse menos diminuto o numero daquelles vaccinados que, voltando para serem
ob-

observados, até pagarião em certo modo ao futuro o que devem ao passado; porém assim mesmo a Instituição acaba de enviar vaccina para Bissáo, e Cabo verde, concorrendo desta maneira para preservar da morte milheiros de vassallos de Sua Magestade, que são alli presentemente outras tantas victimas humanas do contagio das bexigas.

Alem disto ainda mencionarei, que a mesma Instituição tem satisfeito, pondo em acção todos os meios que existem á sua disposição; incluído o recurso a esta Academia, para alcançar, como alcançou, com intervenção do paternal governo de Sua Magestade, que viesse de Inglaterra hum novo reforço de vaccina; cuja remessa foi executada com a perfeição correspondente á dos actuaes conhecimentos.

Cumprindo tratar agora das obras impressas na Typographia da Academia, desde Junho de 1824, tenho a honra de apresentar-vos:

- 1.º O tomo IX das *Memorias da Academia*:
- 2.º As *Actas do estado da Nobreza nas Córtes de 1697*:
- 3.º As *Ephemerides nauticas* para o anno de 1826:
- 4.º A segunda parte do tomo VI do *Indice Chronologico remissivo*:
- 5.º A *Flora pharmaceutica e alimentar*, de que tenho tratado:
- 6.º A parte 1.ª do tomo 1.º do *Curso elementar Physico-Chymico* do Sñr. Luiz da Silva Mousinho:
- 7.º A terceira edição da *Trigonometria* do Sñr. Mattheus Valente do Couto:
- 8.º O *Diario da viagem* do Sñr. Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, pelo Amazonas e Rio negro: em cuja obra se encontrão assás discutidas questões tão interessantes, como cumpre considerar, por exemplo, a dos limites do NO. do Brasil.

Ficão no prélo as obras, cujos titulos são:

- 1.º *Memorias academicas*, tomo X:
- 2.º *Noticias do Brasil, ou descripção verdadeira das costas daquelle estado*:

- 3.º *Chronica d'ElRei D. Sebastião*, pelo Capellão mór Fr. Bernardo da Cruz.
- 4.º *Memoria sobre os foraes*, reimpressa, e muito augmentada pelo seu Auctor.
- 5.º *Ephemerides nauticas* para 1827 :
- 6.º Hum resumo da historia dos Governadores de Angola até o Barão de Mossamedes inclusivamente.

Senhores, a exposição do quadro dos serviços praticados pela Academia Real das Sciencias no decurso do ultimo anno, está concluida; muito satisfeito ficaria, se o tivesse desenhado pela maneira mais capaz de excitar o geral enthusiasmo: conseguillo-hia sem duvida, se pudesse avizinhar o meu merecimento ao dos meus antecessores neste lugar; mas confio em que os defeitos da minha narração tenham sido amortecidos pela grandaza do assumpto; e pela convicção inherente á consciencia dos benemeritos ouvintes, a quem tenho a honra de fallar.

Sim, Senhores, não ha impulsão mais activa do que a proveniente da geral convicção, em todos forte, porém mais forte nos competentes juizes do objecto de que se trata: vós o sois em quanto ao valor das artes, e das sciencias, donde resulta dizer-vos instantissimamente a vossa convicção íntima, que nada merece os nossos desvelos tanto como o progresso dos conhecimentos uteis.

Vós sentís dentro de vós mesmos hum estimulo vivissimo, que não vos deixa socegar; que vos precisa a progredir de conhecimento em conhecimento, sem que jámais vos sacieis de conhecer: eis a origem de toda a sabedoria, ou de toda a prosperidade; eis o vosso espirito, eis a divindade movendo-se dentro de vós; e perante as decisivas impulsões divinas tanto importão os atavios da eloquencia, como deve importar nas maiores fabricas o exterior da mais bella architectura.

Cumpre-me pois ficar contente, se na vossa satisfação tenho obtido a maior recompensa destes meus trabalhos lit-

te-

terarios, dictados pelo amor das letras, e da terra portugueza, posto em actividade especial, assim pela nobre ambição de merecer as vossas approvações, como pela sobranceira obrigação de concorrer para o maior dos premios que vos podem ser conferidos, relatando officiosa e verdadeiramente os vossos principaes serviços academicos, na presente Sessão publica, perante o nosso muito Augusto e Munificente Protector e Soberano.

PROGRAMMA

DA

REAL ACADEMIA DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DE 7 DE JULHO DE 1825.

NAS SCIENCIAS NATURAES.

Para o anno de 1826.

EM ECONOMIA RURAL, CHYMICA, E MECHANICA APPLICADA A'S ARTES. *A melhor memoria sobre as matas de arvores resinosas, que satisfaça ds condições seguintes: I. uma enumeração exacta e comparativa das diversas variedades de pinheiros conhecidos, com a comparação das vantagens offercidas por cada uma dellas; os meios de as transportar ao nosso paiz, e o logar donde poderão importar-se suas sementes, assim como a maneira de semear e crear as plantas. II. Uma enumeração das variedades existentes nas nossas principaes matas publicas e particulares. III. O modo de aproveitar as resinas dos pinheiros, e de preparar com a maior perfeição, e a melhor economia, as the-rebentinas, o alcatrão, e o pez. IV. O modo mais economico e expedito de cortar as madeiras de pinho, tanto em bar-rotos como em taboado; com a descripção e os desenhos das machinas, que para o referido fim hajão de empregar-se. V. Quaes são os principaes estorvos ao augmento das matas resinosas, os meios de os remover, e de fazer prosperar estas matas, assim as publicas como as particulares.*

EM

EM MEDICINA. Marcar quaes sejam os symptomas, que estabelecem o diagnostico das inflammções chronicas; e se a dor e a febre devem reputar-se sempre essencialmente necessarias para caracterisar taes inflammções; e qual o tratamento mais seguro para as debellar, logo que sejam capituladas: devendo este tratamento ser comprovado por meio de observações.

Determinar por observações clinicas em que differem os effeitos do lactucario dos do opio.

Para o anno de 1827.

EM ECONOMIA RURAL, E DOMESTICA. Sendo reconhecida, nas nossas fabricas de tinturaria a necessidade, e utilidade da planta chamada Granza, ou Ruiva dos tintureiros (*Rubia tinctorum* Linn.): Em que terrenos prospéra mais a sua cultura? Que outras especies se lhe podem substituir, e se alguma dellas merece a preferencia na tinturaria? Por que modo, e em que tempo, devemos promover a cultura desta planta? Quando estará nas circumstancias de se recolher para uso das fabricas? Que parte da planta serve, e como se deve preparar para este fim? Que outros usos podemos fazer da mesma planta, alem dos que respeitão á tinturaria? Que vantajens tirará o lavrador da sua cultura, comparada com as differentes sementeiras, que podem ter logar nos terrenos, onde deve ser cultivada? Que consumo fazem hoje della as nossas fabricas; e quanto annualmente pouparíamos, se a tivéssemos de cultura propria, e não a comprássemos aos estrangeiros?

EM MEDICINA LEGAL. Determinar os pontos de contacto, que a sciencia da legislação tem com a medicina; e quaes são os conhecimentos indispensaveis, que esta deve fornecer ao legislador para o cabal desempenho dos codigos.

Premios extraordinarios sem limitação de tempo.

Um epitome das leis agrarias portuguezas, publicadas desde o principio da monarchia, até ao presente, e os aphorismos politico-economicos, que das mesmas se podem deduzir a beneficio da agricultura, povoação, e commercio dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.

A dicta obra deve ser composta segundo o methodo seguido por Mr. Fournel na que imprimio em Paris no anno de 1819 com o titulo *Les loix rurales de la France, rangées dans leur ordre naturel*. A memoria que for approvada, ou que pelo menos merecer o *Accessit*, obterá o premio de uma medalha de ouro do valor de 50:000 réis.

Qual he o methodo de curar radicalmente as dysenterias chronicas, de qualquer causa que procedão, fundado em principios, e confirmado por observações practicas.

Este Programma tem o premio de 400:000 réis.

Quaes seião as causas existentes ou occasionaes da frequencia das physicas em Portugal, especialmente em Lisboa; e qual a natureza ou especie da que he mais geral, estabelecendo-se os meios de a prevenir, e o methodo de a curar d vista de observações practicas?

Assumptos fixos para todos os annos.

I. *A descripção economica e physica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino, ou Dominios ultramarinos.*

II. *A Historia da medicina Lusitana dividida em epochas, sendo a primeira desde a fundação da monarchia até a aclamação do Senhor D. João I.: a segunda desde esta aclamação até a do Senhor D. João IV.: a terceira desde este tempo até a reforma da universidade: a quarta desde a ultima pre-*

precedente até os nossos dias: na intelligencia de corresponder a cada epocha uma medalha.

NAS SCIENCIAS EXACTAS.

Para o anno de 1826.

EM CALCULO. *Uma analyse critica sobre a memoria de Philosophia do calculo infinitesimal dada por Mr. H. Wronski na sua Philosophia do infinito impressa em 1814: procedendo-se nesta analyse com aquelles esclarecimentos que a dita memoria merece.*

EM MECHANICA. *Uma descripção circumstanciada das melhores machinas de vapor empregadas na navegação, e em todos os trabalhos hydraulicos: demonstrando, se o fabrico, e uso, de cada uma dellas em Portugal deve custar seusivelmente mais do que nos Estados unidos, na Hespanha, Inglaterra, Hollanda, e França; e quaes vantagens, ou desvantagens, offerecem comparadas com os outros agentes, empregados agora entre nós em iguaes serviços.*

Sem limitação de tempo.

EM MATHEMATICA. *Um curso elementar completo de mathematica pura e applicada; escrito em portuguez, e de sorte que cada uma das suas partes corresponda ao estado actual da sciencia, versando as applicações especialmente sobre a marinha.*

EM ASTRONOMIA. *Algumas observações de eclipses do Sol, ou occultações de estrellas pela Lua, feitas por navegantes portuguezes em portos do Brazil ou da Asia: especificando os meios e instrumentos, de que se servirão nestas observações.*

EM NAVEGAÇÃO. *Uma derrota de navegação alta por tempo de um mez ou mais, feita em navio portuguez, cujo principio-*

cipal motor seja o fogo: ou uma memoria, na qual se evidencêe a possibilidade e maneira de effectuar a mesma navegação vantajosamente nos navios mercantes, e em todas as circumstancias. Será preferivel a memoria, que alem de desempenhar este assumpto, considerar o motor empregado ao mesmo tempo na cozinha do navio, em distillar agua do mar para os usos ordinarios della, em renovar o ar do porão e das cobertas, em esgotar o navio, e em defendelo mediante a conveniente projecção de agua fervente, á similhaça da executada pelos americanos inglezes a bordo da fragata Fulton ().*

NA

(*) A navegação por meio do fogo combinado com o vento pôde reduzir as guarnições dos navios, e as durações medias das viagens a metade das actuaes: donde resulta, que a despeza por este lado deve descer a um quarto; e bem assim o espaço preciso para serem collocadas as munições de bocca, o qual ainda se tornará menor, applicando-se tambem o fogo a distillar agua do mar para ser empregada nos usos ordinarios. Esta distillação poderá ser executada á maneira da que está descripta na Encyclopédia methodica. A navegação referida terá tambem as vantagens de fazer muito menos perigosas as travessias nas vizinhanças da terra; de tornar prefixavel com muita aproximação a duração das viagens; e de augmentar os lucros do commercio, accelerando a marcha do seu giro. Alem disso porá em certo modo as provincias do ultramar a meia distancia da metropole, promovendo ou apertando assim a união daquellas com esta, e accelerando a rapidez da acção do governo, bem como a de todas as correlações de ambos os paizes. O uso de taes navegações deve pois ser singularmente vantajoso ás nações pequenas e maritimas, que possuem grandes colonias. Abstrahindo a consideração das vantagens desta navegação nas guerras navaes, e nos soccorros a navios em perigo, vê-se aliás, que para alcançarmos tão importantes fins nos basta ampliar o que está feito, e unir o que existe disperso; alem disto, pois fomos quem outr' hora se avantajou ás mais nações no tocante á mariuha, parece, que pelo menos devemos não descahir muito áquem das mesmas nações em objecto tão ponderoso e consequente.

Portanto, attendidos os referidos motivos, um socio da Academia dobra o premio academico relativo a este programma, dando mais cinquenta mil réis em metal.

NA LITTERATURA PORTUGUEZA.

Para o anno de 1826.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. A historia dos nossos descobrimentos em Australasia, e Polinesia, com a synonymia dos descobrimentos feitos posteriormente pelas outras nações europeas nas mesmas regiões.

EM LINGUA PORTUGUEZA. Uma chrestomathia dos mais acreditados auctores portuguezes: ou collecção dos passos mais elegantes e proprios para servirem de modelos de estylo; arranjados sobre o plano da obra de Heinecio De stylo cultiori, e contendo os que servem de exemplo do melhor estylo epistolar, dialogistico, historico, etc.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. Determinar o augmento, e diminuição de população nos Reinos de Portugal e Algarves nas diversas épochas da monarchia; indicando as causas, que se devem assignar á sua respectiva alteração.

Assumptos fixos para todos os annos.

EM POESIA, E THEATRO NACIONAL. Uma tragedia portugueza. Uma comedia de character em verso, ou em prosa.

Os premios ordinarios consistem em uma medalha de ouro do peso de 50:000 réis: e todas as pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos socios honorarios, e effectivos da Academia. Abaixo destes premios principaes, propõe a Academia tambem a honra do *accessit*, que consiste em uma medalha de prata: e ainda abaixo desta a menção honorifica da memoria, que só disso se fizer digna; a qual menção será feita nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as memorias, que vierem a concurso, sejam

es-

escriptas em portuguez, sendo seus auctores naturaes destes Reinos; e em latim, ou em qualquer das linguas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo estrangeiros: Que sejão entregues na Secretaria da Academia por todo o mez de Abril do anno, em que houverem de ser julgadas: Que os nomes dos auctores venhão em carta fechada, a qual traga a mesma divisa que a memoria, para se abrir somente no caso, em que a memoria seja premiada: E finalmente que as memorias premiadas não possam ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia; condição que igualmente se estende a todas as memorias, que, não obtendo premio, merecerem contudo a honra do *accessit*. Porém nem esta distincção, nem a adjudicação do premio, nem mesmo a publicação determinada, ou permittida pela Academia, deverão jámais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvação; porém somente como uma prova, de que no seu conceito desempenhárão, senão inteiramente, ao menos a parte mais importante dos assumptos propostos.

LISTA DOS SOCIOS

Da Academia Real das Sciencias, em Agosto de 1827.

PROTECTOR

ELREI NOSSO SENHOR.

PRESIDENTE

O SERENISSIMO SENHOR INFANTE D. MIGUEL.

Vice-Presidente.

Fernando Maria José de Sousa Coutinho Castello-branco
e Menezes, Marquez de Borba.

Socios Honorarios.

S. M. El-Rei da Grã-Bretanha.

S. A. R. o Duque de Sussex.

Antonio de Saldanha da Gama, Conde de Por-
to Santo, *em Lisboa.*

Arthur Wellesley, Marquez de Wellington,
Duque da Victoria, e Principe de Waterloo, *em Londres.*

D. Caetano de Noronha, Conde de Peniche, *no Lumiar.*

Carlos Stuart, Conde de Máchico, . . . *fóra do Reino.*

D. Domingos de Sousa Coutinho, Conde do
Funchal, *fóra do Reino.*

D. Duarte Manoel, Marquez de Tancos, . . *em Lisboa.*

Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, . *em Lisboa.*

Fernando Maria José de Sousa Coutinho Castello-branco e Menezes, Marquez de Borba,	<i>em Lisboa.</i>
Filippe Ferreira de Araujo e Castro, . . .	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Conde de Barbacena,	<i>em Lisboa.</i>
D. Francisco de Menezes da Silveira e Castro, Marquez de Vallada,	<i>em Lisboa.</i>
Henrique Teixeira de Sampaio, Conde da Povoá,	<i>em Lisboa.</i>
Ignacio da Costa Quintella,	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim José Monteiro Torres,	<i>em Lisboa.</i>
José Antonio de Oliveira Leite de Barros, .	<i>em Lisboa.</i>
Luiz Antonio Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Conde de Barbacena,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Ignacio Martins Pamplona Corte Real, Conde de Suberra,	<i>fóra de Lisboa.</i>
Manoel Marinho Falcão de Castro, . . .	<i>fóra de Lisboa.</i>
D. Marcos de Noronha e Brito, Conde dos Arcos,	<i>em Lisboa.</i>
D. Miguel Antonio de Mello, Conde de Murça,	<i>em Lisboa.</i>
D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho, Conde da Feira,	<i>em Lisboa.</i>
D. Nuno Caetano Alvares Pereira de Mello, Duque do Cadaval,	<i>em Padrouços.</i>
D. Patricio da Silva, Cardeal Patriarcha de Lisboa,	<i>na Junqueira.</i>
D. Pedro de Sousa e Holstein, Marquez de Palmella,	<i>em Londres.</i>
D. Segismundo Caetano Alvares Pereira de Mello, Duque de Alagoes,	<i>ao Grillo.</i>
Silvestre Pinheiro Ferreira,	<i>fóra do Reino.</i>
Thomaz Antonio de Villa nova Portugal, .	<i>em Lisboa.</i>

Socios Estrangeiros.

Christiano Martinho Fraehn,	<i>em S. Petersburgo.</i>
Frederico Bouterwek,	<i>em Gottinga.</i>
Jaime Edward Smith,	<i>em Londres.</i>
José Francisco de Jacquim (Barão de Jacquim),	<i>em Vienna</i> <i>d' Austria.</i>
D. Manoel Abella,	<i>em Madrid.</i>
Maria Carlos José Pougens,	<i>em Paris.</i>
Ricardo Antonio de Salisbury,	<i>em Londres.</i>

Socios Veteranos.

Joaquim Pedro Fragoso da Mota de Siqueira, *em Lisboa.*

Socios effectivos.

Na Classe de Sciencias Naturaes.

Alexandre Antonio Vandelli, Guarda mór dos Estabelecimentos da Academia,	<i>em Lisboa.</i>
Felix de Avellar Brotero,	<i>na Ajuda.</i>
Francisco Elias Rodrigues da Silveira, Vice- Secretario da Academia,	<i>em Lisboa.</i>
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, Dire- ctor da Classe,	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim Xavier da Silva,	<i>em Lisboa.</i>
José Bonifacio de Andrada e Silva,	<i>fóra do Reino.</i>
José Pinheiro de Freitas Soares,	<i>em Lisboa.</i>
Thomé Rodrigues Sobral,	<i>em Coimbra.</i>

Na Classe de Sciencias Exactas.

Francisco de Borja Garção Stockler, Barão da Villa da Praia,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco de Paula Travassos,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Villela Barbosa, Marquez de Paranaguá,	<i>no Brasil.</i>
José Maria Dantas Pereira, Secretario,	<i>em Lisboa.</i>
Marino Miguel Franzini,	<i>em Lisboa.</i>
Mattheus Valente do Couto, Director da classe, e Thesoureiro da Academia,	<i>em Lisboa.</i>

Na Classe de Litteratura Portugueza.

D. Fr. Francisco de S. Luiz,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato, Director da classe,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Ribeiro Dosguimarães,	<i>em Lisboa.</i>
João Pedro Ribeiro,	<i>no Porto.</i>
Joaquim de Santo Agostinho de Brito França Galvão,	<i>em Lusstosa.</i>
Joaquim José da Costa de Macedo,	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim José Ferreira Gordo (Monsenhor Ferreira),	<i>em Lisboa.</i>
Manoel de Almeida e Vasconcellos, Conde da Lapa,	<i>em Lisboa.</i>

Socios Livres.

Antonio de Almeida,	<i>em Penafiel.</i>
Antonio Diniz do Couto Valente, Substituto de Effectivo na classe das Sciencias exactas,	<i>em Lisboa.</i>
Candido José Xavier Dias da Silva,	<i>na Luz.</i>
Fr.	

Fr. Fortunato de S. Boaventura,	<i>em Coimbra.</i>
D. Francisco Alexandre Lobo, Bispo de Viseu,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco José de Almeida,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Nunes Franklin, Substituto de Effectivo na classe de Litteratura,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Soares Franco,	<i>em Lisboa.</i>
Francisco Xavier de Almeida Pimenta,	<i>no Sardoal.</i>
Guilherme, Barão de Eschwege,	<i>em Lisboa.</i>
Jeronymo Joaquim de Figueiredo,	<i>em Coimbra.</i>
João da Cunha Neves e Carvalho,	<i>no Porto.</i>
D. João de Magalhães e Avellar, Bispo do Porto,	<i>em Lisboa.</i>
D. Joaquim de Santa Anna Carvalho, Bispo titular do Algarve,	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira,	<i>em Lisboa.</i>
Fr. Joaquim Rodrigues,	<i>em Lisboa.</i>
José Accursio das Neves, Substituto de Effectivo na classe de Litteratura Portugueza,	<i>em Lisboa.</i>
Fr. José de Santo Antonio Moura,	<i>em Lisboa.</i>
José Cordeiro Feio, Substituto de Effectivo na classe de Sciencias exactas,	<i>em Lisboa.</i>
Justiniano de Mello Franco,	<i>no Brasil.</i>
Luiz Maximo Alfredo Pinto de Sousa, Visconde de Balsemão,	<i>no Porto.</i>
Luiz da Silva Mosinho de Albuquerque, Substituto de Effectivo na classe de Sciencias naturaes,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Ferreira da Camara Betancourt,	<i>no Brasil.</i>
Manoel Francisco de Barros e Sousa de Mesquita, Visconde de Santarem,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel José Maria da Costa e Sá, Substituto de Effectivo na classe de Litteratura Portugueza,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel José Pires, Substituto de Effectivo na classe de Litteratura Portugueza,	<i>em Lisboa.</i>
Manoel Pedro de Mello,	<i>em Coimbra.</i>
Fr. Mattheus da Assumpção Brandão, Substituto,	

tuto de Effectivo na classe de Litteratura Portugueza, - - - - -	em Lisboa.
Paulo José Maria Ciera, Substituto de Effe- ctivo na classe de Sciencias exactas, - - -	em Lisboa.
Pedro de Mello Breyner, - - - - -	em Lisboa.
Timotheo Lecussan Verdier, - - - - -	em Lisboa.
Wencesláo Anselmo Soares, Substituto de Ef- fectivo na classe de Sciencias naturaes, -	em Lisboa.

Correspondentes.

Agostinho de Mendonça Falcão, - - - - -	em Coimbra.
Mr. Ampere, - - - - -	em França.
Antonio Feliciano de Castilho, - - - - -	em Coimbra.
Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto, - - - - -	em Lisboa.
Antonio Maria da Costa e Sá - - - - -	em Lisboa.
Augusto de Saint-Hilaire, - - - - -	em Paris.
Balthasar da Silva Lisboa, - - - - -	no Brasil.
Bento Affonso Cabral Godinho, - - - - -	em Evora.
Fr. Bento de Santa Gertrudes Magna, - - - - -	no Porto.
D. Blaz Martinez, - - - - -	em Pamplona.
Caetano Arnaud, - - - - -	em Chacim.
Carlos José Pinheiro, - - - - -	em Coimbra.
Diogo de Toledo Lara Ordoñez, - - - - -	no Brasil.
Eustaquio Joaquim de Azevedo Franco, - - - - -	na Azambuja.
Felix José Marques, - - - - -	em Lisboa.
Fortunato José Barciros, - - - - -	em Lisboa.
Francisco Antonio de Almeida Moraes Peçanha, - - - - -	em Lisboa.
Francisco Antonio Marques Giraldes Barba, - - - - -	em Lisboa.
Francisco Ignacio dos Santos Cruz, - - - - -	em Punhete.
Francisco de Oliveira Barbosa, - - - - -	no Brasil.
D. Francisco Xavier Cabanes, - - - - -	em Madrid.
Francisco Xavier do Rego Aranha, - - - - -	em Elvas.
Frederico Luiz Guilherme Varnhagen, - - - - -	em Leiria.

Gui-

Guilherme Muller, - - - - -	<i>em Londres.</i>
Jacob Graberg de Hemso, - - - - -	<i>em Tangeré.</i>
João Adamson, - - - - -	<i>em Londres.</i>
João Antonio Monteiro, - - - - -	<i>em Freyberg.</i>
João Croft, - - - - -	<i>em Londres.</i>
João de Macedo Pereira da Guerra Forjaz, - - - - -	<i>em Castello-branco.</i>
João da Silva Feijó, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
João Theodoro Koster, - - - - -	<i>em Londres.</i>
Joaquim Baptista de Sousa, - - - - -	<i>em Vouzella.</i>
D. Joaquim José Antonio Lobo da Silveira, Conde de Oriola, - - - - -	<i>em Berlin.</i>
Joaquim José Varella, - - - - -	<i>em Monte mór o novo.</i>
Joaquim Maria de Andrade, - - - - -	<i>em Coimbra.</i>
Joaquim Navarro de Andrade, - - - - -	<i>no Porto.</i>
Joaquim Pedro Cardoso Casado Giraldes, - - - - -	<i>no Havre.</i>
Fr. José de Almeida Drak, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Avelino de Castro, - - - - -	<i>no Porto.</i>
José Calheiros de Magalhães e Andrada, - - - - -	<i>em Braga.</i>
José Egidio Alvares de Almeida, Marquez de Santo Amaro, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
José Feliciano Fernandes Pinheiro, Visconde de S. Leopoldo, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
José Jacintho de Sousa, - - - - -	<i>no Porto.</i>
José Ignacio Paes Pinto de Sousa e Vasconcellos, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Liberato Freire de Carvalho, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Lino Coutinho, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
José Manoel Ribeiro Vieira de Castro, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
José Manoel de Sequeira, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
José Marianno Leal da Camara Rangel de Gus- mão, - - - - -	<i>em Lisboa.</i>
D. José Pavon, - - - - -	<i>em Madrid.</i>
José Portelli, - - - - -	<i>em Aldegallega.</i>
José Romer Luiz de Kirckoff, - - - - -	<i>em Anvers.</i>
José de Sá Betancourt, - - - - -	<i>no Brasil.</i>
D. José Valerio, Bispo de Portalegre, - - - - -	<i>em Portalegre.</i>

José Villela de Barros,	<i>no Brasil.</i>
Mr. de Lowernon,	<i>em Dinamarca.</i>
Luiz Antonio de Oliveira Mendes,	<i>no Brasil.</i>
Luiz Canalli,	<i>em Perugia.</i>
Luiz Henriques, Barão de Block,	<i>em Dresde.</i>
Mr. Mablin,	<i>em Paris.</i>
Manoel Agostinho Madeira Torres,	<i>em Torres vedras.</i>
Manoel Jacintho Nogueira da Gama, Marquez de Baependy,	<i>no Brasil.</i>
Manoel José Mourão de Carvalho Azevedo Monteiro,	<i>na Mealhada.</i>
Marco Antonio Jullien,	<i>em Paris.</i>
Mattheus Valente do Couto Diniz,	<i>em Lisboa.</i>
Pedro Celestino Soares,	<i>em Lisboa.</i>
Pedro Geannini,	<i>em Bolonha.</i>
Pedro Machado de Miranda Malheiros (Mon- senhor Miranda),	<i>no Brasil.</i>
Pedro Sylvano Duponceau,	<i>em Philadelphia.</i>
Roque Schuch,	<i>no Brasil.</i>
Mr. Savary,	<i>em França.</i>
D. Thaddeo Manoel Delgado,	<i>em Hespanha.</i>
Thomaz Moore Musgrave,	<i>em Londres.</i>
Vicente Gomes de Oliveira,	<i>no Brasil.</i>
Vicente José Ferreira Cardoso da Costa,	<i>em Lisboa.</i>
Vicente Navarro de Andrade,	<i>fóra de Lisboa.</i>

R E L A Ç Ã O

*Dos Membros, e Correspondentes da Instituição Vaccinica
da Academia Real das Sciencias.*

MEMBROS DA INSTITUIÇÃO VACCINICA.

Francisco Elias Rodrigues da Silveira, . . .	<i>em Lisboa.</i>
Ignacio Antonio da Fonseca Benevides, . . .	<i>em Lisboa.</i>
Joaquim Xavier da Silva,	<i>em Lisboa.</i>
José Pinheiro de Freitas Soares,	<i>em Lisboa.</i>
Justiniano de Mello Franco,	<i>no Brasil.</i>
Wencesláo Anselmo Soares,	<i>em Lisboa.</i>

Correspondentes da Instituição Vaccinica.

Dona Angela Tamagnini de Abreu, . . .	<i>em Lisboa.</i>
Antonio de Almeida, Medico,	<i>em Penafiel.</i>
Antonio Anastasio de Sousa, Medico, . . .	<i>em Pombal.</i>
Antonio Coelho de Magalhães e Queiroz, Bo- ticario,	<i>em Villa meam.</i>
Antonio Joaquim de Carvalho, Medico, <i>em Ponte de Lima.</i>	
Antonio José de Almeida, Medico,	<i>em Mafra.</i>
Antonio José Giraldo de Oliveira, Cirurgião, <i>em Tavira.</i>	
Antonio José Teixeira, Cirurgião,	<i>em Aljód.</i>
Antonio Manoel Pedreira de Brito, Cirurgião, <i>em Villa no- va da Cerveira.</i>	
Antonio Pereira Xavier,	<i>no Crato.</i>
Barnabé Bustamante, Medico,	<i>em Ferreira.</i>
Carlos Antonio Lopes Percira, Cirurgião, <i>no Peso da Regoa.</i>	

Carlos Frederico Lecor, Tenente General.

Domingos José da Fonseca, Cirurgião Mór do

Batalhão de Caçadores N. 4, . . . em *Abrantes*.

Fernando Antonio Cardoso, Cirurgião, . . em *Peniche*.

Francisco Ignacio Pereira Rubião, . . . em *Villa Real*.

Francisco Ignacio dos Santos Cruz, Medico, em *Pombete*.

Francisco Manoel de Albuquerque, Medico, em *Pinhel*.

Francisco Maria Roldão, Cirurgião, . . . no *Cano*.

Francisco Xavier de Almeida Pimenta, Medico, no *Sardoal*.

Francisco Zefyrino Mendes, Cirurgião, . em *Estremoz*.

João Antonio de Carvalho Chaves, Medico, no *Redondo*.

João Antonio Rodrigues de Oliveira, Cirurgião, em *Lamego*.

João Antonio dos Santos Cordeiro, Cirurgião, em *Elvas*.

João Gervasio de Carvalho, Medico, . . . no *Cartaxo*.

João Pereira de Mello, Cirurgião, em *Moimenta da Beira*.

Joaquim Antonio Baptista Varella, Capitão de

Ordenanças, na *Villa do Torrão*.

Joaquim Antonio Novaes, Medico, . . . na *Certã*.

Joaquim Antonio de Oliveira, Cirurgião, . na *Gollegã*.

Joaquim Baptista de Sousa, Medico, . . . em *Vouzella*.

Joaquim Gomes Barros, Cirurgião, em *Santa Leocadia de Pedra furada*.

José Antonio Barbosa da Silva, Cirurgião, em *Santo Tyrso*.

José Duarte Salustiano Arnaud, Medico, . . no *Porto*.

José Gomes Cabral, Cirurgião, . . . em *Mello*.

José Guerreiro da Silva, . . em *Villa nova de mil fontes*.

José Ignacio Pereira Derramado, Medico, . em *Portel*.

José Ignacio da Silva, Cirurgião, . . . em *Estremoz*.

José Joaquim Mixote, Cirurgião, no *Redondo*.

José Luiz Pinto da Cunha, Cirurgião, em *Pianna do Minho*.

José Maria Bustamante, Medico, em *Alvito*.

José Maria Pereira de Sousa, Cirurgião Mór

do Regimento de Cavallaria N. 1, . . . em *Lisboa*.

José Nunes Chaves, Medico, . em *Villa nova de Portimão*.

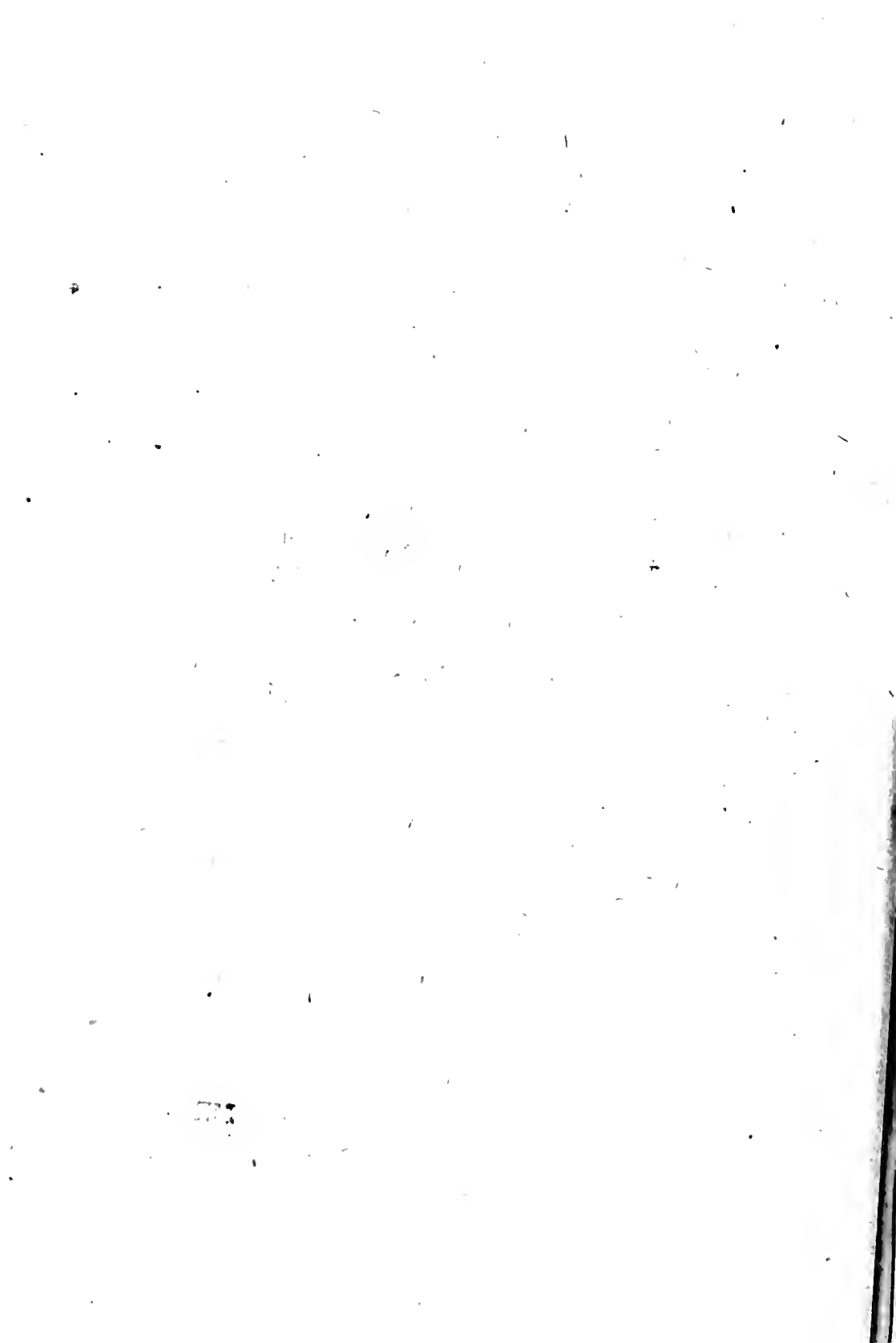
José Pinto Rebello de Carvalho, Medico, na *Villa de Barcos*.

José dos Santos Dias, Medico, . . . em *Montalegre*.

Luiz

Luiz Cypriano Coelho de Magalhães, Medico, *em Aveiro.*
 Luiz Gonzaga da Silva, Medico, . . . *em Santarem.*
 Luiz Mendes Fortio, Cirurgião, . . . *em Aviz.*
 Luiz Soares Barbosa, Medico, . . . *em Leiria.*
 Dona Luiza Adelaide de Magalhães Coutinho
 da Motta, . . . *em Villa Real.*
 Manoel Coelho do Nascimento, Cirurgião, *em Collares.*
 Manoel Lopes de Carvalho, Cirurgião, . . *em Bellas.*
 Manoel José Malheiro da Costa Lima, *em S. Vicente do Penso.*
 Manoel José Mourão de Carvalho Azevedo
 Monteiro, Medico, . . . *na Mealhada.*
 Manoel Vicente, Cirurgião, . . . *na Guarda.*
 Nicoláo de Sousa Gallião, Cirurgião, . *em Lanbezes.*
 Pedro Antonio da Silva, Cirurgião, *na Marinha Grande.*
 Pedro Antonio Teixeira de Pinho, Cirurgião, *em Ovar.*
 Placido de Azevedo Tavares, Cirurgião, *em S. João de Ta-*
rouca.







MEMORIAS

D A

ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS
DE LISBOA,

MEMORIA APOLOGETICA (a)

SOBRE O VERDADEIRO SENTIDO DA INSCRIPÇÃO,
QUE SE ACHA NA PEÇA CHAMADA
DE DIO,

POR FR. JOSE' DE SANTO ANTONIO MOURA,

TENDO o P. M. Fr. João de Sousa offerecido a esta Real
Academia a Inscipção, que se vê na celebre peça de
Dio, acompanhada de reflexões historicas, e justificativas
Tomo X. A da

(a) Foi apresentada na Sessão da Academia de 11 de Novembro
de 1818.

da versão, que della fazia, tomou Mr. de Sacy da mesma o assumpto para a memoria, que apresentou ao Instituto Nacional de França no dia 3 de Thermidor do 11 anno, e que se acha impressa no tom. 2. das *Memorias de litteratura* desde pag. 596 até 611. Mr. de Sacy nesta Memoria emprega tão pouco respeito para com a copia do Mestre Sousa, que não duvida arriscar, como elle mesmo se explica, varias correções, as que alterando o texto devião produzir huma muito diversa intelligencia da Inscripção, e diminuir muito da alta reputação, que os grandes conhecimentos do Mestre Sousa lhe havião grangeado na Europa. He de presumir que Mr. de Sacy não publicaria taes correções, se ainda vivesse aquelle sabio Arabista, e que antes o consultaria sobre taes reparos, o que sem duvida lhe conseguiria huma resposta tão completa pelo que pertence aos conhecimentos, como satisfatoria pela eminente candura, que realçava suas eminentes qualidades.

Nesta circumstancia da sua falta, me ordenou esta Real Academia examinasse de novo a mesma Inscripção, e á vista della ponderasse os fundamentos dos reparos criticos de Mr. de Sacy. E para que no futuro os eruditos não fingissem a seu arbitrio da mencionada Inscripção para a fazerem dizer o que elles mesmos imaginarem, mas sim para que se empenhem na legitima e verdadeira interpretação do que ella contem, mandou a mesma Real Academia abrir huma chapa exacta desta inscripção existente ainda hoje em huma peça de artilharia, que he hum dos monumentos demonstradores dos antigos, e quasi incriveis triunfos Portuguezes nas Indias Orientaes.

Não devendo fiar unicamente do meu exame huma Inscricção, que motivava a differença de pareceres de dous tão celebres Arabistas, como o Mestre Sousa, e Mr. de Sacy, convidei o instruido Professor de Arabe Fr. Manoel Rebello, e o seu digno substituto Fr. Antonio de Castro, e depois da mais seria observação concordámos, que a verdadeira lição da Inscricção he a seguinte,

لمولانا سلطان سلاطين الزمان المحيي لسنة نبي الرحمان
 المجاهد في اعلاء اوامر القران القامع اساس اهل الطغمان
 القالع دبارعيدة الاوثان الغالب في يوم التني الجمعان
 الوارث لملك سليمان الواثق بالله المنان
 مالك الفضايل بهادر شاه السلطان
 هذا المدفع المصنوع في الخامس من شهر
 ذي القعدة سنة تسع وثلثين و تسعمائة
 بسمي

a qual traduzida litteralmente me parece dizer assim :

A nosso Amo, Rei dos Reis do presente Seculo,
 Vivificador da Lei do profeta do Misericordioso,
 Esforçado guerreiro na exaltação dos preceitos do Alcorão,
 humilhador do fundamento dos Sectarios do erro,
 destruidor das habitações dos adoradores dos idolos,
 Vencedor no dia do encontro dos dous Exercitos
 Herdeiro do Reino de Salomão, confiado em Deos Bemfeitor,
 e possuidor das Virtudes, o Soberano Bahadur Xah,
 esta peça, fundida a 5 de Dul — Kaada do anno 939,
 Se dedica. (corresponde a 29 de Maio de 1533)

Não devo reputar infallivel esta minha intelligencia, por ser constante, que as mesmas palavras de lingoas Orientaes, e muito particularmente as Arabicas, admittem sentidos diversos, todos conformes ao genio da lingua, e ás

regras da Grammatica; e ainda mais por estarem algumas letras encadeadas, ou çafadas, e faltas dos pontos diacriticos, com que se differença as semelhantes na figura, o que tem motivado a diversidade de interpretações e leituras da famosa Inscipção do Vaticano, da que se acha sobre o Pulpito da Cathedral de Veneza, e sido a causa da pouca fidelidade, que tenho observado ter havido na interpretação de varias inscripções, impressas no tom. 1. das *Viagens de Niebnbr*; mas attendendo maduramente ao todo da nossa Inscipção, á rima, em que se acha, ao genio da lingua, e particularmente á ultima palavra, que a termina, ainda que se acha fóra do paralelogramo que a fecha, não me parece ser a dita Inscipção susceptivel de outra mais expressiva, ou mais fiel interpretação.

Confrontando agora a chapa com a copia do Mestre Sousa fica evidente o pouco fundamento, com que Mr. de Sacy arrisca grande parte das suas emendas. Tributando a este Sabio o respeito e admiração, que me inspirão as Obras, com que tão distinctamente tem enriquecido a litteratura Arabica, elle me permittirá sem duvida, que empregue sobre as suas emendas a mesma liberdade, de que fez uso a respeito da Memoria do Mestre Sousa.

Os tres nomes ultimos da primeira regra da Inscipção original, que euleio *Lesson-nate Nabi Arrahaman* da Lei do profeta do Misericordioso, leo o Mestre Sousa, segundo a sua copia, *Bani Lessatraban* dos filhos de Setrahan. Os trabalhos, a que se deo este Sabio, e as obras, que consultou para authorizar com factos historicos huma semelhante leitura, mostram bem, que conheceo toda a dureza, e a pouca união que tinha com o seguinte huma semelhante lição. Mas como o primeiro dente da letra *Sim* do nome *Lessonmate* não está preceptivel, por se achar ligado com o *Alef* articular do ultimo nome, que está por cima d'elle, e na letra *Num* do mesmo nome falta o ponto, o que a faz parecer mais hum dente do *Sim*, do que *Num*;

e o *Mim* do ultimo nome الرحمان *Artabaman* está imperceptivel a huma vista tão cansada, como se achava a do Mestre Sousa, quando a examinou, particularmente não lhe permittindo as circumstancias servir-se de Microscopio, tudo isto fez, que se lhe não offercesse duvida sobre a leitura, e que a sua inalteravel fidelidade na exposição do sentido litteral, unico que convem a estas materias, lhe procurasse os trabalhos mencionados para a justificar. O Mestre Sousa, como se acaba de ver, liga-se á leitura, tal qual se lhe figurava na Inscriptão, e sem se permittir a menor duvida da mesma se esforça por lhe fazer exprimir hum sentido natural: Mr. de Sacy porém julgando aquella leitura incompativel com o contexto intenta corrigir a Inscriptão, altera em consequencia as letras, e compõe palavras a seu arbitrio, escrevendo دين *Din* religião em lugar de نبى *Nabi* profeta, e الله *Al-lah* Deos em lugar de لسانه *lesson-nate* da Lei, que vem a ser: não a interpretação da Inscriptão da peça, mas sim huma nova, como se havia concebido. Estas diversas maneiras de proceder na exposição do texto offerecem hum notavel contraste entre os dous Sabios Sousa e Sacy. O primeiro não muda de leitura, ainda que o sentido lhe não pareça totalmente exacto: o segundo não podendo ler de outro modo as palavras, nem accomodar-se á inexactidão do sentido que fazião, não tem difficuldade em reformallas: o primeiro liga-se fielmente ao texto, não suspeitando que possa haver differente modo de o entender: o segundo seguro, de que huma tal intelligencia não podia quadrar, não recea mudar o texto: a fidelidade illudio o primeiro; a mudança arbitraria não foi feliz ao segundo. Se huns taes defeitos podem diminuir na reputação destes dous Sabios, os illuminados Arabistas decidirão qual delles perdeu mais.

O que na verdade não augmenta a reputação de Mr. de Sacy he o pouco respeito, com que trata a fidelidade e exactidão do Mestre Sousa em suppór defeito da copia tudo o que se lhe não ajusta com as suas idéas. Observa-

se isto na mudança que faz das duas palavras *القامع Alcameo* da segunda linha, e *القاع Alcáleo* da terceira, trocando huma com a outra, por ficar, diz elle, assim melhor o sentido, como se estes dous nomes tivessem somente as significações, que elle lhes assigna, quando cada hum delles tem varias outras na accepção propria, e mesmo na figurada, como são as que eu lhes dou na minha traducção; ainda que nesta parte conclue, que pode ser que esta falta seja da Inscricção original.

Este desejo de emendar a copia do Mestre Sousa, que parece dirigir a penna de Mr. de Sacy, apparece em maior evidencia no que este diz sobre a ultima palavra da Inscricção, a respeito da qual se explica do modo seguinte: « Il ne me reste plus qu'une observation à faire: c'est » que sans doute on a omis dans les copies la fin de l'ins- » cription, ou du moins un mot qui doit etre le nom de » cette piece. Le P. de Sousa n'a eu aucun égard dans » sa traduction, au dernier mot *بسمي* est nommé, et il » a traduit, ce que la grammaire ne permit point, cette » piece a été fondue au lieu qu' il falloit dire: » ce canon fondu le se nomme »

Parece indubitavel que Mr. de Sacy, quando escreveu esta passagem, não advertio no mesmo verbo, que traduzio por *se nomme* . . . pois que como podia ignorar tão grande sabio, que este verbo na primeira conjugação, aonde se acha, significa, como diz Golio: *Extulit se res illi ut conspicua evaserit*, o que equivale a = erigir-se, dedicar-se, consagrar-se, &c., e que desta sorte devia necessariamente terminar o pensamento de toda a Inscricção no mesmo verbo, sem necessidade de outra palavra, que seria totalmente inutil? Parece pois que só por hum dos descuidos inevitaveis, em quem escreve sobre taes miudezas, he que Mr. de Sacy exprimio o dito verbo na significação ordinaria da segunda conjugação, em que se encontra *se nomme*. O que admira mais nesta inadvertencia de Mr. de Sacy he que a Inscricção principia pela particula *ل* *le*, que

que o verbo na segunda conjugação, em que o suppõe na sua versão, a não admitte, mas sim a particula ب *be*. E como os Arabes ordinariamente não escrevem cousa alguma antes dos elogios e nomes dos seus Soberanos, a não ser o de Deos, principiando assim a Inscriptão, e com a particula ل *le*, devia acabar no verbo, que completa naturalmente todo o conceito, como se vê na sobredita Inscriptão, e na minha traducção, o que mostra, que Mr. de Sacy não tem o fundamento que inculca na severa critica, e multiplicados reparos, que faz sobre a memoria do Mestre Sousa.

Aquelle sabio, que não tinha respeitado a fidelidade deste na copia da Inscriptão, parece faria naturalmente o mesmo a respeito das cruditas reflexões, de que era acompanhada. He o que se vê da sua memoria, em que até faz conjecturas contra o que tinha dito o Mestre Sousa, de ter sido trazida de Constantinopola a dita peça, sobre o que me limitarei a dizer, que testemunhos positivos de Authores coevos, instruidos, e sinceros não se infirmão por meras conjecturas, e que nenhuma das que aponta pôde equivaler ao que diz o celebre Fernão Mendes no cap. 2.º, pag. 3. da sua Peregrinação.

“ As tres Naus, diz elle, depois de venderem alli
 » (em Dio) suas fazendas, se forão para Goa só com os
 » Officiaes dellas, e a gente do mar, aonde estiverão mais
 » alguns dias, até que o Governador as acabou de despachar para Cochim, e dahi tomada a carga, se tornarão
 » todas sinco para o Reino, aonde chegarão a salvamento, levando em sua companhia a Náo S. Pedro, que
 » se fizera na India, de que veio de Capitão Manoel de Macedo, que trouxe o Basilisco, a que cá chamarão o
 » tiro de Dio, por se tomar ahi na morte do Sultão Batur, Rei de Cambaia, com mais outros dous do mesmo teor, os quaes forão dos 15, que o Rumeção, Capitão Mor da Armada do Turco, trouxe de Sues no
 » anno de 1534, quando deste Reino foi D. Pedro de
 Cas-

» Castelbranco nas doze Caravelas de soccorro, que par-
 » tirão em Novembro.

João de Barros confirma isto mesmo na Decada I. Liv. 8. cap. 7., em que trata do despojo encontrado por morte do Soltão Badur. « A artellaria, diz elle, assi dos » navios, como dos almases, era de grande numero de » peças de metal mui grandes, em que havião tres basi- » liscos de admiravel grandeza, dos quaes hum que fora » do Soltam de Babylonia, que Rumechan trouxe quando » veio a Dio, por ser peça notavel, Nuno da Cunha man- » dou al Rei a Portugal (he o que hoje está no Castello » de Lisboa, que chamão tiro de Dio) e as peças de fer- » ro erão sem numero, e dellas mui fermosas e grandes. »

Em fim se huma tal asserção houvesse de ceder a con-
 jecturas, em que ficaria a totalidade da historia antiga?

O que deixo exposto parece sufficiente para se conhe-
 cer a injustiça, com que Mr. de Sacy trata o Mestre Sou-
 sa, e com que diz, que vai = retablir la veritable lectu-
 re, et l'interpretation de celle-ci, qui n'a été jusqu'à pre-
 sent ni bien lue, ni bien expliquée.

M E M O R I A (a)*De cinco Medalhas Africanas.*

POR FR. JOSE' DE SANTO ANTONIO MOURA.

Achando-me em Julho do anno de 1799 em Almodovar minha patria, soube que na Herdade chamada Horta das Moiras, freguezia de Santa Cruz, termo da mesma Villa, desenterrára hum Lavrador com a relha algumas moedas desconhecidas, mas que levado do seu interesse as fôra vender aos ourives, que he aonde ordinariamente se sepultão estes preciosos monumentos, que tão uteis poderiam ser á nossa historia, e de toda a peninsula. Não duvidando serem Arabicas por outras provas que tenho de que aquella situação fôra muito povoada, e estimada dos Mouros, fiz maior diligencia por conseguir alguma, e com effeito me vierão á mão duas, que ainda restavão no mesmo sitio, sendo as que primeiro se encontrãrão mais de cem, segundo me constou depois, e das quaes só escapãrão poucas, que forão offerecidas ao Ex.^{mo} Sñr. Bispo de Béja. São com effeito estas duas Arabicas antigas, e muito bem conservadas. Tenho a honra de as offerecer a esta sabia Sociedade, que tanto mostra prezar os mais pequenos monumentos, que possão dar qualquer luz á Historia, ou seja nossa, ou estranha. Traduzirei a Inscipção de cada huma, que depois explicarei com os conhecimentos que me póde dar a Historia dos Mouros de Espanha, tirada em muita parte dos seus mesmos Historiadores. Com ellas

Tomo X.

B

en-

(a) Apresentada á Academia no anno de 1800.

entregarei a esta mesma Academia outras tres, que eu trouxe da Africa, as quaes tambem historiarei, e que podem ser igualmente importantes, em quanto por ellas se vê a verdade de alguns dos nossos primeiros factos historicos.

MEDALHA NUMERO I.



الله ربنا
محمد رسولنا
الامم اماننا

لا اله الا الله
الامر كله لله
لا قوة الا بالله

Deos he nosso Senhor, Não ha mais que hum Deos,
Mohamed nosso apostolo, Senhor de todas as coisas,
e Mahadi nosso Soberano. E em quem só está todo o poder.

Explicação.

Mahadi, segundo os Historiadores Arabes, foi hum dos maiores sabios da sua Lei, o qual depois de merecer huma grande reputação na sua patria, foi acabar de se aperfeiçoar no Oriente com os Mestres mais celebres do seu tempo. Pelo que contão delle os Escritores da sua vida, pôde-se inferir, que foi hum grande impostor, que voltando a Marrocos sua patria cheio de credito, e valendo-se da religião para os seus designios, indispoz facilmente os animos daquella gente ignorante contra o seu Soberano Aly, accommettendo-o principalmente pela falta de religião, e fazendo-o decahir da estimação popular, não lhe dando outro nome senão o de Cafre. Conseguiu com isto o que pertendia, que era fazer-se senhor do Throno, e com effeito no anno 516 foi acclamado por hum seu discipulo, chamado Abdelmumen Ben Aly, e pelos habitantes dos

dos Athalantes, e mais Provincias immediatas. Morreu este usurpador no anno 524, isto he, 1130 da era Christã, tendo reinado pouco mais de oito annos, nos quaes sosteve diversos combates contra o mesmo Aly, em que muitas vezes venceo pela crença que fazia conceber ao seu pequeno exercito, do premio que cada hum teria de Deos, morrendo em huma guerra contra hum Cafre sem religião, e pelos falsos prodigios que fingia serem apparecidos em seu favor, os quaes por futeis seria inutil referir neste lugar.

MEDALHA N. 2



أبو محمد عبد
المومن بن علي
أمير المومنين

الحمد لله
رب
العالَمين

Abu Mohamed
Abdelmumen Ben Aly,
Principe dos crentes.

O louvor seja dado
a Deos, Senhor
das creaturas.

Explicação.

Abdelmumen foi o discipulo, e successor de Mahadi, de quem fallámos na interpretação da Medalha antecedente. Dois annos depois da morte de seu Mestre se fez elle acclamar, que foi no anno de 526 da hegira, isto he, no de 1132 da era Christã. Havendo sugeitado em pouco tempo toda a Mauritania, resolveo tambem extender as suas conquistas na Espanha. Para isto fez embarcar em 539, que vem a ser em 1144, hum exercito de dez mil homens para Tarifa, aonde immediatamente foi acclamado, assim como em Sevilha, em Gerez, e pouco depois em 643, isto he, no anno de 1148, em Cordova, Car-

mona, e Granada, e finalmente em 547, que corresponde a 1152, em Almeria, para cujas conquistas enviou especialmente a seu filho Abu Said, dirigido pelo General Abu Hafesse, com hum poderoso exercito, a que os Espanhões não poderão resistir apesar do soccorro que lhes enviou ElRei D. Affonso de Toledo. Ambicioso cada vez mais este tyranno, e resolvido a passar em pessoa á Espanha, embarcou em Tanger dois annos depois das victorias de seu filho, e tendo desembarcado em Gibraltar, mandou logo fortificar esta Praça. Depois de ter recebido os cortejos dos Regulos, que nella dominavão, concebeo o projecto da conquista desta parte da Lusitania, a que hoje chamamos Portugal, que já então lutava com os Mouros, e enviou dalli para executar esta empreza o Principe Abu Mohamed Abdallá Ben Jaafar. Este obedeceo promptamente, e partio de Cordova com hum numeroso exercito. Conquistou a fortaleza chamada Trancoso, e algumas outras immediatas a Badajoz, matando todos os Christãos que nellas encontrou. A este tempo vinha ElRei D. Affonso em seu soccorro, mas achando-as já rendidas, quando chegou, e vendo-se em circumstancias de não poder deixar de dar batalha, foi derrotado, segundo os historiadores Arabes, com perda de seis mil homens, e todas as suas bagagens, que os Mouros recolhêrão para Cordova, e Sevilha. Com esta victoria facilmente se fez elle senhor de Badajoz, Beja, Evora, e Alcacer. Retirando-se depois disto Abdelmumen a Marrocos para preparar huma nova expedição para a Espanha, sobreveio-lhe huma molestia, da qual morreo no anno 558 da hegira, isto he, 1163 de Christo, tendo de idade 63 annos, e de dominio 33. Antes de sua morte fez elle acclamar a seu filho Iusuf, o qual morreo, segundo os historiadores Arabes, no anno 580, isto he, 1184 junto de Algeziras de resultas das feridas, que recebeo no sitio da villa de Santarem, aonde foi derrotado.

MEDALHA N. 3.



الله ربنا
 محمد رسولنا
 القرآن امامنا

لا اله الا الله
 الامر كله لله
 لا قوة الا بالله

Deos he nosso Senhor Não ha mais que hum Deos,
 Mohamed nosso apostolo, Senhor de todas as coisas, e
 e o Alcorão nossa guia. em quem só está todo o poder.

Esta moeda he de Adriz Abu Debusse, Soberano de Marrocos, e ultimo da dynastia dos Mohadins (unitarios) á qual deo principio Mahadi, de quem acima acabei de fallar. Offendido Debusse de seu primo Mortada, Soberano de Marrocos, intentou usurpar-lhe a coroa. Para effectuar o seu designio, passou a Fez a pedir soccorro, contra seu primo, ao Soberano daquelle estado, aonde já então reinava a dynastia dos Benimerines. Como lhe offerecesse parte do mesmo reino, se conseguisse destronar o dito seu primo, annuo o Soberano á sua proposta, e lhe entregou hum exercito, com o qual se encaminhou para Marrocos no anno 665 da hegira, 1267 de Christo. Mortada informado da vinda d'elle, fugio de Marrocos, aonde foi logo acclamado sem difficuldade. Senhor, Debusse, da Soberania de Marrocos, recusou ceder ao Soberano de Fez ametade dos seus Estados, assim como tinha promettido, o que obrigou a este a partir contra elle com hum poderoso exercito. Com effeito houve entre ambos no anno 667 huma terrivel batalha na Provincia de Duguela, na qual foi morto Debusse, depois de derrotado o seu exercito, ficando a dynastia dos Benemerines, pacifica possuidora de todo o Imperio de Marrocos.

MEDALHA N. 4.



امير المومنين
ابو محمد
عبد الله

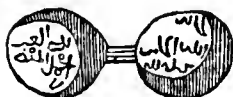
لا اله الا
الله الامر
كله لله
فاس

O Principe dos crentes
Abu Mohamed Abdal-
lá.

Não ha mais que hum Deos,
Senhor de todas as coisas.
Fez.

Referem os historiadores Arabes muitos prodigios acontecidos antes, e depois do nascimento deste Principe, os quaes todos prognosticavão a sua exaltação ao Throno. Não me demorando em referir coisas tão inverosimeis, só direi, que tendo-se este portado com grande valor em todos os combates que teve com os valerosos Portuguezes, defensores das Praças de Mazagão, Saffy, e Santa Cruz, adquirio tanta fama entre aquella barbara gente, principalmente com a conquista desta ultima, que a maior parte das provincias dos Reinos de Marrocos, e Suz o acclamáram em 951 da hegira, 1544 de Christo. Esta acclamação deo occasião a grandes combates entre este rebelde, e o seu Soberano, e por morte deste, entre o dito rebelde, e seu filho, até que por fim veio o rebelde a ficar pacifico possuidor de todo o Imperio, acabando a dynastia dos Benimerines, á qual succedeo a dynastia dos Xarifes. Morreo em fim Abu Mohamed em Tarudante no anno 963 da hegira, isto he, 1156 de Christo, tendo sido apunhalado á traição por alguns Turcos, enviados pelo Grão Senhor para esse fim, de concerto com a tropa Turca, que estava a soldo do dito Soberano.

MEDALHA N. 5.



أبو العباس
أحمد المنصور
بساله

لا اله الا
الله الامر
كله لله

Abu Labasse Ahamed,
o ajudado por Deos.

Não ha mais que hum Deos,
Senhor de todas as coisas.

Este Abu Labasse Ahamed foi aclamado Rei no mesmo campo da batalha, depois da morte de seu irmão, e seu sobrinho, conhecido hoje entre os Arabes pelo appellido de *Masselogue*, que quer dizer, *esfolado*, por seu tio o ter mandado esfolar, e encher a pelle de palha, a qual foi enviada a Marrocos, e alli exposta em huma praça ao ludibrio do povo, em cujo soccorro tinha passado a Africa ElRei D. Sebastião. Os Escriitores Arabes contão de hum modo diverso dos nossos a morte deste nosso desgraçado Rei, porque dizem que tendo sido derrotado se puzera em fugida com as reliquias do seu exercito, e que hindo atravessar precipitadamente o rio chamado Uad Megazen, se afogára nelle com a maior parte dos que o seguirão, affirmando que depois fôra alli achado entre os mais afogados, sendo bem conhecido pelos vestidos. Eu passei já o dito rio em Junho, e em Julho pelo lugar aonde se conta fôra a dita batalha, mas neste tempo era elle muito pequeno. Como porém lhe entra a maré poderá ainda no verão em muitas occasiões fazer-se caudeloso, e não se poder vadear. Hum dos sobreditos historiadores affirma, que a razão de se afogar fôra por elle não acertar com o váo. Em tal caso não pareceria difficultosa esta infelicidade, e muito mais se naquella occasião concorressem as agoas da maré.

ME-

 M E M O R I A

Do que se pôde acrescentar ao que corre impresso na Bibliotheca Lusitana sobre a vida e escriptos do Chronista Mór Fr. Francisco Brandão.

POR FR. FORTUNATO DE S. BOAVENTURA.

SE alguma cousa podia servir de refrigerio, ou distracção á justa magoa dos apaixonados pela gloria destes reinos, quando tão prematuramente acabou seus dias o Chronista mor Fr. Antonio Brandão, era certamente a lembrança, de que elle deixava na pessoa de seu sobrinho o Doutor Fr. Francisco Brandão hum sujeito mui preparado e adestrado, para proseguir, e levar ao fim huma empresa em que ambos se communicarão indagações, planos, traças e por ventura o proprio estilo, em que se a balança pender a favor do mestre, nem por isso ficará o discipulo sem a gloria de o ter imitado, e seguido de perto.

Gaspar Salvado natural de Tavarede, e Anna Brandoa irmã do Chronista mor Fr. Antonio Brandão, que no acto de professar o instituto cisterciense deixára a esta irmã a legitima herdada de seu pai Rui Dias Rebelo, forão os progenitores de Fr. Francisco Brandão, que ao tomar o habito a 25 de Agosto de 1618; elegeo o nome de Fr. Francisco das Chagas, que parece ter mudado para o de Fr. Francisco de S. Anna em o dia de sua profissão a 28 de Agosto de 1619 = segundo consta do livro antigo das entradas, e profissões dos noviços, que se guarda no cartorio de Alcobaga. (a)

Seguidos pontualmente, e com progresso notavel estu-

(a) A fol. 22 y e 188.

tudos domesticos, pela forma designada em a Bibliotheca Lusitana, deo-se a estudos maiores na Universidade de Coimbra, onde fez acto de formatura em Theologia a 20 de Dezembro de 1633, o chamado Augustiniana a 29 de Novembro de 1634, os quodlibetos a 14 de Dezembro do mesmo anno, exame privado em 12 de Janeiro de 1635, tomou o gráo de Licenceado a 13 do sobredito mez, e o de doutor a 13 de Abril de 1636, recebendo o do Vice Cancellario D. Leonardo de S. Agostinho. Foi nomeado examinador das tres ordens militares por despacho da mesa da Consciencia em data de 28 de Fevereiro de 1641, e figura como censor Regio em obra impressa, logo depois da restauração de 1640. Ja era Qualificador do Santo Officio em 27 de Agosto de 1642, e foi provido no lugar de Esmoler mór substituto, por Carta Regia de 27 de Junho de 1669 em virtude da proposta do geral Fr. Constantino de S. Paio, que por antigo costume era sempre attendida dos Soberanos destes Reinos, a proposta do esmoler mor proprietario, como de quem tinha mais razão de conhecer os dotes daquelle de seus subditos, em quem desejava que recaisse tão eminente cargo, o que me pareceo observar, para que ninguem cuide, que esta nomeação foi algum premio dos relevantes serviços do nosso chronista. Em quanto ás duas vezes que foi geral da congregação de S. Bernardo, he de sobejo, que eu aponte, ó que sobre este particular nos deixou o chronista mor Fr. Manoel dos Santos, e reputo-me feliz de que em poucas linhas se encerre o muito que se podia dizer de Fr. Francisco Brandão em quanto monge e em quanto prelado, já que o meu intento he demorar-me com os trabalhos de chronistas e empregos que lhe tocarão por este lado. Eis aqui as formaes palavras do chronista Santos

Tomo X.

C

em

(b) Como se vê da Censura ao livro intitulado = principios del Reino de Portugal = por Antonio Paes Viegas = e que hé datada a 2 de Abril de 1641.

em a segunda parte da Alcobça Illustrada = “sendo
 ” aconselhado a Fr. Francisco Brandão, que propozesse
 ” para seu successor no generalato a seu sobrinho Fr. Gas-
 ” par Brandão, que era lente da Universidade, e pessoa
 ” benemerita, respondeo, que o generalato não era praso
 ” de familia, e concorreo para que fosse eleito o que
 ” lhe parecia mais digno, qual foi Fr. Sebastião de Sotto-
 ” maior, que sahio hum dos prelados mais virtuosos, exem-
 ” plares, economicos, e amantes dos pobres, que tem ha-
 ” vido em a nossa congregação.”

Passando agora a considerar mais extensa, e meuda-
 mente os seus trabalhos historicos, antes, e depois de
 ser chronista mor; he de muito credito, para o mosteiro
 de Alcobça, e para os prelados que nesse tempo o go-
 vérnavão, o cuidado e presteza com que, logo depois do
 fallecimento do chronista mor Fr. Antonio Brandão, se
 puserão em campo a favor de quem sendo o melhor her-
 deiro de serviços, em que tivera grande parte, o devia
 ser igualmente do emprego de chronista. Foi nestas ideias
 que o presidente geral da congregação o Doutor Fr. Re-
 migio de Assumpção de mãos dadas com o definitorio da or-
 dem transferio para Fr. Francisco Brandão, tudo o que os
 monges de S. Bernardo, poderião e deverião merecer de
 benevolencia real, em consequencia dos serviços dos chro-
 nistas mores Brito, e Brandão. He tão curioso este monu-
 mento, e cede em tanta gloria de Fr. Francisco Brandão,
 que me não foi possivel resistir ao dezejo de transcrever
 nesta memoria algumas das suas passagens mais notaveis.
 Depois de lastimar a perda tão sensivel para o reino, e
 para a congregação de lhes haver faltado o chronista mor
 Fr. Antonio Brandão, e de apontar a melhor de todas as
 consolações, qual era a lembrança de que elle já estaria
 gosando a vista de Deos, aponta mais outra: “E junta-
 ” mente por que nos deixou a V. P. tão feito em tudo
 ” para lhe poder succeder no officio com que tanto nos
 ” authorizou esta ordem. Acerca das deligencias, que so-
 ” bre

„ bre esta pertençaõ se devem faser, tenho praticado
 „ com os padres do definitorio, e com os nossos padres
 „ que forão geraes, e com o padre prior desta caza, e
 „ em todos conheci muitos dezejos de favorecer a V. P.,
 „ os meus não tenho eu que encarecer; pois mereço a
 „ V. P. que os tenha por maiores, e mais certos, que
 „ de todos. E assim dispuz as cousas na melhor forma
 „ possivel para este tempo de tanto aperto „ Depois de
 algumas advertencias sobre as commodidades do transporte
 de Fr. Francisco Brandão, e sobre a sua subsistencia em
 quanto houvesse de residir na Corte de Madrid continua
 assim « Mando licença a V. P. para poder passar a Cas-
 „ tella, e huma provisão em que lhe applico por parte
 „ da Religião os serviços do nosso R.^{mo} que Deos tem,
 „ e de industria nomeo a V. P. por chronista da ordem,
 „ por que conheção esses senhores a estimação, que faze-
 „ mos do talento e das letras de V. P., para as chronicas
 „ que he o para que lho apresentamos. (a)

C ii

Quem

(a) Passados alguns dias, se lhe entregou a provisão seguinte « O
 „ Doutor Fr. Remigio da Assumpção definidor maior da Religião do
 „ nosso padre S. Bernardo nestes Reinos de Portugal, com poderes,
 „ e vezes de geral por fallecimento do nosso reverendo padre o Dou-
 „ tor Fr. Antonio Brandão chronista mor de S. Magestade. Pela pre-
 „ sente applicamos ao padre doutor Fr. Francisco Brandão chronista
 „ geral da nossa congregação todos os serviços, assim do padre dou-
 „ tor Fr. Bernardo de Brito, como do padre doutor Fr. Antonio Bran-
 „ dão chronistas mores, que ambos forão destes Reinos, para que os
 „ possa requerer; o que lhe concedemos, havendo respeito ás suas
 „ partes, e talento, com que pode fazer muitos serviços assim á Re-
 „ legião, como á Coroa de Portugal, sahindo á luz com seus escrip-
 „ tos, e continuando com as obras do doutor Fr. Antonio Brandão,
 „ nosso geral, e chronista mor, seu tio, por nos constar ter trabalha-
 „ do, ajuntando muitas antiguidades, e a grande noticia, que tem
 „ de todos os cartorios, e o continuo estudo do archivo Real, donde
 „ assistia, para effeito de compór com licença de S. Magestade. E
 „ para que a todos conste desta verdade lhe mandamos passar esta
 „ nossa provisão. Dada neste nosso convento de Alcobaça sobre nosso
 „ signal, e sello em os 2 de Dezembro. Fr. Manoel Machado Secre-
 „ tario de sua reverendissima a fiz & 1637 = O doutor Fr. Remigio
 „ da Assumpção definidor mor com vezes de geral,

Quem se atreveria a negar que Fr. Francisco Brandão companheiro indivisivel de seu grande tio, principalmente no exame do archivo Real, depositario dos excellentes manuscriptos, e selectos apontamentos, em que elle proprio tivera grande parte, era sem controversia, o que reunia todos os requisitos para succeder no emprego de chronista mor? Sem embargo de tão poderosas considerações, foi em vão toda a deligencia de Fr. Francisco, para se lhe verificar hum emprego por tantas rasoens merecido, o que bem prova qual era nesses tempos a justiça dos reis castelhanos para com seus vassallos portuguezes, que mais sobresahião em letras, e virtudes. Não foi todavia ociosa para elle a estada na corte, pois lhe deparou o conhecimento, e trato do insigne Manoel de Faria e Souza, que depois do grande antiquario Manoel Severim de Faria foi o sabio portuguez de que o nosso chronista se valeo mais para auxiliador da grande empreza com que andava entre mãos. Ainda escapou a voracidade do tempo e a outro maior inimigo qual foi a invazão franceza de 1810 hum grande numero de cartas derigidias ao nosso chronista pelo chantre de Evora, pelo já louvado Manoel de Faria e Souza, pelo author do Agiologio Lusitano, pelo abbade de Pera, e pelo padre Balthazar Telles, das quaes todas só me pareceo, que devia transcrever as que separou para este fim, o chronista mor Fr. Manoel dos Santos cabendo o maior numero a Manoel de Faria e Souza que por ter escripto as suas differentes obras em lingua castelhana excita a curiosidade de sabermos como elle se expressaria na lingua patria, e creio que o extracto agora offerecido ao publico renovará o justo pezar de que a Europa, Asia, e Africa não fossem portuguezas, alem do titulo, que melhor ficaria a lingua dos naturaes deste reino, para contar e engrandecer, as façanhas, e proezas dos seus avoengos. Tenho agora em meu poder algumas destas preciosas cartas, e não posso olhar sem a mais viva commoção para huma do proprio punho do famoso

res-

restaurador da liberdade portugueza, do immortal João Pinto Ribeiro, que nenhum melhor abono podião ter os leaes sentimentos do nosso chronista que o merecer elle a confiança deste outro João das Regras, que tambem nos livrou de dominio, e oppressão estrangeira.

Ainda, que não fosse, nem tão distincta, nem tão efficaz a parte que coube a Fr. Francisco Brandão nessa epoca das mais luzidas, que conta a nossa historia, nem por isso deixou de influir muito, para que fosse á vante a nossa independencia de que se faltassem outras provas, seria exuberante a deligencia, que elle fez para authenticar o successo da forneira de Aljubarrota; pois se até as proprias mulheres fazem prodigios de valor, quando se trata de resistir ao poderio de Castella, que deverião faser os homens, e os homens portuguezes? Outro serviço ainda mais relevante fez o nosso chronista ao seu Rei, e a sua Patria, e ainda, que elle descança meramente na authoridade do chronista mor Fr. Manoel dos Santos, que vio, e tratou, grande numero de monges coetaneos de Fr. Francisco Brandão, nenhum motivo ha para o regeitarmos, ou considerarmos por fabuloso. O Senhor D. João IV. que não demorou até 1649 o premio assás merecido por Fr. Francisco Brandão, como se lê na biblioteca Lusitana, mas que o tinha nomeado chronista mor do Reino por carta de 9 de Janeiro de 1644, a qual existe no archivo do mosteiro de Alcobaça, encomendoulhe a publicação das noticias, ou redacção da gazeta de Lisboa, e por ventura foi o nosso chronista o primeiro que as escreveu nestes Reinos, o que desfaz completamente a opinião de muitos, que lhes dão outro principio, e as julgão de huma data muito mais recente (a)

Por-

(a) A primeira gazeta portugueza que tenho encontrado hé a seguinte = gazeta em que se relatão as novas todas, que ouve nesta corte, e que vierão de varias partes no mez de Novembro de 1641 — Lisboa por Lourenço de Anvers. Nas mais que vão correndo até 1645,

Por estes, e outros mais serviços, que constão dos proprios titulos das suas obras impressas, e manuscriptos julgou-se bem authorisado para requerer do Soberano destes Reinos outras mercês, e aqui será mais conveniente para o fim desta memoria, que deixe fallar o proprio chronista » O doutor Fr. Francisco Brandão chronista mór » representa a sua Magestade as razões, que tem para » ser provido no officio de guarda mór da Torre do » Tombo.

» Primeiramente crearão o tal afficio os Senhores » Reis de Portugal annexo ao de chronista, e nesta o ti- » verão Fernão Lopes, Gomes Annes de Zurara, o dou- » tor Vasco Fernandes, Rui de Pina, Fernão de Pina, seu » filho e Damião de Goes. Por esta causa disse João de » Barros decada 2. lib. 2. cap. 2. fallando doque obrou » o chronista Gomes Annes *ibi. por ser guarda mor da* » *Torre do Tombo officio mais proprio dos chronistas y.* A cau- » sa de se prover em pessoa distincta do chronista, foi » porque aquelle lugar não pode estar vago, pelo conti- » nuo curso de papeis que deve despachar, e assim acu- » dião a provelo logo, e depois que se achava pessoa ha- » bil para chronista, como o lugar de guarda mor estava » occupado, não havia occasião para se lhe incorporar. » Isto continuou até vagar por morte de Diogo Casti- » lho na qual occasião o doutor Fr. Antonio Brandão, » que então era chronista pertendeo logo o lugar, e ain- » da que lhe acharão rasão, não foi ouvido, por certo » respeito, que não convem declarar-se neste papel.

Pro-

não posso decedirme se forão escriptas por Fr. Francisco Brandão, porcm na de Julho daquelle anno, pór occasião de se tratar a liberdade de consciencias para os catholicos irlandezes, bem se conhece que o author deste papel era theologo de profissão, e como esta e as seguintes são as mais bem redigidas, pois até no frontispicio trazem huma especie de argumento, não he temeridade assinar-lhe por author o nosso chronista, o que de mais a mais se convence pelo estilo mui semelhante ao de V e VI parte da Monarquia Lusitana. =

» Proverão então o doutor Manoel Jacome Bravo,
» e lhe succederão Gregorio Mascaranhas Homem, Chris-
» tovão Cogominho, Christovão de Mattos de Lucena,
» e o doutor João Pinto Ribeiro, servindo Manoel Jaco-
» me, morreo o doutor Fr. Antonio Brândão; e eu fui
» provido no officio de chronista por V. Magestade, ser-
» vindo de guarda mor o doutor João Pinto; por sua
» morte me opus ao lugar de guarda mór mas já a V. Ma-
» gestade pareceo conveniente, que se provesse no prior
» de Bucellas, hoje defunto.

» Repetindo a mesma pretensão acrescento que este
» lugar pede suficiencia, e noticia dos papeis do archivo
» da torre, e não haverá pessoa, que tenha vinte annos
» de assistencia nelle como eu, que o revolvi varias vezes
» e tenho copiado delle a maior parte, e disto dará tes-
» temunho o escrivão da torre. Necessita mais este lugar
» de confidencia, e ainda que em todos os sujeitos a haja
» capás de maiores lugares, a nenhuma pessoa convem
» mais, que anim a guarda de tudo; por que escrevô
» citando os papeis daquelle archivo, e se faltarem nelle
» julgar-me-hão por impostor, e falsario. E que seja ne-
» cessaria confidencia, e vigilancia se mostra da proxima
» damnificação do mesmo archivo, alem das passadas.

» Acresce que o meu officio de chronista pede con-
» tinua assistencia na torre; e tendo eu assistencia por
» esta via, desnecessaria he outra pessoa, que assista co-
» mo guarda mór, podendo eu fazer tudo, e tendo a
» maior intelligencia.

» Alem disto tenho impressa (sem custo da fazenda
» de S. Magestade) a quinta parte da Monarquia, e te-
» nho revista a sexta parte para se dar á impressão sem
» se me darem papeis alguns dos chronistas passados, isto
» alem de outros papeis, que tenho impressos como
» forão o gratulatorio a S. Magestade, o conselho da
» Senhora D. Felippa; e o assassino, que se intentou
» contra S. Magestade: e outros mais. Este serviço, que
pa-

„ parece de razão tenha recompensa, quando V. Magestade o queira remunerar com o cargo de guarda mór, que he o instrumento para melhor servir no de chronista, não parecerá cousa dissonante maiormente, que todos os sujeitos, que se propoem a V. Magestade, ou sejam de capa, e espada, ou togados, ou de barrete por de V. Magestade acrescentar com governos, comendas, officios, lugares de tribunaes, igrejas do padroado, e por outros caminhos que a mim não competem, e na jerarquia de chronista, tenho ascenso só ao de guarda mór, que lhe he tão conjunto.

„ He razão, que tambem seja presente a V. Magestade, que nas controversias da restituição de V. Magestade, o mais furioso que se alega contra a intrusão de Castella, he fundado no que se averiguou na III, IV e V partes da Monarchia, e nas que estão para se imprimir, se vai roborando com urgentes fundamentos, deduzidos da certeza do facto, todos os casos de que Castella quer valer-se, sem a qual certificação não podem os juristas fundar razões firmes. Assim que não deve estranhar se, pretender o lugar de guarda mór da torre, pois mais, que todos tenho servido nella, e do que neste archivo, e em outros tenho alcançado resulta a confirmação da justiça de S. Magestade com tanto a certo investigada, e averiguada. Mas do acerto da resolução de S. Magestade penderá o que mais convier ao seu Real serviço &c.

O chronista mór Fr. Manoel dos Santos, que nos guardou este precioso documento, ajuntoulhe estas palavras « Assim o memorial do doutor Fr. Francisco Brandão que visto por ElRei defferio-lhe como pedia, pelo que servio de guarda mór da torre em quanto viveo, mas não achei certeza do anno em que ElRei lhe fez mercê, »

Com tudo parece, tão somente servio na ausencia do guarda mór em observancia de hum decreto de 2 de Setembro-

tembro de 1644; sendo indubitavel que ninguem se apresentava naquelles dias (alias fartos de varões, não menos curiosos que sabedores das nossas antiguidades) com os requisitos expendidos no memorial, e que deverião ser tidos na maior consideração por quem tomasse a peito a boa administração da justiça. A merce de pregador dos Reis o Senhor D. João IV. o Senhor D. Affonso VI. e o Senhor D. Pedro II he comprovada por muitos documentos impressos daquelle tempo, que seria ocioso referir, mas cumpre-me fazer a este proposito algumas reflexões com a imparcialidade, que sempre me acompanha. Ainda que os sermões de Fr. Francisco Brandão, não cheirem ao ultimo extremo de depravação do gosto da oratoria sagrada, que começou no seu tempo, achão-se toda via mui longe de acrescentar a sua reputação litteraria, e não duvido assegurar os meus leitores de que apenas seria hoje conhecido dentro dos claustros de S. Bernardo, o nome de Fr. Francisco Brandão se elle tivesse limitado á cadeira Evangelica as provas dos seus avultados conhecimentos. Reluz com effeito nos poucos sermões, que nos restão d'elle, humna grande lição das escripturas, dos Santos Padres, e de muitos authores Ecclesiasticos, e até dos escritores profanos, e se o que sobeja na erudição falta no bem tecido do discurso, e nas graças da eloquencia, que devem estreimar hum sermão de humna prelecção academica, he mais defeito do seculo em que vivia o nosso chronista, doque materia de arguição, ou reprehensão bem fundada contra elle. Dos seus apontamentos manuscriptos de que já mencionei grande parte em a memoria sobre a vida, e escritos de Fr. Antonio Brandão, se conclue quanto foi o seu trabalho para beber nas mais puras fontes da sabedoria Christã, o que lhe fosse necessario, ou para maior firmeza das provas, ou para maior belleza dos seus discursos. Entre tanto se o chronista mór não se tivera dedicado a esse importante ministerio com os olhos fitos no proveito de seos irmãos, eu desejára que elle se tivesse em:

Tomo IX.

D

per-

pregado inteira e exclusivamente nos trabalhos historicos, visto que no seu tempo não faltava, quem dignamente enchesse o ministerio de pregador na Capella Real, e por ventura ficaria tudo no seu lugar se o insigne Padre Vieira, ou ainda o Augustiniano Fr, Christovão de Almeida, pregassem mais huma duzia de sermões e nós gozassemos hoje a VII parte da Monarchia Lusitana escrita por Fr, Francisco Brandão. Notei repetidas vezes em os apontamentos de materias predicaveis, que o nosso chronista, (que certamente se preparava com os subsidios necessarios para o exercicio do pulpito, já muito antes de ser chronista mór) poem as letras iniciaes R. S. á margem, que pelo conthcudo das passagens citadas, se conhece alludirem ao sempre chorado e saudoso Rei o Senhor D. Sebastião, o que nesse tempo, longe de suppor falta de discernimento, só annunciava os mais puros sentimentos de lealdade ao throno portuguez. Tudo o mais, que pertence ao nosso chronista, passou-se, como vem apontado na Bibliotheca Lusitana, e só me falta ou corrigir ou addicionar o catalogo das suas obras impressas, e manuscriptas.

Advertirei em primeiro lugar, que hé necessario emendar, o que se lé na Bibliotheca Lusitana sobre a *Relação do assassino* & e que se diz impressa em 1641, quando he certo que foi em 1647, nem podia ser antes, pois aquelle horrivel attentado havia de se perpetrar a 20 de Junho deste ultimo anno. Importa, que depois da baixeza, ou mediocridade de estilo, que para os fins ali apontados são o character deste opusculo, se acrescente, que nelle deo o nosso chronista mór, a mais clara prova de não ser infeliz na composição de versos Latinos.

Já deixei notado em a memoria sobre a vida do chronista mór Fr. Antonio Brandão, que os seus apontamentos, excedem muito em clareza, e boa digestão os de seu sobrinho Fr, Francisco Brandão. A necessidade em que se via de fazer ao mesmo tempo extractos ora dos Santos Padres como pregador, que era de ElRei, ora de diferentes

cartorios que examinava na razão de chronista, produziu nos muitos volumes de seus escritos, que se guardão na livraria manuscrita de Alcobaça, huma confusão, e mistura de couzas que nunca poderá ser agradável aos que pretenderem separar, e estremar os seus trabalhos historicos, dos oratorios, ou Filologicos. Vencido porem este impedimento não deixei de encontrar muitas cousas dignas de lembrança, e de que para meu uso particular, fiz alguns extractos, que por ventura postos em melhor disposição e ordem, terão de figurar cedo, ou tarde em os diversos assumptos, que heide escolher para o meu tributo annual, que espero só haja de concluir-se de envolta com a minha existencia.

Noticia das moedas antigas deste reino.

Vem no codice 459, e hé da propria letra do nosso chronista, que por certo mereceria, que o laborioso Padre D. Antonio Caetano de Souza o mette-se no volume 4. da historia genealogica da casa Real, entre os mais Portuguezes, que forão conhecedores desta materia se por ventura lhe chegasse á noticia. Parece-me que não será ingrato aos meus leitores hum fragmento desta obra.

» Aureos, e morabitanos erão a mesma couza, como
 » se vé n'uma composição, feita na era de 1244 em Abril
 » *Regnante Rege Sancio = positum siquidem fuit, ut Ma-*
 » *gister Templi Portugaliae et ejus fratres annuatim persol-*
 » *vant Colimbriae Episcopo et ejus successoribus in perpetuum*
 » *quinguenta aureos hoc modo. De Ega X morabitanos de*
 » *Rudina X morabitanos, de Palumbari XXX morabitanos*

» Maravedi velho tinha 27 soldos, como diz Affon-
 » so III mandando ao almoxarife de Lisboa que pagasse
 » os dois mil maravediz a Alcobaça, que seu pai deixou
 » no testamento = *ũ mör veterum de 27 solidis pro mora-*
 » *bitino.*

» Isto se declarou no foral novo de Ermello, e val

- » segundo a lei do Rei D. Manoel 48 rs. e 4 ceitis.
- » Maravedi portuguez novo tinha dez soldos de valia. Em tempo de Affonso IV havia maravedi de 15 soldos.
- » Maravedi leonez tinha 8 soldos leoneses, foral de Chaves por D. Affonso III.
- » Maravedi de ouro segundo Rui de Pina no cap. ultimo da chronica de Affonso III, e em varios lugares da sua chronica, tinha o pezo e valia, que agora tem o crusado, dos quaes 60 fazião hum marco de ouro.
- » Se de hum marco de ouro se fazião 60 maravedis de ouro, valia o marco 18450 rs. de agora, por que o maravedi de ouro valia justamente 292 rs. e meio de moeda de agora, a rasão de duas livras, e mea o maravedi.
- » Soldo hé moeda antiga val agora a rasão de prata 5 rs. e 5 ceptiis, porque se a livra velha, val agora (a rasão de 2340 rs. que val o marco de prata) 117 rs. e a livra velha tinha 20 soldos, assi que 117 partidas por 20 fica a cada parte 5 rs. e 5 ceptiis.
- » Livra na moeda antiga de Portugal a rasão do preço de agora (2340 o marco) val 195 rs. partindo o marco de prata em 12 livras como Affonso III declara na sua taixa. Havia livras e talentos de ouro no reinado do Senhor D. Affonso Henriques.
- » Mil livras de moeda antiga, val agora 117 D que são 292 crusados, e meio, que erão outros tantos maravedis de ouro.
- » O ceptil hé moeda de cobre sem alguma liga, das quaes seis fasem hum real corrente, e 20 reaes correntes fasem hum real de prata, a que agora chamão vintem, dos quaes vintens 117 fazem hum marco de prata &c.
- » ElRei D. Affonso III legislou sobre as moedas como se vê no livro dos extravagantes fol. 206. *In primis marca argenti valleat XII libras monet. Portug. et oncia de auro valeat XI libras Portug. monetæ et*

- „ *morabitinus novus de auro valleat XXII sold.* et *morabiti-*
 „ *nus vetus valleat XXVII solidos*, et *quadratus de auro valleat*
 „ *45 sold*, *mirabitinus Affonsinus valleat XXX solid.*
 „ Mealha era a mais baixa moeda, e de cobre, duas
 „ dellas fazem agora hum ceptil, que se declarou que era
 „ hum dinheiro na Lei de ElRei D. Manoel, porem nos
 „ Foraes antigos hum Dinheiro valia 6 Mealhas.
 „ Barnuda valia 2 Soldos e 4 dinheiros Portuguezes.
 „ Grave 14 dinheiros Portuguezes.
 „ Florim em tempo de Affonso V, e D. Manoel, valia
 „ 260 rs. de moeda corrente.
 „ O conto de Livras éra 28571 reis. Dobra de ban-
 „ da 250 rs.
 „ Coroa de Ouro, moeda do cunho de ElRei de França,
 „ 120 rs. brancos.
 „ Justo 600 rs. no tempo de D. João II
 „ Em 1483 valia o real corrente, cinco seitis.
 „ Maravedi Portuguez, tinha 15 soldos Portuguezes,
 „ vale agora justamente 27 rs. de 6 seitis o real.
 „ Ourro Maravedi Portuguez de 85 rs. corria em
 „ Tras-os Montes, e entre Douro, e Minho &.

Noticia das medidas antigas deste reino, vem a folhas 163 & do mesmo Codice, e hé a seguinte.

- „ Quarta em tempo de D. Affonso Henriques tinha
 „ 4 alqueires.
 „ Quarteiro 16 alqueires.
 „ Alqueire vem no Foral de *Ourem* pela Rainha D.
 „ Tareja — et *quartarius sit* de 16 alqueires. Em 1218,
 „ Quarteiro se declarou no foral novo, que vallesse o mo-
 „ io da medida de agora 41 alqueires, e hum 7º de al-
 „ queire, que antigamente era moio de 64 alqueires.
 „ Meio alqueire hé do tempo de D. Affonso II. In-
 „ querições fol. 55.

„ Avia

- „ Avia quartoeiro de 14 alqueires. Foral de Attouguia
 „ por Guillelmo de La Corni.
 „ Teiga — houve muita variedade nesta medida.
 „ Almude de pão — Sancho I.
 „ Medida velha = Era 1460 — avia medida velha;
 „ da qual 3 moios fazião pela nova 72 arrobas, e em tei-
 „ gas erão 18 teigas, isto pela medida de Travassos,
 „ por outra medida erão dous quartoeiros, a saber 32 arro-
 „ bas.
 „ Quinze teigas pela nova de então, erão 64 alquei-
 „ res; esta mesma conta era no tempo de D. Fernando,
 „ Pedro, e Affonso IV. Humã teiga tinha 4 alqueires de
 „ medida, que então corria no feito entre Martim de Cras-
 „ to, e os moradores da aldea de S. Miguel do Monte,
 „ em tempo de João II.
 „ Dous modios teigados, disse Affonso III no foral
 „ de Touro — Era 1291. Parece que quando se media
 „ por teiga, media-se com rasura, e por isso se chamavão
 „ teigados, e quando por outra medida era com mão pos-
 „ ta, ou cogullo. No foral de Taloens deste Rei *que pa-
 „ guem senhas moios de pão teigados, e nom mão postas.*
 „ Quartoeiro no foral de Attouguia 14 alqueires. Moio
 „ 4 quartoeiros, e diversificava segundo estes.

III.

Noticia das Minas de Portugal.

Ainda, que esta noticia vem espalhada por muitos dos Codices manuscritos de Alcobaga, nem por isso deixará de pertencer ao nosso Chronista a gloria de ter preparado os materiaes indispensaveis para o edificio.

IV.

Noticias pertencentes ao Commercio Agricultura, e fabricas deste reino em tempos antigos.

Pertencem algumas destas ao Chronista mór Fr. Antonio Brandão, porem seu Sobrinho apontou os lugares, em que se podião encontrar, e notou mui judiciosamente o que crão de industriosos os nos os maiores, que até fazião plantações de assucar neste reino.

Quinta Noticia.

Os Codexis da Livraria manuscrita do Mosteiro de Alcobaça, e que se conhecem pelos numeros 442 = 443 = 448 453 = 455 = 457 = 459 = 460 = 461 = são quasi todos da propria letra do Chronista mór Fr. Francisco Brandão, e como os dois primeiros são em folio, e os mais em quarto e mui grossos, daqui se pode colligir o immenso cabedal de noticias historicas, que nellas se encerrão, e das quaes já me tenho aproveitado e continuarei aproveitar pelo decurso dos meus trabalhos academicos.

Cartas de Manoel Severim de Faria, de Manoel de Faria e Sousa, e João Pinto Ribeiro para o Chronista mór Fr. Francisco Brandão.

I.

Não há couza tão averiguada nas Sciencias humanas, que não tenha opiniões contrarias, daqui nascem os diversos pareceres que V. P. tem ouvido sobre o estilo, com que deve continuar a historia da Monarchia Lusitana, porem pode-se julgar que acerta, quem em semelhantes duvidas segue o exemplo dos mais, e dos melhores Autores.

Hé preceito da composição da historia, que o Author

thor siga o estilo, que convém ao argumento, que trata. Pelo que, os que escrevem Epitomes, ou Elogios, não se divertem em averiguar tempos nem trazer testemunhas do que dizem, por que supoem isto está feito nos Autores, que abreviãõ, como se vé nos Epitomes de Tito Livio Trogo Pompeo, compendio da historia de França de Roberto Saguno, e dos Elogios de Giovio. O mesmo acontece aos que tomãõ huma só acção, aque forãõ presentes como a guerra do Peloponezo de Thucydides, conjuração de Catilina de Salustio, Rebelião de Granada de D. Diogo de Mendonça, que por serem emprezas notorias, e tocantes só a hum sujeito, podem estender-se na materia sem o impedimento de outras averiguações. Porem os que escrevem de antiguidades, e dão relações novas de noticias esquecidas, de força hão-de autorizar o que dizem com escripturas daquelles tempos ajuntando-os com a mór certeza, e demonstração que poderem E nem por isso fica a sua historia menos elegante, que as dos outros, que escrevendo as couzas dos seus tempos, as levãõ mais continuadas, por que como a historia (segundo Tullio) hé chamada testemunha dos tempos, luz da verdade, vida da memoria, annunciadora das antiguidades, para se cumprir com estas obrigações hé necessario confirmar o que se disser com doações, Privilegios, Autores daquelles tempos, Epitafios Tradições, e outros semelhantes testemunhos, para que como diz Justiniano, *Nihil antiquitatis penitus ignoretur*. E quando se isto faz com certeza, então fica a historia corrente, e sem duvidas, ou impedimentos, e muito mais elegante, por que assim como, (segundo Aristoles) hé muito maior a formozura, que dá a hum corpo a modestia da virtude, que a que lhe pode causar a melhor proporção dos membros e suavidade das cores, assim a formosura da historia, e aplauso della, mais se alcança com a verdade da narração, noticia universal dos tempos, de que trata, que não com a elegancia das palavras, culto, e ornato da linguaagem, por onde continuando V. P. a historia da Monarchia

Lusitana, e vida de ElRei D. Diniz, que hé o texto, e escriptura authentica onde se hão de achar todas as cousas pertencentes áquelle tempo, tem obrigação de as expor fundamentalmente, e quantos mais escriptos originaes trouxer, tanto se estimará a tal historia por melhor e mais enriquecida. Disto podem servir a V. P. de exemplo os melhores Autores de todos os tempos, e Nações da Europa; como em Hespanha o mestre Ambrozio de Moraes, e o Bispo de Pamplona D. Fr. Prudencio do Sandoval em todas as suas obras, Rades de Andrade na historia das Ordens Militares, Fr. Antonio de Yepes na de S. Bento, o P. Fr. Bernardo de Brito nas suas Monarchias, e Cronica de Cister, o P. Geral Fr. Antonio nos volumes que continuou da mesma Monarchia, o P. Fr. Luiz de Souza, na historia de S. Domingos, Escolano na de Valença, com outros Arago-nezes, e os mais que escreverão as historias das Cidades de Hespanha. Este estilo seguiu Papirio Massono nos Annaes de França, e o Cardeal Cezar Baronio nos da Igreja, e o mesmo se vé em Plutarco nas vidas dos Gregos, e Latinos, em Diogenes Laercio nas dos Philosophos, Pausanias nas Republicas da Grecia, e em Herodoto nas Monarquias da Azia. E tão propria, e universal he esta obrigação que não corre só nos que escrevem historias dos tempos antigos, mas tambem nas do presente. Por que todas as vezes que as historias servem de textos fundamentaes da vida de hum Monarcha, ou do governo de huma Nação, e Republica, se escrevem deste modo, como vemos na Chronica de Sandoval de Carlos V, que tratando de couzas modernas, são estimadas pelas copias das Cartas discursivos, e relações originaes, que trazem, e do mesmo modo a historia de ElRei D. Felipe o prudente, escripta por Cebreira. Em França sahe cada anno hum Livro intitulado Mercurio por decreto do Parlamento, o qual quasi todo consta de papeis originaes, pondo ao longo os conselhos, Relações, Editos, Manifestos e Sentenças tocantes aquelle anno. Semilhantes são os semestres Vernal, e Hiernal de

Francforte, que tambem naquella cidade, se escrevem cada seis mezes, nas duas celeberrimas feiras que nella ha; huma em Março, outra em Setembro, onde concorrem de todo o Norte os Estudiosos da historia, a trazerem em papeis authenticos, os originaes de que poderão alcançar, succedido naquelles seis mezes, e tudo no semestre se imprime até as taboas, e descripções das provincias, e lugares de que se trata.

Pelo que, se a historia he a arte, que mais perfectamente se professa nestas tão polidas Provincias, e julgão os que bem sabem, que este modo de escrever he o que mais cumpre com a obrigação della, ainda quando trata das couzas em que todos forão presentes, com quanta mais razão deve V. P. seguir este estilo, quando quer trazer ao tempo presente couzas tão antigas, e apartadas da memoria dos homens. Este o meu parecer, e com elle satisfaço ao que V. P. me mandou. Em Evora a 24 de Setembro de 1639 = Manoel Severim de Faria = &.

II.

Não respondi no Correio passado a V. P. por que não havia lugar para se fazerem as copias que com esta serão.

Vai a relação da antiguidade do Carmo de Moura, em que se mostra, que aquelle he o Mosteiro mais antigo que tem a Religião em Europa. V. P. o deve declarar assim, por quanto o Senhor Fr. Antonio, quando mostrou que Portugal teve primeiro Mosteiros de todas as Rilegiões, que as mais Provincias de Hespanha, não fallou no Carmo, por que eu não tinha então esta noticia, e com tudo he este ponto tão verdadeiro, e notavel, que o P. Manrique nos seus annaes Cistercienses o confessa ao P. Fr. Antonio.

O segundo papel he o de Anjo, que me parece que está bastantemente provado, e que esta minha opinião fica sen-

sendo de muita honra do Reino, e da Ordem de Aviz.

Tambem vai a descripção de Portalegre, que me custou mais trabalho, que tudo, por que as relações, que tinha não erão do sitio, e foi-me necessario andalo inquerindo.

O Livro de Rasis está enxerido nesse Livro de V. P. de modo, que nem o principio, nem o fim do Livro he de Rasis, senão daquelle capitulo, que começa. *Dizem que as Hespanhas som duas*, e dahi vai descrevendo tudo, o que na Hespanha obedecia aos Reis de Cordova por 35 Capitulos, depois entra a narração da sua historia no capitulo, que começa: *Depois da morte del Rey Pirus*; e vai seguindo por 25 Capitulos, sendo o derradeiro, o que começa: *Este morto levantarão por Rey hum filho de Abed-nalit*: e acaba o mesmo Capitulo disendo: *Este Miramolim fez meter em escripto, a vida, e a morte del Rey D. Rodrigo, e fez campor este Livro*; as authoridades, que o P. Roa traz na historia de E..... são tiradas de Rasis desta sua Geografia, e do mesmo modo as de D. Thomas Tamaijo e entendo que hade ser esta obra do apendiz muito estimada, e se V. P. poder meter no apendiz os escritos de Gomes de Briteiros, tambem serão muito estimados.

O Infante D. Luiz, depoisr que foi Prior do Crato, trouxe as Freiras Maltezas a Estemoz; não alcancei o anno, em que isto foi, nem o referio Gonzaga, ainda que trata deste Mosteiro, quando relata os da Provincia do Algarve; cuido eu que já ouvi nesta materia alguma couza ao Licenciado Jorge Cardoso, e pode ser que estará disto melhor lembrado.

Tenho respondido a tudo. V. P. me mande boas novas suas, e do estado, em que tem o seu Diniz, e quando hade hir a rever. Deos Guarde a V. P. Evora 18 de Março de 647. Tambem me parece, que ponha V. P. no texto, ou no Apendice huma Relação de cada Ordem militar, os nomes das Comendas, os nomes dos lugares de que tem Senhorio, e os Beneficios, ou rações do Convento maior, por que disto não ha nada impresso, e pertenc

ce a D. Diniz toda a Ordem de Christo; e da de S. Tiago, e Aviz do mesmo modo, pois então ficarão Ordens per si, sendo d' antes huma anexa das de Castella = Manoel Severim de Faria &. (a)

III.

Senhor Fr. Francisco Brandão. Pouco me devera V. P. por esta Carta, por que verdadeiramente a escrevo mais por amor de mim: por que me acho mui desabrigado desde que V. P. me desapareceo, e assim dezejo emendar esta descomodidade por meio da escriptura: remedio de tristes.

Será grande regabofe para mim o saber que passou V. P. as estradas com saude, a que se acha com ella, e com descanso, e gosto, que deste ultimo he grande fiador o haver deixado esta desencadernada Babilonia, em que tão pouco se cuida do que mais cuidado merece. V. P. não deixe por isso de levar ávante os seus empregos nas nossas historias, por que a virtude, como V. P. melhor sabe, he premio de si mesma.

Ainda alguns dias depois de V. P. partido se não acabou esta nossa impreza, que tanto me-affligio. Já agora haverá em Lisboa alguns Tomos que se levarão daqui. Ao Senhor João Pinto Ribeiro digo, o que tem parecido,

e

(a) Depois de transerever esta carta, ponderou Fr. Manoel dos Santos o seguinte « Tambem conservamos escriptas ao mesmo P. Brandão » Cartas de Jorge Cardoso Autor dos Agiologios Lusitanos do P. » M. Fr. Gil de S. Bento Monge negro, Autor da satisfação Apologética contra o Chronista Fr. Antonio da Purificação, do Abbadc de » Pera João Salgado de Araujo, de João Pinto Ribeiro, do insigne Medico, e Astronomo Franciseo Rodrigues Cassão, e de outros Sabios, » todos seus contemporaneos.

» Do elegante Manoel de Faria, e Souza tambem conservamos cartas, nas quaes consultava, e se valia do nosso Chronista, escrevia » excellentemente, e notava com discripção; dou as seguintes para » ornato da minha historia.

e outras couzas que não repitirei, por que elle não esconde nada a V. P. quanto mais as minhas, que tão pouco montão.

V. P. sabe demim o meu humor, e a minha obrigação ao seu serviço, e assim não tenho que offerecer, o que está offerecido sinceramente, se não só desejar que se lhe antollie, o mandar-me que lhe obedeça desde quá em alguma couza, que o terei por boa dita. Deos me guarde a V. P. como desejo Amen. Madrid em 29 de Abril de 639 = Manoel de Faria &.

IV.

Senhor Fr. Francisco Brandão. Com o correio passado havia eu pedido ao Senhor João Pinto Ribeiro, me dissesse, que era feito de V. P. adonde estava? que fazia? por que estar tanto tempo sem saber de taes sujeitos, quem chegou a conhecelos he grande penalidade. Dou-me o parabem de ter V. P. tão á mão para lhe pedir a sua doutrina, quando os cazos me obrigarem a isso, por que sou grande reconhecedor della.

Não ha cousa no mundo por mais perfeita, que seja, que não tenha seu defeito, e que não ache vontades, que lhes achem mais das que tem. Com este suposto, digo, que eu mesmo me admiro da accitação do Comento; e que com esperar, que a não tivesse piquena, nunca me passou pelo pensamento que fosse tanta; por que os proprios inimigos, que a desejão abocanhar, a cellebrão. E isto he commum. Por ahi se diz, que tem hoje o livreiro mui poucos tomos, para vender, que he tambem gasto, que nunca imaginei. Tudo são virtudes do Poeta. Seja elle muito louvado, como sempre sera de quem não for tolo.

V. P. me dá duas novas as mais solemnes, que eu podia ouvir de mui gosto, a primeira he o aumento de honra, e utilidade, que o bom amigo recebeu de seu amo, que desde hoje he para mim amo estimadissimo,

po-

pois tã̃m bem empregou essa merce: a segunda he a viva esperanza de ver impressa huma obra tã̃o desejada, e que he força esteja perfeita, qual em fim do Archetypo, que a creou. Dera eu qualquer cousa boa se a tivera para ser o Revedor. Bem pode V. P. crer, que lhe tenho gentil inveja a essa lambuçada. Ora por desconto das remoelas que me faz com essa boa dita, me contento com que aperte muito por que se imprima presto; por que me nã̃o acerte de morrer sem brindar.

Faço queixume a V. P. de nã̃o poder alcançar o que hei mister para dar fim a esta historia da India, e principalmente o resumo da oitava, e nona Decadas de Coutto; com que estã̃ parada a copia, que tenho jã̃ limpa atẽ aquelle tempo. Senã̃o houver remedio serã̃ necessario imprimir agora ate ao tempo, em que feneceo as suas quatro, o grande Barros, por me ver livre da obrigaçã̃o, que me fez fazer este.

Estes dias hove boas novas, ainda que todas nã̃o forã̃o certas. E a da vinda da frota, que jã̃ senã̃o esperava foi de summa alegria, e huma insigne merce de Deos. Depois se agoou este gosto com a nova de ser tomado hum castello em Frandes, e muito mais com a que hontem chegou de ser tomado Salses que cauzou grande enfado. Hoje ha quem diz, que se melhorou esta desgraça: praza a Deos seja assim. Senhor Doutor meu amo, fallarei com V. P. chammente como seu fiel devedor acerca do que V. P. mẽ aponta sobre o que achou naquelle lugar em opposiçã̃o ao Senhor Doutor Fr. Antonio. Digo que o dizer-me V. P. o que me disse de S. Estevã̃o nã̃o foi occasiã̃o de outro que estava escripto desde que sahirã̃o as Monarchias, antes foi occasiã̃o de moderar muito o que estava escripto naquelle lugar, e em outros, e de tirar alguns inteiros. O negocio he que eu, me achava grandemente escandilizado, de que fallando de se o Conde Henrique foi a Jerusalem com Geofredo, ou de pois, Sua Paternidade tocou nisto com hum desdem daquella opiniã̃o,

e do nosso escripto. E ainda me pareceo, que o desprezava mais, quando trazendo as cartas, por que consta, que o Algarve não foi de Castella, antes ao contrario diz, que ninguem as achou. Sendo assim, que eu as imprimi tanto primeiro no meu Epitome adonde precisamente as havia visto, pois he certo que o revolveo, com que claramente deu por indigno de ser citado, e de ter estimação as nossas deligencias. Já V. P. ve o muito, que semillhantes cousas alterão a compostura, e a modestia; junto pois isto, a que eu sou de contrario parecer em muitas couzas, e pugno por averiguallas fui faltando em muitos lugares conforme aos dous humores com que me achava. Tinha já impresso, (dous me parece) quando a comunicação com V. P. me começou a obrigar: logo comencei a moderar-me escusando alguns lugares *in totum*, e nos outros o temperei muito do que estava, que já sabe V. P. que sou colerico. De maneira, que a obrigação em que V. P. me poz com os seus meritos, e merce que me faz forão os moderadores daquellas iras. E nisto devo eu mais a V. P. que V. P. amim, por que me escusou de aparecer tão irado, e tantas vezes. Do que não pude vencer em mim a de mais do vencido, pesso perdão a V. P. posto que o principal foi dito, quando não tinha mais obrigação, que amim mesmo. E mais não me havendo o dezejo da satisfação obrigado a óporme vãamente: por que o que dizia, e disse, pode-se sustentar, e seguir. E a da hida do Conde com Geofredo achei em hum pedaço de Chronica de tanta velhice, que estou firme em não dar credito a outra couza, sem que mo impida o máo ajustamento dos annos, por que na verdade não ha nenhum bom, logo que anda em opiniões. E com isto as outras rasões, que lá dou, que não são desasadas. E bem sabe V. P. que no que não he de fé, cada hum pode procurar o colmo ao seu juizo, e a opinião; e em chegando a isto logo se arma o dizello com chanças, e mais se o animo se acha escandelisado, no modo que eu me jul-

julguei. Sobre tudo aqui ha viva esperanza de que esta maquina se tornara a imprimir presto: e eu já vou repassando-a, e acrescentando e diminuindo couzas, e estarei obediente, nas que V. P. me advertir se faça alguma mudança, e feito discipulo de suas Letras, e de sua modestia. Deos me guarde a V. P. com os aumentos, que merece. Amen. Madrid 26 de Julho de 1639. Maior servo de V. P. Manoel de Faria.

V.

V. P. como he entendido, e sabe ser amigo teria por loucura louvavel, o ver-me tornar a menino na Carta de parabens, que escrevi a nosso excellente amigo, debuxando palmas: por que quem fica mais sesudo em taes occasiões he ronto de *per omnia secula saeculorum*. Pois saiba V. P. que eu de louco com aquelle prazer dei em pasmado com outra cousa, que elle agora fez que eu pesso a V. P. sabia d'elle; sobre que não saberei dizer mais, senão que creio *redeunt Saturnia regna*: por que achar-se nesta idade hum homem que tendo mão com hum Principe, lhe aconselhe, que a estenda liberal, sobre outro homem a quem não deve nada, he signal que torna a idade de ouro. Em fim eu estou pasmado; e assim em quanto se me não restitue a falla, pesso a V. P. me faça merce de ver se acha que lhe dizer em fazimento de graças de tal acção.

Por vida de V. P. e minha, que me deve por amor e respeito o animo com que me diz está, e outros amigos de acudir a defenza desses escriptos; porem mais o deve asi proprio, por que cuido eu que todo entendido, ainda apaixonado deve acudir por elles, já não por que tem muito, que o merece, senão em reverencia do altissimo Poeta: por que se o que eu sobre elle digo, não he assi, de necessidade se confessará, que escreveu insignes desparates, e ainda heresias. Porem he assim o que eu digo. E inimigos meus que aqui o accusarão antes de

o ler o tiverão por maravilhoso depois de lido. Dous ou tres me disem estão escrevendo contra mim, por que rai-vão pelo que lhes pica. E eu me estou rindo, por que os vejo morder pedras. O que eu disse não se pode desdizer com justificação, he bem verdade, que se podera melhorar depois de descuberto, se o tratara outro, que tivesse mais estudos, e mais engenho. E todavia hum dos mesmos inimigos me chegou a diser antehontem, que se eu não dissera certas cousas, ouverão muitos de andar com o Comento nas maos disendo: *Venite, et adoremus eum*. E eu lhe respondi, que só por ellas o havia impresso; e que mais queria velos rabiari a elles, que verme adorado amim. Comunique V. P. este Coloquio ao amigo.

Amim até agora não me passa pelo pensamento, responder a cousa que se mediga sobre isto; por que depois de farto de fallar, meto em casa o ouve vé e cala, viveras vida folgada. Poderá ser que algum estudioso, queira mostrar engenho sobre isto, e amor ao Poeta. Todavia o de que se me arguir me ensinará o que devo faser, e entre tanto me chucho o melsinho de ver andar a rodopio tantas cargas de tontos em toda a Hespanha, só de desatinados com o Comento, que se elles não forão tontos, ouverão de calar só por não gloriarme.

Beijo a mão a V. P. pelo desejo, que tem de me soccorrer para acabar esta historia. Tenho entendido que o Conde de Miranda fas traser aqui as suas decadas do Couto, por me faser mercé, e antão nos farão só falta as do Bocarro, como V. P. bem sente. Folgarei saber, que talento he o desse homem; se se elêva mais que o Couto V. P. me diga se vio esses seus escriptos, e o que lhe parecem. Se D. Lagostinho os tem a tanto já não deve querer restituilos. Se de algum modo se podessem alcançar, (e não sendo largos) faser que se copiassem, de qual quer letra *a la legera*, fora bom: que em effeito depois de nos servirmos delles, não faltará quem os comprê.

Consoloume V. P. com me diser, que tem nesse estado esse seu trabalho. Direi a V. P. o que sinto, e vejo sentir a alguns judiciosos das historias, que são escriptas como as do Doutor Fr. Antonio, e ainda do Doutor Fr. Bernardo. E he que taes modos de escrevelas lhes fas perder o nome de historias, e ficarse com o de argumentos; e de cansadas pela maior leitura do necessario, a que ellas precisamente obrigão. Bem vejo, que elles tambem precisamente são necessarios, quando concorrem cousas não certas, e havidas, por taes, de modo que para desfazer a primeira crensa, que sempre lança grandes raizes, que he o que destrue a corrente da lição, aqual destruida a faz fastienta. Para remedio disto, se eu me expusera a semelhante modo de escriptura usara assi. Todas as veses, que me viesse couza que me obrigasse a desfazer o recebido commummente, o refirira historicamente como cousa assentada sem argumentos; e alli na margem pusera hum numero, e esse mesmo despois nas provas da novidade lançando-as no fim, e se fosse necessario algum argumento sobre ellas o pusera tambem. E no prologo advertira, que usava desta industria, e o por que. O que V. P. pode ter por certo, he que lhe desejo todo o maior acerto, e que amo a sua pessoa, só pelo seu talento vivo, bons estudos, e judicioso socego, e que se em mim ha forças para me offerecer, e ajudar, tomara estar ao lado para acudir ao que V. P. me mandasse. Deos Guarde a V. P. como desejo. Amen. Madrid em 24 de Agosto de 1639. Maior Servo de V. P. = Manoel de Faria.

VI.

Em nenhuma cousa se ve tanto a verdadeira inclinação dos animos a outros, como no muito, que se lhes representa o pouco: daqui resulta parecer ao amante mais bella, que todas a sua amada, que he menos bella, que
muit-

muitas. Empenho a fé de homem de bem a V. P. que estimo tanto esta merce, que me faz e o bom, ou para melhor diser unico amigo, e homem, que tomo esta ventura por bastante recompensa das minhas desventuras. E acabo de conhecer com isto a mesericordia Omnipotente, que nunca faltou com hum soccorro aos affligidos.

O Conde de Miranda se resolveo a esta gentileza e cuidado, que presto serão quá as de Couto. Trabalhemos athe onde ellas derem de si, posto que tenho grão parte dellas a pedaços desde que corri aquella fortuna; que dantes tudo tinha e pode ser melhor do que farei hoje. Demaneira que isto he separação, e não fundação. Eu não só digo estas cousas a meu modo, senão que lhes dou nova forma, de sorte que estas historias não são para mim mais de aparato, como para os Autores dellas o forão os papeis de que as produsirão. Trez Decadas de Couto são em mim huma mão de papel, sem ficar devendo nada ao caso, ao juiso, a politica, e a malicia. Somente João de Barros me leva mais papel, me faz seguir a mesma ordem, por ser a sua qual convem, e necessario tudo o em que se empregou. Em conclusão eu direi a historia da India desde seus fundamentos athe hoje, sem que falte nada do que convem não faltar, em tomo que não exceda do da quarta Decada de Barros deslustrada por Lavanha. Quem mais poder faser, faça-o, que folgarei de o lograr.

Não sou eu tão desarresoado, que ouvesse de ententar que V. P. procurasse do grande D. Lagostinho as Decadas Bocarras por que aqui estou eu todo inteiro pola coleirinha morto por dar fim a este lavor, e que com tudo isso lhas não pediria, ainda que soubera que elle mas havia de dar, porque tenho animo para abaratar o appetite de mil Limonadas, só por não ver huma Zamboada; se ella hade vir de mistura. E esse mancebinho da arte tem muito de Zamboa na cara; e de porro branco, e verde

na testa, que como he homem setentono com cuidados de entalhar-se bem, e traser Sombreiro dos que andão em roca sem sizo; cabelhe justamente por-se a defender no seu D. João, ou Joanne o Principe D. Affonso pola parte, que sendo homem, queria parecer Ninfa. Por onde declaro por aqui, e por ante Deos, que o meu intento foi, que quando V. P. ouvesse de fallar nisto havia ser tanto por trecentessima, que por nenhum acontecimento se enxergasse, só por que he peccado faser soberbos aos parvos.

V. P. trabalhe na sua historia com muita confiança, por que quem sabendo, deseja saber, he certo, que hade acertar. Aprovo a comunicação com o Senhor Chantre, por que realmente he judicioso, e somos obrigados a obedecer a tão bem logrados annos, e estudos. Se o eu tivera perto em meus empregos, tudo lhe sujeitara como a nosso amigo, que me pespega huás Lições de chuca, e verbo. Queira Deos, que as logre eu.

Torno a diser; que convem ser a narração aberta escrevendo o que tem duvida, como se a não tivera, ou quando muito dando humas orelhadas as provas como o Galgo a Lebre na carreira. E alli deixar hum numero, que chame a outro semelhante para argumentos, que irão no fim com a copia das papeladas, por que os que não duvidão da verdade do Escriptor, cansão-se com elles, e os que duvidão, bem he que vão cheirar huã traseira que como he de libro, tudo virá a ser cheiro de cóla, e pergaminho; e por satisfaser a estes, não he necessario danar a obra. O desejar as de V. P. com todo o aplauso me leva a estes discursos.

Do Conde da Vidigueira venho eu quasi a ter queixa, que o meu Poeta tem dos seus ascendentes, pois disendo eu delles, o que elle deve ter visto, não achou hua folha de papel para o agradecer. E assim eu o ponho em coleira de Lagostinhos, que não tem dita de alcansar Lua chéa. E amo, e quero mais não acabar a historia, que
que-

querer nada de cousas tão vãsias. Tal se fora, se eu olhara para elles, e não para a Patria, quando me desvelo. Deos me guarde a V. P. com muita saude, e gosto por muitos annos. Madrid em 28 de Setembro de 639. = Manoel de Faria &c.

VII.

De João Pinto Ribeiro.

O Reverendissimo Fr. Jozé me deu a de V. P. aqui no Maio longo. Porem me desconsolou com a tardança, por que me acho cá mui só sem V. P, e sem ter com quem desafogar apodrecendo-me todas as nossas considerações. Em tanto que poucas vezes vou á Torre.

O Padre Macedo não anda mui contente, por que se lhe tem offerecido mais topes do que elle imaginou, e ainda não rem as licenças desejadas. Hum dia destes fallou em mim a certa pessoa, a quem disse, que disendosse-me que se cometia aquella empreza a outros; eu respondera; que eu não compunha de lugares. Porem a prenta vai á calada continuando com o meu desengano, e hoje ficão feitas já treze folhas. Receio, que o não censure o Xestren, do que hoje disserão, que estava acabando. Pesa-me, polo pesar de V. P, mas não faltara outro tal. Escolha-lhe Deos o melhor. Muito havia aqui que diser; vira V. P. embora.

Por obedecer á V. P. fui a Torre, vi o Livro de D. Diniz, e nelle a folhas 285 está aquella doação da Igreja de Villa nova, e remata. *Data Carta in Elvas* xii dias de Dezembro ElRei o mandou: Fernando Eanes a fez, Era 1329. veja V. P. se ha mais do seu serviço, que acudirei a elle como devo.

A Duarte de Paiva mandei a Carta com o aviso de V. P. elle acudirá com o que lhe for necessario.

A D. Miguel fasia S. Magestade mercé de Abrantes,
apo-

aposentando-o com os ordenados da fazenda, elle a não aceitou; respondendo, que lhe tardara. Entende-se, que o tope esteve em largar o lugar; V. P. ajuisará como lhe parecer. Deos Guarde a V. P Lisboa 1 de Abril de 1645. Ao Doutor Fr. Paulo muitos recados meus. = João Pinto Ribeiro.

M E M O R I A

Sobre as dinastias mohammetanas, que tem reinado na Mauritania, com a serie chronologica dos soberanos de cada huma dellas.

POR FR. JOSÉ DE SANTO ANTONIO MOURA.

TENDO-ME esta Real Academia incumbido de rever o Catalogo dos soberanos mohammetanos da Mauritania, composto, e offerecido á mesma pelo seu defunto socio, e meu mestre Fr. João de Sousa, authorisando-me tambem para o poder reformar, e mesmo augmentar, julgando-o a proposito, cuidei em o conferir com algumas historias arabicas manuscritas, que se achão na Livraria deste Convento de Nossa Senhora de Jesus, e que tratão das diversas dinastias, que tem reinado naquelle paiz, donde me pareceo o poderia ter elle extrahido: taes são 1.º a historia intitulada *Alanissol-metrabe Alcartaz fi-agbar Moluquel-magreb ua zarig madinate Faz*, isto he o agradavel e divertido cartaz, o qual trata dos soberanos da Mauritania, e da época da fundação da cidade de Féz; e o nome do seu author he Abu Mohammed Assaleh, filho de Abdel-Halim, natural de Granada, a qual trata das primeiras dinastias desde o anno 172 até 726 da hegira, ou 788 até 1326 da era christã, traduzida já por mim, em razão de a reputar huma das mais exactas, que tenho lido, de cuja traducção já faz menção o Tomo VIII. parte II. das Memorias da mesma Real Academia (a); 2.º a historia sobre a fundação de Mar-

(a) Desta historia faz menção D. Miguel Casiri na sua *Bibliotheca Arabico-escurialense*; e tambem Jaques Graberg, Excousul geral de

Marrocos, donde extrahi a vida dos ultimos soberanos da dinastia dos Benimerines, desde Othoman Abussaid até á apparição dos Xarifes Saadias, a qual posto não expresse o nome do seu author, he com tudo estimada entre os mouros; 3.º a que trata dos Xarifes Saadias, e da actual dinastia reinante até Moley Abdallah, bisavô do actual soberano, intitulada *Nozabatol badi beagbar Moluquel-Carnel-badi*, isto he recreação incomparavel sobre a vida dos soberanos do decimo, e undecimo seculo, cujo titulo me induz a crer, que a parte, que trata da actual dinastia reinante, he addição a esta historia, e escrita por outro author: postoque ella não diga o nome do seu author, des-cuido muito commum entre os mouros, tem com tudo entre estes grande reputação, e estimação; e por isso não duvido que elles saibão, quem elle foi.

Foi o resultado desta minha combinação o verificar, que o dito Catalogo tinha sido extrahido das referidas obras; mas observei ao mesmo tempo, que nelle não se fazia menção de alguns soberanos, que realmente o tinham sido, e se incluíão outros, que apenas forão governadores de alguma cidade, ou provincia; dando-se da maior parte huma escassa relação dos seus nomes, destituída de qualquer outra noticia, que sem duvida a farião mais interessante. Estes motivos, e os desejos de ser util a esta sociedade, me movêrão a fazer hum breve extracto dos
men-

Succia em Marrocos, no seu opusculo intitulado *Precis de la litterature historique du Moghrîb-el-aksa*, impresso em Leão no anno de 1820, e que agora me chegou á mão, o qual a respeito da referida historia se expressa da maneira seguinte: « On a beaucoup écrit sur l'histoire » de ce pays, soit en langue Arabe, soit en differantes langues d'Eu- » rope; eependant il nos aqu'un seul auteur vraiment classique, et » qui merite le titre d'historien des Maures. C'est Abou-Mohammed » Abdel-Salam Ben Abdel Ahalim el-Garnati, natif de Grenade. »

N. B. Este discorda no appellido do author, dando-lhe o de Abde-Salam em lugar de Assaleh, o que certamente procedeo d'elle, ou de quem lho decifrou tomar a última letra por outra, porque alguma cousa se assemelhão, se não se escrevem com cuidado.

mencionados manuscritos arabes, pelo qual se podesse conhecer o nascimento, aclamação, e morte, ou deposição de cada hum dos soberanos das respectivas dinastias, e não menos as mais notaveis acções, e feitos, que obrarão, especialmente nas diversas invasões, que fizerão nas Hespanhas contra portuguezes, e hespanhocs. Procurci sempre accommodar-me á frase e maneira, com que tudo era referido pelos authores originaes, donde era tirado este extracto; e isto advertido bastará para não se esperar sempre huma apurada verdade, nem se estranhar a discrepancia, que se achar entre elles, e os nossos historiadores.

A PARTE mais septentrional da Africa, conhecida pelo nome de Barbaria, e que vemos hoje quasi embrutecida, e entregue a costumes ferozes, he a mesma, que nos tempos antigos disputou porfiadamente a Roma o poder, e a civilisação. Nella se propagou felizmente o evangelho, e floreceo a igreja catholica, sustentada por insignes escriptores, e santos padres dos mais illustres, entre os quaes bastará nomear Tertulliano, S. Cypriano, Santo Agostinho, e S. Fulgencio, a quem consagramos o maior respeito, e escutamos, como mestres os mais illustrados. Por huma revolução porém das mais espantosas degenerarão aquelles povos, e se submergirão na mais crassa ignorancia, e barbaridade, depoisque derão entrada á infame seita de Mohammed, e forão governados por principes mohammertanos, dos quaes passamos a fazer succinta enumeração pela ordem, com que succedêrão huns aos outros,

I.

Principia
o primeiro
extracto do
Cartaz.

*Primeira dinastia dos Edrisitas com treze soberanos.
Origem desta dinastia.*

Tendo-se Abdallah Abu Mohammed, descendente de Abutaleb, tio de Mafoma, feito acclamar soberano na cidade de Medina no anno 145 da hegira (762 da era christã) (a) para se oppor ás violencias, e tyrannia do califa Abugeafar Almansor, descendente da dinastia dos Abbasidas, enviou este contra elle hum numeroso exercito, e não sómente o derrotou, mas obrigou a fugir para a Ethiopia, onde se conservou até á morte do dito califa. Cobrando então animo com esta noticia, voltou a Mecca nos dias da peregrinação, e procurou artificialmente ganhar a boa vontade dos povos para o acclamarem novamente; enviando ao mesmo tempo quatro de seus irmãos a diversas provincias para as disporem a reconhece-lo, o que com effeito conseguirão. Tantoque o califa Mahadi, que tinha succedido a seu pai Almansor, soube destes movimentos, cuidou logo de os atalhar, expedindo para isso hum poderoso exercito, que encontrou a Abdallah em Fag-ge, distante duas legoas de Mecca; e travada a batalha, este não sómente a perdeu, mas nella tambem a vida. Deste destroço se salvárão seus dous irmãos mais moços Ebrahim, e Edriz, dos quaes o segundo, acompanhado e assistido dos conselhos do seu aio Raxid, fugio para a Efriquia, e dalli para a Mauritania com direcção á cidade de Ulila, não muito distante de Maquinez pelo lado oriental, da qual hoje apenas apparecem vestigios, sendo então metropoli da provincia de Zarahon.

Foi

(a) Fique por huma vez advertido, que o computo fechado no parentesis marca a era christã, que corresponde á hegira: mas não faça confusão dar-se alguma vez ao mesmo anno da hegira outro diferente da era christã; nasce isto de não serem iguaes, e não corresponderem entre si, começando muitas vezes hum anno, segundo hum computo em huma parte, quando já, segundo o outro, vai mui adiante na outra principiando em mez diferente.

Foi Edriz muito bem recebido pelo governador de Ulila, e desde logo tão cuidadosamente recommendado áquelles povos, que o acclamárão, e recebêrão por seu soberano, tendo deste modo principio a dinastia dos Edrizes, que governou por espaço de duzentos e dous annos e cinco mezes, isto he, desde 172 (789) até 374 (984), na qual se contão os seguintes soberanos.

1.º Edriz, nascido na Arabea petrea, passou dalli á Mauritania, depois da derrota de seu irmão Abdallah, e foi acclamado na cidade de Ulila no dia 4 do mez do Ramadan do anno 172 (789), e falleceo envenenado na mesma cidade por ordem do califa Raxid da dinastia dos Abasidas no primeiro do mez de Rabialaguer do anno 177 (793), tendo reinado sómente cinco annos, e sete mezes, os quaes empregou todos em continuas guerras contra os christãos, judeos, e majusseos habitantes naquelles paizes, obrigando-os á força a abraçar o mohammetismo, e fazendo matar os que se recuzavão a isso.

2.º Edriz II, filho de Edriz, nasceo na cidade de Ulila no dia 3 do mez de Rageb do anno 177 (793), dous mezes depois da morte de seu pai Foi seu tutor Raxid, aio de seu pai, o qual o fez acclamar soberano no dia 7 do mez de Rabialual do anno 188 (804), tendo então onze annos de idade. Como a cidade de Ulila fosse pequena, e não tivesse proporções para alli collocar a sua côrte, formou o projecto de fundar a cidade de Féz (a), para nella a estabelecer com apparatus, e esplendor, onde podesse alojar a sua tropa, e magnates, e recolher tambem a muita gente, que de todas as partes lhe acudia. Falleceo nella no anno 213 (828), tendo trinta e seis annos de idade, e vinte e cinco de reinado.

G ii

3.º

(a) Os authores dão varias etymologias a este nome: a mais provavel he ser do nome *Faz*, que significa o alferce, ou picareta, de que Edriz uzava, quando estava edificando a cidade, para com o seu exemplo excitar os operarios ao trabalho.

3.º Mohammed, filho de Edriz, foi acclamado logo depois do fallecimento de seu pai; e tendo reinado por espaço de oito annos e hum mez, falleceo no mez de Rabiati do anno 221 (836), havendo nomeado no mesmo dia a seu filho Aly por seu successor.

4.º Aly, filho de Mohammed, foi acclamado soberano no mesmo dia, em que falleceo seu pai, tendo então nove annos e quatro mezes de idade. Tendo seguido a marcha dos seus maiores, falleceo no mez de Rageb do anno 234 (849), depois de haver reinado perto de treze annos.

5.º Iahia, filho de Mohammed, succedeo no throno a seu irmão Aly por disposição deste, e foi acclamado logo depois do seu fallecimento. Tendo crescido no seu reinado a população em Féz, por terem alli concorrido gentes de toda a Mauritania, Efriquia, e Hespanha, fez edificar nella, e nos seus arrabaldes muitas casas, e promoveo a edificação da celebre, e famosa mesquita de Caruin. (a)

6.º Iahia II, filho de Iahia, foi acclamado logo depois da morte de seu pai. Como tivesse pessimo procedimento com huma hebreu, e por isso fosse procurado pelo povo para o matar, retirou-se do bairro de Caruin para o de Andaluz (b) na mesma cidade, no qual morreo de susto na mesma noite da sua fugida.

7.º

(a) Esta mesquita foi edificada no anno 245 (859) á custa de huma mulher, chamada Fatema, e constava então de quatro naves sómente com o seu claustro no meio; e o seu comprimento de leste a oeste era de cento e cincoenta palmos. Tendo tido depois varios accrescimos, consta actualmente de dezeseis naves na direcção de norte a sul, e de oeste a leste, sustentadas sobre duzentas setenta e duas columnas; e tem quinze grandes portas para entrarem os homens, e duas mais pequenas para as mulheres. Diz o author, que nella podem orar juntamente mais de quatorze mil pessoas sem incommodo humas das outras. Eu passei por ella, quando em 1797 estive a primeira vez naquella cidade; mas como me não era permittido entrar na mesina, nem parar para a observar com alguma attenção, o que só posso dizer he, que me pareceo ser quadrada, e muito exteusa; mas demasiado baixa em proporção do seu comprimento, e largura.

(b) Estes dois bairros, de que consta Féz, estão divididos por hum rio.

7.º Aly II, filho de Omar, succedeo no throno a seu primo Iahia. Tendo sido acclamado na cidade de Féz, revoltou-se logo alli contra elle Abderrezaque, natural da Andaluzia, o qual tendo adquirido hum grande partido nos suburbios da dita cidade, se dirigio contra Aly; e tendo-o derrotado, fugio este para a provincia de Auraba.

O author não torna a fallar deste soberano, nem nos diz quantos annos elle, e os dois precedentes reinárão, e em que tempo fallecêrão.

8.º Iahia III, filho de Cassem, succedeo no throno a seu primo Aly, ao qual mandárão chamar os habitantes do bairro de Caruin depois da fugida deste, e o acclamárão. Partio logo a atacar ao sobredito Abderrezaque no bairro de Andaluz, de que se achava senhor, e o derrotou. Tendo depois tido varios combates com os habitantes de Safaru, regressou para Féz, na qual se conservou soberano até ao anno 292 (904), em que o veio accommetter Rabia Ben Soleiman, e em cujo ataque foi morto.

9.º Iahia IV, filho de Edriz, subio ao throno logo depois da morte de seu primo Iahia, filho de Cassem. Posto que este fosse o mais poderoso dos descendentes de Edriz, e senhor de mais extensos estados na Mauritania, com tudo, tendo Abdallah Axaii, senhor da Efriquia, enviado dalli contra elle hum exercito, commandado pelo seu general Messalá, este o derrotou, prendeo, e desterrou para Arzila, donde fugio para a Efriquia; mas tendo sido apreendido no camiãho por Mussa, filho de Abulafia, este o encarcerou em huma prizão. Tendo sido solto della passados vinte annos, proseguio para a Efriquia, e havendo-se alli achado na revolução, e sitio da cidade de Mahadia, falleceo nella de fome e miseria no anno 332 (943).

10.º Al-hassan, filho de Mohammed, foi acclamado na capital de Féz no anno 310 (922), e falleceo no anno 312 (924), tendo governado perto de dois annos, todos de continuas guerras contra Abulafia, que foi reconhecido soberano em Maquinez, e por varias tribus; e lhe disputava a coroa.

11.º Alcassem Guenun, filho de Mohammed, foi aclamado soberano da Mauritania no anno 328 (939) depois de huma assoladora guerra entre Mussa, filho de Abulafia, o qual tinha arrogado a soberania da maior parte da Mauritania, fazendo-o acclamar nella no anno 313 (925) os generaes de Abdallah Axaiai, senhor da Efriquia, e os descendentes de Edriz. Tendo reinado por espaço de nove annos, falleceo na fortaleza de Hajaren no anno 337 (948).

12.º Abulaiaxi Ahamed, filho de Alcassem Guenun, succedeo no throno a seu pai, e foi acclamado logo depois da sua morte. Era dotado de tão bellas qualidades, que entre os descendentes de Edriz mereceo o epitheto de *excellente*. Como Annasser, Rei de Cordova, não desistisse do intento de conquistar a Mauritania, e não cessasse de enviar para alli tropas, capitaneadas pelos seus mais famosos generaes, com esse mesmo fim, observando Abulaiaxi, que com effeito o tinha conseguido, escreveu a Annasser, pedindo-lhe licença para passar á Hespanha a empregar-se na *gazua* contra os christãos. Tendo-lha este concedido, entregou a seu irmão Al-hassan o governo daquella parte dos seus estados, que ainda lhe obedeção, e partio para a Hespanha, na qual falleceo em hum combate no anno 343 (954), tendo reinado por espaço de seis annos.

13.º Al-hassan II, filho de Guenun, e ultimo da dinastia dos Edrisitas, foi acclamado na Mauritania logo depois da partida de seu irmão para a Hespanha. Passou todo o tempo do seu reinado em continuas guerras contra os generaes de Haquem, Rei de Cordova; e tendo sido por ultimo abandonado dos seus, que se deixárão comprar por Galeb, hum dos referidos generaes, refugiou-se no castello de Hager-ennasser, onde foi logo estreitamente sitiado pelo mesmo. Neste aperto foi-lhe forçozo capitular com Galeb, estipulando a segurança da sua pessoa, e dos seus; e que passaria para Cordova, e nella ficaria residindo. Com estas condições entregou a fortaleza, e elle acompanhado de todos os descendentes dos Edrizes vierão para a Hespanha,

on-

onde Haquem os recebeu muito bem, e lhes assignou grossas pensões para se tratarem com decencia, as quaes lhes forão exactamente pagas até ao anno de 365 (975), em que as mandou cessar. Neste anno sobreveio grande desgosto entre Haquem e Al-hassan, por este ter recusado dar-lhe hum grande pedaço de ambar, que pela sua excessiva grandeza lhe servia de travesseiro, do que elle se sentio de maneira, que não só lhe tirou as pensões, que lhe assignára, mas o vexou de todos os modos, e despojou do resto dos seus bens, rematando com o desterro para o Egypto. Chegado alli em estado de tanta desgraça, commoveo a compaixão de Nazár, Ben Moadde, senhor daquelle paiz, que não só o hospedou amigavelmente, mas prometteo-lhe auxilio, com que se restaurasse das oppressões, que Haquem lhe tinha feito. Com effeito no anno 373 (983) passou-lhe o seu diploma (a) para ir governar a Mauritania, e mandou ordem a Balquin, seu governador na Efriquia, para que lhe apromptasse as tropas necessarias, que o devião acompanhar neste intento. Este em cumprimento da ordem que recebêra, lhe forneceo tres mil homens de cavallo, com que entrou na Mauritania, onde conseguiu facilmente, que o seguissem as tribus dos barbaros. Almanzor porém, vice-rei d' ElRei de Cordova, fez partir da Hespanha grandes forças para se lhe oppor; e isto bastou para Al-hassan cahir no maior desalento, e offerecer a sua submissão, e voltar segunda vez para Cordova, dando-lhe segurança da sua pessoa.

Sendo acceitas estas condições, elle as pôz logo em execução, mas Almansor o fez assassinar no caminho; e assim acabou o infeliz Al-hassan no anno 375 (985), tendo

(a) Não cauze admiração dizer-se, que Nazar passára o seu diploma a Al-hassan para ir governar a Mauritania, porque este se achava despojado da coroa, e o principal fim de Nazár em auxilia-lo era para lhe ficar dependente, e diminuir assim naquelle paiz o poder d' El-Rei de Cordova.

do reinado da primeira vez dezaseis annos, e da segunda hum anno e nove mezes.

II.

Segunda dinastia dos Almagrauenses Aliaferunenses com oito soberanos: succedêrão aos Edrisitas os Almagrauenses Aliaferunenses.

Descende esta dinastia das tribus de Almagraua, e Aliaferun, pertencentes á provincia de Zanata, a qual reinou na Mauritania por espaço de noventa e quatro annos, isto he, desde o anno 368 (978) até ao anno de 462 (1069), e se contão nella chronologicamente os séguin-tes soberanos.

1.º Zaidi, filho de Atia, tendo sido reconhecido soberano pelas mencionadas duas tribus no anno 368 (978), estendo o seu dominio ás mais provincias da Mauritania, e foi acclamado na cidade de Féz no anno 377 (987), mas com sugeição a Almansor, vice-rei de Hexam, Rei de Cordova. Tendo-lhe sido ordenado por este no anno 382 (992) de passar a Cordova, assim o cumprio, deixando a seu filho o governo dos seus estados; e desta maneira ganhou as boas graças de Almansor, que o condecorou com o titulo de seu visir, e o confirmou novamente na posse dos estados que possuía, paraonde voltou sem demora. Da sua auzencia se tinha aproveitado Laddu, filho de Lalá, seu primo, para senhorear-se de Féz no mez de Dul-kaada do mesmo anno, contra o qual se dirigio Zaidi sem perder tempo; e depois de porfiados combates entrou na cidade no anno 383 (993) e nella matou a Laddu. Alterou-se depois a boa intelligencia, que em Cordova parecia ter-se corroborado entre Almansor e Zaidi, porque este, desvanecido com a victoria, que tivera de Laddu, concebeo o projecto de sacudir o jugo da sugeição, e obediencia, que prometêra a ElRei de Cordova. Este pois, tantoque assim aconteceo, caminhou a Algeziras, e dalli expedio para a Mau-

ritania hum poderoso exercito, capitaneado por seu filho Abdelmaleq Almodafar, o qual derrotou completamente a Zaidi, que se vio obrigado a fugir para Sahara, onde morreo no anno 391 (1000), e a cidade de Féz abrio as suas portas ao vencedor.

2.º O fim desastroso de Zaidi não estorvou, que seu filho Almoazze lhe succedesse; mas para isso prestou primeiro obediencia ao Rei de Cordova, obrigando-se a dar-lhe annualmente certo numero de cavallos, e quantidade de dinheiro, e de reter alli seu filho em refens, onde se conservou até á dissolução da dita dinastia em Cordova. Falleceo Almoazze no mez de Jumadilual do anno 422 (1031), tendo reinado trinta e tres annos.

3.º Depois deste Almoazze foi acclamado Hamama, filho de hum seu primo, que tambem se chamava Almoazze. Tendo-se levantado contra elle Tamim, filho de Zamur, sahio de Féz a combate-lo; e depois de hum terrivel combate entre elles, derrotou Tamim a Hamama, o qual fugio para Ugeda, e Tamim entrou em Féz.

4.º Tamim, filho de Zamur, foi acclamado em Féz no anno 424 (1033), em que seu primo Hamama fugio para Ugeda. Flagelou os judeos, dos quaes matou mais de seis mil, senhoreando-se de seus bens, e captivando suas mulheres. Foi incançavel em combater os Barguatas, que seguião huma seita particular; e por isso conta o author varios prodigios delle depois da sua morte. Retirado Hamama de Ugeda para Tunes, por o terem abandonado alli os seus; e tendo-se-lhe unido nella os Almagrauenses, partio com elles para Féz, da qual se fez senhor, e onde falleceo no anno 440 (1048).

5.º Dunas, filho de Hamama, succedeo a seu pai, e tendo reinado quasi doze annos em tranquillidade, socego, e abundancia, falleceo em Féz no mez de Xaual do anno 452 (1060)

6.º Alfatoh, filho de Dunas, tendo subido ao throno depois do fallecimento de seu pai, e fixado a sua residen-

cia em Féz no bairro de Andaluz, nomeou a seu irmão Agissa governador do bairro de Canuin, onde se levantou contra elle, fazendo-se acclamar. Dêo isto motivo a huma cruel guerra, porque ambos tinham grandes partidos, que incessantemente se combatião, talando-se mutuamente os campos, e fazendo-se as maiores hostilidades, do que resultou huma grande fome, e excessiva carestia de víveres. Depois de continuados combates, e grandes estragos por espaço de tres annos, venceu por fim Alfatoh a seu irmão, e o matou. Continuou na posse pacifica da cidade até a apparição dos Lametunas (a) na Mauritania, os quaes o vierão sitiár na mesma cidade, e o pozerão em tanto aperto, que se vio constringido a abandona-la no anno 457 (1065). Reinou Alfatoh cinco annos, e sete mezes; e quasi todo este tempo passado em sustos, fomes, e miseravel penuria.

7.º Moanzar, filho de Almoazze, de quem antes se fez menção, foi acclamado em Féz no mez de Ramadan do mesmo anno, em que seu primo Alfatoh se retirou della, pela tribu dos Almagrauenses, o qual depois de ter soffrido repetidos ataques resistindo aos Lametunas, desapareceu no anno 460 (1067), não se tendo sabido mais d'elle.

8.º Tamim II, filho de Moanzar, sabendo da sahida de Iussof, Ben-Taxefin, principe dos Lametunas, accometteo os que ficárão em Féz; e matando a huns, queimando, e crucificando a outros, se senhoreou della. Noticioso Iussof deste acontecimento, partio a ataca-lo; e depois de longo, e apertado sitio, e repetidos combates, entrou á força na cidade, na qual matou mais de vinte mil pessoas da provincia de Zanata, tendo Tamim, ultimo soberano desta dinastia, reinado quasi dous annos.

III.

(a) Chamavão-se assim, por descenderein da tribu de Lametuna, huma das setenta, de que o author diz se compõe a provincia de Sahahaja em Sahara, os quaes tomárão dêpois o nome de Morabetins (Almorabides) pelo motivo, que adiante se dirá.

III.

Terceira dinastia dos Morabetins Almorabides com quatro soberanos.

A' dinastia dos Almagrauenses Aliaferunenses succedeo a dinastia dos Morabetins (Almorabides). A tribu de Hemiar, originaria da Siria, tendo passado á Efriquia, e daqui para a provincia de Sanahaja em Sahara, que he o deserto da barbaria, que se estende desde a Ethiopia até ao Egypto, e á Nubia, e fixado nella a sua residencia no campo chamado Lameta, tomou por isso o nome de Lametuna, perdendo o seu nome original. Desta tribu descende a dinastia dos Morabetins, assim chamados, por se terem unido varios individuos della ao doutor Abdallah Benlassin, para por elle serem instruidos na religião, em huma ermida, de que era ermitão, que em arabe se chama morabet, cujo plural he morabetun; por isso forão assim chamados.

Serie chronologica dos soberanos desta dinastia, que reinárão na Mauritania.

1.º Abubacar, filho de Omar, principe das tribus de Sanahaja, invadio a Mauritania, acompanhado do ermitão, ou marabuto Abuabdallah; Benlassin, seu director e mestre, no mez de Rabia-tani do anno 448 (1056), e conquistou nella o paiz do Suz, as cidades de Agmat, e Tadelá, e a provincia de Tamessená, derrotando nella as tribus dos Barguatas, pelas quaes o sobredito morabuto foi morto em hum dos combates no dia 24 do mez de Rabialaul do anno 451 (1059). Tendo-se Abubacar retirado da mencionada provincia para a cidade de Agmat, e recebido alli hum correio dando-se-lhe parte da indigencia, em que se achava Sahara, partio immediatamente a cuidar em remediar a sua sorte, deixando na Mauritania a seu primo

Iussof, Ben-Taxefin, seu tenente rei; e dalli passou á Ethiopia a emprehender a guerra contra os infieis, onde falleceo em hum combate no mez de Xaaban do anno 480 (1087).

2.º Iussof, Ben-Taxefin, nasceo em Sahara no anno 400 (1009), e governou a Mauritania desde o anno 453 (1061) depois da partida de seu primo para Sahara, até ao anno 500 (1106), em que falleceo. Achando-se senhor de toda ella desde as ilhas de Benibargata (a) até á Ethiopia, e tendo edificado a cidade de Marrocos, recebeu cartas no mez de Rabia laguer do anno 475 (1082) de Benabbad (Benabet), Rei de Sevilha, e de outros regulos da Hespanha implorando d'elle soccorro contra Affonso VI, Rei de Castella, que já lhes tinha tomado muitas provincias, e cidades: e observando Benabbad a Affonso senhor de Toledo, e sitiando estreitamente a Saragoza, passou á Mauritania a encontrar-se com Iussof, Ben-Taxefin. Tendo-se avistado com elle perto de Tanger, dirigindo-se para Ceuta, que pouco tempo havia tinha sido conquistada por seu filho, e informando-o de ter D. Affonso VI á frente de hum poderoso exercito de Francezes, Biscainhos, Gallegos, etc. arruinado, e devastado toda a Hespanha, lhe respondeo Iussof, que se retirasse, e fosse cuidar em apromprar-se, porque elle partia no seu alcance (b).

No meado do mez de Rabia-lual do anno 479 (1086) embarcou Iussof, Ben-Taxefin em Ceuta com o seu exercito a primeira vez, e no mesmo dia ao meio dia desembarcou em Algeziras, donde partio pouco depois a encontrar-se com ElRei D. Affonso. Tendo-se avistado com estas

(a) Ignoro quaes sejam estas ilhas: parece serem no Mediterraneo.

(b) Do que fica dito parece se pôde colligir ser supposta a carta de D. Affonso VI de Castella, escrita por instancias de seu sogro Benabbad a Iussof, Ben-Taxefin, pedindo-lhe nella viesse auxiliar este contra os mais regulos mohammetanos da Hespanha, da qual Mariana, SAVEDRA, e outros escriptores hespanhoes fazem menção: e tambem he falso ter sido o dito Benabbad derrotado pelo general, que Iussof tinha enviado antes de passar á Hespanha.

nas visinhanças de Badajoz, acampou-se junto desta praça, e D. Affonso no lugar de Zalaca (Casala, ou Caçala), não muito distante, medeando entre os dous exercitos sómente o rio Guadiana. Na madrugada do dia 12 de Rageb do mesmo anno teve Benabbad, Rei de Sevilha, informação dos seus atalaias, de se ter posto em movimento o exercito de D. Affonso para accommetter, do que dêo logo aviso a Iussof, e elle com os outros regulos de Hespanha se dispozirão para o receber. Atacou com effeito D. Affonso os regulos, e os derrotou, excepto a Benabbad, que com Daud, Ben-Aixa se defendião com firmeza, aos quaes Iussof mandou reforçar com novas tropas; e elle com o grosso do seu exercito se encaminhou para o acampamento de ElRei D. Affonso, o qual queimou; e sem demorar-se foi no alcance da cavallaria, que o defendia, a qual fugio para o Rei; a quem consternou a noticia da perda do arraial.

Travou-se então huma batalha geral, em que D. Affonso foi inteiramente derrotado, escapando della gravemente ferido, e sómente com quinhentos cavalleiros. Iussof ufano com tão insigne victoria intitulou-se principe dos mosselemanos, e voltou logo para a Mauritania, por ter sabido da morte de seu filho Abubacar, que ficára enfermo em Ceuta; e caminhou para Marrocos, onde se conservou até ao fim do anno seguinte 480. Recobrando D. Affonso novas forças, insistio a incommodar os estados de Benabbad, Rei de Sevilha, do castello de Alagueto, que elle tinha tomado; e por isso Benabbad passou segunda vez á Mauritania a pedir soccorro a Iussof contra elle, o qual este lhe prometteo.

Passou Iussof segunda vez de Ceuta a Algeziras; e no mez de Rageb de 481 (1088) foi pôr cerco ao castello de Alagueto, onde se lhe unirão Benabbad, Rei de Sevilha, e Abdelazir, senhor de Murcia; porém este ultimo pouco depois, descontente dos máos tratamentos, que experimentou da parte de Iussof em favor de Benabbad, não sómente se retirou do seu campo, mas lhe fez hostilidades.

des. Durou o sitio por espaço de quatro mezes em todo o rigor sem afracarem os que defendião o castello; e como estava o inverno chegado, e as provisões lhes erão interceptadas pelas tropas de Abdelaziz, resolveo levantar o sitio, donde partio por Lorca para Almeria, embarcando alli para a Mauritania, exesperado contra os regulos de Hespanha, por não terem acudido ao sitio do dito castello.

No anno 483 (1090) passou Iussof pela terceira vez á Hespanha com direcção a Toledo, na qual se achava então D. Affonso. Sitiou-o nella, e pôz a ferro e fogo toda a sua comarca, destruindo todos os seus fructos. Observando que os regulos se lhe não vinhão apresentar, nem tinham tido com elle attenção alguma, escandecco-se contra elles, levantou o sitio, e partio a pôr cerco a Granada, por ter Abdallah, filho de Balquim, senhor da mesma, feito a paz com ElRei D. Affonso, e ligado-se com este contra elle. Depois de dous mezes de rigoroso sitio, escreveo-lhe Balquim, pedindo-lhe segurança, e offerecendo-lhe o seu reino. Aceitou Iussof a offerta, e o enviou com seu irmão Tamim, senhor de Malaga, e suas mulheres, e filhos para Marrocos, onde fallecêrão, o que dêo motivo a desconfiar Benabbad de Iussof, o qual se retirou para a Mauritania no mez de Ramadan do mesmo anno, deixando governador de Hespanha a Sairi, filho de Abubacar. Postoque Iussof não deixasse a Sairi ordem alguma, continúa o author, a respeito de Benabbad, com tudo a sua primeira direcção foi para Sevilha: e como este o não viesse esperar, e tratasse de fortificar-se para lhe resistir, escreveo-lhe Sairi ordenando-lhe, que se sugeitasse, e lhe entregasse o reino. Tendo-se elle recusado, poz-lhe o assedio, e principiou a combate-lo, enviando ao mesmo tempo o seu alcaide Bati contra as mais cidades do seu reino, o qual conquistou Gaen, Cordova, na qual se achava Mamon, filho de Benabbad, Baeça, Alvalade, Almaden, e outras povoações: de modo que no fim daquelle mez só

restavão em poder de Benabbad Carmona, e Sevilha. Vendendo-se este em tanto aperto pedio soccorro a ElRci D. Affonso, o qual enviou logo hum exercito em seu auxilio. Informado disto Sairi, destacou contra elle dez mil homens de cavallo, capitaneados por Ebrahim, Ben-Exahaq; e tendo-se encontrado junto do castello de Almodovar, e combatido-se vigorosamente de huma e outra parte, ficarão a final victoriosos os Almorabides. Em quanto isto se passava, estreitava Sairi o sitio contra Sevilha até que entrou nella no dia 22 de Rageb do sobredito anno, tendo antes prestado segurança a Benabbad, e á sua familia, enviando-os a Iussof para Agmat, onde se conservarão até morrerem. Continuarão os Almorabides a conquista de Hespanha, e com tanta rapidez, que em menos de dous mezes sujeitirão os estados de cinco regulos: de Benabbad, Benabbuce, Bendaud, Benbacar, e de Benmoncad. Vendo-se Iussof senhor da maior parte da Hespanha, fez acclamar a seu filho Aly em Cordova no anno 496 (1102).

3.º Aly III, filho de Iussof, nasceo em Ceuta no anno 477 (1084), e foi acclamado em Marrocos no principio do anno 500 (1106), tendo então vinte e tres annos de idade. Dous annos depois da sua acclamação aconteeo a batalha de Uclez tão infausta, e funesta para a Hespanha. Eis aqui como o author a descreve: « No anno 502 (1108) sahio » Tamim, filho de Iussof, irmão de Aly, e governador de » Granada, a invadir o paiz dos christãos; e tendo acam- » pado junto da fortaleza de Uclez, na qual havia gran- » de multidão de christãos, a sitiou até lhes tomar a mes- » ma praça, refugiando-se estes para o castello. Infor- » mado ElRci D. Affonso deste acontecimento, tratou de » se apromptar para os soccorrer; mas sua mulher lhe acon- » selhou, que enviasse antes o principe seu filho a oppor- » se ao principe Tamim. Tendo abraçado o seu conselho, » enviou a seu filho D. Sancho á frente de hum poderoso » exercito, composto da principal nobreza dos seus esta- » dos, o qual foi marchando até se aproximar a Uclez. Sa-
ben-

» bendo Tamim da sua proximidade, quiz levantar o sitio,
 » e retirar-se; mas Abdallah, Ben-Mohammed, e Moham-
 » med, Ben-Aixa, e outros alcaides dos Almorabides lhe
 » aconselharão, que se não retirasse, e que se conservas-
 » se no seu posto; e para o animarem, e lhe facilitarem
 » o seu parecer lhe disserão: não temas, porque elles vem
 » sómente com tres mil homens de cavallo, e entre nós
 » e elles ha a distancia de hum dia de jornada. Obede-
 » ceo-lhes Tamim; mas não tendo acontecido assim, por-
 » que no mesmo dia ao pôr do sol se lhe apresentou em
 » frente o exercito dos christãos de muitos milhares, quiz
 » retirar-se, e evitar o combate: e como não achasse meio
 » de poder salvar-se, fez partir immediatamente os ditos
 » alcaides ao encontro do inimigo, para o combaterem.
 » Encontrados os dous exercitos, houverão entre si por-
 » fiados combates, como nunca se ouvirão, nos quaes Deos
 » desbaratou o inimigo, e ajudou os mosselemanos, mor-
 » rendo o filho d'ElRei D. Affonso com vinte mil chri-
 » stãos, que o acompanhavão; e entrarão os mosselemanos
 » por assalto no castello de Uclez, no qual forão marty-
 » risados muitos destes. Tendo chegado esta noticia a El-
 » Rei D. Affonso, angustiou-se pela morte de seu filho,
 » entrada dos mosselemanos nos seus estados, e destrui-
 » ção do seu exercito; e por isso adoeceu, e morreo pas-
 » sados dous dias.»

No anno 503 (1109) passou Aly, principe dos mosse-
 lemanos primeira vez á Hespanha á frente de hum exerci-
 to de mais de cem mil homens de cavallo. Dirigio-se a
 Cordova; e depois de ter descansado ahi hum mez, par-
 tio para Toledo, e a sitiou. Tendo assolado toda a sua co-
 marca com contínuas correrias, e tomado nella vinte e sete
 castellos, voltou para Cordova. No mez de Dulkaada do
 anno 504 (1111) o seu general Sairi conquistou Badajoz,
 Evora, Santarem, Lisboa, e todas as mais povoações de
 Portugal e Algarve, e voltou para Sevilha, onde falleceo
 no anno 507 (1113).

Passou Aly segunda vez á Hespanha no anno 513 (1119) á frente de hum numeroso exercito; e tendo-se-lhe unido em Cordova consideravel numero de tropas de todos os seus estados na Hespanha, partio para Lisboa; e havendo-a tomado á força (a), sahio della fazendo incur-sões em todo o Portugal, matando, captivando, saqueando, e cortando os fructos, vendo-se os povos obrigados a refugiar-se aos lugares inaccessiveis, e a fortificar-se nos castellos. Iguaes scenas repetio seu filho Taxefin no mesmo paiz no anno 520 (1126), onde conquistou, segundo o mesmo author, trinta fortalezas. Tendo Aly regressado para a Mauritania no anno 515 (1121), falleceo em Marrocos no anno 537 (1142) (b).

4.º Taxefin, filho de Aly, foi aclamado por disposição de seu pai no mesmo anno 537 pouco antes da sua morte. Tendo apparecido na Mauritania os Muhadins (Almuhades) logo no principio do seu governo, foi por isto o seu reinado de tribulação, e continuas guerras contra elles, os quaes tendo-o perseguido até Orão, e posto ahi em apertado sitio, sahio de noute a ataca-los no seu acampamento; mas tendo sido repellido, e perseguido por elles, como a noute era chuvosa, e tenebrosa, precipitou-se do alto do monte, immediato a Orão, para o lado do mar, onde foi encontrado morto na manhã do dia 28 do mez de Ramadan do anno 539 (1144), cuja cabeça lhe foi cortada, e dependurada em huma arvore junto de Tainamal.

Tomo X.

I

A

(a) Postoque o author não faça menção de Lisboa ter sido retomada por nós, depoisque Sairi a conquistou em 1111, não podia deixar de assim ter acontecido, porque se observa aqui ter sido tomada novamente por Aly; mas isto não sirva de embarço, porque elle occulta muitas vezes, e quanto pôde, as vantagens dos christãos sobre os mouros.

(b) No reinado deste principe em 534 (1139) aconteceu a gloriosa batalha do campo de Ourique, da qual o author não faz menção, ou porque foi tão desgraçada para os seus, ou porque só entrarão nella alguns regulos da Hespanha, o que he mais provavel.

A decadencia desta dinastia, diz o author, data do anno 519 (1119), em que Mahadi, chefe dos Muhadins, appareceu na Mauritania, porque desde então ficou impossibilitada de continuar a enviar auxilios a Hespanha; e por isso os seus estados nella enfraquecêrão, ficando entregues aos seus proprios recursos. Reinou ella na Mauritania por espaço de noventa e hum annos, isto he, desde o anno 448 (1056) até 539 (1144).

IV.

Quarta dinastia dos Muhadins, Almohades, com quatro soberanos.

1.º Aos Morabetins succedêrão os Muhadins, Almohades. Mohammed, Ben-Abdallah Mahadi, que se disse ser descendente dos Edrisitas, foi o fundador desta dinastia. Tendo nascido na provincia de Mossamedda, e dedicando-se desde a sua infancia aos estudos, passou depois ao Oriente, para se aperfeiçoar nelles, donde regressou para a Mauritania no anno 510 (1116). Chegado a Telamessan, estabelecco-se em Tajura, villa daquella comarca, onde se lhe veio apresentar Abdelmumen, para se instruir com elle, e o servir, por ser o unico sabio daquelle seculo. Principiou alli a publicar, que elle era o principe Mahadi, que havia de vir no fim do mundo encher a terra de justiça, declarando ao mesmo tempo contra os Morabetins, aos quaes tratava de inféis, e instigando os povos para que lhe negassem a obediencia. Passando dalli para Féz, onde prégou as mesmas doutrinas, sahio della no anno 514 (1120) com direcção a Marrocos, onde então residia Aly, principe dos mosselemanos, na qual continuou as suas prégões, entornando o vinho, ondequerque o encontrava, e quebrando os instrumentos musicos, cousas vedadas pelo Alcorão, sem ter para isso authoridade do soberano, nem dos seus ministros. Como continuasse, não obstante ter sido reprehendido, e Aly temesse, que semelhante impostor al-

lu-

lucinasse o povo, ordenou-lhe que sahisse da cidade, o que cumprio, indo construir fóra della no meio do cemiterio huma barraca para sua morada. Concorrendo alli os sabios, e outras muitas gentes a instruir-se com elle, infamava, e insultava os Morabetins na sua presença, chamando-lhes cafres. Noticioso disto Aly, ordenou que fosse preso, e morto. Informado logo Mahadi desta resolução, partió immediatamente para a cidade de Tainamal, na qual entrou no mez de Ramadan do anno 514 (1120), e nella se estabeleceo com os seus dez companheiros, e discipulos, hum dos quaes era Abdelmumen, onde se fez acclamar no dia 16 do mesmo mez. Expedio logo os ditos seus discipulos para diversas provincias, a fim de as persuadirem a prestar-lhe obediencia, as quaes todas o acclamárão, protestando obedecer-lhe até morrerem. Fez sahir a Abdelmumen á frente de dez mil valerosos Muhadins com direcção á cidade de Agmat, o que sabido por Aly, principe dos mosselemanos, enviou o seu general Alehual Annader com hum numeroso exercito a combate-lo, o qual foi derrotado, e perseguido até entrar em Marrocos, ficando morto o dito general, o que aconteceo no anno 516 (1122). Tendo os Mohadins regressado para as montanhas, tornárão depois sobre Marrocos, e a sitiárão por espaço de tres annos; e não a tendo podido conquistar, voltárão para Tainamal, onde forão bem recebidos por Mahadi, o qual tendo depois adocido, nomeou a Abdelmumen por seu successor, e falleceo no dia 25 do mez do Ramadan do anno 524 (1130), tendo dez para onze annos de reinado.

Foi Mohammed Mahadi homem muito sagaz, e astuto; e entre os seus estratagemas se conta o seguinte: tendo os seus desanimado por causa dos muitos que delles morrêrão em huma batalha contra os Morabetins, fez enterrar entre os mortos no campo da batalha alguns dos seus sequazes de maior confiança, deixando-lhes hum respiradouro, e promettendo-lhes premios, paraque, sendo perguntados, respondessem, que tinham alcançado de Deos

grande premio , por terem morrido batalhando contra os Morabetins ; e tendo-o elles assim cumprido , lhes tapou logo os taes respiradouros, paraque não divulgassem o caso, e morrêrão.

2. Abdelmumen, Ben-Aly, natural de Tagir, lugar distante tres milhas de Orão da provincia de Zanata, descendia de familia humilde, e seu pai exercitava alli o officio de oleiro. Dedicado desde a sua infancia ao estudo do Alcorão, quando Mahadi, seu antecessor, regressou á Mauritania, aggregou-se a elle, e foi o seu mais fiel discipulo, e general. Tendo-o Mahadi escolhido para seu successor, congregárão-se os outros seus discipulos logo depois do seu fallecimento, e o acclamárão particularmente, não obstante ser Abdelmumen estrangeiro, e desejar cada hum delles com a sua respectiva tribu succeder-lhe no throno. Julgando elles conveniente occultar por algum tempo a morte de Mahadi, cuidou entretanto Abdelmumen em domesticar hum leãozinho, e em ensinar a huma ave a seguinte cantilena: « A continuacão das victorias, e conquistas, e a sua estabilidade só competem a Abdelmumen, » príncipe dos crentes. » Passados dous annos convocou este os chefes dos Muhadins, e os congregou em huma sala, que para esse fim tinha mandado construir fóra de Tainamal, na qual mandou dependurar a gaiola com a dita ave, tendo tambem antecipadamente ordenado ao guarda do leão, que o soltasse, quando alli se achassem congregados. Junta a assemblea, principiou aquella a sua cantiga, e entrou o leão todo arrogante, o qual fez afastar assustados a todos os circumstantes, menos a Abdelmumen, para o qual se dirigio, fazendo-lhe festa com a cauda, e roçando-se por elle. Observado tudo isto pelos Muhadins, exclamarão dizendo: « Se os irracionaes assim praticão, que » outra cousa nos resta senão acclama-lo? » Tendo com effeito sido reconhecido por elles soberano no dia 20 do mez de Rageb do anno 526 (1131), não cessou de combater a Aly, e a seu filho Taxefin, ultimos soberanos dos Mo-

Morabetins até ao anno 539 (1144)*; em que este ultimo falleceo, precipitando-se, como fica dito, do monte junto a Orão; na qual entrou Abdelmumen, e donde fez logo passar hum exercito de dez mil homens escolhidos a suggerir a Hespanha, sendo a primeira conquista, que nella fizerão, a cidade de Gerez. Continuou Abdelmumen as suas conquistas na Mauritania, e Efriquia até chegar a Tunnes, onde foi tambem logo acclamado. Tendo regressado para a Mauritania, dirigio-se no anno 556 (1161) a Tanger, donde embarcou para Tarifa, passando desta a Algeziras, e dahi a Gibraltar, onde se demorou dous mezes. Depois de o terem alli vindo cumprimentar os alcaides, e reques da Hespanha, ordenou logo a invasão da parte occidental da mesma, onde os Muhadins conquistárão Trancozo, Badajoz, Béja, Evora, e Alcaçar de Abudanis (Alcacer do sal); e tendo nomeado governador desta parte da Hespanha a Mohammed, Ben-Aly, regressou para Marrocos. No anno 558 (1162) sahio della com direcção a Rebate com intento de passar segunda vez á Hespanha; e alli unio hum exercito de mais de trezentos mil homens para esse fim; mas frustrou-se esta expedição, porque adoeceo, e morreo nella no dia 2 de Jumadi-laguer, do mesmo anno, tendo sessenta e tres annos de idade, e perto de trinta e quatro de reinado.

3.º Jussof II, filho de Abdelmumen, nasceo no dia 3 de Rageb do anno 533 (1139), foi acclamado no anno 558 (1163), e falleceo no anno 580 (1184) junto de Algeziras de resultas das feridas, que recebeu na batalha de Santarem, tendo 47 annos de idade, e 21 e alguns mezes de reinado. Passou este principe duas vezes á Hespanha á frente de numerosos exercitos, alem de outros que em diversas occasiões enviou contra a mesma, commandados por seu irmão Abuhafece, e por outros generaes. Foi a sua primeira passagem em 566 (1170) (a) com destino a Sevilha, e tendo

(a) A inscripção arabica gravada em huma pedra, que estava

do alli chegado, sahio della no principio do anno seguinte a atacar Toledo, donde, depois de conquistar varios castellos na sua comarca, aprizionar, captivar, e matar muitos christãos, regressou para Sevilha. Demorou-se nella quatro annos, entretido na edificação da sua celebre, e famosa mesquita, dos dous cács de hum e outro lado do rio, e na condução da agua da fortaleza de Jaber para a mesma cidade, donde regressou depois para a Mauritania em 571 (1175).

A sua segunda passagem á Hespanha foi no anno 580 (1184) acompanhado de hum numeroso exercito, embarcando em Ceuta no mez de Safar do mesmo anno para Gibraltar, onde se transferio para Algeziras, desta para Almina junto de Sevilha, e daqui para Santarem. Tendo chegado a esta villa no dia 7 do mez de Rabia-lual do mesmo anno, e acampado junto della do lado do norte, principiou o assedio com todo o rigor, dando-lhe repetidos assaltos até ao dia 20 do referido mez, em que mudou de noute o acampamento para o lado occidental, o que lhe foi criticado pelos mosselemanos; mas nenhum se atreveo a dizer-lhe couza alguma. Mandou logo chamar a seu filho Abu-Exahaq, governador de Sevilha, e lhe ordenou, que partisse na manhã seguinte com as tropas de Hespanha do seu commando a atacar Lisboa, e fazer incursões na sua comarca; mas entendendo este, que o mandava para Sevilha, partio para esta naquella mesma noute. Divulgada esta noticia no arraial, o seguirão tambem as outras tropas, semque disto tivesse noticia o principe dos crentes seu pai, senão ao romper da aurora do dia seguinte, que se achou acompanhado apenas dos seus familiares, da sua guarda, e dos alcaides de Hespanha, que costumavão marchar na sua
vã-

collocada sobre a porta de Mertola, baixando para o rio, e que se acha presentemente na nossa Academia, foi alli posta no anno 566, como se observa na sua data, que foi quando o dito soberano passou a primeira vez á Hespanha.

vãguarda, e rectaguarda. Ao nascer do sol observárão os christãos do alto da muralha ter-se levantado o acampamento; e certificados tambem disto pelos seus exploradores, abrírão as portas da cidade, e sahíráo immediatamente em numero de dez mil gritando: «Ao Rei, ao Rei.» Tendo atacado a guarda dos negros, os derrotárão, e se dirigíráo sem demora para a tenda do principe dos crentes, e a rasgárão; e tendo-lhe cravado huma penetrante ferida, cahio em terra. Gritando então as suas concubinas, e escravas, acudíráo os que o acompanhavão; e obrigando os christãos a afastar-se da tenda, travárão com elles hum vigoroso combate, atéque os involvêrão, e obrigárão a entrar na villa, deixando mortos muitos no campo, dos dez mil que della tinhão sahido, não sem grande mortandade da parte dos mosselemanos.

Partio immediatamente Iussof em grande confusão, e desordem com direcção por Sevilha a Algeziras; e tendo-se-lhe aggravado as feridas, falleceo no caminho não muito distante desta no dia 10 do mez de Rabialaguer do anno 580 (1184), foi transportado o seu cadaver para Tainamal, e alli enterrado junto da sèpultura de seu pai. (a)

4.º Iacub Almansor, filho de Iussof, nasceo na cidade de Marrocos no anno 555 (1160), foi acclamado em 580 (1184), e falleceo na mesma no anno 595 (1198), tendo quarenta annos de idade. Foi summamente operario, tendo sido edificadas no seu reinado muitas mesquitas, collegios, hospitaes, pontes, etc., tanto na Mauritania, como na Efríquia, e Hespanha, na qual tambem fundou a celebre cidade de Alarcos, e o castello de Albalate. No anno 583 (1187) passou Almansor pela primeira vez á Hespanha com

o

(a) Postoque a descripção desta batalha seja tão succinta, o que he usual nos escriptores mohammetanos, quando referem successos, que lhes não são agradaveis, e favoraveis aos seus, comtudo bem se conhece pela sua narração quão gloriosa foi a mencionada batalha para os portuguezes.

o projecto de subjugar o paiz occidental da mesma (Portugal). Dirigio-se a Santarem, junto da qual se acampou, e dalli mandou fazer incursões sobre Lisboa, e por toda a comarca, matando, captivando, ateando fogo ás povoações, e ás cearas, e cortando os fructos. Depois de ter commetido toda a especie de hostilidades, esforçando-se em ferir e matar (talvez em vingança da morte de seu pai), retirou-se para a Mauritania, levando consigo tres mil captivos de todos os sexos e idades. Constando-lhe depois, que os Portuguezes tinhão retomado no anno 586 (1199) as cidades de Silves, Béja, e Evora, escreveu immediatamente abrazado em coléra aos alcaides de Hespanha, arguindo-os, e ordenando-lhes, que sem demora passassem a reconquistar aquelle paiz (Portugal); e segurando-os, de que com brevidade se acharia com elles. Estes unidos a Mohammed, Ben-Iussof, governador de Cordova, marcharão á frente de hum numeroso exercito com direcção a Silves, a qual atacarão, e tomirão, bemcomo a Alcacer do Sal, Evora, e Béja, donde regressarão para Cordova, levando em cadéas tres mil christãos, e quinze mulheres, o que aconteceu no anno 587 (1191).

Tornou Almansor a passar á Hespanha no anno 591 (1194), por lhe ter constado, que os christãos não cessavão de inquietar, e repetir as incursões nos estados dos mosselemanos, sem haver destes quem se atrevesse a oppôr-se-lhes. Tendo desembarcado em Algeziras no dia 20 do mez de Rageb do mesmo anno, partio immediatamente desta para a cidade de Alarcos, onde ElRei D. Affonso de Castella estava acampado; e havendo alli chegado no dia 9 do mez de Xaaban do mencionado anno, acampou em huma planicie em frente do exercito d' ElRei D. Affonso, que se achava acampado em hum outeiro defronte daquelle cidade; tratou de pôr em ordem de batalha o seu exercito, e o atacou. Depois de hum porfiado, e obstinado combate, em que morrêrão milhares de soldados de huma e outra parte, voltou ElRei D. Affonso as costas, en-
trou

trou na cidade, e sahio della fugindo pelo lado, deixando em poder de Almansor as suas riquezas, armas, munições, mulheres, e crianças, e vinte e quatro mil captivos dos seus principiaes cavalleiros, aos quaes Almansor dêo liberdade; e proseguio dalli para Sevilha matando, e captivando sem a menor opposição da parte dos christãos.

Entrando o anno 592 (1195) pôz-se pela terceira vez em campo, e tendo conquistado Calatrava, Madrid, Uclez, e grande parte da comarca de Toledo, que tambem foi por elle estreitamente sitiada, dirigio-se para Salamanca, a qual tomou por assalto, matando nella todos os homens, e captivando suas mulheres: e depois de saqueada, e demolidas suas muralhas, regressou para Sevilha, e desta passou á Mauritania. Tendo chegado a Marrocos no mez de Xaaban do anno 594 (1197), entregou o governo a seu filho, e conservou-se retirado no seu palacio até o anno seguinte, em que falleceo.

5.º Mohammed II dito Annasser, filho de Almansor, foi aclamado no dia 22 do mez de Rabia-lual do anno 595 (1198), em que falleceo seu pai. Informado elle das victorias do Rei D. Affonso de Castella, alcançadas dos mohammetanos, e do abatimento, em que estes alli se achavão, partio de Marrocos á frente de numerosos exercitos com direcção a Alcacer-seguer. Logoque ahi chegou, dêo principio ao embarque das tropas, e do trem, e petrechos de guerra, operação que durou desde o primeiro do mez de Xaual até quasi ao fim do mez seguinte de Dulkaada do anno 607 (1211), concluida a qual, aportou Annasser, e desembarcou no dia 25 do dito mez em Tarifa, onde o vierão cumprimentar os alcaides de Hespanha, e os doutores da lei. Partio passados tres dias para Sevilha á frente dos seus exercitos, os quaes erão tão numerosos, que cobrião montes, e valles, sendo sómente o numero dos voluntarios cento e sessenta mil. Admirado de tão crescido numero de gente, e dividida esta em cinco exercitos, marchou á sua frente para Sevilha, aonde chegou no

dia 17 do seguinte mez. Divulgada esta noticia por todos os paizes christãos, pozcrão-se estes na maior inquietação, e os corações dos seus Reis em extrema agitação, cuidando huns em fortificar-se, e outros em pedir-lhe a paz. Sahio Annasser de Sevilha no anno seguinte com direcção a Castella, e passando pelo castello de Salvaterra, o sitiou, assestando contra elle quarenta catapultas, e pondo em grande consternação todas suas visinhanças. Sendo passados outro mez de apertado sitio, sem nada poder conseguir, acabadas as provisões, e as forragens para os cavallo, e chegada a estação do inverno, principiárão os animos a esfriar, e desanimar. Noticioso disto ElRei D. Affonso, e desejoso de se vingar, mandou arvorar a cruz em todos os paizes para signal de reunião; e tendo acodido os outros Reis christãos, dirigio-se com elles para Calatrava, a qual lhe foi entregue por capitulação pelo seu governador, depois de repetidos assaltos, e de se desenganar, que não era soccorrido por Annasser, a quem tinha escrito repetidas vezes para esse fim, o qual tendo-se dirigido a Salvaterra a apresentar-se a Annasser, este o mandou injustamente matar por persuasão do seu ministro, por ter entregado aquelle castello, o que fez grande sensação nos alcaides de Hespanha. Insistindo porém Annasser na conquista de Salvaterra, e tendo-lhe esta sido entregue por capitulação nos ultimos dias do mez de Dulkaada do anno 608 (1212); certificado ElRei D. Affonso deste acontecimento, partio immediatamente com os outros soberanos naquella direcção. Sabido isto por Annasser, sahio-lhes ao encontro para os combater, em consequencia do que se seguiu a batalha de Alaacab, chamada pelos Hespanhoes *de las Navas de Tolosa*.

Descripção desta batalha pelo author arabe.

Collocada a tenda de carmesim em hum outeiro, e entrado Annasser nella, foi esta rodada pela guarda dos
ne-

negros, todos mui bem armados. Postarão-se na frente destes as diversas divisões do exercito em numero de quatrocentos cincoenta e hum mil soldados, alem dos Zanatas, Arabes, e outros, que estavam armados de piques. Logo que o exercito dos christãos chegou a certa distancia, sahirão ao seu encontro os cento e sessenta mil voluntarios, e se arremessarão sobre suas fileiras; e tendo sido envolvidos pelos christãos, se portarão com heroico soffrimento, e forão todos martyrisados, semque se deliberrassem a ir soccorre-los os Muhadins, Arabes, e alcaides de Hespanha, que se conservarão pacíficos espectadores, sobre os quaes todos carregarão depois os christãos; mas os alcaides de Hespanha fugirão na força do combate com as suas tropas em vingança da morte, que Annasser tinha dado ao governador de Calatrava em Salvaterra. Vendo os Muhadins, e os Arabes os voluntarios mortos, e os alcaides de Hespanha em retirada; e que os christãos cada vez mais se multiplicavão, fugirão para junto da tenda de Annasser, indo os christãos no seu alcance. Estes não podendo penetrar no circulo dos negros, e familiares de Annasser, voltarão as garupas dos cavallos contra as lanças dos ditos negros, e penetrando deste modo nelles, matarão dez mil na presença de Annasser, o qual permanecia assentado diante da sua tenda repetindo estas palavras: *Sadeq Arrabaman cadeb axxaitan*, que querem dizer: *A verdade he do misericordioso, e a mentira do demonio*. Aproximando-se então hum arabe de Annasser, montado em huma egoa, lhe disse: » Até quando permanecerás ahi assentado? a sentença de » Deos he chegada, a sua vontade satisfiz-se, e os mos- » selemans fenecêrão. » Levantando-se então Annasser para montar no seu cavallo, apeou-se o arabe da sua egoa, e lhe disse: « Monta nella, que te não ha de desagradar, » porque he fogosa, e ligeira, poisque na tua salvação » está todo o bem: talvez Deos de magestade te salve » nella. » Aceitou Annasser a offerta do arabe, o qual montou no seu cavallo, e fugirão ambos acompanhados d' hum

grande esquadrão dos negros. Tendo continuado a mortandade dos mosselemanos até á noute, dos quaes apenas escapou hum de cada mil, desappareceo nesta época de 609 (1212); em que se dêo esta batalha, a felicidade dos mosselemanos, e estendêrão os christãos os seus dominios (a). Concluida a batalha, partio ElRei D. Affonso para Ubeda, e a tomou por força, passando á espada a todos seus habitantes; e Annasser retirou-se para Sevilha, e dalli para Marrocos, na qual morreo envenenado por disposição dos seus ministros no dia 11 de Xaaban do anno 610 (1213), tendo quinze annos e quatro mezes de reinado.

6.º Iussuf III, filho de Annasser, foi aclamado no mez de Dulkaada do anno 609 (1212) no regresso de seu pai da batalha de Alaacab para Marrocos. Como era de menor idade, quando seu pai foi morto, ficárão governando em seu nome seus tios e ministros juntamente com os xeques dos Muhadins, motivo por que se conservou seguro o seu imperio, sem que houvesse quem se atrevesse a perturbalo, até tomar as redeas do governo. Tratou então primeiro que tudo de dispersar aquelles, nomeando-os para diversos governos na Efriquia, e na Hespanha, e chamou para seu lado homens sem credito, nem reputação, o que augmentou a decadencia do seu poder. Tendo os Portuguezes

po-

(a) Esta foi huma das mais memoraveis batalhas de christãos contra mouros, que se dêo na Hespanha, que foi no dia 16 de Julho de 1212. ElRei D. Affonso obteve do pontifice Innocencio III huma cruzada, que D. Rodrigo Ximenes Arcebispo de Toledo foi pedir a Roma; e forão em seu auxilio os Reis de Aragão, e de Navarra, e mui poderosos principes de França, Alemanha, e de muitas outras partes da christandade, nem de outra sorte se poderia obstar ao impeto, com que ameaçavão tomar de novo a Hespanha. Ficou a victoria da parte dos christãos com morte de quasi duzentos mil mouros, e prizão de outros muitos. No Arcebispo D. Rodrigo, e em D. Lucas de Tui devem principalmente ler-se as circumstancias, e signalados successos della, por serem authores, que nella se achárão especialmente o Arcebispo, que foi o que mais trabalhou. Neste anno reinava já em Portugal ElRei D. Affonso II genro do mesmo Rei, que a ganhou, parente, e vezinho, e que da mesma victoria recebia grandes interesses.

posto em apertado sitio Alcacer do sal, noticioso Iussof disto, mandou em seu soccorro as tropas de Sevilha, Cordova, e Gaen, as quaes ao aproximar-se dos sitiadores, não se atrevêrão a accomette-los, lembradas ainda da derrota de Alaacab, e voltárão a fugir. Perseguidas então pelos sitiadores, forão por elles derrotadas, e todas mortas no anno 614 (1217), os quaes voltando depois a proseguir no sitio do castello, o tomárão por assalto, e matárão a todos os mosselemanos, que nelle encontrárão (a). Falleceo Iussof em Marrocos da cornada de huma vacca brava no dia 12 do mez de Dul-hej-ja do anno 620 (1223), sem ter deixado successão, e apenas huma concubina pejada, tendo então dez annos e quatro mezes de reinado, passados todos na molleza, frouxidão, e occiosidade, deixando a cada hum dos governadores reger a sua respectiva provincia ao seu arbitrio, e como independente.

7.º Abu Mohammed Abdeluahed, irmão do avô do precedente soberano, foi acclamado contra sua vontade pelos Muhadins na alcaçova de Marrocos em o palacio de Almansor, sendo já velho, no dia 2 do mez de Dul hej-ja do anno 620 (1223), e successivamente em todos os outros estados da Mauritania, Efriquia, e Hespanha, menos em Murçia, onde era governador seu sobrinho Mohammed Aladel, que se recusou a prestar-lhe obediencia, aconselhado pelo seu secretario, que lhe fez entender pertencer-lhe de direito a coroa, por ser filho de Almansor, e do-
ta-

(a) Para esta gloriosa conquista, e derrota dos mouros cooperárão os cavalleiros Templarios, e tambem as guarnições das armadas ingleza, franceza, e flamenga, que naquelle tempo tinhão aportado a Lisboa, convidadas pelo Bispo da mesma D. Sueiro, segundo referem inuitos dos nossos historiadores, e alguns dos hespanhoes. Veção-se entre elles principalmente Brand. *Monarch. Lusit.* parte IV liv. 13. cap. 70. e seg., D. Rodrigo da Cunha *Hist. Ecclesiast.* de Lisboa parte II cap. 25., Cardozo *Agiol. Lusitan.* dia 29 de Janeiro let. b.

No reinado deste soberano padecêrão com invicta constancia os martyres de Marrocos, e discipulos do glorioso S. Francisco a 16 de Janeiro de 1220.

tado de bellas qualidades, instigando-o a que convidasse os Muhadins, paraque o acclamassem; e tendo convocado os doutores da lei, os xeques, e mais Muhadins, residentes em Murcia para esse fim, condescendêrão todos com a sua vontade, reconhecendo-o por seu soberano. Escreveo depois a seu irmão Abu-laala, governador de Sevilha, fazendo-lhe esta participação, e convidando-o tambem, paraque o fizesse alli acclamar; e postoque os Muhadins nella existentes o reconhecessem por tal, os seus habitantes se negárão a isso, conservando-se fiéis ao sobredito seu tio. Tendo feito igual proposta aos Muhadins, residentes em Marrocos, promettendo-lhes sommas consideraveis, e os primeiros empregos do estado, condescendêrão com a sua vontade, e forão ter com o seu soberano Abu-Mohammed, ao qual ameaçarão com a morte, se não abdicasse a coroa, e reconhecesse a seu sobrinho, ao que elle se prestou, mandando logo chamar o juiz da lei, doutores, e xeques, perante os quaes abdicou a coroa, e prestou o juramento de sugeição, e fidelidade ao dito seu sobrinho no dia 28 de Xaaban do anno 621 (1224). Não satisfeitos os rebeldes com a sua abdição, forão, passados tres dias, ter com elle, e o estrangulárão, roubando-lhe os seus bens, e violando suas mulheres, tendo então outo mezes e nove dias de reinado.

8.º Abdallah Aladel, conhecido pelo appellido de Abu Mohammed, filho de Iacub Almansor, e de huma escrava das captivas em Santarem, foi acclamado em Murcia, onde era governador, no mez de Safar do anno 621 (1225), e em Marrocos, e mais estados da Mauritania no mez de Xaaban do mesmo anno, assimcomo nos diversos estados de Hespanha sugeitos aos mohammetanos, menos em Valencia, Xativa, e Dania, onde governava Abuzaid, e em Cordova, Gaen, Quezada, e mais castellos das suas comarcas, de que era governador Abu Mohammed, irmão deste, que foi tambem alli acclamado, appellidando-se Baecense, por se ter levantado em Baeça. Ateadas as discordias entre os des-

descendentes de Abdelmumen, enviou Aladel hum exercito, capitaneado por seu irmão contra Baeça, e sujeitou a Abu Mohammed. Este pedio depois soccorro a ElRei D. Affonso de Castella contra Aladel; e tendo-lho elle prestado côm a condição de lhe entregar varios castellos, e enviado hum exercito de vinte mil cavallos, sahio á frente delles ao encontro do irmão de Aladel, e o derrotou. Certificado este em Murcia da derrota de seu irmão, e receoso do Baecense, encarregou o governo de Hespanha ao dito seu irmão, e partio para Marrocos. Aproveitando-se o referido seu irmão da sua retirada, fez-se acclamar em Sevilha, e nos mais estados da Hespanha, que lhe erão sujeitos, no mez de Xaual do anno 624 (1227). Não parou aqui a sua ambção: escreveu logo aos Muhadins, residentes em Marrocos communicando-lhes o acontecido, e excitando-os á rebelião contra seu irmão, paraque o acclamassem. Movidos elles das promessas, que lhes fez, dirigirão-se a Aladel, e lhe instarão, paraque abdicasse a coroa; e tendo-se negado a isso protestando-lhes, que havia morrer Rei, mettêrão-lhe a cabeça em hum repucho d'agua, amarrando-o com a facha do seu turbante; e nesta posição o conservarão até morrer, o que acontecco no mesmo anno de 624, tendo tres annos, e pouco mais de sete mezes de reinado.

119.º Iahia V, filho de Nasser, foi acclamado pelos Muhadins em Marrocos no dia 28 do mez de Xaual do anno 624 (1227), tendo então dezeseis annos de idade, por se recearem que Abu-Laala se quizesse vingar delles, por haverem morto a seu tio Abdeluahed, e a seu irmão Aladel. Passado apenas hum mez depois da acclamação de Iahia, amotinou-se contra elle o povo de Marrocos, e os Muhadins, e acclamarão a Abu-Laala, o que o obrigou a fugir para Tainamal, donde regressou passados quatro mezes, entrou em Marrocos, e matou o seu governador. Ao setimo dia tornou a sahir della, e foi-se acampar em o monte de Aigelan á espera de Abulaala, com o qual não cessou de
com-

combater-se, e depois com seu filho Raxid, até que o matou hum arabe desertor nas visinhanças de Tadelá no dia 28 do mez do Ramadan do anno 633 (1236), tendo nove annos e nove dias de reinado.

10.º Edriz III, Abu-Laala, filho de Iacub, nascêo em Malaga no anno 581 (1185), e foi acclamado em Sevilha no dia 2 do mez de Xaaban do anno 624 (1227). Concluida esta cerimonia, escreveu aos Muhadins, residentes em Marrocos, persuadindo-os, que matassem a seu irmão Aladel, e o acclamassem, ao que elles se prestarão. Informado do bom exito do seu convite, dirigio-se a Algeziras com o destino de passar á Mauritania; e como alli soubesse, que os Muhadins tinham violado o juramento de obediencia, que lhe tinham prestado, acclamando a seu sobrinho Iahia, escreveu a ElRei de Castella, pedindo-lhe auxilio de tropas, que elle lhe prestou com as seguintes condições: » de » fazer edificar em Marrocos huma igreja para os christãos, » e de não permittir, que algum destes abraçasse o moham- » metismo, nem embarçar a conversão de qualquer mouro » para o christianismo. » Tendo-lhe chegado as referidas tropas em numero de dez mil cavalleiros no mez do Ramadan de 626 (1229), nomeou hum tenente-rei para ficar governando na Hespanha em seu lugar, e embarcou para Ceuta, donde partio para Marrócos. Ao aproximar-se, sahio-lhe ao encontro seu sobrinho Iahia; e travado entre elles o combate, ficou este derrotado no dia 25 do mez de Rabia-laual do anno 627 (1230), e entrou Abu-Laala em Marrocos, onde foi acclamado pelos Muhadins, depois do que subio ao pulpito a prégar ao povo, e amaldiçoou a Mahadi (a), chefe desta dinastia, accrescentando, que lhe não chamassem defensor, mas sim vil seductor, porque sómente Jesu Christo era quem dirigia á verdade da

Re-

(a) Mahadi era hum fanatico, chefe da dinastia dos Muhadins, que com o pretexto da religião se levantou contra os Almorabides, e os desthronou, fazendo-se acclamar, como se disse em seu lugar.

Religião. Recolhido depois ao seu palacio, sahio d'elle passados alguns dias, e convocou os Muhadins; e tendo-os reprehendido das suas desordens, e revoltas, e de haverem morto a seus irmãos, e tios, os mandou matar a todos.

Logoque Abu-Laala se auzentou da Hespanha, perdêrão nella os Muhadins no mesmo anno todo o dominio, e passou este para Benohud, que já se tinha levantado com parte della; e levantou-se com Ceuta Abu-Mussa, filho de Almansor, contra o qual Abu-Laala logo se dirigio. Aproveitando-se Iahia da sua ausencia, baixou das montanhas, entrou em Marrocós, onde destruiu a igreja dos christãos, matou milhares de mouros, e judeos, e acolhêo-se para as mesmas, levando comsigo todas as riquezas do palacio, o que obrigou a Abu-Laala, ao receber esta noticia, a levantar o sitio de Ceuta, e partir apressadamente para Marrocos. Retirado este, acclamou Abu-Mussa, governador da dita praça, a Benohud, reconhecido na Hespanha, o que causou tanto desgosto a Abu-Laala, ao receber esta noticia, que morreo no caminho de paixão no ultimo do mez de Dul-hej-ja do anno 629 (1232), tendo sido o seu reinado de cinco annos e outo mezes todos consumidos em guerras contra os seus parentes.

11.º Abu-Mohammed II, Abdeluahed Arraxid, filho de Abu-Laala, foi acclamado no primeiro do mez de Moharram do anno 630 (1232) por influencia, e valimento do general da tropa Hespanhola no mesmo lugar, em que morreo seu pai, tendo então quatorze annos de idade, donde marchou para Marrocos, levando comsigo o corpo de seu pai, para alli ser sepultado, onde entrou triunfante depois de derrotar a Iahia, que para alli tinha regressado. Conservou-se em socego até ao anno 633 (1235), em que tendo mandado vir á sua presença os xeques da tribu dos Golotes, e matando cinco delles, foi este procedimento causa de se amotinar a dita tribu, entrar na cidade, saquea-la, e obrigar a Abu-Mohammed a fugir della com a sua tropa para Sagelemassa: e mandando a mesma chamar depois

a Iahia, lhe entregou a cidade; mas muito pouco tempo se conservou nella, porque tendo regressado Abu Mohammed de Sagelemassa, e sahindo-lhe Iahia ao encontro, tendo sido derrotado, foi morto no caminho, fugindo para Taza, pelos seus, os quaes trouxerão a cabeça a Abu-Mohammed. Falleceo este em Marrocos afogado em hum tanque no dia 9 do mez de Jumadi-laguer do anno 640 (1242), tendo sido o seu reinado de dez annos e cinco mezes.

12.º Abul-hassan Assaid, filho de Edriz, foi acclamado em Marrocos no dia primeiro do mez de Jumadi-laguer do anno 640 (1242), e falleceo no ultimo do mez de Safar do anno 646 (1248); vindo a ser o seu reinado de cinco annos e quasi nove mezes, entretidos todos em guerras com os Benimerines, que já então tinham apparecido na Mauritania, e dominado todos os campos.

13.º Omar, filho de Ebrahim Exliaque, foi acclamado em Marrocos no dia immediato ao fallecimento de Assaid. Tendo sido derrotado pelos Benimerines junto de Maquinez, fugio para Marrocos, onde se conservou até ao anno 665 (1266), em que foi morto por Abu-Dubbusse, depois de ter reinado perto de dezenove annos.

14.º Edriz IV, conhecido pela alcunha de *Abu Dabbusse*, e ultimo soberano da dinastia dos Muhadins, era filho de Abuabdallah, e de huma christã, que tinha abraçado o mohammetismo. Querendo Omar mata lo por cousas que delle lhe contarão, escapou-se, e dirigio-se para Féz a encontrar-se com Abu Iussof, quinto soberano da dinastia dos Benimerines, que já então estava reconhecido como tal na maior parte da Mauritania, e lhe pedio auxilio contra Omar, o qual elle lhe concedeo com a condição de lhe entregar metade dos estados, que lhe tomasse. Poz-se em marcha para Marrocos com este soccorro, ao qual se hião unido varias tropas pelo caminho; e tendo alli chegado, posto-que lhe fechassem as portas da mesma, nem por isso deixou de communicar-se com os que occupavão a alcaçova,
com

com os quaes tratou da sua entrega. Sabido isto por Omar, retirou-se para Azamor, onde se achava seu sogro governador por nomeação sua, o qual lhe foi infiel, e o prendeo, dando logo parte do seu procedimento a Abu-Dabbusse, o qual o mandou buscar, e matar no caminho. Certificado Abu Iussof das victorias, e conquistas de Abu-Dabbusse, escreveu-lhe exigindo delle o cumprimento, do que com elle tinha pacteado; e respondendo lhe este altivamente, negando-se á sua execução, partio Abu Iussof no anno 667 (1268) á frente de todos os seus exercitos a ataca-lo. Sahio-lhe ao encontro Abu-Dabbusse na provincia de Duquela; e tendo-se travado entre elles hum porfiado combate, foi nelle morto Abu-Dabbusse, o seu exercito derrotado, e todo o acampamento tomado.

Acabou com a morte deste a dinastia dos Muhadins (Almuhades), depois de haver reinado por espaço de cento e cincoenta e tres annos, isto he, desde o anno 514 até ao anno 667.

V.

Quinta dinastia do Benimerines com vinte soberanos. Origem desta dinastia, e motivo da sua vinda á Mauritania.

Aos Muhadins succedêrão os Benimerines. Descendem os Benimerines da mais distincta tribu da extensissima provincia de Zanata, situada na parte meridional da Africa no paiz de Sahara desde a provincia da Efriquia até Sagemassa. Não tinham estes povos em outro tempo sujeição a principe algum, desconheciam a agricultura, e o commercio; e unicamente se occupavam no exercicio da caça, no ensino dos seus cavallos, e nas incursões em os paizes vizinhos: e o seu sustento erão tamaras, carne, leite, e mel. Alguns destes povos comtudo passavam no verão á Mauritania a apascentar nella os seus gados, onde se demoravam até Outubro, em que voltavam para o seu paiz.

Tendo vindo de Sahara no anno 610 (1213) na fórma do seu costume, e encontrado a Mauritania quasi despovoadade de seus habitantes, por haver fallecido a maior parte delles na batalha de Alaacab (das Navas), fixárão nella a sua residencia, e escrevêrão a seus irmãos, informando-os do acontecido, e da abundancia, e fertilidade do paiz, e convidando-os para virem estabelecer-se nelle. Aceitárão estes o seu convite, e partirão com direcção á Mauritania atravessando os dezertos, montados sobre seus cavallos, e camellos; e a invadirão entrando nella no mesmo anno em grande numero á maneira de caudalosos, e impetuosos rios.

Serie genealogica dos soberanos desta dinastia.

1.º Abu Mohammed III, Abdel-haqqe, filho de Abu Galed, foi acclamado pelos Benimerines no anno 592 (1196) logoque falleceo seu pai na provincia de Zab, donde descendia, de resultas das feridas adquiridas na batalha de Alarcos, comandando nella os Zanatas. Tendo invadido com elles a Mauritania, os destacou pelas suas comarcas, donde principiárão a fazer incursões nos paizes, que se conservão sujeitos aos Muhadins. Informado disto Iussof, seu soberano, enviou contra elles hum exercito de vinte mil combatentes, os quaes forão derrotados pelos Benimerines junto do rio Tacur com grande mortandade, apossando-se de hum grande despojo. Animado Abu-Mohammed, e os seus com esta victoria, proseguio nas suas conquistas até ao anno 614 (1217), em que falleceo na batalha contra as tribus de Raiah, e Beniassecar, as quaes depois forão derrotadas pelos Benimerines, sabendo vingar a morte do seu príncipe.

2.º Abu-Said Othoman, filho Abdel-haqqe, succedeo a seu pai, e proseguio nas suas conquistas, as quaes crescião com rapidez, diminuindo em proporção o imperio dos Muhadins, os quaes já então erão apenas reconhecidos em algumas cidades. Foi morto no anno 638 (1240) por hum
ar-

arrenegado, que havia creado, tendo de reinado vinte e tres annos e sete mezes.

3.º Abu-Maruf Mohammed, irmão de Abu-Said Othoman, foi aclamado logo depois da morte deste, o qual proseguio nas conquistas com igual ardor, não cessando de combater com os Muhadins até ao anno 642 (1244), em que, tendo-se encontrado com elles, foi morto pelos mesmos, e os Benimerines derrotados.

4.º Abu-Iahia, filho de Abdel-haqqe, tendo sido aclamado pelos Benimerines depois da morte de seu irmão, proseguio a guerra contra o Muhadins: e posto soffresse nella alternativas, augmentou comtudo o seu poder com a conquista de Féz, e de varias provincias. Tendo adoecido na dita cidade no mez de Rageb do anno 656 (1258), falleceo poucos dias depois, havendo reinado dez annos, e alguns mezes.

5.º Abu-Iussuf Iacub, irmão do precedente soberano, nasceu no anno 609 (1212), e foi aclamado no anno 656 (1258) logo depois do fallecimento do dito seu irmão, tendo então quarenta e seis annos de idade. Senhor da cidade de Marrocos, e dos outros paizes, que ainda reconheciam os Muhadins, ficando consequentemente extincta esta dinastia, passou a primeira vez á Hespanha no anno 673 (1274) instado por Ben-Al-hamar, senhor de Granada, que repetidas vezes lhe tinha representado as desgraças, e o aperto, a que os christãos allí tinham reduzido os mosselemanos. Tendo desembarcado em Tarifa, dirigio-se a Algeziras, onde o esperavão Ben Al-hamar, e Ben Azequelula, senhor de Malaga, com as suas tropas. Tendo despedido estes para os seus estados, partio á frente do seu exercito para as margens do rio Uadelquebir (Betis), onde mandou fazer incursões nas comarcas de Sevilha, Cordova, Ubeda, e Baeça. Depois de haver queimado, saqueado, matado, e captivado indistinctamente sem attenção a sexo, ou idade, e conquistado os castellos de Bollea, Almodovar, e outros, nos quaes encontrou immensas riquezas, pas-

sou

sou para Ecija. Vindo os seus exploradores dar-lhe alli a noticia, de que D. Nuno de Lara, homem grande perseguidor dos mouros, e muito estimado dos christãos, por terem sido sempre afortunados debaixo do seu commando, se dirigia contra elle á frente de hum numeroso exercito, dispoz o seu em ordem de batalha; e depois de lhe arengar, inflammando-o, e animando-o para a peleja, avançou immediatamente contra os christãos, e os derrotou depois de hum obstinado combate, ficando morto no campo da batalha o seu general com dezoito mil christãos, e dos mouros sómente trinta e dous. (a)

Ganhada esta batalha, a qual teve lugar no anno 674 (1275), regressou para Algeziras, levando encadeados os chefes dos christãos em sinal de triumpho, donde enviou de presente a Ben-Al-hamar a cabeça de D. Nuno de Lara, a qual elle enviou a ElRei D. Affonso, querendo render-lhe nisto serviço, e mostrar-lhe a sua amizade. A preza nesta campanha, diz o author, (parece incrível) constou de setecentos vinte e quatro mil bois, de seiscentos quatorze mil cavallos, e bestas muares, de innumeravel gado lanigero, e de sete mil outocentos e trinta captivos de todos os sexos, e idades. Não satisfeito com esta victoria, tornou a sahir para Sevilha; e depois de novamente saquear a sua comarca, queimar varias povoações, e demolir alguns castellos na mesma, voltou para Gerez, na qual commetteo iguaes barbaridades, donde regressou para Algeziras carregado de despojos, e com tantas mulheres captivas, que se vendia alli cadahumella por ducado e meio. Reduzida a Hespanha á maior penuria, e não tendo o barbaro comque sustentar nella o seu exercito, voltou para a Mauritania, e chegou a Féz-naquelle mesmo anno.

No principio do mez de Moharram do anno 676 (1277)
pas-

(a) Póde ver-se a relação desta batalha em Marianna liv. 13. Zurita, liv. 3. cap. 98, e Garibai, liv. 39. cap. 13.

passou elle segunda vez á Hespanha. Tendo desembarcado em Tarifa no dia 28 do mesmo mez, dirigio-se logo a Algeziras, e desta a Ronda, onde o vierão encontrar o filho de Axaquelula, senhor de Guadiz, e Abu Mohammed, senhor de Malaga, com os quaes se encamiñhou para Sevilha, junto da qual se acampou no 1.º do mez de Rubialual do referido anno. Achando-se ElRei D. Affonso cercado nella, e conhecendo ser-lhe indispensavel dar batalha a Abu Iussof, sahio da cidade á frente do seu exercito, armado todo de capacetes, elmos, e sáias de malha, e fez alto junto do rio. Tendo Abu-Iussof arengado aos seus para os animar, e inflamar contra os christãos, dirigio-se contra elle, e o accometteo, e derrotou, captivando huns, e matando outros, sendo tantos os feridos, que se lançarão ao rio, que as suas aguas parecião sangue. Terminada esta acção, proseguio a sua marcha por Alxarafe, Nicbla, e outras povoações; matando, captivando, e saqueando até Algeziras. Tendo depositado nesta o despojo, voltou para Grez, na qual mandou cortar os olivae, as vinhas, e todas as mais arvores, e destruir as searas, o que igualmente praticou nas comarcas de Cordova, e Jaen; e tendo conquistado Rota, S. Lucar, e outros castellos, regressou para Algeziras. Vendo-se ElRei D. Affonso em tanto aperto; enviou-lhe alli alguns sacerdotes a pedir-lhe a paz, a qual elle lhe negou. Tendo Abu-Iussof, depois de convescido da molestia, que alli o accometteo, regressado para a Mauritania no principio do anno 677 (1278), aproveitou-se ElRei D. Affonso da sua ausencia, e apprehendeo o sitio de Algeziras com hum exercito de trezentos mil infantes, e trinta mil cavallos, e com quatrocentas embarcações de guerra entre grandes e pequenas (a). Vendo-se os habitan-

res

(a) Posto se não possa acreditar semelhante exaggeração, comtudo a Corona gotica, e outras historias hespanholas dizem, que a armada dos christãos constava de vinte e quatro navios de alto bordo, e de oitenta galeras.

tes de Algeziras em circumstancias tão criticas, recorrêrão a Abu-Iussof, o qual enviou immediatamente a seu filho para Tanger a apromptar a armada, o qual tendo unido em Ceuta setenta galeras, as fez passar a Gibraltar, donde se dirigirão contra a dos Hespanhoes, que bloqueava Algeziras. Aterrados estes, e desanimados, por ter parecido ao seu Almirante, e officiaes, que as galeras dos mosselemannos passavão de mil, (o que o author attribue a prodigio) deixárão-se vencer com morte de hunos, e captiveiro dos outros, sendo do numero destes o filho da irmã d' ElRei D. Affonso. Foi ganhada esta batalha, ficando desafrontados os habitantes de Algeziras, no dia 2 do mez de Rubia-lual do anno 678 (1279).

Passou Abu-Iussof terceira vez á Hespanha a instancias de ElRei D. Affonso a auxilia-lo contra seu filho D. Sancho, que se havia rebelado contra elle com grande parte dos seus vassallos. Desembarcou em Algeziras; e tendo encontrado os christãos divididos em partidos, encaminhou-se para Zahara no reino de Granada, onde o veio encontrar ElRei D. Affonso, o qual tendo sido por elle bem recebido, lhe representou a desgraça, e pobreza, em que se achava, e que não lhe restando senão a coroa, que herdára dos seus antepassados, ahi lha offerencia em penhor de algum dinheiro, que lhe quizesse emprestar, ao que se prestou, subministrando-lhe cem mil ducados; e partio immediatamente para Cordova, onde se tinha encerrado D. Sancho; e dando a volta por Toledo, e Madrid, matando, e devastando quanto encontrou, regressou dalli para Algeziras, e desta para Malaga, na qual entrou no principio do anno 682 (1283); e depois de tomar varios castellos, embarcou naquelle porto para a Mauritania.

Regressou Abu-Iussof quarta vez á Hespanha, o qual tendo desembarcado em Tarifa no anno 684 (1285), passou della a Algeziras, desta a Gerez, e daqui a Sevilha, destruindo, e abrazando tudo quanto encontrou; e o mesmo praticarão as diversas partidas de tropa, que destacou por

por toda a Andaluzia, não deixando, comque os seus habitantes se podessem alimentar, o que obrigou, e resolveo a Abu Iussof a regressar para a Mauritania, fazendo primeiro vir a sua armada, para obrigar a dos christãos, que cruzava no estreito para lhe interceptar a passagem, a retirar-se, o que com effeito conseguiu. Entretanto enviou-lhe ElRei D. Sancho alguns sacerdotes a Algeziras a pedir-lhe a paz, que elle lhe concedeo com as seguintes condições: 1.^a não commetter para o futuro hostilidades contra os estados dos mosselemanos, fossem ou não seus vassallos, nem contra ás suas embarcações: 2.^a reconhecer-se por seu subdito, obedecendo-lhe em tudo: 3.^a consentir, que os mouros andassem de dia, e de noute commercian-do em todos os seus estados, sem serem incommodados, nem obrigados a pagar algum imposto, ou alcavala: e 4.^a não fallar contra os mosselemanos, nem assentar-se na sua presença. Depois de concluido este tratado, adoeceo alli Abu-Iussof; e tendo-se aggravado a molestia, falleceo no dia 22 do mez de Moharram de 685 (1286), donde foi transportado para a Mauritania, e sepultado na cidade de Rebate, tendo reinado por espaço de vinte e tres annos, empregados quasi todos em iniquidades, e barbaridades contra os christãos na Hespanha.

6.^o Abu-Iacub, filho de Abu-Iussof, nasceu no anno 638 (1240), e foi aclamado em Algeziras no mesmo dia do fallecimento de seu pai, sendo então de idade de quarenta e seis annos e oito mezes. Achando-se a esse tempo na Mauritania, onde recebeu esta noticia, partio immediatamente para Algeziras, donde sahio poucos dias depois para Marbelha, e della enviou hum mensageiro a Ben-Al-hamar, senhor de Granada, para vir alli ter com elle, o que cumprio. Depois de lhe ter dado os sentimentos pela morte de seu pai, e os parabens pela sua exaltação ao throno, ajustou Abu Iacub com elle a paz, restituindo-lhe em virtude della todos os seus estados, á excepção de Algeziras, Ronda, Tarifa, e Guadiz com as suas respectivas

comarcas, que reservou para si. Concluido este pacto, regressou para Algeziras, onde o esperavão os enviados de ElRei D. Sancho, com os quaes ratificou a paz, que este pouco antes tinha ajustado com seu pai. Chamando depois a seu irmão Abu-Atia, o encarregou do governo da Hespanha, recomendando-lhe muito a sua recta administração; e partio para a Mauritania, na qual se tinhão rebellado contra elle varios dos seus parentes, sendo deste numero seu filho Abu-Amor, que se tinha feito acclamar em Marrocos, aos quaes todos venceo, e subjugou.

Dissolvida a paz entre ElRei D. Sancho, e Abu-Iacub, no anno 690 (1291), partio este immediatamente para Alcaçar seguer com o intento de alli embarcar para a Hespanha; mas obstando-lhe ao embarque a armada de D. Sancho, que se achava cruzando no estreito para esse fim, fez Abu-Iussuf vir as suas galeras para se lhe opporem: e como fossem dispersas, e destroçadas por hum temporal, e a maior parte da sua tripulação morta, conservou-se naquella fortaleza até as mesmas se reformarem; e no mez de Ramadan do mesmo anno passou a Tarifa, e desta ao castello de Bejar, que teve em apertado sitio por espaço de tres mezes, destacando dalli partidas das suas tropas a fazerem correrias nas comarcas de Gerez, e Sevilha, concluidos os quaes, se retirou para Algeziras, e daqui para a Mauritania, por se fazer nella indispensavel a sua presença. Desembarcado nella no anno 691 (1292), continuou na empreza de subjugar os revoltosos até ao anno 706 (1306), em que foi morto de huma estocada no ventre por hum seu cunuco.

7.º Amer Abu Tabet, filho do principe Abdallah, nasceu no anno 683 (1284), foi acclamado no anno 706 logo depois do fallecimento de seu avô Abu-Iacub, e falleceu em Tanger no anno 708 (1308), tendo hum anno, e tres mezes de reinado.

8.º Soleiman Abu Rabia, irmão do precedente, foi acclamado em Tanger logo depois da morte do mesmo, tendo

do então de idade dezenove annos e quatro mezes, e falleceo de molestia no castello de Taza no mez de Jumadi-laguer do anno 710 (1310), havendo reinado dous annos e cinco mezes.

9.º Othoman Abu-Said, filho de Abu Iussof, nasceo no mez de Jumadi-laguer do anno 675 (1276), e foi acclamado no castello de Taza no anno 710 logo depois da morte de Soleiman. Fez diversas expedições contra a Hespanha; e tendo perdido na ultima a Tarifa, occupou-se depois unicamente na administração dos seus estados na Mauritania até ao anno 731 (1330), em que falleceo.

Principião
os extractos
da historia
da funda-
ção de Mar-
rocos.

10.º Abul-hassan II succedeo a Othoman, o qual tendo felizmente extendido as suas conquistas até Tunes, ensoberbecido com tão prosperos successos, resolveo proseguir as conquistas na Hespanha, para a qual enviou logo a seu filho Abdelmaleq á frente de hum exercito. Postoque este principe fizesse grandes estragos na Andaluzia, foi a final derrotado pelos hespanhoes; e aindaque podesse escapar da batalha, teve a infelicidade de ser depois encontrado na sua retirada por alguns christãos, os quaes o matarão com duas lançadas. Sentido Abul-hassan da tragica morte de seu filho, determinou ir vingá-la, e passou a Andaluzia com hum exercito de sessenta mil combatentes, não obstante as efficazes diligencias da armada hespanhola para lhe obstar, a qual tendo atacado a dos mouros na mesma bahia de Gibraltar, foi por esta derrotada, ficando a maior parte da mesma em poder delles, e o seu general (Affonso Tenorio) morto. Unido então Abul-hassan ao rei de Granada marcharão a sitiar Tarifa; mas os reis de Castella e Portugal voarão em seu soccorro, e a salvirão, tendo derrotado completamente os mohammetanos junto do rio Salado. Pôde com tudo escapar-se Abul-hassan para Algeziras, donde embarcou para Ceuta; mas tendo os mouros principiado a murmurar contra elle, por ter perdido a acção, aproveitou-se seu filho Abu-Annan, principe inquito, da occasião, revoltou-se contra elle, e o obrigou a reti-

rar-se para Sagelemassa. Tendo reunido nella hum poderoso exercito, voltou contra seu ingrato filho: e como fosse vencido por este nas montanhas proximas a Féz, retirou-se, e foi morrer ao monte de Haxeta na comarca de Marrocos no mez de Rabialual do anno 752 (1351), tendo vinte annos e quatro mezes de reinado.

11.º Abu-Annan Fares tendo-se rebellado contra seu pai, ficou depois que o derrotou junto de Féz, pacifico possuidor dos seus estados até Tunes. Falleceo este principe no dia 24 do mez de Dul-hei-ja do anno 759 (1358), tendo então trinta annos de idade, e sete annos e nove mezes de reinado.

12.º Abu-Bacar succedeo a seu pai Abu-Annan, cujo reinado foi sómente de sete mezes e vinte dias.

13.º Abu-Salem succedeo no throno a seu sobrinho Abu-Bacar; e tendo reinado por espaço de dous annos, e tres mezes, falleceo no anno 762 (1360).

14.º Abu Omar Taxefin succedeo a seu irmão Abu-Salem, e reinou sómente tres mezes.

15.º Abu Zaián Mohammed succedeo a seu irmão Abu Omar; e tendo reinado por espaço de cinco annos, falleceo em 768 (1366).

16.º Abu Fares Abdelaaziz succedeo a seu sobrinho Abu Zaián; e tendo reinado perto de cinco annos, falleceo em Telamessan no mez de Rabialual do anno 773 (1371).

17.º Mohammed Said succedeo no throno a seu pai Abu Fares, sendo então de idade de cinco annos, e foi deposto em 776, tendo reinado sómente tres annos.

18.º Abu Taxefin Abderrahaman succedeo a Mohammed Said, e foi aclamado em Marrocos no principio do anno 777 (1375). Como não pude descobrir o fim, e quando falleceo este soberano, supponho seria pelos annos de 812 (1409), em que o seu successor foi aclamado.

19.º Abu Said II, aclamado em 812 (1409), entregou-se aos divertimentos, e libertinagem; e por isso pouco se occupava no regimen dos seus estados. Os habitantes de

Féz

Féz exasperados da irregular conducta do mesmo, rebellá-rão-se contra elle; e tendo sido apunhalado pelo seu visir, a sua morte causou taes desordens, que a anarchia continuou na Mauritania por espaço de quasi oito annos, sendo governada cada huma das provincias e cidades por si mesma, e segundo a vontade dos povos. Tendo porém apparecido em 827 (1423) hum filho deste principe, chamado Abdel-haqqe, que sua mãe tinha salvado em Tunes, foi este recebido na Mauritania com a maior alegria, e satisfação, por se haverem persuadido aquelles povos, que a Providencia lho tinha conservado para pôr fim ás suas calamidades. Foi no seu reinado que o invicto D. João I conquistou a praça de Ceuta, a qual continuou a ser sustentada pelo valor portuguez.

20.º Abdel-haqqe, filho de Abu Said, tendo governado por alguns annos com justiça, fez depois experimentar aos seus vassallos tantas vexações, e tyrantias, que se revoltárão contra elle.

Nestes momentos de guerras civis hum xarife, que se achava em Féz, matou aquelle principe, e fez-se acclamar nella soberano. Informado Moley Mohammed Otaz, descendente desta dinastia, e que se achava governando pelo lado de Arzila, deste successo; e igualmente de todos os grandes, ligados á sua dinastia, se terém sublevado contra o usurpador, apresentou-se diante de Féz; mas tendo sido repellido, retirou-se para o seu governo. Tendo-lhe constado depois, que aquelle xarife fizera passar hum exercito para o lado de Tamessená a subjugar esta provincia, aproveitou esta occasião para fazer nova tentativa contra Féz; e obrigou o xarife a encerrar-se nella. Sabedor ElRei D. Affonso V de Portugal destas divisões, e lembrando-se talvez, que dellas poderia tirar partido, apresentou-se em 1471 com huma armada defronte de Arzila, e se senho-reou della á força. Tendo constado isto a Moley Mohammed Otaz, ao qual as nossas historias chamão Moley Xequé, renunciou ao bloqueio de Féz, e partio a socorrer
Ar-

Arzilá, que já encontrou, assim como a Tanger, em poder dos portuguezes. Neste aperto tomou o expediente de ajustar huma tregoa com ElRei D. Affonso; e tornou a ir sitiar Féz, da qual expulsou o sobredito xarife. Foi elle o primeiro do ramo de Merini, ou de Beni-Otaz, que foi reconhecido em Féz, na qual reinou unicamente, porque em tempos de tantas divisões as provincias do lado de Marrocos, do Suz, Sagelemassa, e outras, tinham-se sujeitado a diversos regulos, ou xeques, que se achárão em estado de manter a sua independencia; poisque aquella casa de Merini tinha tão pouca consideração, que não pôde fazer respeitar a sua authoridade em todos os seus estados; e foi por isso, que alem das ditas provincias, havião varias cidades, que se governavão por si, ou por xeques, que tinham escolhido.

Suceddeo a este seu filho Moley Ahamed; e foi no seu reinado, que appareceu a dinastia dos Xarifes Saadias, os quaes não só o desthronizárão, mas até por fim o matárão, e a toda a sua familia; como depois se verá.

Foi no reinado dos Beni Otazes, que Portugal fez maiores conquistas na Mauritania; e em prova desta asserção bastará dizer-se, que pelo lado do sul foi senhor de mais de cem legoas de costa desde Azeimor até Santa Cruz, chegando no centro do paiz com as suas incursões até ás portas de Marrocos. Enfim muitas tribus de mouros estimárão antes ser nossas alliadas, ou fosse pelo respeito, que lhes infundiamos, ou por não quererem estar debaixo da obediencia de huma multidão de senhores, que se despojavão reciprocamente da soberania, e governos, e que as não podião defender.

VI.

Sexta dinastia dos xarifes Saadias com onze soberanos legitimos, e quatro intrusos. Origem desta dinastia.

Aos Benimerines succedêrão os xarifes Saadias. Havia na provincia de Daraa (Numidia) hum mouro chamado Abu Abdallah Mohammed, que se intitulava xarife da descendencia de Mafoma, mas falsamente (diz hum escriptor arabe), o qual tinha tres filhos chamados Abd-el-cader (a), Ahamed, e Mohammed. Destes dous ultimos contão os authores arabes a seguinte fabula: Andando elles na escola, e estando hum dia assentados á porta de seu mestre, de repente salta hum gallo sobre suas cabeças, e principiou a cantar. Admirado o mestre de tão estranho acontecimento, o communicou ao pai dos mesmos. Este foi-se ter com hum sabio ancião, propoz-lhe o caso, e pediu-lhe quizesse explicar-lhe a significação de tão extraordinario acontecimento, o qual lhe respondeo, que seus filhos virião a ser grandes homens, e possuidores de dilatados Reinos. Ouvido pelo pai tão grato annuncio, continuão os mesmos authores, tratou com todo o esmero da sua educação com a esperança da felicidade, que lhe foi prognosticada; e quando chegarão á idade varonil, os enviou á peregrinação de Mecca, para merecerem mais consideração entre os mouros. Affectando elles no seu regresso hum exterior religioso, forão com effeito recebidos com o maior respeito por elles, correndo á porfia a venera-los como a santos. Logoque o pai vio a sua reputação bem estabelecida, não duvidou envia-los a Féz, para os fazer alli conhecidos, na qual se apresentárão ao soberano, offerecendo-

Principião os extractos do manuscrito, q trata dos xarifes Saadias, e da actual dinastia reinante até Moley Abdallah.

(a) Abdelcader foi morto pelos portuguezés em hum combate perto de Safy.

do-se-lhe para promoverem a *gazua* (a) contra os portuguezes. Tendo-lhes ElRei agradecido o seu zelo, pedirão-lhe hum dos seus estandartes, e hum tambor com o pretexto de mais facilmente poderem congregar, e animar os povos contra os portuguezes. Como elle não exercia authoridade alguma, como já se disse, sobre as provincias do sul, nem suppunha nos ditos xarifes intenções sinistras, deferio á sua supplica, mesmo contra a vontade de seu irmão Moley Nasser, que lhe mostrou não lhe convir de modo algum facultar-lhes aquellas insignias, porque com ellas poderião atrahir a afeição dos povos, e sublevar-se contra elle, lançando-o fóra do seu reino, o que com effeito assim acon-teceo, e muito mais, porque a final o matarão, e a todos os seus parentes, á excepção de Abu Hassun, que lhes escapou, como depois se verá.

Dirigirão-se os dous xarifes á provincia de Duqualla, donde proseguirão até ao Suz, prégando a *gazua*, e excitando os povos contra os portuguezes, cuja ambição exagerarão; e a sua missão produzio o effeito, que desejavão, porque grande numero de tribus, que se governavão porsí, se apressarão a seguir as suas bandeiras; e a mesma cidade de Tarudante, que tinha sido assolada por algumas tribus errantes, enviou alguns dos seus doutores, e principaes a seu pai Abu Abdallah Mohammed a rogar-lhe os quizesse ir dirigir nos seus combates contra os christãos da fortaleza de Santa Cruz, e outras, o qual condescendeo com a sua vontade, e fez acclamar em 918 (1512) a seu filho Moley Ahamed. Como os portuguezes de Safy, e os mouros seus alliados fazião então repetidas incursões nas provincias de Duqualla, Haha, e Xiadema, e levavão o terror até ás muralhas de Marrocos, enviarão estas duas ultimas os seus xeques ao dito Abu Abdallah a rogar-lhe quizes-

(a) *Gazua* he para os mouros hum bando, ou declaração de guerra da mesma sorte, que era a Cruzada para os christãos.

zesse vir com seu filho dirigi-los na expulsão do inimigo; e tendo elle accettato o seu convite, deixou a seu filho Moley Mohammed governando o paiz do Suz, e partio para Xiadema, onde fallecco pouco depois no lugar de Abugal, em que tinha fixado a sua residencia, deixando a seus filhos o cuidado, e encargo do complemento dos seus projectos.

Serie genealogica dos soberanos desta dinastia.

1.º Moley Ahamed Alarege (o coxo), filho de Abu Abdallah Mohammed, nasceu em Daraa no anno 891 (1486), e foi acclamado por disposição de seu pai, como fica dito, no anno 918 (1512). Senhor do paiz do Suz, e de varias outras provincias confinantes com Marrocos, escreveu-lhe o governador desta, e os xeques da tribu de Hantata, protestando-lhe obediencia. Dirigindo-se logo á dita cidade, e tendo sido nella acclamado em os ultimos dias do anno 930 (1524), escreveu immediatamente a elRci de Féz, annunciando-lhe este successo. Ao receber esta participação, dirigio-se com o seu ministro e primo Messaud, Ben Nasser para Marrocos a atacar o novo soberano. Este, conhecendo a sua falta de forças para lhe sahir ao encontro, fortificou-se na cidade. Cercada esta por Merini, chegou-lhe pouco depois a noticia de se haverem os seus parentes revoltado em Féz, o que o obrigou a regressar na manhã seguinte para ella; e não tornou mais a Marrocos; como então lhe pronosticárão, porque posto o tentasse depois de socegar Féz, por duas vezes foi derrotado, a primeira em 935 (1528) junto de Tadela, e a segunda em 943 (1536) junto do rio Uadelabid por Moley Ahamed com grande mortandade de huma e outra parte. Estas desgraças movêrão os sabios, e homens de probidade a proporem aos dous contendores a divisão do imperio entre ambos, a fim de se evitarem tantos males; no que convierão, ficando os xarifes governando desde Tadela para o lado de Marrocos, Suz, e mais provincias occidentaes, e os Beni-

merines, ou Beni Otazes para o lado de Féz, e mais provincias orientaes. Reconhecido Moley Ahamed soberano, conservou a seu irmão Moley Mohammed ao seu lado na qualidade de seu ministro e conselheiro, por ser dotado de grande penetração e valor, vivendo ambos na melhor harmonia até certo tempo, em que tendo hávido desintelligencia, e desunião entre ambos, se dividio a tropa por huma e outra parte, e se seguio hum terrivel combate, no qual ficou victorioso Moley Mohammed, o qual despojou a seu irmão do sello real, e de todos os seus thesouros, e riquezas, e o encerrou com seus filhos em huma prizão em Marrocos, fazendo-lhe subministrar nella todo o necessario, na qual se conserváão desde o anno de 946 (1539) até ao de 964 (1557), em que Moley Mohammed foi morto pelos turcos, como depois se dirá, porquê havendo chegado esta noticia a Marrocos, mandou o seu governador Ameli, Ben Abubacar, matar o referido Moley Amed, e a seus filhos na mesma prizão, por reccar que os habitantes da mesma o soltassem, e o tornassem a acclamar. Reinou por espaço de vinte e oito annos, depois dos quaes esteve dezoito em prizão.

2.º Abu Abdallah Mohammed Xequé nasceo em Daraa no anno 893 (1484), e foi acclamado em Marrocos, e mais estados sugcitos até então a seu irmão, no anno 951 (1544). Havendo emprehendido a conquista de Féz, e expulsado della a Merini, fez a sua entrada na mesma no anno 956 (1540); e tendo hávido depois ás mãos ao dito Merini, e a seus filhos, os fez matar; mas escapou-lhe hum destes, chamado Abu Hassun (a), o qual passou a Argel a pedir auxilio aos turcos contra o usurpador do rei-

(a) Este veio a Portugal pedir auxilio a ElRei D. João III contra o usurpador do reino de seu pai. Decidio-se em conselho, que passasse a Argel, e tomasse alli tropa turca a seu soldo; e que ElRei lho pagaria. Assim o fez, e tomou seis mil turcos, com os quaes derrotou o xarife em Féz, e senhoreou-se della.

reino de seu pai; e tendo obtido o soccorro, que pedia, dirigio-se com este para Féz, donde, depois de porfiados combates, obrigou a fugir o dito usurpador, e fez nella a sua entrada em o dia 3 do mez de Safar do anno 961 (1554), na qual foi muito bem recebido pelos seus habitantes. Pouco tempo porém durou o seu governo nella, porque vendo-se na necessidade de despedir a tropa turca por causa das desordens, e desenvolturas, que alli praticava, e constando logo isto a Moley Mohammed, voltou de Marrocos á frente de hum novo exercito, que nella organizou, houve entre ambos hum porfiado combate junto de Féz no sitio chamado Mosselama, no qual ficou morto Abu Hassun, e tornou Moley Mohammed a entrar triunfante na cidade no dia 24 do mez de Xaual do referido anno. Senhor este de toda a Mauritania, e enthusiasmado com as suas victorias, começou a publicar o projecto, que havia concebido, de passar ao Egypto, a expulsar dalli os turcos, chamando a Soleiman, seu soberano, imperador dos pescadores. Noticioso este de tudo isto, mandou huma mensagem a Moley Mohammed, na qual lhe mandava, que se lhe fosse apresentar. Tendo este respondido aos mensageiros, que dissessem a seu amo, que tencionando elle ir atacar o seu paiz, ahi se encontraria com elle, escreveu Soleiman ao receber esta resposta aos turcos de Argel, ordenando-lhes, que lhe trouxessem a cabeça deste principe. Escolhêrão elles a Taleha para executor desta ordem, o qual se dirigio á presença de Moley Mohammed, pretextando fugir com a sua companhia de Argel com o intento de entrar no seu serviço, o que elle facilmente accreditou, alegrando-se com a sua vinda. Tratou Taleha de se mão-communhar com alguns turcos, que vierão com Abu Hassun, e se tinhão alistado debaixo das bandeiras de Moley Mohammed, e maquinárão a sua morte, cortando-lhe a cabeça em huma das campanhas, a que o acompanhárão para o lado do Suz, no dia 29 do mez de Dul-hej-ja do anno 964 (1557), a qual levárão ao dito seu amo, e o seu corpo foi condu-

zido para Marrocos, onde foi sepultado no jazigo dos xarifés, depois de treze annos de reinado, occupados todos em guerras contra os portuguezes, do poder dos quaes arrancou o paiz e fortalezas do Suz, que lhes tinham estado sujeitas por espaço de setenta e dous annos, obrigando-os tambem pelos continuados incómodos, que lhes dava, a tomarem a resolução de evacuem Arzila, Azemor, e Saffy.

3.º Abu Mohammed IV Abdallah, filho de Abu Abdallah Mohammed, foi acclamado no anno 965 (1557), e falleceo de affixão no coração no dia 29 do mez de Ramadan do anno 981 (1573), depois de haver reinado por espaço de dezaseis annos. Os principaes feitos, que o author conta deste principe, são os seguintes: ter morto alguns dos seus parentes, por se reccar delles, e haver entregado aos hespanhoes o presidio de Alucemas na costa de Rife, para o livrarem por aquelle lado das incursões dos turcos de Argel; e aos portuguezes o castello de Tite na provincia de Duqualla.

4.º Moley Mohammed, filho de Abu Mohammed Abdallah, foi acclamado em Marrocos e Féz no mesmo anno 981, em que falleceo seu pai. O seu reinado durou pouco mais de dous annos, porque tendo seu tio Moley Abdelmaleq regressado de Argel, para onde se tinha refugiado receoso de seu irmão Abu Mohammed, á frente de quatrocentos turcos, e unindo-se-lhe a maior parte do exercito do mesmo, fugio de Féz, onde era a sua côrte, para Marrocos.

5.º Moley Abdelmaleq, tio de Moley Mohammed, entrou em Féz nos fins do mez de Dul-hej-ja do anno 983 (1575) á frente dos sobreditos quatrocentos turcos, depois da retirada de seu sobrinho para Marrocos. Concluida nella a sua acclamação, despedio os ditos turcos, depois de lhes ter satisfeito o que com elles tinha ajustado, e partio para Marrocos no alcance de seu sobrinho.

Informado este da sua marcha contra elle, sahio de Mar-

Marrocos ao seu encontro. Avistados os dous exercitos junto de Salé, e dada a batalha, foi Moley Mohammed derrotado, e fugio para Marrocos, e dalli para os montes Atlanticos, indo sempre seu tio no seu alcance, e continuando a perségui-lo: e depois de incessantes combates entre elles por espaço de quasi sete annos, vio-se o mencionado seu sobrinho em tanto apuro, que tomou o arbitrio de passar a Portugal a pedir auxilio a ElRei D. Sebastião contra elle, o qual lho prestou, passando em pessoa á Mauritania, a fim de o restabelecer no throno, com a condição de lhe ceder todas as praças marítimas.

Eis-aqui como o author descreve a batalha, dada por ElRei D. Sebastião aos mouros entre o rio denominado Uademegazen, e Alçaçarquebir, a que estes chamão Alçaçar Alquetaba, tão infausta para Portugal.

” Tendo ElRei D. Sebastião desembarcado na Mauritania com hum exercito de sessenta mil homens, e segundo outros de cento e vinte mil, sem contar os trezentos mouros sequazes de Moley Mohammed, e com duzentas peças de artilheria, e vinte mil carretas, acampado junto do rio Tahadarte (a) mandou fazer correrias no paiz vizinho, com que obrigou os seus habitantes a fugir para os montes: e como elles escrevêrão logo para Marrocos a Moley Abdelmaleq, informando-o da fúria, e raiva do inimigo, escreveu elle immediatamente huma carta a ElRei D. Sebastião, concebida nestes termos: A tua passagem á Mauritania indica inimizade: se tu por tanto ahí permaneceres até á minha chegada, merecerás o nome de verdadeiro, e valoroso christão, aliás o de judeo, ou de hum cão. Tendo D. Sebastião recebido esta carta, e sabido o seu conteúdo, encolerizou-se, e consultou os seus conselheiros sobre este objecto, e se deveria alli permanecer até chegar o resto do seu

” ex-

(a) O rio Tahadarte dista de Tanger quatro horas de jornada, pouco mais ou menos, para o lado de Arzila.

» exercito. Respondendo Moley Mohammed, que era des-
» se parecer, e que era muito conveniente irem apossar-se
» de Tetuão, Alcaçar, e Larache, onde não só acharião
» copia de armas, e riquezas, e se ajuntaria a armada,
» mas até se lhe virião unir as provincias, agradou este
» conselho a todos menos a ElRei, porque tendo recebi-
» do a esse tempo outra carta de Moley Abdelmaleq, em
» que o estimulava, paraque avançasse ao inenos hum dia
» de jornada, porque elle tambem andava dezaseis dias
» para alli chegar, estimulou-se, fez levantar o acampa-
» mento, e partio para Alcaçar. Tendo passado com seu
» exercito o rio Uadnegazen pela sua ponte sem obsta-
» culo algum, e acampado na planicie do outro lado, de-
» stacou Moley Abdelmaleq, que já então se achava acam-
» pado com seu exercito defronte de Alcaçar junto do
» rio Uarur, hum corpo de cavalleria de quatro mil ho-
» mens com milhares de trabalhadores na seguinte noute,
» para irem demolir a dita ponte, porque, dizia elle, co-
» mo a passagem do rio he difficil em razão das suas ri-
» banceiras, quebradas, e outros embaraços, se os christãos
» forem derrotados, nenhum poderá escapar. Concluida esta
» operação sem obstaculo, avançou Moley Abdelmaleq,
» postoque se achasse gravemente enfermo, com seu exer-
» cito, composto de trinta e seis mil homens (a) de todas
» as armas, e tendo fallecido na sua liteira, em que se ti-
» nha feito levar, no principio da batalha, occultou seu
» camarista o arrenegado Raduan a morte de seu amo, e
» continuou a dirigir o combate, aproximando-se repeti-
» das vezes da dita liteira, e fingindo receber as suas or-
» dens, voltava dizendo: Manda ElRei, que foão faça
» is-

(a) Pela descripção que o author faz a respeito das tropas, que se unirão a Moley Abdelmaleq desde Marrocos até Alcaçar, e das que seu irmão trouxe de Féz, onde era governador, e de todas aquellas provincias, se conhece evidentemente a falsidade desta proposição. O mesmo se deve entender do numero do nosso exercito, em que tambem não ha verdade.

» isto, ou aquillo, &c.; e assim continuou, até se decla-
» rar a victoria pelos mosselemanos, voltando os christãos
» as costas, sobre cujos pescoços aquelles descarregavão
» as suas espadas; e fugindo em direcção á ponte, para
» por ella passarem o rio, encontrando-a destruida, se pre-
» cipitarão no mesmo, em que morrerão muitos afogados;
» mas a maior parte delles forão mortos pelos perseguido-
» res. Terminada a acção apparecêrão tambem afogados
» defronte da ponte Moley Mohammed, e ElRei D. Se-
» bastião, do que derão parte a Moley Ahamed, o qual
» ordenou, que ElRei D. Sebastião fosse enterrado em lu-
» gar marcado, para se poder saber onde existia, quando
» houvesse de ser procurado; e que Moley Mohammed fos-
» se esfolado, e a sua pelle, cheia de palha, se fizesse
» girar pela cidade de Marrocos, e outras, o que se cum-
» prio. Tevé lugar esta batalha no fim do mez de Juma-
» dilalul do anno 986 (1578), na qual morrerão tres so-
» beranos: ElRei D. Sebastião, Moley Mohammed, e seu
» tio Muley Abdelmaleq, cujo reinado durou sómente qua-
» tro annos. »

6.º Moley Ahamed II Almansor, irmão de Moley Ab-
delmaleq, foi acclamado logo no mesmo lugar, em que se
dêo a batalha, por todo o exercito, na qual elle mandou
a tropa de Féz; e tendo regressado depois para esta victo-
rioso, e triunfante, foi nella acclamado no dia 10 do mez
de Jumadi-laguer do mesmo anno 986 (1578), donde es-
creveo immediatamente ao imperador de Constantinopla, e
e aos soberanos, e potentados seus vizinhos, noticiando-
lhes a grande victoria, que tinha alcançado sobre os infieis
(assim chamão os mohammetanos a todos aquelles, que o
não são). Logoque recebêrão tão agradavel noticia, ex-
pedirão os seus embaixadores a congratula-lo, sendo o de
Argel o primeiro que se apresentou. Chegárão depois deste
os enviados de D. Henrique, tio d' ElRei D. Sebastião,
os quaes lhe offerecêrão hum rico presente de preciosas e
finas roupas, trazendo tambem tres mil caixinhas de pezos
du-

duros (provavelmente para o resgate dos captivos); e apoz elles os d'ElRei de Castella, conducrores de outro precioso presente, em que se incluíão grandes crisolitas, esmeraldas, e outras pedras preciosas: de modo que os povos não sabião a qual delles dessem a preferencia (a). Seguirão-se os embaixadores do Gram Senhor, d'ElRei de França, e de outros soberanos, todos com seus presentes, o que encheo a Almansor de satisfação, e complacencia.

Concluidos estes cortejos, partio de Féz para Marrocos, na qual entrou no anno 989 (1581), donde expedio no anno seguinte hum exercito a subjugar a Ethiopia, o qual havendo chegado áquelle paiz depois de setenta dias de marcha, sujeitou ao dominio do seu soberano varios principes, e potentados do referido paiz, os quaes lhe ficarão tributarios, vindo-lhe dalli naquella occasião quarenta cargas de ouro em pó, e quatro sellas de ouro maciço, razão porque elle foi appellidado *Adababi*, que quer dizer » senhor, ou possuidor do ouro. » Não consta ter havido em todo o tempo do seu reinado, que foi de vinte e seis annos, revolução alguma, o que he rarissimo na Mauritania, porque a tentativa de seu sobrinho Moley Nasser, de querer, contando com o soccorro de Philippe II, Rei d' Hespanha, sublevar os povos em seu favor, não se póde chamar revolução, poisque ninguem o seguio, o que prova a estimação, e respeito, que merecia aos seus vassallos. Tendo sido accomettido da peste, falleceo della em Féz no anno 1012 (1603), donde o seu corpo foi transportado para Marrocos, e ahi sepultado no jazigo dos seus antepassados, desaparecendo com elle o soccego, e tranquillidade nos seus estados pela ambição e desordens de seus filhos, como se verá.

7.º

(a) O objecto da missão dos embaixadores destes dous soberanos parece ter sido o resgate do corpo d'ElRei D. Sebastião, e dos que ficarão captivos na batalha de Alcaçar. Nisto convem todos nossos historiadores.

7.º Moley Zaidan, filho mais moço de Moley Ahamed, foi acclamado em Féz no dia 16 do mez de Rabia-laual do anno 1012 (1603). Escrevêrão immediatamente os habitantes desta cidade aos de Marrocos, paraque tambem o reconhecessem por seu soberano; mas estes recusárão-se a isso, e acclamárão a seu irmão Moley Abu-Fares, governador da sua cidade, no dia 20 do mesmo mez, e anno. Occultou Moley Zaidan a morte de seu pai, e mandou buscar a seu irmão Moley Xeque, que se achava preso em Maquinez por mandado de seu pai, por ser vicioso, e revoltoso, não obstante have-lo antes feito reconhecer por seu successor; mas o governador desta cidade não o quiz entregar, e o enviou para Marrocos a seu irmão Moley Abu-Fares, o qual tambem o conservou alli preso. Frustrada a prisão de Moley Xeque, ordenada por Moley Zaidan, partito este logo para Marrocos com o intento de sugear a Muley Abu-Fares. Sabendo este da sua marcha, e projecto, fez soltar a Muley Xeque, por lhe constar, que só elle era capaz de obstar aos projectos de Moley Zaidan, reconciliou-se com elle, e confiou-lhe hum corpo de tropas para lhe ir sahir ao encontro, encarregando ao mesmo tempo a alguns individuos da sua confiança, que o acompanhavão nesta expedição, que, no caso de Moley Xeque vencer, lho levassem preso, por se recear tambem delle, o que não poderão cumprir.

Encontrados os dous exercitos junto do rio Morbea, ficou Muley Zaidan derrotado, por o ter desamparado a maior parte da sua tropa, e alistado-se debaixo das bandeiras de Moley Xeque, vendo-se por isso precisado a fugir para Féz com o intento de se defender nella contra seu irmão, que hia no seu alcance; mas os seus habitantes recusárão-se a isso; e por esta razão se retirou para Telamessan, donde mandou pedir auxilio aos turcos de Argel contra seu irmão, o qual lhe foi denegado, razão por que regressou para Sagelemassa, desta para Daraa, e daqui para o Suz.

Tendo Moley Xeque sido bem recebido em Féz, e nella aclamado, mandou retirar para Marrocos o exercito, que dalli o tinha acompanhado, fez prender os criados de seu pai, despojando-os das suas riquezas, extorquiu dos negociantes sommas consideraveis a titulo de emprestimo, e praticou nella toda a especie de iniquidades com o pretexto de apromptar hum exercito de oito mil homens, que enviou para Marrocos contra seu irmão Abu Fares, commandado por seu filho Moley Abdallah, o qual tendo vencido a seu tio no dia 20 do mez de Xaaban do anno 1015 (1606), obrigando-o a fugir para Massifua, entrou na cidade, e permittio nella o saque aos seus soldados, em quanto elle se entregava a toda a especie de vicios, e libertinagem. Exasperados os animos dos habitantes da cidade com taes procedimentos, escrevêrão para o Suz ao seu soberano Moley Zaidan, convidando-o para vir unir-se a elles, ainda que elle viesse só. Assim o praticou; e tendo entrado na cidade, sem ser presentido de seu sobrinho, unio-se aos conjurados, e matárão o governador da mesma, em consequencia do que sahio Moley Abdallah della com o seu exercito; mas tendo sido estreitado pelos mesmos entre os muros das fazendas, e feito no seu exercito grande mortandade, escapou com o resto da sua tropa, dirigindo-se para Féz. Esta derrota não desanimou a Moley Xeque, nem o fez desistir de desthronisar a seu irmão Moley Zaidan, pois tornou a mandar seu filho mais de hum vez contra elle; mas tendo sido a final derrotado por seu tio junto do rio Barcarque no mez de Xaual do anno 1017 (1608), e destacado este o seu baxá para o perseguir, certificado Moley Xeque da derrota de seu filho, e da proximidade do dito baxá a Féz, tomou o expediente de se retirar para Alcacer quebir; mas tendo o dito baxá sabido, ao chegar a Féz, da sua retirada, proseguio com o seu exercito no seu alcance. Vendo-se Moley Xeque em tanto aperto, passou a Larache, onde embarcou com a sua familia, e alcaides para Hespanha. Tendo contrahido hum emprestimo
com

com o seu soberano (Filippe III) com a condição de lhe entregar Larache, regressou á Mauritania, e de Alcacer seguer mandou ordem para a entrega da dita praça aos hespanhoes, o que se verificou no mez do Ramadan de 1019 (1610). Causou esta entrega tanto sentimento nos mouros, que alguns dos mesmos alcaldes da tropa do dito Xequo o matárão no seu mesmo acampamento perto de Tetuão no mez de Rageb do anno 1028 (1619), deixando alli o seu corpo nú por enterrar, atéque vicrão, passados alguns dias, os habitantes de Tetuão sepulta-lo, e a alguns outros dos seus filhos, e familiares. Semelhante sorte teve Moley Abu Fares, o qual foi suffocado em Féz por Moley Abdallah, filho de Moley Xequo, depois da retirada deste para a Hespanha, fazendo-se acclamar naquella cidade.

Moley Zaidan porém tendo sobrevivido a tantas revoluções, e alternativas, as quaes só servirão de arruinar, e despovoar a Mauritania, falleceo no dia 10 do mez de Moharram do anno 1037 (1627), e foi sepultado em Marrocos no jazigo dos xarifes ao lado da sepultura de seu pai.

8.º Moley Abdelmaleq II, filho mais velho de Moley Zaidan, succeddo a seu pai, e foi acclamado logo depois da sua morte. Teve huma vida licenciosa, e desordenada, que mandava buscar as mulheres dos principaes de Marrocos, e outras que podia descobrir do mirante do seu palacio, e de que se agradava, para se servir dellas; e tão apaixonado era do vinho, que estava continuamente embriagado, fazendo-se por causa destes vicios summamente odioso aos seus vassallos. Foi morto no estado de embriaguez por hum dos seus escravos no dia 6 do mez de Xaaban do anno 1040 (1630), depois de haver reinado quatro annos; e foi sepultado no jazigo de seu pai.

9.º Moley Alualid, filho de Moley Zaidan, subio ao throno por morte de seu irmão Moley Abdelmaleq, e foi acclamado no dia 6 do mez de Xaaban do referido anno de 1040 (1630). Mostrou este principe tanto agrado, do-

çura, affabilidade, e religião, que se fez merecedor por isso da estima dos seus vassallos, assim nobres, como plebeos: fez comtudo perecer a maior parte de seus irmãos, e primos, filhos de seu tio, por se recear delles. Tendo vivido sempre satisfeito com os estados, que herdou de seu pai, sem ambicionar mais augmento, foi morto no dia 14 do mez de Ramadan do anno de 1045 (1635) por quatro dos seus escravos, escandalisados de ter respondido a todos, quando lhe pedirão alguma gratificação, “que ti-
” nhão que comer, e era bastante.”

S. João do Prado foi martyrizado em Marrocos neste reinado.

10.º Moley Mohammed II, filho de Moley Zaidan; foi sacado da prisão, em que seu irmão Moley Alualid o tinha encerrado, receoso de que pretendesse despoja-lo da coroa, logo depois que elle foi morto. Postoque ao principio os povos hesitassem sobre a eleição deste principe, convierão depois em reconhece-lo por successor de seu irmão, e o aclamarão em Marrocos no dia 15 do mez de Ramadan do anno de 1045 (1635). Posto fosse de character modesto, afavel, liberal, inimigo de efusão de sangue, e inclinado ao socego, nem por isso o seu poder se extendeo além da comarca de Marrocos, onde falleceo no anno 1064 (1653), tendo reinado por espaço de dezenove annos.

11.º Moley Ahamed III, filho de Moley Mohammed Xeque, foi aclamado em 1064 (1653) nos estrados sujeitos ao dominio de seu pai, menos na tribu de Axebana, a qual tomou no seu reinado tanto predominio, que se declarou independente, e o sitiou, e estreitou em Marrocos por espaço de alguns annos. Como sua mãe era natural desta tribu, observando que ella cada vez o punha em maior aperto, persuadio-o, que fosse ter alli com os seus parentes, captivasse com boas manciaras seus animos, e fizesse desterrar de seus corações todo o resentimento, que podessem ter contra elle. Assim o cumprio, mas elles a nada se movêrão; e senhoreando-se delle fraudulenta, e alei-

vosamente o matarão, o que aconteceu no anno de 1069 (1658), dirigindo-se immediatamente para Marrocos, na qual fizeram acclamar a hum individuo da sua tribu, chamado Abdelcarim, Ben Abu-Bacar; e depois d'elle a outros da mesma tribu.

Com a morte do principe Moley Ahamed acabou a dinastia dos xarifes Saadias, da qual reinarão onze soberanos legitimos, e quatro intrusos, postoque descendentes da mesma dinastia, a saber: Moley Abu Fares, Moley Mohammed Xeque, e os filhos deste Moley Abdallah, e Moley Xeque.

Morto o ultimo soberano desta dinastia, ficou a Mauritania sendo regida por governos populares, o que motivou continuas guerras civís, e huma perfeita anarchia, até que foi reconhecida, e se firmou no throno a actual dinastia reinante.

VII.

Setima dinastia com nove soberanos. Origem da dinastia actualmente reinante na Mauritania.

Procede esta dinastia do xarife Moley Al-hassan, descendente de Mafoma, e natural da cidade de Iambo na Arahia Petrea: e o motivo da sua vinda para a Mauritania he o seguinte. Tendo havido nesta huma grande esterilidade, e experimentado os seus habitantes todo o rigor da fome, passarão no anno 700 da hegira (1300) reinando então nella a dinastia dos Benimerines, alguns dos principaes da provincia de Sagelemassa á peregrinação de Meca, os quaes pedirão alli a Moley Cassem, pai daquelle xarife, que lhes permittisse trazerem consigo a hum de seus filhos para vir abençoar o seu paiz. Condescendendo elle com a sua vontade, mandou com elles o referido Moley Al-hassan, hum dos seus filhos mais moços, o qual foi recebido em Sagelemassa com demonstrações do maior respei-

peito, e veneração. Foi a colheita abundantissima na Mauritania naquelle anno, o que aquelle povo (rustico e superstitioso) attribuiu á religião e virtude do seu novo xarife, crendo que a providencia lho havia enviado para pôr fim ás suas calamidades; e por isso continuou a ser cada vez mais respeitado e venerado, assimcomo os seus descendentes, dos povos da Mauritania, especialmente dos de Sagelemassa, onde casou, fixando como marabuto a sua residencia em huma ermida, ou pequena mesquita, na qual continuárão a viver os seus descendentes sempre venerados até ao anno de 1043 (1633), em que seu bisneto Moley Aly (a) foi mandado prender por Abul-hassan, senhor das provincias do Suz e Sagelemassa, entre os quaes até então tinha havido intima amizade, em cuja época a dinastia dos xarifes Saadias já estava moribunda, e por isso governadas as provincias por diversos xeques, ou pequenos regulos, sendo causa da dita prisão a intriga, que lhe armárão os habitantes do castello de Abuassamat; e tendo sido conduzido para a provincia do Suz, foi alli retido em hum forte, ou castello até ao anno 1047 (1637), em que foi libertado por seu filho mais velho Moley Mohammed. Não se descuidava este entretanto da destruição dos habitantes de Abuassamat; motores dos infortunios de seu pai, o qual com as riquezas, e dinheiros, que delles extorquio, cuidou em recrutar, e formar hum exercito dos habitantes da provincia de Sagelemassa, e das outras visinhas, o que conseguiu facilmente, por abominarem os empregados nellas de Abul-hassan, em razão da sua pessima conducta, os quaes obrigavão os ditos habitantes a pagar impostos até mesmo por se pôrem ao sol no tempo do inverno, e

á

(a) Todos os historiadores christãos, que eu tenho lido, e fallão desta dinastia, attribuem a Moley Aly o que os arabes contão de seu bisavô Moley Al-hassan, e que acima deixo referido. Eu reputo estes nesta parte mais dignos de credito, por serem testemunhas oculares, ou cocvas.

á sombra no verão. Aproveitando-se portanto Moley Mohammed desta disposição, induzio os povos para livrarem o seu paiz da sugestão de Abul-hassan, senhor do Suz, o que intentárão, e conseguirão.

Serie genealogica dos soberanos desta dinastia.

1.º Moley Mohammed III, filho de Moley Aly Xarife (a), foi aclamado em Sagelemassa no anno de 1050 (1640) depois da expulsão dos empregados de Abul-hassan da dita provincia. Concluida a sua acclamação, passou a atacar ao mesmo Abul-hassan em Daraa, provincia tambem a elle sujeita; e tendo havido entre ambos porfiados e sangui-nolentos combates, fugio Abul-hassan derrotado, e foi Moley Mohammed nella aclamado. Engrandecido o mesmo com esta acquisição, e divulgada por toda a Mauritania a sua fama, crescerão-lhe os moradores de Féz, e os arabes das tribus d'Argarbe, rogando-lhe quizesse dirigir-se ao seu paiz, e que elles lhe promettião auxilia-lo com armas, e munições. Tendo accettato as suas offertas, partió immediatamente para Féz, na qual foi aclamado no ultimo dia do mez de Jumaditani do anno 1056 (1646); mas tendo sido accomettido, e obrigado a retirar-se della pelos moradores da Zauia, ou santuario proximo á mesma cidade, regressou para Sagelemassa, na qual permanecco até-que se rebellou contra elle seu irmão Moley Raxid, ao qual perseguiu promptamente, e obrigou a fugir, por recer ser por elle apprehendido. Vagando Moley Raxid pelo paiz da Mauritania em diligencia de partidarios, que os se-
guis-

(a) O author não torna a fallar de Moley Aly Xarife, nem em lugar algum o trata como soberano; mas antes principia logo a tratar da acclamação de seu filho em Sagelemassa; e por isso me persuado, que elle nunca fôra reconhecido soberano, mas sim reverenciado em razão de marabuto, descendente de Mafoma, e respeitado pelas suas bellas qualidades em toda a Mauritania, onde era conhecido, e distinguido pelo título de xarife.

guissem, e com que engrossasse os seus sequazes, encontrou na alcaçova de Ben Moxaal na provincia de Rife hum judeo riquissimo, que alli exercia certa prepotencia sobre os mouros, seus habitantes; e cahindo de improviso sobre elle, o agarrou, e matou, senhoreando-se das suas riquezas, que logo distribuiu pelos seus sequazes, com o que attrahio mais o seu affecto, e estimação. Informado Moley Mohammed dos passos de seu irmão, e receoso das suas astucias e maquinações, resolveo sahir a combate-lo, e prende-lo. Tendo-se encontrado, seguiu-se entre elles hum porfiado combate, no qual Moley Mohammed foi ferido em a garganta por huma bala, do que se seguiu a sua morte no dia 9 do mez de Maharram no anno 1075 (1664), a qual Moley Raxid muito sentio, a quem logo se unirão as tropas de seu irmão.

2.º Acclamado Moley Raxid pouco depois do fallecimento de seu irmão, partio dalli para a Taza, a qual expugnou depois de hum prolongado sitio. Dirigindo-se daqui contra Féz, encontrou nella huma vigorosa, e obstinada resistencia; mas tendo morrido nos repetidos combates os principaes xeques da mesma, entrou nella no primeiro do mez de Dul-hej-ja do anno 1076 (1665). Concluida nella a sua acclamação, partio immediatamente para Marrocos, indo na sua marcha subjugando a todas as povoações, tribus, e provincias, poronde passava. Tendo entrado nella sem a menor opposição, continuou, depois de acclamado, a sua marcha para o Suz, cuja provincia sujeitou tambem ao seu imperio, assimcomo a todas as mais da Mauritania voluntaria, ou involuntariamente desde Telamessan até Uadenun. Depois de tantas fadigas, e tão rapidas conquistas, falleceo desgraçadamente no dia 10 do mez de Dul-hej-ja do anno 1082 (1671), tendo então quarenta annos de idade, e sete de reinado. O seu corpo foi transportado para Féz, onde jaz sepultado.

3.º Achando-se Moley Esmail governando a cidade nova de Féz, quando seu irmão Moley Raxid falleceo, che-
ga-

gada alli dez dias depois esta noticia, foi immediatamente aclamado nella, tendo então vinte e seis annos de idade. Experimentou este principe grandes contrariedades, opposições, e revezes no seu reinado. Moley Mohammed, seu sobrinho, que então se achava governando a provincia do Suz, chamado pelo governador de Marrocos, e nella aclamado, repellio constantemente a seu tio em todos os encontros, e combates, que com elle teve até ao anno de 1097 (1685), em que o dito Moley Ahamed falleceo. Os habitantes de Féz revoltarão-se contra elle; e só depois de os ter cercado por espaço de quinze mezes he que se lhe sugearão.

Consumio innumeravel gente, e cabedaes para subjugar os seus inimigos na provincia d'Algarbe, na qual tomou aos hespanhoes o porto de Mamora em o dia 14 do mez de Rabia-tani do anno 1092 (1681), e o de Larache no dia 12 do mez de Moharram do anno 1101 (1689), depois de tres mezes e meio de rigoroso sitio, onde captivou duas mil pessoas, e encontrou hum rico despojo, especialmente de artilheria de todos os calibres, e mais pechecos de guerra; e aos inglezes o porto de Tanger, obrigando-os a evacua-lo no anno de 1095 (1684).

Este principe na verdade politico, activo, e empreendedor falleceo no anno de 1139 (1727), tendo então cincoenta e quatro annos de reinado, passados todos em inquietações, perturbações, desordens, vexações, e injustiças.

Chega atéqui o extracto do ultimo manuscrito arábico. Como eu não tenho lido, nem me chegarão ás mãos as chronicas, se as ha, dos soberanos desta dinastia, posteriores a este Moley Esmail, e não me parece fóra de proposito dar delles alguma noção; por isso, servindo-me para este fim de algumas memorias, e noticias de pessoas, que vivêrão no tempo de Moley Abdallah, e de seu filho Moley Mohammed, com as quaes tratei, e do que vi, e observei, emprehendo este trahalho relativamente ao rei-

nado dos filhos deste no tempo, que residí naquelle paiz, e mesmo depois por noticias de pessoas fidedignas.

4.º Moley Ahamed IV. Quando Moley Esmail falleceo em Maquinez, achava-se ao seu lado seu filho Moley Ahamed. Houve-se este com tanta prudencia pelos conselhos do governador da dita cidade, que soube desconcertar os projectos de seus irmãos Moley Abdelmaleq, e Moley Abdallah, que por mais velhos têm mais direito ao throno, fazendo-se acclamar nella pela tropa negra no dia immediato ao fallecimento de seu pai, pela qual distribuiu avultadas sommas. Esta tropa animada com a generosidade do novo principe marchou contra as provincias, que derão indicios de movimentos sediciosos; e tendo destruido a provincia de Duqualla, esta victoria fez restabelecer a ordem, e a tranquillidade nas outras provincias.

Perdeo porém este principe em breve a affeição dos povos, por se ter entregado aos prazeres, e excesso nas bebidas, desprezando o cuidado dos negocios dos seus vassallos: e vendo a maior parte das provincias com repugnancia a sua irregular conducta, propendeo para o principe Moley Abdelmaleq, declarando-se Féz, e Tetuão contra Moley Ahamed, tendo já a esse tempo arvorado o estandarte da rebellião as provincias da parte do Suz; mas como Molêy Abdelmaleq aborrecia tanto a tropa negra, que chegou a declarar, que, se subisse ao throno, jámais a teria ao seu lado, rezolveo-se ella por isso a sustentar no throno a Moley Ahamed, não obstante os seus vicios, e atacou, e derrotou a Moley Abdelmaleq, que já a esse tempo se achava senhor da maior parte da Mauritania, obrigando-o a fugir de Marrocos, o que dêo motivo a espalhar-se falsamente o boato da sua morte; mas tendo cahido depois nas mãos de seu irmão, foi por elle enviado para Maquinez, e nella poucos dias depois degolado por seu mandado. Pouco tempo depois foi Molley Ahamed atacado de molestia de hydropezia, da qual falleceo no anno de 1142 (1729).

5.º Moley Abdallah, filho de Moley Esmail, succedeo a seu irmão Molley Ahamed. Este principe tão cruel, mas mais bizarro, e generoso doque seu pai, foi seis vezes deposto, e restituído ao throno, porque o espirito de revolta se tinha propagado em toda a Mauritania; mas como elle era prudente, e intrepido, tudo pôde superar, e vencer, não obstante a grande opposição da tropa negra contra si; a qual teve a ousadia de o depor publicamente em 1734, aclamando em seu lugar a Moley Aly, seu irmão; mas elle soube logo depois reduzi-la, e attrahi-la ao seu partido por meio da generosidade, que com ella praticou. Em todas estas alternativas conservou constantemente o seu character sanguinario, e cruel, fazendo as execuções com suas proprias mãos, participando tambem das suas deshumanidades os mesmos captivos, aos quaes fazia supportar os maiores trabalhos, como me contava Manoel de Pontes, homem de probidade, e verdade, que foi tambem captivo no seu tempo. Fallecco em Féz no dia 12 de Novembro de 1757.

6.º Moley Mohammed IV, filho de Moley Abdallah, que já em vida de seu pai tinha costumado os povos a respeitar a sua authoridade, subio ao throno sem a menor opposição em 1171 (1757); e o seu reinado não soffreo revoluções, combates, ou actos de violencia, e ferocidade, como no tempo dos seus antepassados. Como a Mauritania tinha sido agitada por repetidas revoluções no reinado de seu pai, as provincias mais remotas vivião ainda em huma especie de independencia, e os governadores exercião mais authoridade doque lhes competia. Ensinado este principe pela experiencia, cuidou, logoque subio ao throno, em fazer respeitar em todas ellas a sua authoridade, assimcomo em restabelecer as finanças, animando para esse fim o commercio; e por isso se resolveo a fazer a paz com todas as potencias da Europa, o que pôz em execução.

Ratificou logo os tratados de paz, que tinham sido estipulados entre seu tio Moley Ahamed e a Inglaterra em

1728, e entre seu pai e a Hollanda em 1732; concluiu a paz com a Dinamarca em 1757, com a Suecia em 1763, e com a Vencza em 1765, com a condição de cada huma destas lhe pagar annualmente certa prestação em numerario, ou em generos; e successivamente com a França, e Hespanha em 1767, com Portugal em 1773, com a Toscana em 1782, e com os mais estados, que a pretendêrão: e mesmo com a Ordem de Malta tratou huma suspensão de armas, por esta não poder ajustar com elle a paz. Estas sabias disposições lhe attrahirão hum extenso commercio; e por consequencia immensos cabedaes, especialmente da exportação dos cereaes, com que fomentou, e se augmentou a agricultura. Como era grande politico, e conhecia os seus verdadeiros interesses, por isso estimava, e fazia respeitar os christãos, e se correspondia com os seus soberanos, com os quaes conservava a melhor intelligencia, especialmente com a nossa soberana a Senhora D. Maria I de saudosa memoria. Em prova desta verdade, transcreverei aqui huma das muitas cartas, que escreveo á mesma senhora.

» A' mais nobre e poderosa dos reis christãos Dona
 » Maria, rainha de Portugal, dos Algarves, etc. Pelo nos-
 » so servo Mohammed Anaia, que enviamos embaixador á
 » vossa presença, vos remettemos seis caixotes de roupas
 » fabricadas neste paiz, que recebereis em signal da nossa
 » sincera amizade, e da grande estimação, que de vós fa-
 » zemos, a qual he em gráo tão elevado, que a ella ain-
 » da não chegou sequaz algum do Messias: e por estar-
 » mos tambem certos da vossa pura, e sincera amizade pa-
 » ra comnosco, vos enviamos pelo mesmo embaixador cem
 » caixotes com duzentos mil duros, para ahi ficarem de-
 » positados, atéque lhes demos destino. Foi escrita em 3
 » de Setembro de 1780.»

Muitas outras demonstrações de singular consideração, estimação, e generosidade dêo elle em diversas occasiões aos soberanos de Portugal: referirei para exemplo a franca,

e ampla concessão de viveres, e de tudo o mais necessario, e livre de direitos, para as nossas esquadras, não obstante acharem-se cruzando contra as potencias barbarescas sequazes da sua mesma religião.

Postoque este principe fosse tão politico, e perfeito concededor dos seus interesses, como deixo dito, commetteo comtudo hum erro indesculpavel, que, alem de o desacreditar, lhe hia sendo fatal, que foi ir vizitar a praça de Melilha na provincia de Rife em 1774, que pertence á Hespanha, estando em paz com ella, pretextando, que a paz entre ambas as nações era sómente por mar, porque tendo esgotado o seu erario nesta expedição, vio se na dura necessidade de onêrar os seus povos com novos impostos, de que resultarão perigosas commoções, que lhe custarão a aplacar, especialmente a da tropa negra em Maquinez no anno de 1778, a qual chegou ao excesso de convidar a seu filho Moley Aly para o acclamar; e tendo-se este escusado, e retirado para Rebate, chegarão depois a acclamar a Moley Eliazid; mas por fortuna oppoz-se-lhe a tropa dos udeas, e lhe resistio até chegar Moley Mohammed de Marrocos á frente de hum poderoso exercito, com o qual suffocou a rebellião, dividindo a tropa revoltosa por diversas cidades, e provincias, onde a fez desarmar, e dar terras para cultivar, fazendo tambem partir o dito seu filho para a peregrinação de Mecca a expiar tão enorme culpa, e attentado; mas o fructo della, assimcomo das outras duas peregrinações, que depois fez, foi crescer nas suas desordenadas paixões até ao excesso de extorquir, dos que o acompanhavão, parte dos cabedaes, que seu pai por elles enviava, para se repartirem em Mecca pelos xarifes e pobres em expiação da sua rebellião, a fim de fomentar os seus vicios. Receoso este de seu pai, fixou na volta a sua residencia em Tunes; mas aquelle bei o fez dalli sahir a instancias de seu pai, por este reccar, que elle alli fizesse alguma desordem. Tendo com effeito regressado para a Mauritania, em lugar de se ir apresentar a tão benigno pai, foi

foi refugiar-se no santuario de Moley Abdessalem, situado nas montanhas proximas de Tetuão, onde procurou adquirir sequazes, e ajuntar hum exercito, comque podesse ir desthronar a seu pai. Conhecendo este o seu caracter, e receando que sahisse dalli a invadir os seus estados, onde poderia encontrar sequazes, como já tinha da tropa, que havia destacado para observar os seus movimentos, não obstante ser commandada por dous de seus irmãos, resolveo-se marchar contra elle, não obstante achar-se no maior abatimento, e frouxidão, para se fazer respeitar. Tendo sahido neste estado de Marrocos no primeiro de Abril de 1790, e aggravando-se-lhe a molestia no caminho, falleceo no dia 11 do mesmo mez junto do rio Xarate quatro legoas antes de chegar a Salé, cuja morte o seu primeiro ministro occultou até chegar a Rebaté, a fim de salvar nesta praça as riquezas de seu amo, na qual publicou a sua morte, que causou hum geral sentimento; e nella foi sepultado no pateo do seu palacio, como elle mesmo tinha disposto.

7.º Moley Eliazid; filho de Moley Mohammed, nasceu no anno de 1748. Mostrou este principe desde a sua tenridade hum espirito fogoso, guerreiro, e generoso, o que lhe attrahio a estimação, e a preferencia sobre todos os seus irmãos: e foi talvez por isto, que a tropa negra o elêgeu soberano em Dezembro de 1778, esperaçãda, de que o seu reinado lhe fosse mais favoravel. Foi acclamado nas cidades de Salé, e Rebaté no dia 14 de Abril de 1790, depois do corpo de seu pai se ter dado á sepultura, tendo sido o ministro deste para isso o principal agente, por observar que quasi toda a Mauritania o desejava, não obstante conhecer elle o seu pessimo caracter, e estar certo, de que cedo, ou tarde havia ser por elle sacrificado pela unica razão de ter sido creatura de seu pai. Informado Eliazid do fallecimento deste, sahio immediatamente do lugar do seu retiro, e dirigio-se a Tetuão, onde foi recebido com vivas de prazer de todo o povo, e nella immediatamente acclamado. A cidade de Féz enviou-lhe logo
al-

alli trezentos deputados, dos quaes era chefe o grande doutor da lei, a comprimenta-lo, e render-lhe obediencia em nome dos seus habitantes; e o mesmo praticarão successivamente as mais cidades, villas, e provincias de todo o reino, menos a cidade de Marrocos, que acclamou a seu irmão Moley Haxam, que seu pai, quando sahio della, tinha deixado seu governador; mas foi de pouca duração o seu reinado, porque tendo elle observado, que a maior parte dos moradores da referida cidade tinha as miras em seu irmão Moley Eliazid, tomou a resolução intimidado de se retirar para os montes Claros, ou Atlanticos, que ficão distantes da mesma dia e meio de jornada, donde regressou passados mezes á frente de grande multidão de gente armada sobre Marrocos, e provincias vizinhas, que já tinham reconhecido a Eliazid, e apossou-se da cidade, na qual foi pouco depois surprehendido no seu mesmo palacio por dous mil soldados negros de cavallo, enviados por Eliazid, dos quaes ainda pôde escapar-se por huma porta travessa do dito palacio. Querendo Eliazid obstar ás incursões de seu irmão, escreveu a Abderrahaman, Ben Nasser, baxá da provincia de Abda, ordenando-lhe, que as obviasse por meio da força armada, o que elle executou, e com tanto acerto, que soube conservar em socego todas as provincias vizinhas de Marrocos mais com o seu respeito doque com a força, ás quaes fez pagar os impostos, ou tributos ordinarios, de que Moley Eliazid percebeo sommas consideraveis, e grande quantidade de camellos, cavallos, etc. Emquanto Ben Nasser se occupava neste serviço, se entregava Moley Eliazid a toda a especie de desordens, excessos, e paixões desordenadas, e brutaes em Tetuão, e seguidamente em Maquinez; Féz, e outros lugares, não lhe escapando as mulheres as mais honestas, permittindo á tropa o saque das casas dos judeos, que deixava as mesmas hebreas nuas, no que o tyranno achava a maior complacencia, despojando os criados de seu pai, os governadores das provincias e cidades, e outras muitas pessoas principaes de suas

suas riquezas, e cabedaes, exercendo em todos, e nos seus parentes e amigos toda a especie de crueldades, uzando mesmo da tortura nos peitos de suas mulheres e filhas, como praticou com as mulheres de Abdelmaleq, governador de Tanger, para lhe declararem onde os ditos cabedaes existião; e matando depois a maior parte delles, como praticou com o general de seu pai, quando lhe foi prestar obediencia, com o ministro do mesmo em Féz, e com o governador de Tanger na provincia de Algarbe, por ter permittido o embarque dos hespanhoes em Tanger.

Tendo dado hum a breve idéa dos sentimentos barbaros do tyranno, não me parece fóra de proposito contar tambem aqui os que elle tinha a respeito das potencias europeas, e especialmente para com a Hespanha.

Havendo os consules europeos, residentes então em Tanger, passado logo a Tctuão a cumprimentar o novo soberano, este os recebeu com ar de desprezo, e indignação, intimando-lhes na mesma occasião, que estava decidido a declarar a guerra a todas as potencias, menos a Inglaterra, e a Raguza: e desta maneira os despedio, depois de ter recebido delles avultados, e ricos presentes. Esta tão solemne declaração não deixou de inquietar os ditos consules, e não menos ás suas respectivas côrtes, ás quaes elles communicarão sem demora o que tinham passado com o tyranno, e principalmente á Hespanha, e Portugal em razão da sua vizinhança com hum paiz de hum a costa tão extensa, e com tantos portos no Oceano, e Mediterraneo; mas elles consules souberão haver-se em tão criticas circumstancias com tanta politica, e manejarão os seus negocios de maneira tal por meio de alguns sacrificios pecuniarios, e promessas de futuro, que Eliazid aplacou a sua furia, e resolveo que as côrtes lhe enviassem os seus embaixadores, para tratar com elles este negocio. Querendo porém elle distinguir Portugal, escreveo então mesmo a seguinte carta á rainha fidelissima de saudosa memoria, dando-lhe parte do fallecimento de seu pai, e da sua exaltação ao throno.

no. « A' muito poderosa, e magnifica Senhora D. Maria
 » Francisca Izabel, Rainha de Portugal. Seja na vossa in-
 » telligencia, que meu pai e senhor, cujo espirito Deos
 » santifique, passou deste mundo para a habitação commum
 » a todas as creaturas, ao qual nós succedemos, elevan-
 » do-nos Deos ao throno pela sua bondade, e não pela
 » nossa força, ou poder; porque elle tira os reinos, e os
 » dá a quem quer, como senhor absoluto, e que não igno-
 » ra couza alguma. Como o vosso consul Jorge Collaço se
 » veio encontrar comnosco, e nos pedio, que nos conser-
 » vassem comvosco em paz, e harmonia, como na vida
 » de meu pai, condescendemos com a sua vontade, con-
 » servando-nos comvosco do mesmo modo: enviá-nos por
 » tanto o vosso embaixador, para concordarmos com elle o
 » que convem obrar, devendo vós ficar na intelligencia, de
 » que hade ser recebido por nós, e que distinguimos a
 » vossa nação de todas as outras. Saude. Foi escrita em
 » 15 do mez de Xaaban do anno 1204. » Corresponde a
 » 26 de Abril de 1790.

Em consequencia das intenções manifestadas por Eliazid nesta sua carta, tratou Portugal de lhe enviar o seu embaixador, o qual partio do porto de Lisboa em Dezembro do mesmo anno, a quem eu acompanhei por ordem de Sua Magestade para ficar em Tanger aperfeiçoando-me no idioma arabico, e instruindo-me nos costumes daquelles povos. Como o referido embaixador foi o primeiro que se lhe apresentou em Maquinez no dia 24 de Janeiro de 1791, esmerou-se Eliazid em fazer-lhe toda a qualidade de obsequios, os quaes custarão caro a Portugal, porque não contente elle talvez com o presente, não obstante ser rico, e de valor, mandou nessa occasião pedir a Sua Magestade cincoenta mil duros emprestados, os quaes lhe forão remettidos pelo consul geral Manoel de Pontes; mas nunca forão pagos. Seguiu-se ao nosso embaixador o de Inglaterra, o de Dinamarca, Suecia, e outros, com os quaes tambem ractificou os seus tratados.

Como a côrte de Hespanha teve a parte principal na perdição e morte de Eliazid, parece-me justo fazer especial menção da marcha dos negocios entre estas duas côrtes, porque prezenciei a maior parte delles. Tendo Eliazid conseguido com as suas boas palavras, e promessas illudir a Antonio Salmon, viceconsul, e então encarregado do consulado geral de Hespanha em Tanger na auzencia do consul geral seu irmão João Manoel Salmon, foi este em virtude das suas participações nomeado embaixador para ir da parte de Sua Magestade catholica congratular a Eliazid pela sua exaltação ao throno, levar-lhe os presentes do costume, e ratificar o tratado da paz. Eliazid, que não podia dissimular o seu odio e rancor contra a Hespanha, lizongcou-se ao saber desta nomeação, e até parece que o dêo a perceber, de ser chegada a occasião de poder exercer a raiva, que tinha concebido contra a Hespanha, na pessoa do seu embaixador, e da sua comitiva, mas ficarão frustradas as suas esperanças, porque houve pessoa assalariada pela Hespanha (a), que fez immediatamente esta communição á mesma, e tambem ao seu embaixador, que a esse tempo se achava já na bahia de Tanger a bordo de hum das duas fragatas de guerra, que conduzião hum rico presente, e duzentos e cincoenta mil duros, importancia dos direitos das cargas dos cincoenta navios, que Moley Mohammed

(a) Era hum alemão, chamado Francisco Segur, que tinha abraçado o mohammctismo na vida de Moley Mohammed, e tomado o nome de Caid Edriz, o qual passou á Hespanha depois da destruição de Eliazid para receber o premio dos seus serviços, onde abraçou o catholicismo; e depois passou a rezidir em Lisboa, não sei por que motivo; mas he certo, que passados tempos foi aqui prezo pela Intendencia, e se matou, disserão, na prizão com huma navalha de barbear. No que não ha duvida he, que elle foi o principal motor da revolução nas provincias de Abda e Duqualla contra Eliazid em favor da Hespanha; e que a sua correspondencia com esta passava pelas mãos de dous francezes, e de hum portuguez, os quaes forão depois tambem premiados por ella.

med tinha concedido livres de direitos á Hespanha, e que ella queria generosamente offerecer a seu filho.

Certificado o referido embaixador da traição de Eliazid, suspendeo o seu desembarque, e escreveu-lhe arguindo-o, e pedindo-lhe satisfação, do que tinha commettido contra a sua nação opposto, ao que tinha jurado a seu irmão, de que continuaria com ella, como na vida de seu pai, quando estava fazendo transportar grande quantidade de artelheria grossa contra Ceuta. Tendo continuado esta correspondencia por espaço de mez e meio, sem nada se poder concluir, suspendeo o dito embaixador o seu desembarque, e regressou para Cadiz, levando comsigo a seu irmão, e aos missionarios, e mais hespanhoes, que se achavão em Tanger, e que arteficiozamente poderão embarcar.

Não se póde explicar a raiva, que Moley Eliazid concebeo ao saber, que lhe tinha escapado tão rica preza. Os pobres hespanhoes, que ficarão na Mauritania, por não poderem evadir-se, que o digão; a morte do governador de Tanger, por deixar embarcar os prizioneiros, e os repetidos ataques contra Ceuta, sem fructo, e que forão a cauza da ruina do tyranno, que o attestem. Vendo-se a Hespanha tão offendida; e ultrajada por elle; e ao mesmo tempo convencida, de que não teria socego, emquanto não acabasse com o mesmo, aproveitou-se do sobredito Caid Edriz, seu agente, que soube manejar a revolta de tal maneira entre Moley Eliazid, e Abderrahaman, Ben Nasser, governador da provincia de Abda, que aquelle se deliberou mandar primeiro hum dos seus confidentes, e depois a hum de seus filhos com fortes partidas de cavalleria para enganarem a Ben Nasser, e lhe trazerem a cabeça; mas tendo este descoberto a traição, revoltou-se contra elle, e cuidou em attrahir ao seu partido os governadores da provincia de Duqualla, e das outras do lado de Marrocos até ao Suz.

Certificado Eliazid desta revolta, levantou o sitio de Ceuta, dirigio-se a Tetuão, e desta a Larache, acompanhado sómente de oito mil homens, continuando em toda

a parte na sua devassidão, donde expedio o baxá da provincia de Algarbe, que tinha prezo, e fez então soltar, com dous mil homens da sua provincia para Ceuta, acompanhado de hum celebre Axaxe, que tinha sido almocreve de seu pai, homem atrevido, com ordem de fazerem todo o esforço por matarem o interprete da dita praça. Para mais facilmente o conseguirem, içarão bandeira parlamentar; e sahindo o dito interprete por ordem do governador sem a tropa necessaria para o guardar, por lhe ter sido negada pelo governador, o qual não conhecia a má fé daquelles barbaros, foi morto immediatamente com a maior aleivozia pelo referido Axaxe. Perpetrada esta morte, que Eliazid julgou ser hum triunfo, seguiu de Larache a sua marcha para Rebate, onde esperava elevar o seu exercito ao numero de vinte e oito mil homens.

Entre tanto Ben Nasser animado com a esperança do auxilio da Hespanha, que se tratava de desembarcar em Safy, cuidava de se pôr em estado de acabar com o tyranno. Como elle julgava conveniente, e indispensavel pôr á frente do seu exercito hum principe para conter os arabes em respeito, expedio duzentos cavalos em pequenos destacamentos de acordo com o referido agente, que subministrava aos mesmos o dinheiro precizo, ao santuario de Moley Abdessalem para conduzirem a Moley Salama, irmão uterino de Eliazid, que alli estava delle refugiado, e o acclamarem. Tendo-se porém este recusado a sahir dalli com receo do dito seu irmão, fez Ben Nasser logo acclamar a Moley Hexam, que elle já a esse tempo tinha mandado chamar, e se achava governando em nome de Moley Salama, cuja acclamação foi annunciada ao exercito por huma descarga geral de artilheria. Informado Eliazid de tudo, e provido pelo novo governador da provincia de Tamessená dos viveres, e forragens necessarias ao seu exercito para hum mez, proseguio de Rebate a sua marcha no dia 2 de Janeiro de 1792 com direcção a Marrocos. Chegado ao rio Morbea, fez alto, por se achar o exercito inimigo acampado do outro lado
em

em tres divizões, commandada huma por Moley Hamam, outra por Abderrahaman, Ben Nasser, e a terceira por Alaxemi Belarossi, governador da provincia de Duqualla.

Abdallah Arrahamani, governador da provincia de Rahamena, occulto partidario de Eliazid, que para disfarce destes sentimentos tinha enviado seu sogro com corpo de tropas auxiliares a Moley Hexam, as quaes effectivamente se achavão encorporadas com o seu exercito, pôz-se em campo, e partio á frente de cinco mil cavallos, e oito mil infantes com direcção ao exercito de Eliazid para proteger a sua passagem, e se unir a elle. Sentido Ben Nasser da traição de Arrahamani, destacou contra elle hum forte corpo de tropas do seu exercito. Tendo-se revoltado ao mesmo tempo o sogro deste com as suas tropas, o que cauzou grande confusão no exercito de Moley Hexam, aproveitou-se Eliazid deste momento favoravel, passou o rio com o seu exercito, e dirigio-se sem perda de tempo para Marrocos por caminhos quasi intrataveis, por se recer ser perseguido pelo exercito inimigo, o que lhe não aconteceu, por este em cazo tão inesperado não ter podido encontrar transportes sufficientes para a conducção dos viveres indispensaveis a tão numeroso exercito; e porque o máo tempo não tinha permittido, que Antonio Salmon, commissario Hespanhol, fizesse desembarcar das suas duas fragatas de guerra, que no dia 10 de Janeiro estiverão em emminente perigo de darem á costa, com o dinheiro, e toda a especie de petrechos, e munições de guerra, que a Hespanha enviava em soccorro do exercito de Moley Hexam contra o dito Eliazid, seu irreconciliavel inimigo.

Chegado Moley Eliazid ás vizinhanças de Marrocos, mandou intimar á cidade, que se rendesse, ao que os seus habitantes se negarão, tomando logo as armas para se defendem; mas tendo sido atraçoados, entrou Eliazid nella no dia seguinte. Permittio ao seu exercito o saque da mesma, na qual forão mortos todos os individuos, que nella se encontrárão, sem distincção de sexo, ou idade, sem ha-

haver misericórdia por espaço de dous dias. Mandando Eliazid chamar depois a Abdelazir, Ben Amza, cadi da mesma cidade, e perguntando-lhe, com que authoridade o tinha deposto da realeza, nomeando em seu lugar a Moley Hexam, elle lhe respondeu publicamente, e em tom claro: que a lei do profeta o tinha obrigado a isso, por elle Eliazid a não seguir, nem observar em preceito algum, porque se embriagava, e cometia toda a qualidade de injustiças, despojando dos bens, mutilando, e matando sem legitimo motivo, e abuzava não só das mulheres, que tirava a seus maridos, mas até das de seu pai. Enfurecido Eliazid com tal resposta, dada em publico, ordenou que o esfolassem vivo, e lhe cortassem as pernas, braços, etc., e dependurassem tudo na cimalha sobre o portico da sala das audiencias: e para inspirar maior terror, enviou cento e vinte camellos, carregados de cabeças dos desgraçados habitantes daquella cidade para diversas provincias, e cidades da Mauritania.

Nunca Eliazid commetteo tão horrendas barbaridades, como nesta occasião em Marrocos; e para prova desta asserção bastará dizer sómente, que tendo arrancado hum menino de idade de anno e meio, chamado Eliazid como elle, dos braços de sua mãe, filho de seu irmão Moley Hexam, o esfolou com as suas proprias mãos, e que mandou esartejar a dous christãos, creio que erão canteiros, que a Succia, e Dinamarca tinhamo para alli mandado ao serviço de seu pai, pagos á custa daquellas côtes.

Enthuziasmado Eliazid com a conquista de Marrocos, e certificado da aproximação do exercito inimigo, sahio da cidade á frente do seu exercito ás quatro horas da manhã do dia 12 de Fevereiro a encontrar-se com elle. Como porém Moley Hexam, e Ben Nasser não acreditassem a participação, que Belarosse, governador de Duqualla, lhes tinha feito no dia antecedente, de vir Eliazid commette-los com tão poucas forças, não se acauteláráo, e tendo sido apprehendidos por elle, apanhando-os descuidados, e a sua

ca-

cavalleria ao prado, chegou a confuzão no seu acampamento ao maior auge; e por isso Eliazid se senhoreou delle sem difficuldade. Reunido depois o exercito inimigo, seguiu-se a batalha a mais sanguinolenta, na qual Eliazid fez prodigios de valor; e, postoque fosse ferido nella gravemente, teve a coragem de ligar a ferida com o seu turbante: e reanimando os seus para se vingar do inimigo, lançou-se sobre o exercito de Moley Hexam. A matança foi então terrivel, mas ninguem pôde rezistir á cavalleria de Abda; e por isso o exercito de Eliazid se vio obrigado a fazer hum movimento retrogrado, mettendo-se debaixo da protecção da sua artilheria. Nesta occasião recebeu Eliazid outra ferida de huma bala, que lhe quebrou o osso da coxa, o qual não podendo supportar as dores, metteo-se na sua liteira, e voltou para Marrocos, tendo já então regresado o inimigo para Safy, na qual entrou no mesmo dia 12 de Fevereiro. E continuando alli as suas barbaridades, e devassidões falleceo no dia 14 do referido mez, depois de terriveis convulsões, tendo então quarenta e quatro annos de idade, e vinte e dous mezes de reinado, consumidos quasi todos no sitio de Ceuta, origem da sua ruina.

Chegada a Safy a noticia da morte de Eliazid no dia 16 do mesmo mez, e de se ter desfeito o seu exercito, foi Hexam novamente aclamado rei de Marrocos ao estrondo de duzentos tiros de artilheria.

Moley Salama, que se não tinha atrevido a sahir do santuario de Moley Abdessalam, quando foi chamado por Ben Nasser para ser aclamado, sahio ao saber da morte de seu irmão Eliazid, e fez-se acclamar, protegido por Sid Aly marabuto de Uazan, em Tetuão, Tanger (a 25), Larache, Alcaçarquebir, e provincias vizinhas. Tendo fixado a sua rezidencia no mencionado santuario de Uazan, e escreveo dalli immediatamente aos consules rezidentes em Tanger a seguinte carta:

» A' junta dos consules rezidentes em Tanger. Sabei,
» que nós nos conservamos comvosco do mesmo modo,
» que

» que na vida de meu pai; e que temos nomeado o nos-
 » so servidor Taher Feniche, actual governador dessa pra-
 » ça, para por sua intervenção sómente se tratarem os ne-
 » gocios, que entre nós e vós se offerécere. Foi escrita
 » em 14 do mez de Rageb do anno 1206. » Corresponde
 a 8 de Março de 1792.

Com data de 29 do mesmo mez escreveu elle mesmo Moley Salama a todas as côrtes da Europa, communicando-lhe o fallecimento de seu irmão, e a sua elevação ao throno. Eis aqui a carta que o mesmo escreveu á Rainha fidelissima:

» A' Rainha Dona Maria. Sabei, que meu irmão.
 » Eliazid passou já á outra vida a buscar o perdão, e a
 » misericordia de Deos; e que este Senhor me fez herdei-
 » ro do seu reino, do que vos informamos, dando-vos os
 » sentimentos da sua falta. »

Nesta occasião escreveu tambem aos consules, ordenando-lhes, que se dirigissem á sua presença, enviando-lhes para os acompanharem hum dos seus alcaides, chamado Mohammed, Ben Larbilaula, e o negociante genovez João Chiappe. Como porém elles o não consideravão seguro no throno, por haver outros com igual, ou mais direito ao mesmo, escuzárão-se, como podérão: e para o adoçarem, lhe mandárão hum presente pelos referidos mensageiros. Esta escuza, e ainda mais a de não se prestarem ao emprestimo, que lhes mandou pedir pelos mesmos, irritárão por extremo o dito principe, como manifestou depois em huma carta aos ditos consules, e ainda mais na que escreveu particularmente ao consul de Veneza, chegando a ameaça-los, de que os havia pôr fóra dos seus estados, o que certamente não praticou, por não se considerar seguro no throno, de que ficou privado poucos dias depois, retirando-se para a Turquia, onde ainda hoje se conserva.

Sabido em Féz, e Maquinez o tragico fim de Moley Eliazid, em Marrocos congregárão-se os seus principaes com o xeque Mohammed Uaziz, governador das tribus dos Xelohas, e acclamárão a Moley Soleiman soberano da Mau-

ritania em Féz no dia 14 de Março de 1792, e successivamente em Maquinez a 19 do mesmo, em Tanger a 11 de Abril, e em Rebate a 14, por o considerarem o mais benemerito de todos os seus irmãos. Como este era o mais cordato de todos os seus irmãos, e o mais bem visto dos mouros, em breve prevaleceo a todos elles, e veio a ficar pacifico possuidor de quasi toda a Mauritania; e por isso o tratarei como successor de seu irmão. Eliazid, omitindo os outros dous, por os considerar intruzos.

8.º Acclamado Moley Solciman, como deixo dito, em Féz, Maquinez, e provincias vizinhas, temeo-se delle seu irmão Moley Salama; e como observava, que o seu partido hia diminuindo á proporção, que o de Solciman augmentava, tomou o partido de se retirar para o oriente, por se recear ser apprehendido, do que rezultou ser Soleiman tambem logo acclamado em todas as cidades, e provincias, que antes tinham reconhecido a Moley Salama desde Tetuão e provincias de Rife até ao rio Morbea, que corre junto de Azemor, e pouco depois em Mogador, e mais provincias vizinhas de Xiedema, e Haka, e na de Suz até Santa Cruz, conservando-se por seu irmão Moley Hexam unicamente a cidade de Marrocos com a sua comarca, e as provincias de Abda, e Duqualla, por os seus governadores Ben Nasser (a) e Belarossi talvez se recearem de Moley Solciman em razão de se haverem revoltado contra Moley Eliazid, tendo sido a causa da sua morte; mas desenganados a final, por terem conhecido as bellas qualidades de Solei-

Tomo X.

R

man;

(a) Em Setembro de 1794 ainda Ben Nasser escreveu á nossa Soberana, offerecendo-lhe a sua amizade, e franqueza de commercio aos portuguezes no porto de Safy, offerta que Martinho de Mello e Castro, Secretario de Estado da marinha, e dominios ultramarinos, lhe agradeceo da parte de Sua Magestade, mas que não accitava, visto reconhecer a Soleiman unico soberano da Mauritania; a quem elle devia prestar obediencia; offerecendo-lhe ao mesmo tempo a mediação da mesma Senhora para se reconciliar com Moley Soleiman, de cuja resposta este logo foi informado, ficando-nos por isso muito reconhecido. O certo he que Ben Nasser prestou-lhe depois obediencia.

man, e as suas pacificas intenções; o que lhe attrahio o amor dos seus povos, tambem lhe prestárão obediencia, assimcomo Moley Hexam, a quem elles sustentavão no throno.

Hum dos primeiros cuidados de Moley Soleiman foi reconciliar-se com a Hespanha, attrahir ao seu partido os consules europcos, e fazer constar ás suas nações as suas pacificas intenções, como bem se collige da seguinte carta, escrita aos mesmos consules: «A' junta dos consules», das nações christãs, rezidentes na praça de Tanger, a», a qual Deos defenda. A paz desça sobre aquelles, que se»,», guem o caminho recto. Como nós nos conservamos com»,», vosco em paz, e harmonia, como na vida de meu pai e»,», senhor, cujo espirito Deos santifique; por isso ordená»,», mos já aos nossos servidores em todos os nossos afortu»,», nados portos, que se conservem comvosco, como até»,», agora: portanto aquelles d'entre vós, que quizerem im»,», portar, ou exportar mercadorias de algum dos referidos»,», portos, o poderão fazer sem obstaculo, ou violencia.»,», Igual ordem lhes démos tambem a respeito dos hespa»,», nhoes vossos irmãos, emquanto se nos não apresentar»,», o seu embaixador, porque se Deos bemdito então per»,», mittir, que se conclua a paz, muito bem: portanto, em»,», quanto algum delles não chegar, os consideramos segun»,», do a antiga paz e amizade, assimcomo vos considera»,», mos a vós. Saude.» Foi escrita em 18 do mez de Ra»,», madan do anno de 1206. Corresponde a 24 de Abril de 1792.

Não satisfeito este principe com a mencionada participacão aos consules, enviou-lhes cinco dos seus principaes arraizes para os certificarem dos seus pacificos, e puros sentimentos, remettendo-lhes por elles a seguinte carta:

», Sabei, que os cinco arraizes nossos servidores,», que se vos apresentarem, vo los-enviámos ordenando-lhes,», que vos participem, de que seguimos a mesina mar»,», cha, e dispozições de meu pai, do qual Deos tenha mi»,»,

» zericordia , permanecendo com os hespanhoes , e com as
 » outras nações christãs no mesmo estado , em que se con-
 » servavão com elle ; e que , as que se quizerem assim con-
 » servir , verão de nós com o favor de Deos o mesmo ,
 » que delle vião ; e querendo seguir outra marcha , Deos
 » bemdito he o ajudador da sua lei , e religião , no qual
 » nós confiamos , que nos ha de livrar do peccado . » Foi
 escrita a 20 do mez de Ramadan de 1206. Corresponde a
 26 de Abril de 1792.

Esta mensagem cauzou com razão muita satisfação aos consules , os quaes derão logo parte ás suas respectivas côrtes da politica , e benignas intenções deste principe , ao qual dirigirão huma carta de agradecimentos , e brindarão os cinco arraizes , mensageiros da sobredita carta . Não tendo porém estes ficado satisfeitos com os donativos , que os consules lhes offerecêrão , os tratárão com arrogancia , e com expressões indecorozas . Escandalizados elles de tão irregular procedimento , julgárão do seu dever , e decoro exporem ao soberano na mesma carta de agradecimento o procedimento dos referidos arraizes , o que pozerão em execução . Em consequencia desta queixa escreveo logo Soleiman as seguintes cartas , que me vierão á mão , as quaes eu aqui transcrevo , paraque melhor se conheça o character do mesmo , e os seus briozos e elevados sentimentos , tanto mais admiraveis , quanto elles são raros entre mosselemanos .

Resposta deste principe á queixa , que os consules lhe fizeram.

» O louvor seja dado a hum só Deos . »

» A' junta dos consules . A paz seja sobre aquelles ,
 » que seguem o caminho recto . Recebemos a vossa carta ,
 » e ficámos inteirados do seu conteúdo . Quanto ao que ex-
 » pondes nella a respeito dos arraizes , que vos enviámos ,
 » sabeí , que não concedemos direito algum sobre vós a
 » todo e qualquer , que se vos apresentar da nossa parte ,
 » nem lhe ordenamos , ou damos esperanças de receber

R ii

» cou-

„ couza alguma de vós, porque a todos aquelles, que vos
 „ enviamos, ou lhes damos do nosso, o que lhes basta,
 „ ou escrevemos aos nossos servidores nesse porto, para-
 „ que lho subministrem do que he nosso. Nós démos a
 „ estes arraizes, que vos enviámos, huma abundante gratifi-
 „ cação, para tirarem o pensamento de vós, e dos mais a
 „ quem os enviámos. Finalmente se nos constar, que aquel-
 „ les, que vos enviamos, procurão obter de vós alguns
 „ donativos, se lhes dará a reprehensão, e castigo propor-
 „ cionado, paraque sirva tambem de exemplo aos mais;
 „ pois he dever nosso tratar-vos com beneficencia por mui-
 „ tos motivos: 1.º por vos achardes nos nossos estados, e
 „ serdes nossos hospedes, emquanto existirdes nelles; e a
 „ beneficencia para com elles he huma das couzas, em que
 „ concordão todas as religiões: 2.º por estardes separados,
 „ e auzentes dos vossos paizes por cauza do seu e nosso
 „ bem; e por isso deveis ser attendidos: e o 3.º por ser-
 „ des grandes, e principaes das vossas nações: e cada qual
 „ deve ser collocado no seu lugar, conhecendo-se nelle a
 „ sua dignidade, e não se defraudando o seu direito. Em
 „ huma palavra, emquanto vós permanecerdes no nosso
 „ paiz, estais debaixo da protecção de Deos, e da nos-
 „ sa: não haveis portanto experimentar, queendo Deos,
 „ couza desagradavel, mas sim o que vos der gosto, e
 „ prazer. Foi escrita a 10 de Xaual de 1206. » Correspon-
 de ao primeiro de Junho de 1792.

*Carta do mesmo soberano aos alcaides de Tanger, com a
 mesma data.*

„ A todos os alcaides do povo de Rife (a), nossos
 „ servidores. A paz, a misericordia de Deos, e a sua ben-
 „ ção desção sobre vós. Sabei, que os cinco arraizes, que
 „ en-

(a) Quando a praça de Tanger foi evacuada pelos inglezes, vierão povoar-la os povos das tribus de Rife.

„ enviámos aos consules, rezidentes nesse porto, os esco-
 „ lhemos dentre os outros nossos servidores, por pensar-
 „ mos, que as suas conversações, e encontros com os chri-
 „ stãos seriam convenientes, e os seus sentimentos elevados,
 „ e despidos de ambição, e de vistas, de que lhes dessem
 „ donativos; o que ainda quando elles lhes offerecessem
 „ alguma couza, a não accitarião: mas acontecco o con-
 „ trario, porque forão elles os que lhes pedirão dadivas;
 „ e não contentes com o que lhes derão, lhes disserão pa-
 „ lavras, com que os angustiárão. Era portanto da vossa
 „ obrigação, vendo que não resultava proveito das pala-
 „ vras dos ditos arraizes, adverti-los, e dizer-lhes, que
 „ não lhes convinha tal, e prohibi-los de fallarem com
 „ elles em semelhante materia; e mesmo admoesta-los, por-
 „ que isso não vos seria occulto, visto terdes conheci-
 „ mento dos costumes dos christãos, pelo muito trato,
 „ que com elles tendes tido; poisque a religião moham-
 „ metana não permite aos seus sequazes, senão que as suas
 „ mãos sejam liberaes. Esta negligencia portanto procedeo
 „ delles, e tambem de vós. „

Carta escrita aos ditos arraizes, com a mesma data.

„ Aos arraizes Ben Mobareq, Ebrahim Lobares, Aly
 „ Turqui, Hansali, e Sabia. Será possivel, que tendo-vos
 „ nós escolhido d'entre todos os nossos servidores, e en-
 „ viando-vos ao porto de Tanger a tratar dos nossos ne-
 „ gocios, sendo hum delles com os consules, por jul-
 „ garmos, pela confiança, que tinhamos da vossa probida-
 „ de, e pelo dilatado serviço com meu pai e senhor, de
 „ quem Deos tenha misericordia, e me faça participante
 „ da sua graça, assim por terra, como por mar, e por nos
 „ parecer, que ereis os mais dignos e mais capazes de fal-
 „ lardes com os christãos, visto conhecerdes as suas ma-
 „ neiras de tratar, razão por que criamos, que os vossos
 „ animos não ambicionarião delles couza alguma, e que
 „ ain-

„ aindaque vo-la quizessem dar de livre vontade, a não
 „ receberieis, por serem os vossos sentimentos mais ele-
 „ vados, que chegasseis ao estado, de serdes vós os mes-
 „ mos, que lhes pedistes donativos, obrigando-os com pa-
 „ lavras infames a darvo-los? Tal procedimento he em de-
 „ trimento da vossa dignidade: e se eu não quizera, que
 „ acontecesse tal ao mais infimo, quanto mais a vós! Re-
 „ stitui-lhes portanto, o que vos derão, e não fiquis com
 „ elle; mas de modo, que não percebão, que o fazeis
 „ com indignação. Componde em fim com elles, o que des-
 „ compozestes, como cumpre á vossa boa reputação de
 „ maneira, que vos separeis delles, como convê á vossa
 „ graduação. Saude. „

Postoque este principe continuasse a dar repetidas pro-
 vas a todas as nações da sua sincera amizade, e animo pa-
 cifico, para o que concorreo certamente ter a seu lado
 no principio do seu reinado a Mohammed, Ben Othoman
 em qualidade de seu primeiro ministro, homem perspicaz,
 politico, e pratico na diplomacia, por haver estado embai-
 xador em varias côrtes da europa no reinado de Moley
 Mohammed, e ainda no de Moley Eliazid em Hespanha,
 onde se conservou até ao seu fallecimento, o que o salvou
 das suas garras; com tudo Moley Soleiman, com o qual
 ratificámos a paz na cidade de Féz em 22 de Julho de
 1798 (a), tratou sempre com particular distincção a côrte
 de

(a) Tendo Sua Magestade a Senhora D. Maria I de saudoza memoria
 rezolvido mandar congratular Moley Soleiman pela sua exaltação ao
 throno, e ratificar com elle a paz subsistente entre as duas nações,
 nomeou seu embaixador a Jorge Pedro Colaço para ir desempenhar
 tão honrosa commissão em consideração de suas eminentes qualidades,
 e ao perfeito desempenho do emprego de consul geral, que exercia
 desde muitos annos nos estados de Marrocos. Achando-se este rezidindo
 em Tanger; como eu tinha sido nomeado para o acompanhar na quali-
 dade de secretario e interprete nesta missão, fui incumbido do prezen-
 te, e de fazer embarcar com elle o trem indispensavel para se viajar
 em hum paiz sem povoações, nem estalagens, e destituído de todas as
 commodidades na fragata Tetis, de que era commandante o capitão

de Portugal. Em prova desta verdade bastará sómente lembrar, que elle lhe concedeo varios portos privativos para commerciar, e a exportação de trigos e gados, ou com modicos direitos, ou sem elles; que negou estas exportações, quando em 1808 os francezes se achavão em Portugal; que nos dêo livres de direitos vinte mil fangas de trigo, e dous mil bois em Janeiro de 1809, logoque lhe constou terem os ditos sido expulsos do reino; e que mandou offerrecer dinheiro de emprestimo á junta do Algarve em prejuizo dos referidos francezes, offerta, de que a suprema junta do reino não julgou conveniente aproveitar-se; mas que lhe mandou agradecer. He igualmente indubitavel, que nós tambem lhe dêmos muitas, e repetidas provas do nosso reconhecimento; mas as principaes forão estas tres: 1.^a Não querer a nossa soberana reconhecer a Moley Hexam, e prohibir o commercio com os portos de Safy e Mazagão, como Ben Nasser pretendia; a 2.^a a boa recepção da princeza Laila Amina, mulher de seu irmão Moley Abdessalem, dos seus dous filhos, e tres filhas, e de outras princezas, e de toda a sua comitiva, que ao to-
do

de mar e guerra José Pedro Pereira Leite, a bordo da qual eu tambem embarquei, depois de ter concluida a dita diligencia, com a comitiva indispensavel, que constava de hum tenente, hum sargento com dezeseis soldados, seis muzicos da caza real, hum barraqueiro, e selleiro da fundição, hum cozinheiro, e outros familiares indispensaveis, fez-se de vella a dita fragata para Tanger no dia 5 de Maio de 1798. Tendo ahi desembarcado tudo no dia 11 do mesmo mez, sahimos para Féz, onde rezidia o soberano, no dia 4 do seguinte mez de Junho, e chegámos a ella no dia 13 do dito mez, e fomos hospedados no real palacio, chamado Dar-debibag, situado nos suburbios daquella cidade em distancia de meia legoa. No dia 17 fomos admittidos á primeira audiencia, e no dia 22 ratificou-se o tratado com o artigo addicional; tivemos a audiencia de despedida do soberano no dia 25; sahimos para Maquinez no dia 27 do referido mez, e daquí no dia 2 de Julho para Tanger, aonde chegámos no dia 8 tendo recebido do soberano as maiores demonstrações de amizade, e dos seus ministros, e cortezãos, assimcomo de todos os baxás, e alcaides na nossa ida, e volta toda a qualidade de cortejos, e obsequios.

do crão duzentas e vinte pessoas, as quaes tendo embarcado no porto de Santa Cruz em 13 de Abril de 1793 com direcção ao de Salé, e, dando-lhes o tempo contrario, forão arribadas ás ilhas da Madeira, e de S. Miguel, e depois a Lisboa, onde entrárão no dia 15 de Julho, e se demorárão até 9 de Agosto seguinte, obsequiadas sempre pela nossa soberana, por toda a côrte, e por outras mais pessoas de todas as classes, em que embarçárão para Tanger, indo acompanhadas pela náó Meduza, como melhor se póde ver na relação então publicada por meu mestre Fr. João de Sousa impressa em Lisboa na officina da Academia Real das Sciencias em 1793 com o titulo de *Narração da arribada das princezas africanas ao porto desta cidade de Lisboa*; e a 3.^a haver sido a mesma Senhora a primeira, que o reconheceo, enviando-lhe o scu embaixador a ractificar com elle a paz, a qual foi assignada em 22 de Junho de 1798.

Aindaque o reinado deste principe fosse dos mais pacificos, em razão da sua prudencia, e moderação, não deixou comtudo de ser repetidas vezes incommodado pelo flagelo da peste, que lhe levou a maior parte dos seus vassallos; e tambem pelas rebelliões de algumas provincias, e cidades, que nos ultimos annos da sua vida se declarárão a favor de dous filhos de seu irmão Moley Eliazid, acclamando a hum depois do outro ter morrido, mas que elle a final subjugou em Março de 1822, concedendo amnistia aos habitantes de Féz, que conservavão, e defendião nella ao segundo Moley Hossein levantado, e perdoando a este o seu crime, acção até então desconhecida entre aquelles barbaros; e talvez nunca praticada pelas mesmas nações civilizadas. Pacificada esta revolta, dirigio-se a Marrocos com o intento de apagar o fogo da rebellião, que tambem se tinha ateado por aquelle lado do imperio; e tendo adoecido gravemente, falleceo nella no dia 21 de Novembro do mesmo anno, deixando escrita huma especie de proclamação, em que exhortava com a maior energia os seus vassal-

sallos, paraque acclamassem a Molëy Abderrahaman, filho de seu irmão Moley Hexam, por concorrerem nelle as qualidades necessarias para bem governar; e paraque se não deixassem illudir por algum dos descendentes de Moley Eliazid. Esta proclamação concorreo muito para a acclamação do dito Moley Abderrahaman.

9.º Moley Abderrahaman, filho de Moley Hexam, foi acclamado em Marrocos logo depois do fallecimento de seu tio, como este tinha recommendado, e o mesmo se praticou em Féz, onde elle era governador, nos principios de Dezembro de 1822, em Tetuão em 19, e em Tanger em 21 do mesmo mez, e successivamente nas mais cidades, e provincias da Mauritania; de que prezentemente se acha senhor pacifico, segundo as noticias, que dalli tem chegado até ao actual mez de Setembro de 1824. Pelas cartas deste soberano, escritas ao corpo consular, e ordens expedidas aos governadores e administradores daquelles portos, paraque subministrem tudo necessario ás embarcações europeas, que alli aportarem, e facilitem ás mesmas o commercio, como em vida de seu tio, se conhecem os seus sentimentos, e o dezejo de se conservar em paz com todas ellas.

F I M.

INDICE CHRONOLOGICO
DOS SOBERANOS DA MAURITANIA
PELAS SUAS DIFFERENTES DINASTIAS.

Primeira dinastia, *Edrisitas*.

1. Edriz.
2. Edriz II.
3. Mohammed.
4. Aly.
5. Iahia.
6. Iahia II.
7. Aly II, filho de Omar.
8. Iahia III, filho de Cassem.
9. Iahia IV, filho de Edriz.
10. Al-hassan, filho de Mohammed.
11. Alcassem Guenun.
12. Abulaiaxi.
13. Al-hassan II, filho de Guenun.

Segunda dinastia, *Almagrauenses Aliaferunenses*.

1. Zaidi, filho de Atia.
2. Almoazze, filho de Zaidi.
3. Hamama, filho de Almoazze.
4. Tamim, filho de Zamur.
5. Dunas, filho de Hamama.
6. Alfathoh, filho de Dunas.
7. Moansar, filho de Almoazze.
8. Tamim II, filho de Moansar.

Ter-

Terceira dinastia, *Morabitins (Almorabides)*.

1. Abubacar, filho de Omar.
2. Iussof, filho de Taxefin.
3. Aly III, filho de Iussof.
4. Taxefin, filho de Aly.

Quarta dinastia, *Mubadins (Almubades)*.

1. Mohammed Mahadi.
2. Abdelmumen, filho de Aly.
3. Iussof II, filho de Abdelmumen.
4. Iacub Almansor, filho de Iussof.
5. Mohammed Annasser II, filho de Almansor.
6. Iussof III, filho de Annasser.
7. Abu Mohammed Abdeluahed.
8. Abdallah Aladel, filho de Iacub Almansor.
9. Iahia V, filho de Nasser.
10. Edriz Abu-Laala III.
11. Abu Mohammed Abdeluahed Arraxid II.
12. Abul-hassan Assaid.
13. Omar, filho de Ebrahim Exahaque.
14. Edriz Abu-Dabusse IV.

Quinta dinastia, *Benimerines*.

1. Abu-Mohammed Abdel-haqqe III.
2. Abu Said Othoman, filho de Abdel-haqqe.
3. Abu Maruf Mohammed, filho de Abdel-haqqe.
4. Abu Iahia, filho de Abdel-haqqe.
5. Abu Iussof Iacub.
6. Abu Iacub, filho de Abu Iussof.
7. Amer Abu-Tabet.
8. Solciman Abu-Rabea.
9. Othoman Abu Said.

10. Abul-hassan II.
11. Abu-Annan Fares.
12. Abu Bacar.
13. Abu Salem.
14. Abu Omar Taxefin.
15. Abu Zaian Mohammed.
16. Abu Fares Abdelaaziz.
17. Mohammed Said.
18. Abu Taxefin Abderrahaman.
19. Abu Said II.
20. Abdel-haque , filho de Abu Said.

Sexta dinastia, *Xarifes Saadias.*

1. Moley Ahamed Alárege.
2. Abu Abdallah Mohammed Xeque.
3. Abu Mohammed Abdallah IV.
4. Moley Mohammed, filho de Abu Mohammed.
5. Moley Abdelmaleq, tio de Moley Mohammed.
6. Moley Ahamed Almansor II.
7. Moley Zaidan.
8. Moley Abdelmaleq II, filho de Moley Zaidan.
9. Moley Alualid, filho de Moley Zaidan.
10. Moley Mohammed Xeque II, filho de Moley Zaidan.
11. Moley Ahammed III, filho de Moley Mohammed.

Setima dinastia.

1. Moley Mohammed III, filho de Moley Aly Xarife.
2. Moley Raxid.
3. Moley Esmail.
4. Moley Ahamed IV, filho de Moley Esmail.
5. Moley Abdallah, filho de Moley Esmail.
6. Moley Mohammed IV, filho de Moley Abdallah.
7. Moley Eliazid, filho de Moley Mohammed.
8. Moley Solciman, filho de Moley Mohammed.
9. Moley Abderrhaman, filho de Moley Hexam.

M E M O R I A

Sobre o Pentateuco Hebraico impresso em Lisboa em 1491.

POR FR. MATTHEUS DA ASSUMPÇÃO BRANDÃO.

ENTRE as preciosidades, que possui a Bibliotheca da Academia Real das Sciencias de Lisboa, merece particular contemplação a Obra dividida em dous volumes de folio pequeno, que tem por titulo ou rotulo:

Pentateuchum Hebraicum
cum Targum et cum Rasc.
Ulissipone in membranis
an: 1491 (a).

Para avaliar a importancia desta Obra cumpre explicar o seu titulo, attender á sua antiguidade e perfeição typografica. Pelo titulo logo se vê que nesta Obra não se comprehendem todos os Livros da Biblia Sagrada, mas tão somente os primeiros 5 do Antigo Testamento: Genesis, Exodo, Levitico, Numeros, e Deuteronomio, que se costumão designar pela palavra Grega Ξ Pentateucho. Ξ

O Texto, em que se achão escriptos estes 5 Livros, he o Original Hebraico, tal qual se acha hoje em muitas Edições assaz conhecidas.

Além do Texto Original contem esta Obra hum Commen-

(a) Esta Obra foi comprada em 1818 pelo Sr. Alexandre Antonio das Neves Guarda-mor dos Estabelecimentos, que então era desta Academia na mão de Borel Mercador de Livros em Lisboa, que diz te-la comprado em Paris no Leilão de Mr. Macarty. Custou-lhe 192 800 rs.

mentario ou Paraphrase em Lingoa Caldaica a cada hum dos 5 Livros do Pentateucho, e outro Rabbinico. O Caldaico está escripto com caracteres perfeitamente semelhantes aos do Texto Hebraico, com a unica differença de serem algum tanto mais miudos: porque ainda que estas duas Lingoa Hebraica e Caldacica diffirão huma da outra em quanto á sua syntaxe e vocabulos, ambas usão dos mesmos caracteres depois do famoso Captiveiro da Babylonia, onde os Judeus estiverão por 60 annos, e de tal sorte se acostumarão aos caracteres Caldaicos, que quasi perderão o uso dos caracteres proprios da Lingoa Hebraica (que são os chamados Samaritanos) e veio a fazer-se necessario trasladar os Livros Santos em caracteres Caldaicos para maior facilidade do Povo.

Este Commentario Caldaico faz a columna da direita, e o Texto Hebraico a da esquerda na 1.^a folha desta Edição, e assim se vão alternando nas seguintes até o fim de cada volume, exceptuando as ultimas 3, que são todas escriptas em Hebreu sem Commentario algum. O A. deste Commentario, que em Lingoa Caldacica se chama *Targum*, he Onkelos, que se presume ter vivido no 1.^o seculo da Igreja, e que commentou e traduzio nesta Lingoa tão somente os primeiros 5 Livros da Biblia, com huma exactidão tal, que tem sempre merecido a estima, não só dos Judeus, mas tambem dos Padres da Igreja. Não se pode admittir que este Commentario ou *Targum* seja o Jerosolomitano: porque desse, como incompleto e truncado, nunca os Rabbinos fizeram apreço; e muito menos o *Targum* de Jonathan, por quanto este tão somente abrange os Prophetas maiores e menores, e nada de Pentateucho.

O 2.^o Commentario ou Paraphrase, que illustra o Texto Original, e que dá mais alguma singularidade a esta Obra, he o que se vê por baixo das columnas do Texto Hebraico e Caldaico, e algumas vezes por cima dellas, escripto com aquella forma de caracteres, de que usavão os Judeus estabelecidos em Hespanha e Portugal, que diffe-

ferem dos que usavão os de Alemanha e de outras Nações, e que se chamão caracteres Rabbino-Hispanicos.

Este Commentario he o que se designa no rotulo pela palavra *Rasc*, a qual he hum termo composto, ou huma abbreviatura de 3 palavras, cujas iniciais são *R — sch — e i*; e reunidas se pronunciação *Rasc*, ou mais propriamente *Raschi*.

A 1.^a Letra *R*, que corresponde ao ר dos Hebreus he inicial da palavra רַבִּי que pronunciamos *Rabbi* e significa Mestre, Sabio, Explicador, Grande &c.

A 2.^a Letra *sch*, que corresponde ao ש he a inicial da palavra שְׁלוֹמֹה pronunciamos *Schalomó*, ou *Salomó*, ou *Salomão*, e vem a ser o nome proprio do A. deste Commentario.

A 3.^a Letra *i*, que corresponde ao י dos Hebreus, he a inicial da palavra יִצְחָק que pronunciamos *Itzaak* ou *Isak*, e vem a ser o cognome ou appellido da Familia a que pertencia o A. do Commentario.

Vem por tanto a Abbreviatura *Raschi* a significar *Rabbi Salomão Isaak*. E com effeito que esta seja a verdadeira intelligencia dessa Abbreviatura se manifesta logo na 1.^a linha do 1.^o volume, que corre horisontalmente sobre as 2 columnas do Texto Hebraico e Caldacio começando a lêr da direita para a esquerda; e ahi se vê escripto em caracteres hebraicos o seguinte:

פִּירוֹשׁ רַבִּינוּ שְׁלֹמֹה זֶל אִם יִצְחָק

Perusch Rabbini Schalomó Zacharú Lô Am Izaak que em linguagem Portugueza vem a dizer: «Commentario» do nosso Mestre Salomão (Lembrai-vos delle) intitulado do de Izaak ou da familia dos Izaaks.»

Cumpra agora saber quem fosse este Rabbino ou Mestre, cuja memoria tanto apreciação ainda hoje os Judeus.

Wolf na sua Bibliotheca Hebraica Part. III. pag. 1042 faz expressa menção delle e referindo-se a Bashuysen diz que era filho de *Itzaak*, e que apesar de ser *Itzaak* o seu

nome patronimico ou da familia, costuma ser citado por todos com o appellido de *Jarchi*: «*vulgo vocatus R. Salomó Jarchi, et sub hoc nomine ab authoribus antiquioribus allegari consuevit.*» Com este mesmo appellido de *Jarchi* tambem o cita o Sr. Antonio Ribeiro dos Santos na sua insigne Memoria I. sobre a Litteratura Sagrada dos Judeus Portuguezes, e igualmente o citão Calmet no seu Diccionario Biblico e todos os AA. que delle tem fallado. Era natural da Cidade de Troyes na Provincia de Champagne de França, onde nasceu, segundo se presume, em 1105; e morreu em 1180. Viajou pela Italia, Alemanha, Palestino, e Egypto para indagar as Tradições dos Judeus de diversos paizes; e de todos os seus escriptos o mais applaudido pelos Judeus e por Nicolau de Lyra hê o seu Commentario ao Pentateucho. O seu estylo porém, segundo diz Wolf na citada Bibliotheca Part. I. pag. 1062, he escuro, cheio de palavras exoticas e Francezas; e em quanto á doutrina, que espalha no seu Commentario, nota-se-lhe propensão para o fabuloso, e demasiado apego ás Tradições Talmudicas e prevenções Judaicas.

Estando já patente e decifrado o titulo desta Obra, e a verdadeira intelligencia da palavra *Rasch* segue-se mostrar que foi realmente impressa em Lisboa, e no anno de 1491 como se lê no rotulo de cada hum dos volumes; que he o que muito recommenda esta Obra. Assim consta effectivamente da ultima folha do 2.º volume, aonde depois de feita a enumeração dos versiculos de cada hum dos Livros do Pentateucho, apparece huma epigrafe em 38 versos de caracteres hebraicos sem pontos ou vogais, que contém grandes louvores a esta parte da Biblia, que os Judeus chamão *Torbá* ou Lei; e ahi se vê que fôra o Impressor desta Obra = Zacheu filho de Rabi Eliezer e que se concluiu esta Impressão em Lisboa no mez de Ab no anno de 251 segundo o calculo a que se ajuntão cinco milharres. =

O mez *Ab* mencionado nesta data corresponde ao nosso

so mez de Julho; e o anno de 251 com mais 5000 ou 5251 corresponde, segundo a nossa Chronologia mais corrente, ao anno da criação do mundo 5491, ou 1491 do Nascimento de Jesu Christo: por quanto a este numero de annos declarados pelo Impressor desta Obra se devem accrescentar mais 240, como se costuma sempre fazer para reduzir a chronologia dos Hebreus á nossa: pois he bem sabido que estabelecem o Nascimento de Jesu Christo no anno de 3761 da criação do mundo, sendo que, segundo a Chronologia geralmente adoptada pelos nossos chronologistas, este Nascimento se deve collocar no anno de 4000 ou de 4004 da criação do mundo, e não 240 annos antes em 3761 como pertendem os Judeos.

Accrescentando pois 240 annos á data declarada pelo Impressor viremos a ter que esta Obra foi impressa em 1491, como justamente se lê no rotulo, ou titulo de cada volume.

Que a Terra onde foi impressa seja esta Cidade de Lisboa tambem não póde entrar em duvida, posto que o nome que apparece escripto seja אשכנז que se pronuncia *hischbona*: por quanto consta das datas de varios outros Livros impressos pelos Judeus nesta Cidade que elles costumavão trocar a letra *h* correspondente ao nosso (L) pela sua aspirada (N) de maneira que em lugar de pronunciarem *lisbona* pronunciavão *hischbona*. E tanto mais se deve isto acreditar por não ser possivel indicar outra Terra, que tenha mais semelhança de nome com esta, e onde os Judeus tivessem huma synagoga ou reunião tão celebre, como foi a de Lisboa até á epoca da sua expulsão deste Reino. O respeito e consideração de que gozava a synagoga de Lisboa entre todas as outras, assaz o Editor de outra Obra impressa em Lisboa em 1495 (o *Avudraham* ou Serie das Preces de todo o anno) no fim da qual se lê que fôra impressa «em Lisboa no meio da qual está situada huma synagoga que he o amparo e a mãi» de todas as principaes synagogas.

Da celebridade desta synagoga de Lisboa, e da apurada Litteratura dos Judeus de Portugal offerce copiosos testemunhos o Sr. Antonio Ribeiro dos Santos nas suas eruditas Memorias de Litteratura dos Judeus Portuguezes &c. impressas no 2.º Tomo da Collecção das Memorias desta Real Academia, onde mostra que os Judeus de Portugal estabelecerão nesta Cidade huma Officina typografica para os Livros da sua Lingoa, poucos annos depois da invenção desta Arte e primeiro do que em quasi todas as outras Cidades da Europa habitadas por Judeus; pois consta e se prova com evidencia que já em 1485 se tinha impresso aqui huma Obra Hebraica ou Rabbinica intitulada *Livro do caminho da verdade*: assim como se imprimio em Leiria em 1495 outra Obra Hebraica intitulada *Os Profetas primeiros*.

Em vista de tudo isto tanto mais acreditavel se faz que este Pentateucho fosse impresso em Lisboa em 1491, pois que sem questão já em 1485 havia aqui Typografia Hebraica. Esta porém (tocarei de passagem) não precedeu a Typografia Portugueza: por quanto segundo mostra o douto Sr. Antonio Ribeiro dos Santos na citada Memoria já em 1479 forão aqui impressas as Epistolas e Evangelhos de todo o anno traduzidos em Portuguez; e antes desta (provavelmente em 1464) já tinha sido impressa aqui mesmo huma Carta Pastoral de D. João Manoel Bispo da Guarda.

Comprova-se finalmente que o Pentateucho, de que trato, fosse impresso em Lisboa em 1491, com a expressa menção que delle faz o Sr. Antonio Ribeiro dos Santos na citada Memoria, onde se refere a João Bernardo Rossi insigne Hebraista moderno de Parma cujas Obras possui; e entre ellas a que trata *De Hebraica Typographia Origine et primitiis &c.* Este dá huma exactissima noticia desta Edição do Pentateucho de 1491 que quadra perfeitamente com todas as circumstancias do que actualmente possui a nossa Academia; e por tanto deve ficar fóra de toda a duvida ser verdadeiro o titulo desta Obra.

Do primor e perfeição typografica desta Edição Lisbonense de 1491 dão testemunho Wolf na sua *Bibliotheca Hebraica*; Le Long na sua *Bibliotheca Sacra*, chamando-lhe *elaboratissimam rarissimamque*; Lonzano na Obra intitulada: *Or Torhd* onde diz *Editio Lusitana est omnibus Editionibus accuratior*. O que concorda com a ideia que todos os criticos sempre fizeram dos Codices e Edições dos Judeus antigos de Portugal e Hespanha, que passavão pelos mais apurados de todos nas suas producções deste genero, de sorte que aos Impressores Judeus se propunha sempre como modello da perfeição de suas Edições esta Lisbonense de 1491; e ainda hoje são tidos em grande monta os Escriptos dos Rabinos Portuguezes para decidir quaesquer duvidas que occorrão sobre a verdadeira lição de variantes. He por tanto sem razão que o Annotador anonymo da Bibliotheca Critica de Ricardo Simonio diz que esta Edição nem he exacta nem recommendavel pela nitidez de seus caracteres: o que só serve de provar que tal A. nunca a viu, pois se a conhecesse não poderia deixar de admirar a sua exactidão e perfeição typografica.

Para abonar em fim o primor e excellencia desta Edição algum tanto poderá contribuir o juizo de hum Rabino ou Judeu de Mazagão, que casualmente encontrei aqui em Lisboa, o qual apenas a viu, logo me pediu que lha vendesse offerecendo-me 80000 réis, e sem saber o quanto ella he rara hoje na Europa.

Que esta Edição seja rarissima, e por isso mesmo tanto mais estimavel, o assevera o já citado J. B. Rossi que he de todos os Hebraistas ou Filologos modernos o que conseguiu ajuntar o maior numero de manuscritos e Edições de Livros Hebraicos e Rabbinicos (como se vê do seu *Apparatus Biblicus* impresso em Parma em 1782) e este diz que apenas havia 4 Exemplares de tal Edição: hum na Bibliotheca Real de Pariz, outro na de Londres, outro na Loja de Moisés Foá Livreiro de Reggio, e outro na mão do mesmo Rossi, que segundo elle confessa no

seu Tratado de *Hebraicae Typographiae origine &c.* impresso em 1778, lhe havia dado Elias Levi Prefeito da synagoga dos Judeus de Alexandria de Italia.

Qual desses seja este Exemplar, que actualmente posue a nossa Academia, não he mui facil decidir; e provavelmente será o que pertenceu ao Livreiro de Reggio Moisés Foá.

Mais interessa saber se este Exemplar será alguma reimpressão dessa primitiva Edição de 1491; e a quem assim talvez occorra á vista da censura e revizão que se vêem escriptas com letra de mão na antepenultima e ultima folha de cada hum dos 2 volumes.

A censura cuja letra he muito pouco legivel, e que parece estrangeira e talvez do Seculo XVII., vem a dizer:

Ego Fr. Paulus Vicecomes Alex.^{us} Ord.^{is} prædicat.^{um} Lector ex commiss.^o R.^{is} Inq.^{is} Vercel.^{is} recognovi presentem librum atque a mēdis expurgavi.

E mais abaixo huma assignatura com outra letra.

Fr. Cyprianus Urb.^{es} inq.^r

A nota ou despacho do Revisor está concebida nestas poucas palayras:

“ Revisto por Antonio Francisco Enriques. Aless.^a 1688. ”

A letra desta nota, algum tanto mais legivel do que a precedente, parece Portugueza, assim como a lingoagem e nome do Revisor. Quem fosse porém este Portuguez, que em 1688 chegou a occupar em paiz estrangeiro hum cargo tal, como o de Revisor de Livros Hebraicos, não tenho podido descobrir, apesar de todas as diligencias que para isso tenho empregado. Todavia desta nota não he forçoso concluir que a Obra fosse impressa no mesmo anno em que foi revista: pois assim como hoje entre nós se
pra-

pratica mandar rever Livros impressos muitos annos antes (quando pela primeira vez aqui apparecem, ou vem de fóra) assim tambem podia succeder que a presente nota de Revisor se refira ao tempo em que esta Obra appareceu em Alexandria de Italia; e não ao tempo em que ella se imprimio.

O que faz mais embarço he dizer o Censor Fr. Paulo Visconti *et a mendis expurgavi*. Como podia elle expurgar de mendos ou erros huma Obra já impressa? E que mendos ou erros são esses, de que elle a expurgou deixando subsistir nella o Commentario do Rabbino Isaak ou Jarchi, que, segundo diz Wolf na sua já citada Bibliotheca Hebraica, era hum dos mais ferrenhos seguidores das Tradições Talmudicas, e que como tal encheo o seu Commentario de fabulas, de erros, e até de invectivas contra o Christianismo? Advertindo eu que á margem deste Commentario apparecem algumas vezes certas palavras soltas escriptas com caracteres mal designados, e que se assemelhão aos que usavão os Judeus de Alemanha, outras vezes huma serie de palavras, que parecem escriptas em caracteres Germano-hebraicos, como se vê a f. 7 do 1.º volume, e outras vezes palavras e linhas inteiras do dito Commentario trancadas ou cobertas de riscos, como se vê a f. 139 do 2.º volume, lembra-me suppor que serão estes os lugares em que se continhão esses mendos ou erros, que o Censor diz ter expurgado. Podendo porém taes correccões escrever-se a todo o tempo, e muitos annos depois de qualquer Livro estar impresso, concluo que da mencionada censura não póde colligir-se necessariamente que o presente Pentateucho fosse impresso no Seculo XVII., que parece ser o da data da censura, e não no Seculo XV. em 1491 segundo tenho sustentado.

Tanto mais me convenço de que este não fosse impresso, no seculo a que parece pertencerem tanto a nota do Censor como a do Revisor, attendendo que nem no Apparato Biblico de Rossi, nem nos outros Bibliografos mais

conhecidos se faz menção de alguma reimpressão do Pentateucho Lisbonense em Alexandria de Italia, nem em qualquer outra parte. Concluo portanto que o Pentateucho, de que tenho tratado, he hum dos rarissimos exemplares da primitiva Edição do Pentateucho Lisbonense de 1491, sobre maneira estimado sempre de todos os Rabbinos, e Hebraistas Catholicos, assaz digno ainda hoje de ser estimado por todos os Portuguezes como hum monumento da perfeição a que a Typografia se achava elevada na nossa Patria nessa remota epoca, e por tudo isto mui digno de ser estimado e possuido por esta Real Academia de Lisboa.

OBSER-

(*) OBSERVAÇÕES

Feitas no Real Observatorio da Marinha de Lisboa

POR PAULO JOSE' MARIA CIERA,

E communicadas á Academia Real das Sciencias pelo Director do dito Observatorio

MATTHEUS VALENTE DO COUTO;

Com hum Apendice de algumas observações correspondentes feitas no Observatorio da Universidade de Coimbra pelos dous Ajudantes do Observatorio de Lisboa, Antonio Diniz do Couto Valente, e Antonio Maria da Costa e Sá.

1822		T. VERD.
Janeiro		
5 ^d	Emersão do 1. ^o Satellite de Jupiter	9 ^h 16' 33" (Boa)
11	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup.	6 19 45 (Boa)
14	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	5 18 5 (Boa)
18	Do 3. ^o Sat. de Jup. { Immersão	8 7 14 (Muito boa)
	{ Emersão	10 11 8 (Boa)
21	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	7 31 57 (Boa)
Fevereiro		
13	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	7 46 5 (Muito boa)
23	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup.	6 18 44 (Muito boa)
Março		
2	Immersão do 3. ^o Sat. de Jup.	8 19 10 (Boa)
8	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	8 6 46 (Duvidosa)
9	Emersão do 2. ^o Sat. de Jup.	8 26 12 (Menos má)
Abril		
30	☽ d ☉ { Imm. no limbo escuro	12 19 48,7 (Instant.)
	{ Emers.	- - - - (Nuvens)

Ju-

(*) Estas observações são a continuação das que já se achão impressas nos Tomos antecedentes da Academia Real das Sciencias de Lisboa. O tempo destas observações foi regulado por alturas correspondentes do sol, tomadas pelo segundo Ajudante Raymundo José da Silveira.

1822		T. VERD.
Julho		
4 ^d	52 → ☾ { Imm. no limbo illumin. - - - 13 ^h 3' 24" (Menos má)	
	{ Em. no limbo escuro - - - 14 17 1 (I. stant.)	
11	Immersão do 2. ^o Satellite de Jupiter - - - 15 31 42 (Menos má)	
16	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup. - - - 14 51 23 (Boa)	
29	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - 14 46 10 (Muito boa)	
Agosto	ECLIPSE DA LUA.	
2	Já se percebia a penumbra espalhada pelo disco da Lua - - - - - 9 ^h 52' 0"	
	A penumbra bastante sensível - - - - - 10 4 0	
	A penumbra já muito densa, indicava o principio do Eclipse - - - - - 10 12 0	
	O Eclipse de certo tinha começado - - - - - 10 16 0	
	Toca a sombra <i>Sinus Iridum</i> - - - - - 10 24 58	
	Immersão de Aristarchus - - - - - 10 26 8	
	Immersão Galileus - - - - - 10 31 8	
	Plato { Toca a sombra - - - - - 10 31 8	
	{ Todo na sombra - - - - - 10 32 8	
	Immersão de Ricciolus - - - - - 10 36 38	
	Immersão de Keplerus - - - - - 10 37 52	
	Grimaldus { Toca a sombra - - - - - 10 37 52	
	{ Metade na sombra - - - - - 10 41 18	
	{ Todo na sombra - - - - - 10 45 8	
	Immersão de Aristoteles - - - - - 10 40 6	
	Immersão de Eudoxus - - - - - 10 42 20	
	Copernicus { Toca a sombra - - - - - 10 43 8	
	{ Metade na sombra - - - - - 10 44 18	
	{ Todo na sombra - - - - - 10 45 32	
	Pozidonius { Toca a sombra - - - - - 10 51 41	
	{ Todo na sombra - - - - - 10 53 28	
	Immersões de { Manilius - - - - - 10 54 13	
	{ Menelaus - - - - - 10 55 42	
	{ Plinius - - - - - 10 59 28	
	{ Dionysius - - - - - 11 5 23	
	Mare crisium { Toca a sombra - - - - - 11 5 53	
	{ Metade na sombra - - - - - 11 9 58	
	{ Todo na sombra - - - - - 11 14 10	

Mare humorum	{	Toca a sombra - - - - -	11 ^h	31	0''
		Metade na sombra - - - - -	11	17	2
Immersões de	{	Bullialdus - - - - -	11	14	10
		Taruntius - - - - -	11	14	10
Tracastorius	{	Toca a sombra - - - - -	11	31	28
		Todo na sombra - - - - -	11	33	8
<hr/>					
Grimaldus	{	Apparece - - - - -	11	56	40
		Metade fóra da sombra - - - - -	11	58	18
		Todo fóra - - - - -	12	0	58
Emersões de	{	Ricciolus - - - - -	11	59	42
		Bullialdus - - - - -	12	5	38
		Gallileus - - - - -	12	12	38
		Aristarchus - - - - -	12	26	48
Metade na sombra	{	Copernicus - - - - -	12	34	8
		Plato - - - - -	12	54	2
Emersão de Menelaus - - - - -			12	57	58
Apparece Mare crisiium - - - - -			13	15	58
FIM DO ECLIPSE - - - - -			13	19	48

N. B. As ultimas oito observações deste Eclipse da Lua forão feitas ao travez de nuvens mais ou menos densas, por causa das quaes se não pnderão observar as outras Emersões correspondentes.

Agosto

5 ^d	Do 2. ^o Satellite de Jupiter	{	Immersão - - - - -	12	40	12	(Menos má)
			Emersão - - - - -	15	15	42	(Duvidosa)
12	Immersão do 2. ^o Sat. ^o de Jup.			15	18	41	(Muito boa)
14	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.			13	3	13	(Menos má)
21	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.			14	58	35	(Muito boa)
28	Do 3. ^o Sat. de Jup.	{	Immersão - - - - -	12	52	21	(Boa)
			Emersão - - - - -	14	56	24	(Muito boa)

Septembro

6	Do 2. ^o Sat. de Jup.	{	Immersão - - - - -	12	33	38	} (Duvid.)
			Emersão - - - - -	15	9	44	
6	Occult. de Taygeta pela	{	Immersão - - - - -	-	-	-	(Nuvens)
			Em. do limbo escuro	14	0	13	(Instant.)

1822		T. VERD.	
Septembro			
6 ^d	Immersão do 1.º Satellite de Jupiter - - -	13 ^h 18' 36" (Duvidosa)	
13	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	15 14 20 (Muito boa)	
13	Immersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	15 14 32 (Muito boa)	
20	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	17 10 36 (Muito boa)	
Outubro			
6	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	15 31 15 (Muito boa)	
8	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	10 0 5 (Muito boa)	
8	Immersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	12 33 9 (Duvidosa)	
10	Do 3.º Sat. de Jup. {	Immersão - - - - -	13 5 2 (Muito boa)
		Emersão - - - - -	15 10 25 (Muito boa)
13	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	17 25 46 (Duvidosa)	
15	Immersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	15 11 47 (Muito boa)	
24	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	8 19 9 (Eoa)	
29	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	15 45 5 (Menos má)	
31	Emersão de Alcyone no limbo esc. da Lua -	6 10 38 (Instant.)	
31	Emersão de Atlas no limbo esc. da Lua -	6 39 41 (Instant.)	
31	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	10 13 50 (Muito boa)	
Novembro			
5	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	8 21 10 (Duvidosa)	
9	Immersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	12 23 36 (Muito boa)	
23	☾ λ X {	Immersão no limbo esc. - - -	9 37 5 (Instant.)
		Emersão no limbo illum. - - -	10 28 13 (Menos má)
27	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	9 27 42 (Duvidosa)	
30	☾ ε H Emersão no limbo escuro - - -	7 33 56 (Instant.)	
Dezembro			
4	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	11 1 29 (Menos má)	
9	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	10 43 39 (Duvidosa)	
11	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - - -	14 35 18 (Menos má)	
16	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	12 33 59 (Eoa)	
18	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	7 1 42 (Boa)	
21	Emersão do 3.º Sat. de Jup. - - - - -	7 12 27 (Duvidosa)	
23	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	14 25 5 (Muito boa)	
25	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	8 53 9 (Muito boa)	
28	Immersão do 3.º Sat. de Jup. - - - - -	8 52 37 (Eoa)	

1823		T. VERD.	
Janeiro			
8 ^d	Emerção do 1. ^o Satellite de Jupiter	12 ^h 37'	20" (Muito boa)
10	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	7 5	19 (Muito boa)
17	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	8 58	30 (Boa)
Fevereiro			
2	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup.	7 7	0 (Menos má)
2	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	7 15	52 (Meos má)
9	Do 3. ^o Sat. de Jup. { Imersão	8 47	24 } (Meos más)
	{ Emerção	11 8	14 }
9	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	9 10	31 (Muito boa)
Março			
3	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup.	8 17	59 (Muito boa)
4	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	9 29	46 (Boa)
17	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup.	7 24	1 (Boa)
20	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	7 54	52 (Boa)
24	Imersão do 3. ^o Sat. de Jup.	9 0	12 (Boa)
Abril			
12	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	8 18	7 (Boa)
29	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup.	7 47	12 (Menos má)
Maio			
6	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup.	7 54	14 (Boa)
Julho			
ECLIPSE DA LUA.			
22	Principio { 12 52 20 T. V. (Duvidoso)		
	{ 12 53 40 T. V. (Havia começado)		
Imersões		Emerções	
T. VERD.		T. VERD.	
Grimaldus	12 55 40	15 44	50
Galileus	12 50 10	15 45	40
Aristarchus	13 5 27	15 46	40
Gassendus	13 5 27		
Keplerus	13 6 10	15 52	40
Bullialdus	13 13 0		
Copernicus	{ 13 14 20	16 1	10
	{ 13 15 10 (metade na sombra)		
	{ 13 16 10		
Pitatus	{ 13 18 20		
	{ 13 19 25 (total)		

1825	Immersões	Emersões
Julho	T. VERD.	T. VERD.
	Tycho - - - - { 13 21 0 13 21 50 (metade na sombra) 13 22 30 (total)	16 ^h 14' 50"
	Timocharis - - - 13 27 0	
	Plato - - - - { 13 29 10 13 29 50 (metade na sombra) 13 30 30 (total)	15 56 10
	Manilius - - - 13 32 25 - - - - -	16 15 50
	Menelaus - - - 13 36 10 - - - - -	16 18 50
	Dionysius - - - 13 36 10	
	Plinius - - - - 13 40 10 - - - - -	16 23 25
	Aracastorius - - { 13 41 30 13 42 50 (total)	
	Proclus - - - - 13 51 0	
	Mare Humorum - { 13 4 23 - - - - - 13 9 10 (total) - - - - -	15 55 40 16 2 40
	Mare Serenitatis - { 13 32 10 - - - - - 13 43 40 (total)	16 23 40
	Mare Tranquilitatis { 13 36 10 13 48 10 (total)	
	Mare crisiium - - { 13 52 50 13 57 0 (total)	
	N. B. O fim do Eclipse não se pode observar.	
	Obscuração total { Principio - - - - - Fim - - - - -	13 59 20. 15 39 0
Agosto		
6 ^d	Immersão do 2.º Satellite de Jupiter - - - - -	14 44 10 (Menos má)
September		
2	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	14 49 50 (Boa)
18	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	13 10 38 (Boa)
19	Do 3.º Sat. de Jup. { Immersão - - - - - Emersão - - - - -	13 10 50 } (Muito boas) 16 1 13 }
23	Occult. ε Υ { Imm. no limbo illumin. - - - - - Emers. no limbo escuro. - - - - -	13 23 55 (Boa) 14 2 42 (Muito boa)
25	Immersão do 1.º Sat. de Jup. - - - - -	15 6 25 (Duvidosa)
26	Immersão do 3.º Sat. de Jup. - - - - -	17 11 14 (Muito boa)

Ou-

1833		T. VERD.		
Outubro				
2 ^a	Immersão do 2. ^o Satellite de Jupiter	11 ^h	45'	8" (Boa)
9	Immersão do 2. ^o Sat. de Jup.	14	24	44 (Boa)
11	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	13	25	33 (Muito boa)
25	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup.	12	8	30 (Menos má)
25	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	17	15	28 (Menos má)
Novembro				
1	Do 3. ^o Sat. de Jup. {	13	12	8 } (Muito boas)
	Immersão - - - - -	16	7	59 }
3	Immersão do 2. ^o Sat. de Jup.	11	34	17 (Duvidosa)
26	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	13	42	45 (Muito boa)
28	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	8	10	14 (Muito boa)
28	Immersão do 2. ^o Sat. de Jup.	8	39	34 (Muito boa)
Dezembro				
10	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	17	23	58 (Duvidosa)
12	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	11	52	2 (Muito boa)
12	Immersão do 2. ^o Sat. de Jup.	13	47	43 (Muito boa)
14	Immersão do 3. ^o Sat. de Jup.	12	52	59 (Muito boa)
15	{ Merope { Imm. no limbo escuro - - - - - { Emers. do limbo illumin. - - - - - { Alcyone { Imm. no limbo escuro - - - - - { Emers. do limbo illumin. - - - - - { Atlas { Imm. no limbo escuro - - - - - { Emers. do limbo illumin. - - - - -	14	45	0,6 (Instant.)
		12	59	8 (Menos má)
		12	33	19,8 (Instant.)
		13	26	36 (Muito boa)
		13	16	11,1 (Instant.)
		14	19	17 (Boa)
19	Immersão do 1. ^o Sat. de Jup.	13	41	58 (Duvidosa)
19	Immersão do 2. ^o Sat. de Jup.	16	20	55 (Duvidosa)
1834				
Janeiro				
6	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	8	31	34 (Boa)
6	Emersão do 2. ^o Sat. de Jup.	13	30	0 (Boa)
11	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup.	15	55	23 (Boa)
12	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup.	7	40	37 (Muito boa)
15	Do 4. ^o Sat. de Jup. {	13	2	24 (Boa)
		15	0	55 (Boa)
17	{ Imm. no limbo illumin. - - - - - { Emers. do limbo escuro - - - - -	8	16	3 (Menos má)
		8	51	27 (Boa)
19	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup.	11	38	58 (Boa)

1824		T. VERD.	
Janeiro			
20 ^d	Emerção do 1. ^o Satellite de Jupiter - - -	12 ^h 15'	20'' (Boa)
22	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	6 43 44	(Menos má)
24	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	7 56 58	(Boa)
27	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	14 8 26	(Boa)
29	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	8 36 40	(Muito boa)
Fevereiro			
1	Immersão do 4. ^o Sat. de Jup. - - - - -	6 59 14	(Boa)
7	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	13 8 32	(Muito boa)
8	C { Merope {	Immersão no limbo escuro	5 56 18 (Instant.)
		Emerção no limbo illumin.	7 14 15 (Menos má)
8	C { Alcyone {	Immersão no limbo escuro	6 53 41 (Instant.)
		Emerção no limbo illumin.	7 47 14 (Boa)
8	C { Atlas {	Immersão no limbo escuro	Não se pode observar.
		Emerção no limbo illumin.	8 53 55 (Boa)
12	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	12 25 13	(Boa)
24	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup. - - - - -	7 39 30	(Boa)
Márço			
2	3. ^o Sat. de Jup. {	Immersão - - - - -	8 31 4 (Boa)
		Emerção - - - - -	11 42 2 (Boa)
3	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	10 21 29	(Muito boa)
6	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	12 43 44	(Boa)
9	Immersão do 3. ^o Sat. de Jup. - - - - -	12 32 54	(Boa)
10	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	13 0 41	(Menos má)
12	C { } {	Immersão no limbo escuro	6 30 22 (Instant.)
		Emerção no limbo illumin.	Nuvens.
		Immersão no limbo escuro	12 21 24 (Instant.)
12	C { } {	Emerção no limbo illumin.	13 17 9 (Menos má)
		Immersão no limbo escuro	-
15	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	9 9 49	(Boa)
22	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	11 7 41	(Menos má)
28	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	7 36 56	(Muito boa)

Abril

1824		T. VERD.			
Abril					
4 ^d	Emerção do 2. ^o Satellite de Jupiter	-	10 ^h	15'	43'' (Boa)
	1. ^o Sat. imersão	-	11	6	20 (Instant.)
	2. ^o Sat. imersão	-	11	9	10 (Instant.)
	Principio da imersão		11	15	42 (Boa)
5	(occult. $\frac{1}{2}$) Fim da imersão	-	11	16	43 (Muito boa)
	3. ^o Sat. imersão	-	11	19	53 (Instant.)
	Principio da emersão	-	12	4	41 (Duvidosa)
	Fim da emersão	-	12	5	30 (Boa)
7	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup.	- - -	7	56	46 (Boa)
7	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	9	32	18 (Boa)
8	4. ^o Sat. de Jup.	{	7	20	0 } (Boas)
	Imersão	- - -			
	Emerção	- - -	10	21	3 }
1825					
Fevereiro					
25	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	6	25	22 (Boa)
25	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup.	- - -	9	9	12 (Muito boa)
27	(μ H) Imersão no limbo escuro.		9	16	17 (Instant.)
	Emerção no limbo illumin.		9	23	27 (Boa)
Março					
4	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	8	22	27 (Muito duvidosa)
9	4. ^o Sat. de Jup.	{	7	22	2 (Muito boa)
	Imersão	- - -			
	Emerção	- - -	12	0	44 (Muito boa)
11	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	10	17	7 (Muito boa)
11	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup.	- - -	14	27	11 (Muito boa)
17	Emerção do 3. ^o Sat. de Jup.	- - -	7	12	34 (Boa)
18	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	12	13	44 (Muito boa)
20	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	6	42	57 (Boa)
24	3. ^o Sat. de Jup.	{	7	40	52 (Menos má)
	Imersão	- - -			
	Emerção	- - -	11	13	59 (Muito boa)
Abril					
3	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	10	36	49 (Boa)
12	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	7	3	17 (Menos má)
19	Emerção do 1. ^o Sat. de Jup.	- - -	8	59	51 (Muito boa)
21	(τ υ) Imersão do limbo escuro.		6	52	27 (Duvidosa)
	Emerção no limbo illumin.		7	57	33 (Menos má)
30	Emerção do 2. ^o Sat. de Jup.	- - -	8	59	49 (Muito boa)

1825		T. VERD:		
Mai				
6 ^d	3.º Sat. de Jup.	} Imersão - - - - - } Emersão - - - - -	7 48 42	(Duvidosa)
7	Emersão do 2.º Satellite de Jupiter		11 21 31	(Boa)
12	Emersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	11 37 39	(Boa)
			9 16 57	(Boa)
Junho				
1	Emersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	8 43 24	(Boa)
4	Emersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	9 28 57	(Boa)
Julho				
3	Emersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	8 17 7	(Menos má)
Septembro				
4	☾ 1 k ☿ Imersão no limbo illumin.	- - - - -	12 24 29	(Duvidosa)
17	☾ g Oph. } Imersão no limbo escuro. - } Emersão no limbo illumin. -	- - - - -	6 24 18	(Instant.)
		- - - - -	7 39 27	(Duvidosa)
Outubro				
10	Imersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	17 36 40	(Duvidosa)
25	Imersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	16 3 32	(Menos má)
27	☾ δ γ } Imersão no limbo illumin. - } Emersão no limbo escuro. -	- - - - -	16 55 56	(Boa)
		- - - - -	18 4 53	(Instant.)
30	Emersão no limbo escuro da ☾	} Principio - } Fim -	8 7 44	(Boa)
			8 8 59	(Boa)
Novembro				
1	Emersão do 3.º Sat. de Jup.	- - - - -	15 2 31	(Duvidosa)
1	Imersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	17 57 48	(Muito boa)
4	Imersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	14 37 17	(Duvidosa)
11	Imersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	17 9 34	(Boa)
15	Imersão do 4.º Sat. de Jup.	- - - - -	13 51 52	(Duvidosa)
17	Imersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	16 11 28	(Boa)
24	Imersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	18 3 12	(Menos má)
Dezembro				
26	Imersão do 1.º Sat. de Jup.	- - - - -	14 19 24	(Boa)
27	☾ 2 α ☿ Emersão no limbo escuro.	- - - - -	18 18 28	(Instant.)
30	☾ e ♃ Imersão no limbo illumin.	- - - - -	14 23 23	(Boa)
31	Imersão do 2.º Sat. de Jup.	- - - - -	10 47 3	(Boa)

Obscr-

Observações feitas no Real Observatorio da Universidade de Coimbra () por Antonio Diniz do Couto Valente, em Tempo Verdadeiro Astronomico, determinado pela Meridiana filar, e alturas correspondentes do Sol.*

1825		T. VERD.
Fevereiro		
9 ^d	Emersão do 1. ^o Satellite de Jupiter - - -	8 ^h 9' 26" (Muito boa)
9	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup. - - - - -	11 13 30 (Muito boa)
16	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	10 4 13 (Muito boa)
25	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	6 28 33 (Duvidosa)
Março		
2	Emersão do 1. ^o Sat. da Jup. - - - - -	13 54 31 (Muito boa)
4	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	8 23 36 (Boa)
4	Emersão do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	11 50 33 (Muito boa)
9	Do 4. ^o Sat. de Jup. { Immersão - - -	7 24 2 (Muito boa)
	{ Emersão - - - - -	12 5 29 (Menos má)
11	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	10 19 56 (Muito boa)
11	Emersão do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	14 30 0 (Boa)
17	Emersão do 3. ^o Sat. de Jup. - - - - -	7 16 0 (Muito boa)
18	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	12 16 37 (Muito boa)
20	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	6 45 48 (Muito boa)
24	Immersão do 3. ^o Sat. de Jup. - - - - -	7 44 8 (Muito boa)
27	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	8 42 53 (Boa)
29	Emersão do 2. ^o Sat. de Jup. - - - - -	9 8 51 (Boa)
Abril		
3	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	10 39 41 (Muito boa)
19	Emersão do 1. ^o Sat. de Jup. - - - - -	9 2 44 (Muito boa)
Tomo X.	X	Obs-

(*) Por ter sido Mandado por Ordem de S. Magestade praticar no sobredito Observatorio da Universidade de Coimbra.

Observações feitas no Observatorio Real da Universidade de Coimbra () por Antonio Maria da Costa e Sá, em Tempo Verdadeiro Astronomico, determinado pela Meridiana Filar, e alturas correspondentes do Sol.*

1825		T. VERD.
Fevereiro		
9 ^d	Emersão do 1.º Satellite de Jupiter - - - -	8 ^h 9' 37" (Boa)
9	Emersão do 3.º Sat. de Jup. - - - -	11 13 30 (Muito boa)
16	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	10 4 24 (Boa)
18	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - -	6 33 50 (Boa)
Março		
2	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	13 54 38 (Boa)
4	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	8 23 40 (Boa)
4	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - -	11 51 5 (Muito boa)
9	Immersão do 4.º Sat. de Jup. - - - -	7 23 59 (Muito boa)
9	Emersão do 4.º Sat. de Jup. - - - -	12 5 7 (Menos má)
11	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	10 19 52 (Muito boa)
11	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - -	14 30 4 (Boa)
17	Emersão do 3.º Sat. de Jup. - - - -	7 15 59 (Muito boa)
18	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	12 16 36 (Muito boa)
20	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	6 45 41 (Muito boa)
22	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - -	6 29 56 (Boa)
24	Immersão do 3.º Sat. de Jup. - - - -	7 44 12 (Muito boa)
27	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	8 42 51 (Boa)
29	Emersão do 2.º Sat. de Jup. - - - -	9 8 51 (Boa)
Abril		
3	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	10 39 56 (Boa)
19	Emersão do 1.º Sat. de Jup. - - - -	9 2 49 (Muito boa)

(*) Por ter sido Mandado por Ordem de S. Magestade praticar no sobredito Observatorio da Universidade de Coimbra.

MEMORIA HISTORICA

Sobre as Obras do Real Mosteiro de Santa Maria da Victoria, chamado vulgarmente da Batalha.

POR D. FR. FRANCISCO DE S. LUIZ.

P R E F A Ç Ã O.

Havendo-se-nos offerecido oportunidade de examinar de espaço, e com toda a miudeza, a grande Obra do convento da Batalha, e tendo-nos sido franqueados sem reserva, por attenciosa benevolencia do Prelado e Religiosos da caza, os documentos do seu cartorio; foi-nos facil achar noticias até agora desconhecidas, e outras, que servem para rectificar alguns descuidos do elegante chronista Fr. Luiz de Souza, e dos mais escriptores, que fallarão da mesma Obra.

Humas e outras colligimos nesta Memoria, que agora offerecemos á Academia, havendo, que fazemos algum serviço ao publico em lhe dar melhor a conhecer este insigne monumento, e que pelo menos mostramos á Academia o desejo, que temos, de a auxiliar (se nos fosse possível) nos fins da sua instituição.

CAPITULO I.

Da origem e principio da fundação do Convento. (Souz. H. de S. D. P. I. L. VI. C. XII.)

Bem sabido he, que foi o senhor D. João I. o que fundou esta magnifica e sumptuosa fabrica, obrigado da promessa que fizera á santissima Virgem Mãe de Deos, no memoravel dia 14 de Agosto de 1385, estando para dar a famosa batalha de Aljubarrota, em que alcançou do exercito Castellhano a mais completa, e assignalada victoria.

O grande animo, e generosa piedade deste augusto Principe não lhe permittio demorar o cumprimento do seu religioso voto; e postoque não sabemos ao certo, nem hoje parece possível averiguar, o anno, mez, e dia preciso, em que teve principio a obra do magestoso templo, sabemos comtudo, que já era começada, quando ElRei esteve sobre a praça, e castello de Melgaço, segundo consta da verba do seu testamento, que Fr. Luiz de Souza tras copiada no lugar citado. E como esta expedição militar foi emprehendida e executada nos primeiros mezes do anno de 1388, não será errada a conjectura, que fazemos, de que no anno de 1387, ou quando muito no de 1386, se deo principio á fabrica do edificio, gastando-se o tempo, que tinha decorrido desde a época da batalha, em escolher e comprar o terreno; (a) em preparar

(a) Foi o mosteiro edificado na *Quintã do Pinhal*, que ElRei comprara a Egas Coelho, e Maria Fernandes de Meira sua mãe, como consta da carta de doação feita por ElRei ao mosteiro, e dada em Coimbra a 14 de Janeiro de 1436, a qual vem copiada em Souza no cap. XXI. do citado livro. Esta quintã abrangia o terreno em que está o edificio, com parte da sua actual cerca, e alguns chãos em roda d'elle, aonde consta terem existido a *caza do mestre*, a *caza das medidas*, a *caza da fêria*, a *caza da carpintaria*, da *vidraria*, da

rar os desenhos correspondentes ás vastas idéas do illustre fundador; em designar os mestres que havião de dirigir a obra; e em ajuntar as achegas necessarias para a sua execução.

Não tinhá ElRei applicado ainda a alguma das familias religiosas do Reino o templo e caza, que mandava edificar: mas no mesmo tempo, em que esteve sobre Melgaço, acordou e lhe aprouve de ordenar encommendalo e doalo á ordem de S. Domingos, a pedido do Doutor João das Regras, do seu conselho, e de Fr. Lourenço Lamprêa seu confessor, e religioso dominicano, que então o acompanhavão. A carta, que ElRei logo mandou lavrar desta doação, he datada da cidade do Porto, a 4 dias de Abril da era de 1426, (anno de Chr. 1388) e vem copiada por Souza, com pequenissimas differenças do original, que se conserva no cartorio do mosteiro.

He bem de crer, que logo por parte da ordem se tomasse posse, como affirma o chronista; mas não parece igualmente certo o que ahi acrescenta, e depois repete no cap. XXXVI., que fôra mandado assistir no lugar o P. Fr. João Martins, mestre em theologia, e pessoa de grande nome neste Reino em virtudes e letras: por quanto deste Fr. João Martins achamos a primeira memoria em documento do anno de 1443, com o titulo de *bacharel em theologia*; logo depois em 1445 até 1447 com o titulo de *mestre em theologia e Prior do mosteiro*; em 1448 e 1457 com o cargo de *Provincial*; e finalmente em 1460 até 1469 com

ferraria, os fornos de cal, telheiros &c. Os ques chãos, como ao principio fossem destinados para estes serviços, e se não julgassem comprehendidos na citada doação, forão depois novamente doados pelo senhor D. Manoel por carta de 10 de Dezembro do anno de 1499, com a condição, que os religiosos se não aproveitarião delles, em quanto durassem as obras, e os chãos fossem para ellas necessarios. Quando a fabrica das obras diminuiu, ou de todo acabou, forão-se dando estes chãos de aforamento a pessoas particlares, com a expressa clausula de levantarem cazas, que hoje constituem parte da povoação.

com o emprego de *provedor das obras, e ornamentos das capellas do mosteiro de santa Maria da Victoria por ElRei nosso senhor*: e não parece verosimil, que vivendo elle até o referido anno de 1469, fosse já em 1388 não só frade professo, mas além disso de grande nome neste Reino, e tão assignalado em letras e virtudes, que merecesse por esse motivo ser escolhido para assistir no novo mosteiro. (a)

O certo he, que em alguns centenares de titulos do cartorio, que examinamos, e aonde se nomeão não só os Piores do convento, mas tambem muitos dos religiosos, que pelo decurso dos tempos nelle residirão, não encontramos memoria alguma de religioso d'aquelle nome, antes dos annos acima referidos. Poronde entendemos, que o chronista ou foi enganado por informações pouco exactas, ou fundou conjectura sobre hum documento da era de 1445 (an. de Chr. de 1407) em que na verdade se nomêa hum *Frei Joanne, frade de S. Domingos, estante no moesteiro, que o dito senhor Rei mandou fazer, e procurador dos*

(a) Não só o Mestre Fr. João Martins vivia em 1469, mas tambem consta, que alguns annos antes, no de 1460, fôra pessoalmente a Évora requerer ao Senhor D. Affonso V. lhe mandasse dar o traslado de huma carta do illustre Infante D. Henrique, então fallecido, e de algumas verbas do seu testamento, que pertencião á *ordenança das missas, que se havião de cantar na capella do dito senhor*: o que tudo lhe foi dado em instrumento de 3 de Dezembro do dito anno de 1460, mostrando-se por este factó, que o Mestre Fr. João Martins estava n'aquelle tempo com bastante vigor para comprehendere huma jornada dilatada, em tal estação do anno, o que seria por certo difficil, se já então tivesse perto de 90 annos, como era necessarió para ser religioso professo em 1388, e vir assistir, como tal, nas obras da Batalha ao principio da sua fundação. E já que tocamos neste documento, não perderemos a occasião de advertir, que elle só por si seria bastante para resolver a duvida, que houve, sobre o anno preciso do fallecimento do Infante D. Henrique, de que tratou *Soures da Silva*, nas *Memorias* de ElRei D. João 1. l. 1. c. LXXV; por quanto a carta do Infante, copiada no documento, mostra ser elle ainda vivo a 30 de Setembro de 1460, e o mesmo instrumento o suppõe já fallecido a 3 de Dezembro do proprio anno. A carta he datada deste modo » Feita em a minha villa *Villa do Infante*, 30 dias de Setembro, anno de nosso Senhor J. C. de 1460 »

dos frades do dito mosteiro; mas nem se lhe dá o appellido de *Martins*, nem se lhe attribue qualificação alguma, que mostre a identidade dos dous sujeitos.

Mais crível nos parece, e mais natural, que o Doutor Fr. Lourenço Lamprêa, a quem o senhor D. João I. na citada carta de doação encomendou particular, e expressamente, que tomasse *posse*, e *encarrego da dita caza e mosteiro*, fosse ahi fazer a sua ordinaria residencia: e isto se confirma de algum modo, por que o achamos nos annos de 1401, 1402, e 1409 (a) nomeado Prior do convento, sem d'ahi em diante tornar a apparecer o seu nome em documento, ou memoria alguma do cartorio.

Com razão adverte o chronista, no fim deste capitulo, que os Padres, que no mosteiro existião por aquelles tempos, não davão voto, nem traça, nem ordem em cousa alguma das obras, que todas corrião por ministros Reaes, não fazendo os religiosos outra cousa, senão residir ali como em caza sua, dizer missa, e prégar nos dias de festa.

Para estes officios ecclesiasticos se edificou huma pequena capella, de que ainda existem as ruinas, não longe da entrada principal do mosteiro, a qual em muitos documentos do cartorio, desde o anno de 1429 até o de 1494, e ainda depois, se denomina, ora a *igreja de santa Maria*, ora a *igreja velha*, ou a *igreja de santa Maria, a velha*: e sem duvida servio, não só para nella celebrarem os religiosos o santo sacrificio da missa, e prégarem

a

(a) Na era de 1439 (an. de Ch. 1401) concedeo o senhor D. João I. certos privilegios a Matheus Lourenço e sua mulher, moradores em Pombal, por haverem doado ao mosteiro todos os seus bens: e diz ElRei, que faz esta graça a pedido do Doutor Fr. Lourenço Lamprêa, *Priol do nosso mosteiro da Batalha*. He datada a carta em Santarém a 13 de Maio. Em outro documento de 5 de Julho da era de 1447 (an. de Chr. 1409) se faz ainda menção de Fr. Lourenço Lamprêa, de Ovar, *Priol do mosteiro*: poroude se vê o erro de Fr. Pedro Monteiro, que o suppõe fallecido em 1388. (Claustr. Dominic. pag. 104.)

a palavra de Deos; mas tambem para d'ali se administra-rem os sacramentos aos officiaes, e pessoas empregadas n'aquellas obras, em quanto o augmento da povoação fixa e permanente não obrigou a erigir o lugar em villa, e a criar nella parochia separada, edificando-se em sitio mais conveniente igreja parochial, que ao presente existe, e he da invocação de Santa Cruz. (a)

Que as obras porêm corresse[m] por pessoas escolhi-
das e nomeadas por ElRei, consta de muitos documentos do cartorio, nos quaes se faz frequente menção do *veedor*, ou *veador das obras por ElRei nosso senhor*, que talvez se denomina tambem *provedor das obras*, e talvez *juiz de todolos servidores dellas*, ou *juiz das obras*, e dos *servidores e officiaes dellas*, apparecendo algumas vezes separados, e em diversas pessoas, os cargos de *veedor*, e de *provedor das obras*, e havendo tambem *escrivão* e *almoxarife*, para as cousas de seus officios, e *homens das obras*; a quem ElRei pagava mantimento.

C A P I T U L O . II.

Do sitio do Mosteiro, e dos Mestres que presidirão ds Obras. (Souza, Cap. XIII)

Não havemos por necessario acrescentar cousa alguma ao que diz Fr. Luiz de Sousa sobre as razões, que El-Rei

(a) Em documento do mez de Janeiro de 1498 ainda o lugar era do termo de Leiria: mas em outro de 28 de Julho de 1499 já se vê elevado á gradação de villa: e em carta de 17 de Março de 1500 lhe determinou ElRei D. Manoel o districto, e regulou os limites da jurisdicção civil, criminal, e economica. A parochia foi erigida em 1512, desmembrando-se da de santo Estevão de Leiria, a que d'antes pertencia. Acabou de construir-se a nova igreja parochial em 1532, segundo parece por esta mesma data, que está gravada no scu frontespicio. Tem vigario collado da appresentação dos Bispos de Leiria, e consta ao presente de 433 fogos, e 1500 pessoas, pouco mais ou menos, tendo em outro tempo chegado a 600 fogos, e mais de 2000 pessoas.

Rei teve para edificar, *em tal sitio, fabrica tão maravilhosa*. Tinha promettido levantar á honra da religião este monumento (que o havia de ser tambem do valor, da independencia, e da gloria da monarchia) em sitio proximo áquelle, em que recebera o beneficio do ceo; e não era facil achar outro algum, mais accommodado a este designio, sendo sem duvida huma de suas principaes e mais attendiveis commodidades a agoa do rio Lena, que banhando a planicie, em que está assentado o mosteiro, e fertilizando suas apraziveis veigas, offerencia tambem desde logo facil e indispensavel auxilio aos trabalhos das obras, e ás necessidades e usos dos religiosos, e mais habitantes do lugar.

Mais quizeriamos nós que o elegante chronista se alargasse em explicar o que no principio deste seu cap. XIII. nos diz em tão poucas linhas, isto he, *que ElRei chamára de longes terras os mais celebres architectos, que se sabião; convocára de todas as partes officiaes de cantaria de stros e sabios; convidára a huns com bonras, a outros com grossos partidos, e obrigára a outros com tudo junto.*

Em verdade que bem merecia esta grandiosa Obra, que o douto e avisado escriptor examinasse com mais cuidado, e nos dissesse com individuação, quem forão esses architectos e mestres *chamados de longes terras* para a traçar, e dirigir: e por certo que lhe não seria difficultoso, em seu tempo, entrar com fructo neste exame, que agora, sobre duzentos annos mais de antiguidade, e depois de tantas mudanças, e alterações dos tempos e das cousas, nos he absolutamente impossivel comprehendere com igual successo.

Este silencio, ou descuido do chronista, e a ligeireza, e incerteza com que fallarão do assumpto outros alguns escriptores, junta com a estranha negligencia de nossos naturaes sobre as cousas da patria (a), e com a la-

Tomo X.

Y

ti-

(a) Não podemos escusar-nos de notar aqui em prova desta negli-

titude, que as palavras de Fr. Luiz de Souza parece darem a conjecturas e arbitrios, tem sido causa de que a presumpção, e o orgulho estrangeiro se hajão arrogado a gloria da primeira traça, e lavor deste soberbo edificio, não apparecendo portuguez algum, que saia pelo credito da Nação, e havendo muitos, que ou por sobejo affecto ás cousas alhêas, ou por outros motivos ainda mais reprehensiveis, acquiescem facilmente a opiniões aventuradas com pouco fundamento, e sustentadas com menoscabo dos Portuguezes.

Não he nosso animo attribuir a estes a gloria, que lhes não pertence, nem tampouco roubar aos estrangeiros aquella, a que podem ter justo direito. Reconhecemos e respeitamos o merecimento, em qualquer sujeito, que elle se ache; e quando vemos os estrangeiros avantajados em alguma cousa aos nossos naturaes, limitamo-nos a sentir profundamente a nossa inferioridade, sem comtudo negar a allhêa vantagem. O primeiro nasce do entranhavel amor, que temos á nossa patria: o segundo seria effeito da vil inveja, que nunca teve entrada em nosso coração. Mas tornando ao ponto, de que por hum momento nos desviamos: não vemos, em realidade, razão alguma attendivel, que nos mova a duvidar da capacidade dos nossos nacionaes,

gencia, que sabindo agora mesmo á luz publica huma *Collecção de memorias relativas ás vilas dos pintores, esculptores, architectos, e gravadores Portuguezes, e dos estrangeiros, que estiverão em Portugal*, se não diga em toda esta obra huma só palavra sobre o magnifico edificio da Batalha (senão sómente a pag. 299, que *Benjamin Comte abriu o seu prospecto*) nem se falle ao menos no nome de *Mattheus Fernandes*, já bem conhecido entre nós; e isto quando a pag. 161 julgou o autor, que não devia ommittir a noticia, que nos dão os *estrangeiros*, da pericia de S. Gonçalo de Amarante em architectura! Na verdade que este silencio de hum artista tão benemerito nos fez mais admiração do que todos os outros defeitos, que notamos na sua obra; porque não sendo possivel que elle ignorasse o superior merecimento deste sumptuoso edificio, nem que lhe fossem desconhecidas as bellas estampas do architecto *Murphy*, não sabemos a que causa attribuir tão notavel ommissão.

naes, e a hir mendigar a dos estranhos, para a execução de qualquer grande obra, em hum seculo, em que nenhuma nação da Europa, excepto sómente a Italiana, estava mais adiantada que nós nesta e nas outras artes; e nenhuma absolutamente nas sciencias, que lhe subministrão principios theoreticos, e regulão o seu bom e cabal desempenho.

Porém, posta de parte esta consideração geral, que todavia não deve parecer inutil, e deixadas outras, que poderamos acrescentar em sua confirmação; daremos aqui o catalogo dos *Mestres das Obras* da Batalha, e de outros que merecem lembrança, e achamos mencionados nos documentos do seu arquivo, para que por elle se veja o que nos pertence a nós, e o que pertence aos estranhos, e para que tambem, á vista deste resultado de nossas indagações, se note quam facil teria sido achar, em tempos mais proximos á fundação, memorias circunstanciadas de hum objecto, que não he indifferente á gloria nacional.

I. C A T A L O G O.

MESTRES DAS OBRAS DA BATALHA.

I. *Affonso Domingues.*

HE este o primeiro mestre, de que achamos fazer-se menção em documento lavrado a 7 de Dezembro da era de 1440, que corresponde ao anno de Chr. 1402, descrevendo-se a medição de hum terreno, que possuia *Margarida Aunes, ama que foi de Affonso Domingues, mestre da obra do mosteiro.* E se reflectir-mos que a obra tinha sido começada, havia tamsómente quinze, ou desaseis annos, e que o Mestre Affonso Domingues era ja fallecido á data do referido documento, não parecerá arremessada a

conjectura, que fazemos, de que este foi o primeiro architecto, que traçou o edificio, e dirigio a sua vasta, difficil, e complicada execução. (a)

II. Mestre Ouguet, ou Huguet, ou Huet.

No mesmo documento de 1402 acima citado, em que achamos noticia do Mestre Affonso Domingues, como já fallecido, vem nomeado como testemunha o *Mestre Ouguet*, que sem duvida o substituiu immediatamente na direcção da obra, e julgamos ser o proprio, que apparece (tambem já fallecido ha annos) com os nomes de *Mestre Huguet*, e *Mestre Huet*, em documentos dos annos de 1450, e 1451, e a quem o senhor D. Duarte fizera doação das cazas, em que morava, proximas ao mosteiro, e destinadas desde o principio para residencia dos mestres da obra.

Se a nossa conjectura nos não engana sobre a identidade destes nomes, facil he tambem de presumir, que a alteração, que elles tiverão por sua errada pronunciação, e escriptura, foi a que deo existencia ao *Mestre Aquete*, ou *David Aquete*, irlandez, lembrado pelo Academico José Soares da Silva, (b) e a quem o architecto James Murphy condecorou nos nossos dias com o nome, mais inglez, de *David Haket*, para deste modo autorizar a opinião de que

(a) O chronista mór Fr. Manoel dos Santos na 8.^a Part. da *Monarq. Lusit.* liv. XXIII. cap. XLIV., confirma a nossa conjectura; porque fallando da obra da Batalha diz assim *a chamou-se o mestre da obra Affonso Domingues, natural de Lisboa, na freguezia da Magdalena, merecedor de eterna memoria pela capacissima ulêa, com que delimitou a fabrica » &c.*

(b) Nas *Mem. de ElRei D. Jo. I.*, l. II. c. CIV. num. 591, remetendo-se o autor, pelo que respeita á descripção da obra, ao chronista Souza, e ao que escreveu o Conde da Ericeira no fim da vida daquelle Monarca, acrescenta: *e só direi de mais, que foi mestre d'elle hum Irlandez, que então vivia em Vianna de Caminha, e se chamava David Aquete, como traz Fr. Antonio de Madureira, fradê dominico, e insigne genealogico, em humas Memorias suas.*

que com a senhora D. Filippa nos veio de Inglaterra a traça para o edificio, e a habilidade para o dirigir e executar. (a)

III. Mestre Martim Vasquez.

Ainda que nos não he possivel determinar precisamente o tempo em que o *Mestre Ouguet*, ou *Huet* presidio á direcção destas obras, sabemos com tudo, e já acima notamos, que elle tinha estê cargo no anno de 1402; que ainda o conservava em tempo do Senhor D. Duarte; e que em 1450 e 1451 havia já alguns annos que era fallecido. A esses annos pois, immediatos ao seu fallecimento, he que pertence o *Mestre Martim Vasquez*, de que agora tratamos, e do qual se faz menção (tambem como já fallecido) em hum documento do anno de 1448, em que figura *Brites Lopes*, mulher que foi de *Martim Vasquez*, mestre que foi das obras do mosteiro de santa Maria da Victoria: poronde se vê que elle dirigio poucos annos a fabrica do edificio; e que a sua existencia, como mestre das obras, se deve collocar entre o anno de 1438, (em que falleceo ElRei D. Duarte) ou pouco antes, e o anno de 1448, em que elle mesmo era já fallecido, e tinha successor naquelle cargo, como vamos a ver no artigo seguinte.

IV. Mestre Fernão de Evora.

No citado documento de 1448 se faz já menção de *Fernão de Evora*, sobrinho de *Martim Vasquez*, e mestre das

(a) O architecto Murphy, a quem Portugal deve o haver perpetuado pela estampa os desenhos deste magestoso edificio, trasladada para o inglez as proprias palavras do Academico Soares da Silva, e quando chega ao nome do *Mestre David Aquete*, transforma-o em *David Haket*, sem dar razão desta mudança.

das obras do mosteiro: e com este ultimo titulo vem depois frequentemente designado em documentos do anno de 1449, 1450, 1451, &c. até o de 1473.

V. Mestre Mattheus Fernandes.

Deste mestre, mais conhecido entre nós que os precedentes, achamos a primeira noticia em documento do anno de 1503, (a) aonde se nomêa o muito honrado *Mattheus Fernandes*, vassallo de ElRei, Juiz Ordinario na villa do mosteiro de santa Maria da Victoria, e mestre das obras do dito mosteiro por ElRei nosso senhor. Delle continuação as memorias em documentos dos annos de 1504, 1506, e de alguns dos seguintes até o anno de 1515, em que falleceo a 10 de Abril, segundo se vê da inscripção esculpida na sua sepultura e de sua mulher, que existe no pavimento da igreja, logo ao fundo dos degráos, que descem da porta principal para dentro. (b) Esta data, que se lê na cam-
pa,

(a) Posto que seja este o primeiro documento, em que achamos expressamente nomeado *Mattheus Fernandes*, temos com tudo por certo, que já elle tinha o cargo de mestre destas obras no principio do reinado do senhor D. Manoel, e assim parece persuadilo tambem outro documento de 1497, em que se nomêa *Margarida Fernandes*, filha do Mestre. He de crer, que Mestre *Mattheus Fernandes* succedesse a Fernão de Evora, ou immediatamente á sua morte, ou pouco depois della, e que já estivesse na Batalha em tempo do Senhor D. João II.

(b) A inscripção que está gravada sobre a sepultura de *Mattheus Fernandes*, diz assim:

» *Aqui jaz Mattheus Fernandes mestre que
foi destas obras, e sua mulher Isabel
Guilhelme, e levou-o nosso senhor a
dês dias de abril de 1515. ella levou-a
a* »

e falta a data da morte de Isabel Guilhelme, não por defeito da pedra, mas porque provavelmente não teve ella quem lhe solicitasse essa memoria depois de fallecida. Cauza grande admiração, e comprova o que temos dito da negligência dos Portuguezes, que nenhuma das

pa, em letra allemã minuscula, e de cuja veracidade se não pode duvidar, concorda com hum documento do anno seguinte de 1516, em que figura *Isabel Guilhelme, dona viuva, e mulher que foi de Mattheus Fernandes mestre das obras deste mosteiro, cuja alma Deos haja*, e com outro do anno de 1522, em que os padres do convento fazem renovação de prazo de certas propriedades, *que forão de Mestre Mattheus*. Por onde claramente se convence, que o outro documento do cartorio, que se diz lavrado em Thomar a 11 de Dezembro de 1525, e no qual se nomêa como outorgante *mestre Mattheus Fernandes, mestre das obras*

peçoas que escreverão da Batalha, tenha feito (que nós sabemos) menção deste monumento, que está tão patente e obvio, e que até se faz notavel pela larga cereadura floreteada, que guaruce a campã, tudo obra do proprio tempo de Mattheus Fernandes. Eadmira não menos, que ainda no anno de 1806, em que se executava o bello pensamento de estampar os *Retratos e Bustos dos Varões e Donnas, que illustrarão a nação Portugueza*, se publicassem em huma pequena Memoria tantas cousas falsas a respeito deste benemerito portuguez. He verdade que ignoramos a data do seu nascimento, e muitas particularidades da sua pessoa, e da sua vida: mas o que disto sabemos basta para se terem por fabulosas as viagens de Mestre Mattheus *em tempo, e por ordem do senhor D. Jo. I.*; os seus estudos de architectura em Allemanha e Italia, *para os vir exercitar na Batalha durante o mesmo reinado*; a sua existencia ou nascimento *em tempo do senhor D. Fernando &c.* O que com certeza sabemos pelos documentos do cartorio he que Mattheus Fernandes foi mestre das obras em tempo do senhor D. Manoel; que foi cazado com Isabel Guilherme, de quem teve filhos; que possuio bens de raiz no districto da Batalha, aonde também foi Juiz Ordinario; que era Vassallo de ElRei, e que falleceo no dia e anno já referido. Do seu distincto merecimento, como architecto, dá alto testemunho a obra da *capella imperfeita*, que sem duvida foi por elle dirigida. Em quanto ao seu nascimento, não se pode razoavelmente presumir, que fosse anterior ao reinado do senhor D. Duarte, ou quando muito aos ultimos annos do senhor D. Jo. I., e neste caso bem se vê, que nem podia ser empregado pelo grande Condestavel na obra do Carmo de Lisboa, nem ser mestre das obras da igreja, capella Real, capitulo, e claustro da Batalha. Pede finalmente a justiça, que digamos aqui, que o autor da Memoria acima citada prometteo corrigir o que nella havia escripto a respeito de Mattheus Fernandes: mas como ignoramos se o executou, não julgamos dever ommittir esta nota.

obras da villa da Batalba, forçosamente se deve entender de outro *Mattheus Fernandes*, provavelmente filho do primeiro, e que teve o mesmo nome, e lhe succedeo no mesmo cargo.

VI. *Mestre Mattheus Fernandes*, 2.º

O que acabamos de dizer no precedente artigo nos autoriza a assentar no catalogo dos mestres este segundo *Mattheus Fernandes*, que por nome, apellido, e officio julgamos ser filho do primeiro. Em nenhum outro documento achamos d'elle memoria, e pode ser que fosse distrahido para outras obras publicas, visto que em seu tempo cessarão, ou já tinham cessado, as da Batalha, como adiante diremos.

VII. *Mestre Antonio Gomes*.

Vem mencionado *Antonio Gomes mestre das obras* em documento de 25 de Agosto de 1548, e sem duvida he o mesmo, que em outro documento de 1551 se nomêa *Antonio Gomes, pedreiro, mestre das ditas obras*, donde parece concluir-se, que já então não havia no mosteiro obras, para cuja direcção não bastasse hum *mestre pedreiro*.

VIII. *Mestre Antonio Mendes*.

Em documento do anno de 1578, que he huma carta de compra, figura como comprador *Antonio Mendes, cavalleiro fidalgo da caza de ElRei nosso senhor*; e na certidão de siza, que ahi vem copiada, se diz ser comprador *Antonio Mendes, mestre das obras de ElRei nosso senhor*: nova prova, ao que parece, de que o cargo de *mestre das obras* de nada já então servia, senão de titulo para vencer o ordenado, que lhe andava annexo.

Es.

Estes são os mestres, de que achamos memoria nos documentos do arquivo, com a generica e expressa qualificação de *mestres das obras*, ou *da obra do mosteiro de santa Maria da Victoria da Batalha por ElRei nosso senbor*. Outros muitos porêm se nomeão nos mesmos documentos com o titulo de *mestres das vidraças*, ou de outras artes, ou simplesmente com o titulo de *mestres*, sem mais designação alguma, dos quaes todos daremos aqui relação individual, com a nota dos annos em que viverão, por nos parecer que não será esta noticia desagradavel aos leitores amantes de nossas antiguidades, nem de todo inutil, assim para o conhecimento da obra, como para a historia das artes em Portugal.

II. C A T A L O G O.

MESTRES DAS VIDRAÇAS DA BATALHA.

I. *Mestre Guilhelme.*

O primeiro que achamos nomeado com a qualificação de *vidraceiro*, ou *vidreiro*, ou *mestre das vidraças de El-Rei nosso senbor*, he *Mestre Guilhelme*, do qual se faz menção em documentos dos annos de 1448, 1463, e 1473, acrescentando-se em hum delles o sobrenome, ou appellido de *Bellés*, e em outro o de *Bollen*, differença que julgamos proceder da impericia com que ordinariamente se pronunciação e escrevem os nomes estrangeiros, como este parece ser.

II. *Mestre João.*

Em documento do anno de 1489 se nomêa *Mestre João vidraceiro*, que ora com este mesmo titulo, ora com o de *vidreiro*, continua a apparecer em varios outros

documentos até o anno de 1528, em que se vê ser já fallecido, e pelo contexto do documento se conclue, que o seria no mesmo anno, ou quando muito, no precedente.

III. *Mestre Antonio Taca.*

Quatro ou cinco annos depois de fallecido *Mestre João*, achamos, no de 1532, memoria de *Antonio Taca*, *vidreiro de ElRei nosso Senbor*, o qual com esta mesma qualificação vem mencionado em documentos dos annos de 1535, e 1536; e em outro de 1538 se designa *mestre da vidraria*, constando que já era fallecido em 1543.

IV. *Antonio Taca, 2.º*

Pelos documentos de 1535 e 1538, apontados no artigo precedente, sabemos que Antonio Taca tinha hum filho do mesmo nome, que se designava » *o moço* » E como o pai fosse já fallecido em 1543, não podemos deixar de entender do filho o nome de *Antonio Taca*, que outra vez achamos mencionado em documentos de 1569, 1583, e 1596, com o titulo de *mestre das vidraças deste convento*, ou *mestre das obras das vidraças de ElRei nosso senbor*. Era já fallecido no dito anno de 1596.

V. *Antonio Taca, 3.º*

No anno de 1608 torna a apparecer o mesmo nome de *Antonio Taca*, *vidraceiro*, como fallecido de mui pouco tempo, e pode ser que do mesmo anno: pelo que conjecturamos que seria filho do 2.º, e neto do 1.º, e que succederia ao pai e avô na direcção das obras das vidraças, e na administração da *casa da vidraria*, de que se faz menção em hum dos precedentes documentos.

VI.

VI. *Antonio Vieira.*

Achamos finalmente *Antonio Vieira* com o titulo de *vidraceiro* em documento de 1617; e por outro de 1659 consta ter fallecido nesse mesmo anno, ou no precedente.

III. C A T A L O G O.

MESTRES, CUJA ARTE, OU OFFICIO SE NÃO ACHA DESIGNADO NOS DOCUMENTOS.

- I. *Mestre Conjati*: docum. de 1428, 1431, 1443.
- II. *Mestre Miguel*: docum. de 1440.
- III. *Mestre Boutaca*, ou *Botaca*, *cavaleiro da casa de ElRei*: doc. de 1509, 1512, 1514, 1519 — já fallecido em 1528.
- IV. *Mestre Thomaz*: doc. de 1512.
- V. *Mestre Courato*: doc. de 1514.

IV. C A T A L O G O.

OFFICIAES DE ALGUMAS ARTES, OU OFFICIOS MAIS NOTAVEIS, DE QUE FAZEM MENÇÃO OS DOCUMENTOS.

- I. *Gil Eannes*, *imaginador*. 1465.
- II. *Affonso Lopes*, *imaginario*. 1534, 1544, 1555.
- III. *Duarte Mendes*, *entalhador*. 1535.
- IV. *Hanrique Francez*, *entalhador*. 1535.
- V. *João Gonsalves da Rua*, *entalhador*. 1536.
- VI. *Pero Taca*, *entalhador*. 1549. 1561.
- VII. *Francisco Taca*, *pintor*. 1566.
- VIII. *Alvaro Mourato*, *pintor*. 1592. (a)

Z ii

CA-

(a) Reservamos para este lugar offerecer aos nossos leitores huma boa prova da pouca fidelidade, exacção, e imparcialidade, com-

CAPITULO III.

Reflexões sobre os precedentes catalogos.

§. I.

Examina-se préviamente, em que tempos, e reinados se fizeram as diferentes partes do edificio.

Entre os mestres das obras, comprehendidos no primeiro catalogo, ninguem duvidará que os que presidirão á execução do magnifico e soberbo edificio da *igreja, e capella Real* do Fundador, do *capitulo, claustro Real, e capella imperfeita*, fossem professores mui distinctos da sua arte, e dotados de superior intelligencia, e pericia em Architectura: porque ainda suppondo (o que não he verosimil) que a traça ou desenho destas diferentes partes não fosse da invenção; é composição de nenhum delles, he certo que mui grande conhecimento da arte se requere-

que os estrangeiros escrevem sobre as cousas de Portugal. O já citado architecto *Murphy*, na *Historia e descripção do Real convento da Batalha*, comque acompañou as suas estampas, a pag. 60, diz assim » *Perto da entrada da igreja estão os nomes dos seguintes artifices, que ali forão enterrados:*

*Primeiros mestres das obras:**Mestre Matheus, Portuguez. 1615.**Mestre Congenti, estrangeiro.**Mestre Conrado, estrangeiro.**Primeiros mestres das obras das vidraças:**Mestre Ugado, estrangeiro.**Mestre Wutaker, estrangeiro.*

Taes são as novidades que nos dá este *estrangeiro*, depois de ter estado por alguns mezes na *Batalha*, examinando o edificio, e tirando

queria para fazer executar convenientemente huma obra tão vasta na sua extensão, tão regular em suas proporções e medidas, tão delicada nos seus ornatos, e tão perfeita e acabada em todo o genero de lavor.

Seria portanto de grande utilidade conhecer exactamente o tempo, em que se fez e acabou cada huma das referidas peças, e as mais do edificio, para assim avaliarmos o merecimento dos mestres, que dirigirão as primeiras, e o compararmos com o dos outros, que se lhe forão seguindo no mesmo cargo. O que todavia não parece facil, tanto por nos faltarem informações, e memorias certas deste objecto, como pela variedade de opiniões que se encontrão nos curiosos, e eruditos, e ainda pela incerteza e pouco fundamento de algumas tradições vagas, que se conservão entre os religiosos, que habitão o mosteiro. Diremos com tudo a este respeito o nosso juízo, e faremos polo autorizar com razões, ou documentos, quando nos for possível.

Quem lança os olhos com alguma reflexão para as
pri-

os seus desenhos. Sobre o que observaremos 1.º que nem perto, nem longe da entrada da igreja se acha, nem esteve nunea, sepultura alguma dos mestres das obras, com inscripção que assim o indicasse, senão sómente a de Mattheus Fernandes, de que já fallamos: 2.º que mal se pode contar Mattheus Fernandes entre os *primeiros mestres*, quando o proprio Murphy escreve adiante do seu nome o anno de 1515, em que na verdade falleceo, e que era o anno 128, ou 129 da fundação do mosteiro: 3.º que não ha fundamento algum para se dizer que *Mestre Congeate*, e *Mestre Conrado* fossem mestres das obras: 4.º que não ha em parte alguma noticia de *Mestre Ugado*, nem de *Mestre Witaker*; e que se Murphy quiz designar *Ouguet* por *Ugado*, e *Boutaca* por *Witaker*, nem assim he verdadeira a sua noticia; porque mestre *Ouguet* foi em realidade mestre *das obras*, e não *das vidraças*; e mestre *Boutaca* nem he certo ter sido *estrangeiro*, antes com fundamento o temos por portuguez, nem consta que fosse mestre das obras, ou das vidraças, &c. &c. Poraqui se fará juízo do credito, que nos devem merecer os estrangeiros, quando tratão de nossas cousas, e quando confiados (ao que parece) na nossa ignorancia, ou na nossa negligencia, e quasi indifferença, nos dizem falsidades e absurdos sobre aquillo mesmo, que temos aos nossos olhos, e que facilmente podemos examinar.

primeiras obras nomeadas, asaber, *igreja*, e *capella Real*, *capitulo*, e *claustru* primeiro, não pode deixar de reconhecer em todas ellas hum aspecto e carácter identico, ou se considere a sua delineação, ou o seu consummado lavor. Em todas apparece a mesma grandeza, elevação, e sublimidade de pensamento; a mesma formozurá casta, simples, e nobre nas decorações, e ornatos; a mesma solidez e firmeza, não pezada e baixa, mas esvelta, elegante e magestosa; a mesma perfeição proporcionada nas grandes massas e nos miudos enfeites; em fim o mesmo primor em tudo. O espectador sente-se invencivelmente possuido de hum profundo sentimento de respeito, admiração, e assombro, que parece não poder ser produzido se não pelo verdadeiro sublime da arte, misturado com a austera simplicidade e gravidade religiosa, e pela unidade, e uniformidade de concepção e desempenho. (a)

Por esta simples razão estivemos sempre persuadidos, que as referidas obras tinham sido indubitavelmente executadas sem interrupção, e debaixo do mesmo plano, no
tem-

(a) Não he do nosso assumpto discutir aqui qual fosse o verdadeiro character da architectura gothica, ou normano-gothica; quaes as alterações que nella fez a architectura arabe; e quaes as vantagens, ou defeitos, que se lhe podem notar. Ainda menos nos pertence tratar a questão da inferioridade, ou prefereneia desta architectura a respeito da grega, e romana. Faltão-nos conhecimentos da materia, e quando os tiveramos, a natureza do nosso trabalho não consentiria essa digressão. O que porem dizemos he, que o profundo sentimento, que o soberbo edificio da Batalha imprime no animo do espectador, e o religioso assombro, que lhe inspira, não parece que possa ser differente do que costumão produzir as obras semelhantes do mais consummado desempenho. Pelo que diremos por elle, á semelhença do que já se disse por huma obra de litteratura: não seja embora hum edificio grego, nem romano: não seja construido com aquellas proporções e medidas, que a natureza e o gosto sómente revelarão a esses dous povos privilegiados: chame-se a sua architectura nimiamente *alta e magra*, e diga-se que *não he architectura*: mas he hum edificio grandioso e sublime, que eleva a alma do espectador, que exalta a sua imaginação, que o enche de profundo respeito, e que lhe rouba invencivelmente toda a sua admiração.

tempo do grande e inclito Rei fundador, e que nellas apparecia (se nos he permittido expressar assim o nosso pensamento) a nobre simplicidade, e magestoza elevação da sua grande alma. E não foi pequeno o prazer que tivemos, quando na *planta geral* deste mosteiro, tirada e estampada pelo já citado architecto *Murphy*, observamos que elle tivera, como artista, a mesma opinião, que nós, sem conhecimento da arte, haviamos formado pela simples inspecção ocular, e pelo character externo das diversas partes do edificio, entre si comparadas. (a)

Mais porêm nos confirmamos em nossa opinião, quando agora notamos, que nos remates das abobadas, não só do cruzeiro da igreja, e da capella Real do augusto fundador, mas tambem do capitulo, e de hum dos angulos do claustro Real se acha lavrado em relevo o escudo d'armas do senhor D. João I., o qual se não pode confundir com outro algum, porque além de ter as quas Reaes assentadas sobre a cruz da ordem de Aviz, e por timbre, sobre o elmo e coroa, o dragão alado, que foi particular accrescentamento seu; vê-se tambem em todos os ditos lugares o escudo inclinado, denotando a quebra da illegitimidade, circumstancia bem notavel, e que desmente a generalidade, com que a este respeito fallarão alguns escriptores, asseverando que o senhor D. Jo. I., depois de accla-

(a) Além do que se pode ver na *planta geral* de *Murphy*, diz elle na prefacção. « Na igreja deste mosteiro não se observão nenhuma » daquellas superfluas e ridiculas esculturas, que mui frequentemente » te desfeião os outros edificios gothicos: neste são os ornatos empre- » gados judiciosamente, e com parcimonia, especialmente no interior, » que he notavel por sua casta, e nobre singeleza, sendo o grande e su- » blime effeito, que produz, derivado, não de ornamentos meretricios, mas » sim do intrinseco merito do desenho. » E logo depois. » Mostra o todo » deste edificio huma correcção e regularidade, que evidentemente » se conhece ser o resultado de hum bem concebido desenho original: e » he igualmente evidente, que o desenho foi invariavelmente seguido » e executado em progressão regular, e sem as alterações, e interrupções, » a que ordinariamente são sujeitos os grandes edificios. »

acclamado Rei, começára a usar do escudo direito, e nunca mais o usára de outro modo.

Vindo porém mais em particular a cada huma das referidas peças: he certo que o corpo da Rainha senhora D. Filippa foi depositado na capella maior da igreja em 1416, como consta do seu epitafio, e do de ElRei seu marido: e isto prova que o grandioso templo já nesse tempo estava de todo concluido.

Em 1426 fazendo o senhor D. Jo. I. o seu testamento, (a) ordena, que o *moesteiro se acabe de crasta, caxarias, e de todos os outros edificios, que a seu bom cumprimento forem necessarios*: e não sendo possível que ElRei se esquecesse de nomear expressamente a igreja, sacristia, e capitulo, se ainda estivessem por fazer, bem se conclue, que estas peças estavam já acabadas, ou pelo menos, em grande adiantamento.

No mesmo testamento, dispondo ElRei o lugar, em que havia de ser lançado seu corpo, designa a capella maior, em que jazia a Rainha, *ou a outra (diz) que nós ora mandamos fazer, depois que for acabada*. E tambem d'aqui se collige, que se andava então fazendo a magnifica, e verdadeiramente Real capella, chamada *do fundador*, a qual sem duvida se acabou nos sete annos, que ainda decorrerão desde a data do testamento até á morte de ElRei, visto que no anno de 1434, subsequente ao do seu fallecimento, foi o seu corpo, e o da Rainha deposto nessa mesma capella, em particular monumento, aonde ambos jazem até o dia de hoje.

A propria *crasta*, que pelas citadas palavras do testamento pareceria estar ainda por fazer, ou por acabar, naquella anno de 1426, he muito natural que se concluísse no decurso desses sete annos, que ainda ElRei teve de vida: se não entendermos, que pela *crasta* quiz elle designar

(a) O testamento de ElRei vem copiado por inteiro nas *Memor. do Academ. Soares da Silo.* liv. I. cap. LIV.

signar tambem a *segunda*, que se fez em vida de seu neto o senhor D. Affonso V., e que havia de ser, como foi, acompanhada das *cazarias*, e *mais edificios* necessarios á accommodação dos religiosos. O que se torna mais provavel, por quanto achamos no arquivo alguns documentos anteriores ao fallecimento do senhor D. Jo. I. e até anteriores á data do seu testamento, os quaes se dizem celebrados *na crasta*, ou *dentro da crasta* do mosteiro.

Finalmente em duas cartas mandadas escrever pelo senhor D. Duarte, depois da morte de seu augusto pai, a Fernão Rodrigues, vedor das obras do mosteiro, sobre algumas cousas, que ElRei D. Jo. I. deixára ordenado que se fizessem, não só se não diz cousa alguma a respeito das partes principaes da obra, de que vamos tratando, e que mais deverião merecer o seu cuidado; mas até se suppõe estarem já concluidas, ao menos no essencial; pois sómente falla de alguns accessorios, que ainda se devião fazer, como erão certos reparos nos *maineis das frestas*, o *lageado das varandas do claustro*, a *torre para o relogio sobre a porta principal*, o *arco começado em frente da caza primeira* (que nos parece deveria servir de communicação para a portaria, ou entrada principal da caza) e a *conducção da agoa para o lavatorio*, ou chafariz, que se vê em hum dos angulos do claustro Real, proximo á caza do refeitorio, e que já devia estar concluido, bem como o mesmo refeitorio, e claustro. No fim desta Memoria daremos a copia da resposta do senhor D. Duarte á segunda carta de Fernão Rodrigues, porque por sua maior individuação he a que serve ao nossó assumpto.

Se depois de tantos argumentos pudesse ainda restar alguma duvida a semelhante respeito, ella se desvaneceria de todo, reflectindo-se 1.º que o *claustro segundo*, além de representar obra em todo o sentido muito inferior ás peças referidas, tem em diferentes remates de suas abobadas o *rodizio*, que foi divisa mui conhecida do senhor D. Affonso V., e em dous dos seus angulos as armas Reaes,

da forma que se usárão em tempo deste Monarca. (a) 2.º que todo o resto do edificio, que comprehende os dormitórios, e officinas, mostra ser, em parte, da mesma data do claustro segundo, e em parte, obra mais moderna, feira pouco e pouco, sem plano regular, e (o que mais faz ao nosso caso) sem desenho que tenha analogia, ou relação alguma com as obras primitivas, ou que indique igual magestade e grandeza em sua concepção.

Duas razões com tudo temos ouvido allegar em contrario do que levamos estabelecido. *Primeira*: que nas vidraças da grande caza do capitulo, e nas *bandeiras* lavradas em pedra, que ornão o vazio dos arcos do claustro Real, (b) se vêem manifestamente a cruz da Ordem de Christo, e a esfêra, que são divisas proprias do senhor D. Manoel, e que acompanhão e caracterizão quasi todas as suas obras. *Segunda*: que em hum dos angulos do capitulo, aonde começa hum ramo dos arcos, que sustentão a sua famosa, e admirável abobada, se nota o busto do mestre Mattheus Fernandes, que sem duvida viveo em tempo do mesmo senhor D. Manoel.

Porêm facil he de ver que as vidraças do capitulo podião ser reformadas, e até postas de novo, no tempo daquelle venturoso Monarca, sem que por isso sejamos obrigados a attribuir-lhe a propria caza. (c) E pelo que res-

(a) Fr. Pedro Monteiro no seu *Claustro Dominicano*, §. XIX. pag. 265 attribue este segundo claustro ao senhor D. João II., mas não traz fundamento algum desta sua opinião, e he tão pouco exacto em outras noticias semelhantes, que nos dispensa de o refutarmos mais largamente.

(b) Chamamos *bandeiras* a estes ornatos, porque lhes não sabemos dar outro nome. Veja-se a estampa de *Murphy*, que mostra a *secção da caza do capitulo*, e ahí se achará delineada huma das peças a que nos referimos.

(c) Se nos houveramos de governar pelas vidraças, para ajnizarmos do tempo, em que se fabricarão ás diferentes peças do edificio, seria forçoso attribuilho todo, ou quasi todo ao senhor D. Manoel; por-

respeita ás bandeiras que guarnecem os arcos do claustro Real, tambem não he difficil notar, que tanto na qualidade da pedra de que são fabricadas, como no character da obra, e nos labores que as atornão, desdizem inteiramente das outras peças de que vamos fallando, e do proprio claustro: pelo que parece haverem ali sido accomodadas em tempo posterior, e depois de feitos e acabados os arcos: e isto mesmo se convence ainda mais, porque em todas essas bandeiras se observa, que as pedras, de que se compõem, não tem dependencia natural das outras, que formão o arco, posto que algumas estejam ainda hoje de tal modo juntas pelo ligamento da cal, ou argamassa, que quasi enganão a vista, e representão hum só todo com o mesmo arco. (a)

Mais facil he ainda satisfazer aos que argumentão

Aa ii

com

que até em algumas frestas da igreja se achão vidraças, que tem os seus emblemas, e divisas.

(a) Fr. Pedro Monteiro no *Claustro Dominic.* pag. 267. affirma sem hesitação que ElRei D. Manoel mandára fazer o primeiro e principal claustro, e diz que isto se conhece *pelas esferas que forão empreza sua e pela cruz da O. de Chr. de que era grão-mestre.* Já no texto deixamos refutada esta razão; mas he notavel, que o autor attribua o claustro a ElRei D. Manoel, por se verem nelle as suas divisas, e ao mesmo tempo supponha que as capellas imperfeitas forão obra da senhora D. Leonor, estando ellas cheias de divisas e emblemas do senhor D. Manoel. Não he menos para notar, que tendo este escriptor attribuido o claustro segundo (cheio de divisas do senhor D. Affonso V.) a ElRei D. João II., nos diga agora, que o claustro primeiro he obra de ElRei D. Manoel: por quanto além das razões, que já demos em contrario, não he preciso entender muito de architectura para ver claramente, que o primeiro claustro foi feito antes do segundo, e que este não teria firmeza alguma pela parte do sul, se não estribasse nas paredes que formão a grande caza, que hoje serve de adega; nem estas poderiam ser levantadas, sem que ao mesmo tempo se fabricasse o lanço do norte do primeiro claustro. Assim que a simples ligação das diferentes partes do edificio mostra, se não as épocas precisas da sua construção, ao menos a ordem progressiva, em que se forão fabricando. Pelo que, sendo o segundo claustro, indubitavelmente, obra do senhor D. Affonso V., até por esta razão se conclue, que o claustro Real foi feito, e acabado antes d'elle.

com o busto de Mattheus Fernandes; porque estes errão na fôrma essencial do discurso, suppondo o que havião de provar, para d'ahi deduzirem como conclusão o que já em realidade tem posto como certo. O cazo he, que não ha razão ou fundamento algum que nos persuada ser aquelle busto de Mattheus Fernandes: e se com effeito he (como parece) do mestre que fez a soberba obra do capitulo, forçosamente havemos de dizer que representa algum dos mestres mais antigos, visto termos mostrado que a dita caza foi obra do Rei fundador, e não se poder de maneira alguma sustentar, que estivesse por fazer até o tempo do senhor Rei D. Manoel.

A' vista pois de tudo o que largamente deixamos expellido, remos por cousa fóra de duvida, que o grande e magestoso templo com a capella Real, que faz parte delle, a sacristia, o capitulo, e o claustro primeiro, chamado Real, com o grande refeitorio, e caza que serve de adega, que o acompanhão, e sustentão pelo poente e norte, são obras do augusto Monarca fundador, e em seu tempo acabadas.

Mui pouco accrescentou, nem podia accrescentar á obra o senhor D. Duarte, porque o seu reinado foi breve e desditoso; e he de crer que se não fizesse então mais que aperfeiçoar alguma cousa do que ainda restasse imperfeito nas referidas partes do edificio, e lagear as varandas ou terrado, que cobre o claustro Real, que era huma das cousas recommendadas nas cartas, de que acima fizemos menção.

Seguiu-se o extenso reinado do senhor D. Affonso V., durante o qual se fez o claustro segundo, que tem as suas armas e divisas, como já dissemos, e com elle as cazas e officinas baixas e altas, que o acompanhão pelo nascente, norte, e poente, as quaes além de serem necessarias á accommodação dos religiosos, o erão tambem para fazer encontro ao pezo das abobadas, e para dar mais firmeza e consistencia ao edificio.

Do

Do senhor D. Jo. II. não sabemos que accrescentasse cousa alguma ás obras do mosteiro. O governo deste grande Príncipe não foi de longa duração; foi agitado com perturbações internas, e foi affligido, quasi continuamente, com o terrivel flagello da peste: e como por outra parte estivessem concluidas as principaes partes do mosteiro, e feitas tambem accomodações sufficientes para os religiosos, não havia ali cousa, que excitasse a attenção de ElRei, cujos altos espiritos se dirigirão quasi totalmente para a grande e gloriosa empreza de segurar, ampliar, e fazer uteis os novos descobrimentos de Africa occidental, da Azia, da Ethiopia sobre o Egypto &c.

Succedeo-lhe o senhor D. Manoel, e em seu tempo se começarão, e levirão ao ponto, em que ainda hoje estão, as chamadas *capellas imperfeitas*, que parece haverem sido destinadas na mente deste feliz Monarca, para jazigo seu, dos Reis seus predecessores, e dos Principes, cujas respeitaveis cinzas estavam como em deposito na igreja, e capitulo, sem accomodação propria e conveniente.

Mas ainda que geralmente se convêm no tempo da construcção desta bella e magnifica obra, não ha com tudo opinião bem assentada sobre quem fosse o seu verdadeiro autor; porque muitos a querem attribuir á senhora D. Leonor, irmã de ElRei, e viuva do senhor D. Jo. II., e o proprio Fr. Luiz de Souza parece ter estado indeterminado e perplexo a este respeito, e haver por ventura dado occasião á presente incerteza com o que diz no cap. XIX., não longe do fim.

Nós não duvidamos do grande e religioso animo desta augusta senhora, nem tão pouco da saudosa contemplação, que lhe merecerião os prezadissimos penhores, que tinha, sem jazigo proprio, na caza da Batalha: mas não julgamos, que esta só razão seja bastante para lhe attribuirmos a fundação daquella obra, nem achamos monumento, ou testemunho algum que a isso nos persuada; achan-

(a) achando na mesma obra, e (por assim dizer) em cada huma das suas pedras, muitos e claros indícios, que apontão o senhor D. Manoel como seu unico autor e fundador.

Logo nas duas aberturas, que do norte e do sul dão entrada para o pateo cuberto, em que está o vestibulo da capella, se nota da parte de dentro, em relevo, a cruz da O. de Chr., acompanhada das esféras, e por baixo della a tarja e cifra, de que falla o chronista no citado cap. XIX., a qual cifra, tivesse ou não tivesse o sentido e tenção mysteriosa, que Fr. Luiz de Souza pretende nella descobrir, he certo que mostra como cousa aparentemente principal o „ E „ primeira letra de *Emmanuel*, nome de ElRei, e usado em seu tempo em outros monumentos. Nos remates da abobada do mesmo pateo se vêem igualmente a cruz e esferas.

Passando d'aqui á grande portada da capella, observamos, por entre os seus mui variados e primorosos labores, repetida de alto a baixo, em formosas tarjetas, a letra „ *tâyis erey* „ a qual posto que escrita em allemã minuscula, e defeituosa, como se vê, na orthografia, parece referir indubitavelmente as duas palavras gregas „ *ταύας ερεγ* „ allusivas ao empenho de indagar novos e remotos paizes, que era o que então occupava os cuidados do Monarca, e a attenção e curiosidade dos Portuguezes. (b)

En-

(a) Damião de Goes na 4.^a Part. da Chron. de ElRei D. Manoel, tratando em particular no cap. XXVI. *das obras piás, e fundações da Rainha D. Leonor*, nada diz sobre estas capellas da Batalha, as quaes nem podião ser desconhecidas ao chronista contemporaneo, nem mereciao ser deixadas em silencio. Veja-se tambem *Rescude, vid. de ElR. D. Jo. II. cap. CLXXIX.*

(b) No alto desta portada se vêem mais tres moles ou letras, dentro de outras tantas laçadas, huma das quaes está no meio, sobre o apice do arco, e as outras duas nos angulos do lado direito, e esquerdo. A grande elevação em que se achão, e a direcção da pouca luz que recebem de fóra, não nos permittio alcançar a leitura destas letras, que parece terem sido até agora desconhecidas, ou pouco atten-

Entrando esta grande portada, achamos hum espaço assás extenso e descoberto, fechado em roda circularmente por sete capellas, das quaes a maior parte, além de outras divisas e ornamentos, que adiante diremos, tem nos remates e florões das abobadas, e na frente da parte de fóra, a cruz da O. de Chr., acompanhada algumas vezes da letra „ *in hoc signo vinces* „; a esféra, que tambem se vê acompanhada da letra „ *spera in domino* „, e até o proprio mote da portada „ *tanyas erey* „, tudo expressivo do senhor D. Manoel e das suas emprezas.

Finalmente nos corpos que começavão a levantar-se da cimalha, para sobre elles subir a ultima abobada, que devia cobrir todo o edificio, se vêem muitas vezes repetidas em meio de seus labores as duas letras „ M „ R „, coroadas, que indubitavelmente referem as duas palavras „ *Manoel* „ *Rey* „ (a).

Accrescentaremos ainda a tudo isto, que esta obra parece ter sido suspensa, e deixada no estado imperfeito, em que ora se acha, no anno de 1509, como indicão as duas inscripções do mesmo teôr, que se lêem nas entradas de norte e sul, da parte de dentro, huma em letra alle-mã, e outra em letra romana, e que ambas dizem „ *Perfectum fuit anno domini 1509.* „ E se supposer-mos (como he opinião vulgar) que a preferencia dada pelo senhor D. Manoel ao seu mosteiro de Belêm, foi a que o fez menos sollicito a respeito deste da Batalha, bem se concluirá tambem d'ahi, que de ElRei, e não da Rainha sua irmã tinha sido a primeira idéa de tão grandiosa fabrica, a qual aliás se não suspenderia por tal motivo.

Nem nos demove desta opinião a supposta falta de

de-

didias. Com tudo na do angulo esquerdo pareceo-nos divizar as palavras „ *pantes taray* „ ou „ *pante taray* „ que sem duvida são gregas, e respondem á tenção do *tanyas erey*.

(a) Entre as estampas de *Murphy*, vem huma das *columnas*, *ornamentos*, e *hieroglyphicos* do maúzolo de *ElRei D. Manoel*, que traz desenhadas estas duas letras.

delicadeza , que parece querer-se arguir no senhor D. Manoel (sendo autor da obra) por destinar para seu jazigo o *melhor lugar* , isto he , a capella do meio entre as sete , fronteira á porta principal. O chronista Souza , que parece ter suscitado esta reflexão em nome alheio , já precedentemente tinha feito outra semelhante no cap. XV. , suppondo que o senhor D. Jo. I. havia deixado para seu filho o senhor D. Duarte a capella mór , e encarecendo muito esta acção de *engeitar ElRei o melhor lugar na casa propria , e feita com seu trabalho e despeza.*

Nós (se nos he permittido em tal materia dizer ingenuamente o nosso parecer) havemos , que esta reflexão he mais affectada do que solida , e o poderiamos mostrar com boas razões , e até com a pratica dos mais illustres fundadores de semelhantes obras : mas baste advertir aqui , que o pensamento do chronista sobre os primores do senhor D. João I. com seu filho primogenito e successor , não he justo , nem exacto , porque não he fundado na verdade da historia.

O senhor D. Jo. I. ordenou em seu testamento que o seu corpo se depositasse ou na capella maior , onde a Rainha então jazia , ou na outra que se andava fazendo , *depois de acabada* : e tendo logo dito , que appropriava os jazigos desta sua capella *para os Reis , e para filhos e netos de Reis* , determina que *se nom lance nenhum , de qualquer estado e condição , que seja , na capella principal e maior do dito moesteiro.* Poronde se mostra , que tanto ElRei não deixava para seu filho a capella maior , como lugar mais nobre , que antes prohibia expressamente , que nella se sepultasse pessoa alguma , de qualquer estado , e condição que fosse ; não querendo que o seu proprio moimento ahi estivesse , senão em quanto se não acabava a sua capella particular : no que por ventura respeitava ainda o illustrado Monarca a antiga pratica de se não dar sepultura dentro das igrejas , e ainda menos nos lugares mais respeitaveis dellas , aos proprios Reis , e Principes soberanos ; fun-

dan-

dando (acaso com este presuppuesto) para seu jazigo, e para os *Reis, e filhos e netos de Reis* a capella Real, em que jaz, e que effectivamente está fóra do corpo da igreja, ainda que para ella tenha communicação. (a)

Tomo X.

Bb

De-

(a) O concilio Bracharense do anno de 561 no cap. 18. ordenou, que de nenhum modo se sepultassem nas igrejas os corpos dos defunctos; e que se por algum respeito parecesse assim necessario, menos máo seria sepultalos da parte de fóra, ácerca das paredes. E dão os padres a razão disto: porque (dizem) se ás cidades se concede o privilegio de ninguem ser sobterrado dentro do ambito de seus muros, com muita mais razão se deve esta reverencia ás reliquias veneraveis dos santos martyres, que nos templos se conservão. Tal era naquelles antigos tempos a disciplina da igreja Lusitana, conforme nesta parte com a das outras igrejas da Christandade, a qual pouco e pouco se foi alterando até o ponto que vemos nestes nossos tempos, em que a construcção de hum cemiterio fóra das igrejas parece ao povo ignorante (e não sei se algumas vezes a quem não devêra ser povo) hum attentado contra a religião. Mas deixado isto: a alteração da antiga disciplina não foi entre nós tão rapida, que se não observem ainda no seculo XII, XIII, e XIV. muitos illustres fundadores e dotadores das igrejas, e muitas pessoas de grande distincção sepultadas fóra dellas, ou em arcos mettidos nas paredes, ou em tumulos a ellas acostados, ou nos porticos e galilés, ou finalmente em capellas, que não fazião parte do corpo das igrejas, &c. O conde D. Henrique e sua mulher a Rainha D. Thereza estiverão sepultados em sua capella fóra da sé de Braga, até que forão em tempos modernos trasladados para onde ora jazem. (Monarq. Lusit. part. 3. l. 8. c. 29) Os Reis D. Affonso Henriques, e D. Sancho I. estiverão muitos annos fóra da porta da sua igreja de santa cruz de Coimbra (Souza Hist. de S. Dom. part. 2 l. 2. cap. 17) D. Affonso II, e III. e outros Principes forão sepultados em capella particular á porta da igreja de Alcobça (Monarq. part. 4. l. 13. cap. 19) D. Affonso Sanches filho de ElRei D. Diniz mandou-se sepultar no seu convento de Villa do conde fóra da igreja. O doutor João das Regras tambem foi sepultado fóra da porta da igreja de Bemfica (Souza no lug. cit.) &c. &c. Quando pelo tempo adiante se foi dando lugar dentro das igrejas aos fundadores, doadores, e pessoas illustres, ainda então se lhes recusava o jazigo no choro, ou no santuario; até que franqueando-se em fim a todos indistinctamente a sepultura nas igrejas, por motivos que não são deste lugar; foi forçoso distinguir essas pessoas, dando-lhes jazigo nas capellas móres, e nos lugares mais respeitaveis das igrejas. A primitiva disciplina pois não estava ainda de todo esquecida no tempo do senhor D. Jo. I., que parece ter tido conhecimento della, e haver querido manter a sua observancia, quando fundou para seu jazigo e de outros *Reis, e filhos e*

Depois de suspensa a obra das capellas imperfeitas, não sabemos que se tratasse de accrescentamento algum notavel no edificio do mosteiro até quasi ao meio do reinado do senhor D. Jo. III, e anno de 1540: no qual anno achamos, que pedindo-se ao papa Paulo III. licença para se venderem algumas das pratas, e preciosos ornamentos, que o magnifico fundador tinha dado para ornato do templo, e serviço do culto religioso; se allegava como motivo desta supplica, que *chovia na igreja, capellas, e crastas*; que não havia retabolos; que o choro estava damnificado por muitas partes; e que se carecia de dormitório, livraria, enfermaria, hospedaria &c.

Deferio o santissimo Padre a esta supplica por hum Breve dado no 3.º anno de seu pontificado, nomeando para executores delle os Bispos de Lamego, de S. Thomé, e de Tagaste; (e não *Targa*, como diz Souza) e sendo encommendada a effectiva execução aos dous primeiros, e achando elles que em realidade havia as faltas allegadas, se resolverão em separar alguns dos mais ricos ornamentos, e muitas peças de prata de mais de oitô centos marcos de pezo, para se venderem, e do seu producto se comprarem bens de raiz, com cujo rendimento se acudisse aos reparos, e fabrica da igreja, e mosteiro. (a)

Mas nem por isso se augmentou então cousa alguma ao edificio: e só no anno de 1551, vendidos com as necessarias licenças, e com certas condições, os foros da capella do Infante D. João (filho do senhor D. Jo. I.) e de sua mulher a Infante senhora D. Isabel, e ajudando El-

netos de Reis, a capella Real, em que jaz, fóra do corpo da igreja, prohibindo ao mesmo tempo que pessoa alguma fosse sepultada na capella principal.

(a) He dada a sentença em Lisboa a 7 de Setembro de 1540, em nome de D. Fernando Bispo de Lamego, primo de ElRei, e seu capellão maior, do seu conselho (já então eleito Arcebispo de Lisboa) e de D. Diogo Ortiz de Vilhegas, Bispo da cidade de S. Thomé, Dayam da capella do dito senhor, e outro sim do seu conselho.

ElRei D. Jo. III. com cem mil réis cada anno de sua fazenda, se edificou o grande dormitorio do nascente, que fechando por aquelle lado a quadra do mosteiro, deo largo espaço ás officinas que ainda faltavão, e á accommodação de muito maior numero de religiosos. Deste dormitorio, e de suas vastas dependencias sómente hoje existem (com principio de algum reparo, que por escacez de meios se não continuou) as paredes e ruinas, que o incendio de 1811 não pôde devorar, e consumir de todo. (a)

§. II.

Faz-se brevemente juizo dos mestres das obras, conteudos no 1.º catalogo.

Agora que temos determinado (ao nosso parecer) com sufficiente certeza, e clareza as épocas, em que se edificarão as differentes partes do edificio, não he difficiloso a quem tem conhecimento delle, graduar o merecimento dos mestres que o dirigirão, e presidirão á sua execução.

Segundo o nosso conceito, o mestre Affonso Domingues, o mestre Ouguet, ou Huet, è o mestre Mattheus Fernandes preferem a todos os outros em mui alto gráo, e

Bb ii

mc-

(a) No anno de 1574 mandou o senhor D. Sebastião dar *para ajuda de se acabar a capella dos Reis* (imperfeita) quatro centos mil réis annuaes pela caza da India, impostos no contracto da pimenta. O contracto durou cinco annos, mas nada se pagou daquella pensão. Em 1581, sobre varios requerimentos dos religiosos, ordenou ElRei D. Felipe II. que *subido o que se devia da obra pia, que se metteo por ordinaria no contracto da pimenta em 1574, para se despender na capella dos Reis*, se mandasse ver o que a capella precisava, e Sua Magestade mandaria dar o dito dinheiro. Estas diligencias, ou se não fizerão, ou não tiverão consequencia alguma, e a capella ficou no mesmo estado de imperfeição até o dia de hoje. Em 1608 ainda os religiosos renovarão seus requerimentos, pedindo que o dinheiro se applicasse aos reparos da igreja, e telhados: o effeito foi o mesmo.

merecem que seus nomes sejam collocados em lugar distincto entre os melhores architectos: os dous primeiros, porque dirigirão as obras primitivas no tempo do augusto Rei fundador: e o terceiro porque presidio á fabrica da capella imperfeita no reinado de ElRei D. Manoel. Do differente estilo e gosto de huma e outra obra devem julgar os professores da arte.

Seguem-se em muito inferior gráo mestre Martim Vasquez, e mestre Fernão de Evora, que pertencem ao reinado do senhor D. Affonso V., e executarão o segundo claustro, e obras adjacentes, nas quaes não achamos outro merecimento senão o da firmeza e solidez.

Collocamos em terceiro e ainda mais inferior lugar o mestre Antonio Gomes, que certamente dirigio a obra do tempo do senhor D. Jo. III, em que se não descobre perfeição, ou difficuldade alguma architectonica, que não seja commum a outros edificios vulgares da mesma natureza, ou que indique superiores conhecimentos da arte, tanto no seu desenho, como na sua execução.

E finalmente não incluímos na lista dos architectos o mestre Antonio Mendes; por não sabermos que dirigisse obra alguma, e porque segundo as circumstancias da sua pessoa, e o tempo, em que delle achamos memoria, nos parece que sómente teria o cargo de mestre das obras como titulo, que lhe dava direito a haver o ordenado competente.

§. III.

Sobre os mestres das vidraças.

Huma das cousas, que neste grandioso e veneravel edificio sõem excitar a curiosidade dos espectadores, são as vidraças, que guarnecem e cerrão as frestas da igreja, capella Real, e capitulo, as quaes todas mostrão huma especie de illuminação ou pintura de vivas e finissimas cores,

res, em que se vêem representados alguns passos da vida de Jesu-Christo, e da Santissima Virgem sua mãe, e outros das sagradas historias, bem como, em lugares competentes, os escudos de armas, emblemas, divisas, e letras de ElRei D. Jo. I., de seus illustres filhos, e de ElRei D. Manoel, e por acaso alguns outros ornamentos caprichosos, sem particular allusão, ou significação conhecida.

Estas vidraças, que hoje se achão mui damnificadas, e já, a lugares, suppridas por vidros ordinarios, ainda com tudo vistas com boa luz, e de lugar e distancia conveniente, produzem o mais bello e agradável effeito, e causão hum certo gráo de admiração no espectador, tanto pela novidade e raridade do objecto, como pela opinião, que facilmente se concebe, de serem aquelles desenhos e bellissimo colorido entranhados na massa do proprio vidro, e não obra de pintura, ou illuminura, meramente externa e sobreposta.

Esta opinião todavia nos parece errada. Nós tivemos oportunidade de haver á mão alguns pequenos fragmentos daquellas vidraças, e examinando-os de perto, ficamos plenamente convencidos, de que a massa do vidro nada tem de singular na sua intrinseca composição, senão sómente (ao que parece) hum gráo de consistencia e solidez superior ao que geralmente se acha nos nossos vidros ordinarios de igual grossura: e que toda a sua bella apparencia e representação he mero effeito da illuminura ou pintura sobreposta, a qual em desenho, e colorido imita muito a que no sec. XV. se usou frequentemente em pergaminho, e de que temos exemplos nos bellos manuscritos daquella idade: sendo porêem esta das vidraças praticada com tal arte, que não obstante terem ellas sofrido em alguns lugares o embate violento dos ventos e das tempestades, e a humidade do lugar, e das nevoas e chuvas, e isto por alguns seculos, nada disto tem bastado para alterar, ou damnificar a pintura, nem para demudar a formosura e viveza de suas lindas e finissimas cores.

Di-

Dizemos *por alguns seculos* : porque tendo reflectido de espaço nestas vidraças, e observado attentamente o character da pintura, os objectos representados, a uniformidade ou variedade do desenho e colorido, e até os seus mais particulares ornatos e letras, temos por certo que a maior parte das que ainda restão, e ora existem na igreja e capella Real, forão obra dos tempos immediatos á fundação, renovada e reformada em parte, e segundo a necessidade, em tempo de ElRei D. Manoel, e que as do capitulo são inteiramente deste ultimo reinado, depois do qual nos parece não ter havido nas vidraças mais que concertos ou retoques parciaes, e de mui pouca importancia, os quaes nos deixarão inteiro o desenho e colorido antigo (que por ventura já não sabião imitar) e todo o character primitivo deste genero de obra.

Não nos compete a nós ajuizar mais particularmente das perfeições, ou defeitos desta illuminura, porque não temos para isso conhecimentos bastantes, posto que algumas cabeças das vidraças primitivas se nos representam de excellente desenho. Aos artistas pertence estudar este resto de huma arte, que parece ter sido pouco commum entre nós, e hoje estar de todo esquecida e quasi extincta. Notaremos sómente, para satisfazer ao nosso proposito, que entre os mestres das vidraças, nomeados no segundo catalogo, temos por principaes e mais distinctos os tres primeiros, que abrangem pouco mais do sec. XV., isto he desde os tempos immediatos á fundação até ElRei D. Manoel, e são mestre Guilherme, mestre João, e mestre Antonio Taca pai, sem com tudo pretendermos por isto negar o merecimento, que poderião ter os seus successores, de que não podemos formar conceito algum.

§. IV.

Sobre os outros mestres e artifices.

Dos outros mestres e artifices nomeados no 3.º e 4.º catalogo nada mais podemos dizer, senão o que lá summariamente apontamos, fundados nos documentos do cartorio. De huns ignoramos em que arte ou officio fossem mestres; e dos outros não conhecemos obras que se lhes devão attribuir. Os primeiros presidirão, por ventura, aos diversos generos de trabalhos parciaes, v. g. de canteiros, assentadores, esculptores ou entalhadores em pedra &c. Os segundos exercitarião suas artes no que era proprio dellas, e conveniente ao adorno do edificio. Mas tudo o que a este respeito aqui dissessemos, seria mera conjectura, que quando he arbitraria, e não estriba em algum provavel fundamento, não pode ter lugar neste genero de trabalho, nem conforma com o intuito que tivemos em o emprehender.

CAPITULO IV.

DOS MUNUMENTOS HISTORICOS DO R. MOSTEIRO
DA BATALHA.

§. I.

No interior da igreja (Souza, cap. XIV.)

COMEÇA o illustre chronista este capitulo, dizendo que o primeiro nome que ElRei dera ao convento, quanto ao sitio, fôra de *a par da canoeira, como parece da doação*, e que o que lhe ficara depois de edificado, fôrâ da causa da sua fundação, chamando-se *da Batalha*.

Pou-

Pouco importante poderá parecer a discussão deste assumpto; mas já que nos propoemos rectificar algumas equivoções do douto e elegante chronista, diremos tambem aqui mui brevemente o que a este respeito nos mostrão os documentos.

Quando ElRei D. Jo. I. na citada doação diz que fundava o mosteiro *a par da canoeira*, bem se vê que lhe não quiz dar esse nome, mas sómente indicar o sitio, que então não era povoado, nem tinha denominação particular, designando-o pela visinhança de huma aldêa, não mui distante, povoada, e conhecida, que se chamava a *Canoeira*, e que ainda hoje se conserva com esse nome.

Mas o mesmo Real fundador, que assim designou o *sitio* do mosteiro, tambem logo na propria doação lhe deo o verdadeiro *nome*, com que quiz que elle fosse nomeado e conhecido, chamando-lhe o seu *mosteiro de santa Maria da Victoria*. (a) Edaqui vem que pelo decurso dos tempos, e antes que o lugar fosse erigido em villa, o nome, que mais frequentemente se lhe dava nos documentos, era o de *mosteiro de santa Maria da Victoria*, denominando-se assim não sómente o proprio mosteiro, mas tambem todo o lugar e povoação, que ácerca delle se hia edificando, e estabelecendo, e que outras vezes se chamava *mosteiro de santa Maria da Victoria da Batalha*, e tambem simplesmente, e por abreviatura, *mosteiro da Batalha*.

Depois que o lugar foi erigido em villa, chamou-se regularmente *villa do mosteiro de santa Maria da Victoria*, accrescentando-se tambem ás vezes *da Batalha*, e abreviando-

(a) Em hum Breve do S. P. Bonifacio IX. com data do 2.º das nonas de Março, anno 2.º do seu pontificado, em que a pedido do senhor D. Jo. I. se concede aos padrés licença para possuir bens de raiz, vai o Papa narrando como ElRei fundára o mosteiro &c., e accrescenta « *quidam locus vulgariter nuncuparetur santa Maria da Victoria* » Vem este Breve copiado no cap. XX. da chronica com erro na data. Foi dado á execução por D. João Bispo do Porto, e passada a sentença em Vizeu a 6 de Março de 1392.

do-se outras vezes a expressão com se dizer *Villa de nossa senhora da Victoria*, ou *Villa de santa Maria da Victoria*, ou em fim *Villa da Victoria*, e *Villa da Batalha*, o qual ultimo nome he o que parece ter sido adoptado com preferencia, e pelo qual a povoação he actualmente nomeada, e conhecida.

Não he do nosso intento (nem o poderia ser sem temeridade) dar agora huma nova descripção architectonica desta grandiosa fabrica, cujas maravilhas forão pintadas neste e nos seguintes capitulos pela elegante e delicada penna do chronista, e hoje se achão superiormente desenhadas, e postas aos olhos do publico, em vinte e huma bellas estampas, dadas á luz pelo tantas vezes citado architecto *James Murphy* na sua collecção publicada em Londres pelos annos de 1792 e seguintes.

Continuaremos pois tão sómente com as nossas observações historicas, conforme o plano, que até agora temos seguido, e diremos alguma cousa do que pertence ás capellas da igreja, segundo o seu estado actual.

E primeiramente a capella mais proxima á sacristia (que he a primeira de que falla o chronista, e que diz ser dedicada a santa Barbara) não tem hoje retabolo, nem altar, nem ahi se vê a sepultura baixa, que elle diz ser jazigo de hum cardeal, provavelmente chegado á casa Real portugueza. Acha-se porêm neste lugar hum grande tumulo de pedra, que mostra ter tido em cada huma das tres faces da tampa dous escudos de armas, os quaes se vêem picados e apagados, com mostras de o terem sido de proposito, ou por ordem que para isso houvesse, ou por outro algum motivo. Hoje he impossivel adivinhar cujas cinzas ali estejam depositadas.

Segue-se a segunda capella, que he a que fica immediata á capella maior do lado do evangelho, dedicada a nossa senhora do Rozario, e aonde actualmente está o veneravel tabernaculo do santissimo Sacramento. Aqui se vê no alto do sopedanco, á parte do evangelho, hum tumulo

lo pequeno de marmore branco, lavrado por todas as faces de flores em relevo, e em cada face o escudo das armas Reaes, assentadas sobre a cruz de Aviz, e acompanhadas do banco de pinchar. Os quaes caracteres parece indicarem pessoa de pouca idade, e pertencente á familia Real do senhor D. Jo. I. ou de seus filhos; e o banco de pinchar indica que seria infante. Não achamos memoria certa de quem ali fosse depositado: mas temos por mui provavel a opinião de Fr. Pedro Monteiro, que fallando deste tumulo, e notando com razão o erro de Fr. Luiz de Souza, que disse estarem nelle as cinzas da senhora D. Isabel mulher de ElRei D. Affonso V., assevera positivamente que o Principe D. João filho destes Reis, primogenito, e fallecido em idade pueril, he o que jaz nesta sepultura.

Na capella mór, que he a que se segue na ordem que levamos, está junto ao sopedaneo do altar, cortando em duas partes os degrãos d'elle, e nelles embutida, a caixa de marmore, em que repouzão as cinzas do senhor D. Duarte, e da Rainha senhora D. Leonor sua mulher, tendo em cima os seus vultos, tambem de marmore, em relevo inteiro, não em todo o primor da esculptura, como diz o chronista, mas em esculptura mui grosseira, e hum pouco mais rustica (se assim podemos expressar-nos) do que outras da propria idade. Este tumulo tem hoje na cabeceira, que faz frente para a capella mór, huma inscripção latina, em letra romana, maiuscula, floreteada, e dourada, que pelo character se vê ser muito moderna, e diz assim:

H. J.

*Eduard. I Portug et Alg.
Rex, et Regina Ele-
onora Uxor ejus.*

Passando da capella mór á outra que lhe fica immediata para o lado da epistola, e que he dedicada a nos-
sa

sa senhora da Piedade (em outro tempo N. S. *do Pranto*) achamos ahi o tumulo, em que estão depositados os restos do senhor D. João II., como já em tempo de Fr. Luiz de Souza, e muito antes, estava o seu corpo, trasladado da sé de Silves em 1499.

Subia-se a este tumulo por sete degrãos de madeira postos em quadrado, chapeados de bronze; e a caixa externa do tumulo, que sobre elles estava, e tambem era de madeira, e do mesmo modo chapeada, tinha tres chaves, de que erão depositarios o prior do convento, o sacristão mór; e hum padre dos mais anciãos. Achamos em lembrança antiga, que a duqueza de Aveiro, visitando o tumulo em 1544, o mandára reformar do sobredito modo.

O que he certo e indubitavel he que ali estava e esteve, por mais de 300 annos, inteiro o corpo daquelle soberano, que nós mesmo, no anno de 1809, por benigna condescendencia do prior que então era, vimos, e com nossas mãos apalpamos, não lhe achando outro defeito mais que a extremidade do rosto, na barba, já hum pouco gastada do tempo.

Na invasão do exercito francez, em 1810, padeceo este respeitavel deposito os effeitos da barbaridade, com que a soldadesca sacrilegamente violou todos os Reaes tumulos; e hoje sómente se conservão os restos informes, que a religiosa piedade do actual benemerito prior (que tambem o era então) o P. M. Fr. Francisco Henriques de Faria, pôde recolher de entre ruinas e entulho, e que ali tornou a depositar, reformando os degrãos e caixa de madeira, tal como ora existe.

A hum lado deste tumulo, e bem junto á sua base, no pavimento da capella, está huma campara, e nella em relevo hum escudo de armas com cinco estrellas em aspa, que podem trazer á lembrança familia de *Coutinhos*; mas não tem mais ornamento, cu letreiro algum.

Segue-se finalmente a ultima capella da parte da epis-

tôla, proxima á porta travessa da igreja, a qual diz Fr. Luiz de Souza, que a dera o augusto fundador a D. Lopo Dias de Souza mestre da Ordem de Christo. Nós não achamos vestigio algum desta doação, nem da época, em que ella fosse feita, antes temos motivo para duvidar da sua existencia. (a) O que porém se não pode negar he que se vê ali aberto no grosso da parede do lado da epistola hum grande arco, e dentro delle o bello e magnifico mausoleo de Diogo Lopes de Souza, conde de Miranda, e quarto governador da relação do Porto, obrado de mosaico, em marmore preto, que parece não ser muito antigo. Assenta sobre tres leões de bella esculptura, cujas mãos repou-são sobre huns ovados de marmore preto, e tem por cima de todo o mausoleo o escudo d'armas desta illustre familia, com coroa ducal, tudo da mesma materia e artificio.

Na face do tumulo havia huma larga inscripção latina em letras romanas maiusculas, de que sómente existem os principios e fins das nove linhas de que se compunha, e poronde se vê ainda que continha o nome e elogio daquelle fidulgo: mas como a soldadesca franceza arrombasse o monumento por esta mesma face, está hoje o rombo fechado de argamassa, e desapareceo a inscripção. (b) Acima della estavam as letras iniciaes:

X.

(a) Veja-se o que diz *Antonio de Souza de Macedo, Flor. de España, Excellenc. de Portug. cap. VII. Excell. V.*

(b) Vem esta inscripção no tom. 12. da Hist. Geneal. l. XIV. cap. XVI., donde nos pareceo trasladala para este lugar, sem affiançarmos a sua exactidão: diz assim:

X. R. P. M. H. S. E.

Didacus Lopes de Sousa, Mirandensis Comes, Regi a sanctoribus consiliis: universo Fisco, per triumviros olim, et nunc administrato, unicus Praefectus: Urbis Portugalensis Armatus, Togatusque Moderator: Atavis editus Regibus: Magni (si fas est dicere) majoribus major, Sibique soli par: In superos religione, in Regem fidé, in Patriam cha-

X. R. P. M. H. S. E.

as quaes, por tradição conservada entre os religiosos do mosteiro, e já recolhida por *Murphy*, se suppõe que significavão :

Decima Regia Persona Masculina Hic Sepulta Est.

O altar desta capella he tambem de marmore lavrado de mosaico, com seu retabolo da mesma obra, e ao lado do evangelho, defronte do mausoleo principal, está huma grande caixa de pedra, em cujas faces se vêem escudos d'armas da mesma familia, em relevo; mas não sabemos quem ali foi depositado, nem achamos noticia alguma de se conservarem naquella capella as cinzas do mestre de Christo D. Lopo Dias de Souza, como affirma o chronista. (a)

Pelo testemunho d'elle nos consta tambem haver ali sido deposto o corpo de D. Mecia mulher do conde de Miranda Henrique de Souza: e por hum documento do cartorio, escrito em 6 de Maio de 1628, sabemos que no dia precedente ao desta data, tinha sido sepultado na mesma capella o proprio Henrique de Souza conde de Miranda e governador do Porto. Finalmente presumimos que tambem ali jaz Vasco de Souza filho da mesma familia, que falleceo sendo Reitor da Universidade de Coimbra,

ritate, in omnes profusa vel comitate, vel beneficentia: Viventem nulla non virtus secuta; nulli pro meritis honores, nec laudes ullae consequentur. Emortui cineres, inter Regios merito quiescentes, et gloriam adhuc spirantes, opera filii Archipraesulis Ulysipon., Regiique Sacrifici Max., Parentis optimi memoris, huc traducti Mantua Carpetan. ubi decessit an. LIX. Salut. M DCXL.

(a) O mestre de Chr. D. Lopo Dias de Souza tem capella sua em Thomar, e he muito de crer que nella fosse sepultado. (Monarq. Lusit. p. 3. l. 9. c. 11.)

bra, porque os Padres do mosteiro lhe fazem suffragios annuaes.

Resta ainda fallar do altar de JESUS, que está em hum dos topos do cruzeiro da parte do evangelho, fronteiro á porta travessa da igreja, com o retabolo de pedra de obra moderna (como diz o chronista) e sem outra alguma circumstancia, que mereça aqui especial menção, excepto que os paineis de nossa senhora, e do evangelista, que adornão os lados deste altar, se attribuem á celebre *Josefa de Obidos*, bem conhecida dos artistas Portuguezes, e os, que estão no alto, ao *grão Vasco*. Nós não podemos fazer juizo seguro sobre este objecto, até porque os paineis superiores não podem ser bem avaliados na elevação em que se achão: mas parece-nos que elles nada tem do estilo do *grão Vasco*, e mais depressa os attribuiriamos ao mesmo autor, que pintou os paineis lateraes, e que certamente mostrão gosto mais moderno, e menos magistral.

Ultimamente no outro topo fronteiro, entrando a porta travessa da igreja, vê-se na parede do lado esquerdo a inscripção latina, de que falla o chronista no fim do cap. XXV, mas está a pedra tão despedaçada, e lascada do fogo, que ahi fizerão os soldados francezes, que nos não foi possível ler o seu conteudo, e nem ao menos conhecer, se com effeito se referia á trasladação da senhora D. Filippa, como Fr. Luiz de Souza affirma no mesmo lugar.

§. II.

Na capella Real do fundador. (Souza, cap. XV.)

Está no meio desta magnifica e formosa capella huma grande caixa inteiriça de marmore branco, dentro da qual se accommodarão ambos os moimentos de ElRei D. Jo. I. e da Rainha sua mulher a senhora D. Filippa. O frizo superior desta caixa he guarnecido de huma silva corta-

tada na pedra, em relevo, por entre cujas folhagens se lê em ametade da sua circumferencia a letra repetida „ y. me. plet „ e na outra ametade, a outra letra tambem repetida „ por. bem. „

Nas duas faces lateraes e maiores da caixa (e não nas cabeceiras, como diz Souza) se achão esculpidos em letra allemã minuscula os dous extensos epitaphios de ElRei e da Rainha, os quaes daremos no fim desta memoria, por andarem defeituosos, e errados nas copias impressas.

Na face do poente, que he a cabeceira do tumulo, estava em relevo a cruz da Ordem da Jarreteira, circuldada da liga, que he insignia desta Ordem, com a sua letra „ *bonny soit qui mal y pense* „ de que ainda se vê humma parte, porque o resto foi destruido pela soldadesca franceza, que neste mesmo lugar abriu hum rombo em 1810 ou 1811. (a)

Sobre o monumento estão em relevo inteiro os vultos de ElRei e da Rainha, na forma que os descreve o chronista, ambos com coroa Real, e guardadas as cabeças por dous como torreões de marmore, gentilmente lavrados, em cujas summidades, da parte de fóra, se vêem respectivamente os seus escudos de armas. O do senhor D. Jo. I. tem as quinas direitas, assentadas sobre a cruz de Aviz, com

(a) Este ornamento do tumulo, que não achamos commemorado em escriptor algum dos que temos visto, he de sobejo para mostrar que o senhor D. João I. foi cavalleiro da Ordem da Jarreteira, facto de que parece terem duvidado não só estrangeiros, mas tambem portuguezes. Os autores da *Historia Universal*, com serem inglezes, não se atreverão a dar por averiguado hum facto tão certo, e o seu compendio da *Historia de Portugal*, que anda, traduzido, pelas mãos de todos, e quasi passa entre nós como hum livro elementar, sem embargo dos seus numerosos defeitos, deixa o leitor na mesma duvida. Até alguns escriptores, que particularmente se occuparão de escrever os feitos deste soberano, parece que receárão affirmar expressamente que elle fóra condecorado com aquella Ordem illustre, contentando-se com dizer, que usára das insignias de S. Jorge. O monumento, que allegamos, he prova incóntestavel, a que se não pode recusar a mais escrupulosa critica.

com a orla dos castellos, e a coroa Real. O da senhora D. Filippa he partido em dous, tendo á direita o escudo de armas de seu marido ElRei, e á esquerda o seu proprio brasão, que he esquartelado; e tem nos lados respectivamente oppostos os leões, e as flores de liz.

Ao lado do sul desta capella estão quatro arcos abertos no grosso da parede, e nelles os jazigos dos Infantes D. Pedro, D. Henrique, D. João, e D. Fernando, o santo, filhos do senhor D. Jo. I. dos quaes diremos brevemente, visto que o chronista ommitte algumas particularidades, que nos parecem dignas de memoria.

E começando pelo primeiro arco, que he o do illustre, e infeliz Infante D. Pedro duque de Coimbra e senhor de Monte-mór; parece não se haver notado até agora, que a par da caixa do seu tumulo, para a parte interior do arco, que fica á mão direita do Infante, está outra caixa com as cinzas de sua mulher a senhora D. Isabel filha do conde de Urgel D. Jaime. Ambas as caixas são de pedra e em tudo iguaes. A do Infante mostra na sua tampa semicircular o brasão deste Principe, que são as quinas Reaes sobre a cruz de Aviz, com a orla dos castellos, tudo em relevo. A de sua mulher mostra o brasão desta senhora que he composto do de seu marido, e do seu proprio, constante de barras e escaques.

Na face do tumulo estão em primeiro lugar as Reaes quinas, sobre a cruz de Aviz, orla dos castellos, e banco de pinchar, e por cima deste o braço de huma balança, cujas bacias pendem dos lados, e guarnecem o escudo. Em lugar de elmo, ou corôa, tem huma como touca, ou fóta, á maneira de turbante, ornada de pedras e flores. Segue-se logo outro escudo com a cruz, divisa, e letra da Ordem da Jarreteira, de que o Infante foi cavalleiro. E está em terceiro lugar o brasão de armas da senhora D. Isabel; do modo que acima dissemos. O frizo superior da caixa tem entre folhagens, em relevo, repetida a letra „ *desir* „ que era propria do Infante.

O segundo arco encerra o tumulo do sabio e virtuoso Infante D. Henrique, duque de Vizeu, senhor da Covilhã, e governador da Ordem de Christo. Na face d'elle estão em primeiro lugar as armas do Infante, em tudo semelhantes ás de seu irmão, que acima dissemos, excepto que não tem a balança: em segundo lugar se vê outro escudo com a cruz, divisa, e letra da Ordem da Jarreteira: e em ultimo lugar outro escudo, que mostra a cruz da cavallaria de N. S. J. C.

Sobre o tumulo está deitada a estatua do Infante, armado, e não tem corôa Real (como diz Souza) mas sim huma touca, ou fôta, cingida em roda da cabeça, em tudo semelhante á que descrevemos acima. Tem tambem a cabeça guardada por huma especie de torreão, lavrado de esculptura miuda, semelhante aos que se vêem no tumulo de seus augustos pais.

No frizo se lê por entre folhagens a sua bem conhecida letra „ *talant de bien fere* „ e por baixo deste frizo está em huma só linha, a todo o comprimento do tumulo, em letra allemã minuscula, a seguinte inscripção:

*Aqui jaz o muito alto, e muito homrado
senhor o Ifante dom amrique governa-
dor da ordem da cavallaria de no
. . . om Joham e rainha philipa, que
agy jazem nesta capella cuias almas
deos por sua mercee aja o qual se fi-
nou em na era de mil e*

na qual inscripção o primeiro claro, que notamos com pontinhos, he nascido de falha que ha na pedra; mas os outros dous da data ficarão assim mesmo por encher no original, provavelmente por estar a pedra já feita e preparada antes da morte do Infante, e não haver depois lembrança de gravar o dia mez e anno de seu fallecimento; ainda que todos os escriptores concordão em ter elle fal-

lecido a 13 de Novembro, e nós acima mostramos que o anno fôra o de 1460. (a)

No fundo deste arco vêem-se na parede em esculptura de relevo inteiro tres grupos de figuras, que representam tres passos da paixão de Jesu Chr., o 1.º mostra o Senhor caminhando para o calvario, cahido por terra: o 2.º a cruz levantada com o Senhor pregado nella: o 3.º o descendimento da cruz. A esculptura he assás grosseira, e mui pouca melhoria tem a respeito de outras, que temos visto, do seculo 12.

O terceiro arco contêm o tumulo do Infante D. João, e ao seu lado direito, para o interior do arco, o de sua mulher e sobrinha a senhora D. Isabel, filha do senhor D. Affonso, conde de Barcellos, e primeiro duque de Bragança.

Na frente do tumulo ha tres escudos de armas. O primeiro tem as do Infante, que são como as de seus irmãos. O segundo tem as armas da senhora D. Isabel, que são partidas, tendo de hum lado as de seu marido, e do outro as suas proprias della, que são cinco escudetes das quinas Portuguezas sobre duas palas em aspa. O terceiro tem a espada da Ord. de Santiago, de que o Infante foi mestre, e entrelaçadas por toda a frente do tumulo humas como bolsas, cada huma com tres vieiras, allusivas á dita Ordem. No frizo superior se lê entre folhagens a letra „ *Jeai. bien. reson.* „

Finalmente no quarto e ultimo arco repousão as reliquias veneraveis do santo Infante D. Fernando, que a piedade portugueza pôde subtrahir a irreverencias e desacatos, re-

(a) O Academ. Soares da Silva nas *Memor.* l. I. cap. 75. n. 454—456, para refutar a opinião de certo escriptor, que fundado neste epitaphio posera a morte do Infante em 1463, nega a existencia do mesmo epitaphio; mas ambos se enganarão: hum porque disse que não existia o epitaphio, estando elle bem patente: e o outro porque autorizou com o epitaphio huma data, que nelle se não lê, e que de mais a mais he errada.

remindo-as do poder dos mouros. Na face do tumulo se vêem dous escudos, hum com o brasão do Infante, e outro com a cruz da O. de Aviz, de que foi mestre.

Nas cabeceiras de nascente e poente desta grande capella estão abertos outros arcos semelhantes aos primeiros, em numero de oito, que parece terem sido originariamente destinados, na mente do Real fundador, para deposito de outros tumulos *de Reis, e filhos e netos de Reis*, como elle se explica em seu testamento. Mas nenhuma outra pessoa Real foi ali depositada, e em tempo do chronista estavam os arcos do nascente occupados por quatro altares, e os do poente por quatro grandes armarios, que elle descreve. Hoje apenas existem fragmentos e vestigios de huma e outra cousa, tendo ali produzido o seu costumado effeito, por huma parte a mão do tempo, e por outra os furores da ultima guerra, aos quaes apenas escaparão algumas taboas com o retrato do Infante santo, e passos do seu captiveiro, não ja os que tinham sido pintados pelo *grão Vasco* (e ainda ali existião em 1805) mas outros de muito inferior merecimento: mais huma taboa com cabeças de anjos de lindissima pintura, que parece daquelle celebre artista, e he fragmento de não sei que obra maior: mais hum painel de S. Thomaz, que tambem se lhe attribue, assás damnificado; e finalmente o retabolo tambem damnificado do altar central desta capella, que representa o glorioso passamento de nossa Senhora, e he sem duvida obra de *Vasco*.

Ao sahir desta capella para a igreja, acha-se ao lado esquerdo no pavimento da mesma igreja, para a parte da porta principal, huma grande campa, lavrada de varios ornamentos em relevo, e no centro, e em toda a orla a letra „ d „ allemã minuscula, muitas vezes repetida, e como despedindo raios de luz para toda a circumferencia. He esta sepultura do estremado varão Diogo Gonsalves de Travassos, cujo epitaphio se acha em huma pedra mettida na parede proxima á sepultura, e diz assim:

Dd ii

Em

*Em nome do padre, e do filho, e do sancto
spirito amem.*

*Em o anno do nacimiento de nosso senhor
Jhã Xpõ de mil e quatro centos
annos foy lançado sô esta grande pedra
o corpo de diogo gonsalves de travaços
caualeiro cryado do muy grande rey
elrey dom Joham da muy alta, e muy-
to splandecente e durauell memoria
cuja alma eternalmente regne cons
a san dad nselho
do muy alto e muyto poderoso se-
nhor elrey dom affonço o quinto, e do
. magnifico e grande senhor
de louuada prudencia Iffante dom pe-
dro duque de e regedor das
terras do dito senhor e ayo do muy-
to excellente principe senhor dom
pedro daragam condestabre dos reg-
nos de portugal e senhorio e dos il-
lustres senhores dom Jaymes e dom
Joham seus irmãos. »*

Por cima do epitaphio se vê em relevo hum escudo de armas com cinco flores, que parecem de roza, em aspa, sem outro algum ornamento. (a)

§.

(a) Este Diogo Gonsalves de Travassos (a quem Faria e Souza na Afric. Portug. c. II. n. 21 chama, por erro, *Diogo Fernandes Travassos*) foi na tomada de Ceuta, e ahí o armou cavalleiro o Infante D. Pedro duque de Coimbra. Damos-lhe o epitheto de *estremado varão*, porque não podia elle ser outro, merecendo que o grande duque de Coimbra o fizesse regedor de suas terras, e ayo de seus filhos, e lhe doasse certos bens, que havia comprado em Penella, louvando-o na carta de doação com estas encarecidas expressões: *Eu o Iffante dom Pedro Duc de Coimbra, senhor de Monte moor, curador delRey meu senhor, e curador e regedor por ell de seus regnos e senhorias. Consirando os muitos e es-*

§. III.

Na sacristia, capitulo, e claustro. (Souza, c. XVII &c.)

Hindo da igreja para o interior do mosteiro, encontra-se a casa da sacristia, que ja no tempo do chronista, e por seu proprio testemunho, nada tinha de notavel, senão o rico deposito de pratas, paramentos, e reliquias, com que a dotára o magnifico fundador.

Da prata, já dissemos que se venderão, em 1540, obra de 811 marcos, ficando ainda então sessenta peças de prata de differentes grandezas e usos, que pelo mesmo documento se vê que chegarião a 300 marcos de pezo, não sendo por consequencia exagerado o calculo do chronista, que avaliou o pezo total primitivo em 1200 marcos.

Das reliquias, o que podemos aqui apontar de mais notavel he que as mandou a ElRei D. João I. o Imperador de Constantinopla Manoel Paleologo, estando em Paris, e que ainda existe no cartorio a authentica que as acompanhou: a qual he escripta na face de huma folha de pergaminho, em latim e em grego, e assignada da propria mão do Imperador, em grego, com tinta vermelha. No fim desta memoria daremos o texto latino, e huma amostra do grego, julgando que não será isto desagradavel aos leitores curiosos. O sello de ouro já não existe.

Im-

tremados serviços, que recebi, e recebo, e espero de receber do meu fiel e bem amado conselheiro Diogo Gonsalves de Travassos, do conselho delRey meu senhor, ayo de meus filhos, regedor de minhas terras &c. He dada esta carta em Montemór a 2 de Dezembro de 1446. Os bens forão depois doados ao mosteiro por Diogo Gonsalves, e delles tomarão os religiosos posse, por seu fallecimento, em 20 de Março de 1451, peronde se vê que não sobreviveo elle muito á triste catastrophe do seu illustre bemfeitor e amigo. O claro que deixamos na data do epitaphio, achase assim mesmo na pedra, que não tem ahí falha alguma.

Immediata á sacristia se encontra a admiravel caza do capitulo, cuja architectura só pode ser bem avaliada pelos professores da arte.

Estão no meio desta grande caza dous tumulos: hum elevado sobre sete degráos de madeira, em quadrado, e nelle depositados os restos do senhor D. Affonso V., e os de sua virtuosa mulher a Rainha senhora D. Isabel, filha do grande duque de Coimbra. O outro, elevado na mesma fórma sobre sós seis degráos, encerra as cinzas do Principe D. Affonso, filho herdeiro do senhor D. Jo. II, que morreo desastradamente nos campos de Santarem, na flor de seus annos. (a)

As vidraças, que guarnecem a grande abertura, que dá luz a esta caza, são do tempo do senhor D. Manoel, como mostrão as suas insignias; mas não assim a propria caza, segundo em seu lugar deixamos provado. (b)

Em hum dos angulos della, no ponto donde nasce hum ramo dos arcos, que vão formar a abobada, se vê o celebre busto, ou antes corpo inteiro, de esculptura, vestido talar, cingida a cabeça com huma touca, e regoa na
mão,

(a) Por carta dada em Lisboa a 5 de Janeiro de 1492, mandou o senhor D. Jo. II. dar ao convento vinte alqueires de azeite cada anno, para tres alampadas, que devião arder para sempre na capella do Principe seu filho.

(b) Entre as insignias delRei D. Manoel que se vêem nesta vidraça, achão-se nos angulos sobre a base da fresta os escudos de suas armas, os quaes são partidos em dous, mostrando á direita as armas Reaes de Portugal, e á esquerda as dos Reinos de Castella e Aragão; prova de que as vidraças forão postas ali nos primeiros annos de ElRei, e no tempo, em que elle teve direito á successão daquelles estados por sua mulher a Rainha Princeza senhora D. Isabel. Donde se pode deduzir outra prova de que a caza do capitulo não foi obra deste Monarca: porque era impossivel haver-se ella feito e concluido em pouco mais de dous annos, nem as vidraças se havião ali de pôr, senão depois de concluida a obra.

mão, representando, ao que parece, o mestre, que levantou esta estupenda obra. (a)

He manifesto, que esta estatua não pode ser de *Matheus Fernandes*, como se tem asseverado sem exame, e sem fundamento: e nós já mostramos que se devia attribuir a algum dos primeiros mestres. Agora accrescentamos que, segundo a ordem dos tempos e da obra, não pode ser se não de *Affonso Domingues*, ou de *mestre Ouguet* (ou *Huet*), por serem aquelles, debaixo de cuja direcção julgamos haver corrido toda a obra primitiva. É mais crível nos parece que seja do segundo, visto que sendo *Affonso Domingues* já fallecido em 1402, não he verosimil que então estivesse adiantada a obra do capitulo.

Sahindo desta caza encontra-se o claustro Real, em que não achamos nada que notar de monumento historico, além do que já fica dito dos seus ornatos. E sómente nos parece accrescentar, que a portada que hoje se vê na extremidade oriental do lanço do norte, e dá serventia para o interior do mosteiro, mostra pelo modo, e estilo de sua construcção e ornatos, ser obra mais moderna que o mesmo claustro, e posteriormente ali mettida, (segundo nosso parecer) em tempo do senhor D. Manoel, e do mestre *Matheus Fernandes*, cujo gosto e estilo imita. Poronde entendemos, que esta peça, e as bandeiras dos arcos, de que acima fizemos menção, accrescentadas ao claustro em tempo de ElRei D. Manoel, forão as que derão occasião á tradição, ou antes voz vaga, que se ficou conservando, de ser o mesmo claustro obra deste Monarca, sendo aliás o seu estilo e architectura totalmente diversa.

No pavimento do claustro, não longe da caza do capitulo, se vê huma sepultura, que tem em letra allemã minuscula esta inscripção:

Aqui

(a) Veja-se, entre as estampas de *Murphy*, a dos ornatos, letras &c., aonde vem desenhado este fragmento, a num. 22.

*Aqui jaz dom Justo bispo que
foy de cepta.*

He este sem duvida o benemerito religioso dominicano, que o senhor D. Affonso V. fez vir de Italia para encarregar-lhe a composição de nossas chronicas em lingua latina, e que depois foi nomeado Bispo de Ceuta. (a)

Ha ainda no mesmo claustro vestigios de outras inscrições sobre sepulturas, que se picarão e apagarão (segundo tradição) por ordem do senhor D. Sebastião, que veio a esta caza em 1569, e mandou, ou permittio que sómente se conservasse a do referido Bispo. (b) Mas não temos noticia, nem motivo de presumir que alguma dellas fosse de pessoa notavel, e que merecesse ficar aqui em memoria.

§.

(a) Deste D. Justo faz menção Damião de Goes na chron. de ElRei D Manoel, p. IV. cap. XXXVIII, copiando as palavras da carta que lhe escrevera João Rodrigues de Sá de Menezes, alcaide mór do Porto, em que este illustre e douto fidalgo lhe dizia *«assi foram as chronicas dos Reis passados de Portugal, que se perderam em poder de Frei Justo, Bispo de Septa, Italiano, que elrei dom Affonso mandou buscar a Italia pera lhas screuer em latim, e elle morreo de peste em Almada, e ahi se perderam.»* Custa-nos a crer, que morrendo D. Justo de peste em Almada, fosse o seu corpo transportado para o claustro da Batalha, havendo em sitios mais proximos alguns conventos da mesma Ordem: com tudo não devemos contradizer hum testemunho antigo e respeitavel. O Bispo vivia ainda em 1488, como se vê por hum documento do mosteiro benedictino de S. Romão do Neiva, de 24 de Abril do mesmo anno, aonde vem nomeado com o titulo de *Bispo de Cepta, Primaz em Africa*, e assigna hum contracto, que fizera com os monges daquella caza. Segundo Barros, Dec. I. l. III. c. VII. era ainda vivo em 1489. Vej. a chron. de S. D. p. II. l. VI. c. VII.

(b) Esteve o senhor D. Sebastião na Batalha em 25 de Agosto de 1569, porque deste lugar, dia, e anno he datado hum alvará, que assignou em favor do mosteiro. Aqui vio então o corpo do senhor D. Jo. II., como refere Souza no cap. XXXIII, e no mesmo anno fez a visita dos tumulos de seus antepassados no mosteiro de Alcobaça, de que falla Brandão, na Monarq. Lusit. p. IV. l. XIII. c. XIX.

§. IV.

Na Capella imperfeita. (Souza, Cap. XIX)

Já no cap. III. § I. fallamos deste bello e magnifico edificio, a que pelo estado incompleto, em que ficou, se tem dado o nome de *capella imperfeita*, e então mostramos como fôra fundado, e mandado fabricar pelo senhor D. Manoel.

No mesmo lugar dissemos tambem alguma cousa de seus ornatos historicos; mas para de todo cumprirmos com o nosso proposito, individuaremos aqui brevemente os emblemas, insignias, e divisas, que se observão em cada huma das sete capellas, de que elle se compõe, e acabaremos com algumas reflexões igualmente breves.

A primeira capella, começando ao lado direito da grande portada, tem no fecho da abobada as quinas reaes, coroadas, ornadas de castellos, e guarnecidas de ramos de carvalho.

Na segunda immediata se vêem as quinas reaes do mesmo modo, mas com elmo, e corôa, e sobre ella o dragão alado,

A terceira tem as quinas formadas dos cinco escudetes em posição recta, orla de sete castellos, elmo e corôa, e o dragão alado por timbre. O tecto he todo ornamentado de cordões de folhagens e flores, e mostra em hum dos remates o pelicano, rasgando o peito com o bico, e os filhinhos esperando o alimento, e em outros dous remates dous açafates com fructos. Debaixo do arco da frente ha hum escudo de armas partido em dous, e de ambos os lados tem as quinas portuguezas, coroadas, com os sete castellos na orla. Finalmente na frente está outro pelicano, na forma que já dissemos.

A quarta capella que he a do meio, fronteira á entrada principal, mostra no meio do tecto o escudo de armas com as quinas inclinadas, assentadas sobre a cruz de

Aviz, e o dragão alado por timbre sobre o elmo e corôa. Em roda se vêem alternadas a cruz da ordem de Christo com a letra » *in hoc signo vinces* » a esfêra com a letra *spera in domino*, e tres tarjetas, ou laçadas com a letra *tanyas erey*.

A quinta tem no fecho da abobada as quinas reaes, coroadas, com os escudetes direitos, e por orla nove castellos. Vê-se tambem ali a cruz de Chr. e a esfera com as letras respectivas.

Mostra a sexta capella os mesmos ornatos, que a antecedente, excepto que o escudo das armas reaes tem por orla sete castellos, e sobre o elmo e corôa o dragão alado.

A septima finalmente, e ultima, que fecha o circulo, e fica ao lado esquerdo da portada tem no remate central da abobada o escudo das armas reaes, orlado de sete castellos, e coroadado. E nos outros remates a cruz da ordem de Chr. e a esfera com as letras já referidas.

Cada huma destas capellas, á excepção da terceira, mostra na frente sobre o arco, ora a cruz da ordem de Chr., ora a esfêra: e no interior se vê tambem em cada huma dellas hum arco mettido no grosso da parede, cujo destino ignoramos, e se crê que seria para altar, e do lado opposto huma pequena porta de entrada para o espaço quasi triangular e vazio, que a disposição circular das capellas deixa entre huma, e outra, dos quaes espaços diz *Murphy*, que erão *evidentemente destinados para sepulturas*. Veção-se na sua collecção, e na estampa da *planta geral* os espaços notados com a letra » V »

Ainda que a variedade destes ornatos, e principalmente a que se nota nos escudos das armas reaes, pouco conforme com as leis da armaria, já então mais determinadas pelo senhor D. João II, parece indicar antes o arbitrio do mestre da obra, do que algum positivo desenho: julgamos comtudo que da breve descripção, que temos feito, se pode concluir: 1.º que foi com effeito o senhor D. Manoel o unico autor desta obra, na qual appare-

parecem por toda a parte as suas divisas : 2.º que parece ter sido o seu primeiro intento mandar depositar n'aquelle mausoleo os corpos e reliquias dos reis e principes, que repousavão na igreja e capitulo, dispersos, e sem jazigo conveniente: 3.º que a terceira capella fôra destinada para o senhor D. João II., visto que tem o particular ornamento da sua divisa.

Em quanto á capella do meio, que por mostrar em maior numero as divisas do senhor D. Manoel, se tem julgado ser destinada para seu proprio jazigo, nada podemos affirmar com certeza: por quanto sabemos que o mosteiro de Belém se começou pelos annos de 1500, certamente muito antes de se assentarem os ornatos destas capellas, e os nossos escriptores parece que suppõe haver elle sido des de logo destinado para jazigo do monarca fundador, e da rainha senhora D. Maria sua mulher.

Igualmente temos por incerta a opinião geral, que attribue a cessação desta obra da Batalha á preferencia, que o senhor D. Manoel começou a dar á de Belém: visto que ainda depois de começada a caza de Belém, se trabalhou nesta da Batalha por espaço de nove annos, até o de 1509, que he tempo bastante para se entender, que ElRei não havia desistido da segunda, por ter começado a primeira.

Se neste ponto (alias pouco importante) ha lugar a conjecturas, nós pensamos, que a obra da capella imperfeita cessou, quando Mattheus Fernandes, por ventura, se impossibilitou de a dirigir, e por experiencia se conheceo, que não havia mestre assás habil, que a continuasse com igual gosto, e desempenho. Esta conjectura não he meramente arbitraria. Por cima da cimalha, sobre a grande porta da entrada, se vê hum pequeno principio de continuação de obra, cujo gosto e estilo he inteiramente differente do que até ali se havia seguido, donde parece deduzir-se menos pericia no mestre, e quasi impossibilidade de acabar esta grande obra, e sobre tudo de a fechar

char com huma abobadã, que forçosamente havia de ser da maior difficuldade em architectura.

Isto he o que nos pareceo mais digno de se notar sobre a grande obra do convento da Batalha. E ainda que demos a este nosso trabalho mais extensão, do que acaso quererião alguns leitores, deve-se-nos desculpar esse excesso, não só pela grande paixão que sempre nos mereceo este grandioso edificio, mas tambem, e especialmente, por ser elle o mais bello monumento da architectura gothica entre nós, e hum dos mais respeitaveis padrões da gloria Portugueza.

DOCUMENTOS.

I.

*Carta do senhor D. Duarte para Fernão Rodrigues
vedor da obra.*

FERNAM Rodrigues. Nós ElRey vos enviamos muyto saudar. Vimos a carta que nos escrevestes per Ruy Fernandes vosso filho sobre certas obras, que dizeis que crão ordenadas por ElRey meu senhor que Deos haja que se fizessem logo nesse moesteiro, e que quereis saber o que nesta cousa haviamos por bem que se fizesse, convem a saber, em vir a agoa da fonte dos valles, ou da jardocira, ou da calvaria para o lavatorio do dito moesteiro, a que respondemos, que se tome donde o dito senhor ordenava, e se o não terminou, vós todo muy bem com esses officiaes o acordai, donde o acordardes dahi se tome e traga ao dito moesteyro: e quanto ao arco da caza do palratorio, que já está começado em íosto da caza primeira, queremos que se acabe; e quanto ás varandas que se havião de ladrilhar, ou lagear de lageas portaes, faça-se assy como o dito senhor tinha ordenado; e quanto aos manceis das frestas que era mandado que se corregessem, assy queremos que se faça; e quanto á torre, que se havia fazer na porta principal pera o relogio, tambem queremos que assy se faça, como tinha ordenado o dito senhor, e vós olhay sempre bem por estas obras, que se façam como devem, e cumpre a nosso serviço, e em especial nos dias, em que lavrão per jornaes, assy da bondade da obra, per maneira, que sempre pareça que tudo se faz como deve, e de vós confiamos, e tervolohemos muyto em serviço. Escripta em Setuval aos 10 dias de Mayo. Joham do Porto a fez. Anno de 1436 „ Rey „ — E quanto he a torre,

re, se achegue este anno as achegas, e pera o anno que vem se porá a mão na obra, como ElRey mandar, e por agora lavre-se no lavatorio, e no ladrilhamento das varandas ,, Joham do Porto ,, — Sobre carta — Por ElRey a Fernam Rodrigues seu Escudeiro, e Vedor das Obras da Batalha. ,,

II.

Epitaphio do senhor D. João I.

In nomine Domini. Serenissimus et semper invictus Princeps ac victoriosissimus et magnificus resplendens virtutibus Dominus Johannes Regnorum Portugallie decimus, et Algarbii sextus Rex, et post generale Hispanie vastamen primus ex christianis famose civitatis Cepte in Africa potentissimus dominus presenti tumulo extat sepultus.

Excellentissimus iste Rex nobillissime ac fidelissime civitatis Ulixbone ortus anno Domini M.° CCC.° LVIII.° (a)

ex-

(a) He bem notavel a incerteza que os nossos escriptores derramão sobre a chronologia do senhor D. Jo. I., quando assuas principaes épocas se podião bem determinar por este epitaphio, e pelo da senhora D. Filippa, que ambos forão esculpidos em tempo de seu filho o senhor D. Duarte. Deixada a opinião de huns poucos, que sem fundamento algum o fizerão nascido em 1350, muitos outros assignarão ao seu nascimento o anno de 1357, e o proprio academico Soares da Silva, que reconhece a authenticidade do epitaphio, segue, não obstante isso, a mesma opinião, e pretende concilia-la com a verdadeira, por meio do seu systema de annos *completos* e *emergentes*, asseverando que o mesmo he dizer que ElRei nasceo em 1357, ou em 1358! e depois de suppôr identicas estas duas expressões, prefere com tudo a primeira, porque aliás (diz elle) não teria ElRei cazado de 29 annos, como diz o epitaphio da Rainha, nem teria fallecido aos 76 de sua vida, como escrevem todos os historiadores. Não he menos para admirar, que tendo o conde da Ericeira, na vida deste Monarca, seguido a verdadeira época do seu nascimento em 1358, e a da sua morte em 1433, diga com tudo que elle fallecera com 76 annos e 4 mezes de idade, mostrando assim (aó que parece) ter estado preocupado do erro vulgar, que punha o nascimento em 1357, porque só neste caso

extitit per serenissimum Regem Dominum Petrum suum genitorem militaribus in etate quinquennii ibidem decoratus insigniis: et suscipiens post decessum Regis Ferdinandi fratris sui ipsius Lisbonee urbis et aliarum complurium municionum que se illi subdiderunt gubernamen: obsessam personaliter per Regem Castelle novem mensibus Ulixbonam mari grandissima classe et per terram ingenti vallatam exercitu, et plurimis Portugallensium Regis Castelle potentiam roborantibus circumseptam adversus feras et multiplices impugnationes ipsam Ulixbonam civitatem strenuissime defensavit.

Deinde nobilis civitatis collinbrice anno Domini M. CCC. LXXXV. jocundissime sublimatus in Regem, per se, et per suos bellicos proceres miranda exercuit guerrarum certamina, et pluries adversantium dominia et terras intrando, gloriosissimus triumphavit: et precipuam et regiam circa istud monasterium victoriam est adeptus: ubi

Re-

he que ElRei podia passar de 76 annos em Agosto de 1433, em que falleceo. O certo he, que ElRei nasceo em 1358, como diz o epitaphio, e que com esta época se ajustão todas as mais dasua vida, sem a mais leve duvida ou difficuldade.

1.º O chronista Fernão Lopes na chron. de ElRei D. Pedro I. cap. I. diz, que o senhor D. Jo. I. nascera em Lisboa onze dias d'abril, aas tres horas depes meo dia, no primeiro anno do reinado de seu pai. E sendo certo que ElRei D. Pedro I. começou a reinar em Maio de 1357, só podia cahir no seu primeiro anno de reinado o Abril de 1358.

2.º Convém os historiadores que ElRei D. Jo. I. fôra aclamado Rei aos 27 de sua idade, e assim he que tendo nascido em Abril de 1358, tinha de idade 27, menos cinco dias, quando foi aclamado em 6 de Abril de 1385.

3.º Consta do epitaphio da Rainha que ElRei cazára com ella sendo de 29 annos: e como o casamento foi celebrado em Fevereiro de 1387, claro está que desde Abril de 1358 tinham decorrido os 29 annos, menos sómente dous mezes.

4.º Finalmente dizem as chronicas que ElRei fallecera aos 76 annos de sua idade: e tambem esta época se ajusta com a do seu nascimento; pois em realidade, fallecendo ElRei em Agosto de 1433, já desde o Abril desse anno tinha entrado nos 76 de idade.

Pelo que tudo se convence que a época determinada no epitaphio he a verdadeira, e a unica que se deve adoptar.

Regem Castelle Dominum Johannem, suorum maximo fir-
 matum robore nativorum, et plurium Portugallensium et
 aliorum extraneorum fultum subsidiis, iste invictissimus
 Rex, virtute Dei omnipotentis, potentissime debellavit:
 et quamplures istius regni municiones et castra jam sub
 hostium redacta potestate, viribus recuperavit armorum,
 usque in sue vite terminum virtuosissime protegendo. Et
 Deo recognoscens, gloriosissimeque virgini Marie domi-
 ne nostre potissimam victoriam, quam in vigilia assumptio-
 nis obtinuit, in mense Augusti, hoc monasterium in eo-
 rum laudem edificari mandavit, pre ceteris Hispanie sin-
 gularius et decentius: Et soli Deo optans honorem et glo-
 riam exhiberi, et tantum ipsi, aut propter eum, maiori-
 tatem fore cognoscendam, descriptionem, que, suorum
 predecessorum temporibus, in publicis scripturis sub era
 Cesaris notabatur, decrevit sub anno Domini nostri Jesu
 Christi fore de cetero annotandam. Hoc actum est, era
 Cesaris MCCCCLX, et annq Domini MCCCCXXII tem-
 poraliter defluentibus.

Iste felicissimus Rex non minus reperiens, que susce-
 perat, regna illicitis subjecta moribus, quam sevis hosti-
 bus, ipsa expurgavit cum diligentia salutari, et propriis
 actibus virtuosis usitata facinora extirpando, pullulare fe-
 cit in his regnis probitates honestas, et sollicitus ad pa-
 cem cum christianis amplectendam, eandem ante proprium
 decessum pro se, suisque subcessoribus obtinuit perpetuam.

Et subcensus fidei fervore iste christianissimus Rex,
 comitante eundem serenissimo Infante Domino Eduardo suo
 filio primogenito et herede, et Infante Domino Petro, et
 Infante Domino Henrico, et Domino Alfonso comite de
 Barcellos prefati Regis filiis, et ingenti suorum naturalium
 et impavida sociatus potentia, cum maxima classe plus-
 quam ducentis viginti aggregata navigiis, quorum pars nu-
 merosior maiores naves et grandiores extitere trieres, in Afri-
 cam transfretavit, et die prima, qua telluri Afrorum im-
 pressit vestigia, nobilem et munitissimam civitatem Ceptam
 obpu-

obpugnando in suam potestatem redegit mirifice, et postmodum eidem urbi, plusquam centum mille, ut asseritur, Agarenorum ultramarinis et Granate pugnatoribus obsesse, idem gloriosus Rex suos illustres genitos Infantem Dominum Henricum et Infantem Dominum Johannem, et Dominum Alfonsum comitem de Barcellos, et alios dominos, et generosos in subcursum misit, qui fugantes de obsidione Agarenos, quamplurimos in ore gladii trucidando, ipsorum classe submersione, incendio, et captura conquassata, predictam liberavit civitatem Ceptam, quam decem et octo annis, minus octo diebus, anno Domini MCCCCXXXIII., in mense Augusti, vigilia assumptionis sanctissime Virginis Marie terminatis, adversus bellicos Agarenorum multiplicatos insultus validissime presidavit.

Mense autem et vigilia predictis iste gloriosus Rex, in civitate Ulixbone, assistentibus suis filiis, et aliis quamplurimis generosis, vitam feliciter complevit mortalem, relinquens notabilem urbem Ceptam sub potestate altissimi et potentissimi Domini Eduardi filii ejus, qui paternos actus viriliter imitando, eandem in fide Jesu Christi nititur prospere gubernare.

Iste autem excellentissimus et virtuosissimus Rex Dominus Eduardus transtulit honorandissime corpus christianissimi Regis patris sui, assistentibus eidem suis germanis Infante Domino Petro Duce Collinbrie, et Montis maioris domino, Infante Domino Henrico Duce de Viseu, et domino Coviliane, et gubernatore magistratus Christi, Infante Domino Johanne Comitestabili Portugallie, et gubernatore magistratus sancti Jacobi, et Infante Domino Fernando, et Domino Alfonso comite de Barcellos filii prefati Regis Domini Johannis, qui tempore sui obitus alios non habebat, preter duas filias, quarum una erat domina Infans Elisabeth Ducissa Burgundie, et comitissa Frandrie, et aliorum Ducatum et Comitatum, alia domina Briatrix comitissa Hotytō, et Arandel in suis terris

permanebant. Habebat autem predictus Rex Dominus Johannes nepotes, qui dominice translationi affuerunt, Dominum Alfonsum Comitem de Ourem, et Dominum Fernandum comitem de Arrayolos filios comitis de Barcellos: et habebat nepotem Infantem Dominum Alfonsum primogenitum Domini Eduardi, et alios nepotes et pronepotes, qui annumerati cum filiis erant viginti, tempore quo de presenti seculo migravit ad Dominum.

Affuerunt etiam hujus translationis celebritati omnes, qui tunc in cathedralibus ecclesiis istorum regnorum prelati erant, et alii quamplures cum multitudine clericorum et religiosorum copiosa, et domini, et generosi hujus patrie, civitatum etiam et municionum procuratores extitere presentes. Fuit etiam venerandissime delatum Regium corpus ejus ad istud monasterium trigessima die Novembris anno Domini suprascripto, et in capella maiori sepultum cum excellentissima, et honestissima, et christianissima Regina Domina Philippa, ejus unica uxore, predictorum Regis Eduardi, et Infantum, et Ducisse illustrissima genitrice. Anno vero sequenti, die decima quarta mensis Augusti fuere per Regem Eduardum, et Infantes, et Comites prelibata corpora predictorum Regis Johannis, et Regine Philippe cum honore mirifico ad hanc capellam delata, quam edificari pro sua sepultura imperavit. Huic deductioni extitere presentes altissima et excellentissima Princeps Domina Lyanor horum Regnorum Regina, et Infans Domina Helisabeth Ducissa Collinbrie, et Infans Domina Elisabeth uxor Infantis Domini Johannis, et precipua et potior pars Prelatorum, Dominorum, et generosorum istius terre, qui interfuerunt sepulturis predictorum Dominorum Regis et Regine, quibus Deus sua miseratione et pietate largiri dignetur sine fine felicitatem. Amen.

III.

Epitaphio da Rainha senhora D. Filippa.

Serenissima et excellentissima ac honestissima et valde devota Regina Domina Philipa Serenissimi Eduardi Anglie peroptimi Regis et Regine consortis sue extitit clarissima neptis. Et ex utroque parente Henrrici quarti Anglorum serenissimi Regis (a) illustrissima soror, et filia domini Johannis ducis Lancastrie *filie et heredis muce domini Henrrici Lancastrie peroptimi ducis.* (b)

Iste autem dominus Johannes magnus Lancastrie dux post obitum dicte domine Branche (c) domini Petri Castelle Serenissimi Regis matrimonium, ob quod jus habens ad ipsum Castelle Regnum non modice pretendebat, et sub hoc titulo et regio nomine venit cum potestate gentium domin anglorum in navibus et galeris altissimi ac potentissimi principis domini Johannis Portugatie excellentissimi regis, et in galleciam transfretavit, ibique obtinuit municionem et villam de Crunha et alias municiones, que illi tanquam suo legitimo regi obedierunt.

Et veniens predictus Lancastrie dux in Portugalliam videre prefatum dominum Johannem regem invictissimum, eidem in matrimonium copulavit prelibatam dominam Philippam suam priorem genitam illustrissimam, anno Domini M. CCC. LXXXVII. erat nempe tempore dicte desponsationis dictus Rex etatis XXIX annorum, et dicta autem domina Philipa etatis XXVIII.º, et ipsi ambo principes

Ff ii

in-

(a) As palavras *Anglorum serenissimi Regis* são suppridas da copia do academ. Soares da Silva, por se acharem gastadas no original.

(b) As palavras que vão em italico faltão em Soares da Silva.

(c) Faltão tres ou quatro palavras, por falha que ha na pedra, e deverião ser ,, *viuit cum Constantia filia* ,, ou outras semelhantes.

intrarunt pariter regnum Castelle, varias municiones subji-
ciendo, tam ardua quam magnifica opera peregerunt, tan-
teque in dicto Castelle Regno perseverarunt, quod altissi-
mus et excellentissimus

Dominus Johannes Castelle potentissimus Rex tracta-
vit cum prefato Lancastrie duce quod infans dominus Hen-
ricus ejusdem Regis filius primogenitus uxoret cum do-
mina Caterina dicti ducis filia, et domini Petri Castelle
Regis nepta. Deditque dictus dominus Johannes Castelle
Rex prelibato domino duci pro fatis expensis sexcentas
mille dupras (a) auri, et se obligavit singulis annis vite
dicti ducis qudraginta mille dupras eidem soluturum, et
cum hoc tractatu redierunt prefati domini in Portugali-
am ibique per serenissimum dominum Johannem istorum regno-
rum gloriosissimum Regem extitit dictus Lancastrie dux
quamplurimum honoratus et multimode festivaliter jocun-
datus, et magnifica (b) munerum distributio per hunc Re-
gem, et barones, et proceres, et ceteros elargita, et do-
naria prout decebat regiam majestatem impensa, gratissi-
me universos indeffectibiliter jocundarunt, et disposita per
dictum Portugalie Regem potenti et tuta classe, regres-
sus est ad dominium anglie, in eadem, dux prelibatus,
manente domina Philipa ejusdem ducis filia cum Rege do-
mino Johanne, istorum regnorum gloriosa Regina.

Hec felicissima Regina a puellari etate usque in sue
terminum vite fuit Deo devotissima, et divinis officiis ec-
clesiastice consuetis tam diligenter intenta, quod clerici li-
terati, et devoti religiosi erant per eandem sepius eruditi,
in oratione autem erat tam continua quod, demptis tem-
poribus gubernationem vite necessariis, contemplationi, aut
lectioni, seu devote orationi totum residuum applicabat.

Plu-

(a) Neste lugar accrescenta Soares da Silva a elausula: (hoc est francos), julgando francos o mesmo que boas!

(b) Em lugar de magnifica, diz Soares da Silva „magnificatus“, e ommitte tudo o mais até o fim do paragrafo.

Plurimum vero et fidelissime dilexit proprium virum, et moralissime proprios filios castigando virtuosissime doctrinavit, et bona temporalia circa ecclesias et monasteria distribuendo, pauperibus plurima erogabat, generosis domicellis maritandis manus liberalissimas porrigebat. Erat enim integra populi amatrix, et pacis plena desideratrix, et efficax adjutrix ad pacem habendam cum christicolis universis, et libenter assentiens in devastationem infidelium pro Dei injuria vindicanda, et tante prona erat ad indulgentiam, quod nunquam accepit de sibi errantibus, nec consensit vindictam fieri aliqualem.

Virtuosissima ista Domina extitit feminis maritatis bene vivendi regulare exemplar, et domicellis directio, et totius honestatis occasio, cunctisque suis subjectis fuit curialis urbanitatis moderatissima doctrix. In his autem et aliis quamplurimis perseverando virtutibus, quarum pluralitatem hujus lapidis brevitatem nequiret ullatenus presentare, diutim et continue meliorando, pervenit ad istius vivende mortalis limitem ordinatum, et sicut ejus vita fuit optima et valde sacra, sic mors extitit preciosa in conspectu Domini, et nimium gloriosa, et receptis laudabiliter omnibus ecclesiasticis sacramentis, proprios filios benedixit, commendans eisdem que intendebat fore ad divinum obsequium, et honorem, et profectum istorum regnorum, et que in eisdem sperabat causatura clementum indubie virtuosum. Taliterque hujus mundi labores finaliter adimplevit, quod presentes, et absentes, qui relata audierunt, firmam sue salvationis spem retinent singularem.

Obiit autem decima octava die Julii anno Domini M.^o CCCC. XV.^o et in monasterio de odivellis ante chorum monialium decima nona die mensis ejusdem extitit sepulta, et anno sequenti, mensis octobris die . . . nona (a) fuit

(a) Parece que se deve ler „decima nona“, mas ha huma pequena falha na pedra, e havia huma abreviatura, que não deixa bem conhecer a verdadeira lição.

fuit pretiosum corpus ejus desepultum, integrum inventum, et suaviter odoriferum, et per victoriosissimum Regem dominum Johannem eius coniugem et per illustrissimos infantes scilicet dominum Edduardum, suum primogenitum, et dominum Petrum Collimbrie ducem, et dominum Henricum ducem Viseensem, et dominum Johannem, et dominum Fernandum, et infantem dominam Elisabeth ipsorum gloriosissimi Regis, et felicissime Regine filios, sociante prelatorum, et elcri, et religiosorum copia numerosa, et dominis, et generosis dominabus et domicellis quamplurimis comitantibus, fuit corpus dicte Regine honorandissime translatum ad istud monasterium de Victoria, et tumulatum in capella maiori, et principaliori, die mensis octobris decima quinta, anno Domini M.^o CCCC. XVI.^o, et postea fuit translatum ad hanc capellam, in hoc tumulo reconditum, cum corpore gloriosissimi Regis domini Johannis sui coniugis virtuosissimi, sub illa forma, que in suo epitaphio continetur. Horum autem personas Deus omnipotens glorificare dignetur perpetua felicitate. Amen.

IV.

Authentica das Reliquias.

Emanuel in christo Deo fidelis Imperator, et Moderator Romeorum Paleologus, et semper Augustus. Omnibus et singulis has Imperiales litteras inspecturis. Salutem in eo qui est omnium vera salus. Pius saluator et redemptor noster dominus ih̄s xp̄s, offerens seipsum Deo patri hostiam immaculatam in ara crucis in memoriam suorum mirabilium eius passionis patibula fidelibus reliquit. Nos igitur habentes nonnulla ipsius nostri saluatoris sanctifica, quampluriumque sanctorum eius venerandas reliquias in nostra ciuitate Constantinopolis, ut traditum habemus a nostris progenitoribus serenissimis Imperatoribus, per autentiqua do-

documenta et cronicas approbatas. Que omnia per ipsos et nos diligenter ac reuerenter custodita et conseruata sunt. Nouissime vero propter persecutiones et oppressiones turchorum horrendorum hostium nominis Jesu christi. quod sanctissimum nomen de terra et presertim in Romane partibus toto posse abulere nituntur. Ad has occidentes horas, ceterasque christianorum regum et principum occidentalium regiones nos causa conduxit pro presidio et iuamine orientalium christianorum a dictis infidelibus oppressorum. nobiscum quedam de dictis reliquiis et sanctificiis deferentes, scientesque recte zelum fidei et christiane religionis feruorem vigere in illustrissimo principe domino Johane Dei gratia Rege Portugalie nostro honorando consanguineo. Et idcirco cupientes deuotionem eius semper in domino crescere de predictis sanctificiis Dei nostri duximus eidem quedam tribuenda. Nunc ergo donamus eidem serenissimo principi crucem auream paruam, intus quam sunt Reliquie beati Petri apostoli. beati Pauli. beati georgii. et beati blasii. et in medio dicte crucis est parua particula sancte spongie, qua christus fuit in cruce felle et aceto potatus. In quorum omnium premissorum certitudinem et cautelam has nostras patentes litteras eidem serenissimo principi fieri precipimus subscriptione proprie manus grecis in rubeo litteris, ut nostri imperii moris est. et nostre aurse pendentes bulle grecis litteris suprascripte munimine roboratas. Data in ciuitate Parisiensi decima quinta die mensis Junii. Anno Domini millesimo quadringentesimo primo. Ceterum dedimus prefato regi particulam tunice redemptoris nostri Jesu christi, quasi blau coloris, eius scilicet vestimenti, cuius fimbriam tangens mulier, que fluxum sanguinis patiebatur, continuo sanata est.

V.

Principio da Authentica em grego.

Μαριηλ ἐν χῶ τῷ θῶ πισὸς βασιλᾶς
καὶ αυτοκράτωρ ῥωμαίων ὁ πάλαιο-
λόγοσ καὶ ἂ εἰ αυγουσος. &cet.

M E M O R I A

Da Serra que serve de limite ao Brazil, pelo lado das Guianas, e do rio Branco, que della vem ao rio Negro. (a)

POR MANOEL JOSE MARIA DA COSTA E SA.

AS montanhas, que servem de cabeceira ao rio Branco são a grande serrania, que desprendendo-se da alta chapada de *Popoyan*, e *Quito*, atravessa a America meridional de Oeste a Este, quasi parallelamente ao Equador desde 3 a 7 grãos lat. N.; sendo appellidada cadeia ou serra das Guianas Mr. Humboldt depois, com o melhor acerto, a denominou *Parima*. (b) — Esta cordilheira, he antes um aggregado de diversas serras, dilatadas em opposição talvez umas das outras; havendo, cada uma nome, segundo a si as vai prendendo a maior e mais seguida, que he, como o espinhaço de todas as outras. A largura de tão extensa crostra, em partes vai a 120 legoas, (c) e empina a tão alto os seus picos, que não obstante o rigor da linha, ahi reinão brisas do norte, muito incommodas pela sua frialdade; afirmando muitos que por ahi tem diva-

Tomo X.

Gg

ga-

(a) Esta breve memoria, extrahida no inverno de 1822 de meus apontamentos sobre a geografia do Brazil, para ser lida n'uma das sessões ordinarias desta Academia, competia-lhe, sendo levada á imprensa, as breves notas que lhe juntei, sem alterar com tudo seu teor; e deixando o mais que os meus apontamentos offerecem para maior trabalho, julguei opportuna esta satisfação.

(b) Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio já no anno de 1778 havia chamado *Parima* ao Rio Branco, coincidindo nos motivos expostos por Mr. Humboldt quando assim denomina esta Serra.

(c) Mr. Humboldt que afirma ter visitado parte desta Serra lhe assigna a fórma de um trapezio na extensão de 25 legoas quadradas.

gado, que alguns dos seus picos se cobrem de neve. E de modo vão contrapostos os cumes e lombadas desta immensa cordilheira, que as aguas que escorrem, fazem uma especie de labyrintho com as suas infinitas correntes, fontes a muitos rios pontentissimos e famigerados, como o *Orinoco*, *Essequébé*, *Suriname*, *Branco*, *Caroni*, e outros. — O rio Negro porem não cobra dahi principio: de muito mais longe bebe suas primeiras aguas, na grande assentada de Santa Fé de Bagotá, nos Andes propriamente assim ditos. E depois, fraldejando a cordilheira das Guianas, que d'alli, começa a erguer-se, e que o vai engrossar com o caudal de muitos enxurros, n'uma pernada, que pela quebrada dos montes, lança ao *Cassiquiare*, se communica e faz navegavel com o *Orinoco*. — É fazendo varias voltas, sempre na direcção de S. E. toma o rio Branco do lado do Norte, e desce a morrer no Amazonas, com o qual, por algum tempo, corre quasi emparelhado. A differente côr das aguas do rio Negro das do rio Branco, he origem ao nome que toma cada um delles. (a) Despenhadeiros de horridos precipicios, e boas assentadas, cortão, e separão as grimpas desta grande serra. — Na baixa, da ramada, que por mais de 80 leguas se estende com o nome de Serra *Pucaraïma*, ha um extenso vale, chamado da inundação; don-

(a) A difficuldade que os Portuguezes encontrarão na pronuncia dos nomes Americanos, produzio substituirem com outros de seu arbitrio aos que encontravão dados pelos Indigenas, que a este rio Branco chamavão *Queceïne* &c. O rio Branco vem com tal furia ao encontro do Rio Negro, que por um espaço sustenta a côr das suas aguas distinctas das daquelle, não obstante desaguar por quatro gargantas ou bocas. Veja-se ácerca da denominação de rio Branco o §. CCCXXVI. do Diario da viagem da Capitania do rio Negro por Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, impresso por esta Real Academia em 1825, tres annos depois que lhe apresentei esta memoria: no tempo da vasante apresentam-se as margens deste rio por extremo vistosas pela alvura da area de suas praias, entremeadas dos bosques das muitas ilhas que encontram e retalhão sua corrente, e pelos que ao longe cobrem os montes de suas margens.

donde, para Oeste, sahem varios rios a terras d'Hespanha, como o *Unucaprá*, *Paramussi*; o grande rio *Caroni*, sahindo da encosta do N. da Serra de *Canauaru*, leva o mesmo caminho.

A serra *Canauaru* ou Nevada, limite a estes nossos dominios, tambem vai tomando nome, conforme o paiz para onde manda seus differentes ramos; como, de serras *Tauiana*, e *Canapuxi*, que deitão as suas aguas no *Parima*; a famigerada serra dos *Christaes*, levantada entre o *Suru-mu*, e o *Mahu*; serra *Xauídau*, que torneião os rios *Tucutum*, *Piraya*, e *Rupumuini*. Das aguas, que as montanhas *Canauaru*, propriamente assim chamadas, entornão contra o Sul, forma-se o *Urariquera*, de que a primeira fonte he na cadea *Pacaraïma*. O leito deste rio vai como encaixado entre elevados montes, pelas quebradas dos quaes, sahem a render-lhe tributo os rios *Uraricapra* (a), que nasce no monte de *Santa Roza*, *Majari*, *Parima*, todos da banda do Norte; do *Maracá*, e do *Camu* que lhe vem ao encontro da parte do Sul, (b) isto, afora outros, que não sendo riachos, são com tudo de menos significancia. O rio *Urariquera*, assim enriquecido e poderoso demanda o *Tucutu*, (c) e encontrando-o junto do forte de *S. Joaquim*, ambos misturão as suas aguas, e n'uma só corrente-

Gg ii

ren-

(a) Ou *Uraricapará*, que em varias relações apparece com o nome de *Curaricará*. N'uma memoria que tenho escripto que emprehende noticias bibliograficas da geografia, e descobrimentos da America Portuguesa, trato d'advertencia que deve haver no que diz respeito aos nomes dos rios, serras &c. porque, varia, segundo o modo por que forão feitos os descobrimentos, se do centro para o litoral, se dahi para o centro; conforme as Nações Indias de que se ajudarão os descobridores; e conforme a epoca em que tudo isto se fez: He dahi que nasce a confusão que reina nas cartas geograficas, do que não são isentos os mesmos trabalhos modernos.

(b) Que vem das serras de *Marauau* onde habita o gentio *Tapicary*, *Capinaru* &c.

(c) Os Hespanhoes muitas vezes confundião este rio com o *Mao*, ou *Mahu* seu confluente.

rente vem ao rio Negro, trazendo o curso de mais cem leguas, com o nome de rio Branco, ao qual os Indios chamão *Queceuene* (a). A nascente do *Tucutu* (b) he na serra Caraumá, que se levanta fronteira á de Canauarú, sendo o vale que ha de permecio, por onde se escoão diversas correntes, que vão fertilizar o mesmo *Tucutu* nas voltas que depois faz. — Este vai contra o N. em sentido opposto; mas correndo parallelamente com o rio Branco, e na sua confluencia com o *Mabu*, que lhe despeja, um bom accrescimo a suas aguas, forma um cotovelo, e voltando para traz na direcção de S. O. recebe successivamente o *Uriua*, *Surumu* do lado do norte, bem como da banda do sul já acceitará a corrente ao *Saraurus*, que desce por um vale, lavando as abas á serra de Xiriri; e assim abastecido e augmentado, he que forma a sua junccão com o *Urariquera* no sitio do forte de S. Joaquim.

Aqui principião as terras com outra configuração, dirigindo uma comprida assentada de N. S. onde achão leito muito capaz as aguas daquelles dois Rios, que nesse mesmo sentido juntos ambos, vem ao rio Negro. Com tudo a margem esquerda do rio Branco vai mais afrontada com as elevadas serras que por ahi discorrem, como são Serras de Caraumá, de Chaidá, que chega a sublevar as mesmas aguas do rio, na grande caxocira de S. Felippe, tres leguas acima da povoação de Santa Martha. He tambem deste lado que reccebe o tributo do Rio *Unauau*, que engrossado de alguns outros rios, da serra de Uaçari caminha a entrar no rio Branco, um gráo lat. N. defronte da

(a) Tambem se chamava Paraviana, que he a nação dominante do seu territorio, segundo o uso d'America de appellidar os rios, e serras conforme as nações que os habitão.

(b) Os Gentios da parte superior do rio Branco, principalmente os Macuxis, mudão o nome a este Rio: desda sua foz até á boca do Mabu chamão rio Irem, e dahi até as Cabeceiras chamão Rio Auaururú; que he, ao que os Hespanhoes, pronunciando mal, chamavão Abaruarú.

da pequena povoação chamada Pesqueiro. Não he assim a margem direita, cujo terreno chão a perder de vista, forma uma extensissima lezíria: porque, deixando a serra de Camu, que aliás he continuação das que no declive que tem para o Norte servem de leito ao *Urariquera*, e donde tambem se verte a corrente do *Mocajabi*, que com 14 leguas de curso entra poderoso no rio Branco, e assim alguns outros Rios de menos valor, que dahi ressumbão: deixando esta serra, donde tambem sahe o poderosissimo Rio *Caraterimmi*, que trazendo a mesma direcção de N. S. como o Rio Branco, nelle desemboca 8 leguas acima da povoação do Carmo; della, até a foz do rio Branco, da margem direita, vai uma assentada, que forma um pantanal, um grão acima do Equador; o qual se dilata por extensas distancias, no tempo das aguas, em que o Rio Branco trasvasa e perde o leito. — Apenas o pequeno trajecto de duas leguas separa o Rio *Sarauru* que entra no *Tucutu*, do *Repununi* (a), que vai a Dominios Estranhos. (b)

Este paiz, que pode ser comparado ao da Suissa,
no-

(a) Ou Repununi, Opononí &c.

(b) Tendo-se no texto descripto os confluentes do rio Branco tomados da sua origem, julgo opportuno deixar aqui uma breve nomenclatura daquelles mesmos e dos mais ribeirões que o engrossão, principiando da sua foz ou barra no Rio Negro: Pela margem oriental vem pois a seu encontro: *Mocoaré* ou *Macuary*, *Mencueni* ou *Mercueny*, *Aguiprera*, *Curineú*, *Paraná-mirim*, *Uaduaú*, *Taráuau*, *Tucutú*, *Parima*, *Maiari*, cahindo estes já quando vai com o nome de *Urariquera*: além disto fronteiro á Povoação do Carmo ha o lago *Matamatá* que he consideravel. *Sampaio* assigna ainda mais outros dois lagos como sejam *Uaracurá*, e *Cupii* mas he d'advertir que tambem dá o nome de lagos, a alguns daquelles Rios reconhecidos por taes em subsequentes observações: Pela margem Occidental recebe os seguintes: *Sereuini*, ou *Sereueni* ou *Serivini*, (he d'observar que o terreno em que vai este rio faz com que em mais de um lugar communique sua corrente com a do rio branco no tempo das aguas, sendo notaveis destes, pois são permanentes, os que offerece chamado Furo de *Amayaú* logo acima da Foz, e outros dois acima da Povoação do Carmo;) *Caratirimani*, *Anauini* ou *Eneuni*, *Mossuepavá* ou *Massiupau Ayarani* ou *Jarani*, *Acaiaêná*, *Canamé* ou *Mocajar* &c. &c.

no seu aspecto fisico pode ser considerado em serras altas, assentadas, logo contiguas, onde vivem certos Indios, que por medo do mosquito, jamais descem a beira dos grandes rios, sustentando-se da caça, e do baju que apurão da inandioca que cultivão; assentadas por onde discorre o *Urariquera*, *Tucutu*, e rio Branco até á caxoeira de S. Felippe: (a) e o resto do terreno dahi ao rio Negro, que he uma especie de assentada cobertas d'espesso arvoredado do lado esquerdo: No seu curso forma este rio vistossissimas ilhas cheias d'arvores, e agradaveis montes: Vindo em parte por entre serras, de que ás mais distantes estende a sua cheia ao tempo das aguas, por todas ellas se notão curiosas grutas, que servem d'habitação ao gentio Uapixána, e Macuxí que vive em suas margens. —

Todo este paiz he fertil nos dons da natureza. — As montanhas são cobertas de espessas matarias, onde se encontrão animaes de muita especie. — As campinas offercem os mais excellentes pastos, variados em muitas sortes d'hervagens, que no escoamento das aguas dão pasciço a uma prodigiosa quantidade d'alimarias. — Entre aquellas hervagens, muitas plantas se tem achado proveitosas para a tinturaria, e outros usos das artes. Em uma palavra, todo este terreno, com usura corresponderia aos cuidados do agricultor. Os madeiros daquelles bosques, além de proprios para a construcção naval, no variado, e brilho das suas cores, e no compacto e rijeza do seu lenho, são optimos para a marcenaria. — O pau cravo, cacau, algodão, e arroz silvestre, e outros productos destas Regiões, ahi vem expontanea e abundantemente. — A cultura do algodão, anil, e café tem ultimamente medrado, com vantagem e conhecido proveito. — Os rios vão cheios de muitos generos de pescados; e o rio Branco de modo abunda em tartarugas, que só a manteiga que se extrahе dos seus

OVOS

(a) Abaixo desta Caxoeira de modo o apertão os montes que de seus lados se levantão, que sua corrente se torna veloz e perigosa.

ovos forma um ramo interessante de commercio, e de emprego a muita gente que vive do seu trafico e conducção. Toda esta prodigiosa fertilidade de objectos proprios a alimentar o homem, serve para sustentar a immensa povoação gentia que occupa tão dilatado certão, do qual darei uma idea, ainda que abbreviada. —

Em muitas Nações ou tribus se devida toda aquella immensa povoação gentia, as de que temos mais clara noticia são (a):

Parauñas, Paravianas, ou	Pauxianas.
Paravilhana (b).	Guainamarás.
Araaquís.	Tapicarís.
Parauás.	Saparás (c).
Aturahis.	Uayrús.

Cha-

(a) Esta relação he segundo o extracto das memorias que o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira escreveu em 1790 sobre os gentios do rio Negro e seus confluentes, e que o meu illustre e sabio Amigo o Sr. Dr. José Bonifacio d'Andrada e Silva se dignou communicar-me: A Pessoa que as redigiu, e o serem posteriores a todas as outras que possuo, fazem com que lhe assigne a preferencia que por isso merece: Todavia, como adminiculo ao estudo destas especies, ajuntarei a nomenclatura que dos mesmos gentios offerece Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, assim no diario da sua viagem impresso em 1825, como na relação geografica do rio Branco MS. que de novo foi conferir, ella he a seguinte: Paraviana, Uapixana, Sapará, Tapicarí, Uaiumará, Amaripá, Pauxiana, isto he das que havia individuos aldeados: Cariponá, Macuxi, Uaicá, Securi, Carapí, Ipuraçutú; Sepurú, Umaiana, ainda pouco conhecidas: Duas outras nações se podião accrescentar a estas, segundo as relações fabulosas dos Indios Paravianas, a saber: Tipiti, e a Guaribana-Tapuya: a primeira dizem ser uns Indios altos e magros, que parecem esqueletos; a segunda uns Indios que tem rabo como o macaco chamado Guariba; he porem de ponderar a tendencia que todos estes selvagens tem aos contos maravilhosos, revestindo muitas vezes a verdade de adjunctos senão inverosiveis, ao menos extraordinarios.

(b) Esta he a Nação dominante: assignalão-se com hum risco preto, da testa até á barba, e outro que sahe dos cantos da bocca para as faces.

(c) Estes Indios, e os Uaiumares, e Pauxianas, ornão o peito com riscos que com direcção obliqua vão terminar nas costas: Trazem as

Chaperus.	Amaribas.
Uapixanas (a).	Caripúnas (b).
Sucurís.	Amaribas.
Yariúmas.	Arinas.
Carapís.	Guioáos.
Uaiacás.	Pericoty , e alguns Macus
Macuchís ou Macuxí.	dispersos.

Todos estes Indios devem distinguir-se dos da contra encosta ao N. desta Cordilheira , que cahe na demarcação das Guianas das outras Nações , estas que ficão ao Sul , são doces , e por extremo habilidosos , em quanto os outros são mais esquivos ao civil trato e vida sedentaria (c). Os da demarcação Portugueza mostrão porem na lingua-gem ,

orelhas furadas , e nos buracos pedaços de flexas ; as mulheres porem lhe introduzem o caroço da fructa , *Tucumá*. — Aquelles riscos são feitos com espinhos agudos , expremendo-lhe o sumo de uma certa folha que lhe deixa a côr preta perpetuamente. As mulheres dos primeiros usão de faxas d'algodão ; os homens das folhas de certa Palmeira.

(a) Estes Indios e os Macuxí ou Macuchis , furão o beíço inferior , e introduzindo na abertura que fazem um osso do animal chamado capiuára , os dentes do qual tambem lhes servem de pingentes para orelhas ; nenhuma outra nação destes Indios tem distinctivo característico.

(b) Usão d'armas de fogo que recebem dos Hollandezes , preferindo sempre os bacamartes : Pertencem á nação dos Caraibes. — As suas guerras são para tomar escravos que n'outro tempo vendião aos Hollandezes ; são taxados tambem de ser autropophagos.

(c) Accrescentarei esta nota em maior noticia destes Povos , segun-da a que offerece Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio na sua Relação geographica-historico do rio Branco , e que de novo conferi. — Nenhuma destas nações usão de vestido , os Paravianos , Macuxis e Uapixanas porem , cobrem-se por diante com uma facha pendente de panno d'algodão ; e as mulheres ornão-se de missangas grossas , pelos braços e pernas , e algumas a tiracol ; por diante usão de uma especie d'avantal tambem de Missangas. Todos estes Povos de os mais d'America propendem para o Atheismo. Com tudo os Paravianos respeitão um Ente com o nome de Mauri , mas ao passo que o adorão como Deos , lhe applicão noções absurdas : dizem que este Ente , escapando do Diluvio universal , vendo-se só , creára uma mulher para sua companheira formando-a da resina de uma arvore : Igualmente dão noticia de um espirito máo a que chamão *Umauari* : O nosso Author depois d'affirmar que

na linguagem, nos usos e modo, e ainda na configuração, grande differença com os mais que morão ao Sul do Amazonas, mostrando tambem por isso que não pertencem á grande Familia do Tupy, que antes povoára o Brazil, parecendo talvez restos de antigas nações, que o valente Tupinambaz successivamente acossou e fez afugentar para

Tomo X.

Hh

aquel-

esta Nação usa da pratica da circuncizão, de que miudamente descreve os ritos que nisso observão, diz em quanto aos ritos funeraes, com pequena alteração o que do geral destes Povos, extrahido d'outras memorias, levo referido no texto desta memoria, acrescenta: As Festas desta nação são umas computações apparatusas: ao som de flautas, e tamborinhos se agitação em movimentos circulares, até que cedem á violencia da bebida e fadiga, acompanhando estas danças de certas cantigas, de que servirá para dar alguma idea a seguinte bachica: —

Uduáxicarú Xicarú, priué-priué.
Carimanarué.
Yacámenú, Yacámenú.
aritarué, yacámenú.

O sentido da qual he: Em quanto estamos com saude, brinquemos, e cantemos; por que, quando estivermos doentes, não podemos brincar, nem cantar.

Os chefes desta Nação que nós chamamos Principaes supposto que dispoticos, em certos casos tem a sua authoridade limitada: Os maiores crimes entre este Povo são: homicidio, e a feiteçaria, os quaes tem pena de morte: Os outros crimes menores tem por castigo banhos de pimenta de insofrível ardor, e tal he o castigo dos adulteros, as adulturas porem são atormentadas, applicando-lhe uma especie de formiga, cujas picadas são vivissimas: O furto he castigado, fazendo certas incisões nas costas do ladrão, que depois he mettido no banho das pimentas; á mulher applicão-se-lhe as formigas. Os casamentos se celebrão com authorização do Principal: a noiva conduz a sua *hamaca* ou rede para casa do noivo onde se celebra uma solemne bebedeira, com o que se dá o casamento por feito: Só o Principal pode ter mais de uma mulher: As guerras que estas nações fazem umas com outras he para fazerem escravos. Os Paravianas conhecem um grande numero de estrellas a que dão seus proprios nomes: Contão os mezes pelas luas: a lingua a facil pronunciação, por causa das muitas vogaes longas: Ao sol chamão *Ueítú*; á Lua, *Noné*, ás estrellas, *Siriaurú*; ás Pleiades *Turramanú*, ao arco-irés *Cauranarú*, que quer dizer, cousa de muitas cores; ao trovão, *Carapirú*, isto he estrondo medonho; ao raio *Uiui*, que quer dizer pedra de trovão; ao relampago *uurucurwanarú*, que significa coisa espantosa.

aquellas montanhas, que lhe servião de guarida contra os ataques de seus enraivados inimigos. Elles talvez mostrão dizer respeito aos Carijós, ou a outro tronco principal da geração Indigena da nossa America. Todos estes Indios, são como disse doceis, e por extremo habilidosos. — As cuyas, cestinhos e bandejas de palinha, differentes na forma e lavor daquelles que fazem os Indios do Pará, por certo são engraçados e curiosos. — Faceis ao nosso trato muitos tem descido a aldear-se, e a morar com nosco, o que tem sido de grande vantagem ao estado. Talvez não seja improprio referir aqui algumas particularidades que servem de prova e illustração ao que destas gentes em grosso acabo de afirmar.

Os Indios Macuxis, que povoão o mais alto da Serra Parauna, fazem roças em que cultivão a mandioca, e do baju que della extrahem, alem d'uma especie de bebida fermentada, fabricão certo pão ou bolos, que guardão mettidos em grandes cestos ou alcofas, que dependurão nas arvores da serra, onde se acolhem fugidos ao mosquito que divaga nos vales, e de que sobre modo se dão por incommodados.

N'uma expedição que fizemos para reconhecer e demarcar o paiz desta fronteira sahio-nos ao encontro um Cacique ou Principal dos Indios, dizendo: que quereis vós que sois, e levantando a mão, mostrou os dedos extendidos, o que quereis, repetio a esta terra que he nossa, onde, abaixando-se tomou uma mão cheia d'area, e espalhando-a no ar, concluiu onde nós somos tantos! mostrando nisso a differença que havia do numero de uns ao dos outros. —

Perguntando o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira a um Indio morador no rio Branco, quantos rios se misturavão na sua corrente: O Indio para o satisfazer, foi formando, com uma piassa o tronco principal daquelle rio, e a um e outro lado, ia deixando tantos e tão proporcionados filamentos, quantos erão os rios que nelle desaguão.

Em

Em cada filamento dava um ou mais nós, conforme o numero das povoações que nelles se encontravão; e deste modo lhe figurou o rio Branco, e todos os seus confluentes. O Sr. Dr. Alexandre ajuntou-lhe por escripto os nomes com que o Indio explicou esta carta geographica de uma nova forma. (a) Ignoro se ainda existe este curioso documento, de que me deu noticia o meu honrado amigo e collega Joaquim José Cavalcanto d'Albuquerque Lins, pessoa muito conhecedora do Brazil, que algumas vezes o viu e examinou.

Em certos penedos da serra do rio Branco estão esculpidas figuras identicas ás que se observão nos rochedos do plano que cercão os rios *Orinoco*, *Atapabo*, *Negro*, e *Cassiquera*, e que indicão adiantados conhecimentos, e o uso d'instrumentos de ferro e aço, hoje absolutamente desconhecidos aos selvagens que por alli vagueião. (b) Não deixarei os Indios sem que ainda refira o modo por que o Gento Miranhas que habita sobre a margem do N. do rio Solimões, entre o *Yupura* e o *Yça* faz as provisões de peixe de que se sustenta. Como aquella paragem em que mora he muito falta delle, vê-se obrigado a descer abaixo da caxoeira que alli faz o Rio para fazer na sua vasante aquellas provisões. E como não tem sal que chegue para grandes salgas, por que o pouco que tirão pela combustão das plantas, alem de não ser da natureza do sal marinho, apenas basta para temprarem o comer, estendem o peixe inteiro como o pescão, em um girão, que são umas grelhas feitas de páo, ao fumo, para lhe dissiparem a humidade,

Hh ii

o

(a) O Gento de todo este immenso certão possuia o conhecimento do uso dos quippos ou da escriptura por meio de nós, de que a descripção referida do rio Branco, serve tambem de exemplo. Veja-se o Tom. IX. da *Voyage aux Regions Equinoxiales du Nonveau continent* par Alexandre de Humboldt Paris 1825 — pag. 47.

(b) Na minha memoria sobre certas letras descobertas no Brazil compilo todas estas noticias: Veja-se o citado Mr. Humboldt no volume indicado a pag. 19.

o que conseguido o escamão, e estripão, e cortadas as cabeças a uns poucos de peixes os vão unindo em figura ciliindrica, cingindo-os por fora com a casca dos talos da palmeira, pacova sorroca; de maneira que ha ciliindros que pesão boas tres arrobas, as quaes carregão as mulheres ás costas, que são as que entre este Povo mais trabalhão.

Os Indios que morão nas bordas do rio Negro, do lado do Norte, e chegão ás do rio Branco, guardão em grande veneração os seus Finados: Persuado-me que não será destituida d'algum agrado accrescentar aqui esta breve noticia dos seus ritos funebres. — A palhoça, habitação de hum Principal ou Cacique commumente he a sua sepultura, e nella com o cadaver, enterrão o arco, flecha, tanga, ornatos, e tudo mais que pertencia ao defuncto. A este acto, succedem as exequias, que os parentes vem celebrar dias depois junto á sepultura; as quaes consistem em uma terrivel bebedeira geral dos seus vassallos, e no meio della o Tugi, vai recitando as acções heroicas do defuncto, ao que todos, no fim de cada periodo, a modo de coro, respondem, que assim era o que elle diz. A cova que lhe abrem he redonda, e sentado enterrão o cadaver: depois, quando o suppõe consummido vão desenterrallo para lhe pintarem os ossos e os arrumarem dentro das Iguaçabas, onde os conservão segunda vez enterrados. Iguaçabas he o nome que dão a umas talhas de barro já grandes, ja pequenas, bem tapadas e grudadas por fora, onde guardão os ossos dos seus finados, uns simples como elles são, outros pintados de urucu, ou Carajuru, todos dispostos de maneira, que as caveiras são as que rematão toda esta arrumação.

A esta cerimonia, singular a cada defuncto, succede a geral do anniversario dos mortos, e que do mesmo modo he outra grandissima bebedeira que tomão todos á vista dos ossos, ou de alguns cadaveres myrrhados ao fogo, e ao fumo que para semelhantes acções conservão de proposito. Não deixa de ser curioso o modo com que reseccão

os cadaveres, e os reduzem a umas taes mumias. Encostado o cadaver a um poste, em proporcionada distancia d'elle accendem uma fogueira, e logo dois Indios pouco a pouco vão correndo as mãos por todo elle, comprimindo ora a pelle do corpo, ora a do rosto, conforme o suor, que acção do fogo faz destilar daquelle corpo: E cuidadosos nesta tarefa persistem até que consummidas e estancadas todas as particulas humidas só a pelle e cartilagens ressecas restão sobre a ossadura: e para que isto melhor se consiga não se descuidão de ir aproximando o cadaver do lume pouco a pouco, até de todo o enxugarem. Depois, trazendo-o alguns dias ao sol, guardão-no n'um volvedoude folhas de palma, com o que o tem capaz para aquellas ceremonias, e para o levarem nas differentes marchas e emigrações que querem fazer. No terreno da villa de Barcellos capital do rio Negro, que fora uma antiga e populosa aldea d'Indios, encontrão-se muitas das taes Iguaçabas, e assim algumas outras coisas dos Indios, hoje inteiramente perdidas, e até ignoradas. (a)

Estas noticias, ainda que tão levemente apontadas, servirão tambem de corregir o que alguns Escritores disserão, que os usos dos salvagens destas comarcas erão tão desconhecidos como erão os proprios salvagens, de que nada se sabia: e foi para subministrar um semelhante addicionamento, que commetti esta digressão, que deixo pelo fio do meu discurso.

He falso, que esta cordilheira, apenas só ha trinta annos, seja atravessada, como tambem affirmou Pessoa aliás conspicua; assim como, que o lugar das Cataratas, seja o unico transito, que do *Orinoco* venha ao Amazonas. — Por quanto, os Portuguezes, que des dos annos de 1639 subião o rio Branco, até ás suas vertentes principaes, vierão encontrar Indios que lhe derão noticia dos *Hollandezes*

zes

(a) Veja-se o Diario da Viagem da Capitania do rio Negro de Sam-paio recentemente impresso.

zes com quem contratavão, como diz Berredo: Os Hol-
landezes, procurando adiantar o seu commercio e intro-
ducção no paiz, não se descuidarão de animar o escambo
dos productos destas terras, com os artefactos e equiquilhe-
rias Europeas que chegarão ás mãos dos Portuguezes: E
foi des dessa epoca que, os nossos governadores, ahi fron-
teiros, andarão precavidos em fechar as entradas por onde
as Nações Europeas estabelecidas por aquellas bandas po-
dião descer a inquietar-nos.

Pelos annos de 1720, Fr. Jeronymo Coelho Religio-
so Carmelita, e Missionario da Aldea dos Turumas, a pri-
meira do rio Negro, mandava fazer resgates com os Hol-
landezes por meio daquelles rios. — Nos annos de 1739,
confirmada a communicação do rio Negro com o *Orinoco*,
as differentes avenidas que davão entrada aos dominios de
Portugal forão todas cuidadosamente espreitadas, ordenan-
do-se por parte do governo do Pará, a um official Engenhei-
ro que alli estava em serviço, uma representação ou memo-
ria, que eu possuo, declarando os passos que aquella ser-
ra nevada offerencia para a nossa America, bem como to-
das as outras entradas que devião ser vigiadas e defendi-
das. Isto tudo foi causa as providencias que então e depois
se forão tomando para cobrir e guardar a nossa fronteira
do lado desta serra: Confirão-se as Instruções de 27 de
Junho de 1765 ao governador Fernando da Costa d'Almei-
da Teive, assim como a ordem mandando edificar a forta-
leza de S. Joaquim sobre o rio Branco em 1752: As expé-
dições armadas que successivamente forão mandadas rodar
rio acima, explorar o terreno circumvezinho &c. pelos an-
nos de 1765. — Ha muito mais tempo, sem duvida algu-
ma, que os Hespanhoes da Nova Granada, vierão con-
tender com nosco ao rio Branco, isto he na descida já
para o vále do Amazonas. Em 1769 vierão os mesmos
Hespanhoes, mandados pelo Governador da Guiana Hes-
panhola, e novas povoações do alto e baixo *Orinoco* Ma-
noel Centurião Guerreiro de las Torres, á margem do rio
Bran-

Branco, onde tentavão estabelecer-se, e para este fim, com o grande trem que trouxerão para estas partes, vierão algumas pequenas peças d'artilheria. — A esta expedição seguiu-se uma violenta contestação que durou ainda por muitos annos depois da derrota em que pozemos os Hespanhoes, a qual foi muito energicamente bem sustentada por escrito entre o Governador Portuguez do rio Negro, e aquelle da Guiana Hespanhola: Ora a tudo isto foi principio e fundamento a passagem que dão os desfiladeiros destas serras, que inexactas informações fazem julgar que só recentemente se conhecerão. Confirma-se o que ácerca da expedição do Governador Manoel Centurião diz a nota com que illustrei o Elogio do nosso Socio o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira. (a)

As espingardas, machados, facas, e outras ferramentas Hollandezas são communs aos Indios da alta serra do rio Branco: O Sr. Dr. Alexandre na occasião da sua viagem a este rio comprou uma espingarda de fabrica Hollandeza á um Indio, a qual ainda possuem seus herdeiros.

Esta memoria, vai já por certo muito extensa, para que se possa entrar em uma individual noticia dos nossos estabelecimentos nestas paragens, por isso me contentarei de fazer uma simples enumeração das Povoações regulares que ahi temos, e são:

Povoação do Carmo, com um Parocho, e um Director dos Indios.	S. Martinho. S. Joaquim, Fortaleza. Nova Povoação de S. Felipe.
Povoação de Santa Maria.	Santa Martha.
Dita de S. Felipe.	Santo Antonio.
Dita da Conceição.	Majari.

Is-

(a) N'uma memoria em que trato dos conhecimentos e descobrimentos geograficos d'america Portugueza, aponto quanto he sufficiente a provar a razão do empenho que a Corte de Portugal teve no mais miudo conhecimento desta parte da sua america, o que servio d'admiração a Mr. Humboldt: Veja-se o Tom. X. da sua citada viagem.

Isto afora outras Aldeiotas de Indios, Roçadas, e Fazendas de Gado. (a) Convem lembrar ainda que hoje está muito mais augmentada toda esta povoação.

Daqui se convence o engano, quando se afirma que o terreno que bordão os rios Negro, Branco e Amazonas he inteiramente deserto á nossa povoação, e só entregue aos salvagens Indigenas do paiz; engano manifesto, depois do que acabo de expender em que cahirão varios geografos. Para que melhor se convenção disto mesmo, bastaria advertir que o algodão, café, e anil dos rios Negro e Branco, hoje constitue, um ramo distincto de commercio, regulando-se no mercado o preço áquelles generos como produzidos e vindos originalmente destes paizes.

Além dos antigos exames geograficos que se fizeram por nossa parte, em todos estes territorios, no anno de 1781 foi ahi mandada uma expedição de Engenheiros e Astronomos Portuguezes de bom nome: o que se repetio segunda vez em 1787. Na primeira foi empregado o nosso Socio o Sr. Antonio Pires da Silva Pontes que levantou uma Carta de todo o territorio do rio Branco: O Dr. em Mathematica e Capitão de Engenharia José Simões de Carvalho na segunda expedição, tendo á vista os trabalhos da primeira, levantou tambem uma Carta Topografica do mesmo Territorio, da qual, fez depois a redução a uma pequena escala, de que eu tenho uma copia por mim tirada do original que pertencia á Sociedade Real Maritima.

Deixando as escassas noticias que deste Paiz offerece Berredo nos Annaes Historicos dos Estado do Maranhão, Domingos Teixeira na vida de Gomes Freire Governador do mesmo Estado, e das que se encontrão tão resumidas na Corografia do Brazil, ha varios Tratados MSS. em que por miudo se individuação suas coisas.

O

(a) Deve-se acrescentar o estabelecimento de dois Pesqueiros que se haviam formado neste rio, e que servia de provimento á villa de Barcellos capital do rio Negro. —

O Bacharel Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, Ouvidor que foi do rio Negro escreveu: = Relação Geografica-Historica do rio Branco d'America Portuguesa. MSS. de Folio de que ha muitas copias, uma das quaes se encontra na Livraria do Convento de Nossa Senhora de Jesus: Com tudo todas estas copias faltas de Mappas e Desenhos que acompanhão o original, de modo algum satisfazem a perda que d'elle houve. (a)

Manoel Lobo d'Almeida: escreveu: *Descripção relativa ao rio Branco e seu Territorio*, acompanhada dos Documentos necessarios, e são copias da correspondencia que houve entre o Governador do rio Negro e Governador da Guiana Hespanhola. MS. de Folio, que vi em 1810 e de que posuo um extracto; não sei se existe ainda.

José Simões de Carvalho, Doutor em Mathematica pela Universidade de Coimbra, e Capitão d'Engenheiros, além da Carta Corografica que deixo apontada, escreveu varias annotações á *Descripção* de Manoel Lobo d'Almeida.

O nosso Socio o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira tambem escreveu = *Tratado Historico do rio Branco:*

Diario do rio Branco.

Diario das Plantas que se recolherão no rio Branco.

Individual noticia do rio Branco: De todas estas obras dou noticia no Catalogo de seus escritos que juntei ao seu Elogio. Eu além do que deixei apontado a este respeito na illustração constante da Nota de pag 12 do Elogio do mesmo Sr. Alexandre Rodrigues Ferreira tenho um maior trabalho MS. sobre este lado da nossa fronteira. (b)

Tomo X.

li

Do

(a) Consta-me existir uma outra copia com diferentes outros debuxos, a qual se prometeu facilitar ao meu conhecimento: depois que no anno de 1822 escrevi esta breve memoria publicou a Real Academia das Sciencias, em 1825, o *Diario da Viagem* que este mesmo A. fez por toda a Capitania do rio Negro no anno de 1774 e 1775 onde se encontrão noticias concernentes ao que fica apontado. —

(b) Apontarei aqui ter sido a viagem de que se lembra Mr. Humboldt no Tom. X. da sua viagem pag. 147 que o benemerito Tenente

Do exame de todos estes Escritos, e d'algumas outras Relações MSS.; e do que me tem offerecido a pratica com pessoas fidedignas que por alli andarão, tendo á vista algumas Cartas Geograficas ineditas que possuo, deste terreno e d'outros da nossa America, apanhei o conteudo na presente noticia, que ainda quando não satisfaça ao fim a que a destinava, de offerecer á geografia, e á historia a idea de um paiz assas importante, desvanecendo algumas inexactidões que ácerca delle havião; e que quando a mesma leitura que acabo de fazer se tornasse insipida, como a vossa indulgencia, sabios e Conspicuos Academicos, sempre avaliará o meu empenho proprio do zelo e amor que tomo aos trabalhos da nossa illustre Sociedade, isso basta, para que fique pago e me dar por satisfeito.

Disse.

Coronel Francisco José Rodrigues Barata fez do Belem do Grão Pará, ao Suriname no anno de 1797 não pelo rio Branco mas sim pelo rio das *Trombetas*. — A extrema urbanidade deste mui digno Official, devi no anno de 1824, não só a noticia da sua dita viagem, mas outras preciosas noções deste Paiz, e da sua entrevista com o assas benemerito Judeu Portuguez David Nassi residente no Suriname, que nessa ocasião fez assignalado serviço á Coroa destes Reinos; communicando-me o mesmo Official com os Papeis relativos á referida entrevista, os dois Tomos do Ensaio historique sur la Colonie de Surinam, impressos em Paramaribo em 1788, e que comprehende a historia da Nação Judaico-Portugueza e Alemã alli estabelecida &c. assas desconhecida na Europa, e que servindo de boa e classica guia ácerca do Suriname, igualmente o he no que respeito aos Judeos Portuguezes, que tão conspicuos são na historia e litteratura de Portugal: Lembrando pois aqui o nome do Tenente Coronel Barata, ratificarei meu eterno reconhecimento á benevolencia que para comigo teve sua Pessoa, tão illustrada, como zelosa do bem publico da sua Patria.

M E M O R I A

*Sobre o resumo da Geographia politica de Portugal,
escrito por Mr. Bory de Saint-Vincent :
composta, e apresentada*

POR JOZE MARIA DANTAS PEREIRA.

Os escritos publicados por Mr. Bory de S. Vincent, conhecido na Europa, não só pela sua viagem ás ilhas Canárias, de França, de Bourbon, e de Santa Helena, em 1801 e 1802, mas também como Coronel, como coopecador para a publicação do dictionario classico de historia natural, e da revista encyclopedica, e como Correspondente do Instituto de Pariz, devem não ser olhados com indifferença, e menos ainda com desprezo.

Fazendo-me pois especial impressão, não tanto os erros do seu resumo geographico relativos a Portugal, mas sim a muito extraordinaria injustiça com que trata este meu preclaro *ninho paterno*, saio a campo segundo posso, e julgo que devo: desejando todavia que mais bem aparada pena evidencêe melhor aquelles erros, e esta injustiça; até para que o seu distincto pregoeiro se retrate, segundo convem ás intenções que lhe supponho.

Com effeito parece estar longe de quadrar com a madureza que devemos julgar-lhe, e com o amor da sua propria reputação, marcar em certo modo o nosso paiz com o ferrete do mais abjecto conceito; mostrando ignorancia até do que foi publicado em francez, e em Pariz, no anno 1822 por Mr. Balbi, com declaração das authenticas fontes a que recorrêra.

Accresce que no mesmo anno 1822 huma sociedade de Portuguezes litteratos havia publicado em Pariz o distincto jornal intitulado = *Annaes de Sciencias e Artes* =. Então mesmo existia ja na livraria do Instituto grande parte das obras desta Academia. Com tudo (parece incrível!) Mr. de S. Vincent resolve-se a imprimir em 1826 = Portugal tem Academias, Universidades, Bibliothecas publicas, e collecções scientificas, sendo a pezar disso o paiz europeu mais ignorante, e mais supersticioso. =

Este dito vai de mais a mais girar por todo o mundo civilizado, pois a lingua franceza, generalizada pelas fadigas dos mais illustres sabios daquella nação, tem constituido aquelle mundo tributario da França em quanto á parte litteraria; assim como a posse do tridente, e do commercio, faz contribuir quasi todo elle na parte politica para o progresso da Inglaterra: explicando-se desta sorte a possibilidade de prosperar a Grã-Bretanha sem lhe obstar a sua enormissima divida, pois que esta peza menos sobre a mesma Grã-Bretanha, do que sobre o resto do dito mundo.

Convem por tanto oppôr áquelle giro o de hum pregação, que deva ou contrastallo, ou precisar o auctor a que elle mesmo o contraste: eis-aqui pois o objecto da presente memoria, na qual mencionarei consecutivamente os principaes desacertos de Mr. de S. Vincent conforme a ordem da publicação delles, desde pag. 161 até pag. 228 do volume III. da referida collecção dos seus resumos geographicos; deixando porém de discutir o tocante á historia dos tempos mais anteriores da nossa monarquia: objecto este á cerca do qual só relatarei que chega a dizer = em despeito de certos auctores *tragicos* a celebre D. Ignez de Castro não recebeu nas margens do mondêgo as homenagens do temivel D. Pedro Justiceiro. =

O auctor comprehende nas referidas 68 paginas o que denomina = *Geographia politica do Reino de Portugal* = asseverando consecutivamente:

1.º Que neste Reino, e no do Algarve, existem 3:683.000 habitantes repartidos por 3.437 $\frac{1}{2}$ legoas quadradas.

Se Mr. de S. Vincent não se mostrasse tão ciente, e decisivo, á cerca do estado relativo da ignorancia, e da superstição, de *todas* as nações europeas, parecer-me-hia muito menos notavel a sua falta de conhecimento a respeito da extensão e da povoação da minha patria, augmentando áquella mais de nove por cento, e á povoação mais de 20: augmento este que todavia não compensa a diminuição publicada pelo auctor do = Ensaio Statistico sobre Portugal = impresso em Bordeaux no anno 1810, aonde a nossa povoação apenas he computada em 2:220.000 habitantes, com assaz distincção do algarismo 2.

Embora Mr. de S. Vincent, referindo o mencionado augmento, patenteasse que não conhecia as noções statisticas estampadas em Lisboa, ja na carta de Lei de 17 de Julho de 1822, ja pelo Senhor Franzini em o principio do anno 1826: porê m não parece muito reparavel que sem menção de causa se affastasse tanto do que foi dado á luz em Pariz no anno 1825 pelo nosso correspondente o Sr. Giraldes; nem lhe fizesse pezo algum o que se encontra impresso por M. Balbi com tanta investigação, e miudeza, na pag. 184 e seg. do tomo I. do seu = Ensaio Statistico = que sahio do prelo em 1822, e em Francéz, e em Pariz?

Repara depois o auctor muito a proposito em que na provincia do Minho a povoação exceda 3000 individuos por legoa quadrada; mas accrescenta, que a divisão da propriedade, concorrendo com instituições rasoaveis, não deixaria de produzir igual resultado no resto da Peninsula. Com tudo o Minho he governado por as leis do Reino, diversificando somente em quanto ao systema dos seus foraes considerado na sua generalidade (a): e por tanto a dif-

(a) Para mostrar o que entendo por influencia dos diversos syste-

diferença da sua povoação não provem da differença das leis geraes.

Sejão estas tão providentes quanto for possível, os terrenos ferteis serão muito mais favoraveis á povoação do que os seus infructiferos incultos arredores.

Em summa são trez as principaes fontes da povoação, a saber: 1.^a a fertilidade do paiz e bondade do seu clima; 2.^a os foraes, ou a legislação municipal de cada hum dos seus districtos; 3.^a a legislação ou governo geral do todo formado por estes districtos.

Logo, se a povoação depende consideravelmente da bondade do governo supremo, ou central; e se a povoação do Minho chega a produzir admiração em Mr. de S. Vincent; como assevera elle mesmo, que Portugal he o Paiz menos civilisado da Europa, dizendo ser o mais ignorante, e o mais supersticioso?

2.^o Que a cidade do Porto fornece *annualmente* até 80.000 pipas do famoso vinho que tem o seu nome.

Prosegue pois a falta de conhecimento, ou de contemplação, dos factos expostos por Mr. Balbi, e havidos de origens officiaes: taes cumpre considerar os incluídos na tabella da pag. 157 do referido I. vol. donde se deduz, que a exportação media dos vinhos do Porto, nos vinte annos decorridos desde 1801 até 1820 andou por 38 e não por 80 mil pipas: sendo aliás notavel affirmar Mr. de S. Vincent á cerca do nosso azeite, muito do qual he da melhor qualidade, que na Europa não fazem caso delle

pa-

mas dos nossos foraes na differente povoação das nossas provincias; e fazer ver, ao mesmo tempo não só em que consiste a sua diversidade, mas tambem como recabe no Sr. D. Diniz o cognome antonomastico de = lavrador =, ajunto a esta memoria o seguinte escrito = Sobre alguns fragmentos da legislação de cultura = do referido Senhor Rei: escrito que me foi communicado ha 25 annos pouco mais ou menos; sem que presentemente me lembre o nome de quem me constituiu devedor desta communicação assaz interessante.

para o uso da meza, pois quasi que tão somente o emprego em objectos das artes, ou nas fabricas de sabão.

3.º Que os Inglezes povoão quasi inteiramente alguns districtos do Reino.

Seria a proposito a nomeação dos districtos: mas, fallando tambem geral e vagamente, parece-me que devo limitar-me a declarar insubsistente esta affirmativa de Mr. de S. Vincent; repetindo o mesmo em quanto a sermos devedores do azeite das nossas cazas á concorrência Ingleza.

4.º Que em Portugal não se encontra hum pintor, ainda mesmo do menor talento.

Ainda que esta classe de cidadãos pertence á que Plató denominou terceira, com tudo acontece proferir Mr. de S. Vincent esta especie de invectiva, quando além do que he notorio em Portugal se observa, que em Pariz o nosso pintor Sequeira acaba de ser distinguido em concurso publico.

5.º Que os prejuizos são tudo o que no seculo dezenove nos resta do que eramos no decimo quinto.

He verdade que vemos esta exprobração precedida por hum pomposo elogio relativo aos nossos melhores tempos; mas não he menos verdadeira a sua excessiva injustiça: para que Mr. de S. Vincent, sem sahir de Pariz, possa convencer-se desta injustiça, novamente o convido a ler Balbi, contemplando só o que se mostra bem provado, e acrescentando a esta lição a das obras da nossa Academia existentes na bibliotheca do Instituto, mais as portuguezas impressas em Londres, e em Pariz, nestes ultimos annos; ao que pode ajuntar huma adequada communicação com os distinctos portuguezes, que são agora seus concidadãos.

6.º Que o clero de Portugal se compõem de trez Arcebispos, entre os quaes o de Braga se denomina Patriarcha; de treze Bispos, e de mais de 200 mil clerigos, frades, ou religiosos.

Iguala pois Mr. de S. Vincent o numero dos nossos

ecclesiasticos ao dos Russianos do sexo masculino attribuidos por Mr. Herrman em 1816 a todo aquelle Imperio vastissimo, como se pode ver nas memorias da Academia de Petersburgo impressas em 1822!

O Senhor Franzini publicou em 1826 que os nossos religiosos regulares, e mais pessoas annexas, andão por 7.000, e que as religiosas, recolhidas, e mais annexas, são 5:980: embora Mr. de S. Vincent não conhecesse estes numeros, nem outros designados em manuscriptos taes como o do nosso Columbano Pinto Ribeiro; nem o que tenho de boa origem, a qual me segura que não excedem a 4.300 os regulares professos de ambos os sexos: porém Mr. Balbi tinha mostrado em 1822, na pag. 6 do II. vol. da sua obra, quem era o Patriarcha; quantos e quaes os Arcebispos, os Bispos, e os isentos: além disto, nas paginas immediatas mostra, que o total dos ecclesiasticos seculares, e regulares de ambos os sexos, deve não exceder a 29.000: mas nem esta publicação assaz minuciosa, e demonstrada, valeo perante Mr. de S. Vincent; nem mesmo a notoriedade publica, em virtude da qual consta vulgarmente ex. gr. que o Arcebispo de Braga se intitula Primaz, e não Patriarcha; e que Patriarcha he a dignidade do Prelado de Lisboa.

Imprimir Colmenar em Amsterdão no anno 1741; que em Lisboa a Cathedral era Arcebispado, não deve causar maior estranheza, visto que por Bulla expedida em Dezembro de 1740 se reunirão em huma as duas diecezes oriental e occidental desta Cidade, a ultima das quaes era todavia patriarchado desde 1716: porém que Mr. de S. Vincent passe para Braga este patriarchado, existente em Lisboa ha mais de hum seculo, faz-se muito reparavel até por lhe ser facil encontrar o factio nas pag. 53 e 54 do I. tomo das viagens de Chatelet impressas em Pariz no anno 1798; e ser a leitura desta obra huma daquellas a que o mesmo Mr. de S. Vincent remette quem quizer conhecer melhor este nosso Reino.

7.º Que Portugal ja não pode armar a menor esquadra sem soccorro estranho.

Sem este soccorro manteve armadas no anno proximo passado huma Náo, trez Fragatas, quatro Corvetas, sete Bergantins, duas Charruas, e onze embarcações menores, conforme o Sr. Franzini publicou no seu orçamento.

O auctor accrescenta com razão, que nenhuma potencia pode menos deixar de sustentar forças maritimas para proteger o seu commercio: e com tudo entre as grandes repartições publicas he dado á marinha constantemente o derradeiro lugar! E com tudo as nossas regulações maritimas tem chegado a ser votadas por quem não he da profissão naval!! E com tudo não será nova, nem a pertença de que o tribunal supremo da marinha se componha de vogaes cuja pluralidade seja de outras repartições; nem a lembrança de que nestas repartições se julgum negocios inteira e propriamente navaes!!!

8.º Que Portugal tem no Imperador de Marrocos hum vizinho perigoso, que persegue os nossos navios mercantes, e cujos corsarios crusão incessantemente as ilhas de Cabo verde, como para interceptarem toda a communicação entre a metropole e as feitorias da baxa Guiné.

Esta he a razão que Mr. de S. Vincent parece dar, para ser Portugal a potencia que pode menos deixar de sustentar forças maritimas! Que deveria acontecer se não estivessesmos em paz com os Marroquinos? E como acontece que os seus corsarios se emprégão somente no que pode produzir-lhes menos lucro?

9.º Que Portugal, tendo Academias, Universidades, bibliothecas publicas, e collecções scientificas, nem assim deixa de ser a mais ignorante e supersticiosa parte da Europa.

Com effeito os Portuguezes de Lisboa nem ao menos hombrêão com os Turcos de Constantinopla! Que diria Mr. de S. Vincent se destes constasse, que tinham Academias, Universidades, bibliothecas publicas, e collecções scienti-

ficas? Que diria se pudesse apontar entre aquelles Turcos hum homem tal como ex. gr. o Senhor Joze Monteiro da Rocha, de quem (ao menos) podia conhecer as memorias sobre astronomia pratica impressas em 1808, em Francez, e em Pariz? Que diria se entre as memorias do II. volume da nova serie das Transacções da Sociedade de Philadelphia encontrasse dirigida a hum sabio Turco a que M. Drake dirigio ao Sr. Correa da Serra sobre a geologia do valle do Ohio? Que diria finalmente se pudesse encontrar nomes turcos, assim como pode encontrallos portuguezes, nas listas das corporações litterarias de Berlim, Bordeaux, Edimburgo, Filadelfia, Florença, Leão, Liege, Londres, Madrid, Mantua, Marselha, Paris, Saxonia, Stockolmo, Toscana, e Turim?

O certo he que, se for contemplada a proporção da grandeza nacional, e a dos incentivos ou dos estímulos capazes de promoverem a divulgação ou o progresso dos conhecimentos uteis, pode bem acontecer que não nos seja desvantajosa a comparação com a propria nação Franceza.

Por não ser prolixo, por ter a honra de pertencer a esta Real Academia, e por deixar de motivar algum facto semelhante ao da pedra mandada revirar em Ormuz por Affonso de Albuquerque, limito-me a insistir com Mr. de S. Vincent para que leia as obras desta illustre corporação, assim como as que nestes ultimos annos tem sahido dos prelos de Lisboa, do Porto, de Coimbra, do Rio de Janeiro, de Dresde, de Leipsig, de Londres, e de Pariz; havendo sido escritas por auctores Lusitanos.

Encontrará que todos os ramos dos referidos conhecimentos contão distinctos cultores Portuguezes; e talvez não possa affirmar outro tanto da sua nação, quando no seio da portugueza brilhavão Pedro Nunes e os mais coevos assaz conhecidos. Pelo menos he manifesto, que nem naquelle tempo, nem até hoje, a nação Franceza, muito mais numerosa do que a nossa, conseguiu dizer-se della, que o Sol, no gyro diario, nunca deixava de allumiar terreno seu.

10.º Que não existe carta de Portugal geodesicamente levantada.

Neste artigo, além de não mencionar a carta que publicamos em 1809 reproduzindo a de Faden; nem a militar de grande escala, gravada em 1808, quando os Francezes occupavão Portugal, e por tanto fundada em trabalhos feitos anteriormente pelos ignorantissimos e supersticiosissimos Portuguezes; assaz evidencêa Mr. de S. Vincent que não conhece (fallando só das que comprehendem todo o Reino) a hydrographica desenhada em 1799, na qual se encontrão dezeseis pontos determinados geodesicamente, e dez medeante observações astronomicas, o que não he pouco, attendida a extensão da nossa raia maritima; nem (o que mais he) a dos principaes triangulos das operações geodesicas *publicada* em 1803, e logo contrafeita em Inglaterra, que tirou o lucro; havendo sido Portugal quem despendeo e trabalhou.

Se desta carta possuísse algum conhecimento, assim como dos respectivos trabalhos, executados ou dirigidos pelo Sr. Francisco Antonio Ciera, nem contraria este Portuguez como hum dos europeos mais ignorantes, nem deixaria de saber que trinta e dois pontos della forão determinados astronomicamente e geodesicamente, além ex. gr. de Coimbra, cuja posição estava prefixada.

Accresce que se Mr. Beautems Beaupré anda agora aperfeiçoando a hydrographia franceza, o Sr. Franzini ha mais tempo encarregado de igual commissão em quanto a Portugal, publicou em 1811 o resultado daquelles seus trabalhos a que Mr. de S. Vincent devia menção distincta; na qual nada mais faria do que repetir o relatorio feito á Academia Real das Sciencias de Pariz em 5 de Agosto de 1816, pelos seus concidadãos e consocios MM. Arago, de Rossel, e Buache.

Deixando agora a muito exagerada narração da entrada de Soult no Porto com 25 ϕ homens, em despeito de

nada menos do que 800 combatentes, notarei que dá 250 habitantes a Braga andando estes por 140; e que de Viana do Minho diz ser a *Nobriga Nomentonarum*, nome de que não tenho noticia, e que não descubri na Encyclopedia, assim como em Vosgien, e em varios mapas ou tratados que consultei: accrescendo que no *mapa breve da Lusitania antiga* se encontra haver sido *Vittania* o primeiro nome desta villa; e das tabellas que formei na minha mocidade colhe-se que foi denominada *Veniata*.

Em quanto á provincia de Traz-os-montes assevera que *Forum Narbasorum* foi antigamente a denominação da *Torre de Moncorvo*, discordando nisto do nosso P. Francisco do Nascimento Silveira, e do que se vê no Atlas publicado por Mr. Philippe e outros em 1787: sendo tambem notavel que dê á mesma Villa Sé episcopal, e 13.000 habitantes, quando estes andão por pouco mais de 1600, e de Mr. Balbi podia colhêr que a Sé da provincia existe em Bragança, cidade a cujos 3.600 moradores subroga 260; attribuindo aliás quasi 200 a Chaves, que se compõem de 1185 fogos.

Passando á Beira vê-se, que reduz a povoação de Lamego a quatro ou cinco mil individuos, havendo alli perto de nove: que de Vizeu diz haver sido chamada *Verunum*, talvez querendo dizer *Verrurium* ou o *Verurium* de Ptolomeo, denominação refutada pelo auctor do referido mapa breve: que á *Feira* chama *Teira*, e dá 40 habitantes havendo alli 1.660; e que reduz a povoação da Guarda a cinco oitavos, assim como a de Castello Branco a menos de trez quartos da realidade.

O auctor não parece mais feliz, ou mais exacto, quando trata da nossa Estremadura; pois affirmando na pag. 207 que he tão despovoada como a hespanhola, tem antes asseverado que conta 1001 $\frac{1}{2}$ habitantes em cada legoa quadrada, e na pag. 270 attribue á de Hespanha só 357.

Nem se pode conciliar, ainda mesmo na hypothese de haver descontado mentalmente a cidade de Lisboa em quan-

quanto á nossa provincia: com effeito a povoação desta provincia consta de 652.490 individuos, e a de Lisboa he formada por 210.000; em cujos termos descontando esta daquella, correspondem mais de 679 individuos a cada lingua quadrada; seguindo-se que mesmo assim se deve reputar a Estremadura portugueza duplamente povoada em relação á hespanhola.

Relevemos embora a Mr. de S. Vincent publicar em 1826 que o nosso Monarcha residia *ordinariamente* no seu palacio de Belem; aonde nunca habitou ordinariamente, desde que se queimou o palacio em Novembro de 1794; todavia daqui se conclue o merecimento das fontes a que Mr. de S. Vincent recorre; e o da investigação deste escriptor, que nas pag. 214 e 215 censura os coevos auctores das belezas da historia portugueza, por as extrahirem de livros portuguezes, aonde os absurdos a cada passo estão pullulando.

Prosegue Mr. de S. Vincent levando a povoação de Leiria quasi ao dobro da existente; e reduzindo a de Torres Vedras a menos da terça parte. Além disto imprime ex. gr. que Santarem foi denominada antigamente *Præsidium-Zilium* em vez de *Præsidium Julium*; o que junto a outros semelhantes defeitos como *Tacabis* por *Tacubis*, *Nubantia* por *Nabantia*, *Leucobriga* por *Lacobriga* &c. mostra pelo menos a perfeição da correcção typographica da sua obra.

Entrando agora com o auctor na provincia do Alemtejo, e deixando-o dar a entender, que *alem* he synonimo de *Sul*, mencionarei que augmenta hum sexto á povoação de Portalegre, hum quinto á de Elvas, e metade á do Crato, passando a dobrar a de Ourique.

Finalmente na descripção do Algarve, segue sim com razão o sentido genuino desta denominação, impresso aliás nos vestigios da lingua arabica publicados á custa, e debaixo do privilegio desta Real Academia; porém não deixa de parecer-me exagerador quando affirma, que produz aquelle Reino todos os fructos dos paizes quentes.

Ac-

Accresce levar a povoação de Lagos a trez mil habitantes quando apenas conta 1900; augmentando semelhantemente hum quarto á de Faro, a quem chama Taro; e diminuindo quasi metade á de Tavira: em cujas alternativas de augmento, e diminuição, evidencêa tambem o conceito que compete ás suas investigações.

Relevante se mostra aliás o merecimento scientifico de Mr. de S. Vincent, e com toda a satisfação o reconhecimento, não menos do que a genuina eloquencia dos seus elogios aos nossos maiores.

Nestes termos, parecendo-me que tenho preenchido sufficientemente o objecto da presente memoria; e julgando que taes escritos devem antes perder por breves, do que por excessivamente longos, finaliso esperando, que Mr. de S. Vincent considere os seus contemporaneos de sorte, que nenhum deva deixar de acreditarllo no tocante ás outras nações, em consequencia da pouca exactidão, e da muita injustiça, com que tem tratado a grande familia portugueza.

CHEGA até hoje a fama deste Grande Rei; a sua posteridade, todos os Historiadores, fallão d'elle com respeito, e com admiração: e entre os grandes louvores dizem que elle fez povoar muitas terras, que adiantou muito a Cultura, que foi hum sabio, e hum Legislador; mas pouco mais dizem que isto. Temo-nos contentado com o uzo antigo de lhe darmos o appellido de = Lavrador =. Este uzo da Cavallaria tinha hum certo sublime, porque dava aos Monarchas hum appellido, para dar n'humia palavra a historia das suas maiores acções. Com tudo não nos deve isto bastar, he fazer huma homenagem á sua Gloria, trabalhar por saber o porque he elle chamado por antonomasia = o Lavrador =.

Es-

Esta indagação he custosa, porque este Senhor não fez Ordenações geraes de Cultura que principiou a fazer o Senhor D. Fernando, mas a sua Legislação consiste em resoluções dispersas para humas e outras Terras: e precisão que se entre no seu espirito, e observe a relação que ellas tinhão com o todo da Legislação e com as circumstancias de cada Terra, e daquelle tempo. Mas quando se chega a ajuntar huma sufficiente Collecção, logo se entra a ver na sua mesma variedade hum espirito de systema tão bem ordenado, a proporção com a economia de cada Provincia tão bem tocada, o impulso que se dá ao adiantamento das cousas tão forte, por meios que parecião tão ligeiros, que fazem admirar a penetração de hum grande Legislador. Entremos em materia para não perder nada de tempo.

He do Sr. D. Dinis a primeira reforma dos Foraes do Reino. O Sr. Rei D. Affonso III. examinou muitos para dar a confirmação Real áquelles que tinhão sido feitos por particulares, deu rambem muitos de novo fundando Terras, mas foi do Sr. D. Diniz o renovar a maior parte das Fundações, e o fazer muitas por todas as Provincias, de forma que se lhe pode attribuir a primeira reformação, que depois se fez geralmente a todas as Terras do Reino pelo Sr. D. Manoel.

A fundação das Terras pelos Foraes foi o principio do seu maior ou menor progresso até o estado actual. Pode adiantar-se esta proposição, que pode provar-se por huma observação. Pelos mappas que temos do territorio das Provincias, e pela numeração geral que ha de Carvalho na sua Corografia, ainda que tudo pouco exacto, com tudo sempre basta a mostrar que a Povoação delles está na seguinte proporção. O Minho tem 1800 pessoas por legoa quadrada. A Estremadura 1100. Tras-os-Montes 800. O Alemtejo 400. E a Beira tem hum número medio de 1000 pessoas por legoa.

Vendo agora os Foraes, ainda que cada hum he por seu

seu diverso modq, sempre nesta variedade se descobrem 4 differentes modos de fundar, que se podem chamar 4 diversos systemas, predominando cada hum delles em sua provincia; e na Beira todos 4 entrão igualmente, segundo a contiguidade em que está com as outras Provincias. Achando-se pois hum resultado de Povoação tão diverso; aonde são diversos estes systemas, e medio aonde estes systemas entrão por igual; cuidoo que não he proposição atrevida attribuir aos Foraes o principio do melhor e peor, que ha nas Provincias, e que esta causa primeira que logo veio no systema da fundação, he o fundamento das outras combinações economicas. A povoação he o indice infallivel do estado economico de huma Terra, pois he o resultado de todas as causas fyzicas, e moraes, que se combinão para a fazer prosperar ou decahir: mas agora não he tempo de desviar para seguir as provas desta asserção.

He sim de entrar a ver que systemas forão estes a que se attribue tanta força; para ver se a razão concorda com esta especie, que apresentão os numeros dos habitantes, e entrar a observar a Legislação do Sr. D. Dinis, que tem nisto a maior parte. Em cada Provincia quasi os dois terços dos Foraes são no systema preponderante, o que influe sobre a sua economia geral. Eis-aqui o da Provincia do Minho, principiado pelo Sr. D. Affonso III., e renovado pelo Sr. Rei D. Dinis. Dava este Sr. hum certo districto a 10, 20, ou 30 Povoadores para elles fazerem ahi 10, 20, ou 30 Cazaes, cada cazal pagando de foro tantos alqueires de pão, tantas gallinhas, tanto em dinheiro com muita variedade, o ordinario he 20 alqueires de pão 2 gallinhas 36 réis em dinheiro &c. e a Lutuoza, ou algum semelhante foro feudal por morte do Cazeiro. As regras neste systema erão — ser cada Cazal huma sufficiente porção de terra, que tinha bom e máo terreno, terreno de lavoira, logradouro para pastagem, e maninho para romper. — Tudo o que se achava cultivado, se repartia entre os herdeiros do Foreiro ou Cazeiro. — E cada herdeiro inteira-

rava com o seu quinhão de foro ao Cazeiro principal que era o encabeçado, e era elle só o obrigado á Lutuoza. — Em consequencia não ficavão maninhos para a Coroa, ou Conselho, ou Senhorio, senão ou aquelle terreno que ficando no districto do termo, não tinha sido repartido para os Cazaes; ou o Casal que se despovoava, que se chamava ficar em Reguengo, e que o Soberano novamente podia aforar.

Eis-aqui temos hum foro bem proporcionado ao trabalho de hum Lavrador; assim quanto mais se repartia, mais suave ficava, tanto mais favorecia o cultivar-se e povoar-se a terra, e vir a fundar-se de cada Casal huma Povoação. Isto he o que succedeu no Minho. De mais, como os herdeiros repartião tudo o que se cultivara, quanto mais se cultivava dos incultos, mais se repartia: ficarão assim muito poucas terras em commum, porque estes communs erão subordinados a hum direito de propriedade que os fazia repartir em se cultivando. Este he o resultado que hoje vemos naquella Provincia, tudo cultivado e povoado, e os incultos já no tempo do Sr. D. Manoel erão tão poucos, que na sua reformação dos Foraes, a sua legislação foi que senão rompessem naquella Provincia mais terras, porque já fazia damno ás cultivadas.

Parece que isto he hum effeito natural daquellas determinações, e que não custa á razão o reconhecer a vantagem deste Systema de fundar. O Sr. D. Diniz nisto foi amplo; a qualquer terreno que fizesse 3 ou 4 cazaes, elle o erigia em conselho, e lhe dava Foral: disto procede serem tantas as pequenas Villas; mas he certo, que agora vendo-se os Foraes, he o que basta para saber se huma Terra he bem povoada e cultivada, basta ver-se se a sua fundação foi com distribuição de Cazaes.

Segue-se em quantidade de povoação a provincia da Estremadura: ainda que nesta ha mais principios a concorrer, sempre se conhece o Systema da sua Fundação. O Systema nesta Provincia he o das Jugadas; não he este or-

dinario ao Sr. D. Diniz, he do Sr. Rei D. Affonso Henriques e do Sr. Rei D. Sancho. Bem se sabe como he este modo de fundar, que he pagando cada Lavrador por Jugo de bois de 12 até 36 alqueires de pão, que era o moio antigo; ou pagando o 4.º, 6.º, ou 8.º dos fructos. Este modo de fundar tem dois effeitos naturaes. 1.º Que o Lavrador havia buscar os melhores terrenos, aquelles que podessem com o tributo: em consequencia havia cultivar em retalhos, dispersamente, porque a terra a cada passo offerece diversas qualidades de chão: a esta cultura dispersa, havia seguir-se huma povoação tambem dispersa em muitos e pequenos Lugares. 2.º Que o Lavrador havia procurar a cultura dos arvoredos com preferencia á cultura da terra. Isto he o que vemos nesta Provincia, lugares dispersos, muitos olivedos; mas tambem muitas charnecas, e, como propriamente nesta Provincia se lhe chama, muitos Baldios sem cultura. Não ha aqui Foral do Sr. D. Diniz á excepção de Chileiros, e Colares: vejamos por tanto a outra Provincia que se segue em numero de Povoação.

Disse que em Traz-os-Monres parecia ser o numero de 800 pessoas por legoa quadrada: esta fundação quasi toda he do Sr. D. Diniz, mas o Systema que aqui seguio já não he o do Minho, á excepção de Villa Real, e algumas Terras. Aqui o seu Systema foi dar o terreno a hum Povo, rematado ou lotado em hum Foro certo, ou de pão, a que chamão foro cerrado, ou em dinheiro, de tantas libras por todos os direitos, que os moradores repartem entre si, como hoje se reparte a Siza. Nada parece mais favoravel a huma larga cultura, e boa Povoação, mas o effeito mostra que ficou em terceiro lugar. Eis-aqui a razão. Nestes aforamentos foi huma regra necessaria, que todo o terreno dado ficava proprio daquelle Povo; mas ficou proprio em commum: quando foi crescendo a Povoação, foi crescendo a força de todos para que nenhum se appropriasse huma parte; pois quantos mais fossem, mais o precisavão. Por isto se vê nesta Provincia haver muitos incul-

cultos, e não das más terras, mas de terras boas e excellentes, que se disfrutão em commum para pastagens, ou para lavoura por hum anno somente, porque em sendo mais annos já o Povo a embaraça. Conhece-se nisto a influencia deste systema, mas fica em curiosidade que motivo teria o Legislador, para deixar nesta Provincia de seguir o seu Systema favorecido, que usava no Minho.

Não he facil conhecer isto; mas pelo que hoje ainda pode observar-se nas terras daquella Provincia, lugares aonde os Povos conservão mais tempo os seus antigos usos, acha-se que elles ainda tem muitas acções em commum, que nas outras partes tem já dividido o progresso da Sociedade. Por exemplo: o forno de cozer pão he commum para toda huma Aldea, o moinho tambem he commum, a guarda dos gados, o serviço publico dos caminhos, das pontes, ainda a mesma cultura he em grande parte feita em commum, por vizinhança, e não por jornal. He certo que aonde huma sociedade está em hum estado de communião, he mais natural pagar tambem os tributos em commum. Estabelecer-lhe hum Systema que os separasse era não unir a disposição da Lei com a indole do Povo. Se esta não foi a razão, não chego a perceber-la.

Mas o que deve notar-se, he que conhecendo-se agora que este Systema não teve hum effeito tão vantajoso como o outro; nem por isso então mesmo escapou á perspicacia do Legislador que nelle faltava alguma coisa para a sua perfeição, e precisava de huma Providencia que o corrigisse. Em hum dos Fóraes vem esta disposição dizendo = Que os maninhos ficavão de todo o concelho, segundo cada hum podesse e quizesse tomar; mas não se tomarião senão sendo primeiro vistos pelos Sesmeiros =. Com esta faculdade he que quiz balançar o effeito da propriedade em commum: ainda hoje ha o costume nestas Terras, de terem obrigação os vizinhos de huma Aldea de dar terreno para huma Caza, e huma horta a qualquer que ahi queira ir habitar: o tempo fez esquecer a Lei,

e conservou-se este vestigio como costume antigo, tendo sido huma instituição do Sr. D. Diniz, e que era huma Lei precisa neste Systema de Fundação, que deixou de prosperar, porque perdeu a observancia huma parte delle.

No Alemtejo: o Systema da fundação ainda he mais diverso. O principio desta fundação he do Sr. Rei D. Sancho, mas o Sr. D. Diniz, que fundou ou deu Foral a 13 Villas, seguiu nestas fundações o Foro de Evora, Systema estabelecido pelo Sr. D. Affonso Henriques, e que se fez geral nesta Provincia. A fórma da distribuição he toda feudal, e naturalmente se estabelece huma distribuição feudal em hum paiz de conquista, porque he huma distribuição Militar. He por este modo. Em roda de cada Povoação ha hum districto dividido em pequenos predios para as plantações e fazendas dos moradores, o mais do Termo he dividido em Herdades, e nos extremos do Termo ha huma, duas, ou mais defesas, territorios ainda maiores que Herdades, que ou são do Conselho, ou do Senhorio. Todas estas terras, (á excepção de poucas Villas) são livres, sem foro, nem Jugada.

Para a especulação parece que he este o melhor de todos os Systemas; em tal desafogo parece que a Cultura hade excêder-se em producções, e como a povoação he segundo a quantidade das subsistencias, que hade excêder-se em Povoação. Effectivamente tem Lavoira, porém nem tem Povoação, nem Cultura. He com tudo certo que a total divisão das Herdades não he logo feita no primeiro estabelecimento das Terras, como de ordinario o era a distribuição em Cazacs, que se praticou nas outras Provincias; mas foi feita progressivamente pelo Officio dos Sesmeiros dos Povoadores, dos Meirinhos das Serras, Juizes das Coutadas, e outros Officiaes, mas foi sempre debaixo do mesmo plano de grandes divisões, e por isso não alterou o effeito.

Assim está n'huma contradicção apparente este desafogo da Cultura com o pouco progresso della: a razão da di-

divisão em grandes territorios mostra a causa, mas não a mostra bem, he necessario mais indagação.

Esta Divisão de terrenos por este modo, limitou o tamanho das Povoações, porque nunca poderão passar da proporção que tinham com o pedaço de terreno destinado á sua subsistencia. Em alguma, em que alguma vez se tem accrescentado este terreno de repente, a Povoação tem crescido, n'humas proporção de 30 até 40 fogos, segundo as outras cauzas Moraes que concorrem, por cada Herdade que se lhe une, e reparte para fazendas aos moradores. E em todo o mais districto, em que este Systema fez Herdades, e defesas, dando grandes terrenos a cada Lavrador, fez estabelecer huma Lavoira e Pastoria tambem em grande: hum trafico proporcionado á extensão dessa Lavoira. Isto fez estabelecer huma economia rural tão propria desta Provincia, que a não temos (quanto eu tenho visto) em outra nenhuma parte, á excepção das Lizirias do Tejo. Esta economia huma vez estabelecida não pode mais ceder; cada vez fez maior força a sustentar grandes divisões, e a faze-las cada vez maiores: com esta força illudio toda a legislação que depois se fez em contrario, e continúa até hoje a accumular herdades, e por consequencia a diminuir o numero dos Lavradores. Eis aqui porque no total do territorio a franqueza e izenção das terras não pode ter o effeito de as povoar: a Lei da divisão dos bens livres não pode ter o effeito de fazer repartir as Herdades: n'humas palavras a povoação sempre foi pequena, e sem relação nenhuma á grande extensão desta Provincia; e a producção ainda tem menos com a incrível fertilidade della.

Ponhamos hum exemplo. O grande Lavrador he aquelle que tem gados e Lavoira. Os seus pastores todos vendem pegulhal, e o das ovelhas tem de 80 a 100 cabeças. He preciso que o rebanho seja de 500 para dar hum interesse ao dono, e este numero de gado precisa dois pastores: he necessario que o separe em dois rebanhos todos
os

os annos no tempo da creação; e como para isso precisa quatro pastores, pede o seu interesse que elle tenha dois rebanhos, porque faz as suas divisões com os mesmos quatro pastores. Estes dois rebanhos precisam hum terreno de 40 moios de sementeira para pastagem; assim para o Lavrador poder semear huma folha, necessita ter terreno de 60 moios: e como esta he a proporção de tres ou quatro Herdades, cada hum faz toda a diligencia para ter mais Herdades; e por tanto para despovoar a Provincia.

Esta economia rural principiou logo, porque nos Acor-dos de Evora datados de 1302, e 1318, que he tempo do reinado do Sr. D. Affonso III. e do Sr. D. Diniz; e que parece ser a primeira legislação Agraria que temos, já vem as disposições todas suppondo o mesmo arranjam-ento de grangearia que ainda hoje ha nesta Provincia.

Duas palavras sobre esta Legislação, que pela sua an-tiguidade he curiosa. Tem algumas Leis, sobre o foro, duas criminaes, e as outras agrarias; sobre o foro diz em summa.

Que o emprestimo se pague pelos filhos, sendo re-conhecido por algum dos Pais.

O que tiver sido demandado, para demandar deve ju-rar que não he por apostilla ou malquerença. Que se de-ve jurar, quando se demanda por carreira ou rompimento de caza.

Que por todas as cousas dos vizinhos, penhorem os andadores dos Juizes.

Que sobre toda a demanda se podem nomear 10 tes-temunhas, jurando que se não nomeão por delonga.

Nas criminaes diz = que feridas sanguentas, o faze-dor as correja; e as feridas negras, só correja huma, aquel-la sobre a qual pozer a mão o rancurozo.

Que se mulher ferir outra mulher, correja a culpa por dinheiro, ou varas de bragal: e se a ferir homem, corre-ja por dinheiros ou por pães; e se mulher ferir, correja por varas de bragal.

São as de Cultura.

Que os Vaqueiros peitem os damnos que fizerem os touros. Que todos os alganames, os que com Senhores morarem, lhe dem por soldada 8 maravedis, e 20 cordeiros: outro sim dem ao conhecedor ou pouzadeiro: e aos outros melhores mancebos de pouzada dem 7 maravedis e 5 cordeiros, e aos de soutos como melhor poderem mercar.

Ao maioral das vacas, Alfeireiro, e Pouzadeiro senhas vacas com crias; aos outros senhas juventas.

Ao Alfeireiro e ao conhecedor dos porcos 7 maravedis, 2 porcos, 1 marrão, e 7 leitões; e aos mancebos de pouzada como mercarem.

Aos almocouvares, e aos maioraes das ovelhas, que recabedem em guiza que dem ellas a seus Senhores, ou os signaes dellas, e se lhas não derem, entreguem-lhas das grandes endo tanto lhe perdoa; de 500 cabeças 20 cabeças.

Todos os porcariços que troucerem porcos no campo, dem elles a seus Senhores ou os signaes delles, e os que os troucerem no soveral: Outro si dem do Alfeire recabedo, como se os troucessem no chão. E os bacoros que troucerem no soveral, de 500 cabeças se algumas se perderem perdoem-lhe endo 20 cabeças, e dos outros todos dem o recabedo a seus Senhores. E todos os mancebos que servirem a plazo em gados paguem elles a razão deste preço a susodito.

Que nenhum mordomo nem maioral de gados, se o Sr. lhe fizer demanda do que lhe entregou, não possa haver vogado contra o Sr.: e se algum mancebo pedir soldada, primeiro sejam ouvidos seus Senhores da perda.

Conclue = Que todos aquelles que este degredo, ou Posto britarem, assim o que mais der, como o que receber, peite 60 soldos.

Nisto se vê que os rebanhos já então se contavão de

500 cabeças, se abonava de perda ao pastor 20 cabeças em cada rebanho, como ainda hoje se faz, e que a sua Lavoura era feita com trafico de Abegões, Ganhões, moços de soldada; &c.

O Sr. D. Diniz renovando os Foraes de muitas Terras, e fundando outras deixou ir isto assim: não ha exemplo nenhum do seu systema de aforar os direitos por hum computo certo; e da distribuição em Cazaes só ha hum exemplo em Arraiollos, no Reguengo de Vide, quando mandou repartir em 30 Cazaes. Porém quando se fez a reforma do Sr. D. Manoel, diz o Foral que estes 30 Cazaes estavam reduzidos a 13 Herdades, e segundo o regulamento de Herdades he que continúa a taxar os direitos.

Observa-se por isto, quanta era a força da economia rural; que arrastou para a ordem geral este estabelecimento contra a fórma da sua fundação. Mas observa-se ainda melhor, como o Legislador se não entreteve em dar huma fórma nesta Provincia, que ainda que melhor, viria a ser inutil, mas accommodou a sua Legislação ás circumstancias, e foi fundando como o estado da Provincia melhor admittia. Faz lembrar o dito do Legislador dos Athenienses = Não são as melhores Leis; são as melhores que elles agora podem ter =.

Entretanto o defeito do systema foi corrigido no melhor modo pelo Sr. D. Diniz. Acha-se em huma Ordem que expedio a hum João Dias, que elle chama = seu Povoador = em Moira, quasi completo o seu plano de cultura.

Eis aqui as suas Ordens — Que aonde fosse proprio para povoar, fizesse estabelecer Aldeas, as mais que podesse, repartindo as terras em courellas aos moradores que as fossem povoar: isto de modo que quando lá fosse, tivesse razão para se dar por bem servido delle.

Que não consentisse aos Poderosos coutarem grandes porções de Terras, mas que lhes devassasse tudo, para serem pastos communs de todos os vizinhos.

Mas

Mas aonde tivessem feito herdamentos; o que tivessem lavrado, e aproveitado, lho deixasse; o mais que fosse inculto, o repartisse em herdamentos por outros que o aproveitassem.

Aos que já tinham herdamentos, examinasse a porção de gados que tinham ou precisavão, e lhe cõtasse huma porção de terra para esses gados.

Mas se elles não lavrassem nada, não lhe cõtasse nada para pastos.

Vendo este plano, parece que não he de consequencia aquella determinação = Quem não lavar o seu herdamento não possa cõtar pastos = com tudo he o que fez lavar toda a Provincia: senão se perdesse a sua observancia, não seriam necessarias as Leis do Sr. Rei D. Joze para que não houvesse Herdades de Cavallaria.

A outra Lei = Ao que tem Herdade conte-se-lhe o terreno necessario para os gados dessa Herdade, e o mais seja commum = parece favorecer os pastos communs; com tudo foi aquella que fazendo-se quasi geral na Provincia, os extinguiu, e conservou o equilibrio entre a Lavoira e a Pastoria: tendo cada herdade em que sustentar os seus gados fez-se desnecessario servir das pastagens alheias, e por tanto seus donos as forão guardando.

Estes são os systemas de fundar, que fizerão chamar Lavrador a este Grande Rei; e cujos effeitos chegão até os nossos dias. Não são porém só estas as suas Leis de cultura; estas são as que agora podem notar-se: no que ultimamente não he de esquecer, que foi deste Sr. a Lei que os Fidalgos e os Nobres não perdessem a nobreza, e as suas honras, por serem Lavradores.

A D V E R T E N C I A.

No fim da Nota (a) relativa ao Discurso recitado na sessão publica de 1824, deve ler-se = até incluirem o principio do seculo XIX =.

ERRATA.

Pag. 136 lin. 28 *erro* Hossein, *emenda* Sáid.

ERRATA 2.

Pag. lin.	Erro	Emenda
262 2	apenas conta 1900	conta quasi 1900 fogos

M E M O R I A S,
QUE SE CONTEM NA I. PARTE DESTA TOMO X.

H I S T O R I A.

D ISCURSO recitado na Sessão publica de 7 de Julho de 1825 pelo Secretario José Maria Dantas Pereira.	Pag. I
Programma da Real Academia das Sciencias de Lisboa annuciado na Sessão publica de 7 de Julho de 1825.	XVIII
Lista dos Socios da Academia Real das Sciencias.	XXV
Relação dos Membros, e Correspondentes da Instituição Vaccinica da Academia Real das Sciencias.	XXXIII

Memorias de Socios.

<i>Memoria apologetica sobre o verdadeiro sentido da inscripção, que se acha na peça chamada de Dio.</i> Por Fr. José de Santo Antonio Moura.	I
<i>Memoria de cinco Medalhas Africanas.</i> Por Fr. José de Santo Antonio Moura.	9
<i>Memoria do que se pôde acrescentar ao que corre impresso na Bibliotheca Lusitana sobre a vida e escriptos do Chronista Mór Fr. Francisco Brandão.</i> Por Fr. Fortunato de S. Boaventura.	16
<i>Memoria sobre as dinastias mohammetanas, que tem reinado na Mauritania, com a serie chronologica dos soberanos de cada humas dellas.</i> Por Fr. José de Santo Antonio Moura.	47
<i>Memoria sobre o Pentateuco Hebraico impresso em Lisboa em 1491.</i> Por Fr. Mattheus da Assumpção Brandão.	141
<i>Observações feitas no Real Observatorio da Marinha de Lisboa por Paulo José Maria Ciera, e communicadas</i>	3

d Academia Real das Sciencias pelo Director do dito Observatorio Mattheus Valente do Couto; com hum appendice de algumas observações correspondentes feitas no Observatorio da Universidade de Coimbra pelos dous Ajudantes do Observatorio de Lisboa, Antonio Diniz do Couto Valente, e Antonio Maria da Costa e Sá.

151

Memoria Historica sobre as Obras do Real Mosteiro de Santa Maria da Victoria, chamado vulgarmente da Batalha. Por D. Fr. Francisco de S. Luiz.

162

Memoria da Serra que serve de limite ao Brazil, pelo lado das Guianas, e do rio Branco, que della vem ao rio Negro. Por Manoel José Maria da Costa e Sá.

233

Memoria sobre o resumo da Geographia politica de Portugal, escrito por Mr. Bory de Saint-Vincent: composta e apresentada por José Maria Dantas Pereira.

251

HISTORIA
E
MEMORIAS
DA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

TOMO X. PARTE II.



LISBOA
NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1830.

Com Licença de S. Magestade.

HISTORIA

REIPUBLICAE

ACADEMIAE REGIAE SCIENTIARUM
PRUSSICAE

Non sine est quod facinus, ratio est gloria

TOMI V. PARTIS II.



BEROLINI

IN AEDIBUS MUSEI HISTORICO-NATURALIS

1830.

MDCCCXXX

HISTORIA
DA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA
PARA O ANNO DE 1829.

*Discurso pronunciado na Sessão Publica da Academia Real
das Sciencias do 1.º de Dezembro de 1829.*

PELO

EX.^{mo} MARQUEZ DE BORBA, VICE-PRESIDENTE.

OS primeiros votos d'ELREI NOSSO SENHOR, como quem na Soberania reconhece e préza sobre tudo a qualidade sublime de Pai dos seus Povos, são pela virtude e honra da Gente Portugueza, e pela sua prosperidade, producto de honrada virtude. A virtude porém, a honra e prosperi-
da-

dade das Nações recebem aumento, firmeza, lustre, á medida que o entendimento humano se aperfeiçoa pela cultura discreta das Sciencias e das Boas Artes. *Cultura discreta* repito, que só se encaminha ao que he nobre e verdadeiramente proveitozo; desprezando vãs curiozidades, fugindo de investigaçõs temerarias, em que a comprehensão, sempre arriscada, he muitas vezes impossivel, e em que he quazi certo o dezatino, e até o precipicio: cultura em summa, cujo fructo preciozo he aquella egregia *moderação na mesma Sabedoria*, que tão justamente admirava o insigne Historiador Romano, e que antes d'elle era já recommendada, em escritos de superior ordem, pelos termos ainda mais energicos de *Sabedoria com sobriedade*.

Para esta cultura são meios grandemente accommodados as modernas Academias. Cresce o zelo do bem publico pelo reciproco incitamento; exhortação e exemplo obrigão a empenhada e perseverante applicação os engenhos; pela união das forças accomettem-se e vencem-se difficuldades, sem ella insuperaveis: o amor da gloria ao mesmo tempo que he dezañado e alimentado, acautela-se para não ser excessivo; a emulação promove-se e serve, sem se lhe permittir que degenere em animozidade; a mesma contenda ou disputa he governada por tal forma, que ajuda a illustração commú, sem perturbar a commú harmonia: e por este modo igualmente efficaz e suave, diffunde-se a boa doutrina, e ás Nações adiantão em seus proveitos e acreditão-se com os estranhos.

Tamanhas conveniencias, ou antevistas com sagaz penetração ou reconhecidas no exemplo alheio, tem determinado os Soberanos da Europa a crear nos seus Estados Academias mais ou menos celebres; mas todas com direito bastante á estimacão e ao agradecimento do Mundo. Os Monarchas Portuguezes não podião desprezar este meio nobre de utilidade e credito para os Seus Reinos; e desde o principio do Seculo XVIII. teve Lisboa huma Academia de Historia Nacional, em que se reunirão muitas pessoas de

de abalizado merecimento; e de cujos trabalhos nos restão monumentos, que a critica ponderada e justa terá sempre na conta de respeitaveis.

Com mais largo plano se fundou esta nossa Academia das Sciencias sob os auspicios da Rainha Fidellissima, a Senhora D. Maria I., que a honrou e favoreceo com particulares distincções e mercês. Os Sabios Academicos responderão, como he notorio, ao alto favor do Throno, e por muitos escritos de grande valia merecerão bem da Patria e do orbe literario; assim nas Sciencias Naturaes e Pozitivas, como na Geografia, Historia e Antiguidades Portuguezas, na Eloquencia, na Poetica, e na importante noticia e critico exame da Lingua materna. Durão e hão de durar estes valiozos escritos, e são familiares a todo o leitor de alguma instrucção.

Descahe porêm e adormece a natureza quando o astro que a vivifica se retira do horizonte: e os nossos Augustos Principes retirárão-se de Portugal nos luctuosos dias de confusão, que fez reccar com muito fundamento a inteira subversão do Mundo politico, e ao menos a de toda a Europa. Acrecerão aos males da nossa orfandade os de huma invazão aleivoza; seguidos logo dos crueis estragos de guerra tão activa como porfida. E quando principiavamos a desfructar os beneficios da paz, e a dilatar o coração com doces esperanças, surgirão funestas perturbações no interior do Reino, que novamente mas será mais acertado pôr aqui termo á recordação de tão infaustos acontecimentos.

Mui diversas recordações, Senhores, tocão a este dia gloriozo e para sempre memoravel. *Horas são já de acordar do dilatado somno*, disserão no dia de hoje ha quazi dois Seculos os Nossos Maiores, com engenhoza, e não indigna, applicação das vozes ou brados da Igreja; e não houve para elles desde aquelle momento, senão desprezar perigos, accommetter montes de difficuldades, abraçar com trabalhos improbos, sem que as incertezas, as contrariedades da for-

tuna remmittissem o gentil denodo, sem que o mesmo poder do tempo afroxasse a constancia: até que por fim os empenhos em defeza de huma justa cauza forão coroados com triumpho insigne, de que a mais cega parcialidade não ouzaria contestar-nos a gloria quazi singular.

Gentil denodo sim, rara e sublime constancia! cuja imitação eu me animo a propôr hoje á nossa Academia. Se não he possível que a natureza deixe de se resintir com a auzencia do seu primeiro astro, ao surgir elle de novo; eu posso dizer a todos os nossos Socios: Academicos, chegada he a occazião de recobramos o antigo vigor, e até de dobrarmos a valentia da primeira rezolução, imitando, nesta nossa Carreira, a generosidade daquelles Portuguezes. Renasceo o Astro vivificante: outra vez sentimos o dezejado effeito de Sua força Creadora. Como pode, ao provarmos a influencia suave mas poderosa da Sua presença, continuar em nossos peitos o dezalento? Que difficuldades podem imaginar-se tão empeçadas, que nos acobardem? Que trabalhos tão sobre-humanos, que nos sobrem?

Porêm quando a minha voz, Senhores, por minha e em razão disso debil, não valha para tão alto effeito; receba ella a energia victorioza que eu lhe não posso communicar, tornando-se o orgão dos dezejos e das intenções do Nosso Augusto Soberano e do Nosso Presidente. Por mim vos chama hoje, por mim vos convida e anima áquella cultura das letras de que devem rezultar o aumento, força, lustre da virtude, da honra e da prosperidade da nossa Patria, por quem são, como disse desde logo, os primeiros votos de SUA MAGESTADE. Para melhor os realizar, não se contenta de ser Nosso Protector; quer e vem prezidir-nos, quer, associando-se connosco, dirigir-nos nas emprezas arduas e nobres, nas honradas fadigas, nas victorias gloriozas.

Assim hum Principe tambem do Sangue do inclito João I. (outra recordação bem propria deste momento e des-

deste lugar) hum Principe nunca assaz admirado pela vastidão do Seu genio, pela magnanimidade dos seus pensamentos, pelos prodigios da sua constancia, o *Generozo Henrique*, prezidindo e encaminhando os seus Sabios nas vizinhanças do Occano, e com elles observando os Ceos, traçando emprezas, achando meios, rezolvendo duvidas, preparava, com profundo e assombroso conselho, a maior revolução, de que ha memoria entre os homens, e assentava sobre os rochedos do Promontorio Sacro a primeira pedra da Fabrica grandioza da Civilização, de que agora se desvanece o Mundo.

Não faltareis vós Senhores, ao chamado, ao convíte do Augusto Prezidente. As Sabias Memorias, com que neste mesmo anno tendes enriquecido a Academia, e que dentro em pouco tempo serão offerecidas ao Publico, não nos deixão duvida alguma do vosso ardente zelo, e das vossas luzes tão copiozas, como bem dirigidas. Que não podemos pois prometter-nos com o impulso, para Portuguezes irrezistivel, da voz Soberana? Cantava o nosso Poeta, que não ha estorvos tão incontrastaveis, tão perigozas aventuras, tamanhos medos, que possam deter Portuguezes quando os anima a voz do Seu Rei: e he forçozo reconhecer neste conceito, mais a singella verdade da Historia, do que os estudados encarecimentos da Poezia.

DISCURSO HISTORICO

Recitado na Sessão Publica do 1.º de Dezembro de 1829

PELO VICE-SECRETARIO

MANOEL JOSÉ MARIA DA COSTA E SA.

QUATRO annos tem passado depois que demos conta, em publico; do que tínhamos feito para o progresso dos conhecimentos humanos em serviço da Patria; por que, á fineza do amor que lhe consagramos repugnava nos entregassemos a este acto da nossa festa, em quanto a vissemos angustiada e duvidosa.

O Senhor D. João VI., que, pela elevação da Sua Alma munificente, sempre nestas occasiões se dignou exaltar-nos com a Sua Augusta Presença, vindo ao encontro da homenagem da nossa pura e fiel vocação, falleceu, deixando-nos, com o seu povo, em triste orfandade: E o encerro dividido á dor de tamanha perda não tardou em ser tambem preciso á mágoa de todas as mais affeições publicas: A ser possivel, dobrarão ainda mais as saudades do Nosso Excelso Presidente que de hum modo singular nos havia distinguido Tomando a nossa frente. Hoje, mil graças á Providencia Divina, que não só gosamos o incomparavel beneficio da Sua Poderosa e animadora Presença, mas ainda que do Seu Real Animo e esforço Portuguez nos fez alcançar a alta, e tão urgente mercê do benigno deferimento ás supplicas do Seu povo para que Fosse servido fixar os destinos desta Monarchia como sabiamente dispunhão os seus Foros e o seu Direito Publico: Hoje cumpre pois attendamos pelo desempenho do nosso insti-

tu-

tuto, fazendo publica resenha do que lhe pertence no periodo mencionado.

Todavia, se humas taes circumstancias, sempre onerosas e sempre malignas a todo o estudo e applicação, poderão influir d'algum modo para que o fructo da que nos compete não satisfaça a nossa vontade, e appareça menos luzido, a esperança da restauração da Patria tambem dá grande alento, e serve de fiança ao desejado esplendor da Academia.

Esta com tudo fiel ao sagrado dever do seu respeito-zo reconhecimento não faltou em celebrar, no termo do luto pesado pelo Muito Alto, e Muito Poderoso Senhor D. João VI. de saudosa memoria, huma sessão extraordinaria destinada ao panegyrico do Seu Nome: Empenho grave para que foi nomeado orador o Sr. Fr. Mattheus da Assumpção.

Felizmente a este acto funebre succedem os que tanto confortão os votos do nosso patriotismo: Obtendo a Academia a honra de felicitar a SUA Magestade pela suspirada restituição de Sua Augusta Pessoa ao Reino, alcançou depois a mercê de huma singular audiencia e beijamão pelo faustissimo motivo de ser exaltado ao Throno: Então foi que a Academia ouviu da Sua Real boca: *que aceitava as expressões da Academia, e reconhecia os seus bons sentimentos: que em todo o tempo não deixaria perder occasião alguma de lhe dar provas seguras da Sua especial protecção.*

Depois da munificente graça de tão lisongeiiras expressões, nenhuma outra recompensa parecia restar mais ao nosso zelo; mas a excelsa generosidade d'ELREI Nosso SENHOR, se não contentou só com aquella promessa augusta; quiz ainda estimular mais e mais a fidelidade de nossas obrigações, na verdade de absoluto rigor, por isso mesmo que livremente as adquirimos: Por hum Decreto, que formará hum dos titulos irrefragaveis á gloria do Seu Nome, abrindo epoca distincta na historia das letras, Foi Servido conceder á Academia, e aos seus Socios entrada no seu

Re-

Real Palacio na Sala reservada só aos altos Foros e Dignidades do Estado, aos quaes, por este modo, Houve por bem de nos igualar: Tão claro testemunho da generosidade do Nosso Magnanimo Soberano, e excelso Presidente, não só nos deixa penetrados da mais respeitosa e profunda gratidão, mas tambem possuidos de bem graves reflexões (*): Assim he que a condição da Academia fica hoje sendo mais brilhante e lisongeira; porém ao mesmo passo muito severa, condição em que todos os estudiosos Portuguezes aliás parece devem julgar-se comprehendidos: Pelo que pertence á Academia, não se duvida, ella saberá dar plena satisfação de si: Os seus trabalhos e os seus primores antecedentes o promettem, e nós ainda assim tambem o veremos do que, nesse mesmo espaço decorrido, apresenta em cada huma das tres classes por que divide a sua applicação, a saber:

Na de Sciencias de Observação.

O Sr. Joaquim Pedro Fragoso leu huma memória, em que o Author individua todos os meios, e proporções que assistem a Portugal para o indemnizar de suas perdas, e fazello voltar ao gráo de prosperidade que teve quando foi celebre e preponderante entre as mais Nações.

Do Sr. Joaquim Baptista de Sousa, tivemos: A segunda *Memoria sobre as caldas de Alafões e sua origem volcanica*; e a continuação das suas *Observações meteorologicas feitas em Vouzela nos annos de 1825, 26 e 27*: matéria enfadonha que o estado dos conhecimentos humanos por ora designa para ulterior emprego: Reflectindo-se que humas taes observações tem por objecto a simultanea acção do Ceo com as differentes localidades, acção que sugeita e

(*) A estas mercês accrescentou EL REI NÓSSO SENHOR a das obras de Jurisprudencia e Theologia que existião duplicadas na Real Bibliotheca Publica para complemento da Bibliotheca da Academia por avizo de 21 de Fevereiro de 1829.

domina tudo o que respira e he creado; e attenta a variedade de regiões porque se estende a Monarchia Portuguesa; humas semelhantes observações não deixarão de ser promovidas pela Academia em mais ampla escala.

O Sr. Barão de Eschwege apresentou corrigida e augmentada a *Memoria da sua viagem geognostica e montanistica de Figueiró dos vinhos ds provincias do norte*: E tambem: *Breves noticias da mina de carvão de pedra no districto do Porto, e vantagem que tem dado á Real Fazenda e ao Estado administrada pela Intendencia geral das Minas e Metaes do Reino.*

Neste assumpto, que vivamente interessa a economia publica desta Monarchia, tivemos do Sr. Alexandre Antonio Vandelli, o *Compendio da Arte das Minas, ou montanistica*; e do Sr. Joaquim Pedro Fragoso a introdução á sua *Tentativa metalica*; e os *Elementos para a arte das fundições de ferro.*

O Sr. Antonio de Araujo Travassos, de Paris, onde se acha residindo ha annos, não se esqueceu da Academia enviando-nos: huma *Memoria sobre hum aparelho de distillação continua*; outra sobre hum relógio d'agua; outra sobre hum phylacrase ou guarda temperatura; e finalmente outra sobre hum aparelho para a formação do ether sulphurico.

O Sr. José Maria Dantas Pereira leu a primeira das suas *Memorias a bem da restauração da Marinha de Portugal*, fructo da sua applicação em tão importante objecto.

Do Sr. Frederico Luiz Guilherme Varnhagem recebemos duas memorias, huma *sobre o singular habito de alguns moradores do Brazil comerem terra*; e outra *sobre a celebre formiga siuva que por alli faz os seus estragos.*

O Sr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides concluiu a sua primeira *Memoria Medico-Botanica das Plantas Venenozas indigenas de Portugal*; apresentando-nos tambem o seu *Ensaio Physico-Medico das aguas mineraes do Gerez.*

Foi sobre este recommendavel objecto de aguas mineraes que o Sr. Visconde de Balsemão leu a primeira par-

te da sua *Memoria Historica-Geographica etc. da Freguezia de S. Thomé de Caldelas, e das suas aguas thermaes*, onde os vestigios de antiguidade, principalmente Romana, parecem accreditar o uso que hoje se lhes procura.

O Sr. Doutor Carlos José Pinheiro transmittio-nos as seguintes memorias: Huma *sobre certa preuhez extraordinaria de mais de vinte annos*; outra *sobre varios objectos de Anatomia-Pathologica*; e outra *á cerca de humã bernia da lãna cornea, com dislocação da grande fouce da peritoneo*.

O Sr. Manoel Antonio da Fonseca, Cirurgião mór da Capitania de Moçambique remetteu as suas *Observações clinicas sobre as enfermidades endemicas da Cidade de Moçambique*: Não he permittido passar adiante sem nos promettermos de que os felices auspicios que hoje favorecem a Academia serão proficuos a promover tão necessarias observações, realizando-se o projecto que a Academia tinha disposto a este respeito, e que as circumstancias que são notorias embaraçarão até agora.

De Rostock veio remettido á Academia humã *Memoria sobre o methodo de impedir que os navios fossem ao fundo pelo fogo da artilheria*, inapplicavel em razão dos meios que para isso exigia.

O Sr. José Barbosa Canaes mandou-nos a *Discripção Topographica da Villa de Soure*.

O Sr. José Pinheiro de Freitas Soares leu-nos humã *Memoria sobre a utilidade e nobreza da medicina*, que tere-mos o prazer de ouvir ler ao seu benemerito Author.

Manoel José Maria da Costa e Sá leu a *Discripção que o nosso fallecido Socio o Sr. Doutor Alexandre Rodrigues Ferreira fez de duas grutas que se encontrão no Brazil na Provincia de Matto Grosso*.

Na classe de Sciencias de Calculo.

Da infatigavel applicação do Sr. José Maria Dantas Pereira tivemos: *Reflexões sobre o celebre problema da co-roa*

roa de Hieron: Memoria sobre a solução do problema das longitudes no mar: Huma servindo de revindicação á exactidão da nomenclatura em linguagem mathematica; outra sobre o cabrestante applicado ás noras chamadas mouriscas; e finalmente huma, que teremos a vantagem de ouvir ler a seu proprio Author, sobre a precisão de refundir o Roteiro do nosso Pimentel.

O Sr. José Cordeiro Feio deu-nos a sua *demonstração das principaes formulas da Trigonometria espherica*, necessaria, porque os Authores servindo-se de alguma dellas como geral, a construcção de que vem deduzida não o sendo demandava differente prova: igualmente tivemos da sua applicação huma *Demonstração do binomio de Newton*.

Do Sr. Joaquim Maria de Andrade recebemos o seu *Tratado de Trigonometria espherica para servir de introdução á astronomia physica de Biot*.

O *Tratado do movimento dos projectis applicados ao tiro das bocas de fogo*, e hum *Ensaio sobre a sua pontaria*, forão as provas que do seu estudo nos deu o Sr. Fortunato José Barreiros.

O Sr. Antonio Lopes da Costa e Almeida deu-nos o seu *Tratado de Artilheria Naval*: E he certo que lembrando-nos do desenvolvimento que os nossos maiores derão a tão importante objecto, em que particularmente tomou parte o Sr. Rei D. João II. nas repetidas experiencias que fazia executar na sua presença, não debalde deve o seu estudo, nos progressos que hoje faz, ser recommendado aos nossos officiaes: O mesmo Senhor nos communicou tambem o seu *Piloto instruido*.

O Sr. Antonio José da Silva Paulet enviou-nos a *Descripção dos methodos que se empregarão para levantar as cartas hydrographicas e geographicas do territorio do Ceará*; que só poderião ser bem avaliados na presença das mesmas cartas.

O Sr. Maximiano Antonio da Silva Leite remetteu-nos do Rio de Janeiro o *Resultado e detalhe da observação do*

eclipse do Sol que foi inteiramente visivel naquella Cidade no dia 16 de Junho de 1825; e as Observações ahí feitas dos satellites de Jupiter no anno de 1827.

O Sr. Paulo José Maria Ciera continuou-nos a conta das *Observações Astronomicas* feitas no Real Observatorio de Lisboa; por elle, e pelos Srs. Antonio Diniz do Couto Valente, e Antonio Maria da Costa e Sá desde 1822 a 1825; continuando o Sr. Antonio Diniz o *calculo das Ephe-merides* que se achão impressas até ao anno de 1831.

Finalmente ainda nesta classe nos cumpre mencionar outra vez o Sr. José Maria Dantas Pereira, pelo exame do *Mappa da America meridional segundo as observações de Spix e Martius* de que se encarregou; comparado com outros mappas de maior crédito, dos quaes, em pontos essencialissimos aquella desdiz: E á vista de hum mappa de muito merecimento no estado actual dos conhecimentos respectivos, confiado á Academia pelo Sr. Thomáz Antonio de Villa-Nova Portugal, foi que o Sr. José Maria Dantas interpoz o seu juizo, em hum *Memoria*, que leu, *sobre a posse pacifica do Rio da Prata, pelos Portuguezes des que o descobrirão em 1511 até á invasão Hespanhola em 1580.*

Na classe de Litteratura Portugueza.

Recebemos do Sr. Fr. Mattheus da Assumpção, hum *Memoria sobre o exemplar do Pentateuco hebraico*, impresso em Lisboa em 1491 existente na bibliotheca da Academia: O *Elogio funebre do Sr. D. João VI.: Juizo dos codices das chronicas d'ElRei D. Sebastião* por Fr. Bernardo da Cruz, e António Vajená: E hum *Memoria sobre os manuscritos de Ignácio Collaço de Brito* que teremos o gosto de lhe ouvir ler.

Maneira de obter e de conservar com exactidão no Reino especies Statistico-geneologicas; Reflexões comprovativas da Memoria do Sr. Fr. Mattheus da Assumpção acerca do exemplar do Pentateuco hebraico; Segunda e terceira parte da

da sua *Discripção de Penafiel*, foram o testemunho que da sua applicação nos quiz dar o Sr. Antonio de Almeida que tão empenhado se mostra sempre pelo augmento da Academia.

Não são menos positivas as provas do interesse que Monsenhor Ferreira toma pela Academia: Mandou-nos os seus preciosos *Apointamentos para a noticia da vida do celebre pintor Portuguez Francisco de Hollanda*: Outros de grande valia pertencentes á *vida e escritos do nosso fallecido Socio o Sr. Antonio Ribeiro dos Santos*, do qual nos deu a copia de hum manuscripto; e hum grande e importante *addicionamento ao Indice Chronologico da legislação Portugueza do Sr. João Pedro Ribeiro*.

Os *Additamentos e retoques d Synopse chronologica da nossa legislação*; a continuação das suas *Dissertações diplomatico-historicas*, com a promessa de outros fructos da sua incansavel diligencia litteraria, vierão augmentar a nossa gratidão para com o nosso laborioso Socio o Sr. João Pedro Ribeiro.

Do Sr. Antonio Joaquim de Gouvea Pinto tivemos: O *exame critico e historico sobre os direitos dos Expostos*, que lhe mereceu desempenho analogo á gravidade do assumpto: E o *Indice Chronologico dos tratados de Paz e Convenções, com a legislação que lhe corresponde, entre Portugal e os diferentes Estados do mundo*; além disso encarregou-se do trabalho de reduzir a hum só serie os *Indices Chronologicos legislativos do Sr. João Pedro Ribeiro*, enriquecendo-os das consideraveis addições que lhe tem subministrado o seu estudo particular.

O Sr. Visconde de Santarem propoz-se auxiliar á Academia com hum *Tratado sobre os descobrimentos de Americo Vesputio*, mandando-nos a copia da sua correspondencia a este respeito com o Doutor Navarrete de Madrid.

A interessante *Memoria historica sobre as obras do Real Mosteiro de S. Maria da Victoria, vulgarmente chamado da Bacalha*; *Additamentos aos vestigios arabicos em nossa linguaçã*;

continuação do *Ensaio sobre os Synonimos da lingua Portugueza*; e *Notas illustrativas d'vida de D. João de Castro*, por *Jacinto Freire de Andrada*, acompanhadas de varios documentos ineditos concernentes aos successos alli relatados; são o fructo da efficaz cooperação que sempre nos prestou o Sr. Bispo Titular de Coimbra.

O Sr. José Maria Dantas Pereira ainda nesta classe nos mostrou o seu zelo dedicando-se á rebater o que menos reflectidamente disse á cerca de Portugal o Sr. Bory de Saint-Vincent no seu *compendio geographico*; ajuntando ao seu trabalho o *esboço da Legislação economica do nosso immortal D. Diniz*.

O Sr. Manoel José Pires offereceu-nos as suas *Reflexões sobre a orthographia da lingua Portugueza*.

Do Sr. Paulo José Miguel de Brito tivemos a *Memoria politica sobre a Ilha de S. Catharina, e a parte do continente que pertence ao seu governo*, assás interessante á geographia e á historia.

O Sr. Joaquim José da Costa de Macedo communi- cou-nos as suas *Investigações historicas sobre as Finanças de Portugal*; e em particular a *historia e origem das jugadas*, im- posição que sobe á fundação da Monarchia.

O Sr. Francisco do Recreio enviou-nos: *Fundamentos da neologia applicados á lingua Franceza*.

Manoel José Maria da Costa e Sá apresentou acom- panhado de varias reflexões o *authografo das viagens do nosso bem conhecido Padre Jeronymo Lobo*, que nos faltão em Portuguez correndo impressas em outras linguas; deu algumas *Dissertações concernentes aos povos Africanos das duas costas d'Africa do Dominio Portuguez*; bem como *outra pertencente aos Indios do Brazil*; recitando tambem o elogio do Sr. José Correa da Serra, que foi nosso distincto Secretario.

Os Srs. Directores destas três classes, com o Guarda

Mórde nossos estabelecimentos o Sr. Alexandre Antonio

Vandelli, Monsenhor Ferreira, a que depois de ouvidos os Srs. Bispo do Porto, e João Pedro Ribeiro, se ficou unindo o Sr. Fr. Mattheus da Assumpção formarão a commissão a que se commetteo a proposta do mesmo Sr. Guarda Mór, e que a Academia logo abraçou, de huma medalha pelas singulares mercês que ELREI NOSSO SENHOR Se tem Dignado liberalizar-nos; o que, sendo benignamente aceito pelo Mesmo Augusto Senhor, não tardará em apparecer em publico.

A commissão encarregada da publicação de nossas antigas Côrtes recebeu para o seu trabalho importantes documentos do Cabido da Sé de Braga.

A Instjuição vaccinica procede louvavelmente na sua incumbencia, não menos recommendada pela caridade christã do que pelas razões do Estado.

Deu a Academia fiel conta das differentes informações e trabalhos que por ordem superior lhe forão determinadas.

Das Academias, Sociedades litterarias, e dos sabios Estrangeiros tem recebido a Academia neste espaço evidentes provas de consideração, como até se comprova vendo a lista dos donativos que hoje se distribue.

Cumpre porém a triste recordação de nossas perdas, não menos fataes á Academia do que á nossa amada Patria: Huma e outra mais não possuem os Srs. Ricardo Raymundo Nogueira, Conde da Feira, Ayres de Saldanha Conde da Ega, Pedro José de Figueiredo, Rodrigo Ferreira da Costa, José Feliciano de Castilho, o Doutor Felix de Avelar Brotero, Luiz Gomes de Carvalho, Paulo José Maria Ciera, João Silverio de Lima, Fr. José de Almeida Drack, e dos Socios Estrangeiros perdeu tambem o Sr. Antonio Lourenço de Jussicu, Renato Justo de Haüy, José Banks, Samuel Parkes, Frederico Bouterwek, Lowenorn: Varões todos benemeritos da mais viva saudade.

Como dignos cooperadores que mostrarão ser para trabalhos Academicos forão admittidos os Srs. Antonio Feliciano de Castilho, Joaquim Maria de Andrade, Francisco

Ign-

Ignacio dos Santos Cruz, Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto, Fortunato José Barreiros, o Doutor Agostinho Albano da Silveira, Carlos José Pinheiro, Antonio Lopes da Costa e Almeida, D. José Pavon de Madrid, Mablin, e Jullien de Paris, Musgrave de Alemanha.

Nas eleições a que se procedeu passarão de Correspondentes para Socios livres os Srs. D. Joaquim de Santa Anna Carvalho, Bispo Titular do Algarve, Fr. Joaquim Rodrigues, Jeronymo Joaquim de Figueiredo, José Accursio das Neves, José Cordeiro Feio, Visconde de Santarem, Francisco Ignacio dos Santos Cruz, Joaquim Baptista de Souza. Para substitutos de effectivos sahirão os Srs. Manoel José Pires, José Accursio das Neves, José Cordeiro Feio, Wencesláo Anselmo Soares, Fr. Mattheus da Assumpção.

Para Director da classe das Sciencias Naturaes (ou de observação sahio o Sr. Doutor Francisco Elias Rodrigues da Silveira; para a classe de Mathematica ou Sciencia de Calculo o Sr. José Maria Dantas Pereira; e o Sr. Francisco Ribcero Dosguimarães para Director da classe de Litteratura Portugueza.

O Sr. José Maria Dantas Pereira, que por hum modo tão conspicuo desempenhava o lugar de Secretario da Academia, rendido á molestia que dolorosamente soffre, e não menos em razão das suas gravissimas occupações publicas, completando o triennio solicitou successor: Cahio a eleição na pessoa do Sr. José Accursio das Neves, que não accetando, foi motivo para que na qualidade de Vice-Secretario a que a benevolencia da Academia me quiz então elevar, tenha tido de satisfazer ás difficeis funcções de seu Secretario, para as quaes desgraçadamente não sou sufficiente, mas em breve este lugar será dignamente supprido.

DISSE.

DIS-

DISCURSO

Que no dia 1 de Março de 1828 na audiencia que no Real Palacio de Nossa Senhora d' Ajuda foi concedida á Academia Real das Sciencias pelo Seu Augustissimo Presidente por occasião do seu feliz regresso a estes Reinos recitou o Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá servindo de Secretario d' Academia.

SERENISSIMO SENHOR.

A Academia Real das Sciencias, prezando a incomparavel honra de ser presidida por VOSSA ALTEZA, e guiada pelo seu fiel patriotismo, vem hoje expressar a VOSSA ALTEZA o seu affecto, commum a todos os *Portuguezes*, pela sua chegada a estes Reinos.

A prosperidade da Patria, SERENISSIMO SENHOR, he o principal empenho dos trabalhos academicos a que VOSSA ALTEZA preside, a util applicação dos quaes, passa tambem agora a ser immediatamente presente a VOSSA ALTEZA como Regente do Reino: novo estimulo, a ser preciso algum mais, aos esforços academicos em tão nobre empreza; por que servir a Patria, sendo accito a seus Principes, he do que só se satisfazem os elevados pensamentos *Portuguezes*.

Este vinculo, na verdade de mui subido preço, de VOSSA ALTEZA com a Academia deve despertar as melhores esperanças a toda a Monarquia. Os estudos publicos, e a cultura das letras e das sciencias d'elle cobrarão nova vida, de que o Estado alcançará todos os outros varios beneficios quantos são os que alli se encerrão.

T. X, P. II.

Ah!

Ah! a Providencia Divina que predestinou a VOSSA ALTEZA para socorro desta leal nação, attenda nossas preces, e nos continue esta benção, fazendo feliz o governo de VOSSA ALTEZA.

A este discurso dignou-se o Senhor INFANTE REGENTE de responder:

Agradeço as expressões d'Academia, que deve ficar certa do interesse que tomo nos seus progressos, a bem dos quaes farei quanto em mim couber.

DISCURSO

Dirigido á Magestade do Senhor D. Miguel Primeiro por occasião da Sua exaltação ao Throno desta Monarquia; pronunciado na audiencia que para esse fim o Mesmo Augusto Senhor Foi Servido conceder á Academia Real das Sciencias de Lisboa no dia 1.º de Agosto de 1828 pelo Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá.

MUITO ALTO E PODEROSO REI E SENHOR NOSSO.

A Mercê, que VOSSA Magestade acaba de fazer a estes Reinos, assumindo a Coroa, conforme as Leis Fundamentaes delles dispunhão, a fidelidade dos Povos supplicava, e a salvação publica requeria, sendo, para os que se ennobrecem do illustre nome *Portuguez*, objecto de pleno contentamento, muito mais he, para os que tem a singular honra de pertencer a esta Sua Real Academia.

Unidos pelo voto de servir desinteressadamente a Patria, felicitão-se vendo-a restituida á estabilidade, unico principio da ventura dos Estados; e desvanecem-se, que tão assignalado beneficio seja devido a hum Principe, que pela Sua Magnanimidade Se tinha dignado Querer ser seu excelso Presidente: e ainda mais, quando da Real benevolencia de VOSSA Magestade, possuem penhores da maior estima, analogos á fé com que a Nação toda hoje invoca o Seu Augusto Nome.

O Genio, que nos levou a descobrir e a conquistar o Mundo, Muito Alto e Poderoso Senhor, ganhou animo nos

felicissimos dias do Senhor Rei D. João I., de boa memoria, ao Reinado do qual, e em mais de huma circumstancia, o de VOSSA Magestade começa similhante: O Paço Real foi então Academia universal de todas as sciencias, necessarias a tão arduas emprezas: as virtudes que nos fizerão heroes, despertarão-se no cuidado que merecia a historia da Patria, servindo a severidade do seu exame para alcançarmos a sizuda gravidade Portugueza com que fomos distinctos: de taes elementos sahirão os prodigios desse Reinado glorioso, de que com tudo huma Rainha celebre (*) se não admirava, pois os via proprios de hum Pai rodeado de seus filhos.

A' Academia Real das Sciencias de Lisboa pertence esta recordação lisongeira, vendo, em VOSSA Magestade repetido seu exemplo. — VOSSA Magestade será o Pai da Patria: a Providencia Divina continuará o seu auxilio, e a Patria será restaurada á prosperidade de que he susceptivel, e que tanto merece. Todos os Portuguezes o dezeirão, e esta Real Academia com o empenho dos seus desvelos e fadigas: VOSSA Magestade assim Ha por bem avaliallo e reconhecello, quando Se digna deferir-lhe a singular graça de querer accetar esta pura homenagem do seu profundo respeito, acatado reconhecimento, amor, e jámais desmentida fidelidade.

Ao que ELREI NOSSO SENHOR com o modo mais affavel e gracioso Se Dignou responder:

Acceito as expressões da Academia; e Reconheço os seus bons sentimentos; em todo o tempo não deixarei perder occasião alguma de lhe dar provas seguras da Minha especial Protecção.

CO-

(a) A Rainha Isabel de Castella.

Cópia do Decreto que ELREI NOSSO SENHOR Foi Servido expedir em mercê da Academia e dos seus Socios.

TENDO a Minha Real Academia das Sciencias de Lisboa a consideração que desfrutou a Academia Real da Historia Portugueza, fundada pelo Senhor Rei D. João Quinto de gloriosa memoria, achando-se não só debaixo da immediata Protecção Soberana, mas gozando ainda da mui singular honra da Minha Presidencia: E sendo proprio destas tão relevantes circumstancias a contemplação de que se faz digna, e merecem os seus Membros, pela assiduidade, desvelo, e desinteresse com que se empregão na cultura e estudo das letras, e sciencias, em beneficio, e serviço geral da Monarchia, e adiantamento dos conhecimentos humanos, com o que se fazem distinctos, não sendo menos dignos pelas suas outras qualidades: Querendo dar-lhe hum testemunho do Meu Real apreço, e da estimação que de Mim merecem os progressos scientificos que tanto Desejo animar: Hei por bem, que todos os que gozarem de Carta de Academicos da Real Academia das Sciencias de Lisboa, na concorrência ao Meu Palacio, e Morada Real sejam admittidos á Sala do Docel com as Pessoas, que pelos Foros, Jerarchias, Empregos, e Postos Militares ahi tem entrada: E nesta intelligencia o Marquez de Torres Novas, Meu Mordomo Mor, faça expedir as ordens necessarias para que assim se fique entendendo, e execute. Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em 31 de Julho de 1828.

Com a Rubrica de SUA Magestade.

No-

*Noticia da Sessão Publica da Academia Real das Sciencias do
1.º de Dezembro de 1829.*

ELREI NOSSO SENHOR, Augusto Protector e Presidente da Real Academia das Sciencias de Lisboa, Tendo Determinado, que a Sessão Publica da mesma Academia fosse no dia 1.º de Dezembro de 1829 Faustissimo Anniversario da Restauração desta Monarquia pela Serenissima Casa de Bragança, assim se praticou na Sala dos Actos do Real Collegio de Nobres, aonde no centro do Corpo Academico se achava levantado o Regio Throno de SUA MAGESTADE. A's 5 horas e meia da tarde chegou ELREI NOSSO SENHOR ao edificio do dito Collegio, sendo recebido á porta pelo Corpo Academico, que foi acompanhando a SUA MAGESTADE até á Tribuna Real da mesma Sala. — E logo que foi admittido o numeroso concurso dos espectadores, o Excellentissimo Marquez de Borba, Vice-Presidente da Academia, leu o discurso da abertura da Sessão, seguindo-se a conta das transacções ou trabalhos da Academia nos ultimos quatro annos decorridos, pelo Vice-Secretario *Manoel José Maria da Costa e Sá*, que se acha no exercicio de Secretario; depois lêrão-se successivamente as seguintes Memorias: huma sobre a necessidade de refundir o Roteiro do nosso *Pimentel*, por *José Maria Dantas Pereira*: outra sobre a utilidade e nobreza da Medicina por *José Pinheiro de Freitas Soares*: outra sobre diversos manuscriptos authógrafos e ineditos do Jurisconsulto Portuguez Ignacio Collaço de Brito, por *Fr. Mattheus da Assumpção*: outra sobre a historia da antiga imposição, conhecida pelo nome de jugadas, por *Joaquim José da Costa de Macedo*; e faltando o espaço para a leitura da conta dos trabalhos

do

do Observatório Real da Marinha, por *Mattheus Valente do Couto*; fechou-se a Sessão com o elogio historico de *José Corrêa da Serra*, que foi Secretario da Academia, pelo Vice-Secretario *Manoel José Maria da Costa e Sá*: pelos circumstantes se distribuirão os Programmas da Academia para os annos de 1830 e 1831, e a lista dos donativos com que nos referidos quatro annos forão enriquecidas as Collecções Academicas.

PROGRAMMA

DA

ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA,

ANNUNCIADO NA SESSÃO PUBLICA DO 1.º DE DEZEMBRO
DE 1829.

Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.

Para o anno de 1830.

EM ECONOMIA RURAL. *Quaes são os principaes estorvos ao augmento das matas resinosas, e quaes os melhores meios de os remover; assim como, de fazer prosperar estas matas, ou sejam publicas, ou particulares.*

EM MEDICINA. *Marcar quaes sejam os symptomas, que estabelecem o diagnostico das inflammções chronicas; e se a dor e a febre devem reputar-se sempre essencialmente necessarias para caracterisar taes inflammções; e qual o tratamento mais seguro para as debellar, logo que sejam capituladas: devendo este tratamento ser comprovado por meio de observações.*

EM CALCULO. *Huma analyse comparativa de tudo o que tem sido publicado pela imprensa, em quanto á solução geral das equações de todos os grãos.*

EM MECHANICA. *Huma descripção circunstanciada das melhores machinas de vapor empregadas na navegação, e em todos os trabalhos hydraulicos: demonstrando, se o fabrico, e uso de*

ca-

cada huma dellas em Portugal deve custar sensivelmente mais do que nos Estados Unidos, na Hespanha, Inglaterra, Hollanda, e França; e quaes vantagens, ou desvantagens offerecem, comparadas com os outros agentes, empregados agora entre nós em iguaes serviços.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. *O estado da marinha, e da navegação portugueza, desde o descobrimento da India até a entrada dos Filippes em Portugal.*

Para o anno de 1831.

EM ECONOMIA RURAL, E DOMESTICA. *Indicar as plantas que podem servir de alimento, e supprir em annos estercis as que servem de ordinaria sustentação: quaes são as que sedão melhor no nosso clima; e quaes as que poderão cultivar-se nelle com vantagem, segundo a natureza dos diversos terrenos de Portugal; mencionando os usos a que as mesmas plantas poderão ser destinadas, quando não sejam precisas para o mencionado fim.*

Mostrar qual seria o methodo mais vantajoso para a cultura do linho cambamo em Portugal, especificando todas as circumstancias essenciaes para a sua melhor producção e qualidade, e indicar ao mesmo tempo o meio mais adequado de o preparar, a fim de poder servir com mais utilidade e aproveitamento nos usos ordinarios; tudo comprovado por principios e experiencias repetidas e judiciosas.

EM MEDICINA LEGAL. *Determinar os pontos de contacto, que a sciencia da legislação tem com a medicina; e quaes são os conhecimentos indispensaveis, que esta deve fornecer ao legislador para o cabal desempenho dos codigos.*

EM CALCULO. *Huma analyse, e comparação circunstanciada dos methodos de calcular a resistencia dos fluidos.*

EM MECHANICA. *Entre os methodos de aproveitar a força das marés, determinar o mais vantajoso nas diversas paragens do nosso Reino.*

EM LINGUA PORTUGUEZA. *Investigar a sua filiação, ou origem primitiva; e o seu desenvolvimento, e aperfeiçoamento progressivo nos primeiros quatro Seculos da Monarquia. E de-*

terminar a sua affinidade, e relações com a Lingua Latina, da qual vulgarmente se acredita ser filha, e herdeira.

EM HISTORIA PORTUGUEZA. Memoria Critica, que designe, e corrija, segundo as ultimas e mais apuradas investigações, os erros historicos, chronologicos, e geograficos que se achão divulgados em alguma das Compilações mais conhecidas da Historia de Portugal: v. gr. na Monarquia Lusitana, na de La Clede, na composta em Inglez por huma Sociedade de Litteratos, traduzida por Moraes Silva; ou em qualquer outro Historiador conspicuo.

Assumptos fixos sem limitação de tempo.

Hum epitome das leis agrarias portuguezas, publicadas desde o principio da Monarquia até ao presente, e os aphorismos politico-economicos, que das mesmas se podem deduzir a beneficio da agricultura, povoação, e commercio dos Reinos de Portugal, e dos Algarves.

A dicta obra deve ser composta segundo o methodo seguido por Mr. Fournel na que imprimio em Paris no anno de 1819 com o titulo *Les loix rurales de la France, rangées dans leur ordre naturel*. A memoria que for approvada, ou que pelo menos merecer o *Accessit*, obterá o premio de huma medalha de ouro do valor de 50:000 réis.

Quaes seião as causas existentes ou occasionaes da frequencia das ptyscas em Portugal, especialmente em Lisboa; e qual a natureza ou especie da que he mais geral, estabelecendo-se os meios de a prevenir, e o methodo de a curar, d vista de observações practicas?

A descripção economica e physica de alguma comarca, ou territorio consideravel do Reino, ou Dominios ultramarinos.

A Historia da medicina Lusitana dividida em epochas, sendo a primeira desde a fundação da Monarquia até a acclamação do Senbor D. João I.: a segunda desde esta acclamação até á do Senbor D. João IV.: a terceira desde este tempo até a reforma da universidade: a quarta desde a ultima precedente até os nossos dias: na intelligencia de corresponder a cada epocha huma medalha.

Hum curso elementar completo de mathematica pura e applicada; escrito em portuguez, e de sorte que cada huma das suas
par-

partes corresponda ao estado actual da sciencia; versando as applicações especialmente sobre a marinha.

Algumas observações de eclipses do Sol, ou occultações de estrellas pela Lua, feitas por navegantes portuguezes em portos do Brazil ou da Asia: especificando os meios e instrumentos, de que se servirão nestas observações.

Huma derrota de navegação alta, cujo merecimento se mostre distincto ou pela determinação exacta de algum ponto notavel, ou pela duração da viagem ser sensivelmente menor de que a ordinaria, tudo em consequencia dos principios que para a mesma derrota se tenham adoptado.

O elogio de algum Portuguez illustre.

A historia philosophica do reinado de algum dos Senhores Reis de Portugal, comprovada com documentos authenticos.

Huma tragedia portugueza.

Huma comedia de character em verso, ou em prosa.

Assumpto fixo, sem limitação de tempo, e com premio dobrado.

Hum plano de canal para aproveitar as aguas de algum rio de Portugal na irrigação dos campos, com as nivelações e calculos para que a Academia possa conceitua-lo.

Assumpto sem limitação de tempo, e com o premio extraordinario de 400.000 réis.

Qual he o methodo de curar radicalmente as dysenterias chronicas, de qualquer causa que procedão; fundado em principios, e confirmado por observações practicas.

Os premios ordinarios consistem em huma medalha de ouro do peso de 50.000 réis: e todas as pessoas podem concorrer a elles, á excepção dos socios honorarios, e effectivos da Academia. Abaixo destes premios principaes, propõe a Academia rambem a honra do *accessit*, que consiste em huma medalha de prata: e ainda abaixo desta a menção honorifica da memoria, que só disso se fizer digna; a qual menção será feita nas suas Actas e Historia.

As condições geraes para todos os assumptos propostos são: Que as memorias, que vierem a concurso, sejam escriptas em portuguez, sendo seus auctores naturaes destes Reinos; e em latim, ou em qualquer das linguas da Europa mais geralmente conhecidas, sendo estrangeiros: Que sejam entregues na Secretaria da Academia

por todo o mez de Junho do anno, em que houverem de ser julgadas: que os nomes dos auctores venhão em carta fechada, a qual traga a mesma divisa que a memoria, para se abrir somente no caso, em que a memoria seja premiada: E finalmente que as memorias premiadas não possão ser impressas senão por ordem, ou com licença expressa da Academia; condição que igualmente se estende a todas as memorias, que, não obtendo premio, merecerem contudo a honra do *accessit*. Mas nem esta distincção, nem a adjudicação do premio, nem mesmo a publicação determinada, ou permittida pela Academia, deverão jámais reputar-se como argumento decisivo, de que esta Sociedade approva absolutamente tudo quanto se contiver nas memorias, a que conceder qualquer destes signaes de approvação; porém somente como huma prova, de que no seu conceito desempenhárão, senão inteiramente, ao menos a parte mais importante dos assumptos propostos.

LISTA DOS DONATIVOS

*Offerecidos á Academia Real das Sciencias de Lisboa desde
7 de Julho de 1825 até o 1.º de Dezembro de
1829.*

ELREI NOSSO SENHOR E AUGUSTO PRESIDENTE

— Mandou dar por Aviso de 21 de Fevereiro de 1829 da Real Bibliotheca Publica 826 vol. de differentes obras.

A Academia Imperial das Sciencias de Petersburgo — Os 29 volumes das suas Memorias desde o anno de 1781, até 1826. — Recueil des Actes de la Séance solennelle de l'Academie Imperiale des Sciences de St. Pétersbourg tenue à l'occasion de sa Fête séculaire le 29 Décembre 1826; — Hum medalha de prata, que fez cunhar por motivo do sobredito anniversario; — e o exemplar do poema que á mesma festividade dedicou hum dos seus Socios.

A Academia Real das Sciencias de Berlim — 20 volumes das suas Memorias pertencentes aos annos de 1786, a 1823, e inclusive. — Memoria de concurso da mesma Academia sobre a exacta medição do angulo nos cristaes: por Adolfo Theodoro Kupffer. — Informação das Viagens de Historia Natural feitas pelos Senhores Ehrenbag e Hemprich, no Egypto, Bengala, e Arabia, nos annos de 1820, a 1824, lida na dita Academia pelo Snr. Alexandre de Humboldt.

A Sociedade Real dos Antiquarios do Norte em Copenhague — Hum exemplar do Relatorio dos seus trabalhos e transacções pertencentes aos annos de 1825, 1826, e 1827,
com

com a copia de huma inscripção Runica existente na Groelandia.

A Congregação do Oratorio na Casa do Espirito Santo — Memorias para servirem á Historia do Reino do Brazil: pelo Padre Luiz Gonçalves dos Santos.

O Exc. Snr. Duque do Cadaval — Franqueou ao uso d'Academia o codice da Chronica d'ElRei D. Sebastião por Antonio Vajena.

O Exc. Snr. Conde de Basto — Franqueou ao uso da Academia hum Codice coevo da Chronica de D. Pedro, primeiro Governador de Ceuta.

O Exc. Snr. Visconde de Santarem — Offereceo tres exemplares das suas seguintes Obras: Analyse-historico-nummismatica d'huma Medalha de ouro do Imperador Honorio. — Memorias chronologicas authenticas dos Alcaldes mores da villa de Santarem. — Memorias para a historia e theoria das Cortes Geraes, que em Portugal se celebráão pelos Tres Estados do Reino.

O Exc. Snr. Conde do Rio-Pardo — Deu dois manuscritos em linguagem, e caracteres Siamezes: hum tratando do calculo dos Eclipses, e dos movimentos do Sol: e outro hum Poema em seu louvor.

O Exc. Snr. Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal — Hum exemplar da Obra d'Architectura Toscana, de Gram-Jean, em folio grande. Pariz: 1815. — O Desenho da Praça do Commercio do Rio de Janeiro: obra do mesmo A. — A Obra: L'Italia avanti il dominio dei Romani. Florença 1810. 4 vol. 8.º, e hum d'estampas. — Huma grande pelle cortida de huma cobra do certão do Rio de S. Francisco no Brazil.

O Snr. Silvestre Pinheiro Ferreira — Ensaio sobre a Psychologia. — Observations sur le Manuel Diplomatique de Martens. — Synopsis do Codigo civil. — Collection des chroniques nationales franaises par Buchon. — Histoire abrege des Sciences metaphysiques, morales et politiques, traduite de l'anglais par Buchon.

O Snr. Barao da Villa da Praia — Mandou, por meio do Snr. Jose Maria Dantas Pereira, o manuscripto = Navegaao feita da cidade do Gram-Para, ate a boca do Rio Madeira, no anno de 1749; por Jose Gonalves da Fonseca, no mesmo anno: com a condiao de ser entregue se nao fosse impressa. — Hum vidro contendo hum verme intestinal.

O Snr. Felix do Avelar Brotero — Os exemplares das suas obras = Nooes Botanicas das especies de Nicotiana mais usadas nas Fabricas do Tabaco. — Historia natural dos Pinheiros Larices, e Abetos. — Historia natural da Orzella. — Nooes geraes das Dormideiras, da sua cultura, e da extracao do verdadeiro opio, que ellas contem.

O Snr. Conselheiro Joao Pedro Ribeiro — Hum Livro manuscripto = Plantas do Certao do Gram-Para.

O Snr. Jose Accurcio das Neves — Dois exemplares das suas obras — Entretenimentos cosmologicos, geograficos, e historicos. — Nooes historicas, economicas, e administrativas sobre a producao, e manufacturas das Sedas em Portugal. — Cartas de hum Portuguez aos seus concidadaos sobre differentes objectos de utilidade geral. — Varios exemplares da = Descriao d'hum Bote de vida, traduzida do Inglez: por A. Barao Mascarenhas, de Ordem da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegaao.

O *Enc. Sr. José Maria Dantas Pereira* — Varios exemplares das suas seguintes Obras: Memoria sobre a precisão de se concluir a composição da Ordenação Naval, com a maior brevidade possível. — Reflexões sobre hum parecer ácerca da competencia do Real Conselho da Marinha. — Quadro comparativo da Despeza da Marinha Portugueza em 1826, conforme o que a este respeito existe impresso. — Appendice á Memoria sobre a precisão de se concluir a Ordenança Naval. — Memoria sobre os principios de Calculo superior. — Escritos Maritimos e Academicos, a bem do progresso dos conhecimentos uteis, e mormente da nossa Marinha, Industria, e Agricultura: impresso em 1828. — Additamentos ás noções de Legislação Naval Portugueza. — Memoria sobre as Longitudes. — Ensaio sobre huma comparação das Marinhas Portugueza, e Succa. — Carta demonstrativa, de que felizmente ainda basta combinar a melhor receita com a melhor despeza, para conseguirmos anniquilar as dividas publicas de todas as classes. — Huma vinheta lithografada.

O *Sr. Conselheiro Manoel José Maria da Costa e Sá* — Offereceo o manuscripto antigo em lingua Castelhana: Descripção, e descobrimento do Rio da Prata. E para se copiarem os seguintes manuscriptos: — Historia da Praça d'Arzilla, com a noticia das cousas que se passárão em Africa desde o anno de 1508 até 1561: composta por Bernardo Rodrigues. Anno de 1561: — outro relativo ao Reinado d'ElRei D. Sebastião: e outro — Appendice ao Diario das Viagens que em visita e correição das povoações do Rio Negro fez o Ouvidor, e Intendente Geral da mesma Capitania Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio. — Deo para o Museu da mesma Academia — huma porção de enxofre; e outra de sal das Ilhas de Cabo verde, assim como varias Aves, conchas, e zoofitos das mesmas Ilhas; e hum vidro com sementes da preciosa arvore de Teka.

Monsenhor Ferreira Gordo — Offereceo : Projecto do Palacio Real — Doações , Privilegios , Isenções e Franquezas, concedidas ao Snr. D. Duarte , filho do Infante D. Duarte, e neto do Snr. Rei D. Manoel. He manuscripto copiado pela sua mão d'outro antigo, que lhe pareceo ser original. fol. — Evangelho de S. Marcos , traduzido por João Ferreira de Almeida com Summarios dos Capitulos da letra e composição do Snr. Antonio Ribeiro dos Santos. mss. 4.º — Bibliotheca Riberiana , ou Catalogo Systematico das Obras do Snr. Antonio Ribeiro dos Santos , escrito por elle mesmo , e copiado pelo dito Monsenhor , mss. fol. — Memorias para a vida de Francisco Dolanda , célebre Pintor Portuguez do seculo deseseis , colligidas , e relatadas pelo dito Monsenhor. mss. fol. — Memorias para a vida do Snr. Antonio Ribeiro dos Santos, colligidas , e relatadas pelo dito Monsenhor. mss. 4.º

Além das obras, que ficão referidas , offereceo as seguintes para copiar , com reversão para o seu poder depois de copiadas : Anotações ao Evangelho de S. Marcos , pelo Snr. Antonio Ribeiro dos Santos. mss. 4.º — Privilegios de que gozão os Portuguezes residentes na Cidade de Macáo. mss. 4.º — Primeira e segunda Parte do Indice Chronologico Remissivo da Legislação Portugueza, do Snr. João Pedro Ribeiro , addicionadas , e corrigidas mui respeitadamente pelo sobredito Monsenhor. — Indice Chronologico das Leys Portuguezas dos seculos 17 e 18 pelo sobredito Monsenhor. mss. 4.º — Indice Geral da Legislação Portugueza, relativa á Bulla da Cruzada , pelo sobredito Monsenhor. mss. 4.º — Indice Geral da Legislação relativa á Real Bibliotheca Publica da Côrte , pelo sobredito Monsenhor. mss. 4.º

O Snr. Fr. José de Santo Antonio Moura — Hum exemplar da Historia dos Soberanos Mohametanos , que havia traduzido , e a que accrescentou o original Arabe ao lado da dita traducção.

O *Snr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides*. — Hum exemplar dos Estatutos da Universidade de Coimbra, da edição de 1654.

O *Snr. Antonio d'Almeida* — Hum exemplar da Obra do Arcebispo Antonio Agostinho, sobre as Antiguidades Romanas e Hespanholas. — Ordenanças Reales, impressas em Sevilha em 1495. — Autos da Barca do Inferno, por Gil Vicente, impressos em 1723. — Julii Cæsaris Bulergeri Historiarum sui temporis Libri tredecim. Lugduni 1619, 1 vol. fol. — Joannis Stobæi Sententiæ ex thesauris Græcorum selectæ &c. Tiguri 1543, 1 vol. fol.

O *Snr. Barão d'Eschwege* — Relatorio abbreviado sobre o estado actual das Minas de Portugal. — Hum exemplar da sua obra em Allemão, impressa em Brunswick em 1824. — O Brazil ou o Mundo novo em sentido topografico, geognostico, montanistico &c.

O *Snr. Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto* — A Collecção das suas obras impressas, a saber: Resumo Chronologico de varios artigos de Legislação. — Tratado de Testamentos e successões. — Manual de Appellações e Aggravos. — Memoria sobre o Direito e pratica das Licitações usadas nos Inventarios. — Providencias sobre a criação e educação dos expostos. — Demonstração dos Direitos do *Snr. D. Miguel* ao Throno Portuguez. — É a reimpressão que fez da Carta de Privilegios da Nação Portugueza, ratificados pelos Filippes.

O *Snr. D. José Pavon* — Systema Vegetabilium Floræ Peruvianæ et Chilensis-Laurographia, e os esqueletos de 13 especies novas de louros.

O *Snr. Julien de Paris* — Varios Numeros da Revista Encyclopedica, e varios exemplares do seu Prospecto. — Le Tombeau d'un jeune Philhellene. — L'emploi du Temps — Essai général d'education Physique, morale, et intellectuelle &c.

O *Snr. De Lowernon* — Duas Cartas: Huma da Islandia, e outra da Groelandia, com o seu roteiro; e mais tres exemplares de Ephemerides para os annos de 1825, 1826, e 1827,

O *Snr. Mablin de Paris* — 80 Exemplares do Folheto: Lettre à l'Academie Royale des Sciences de Lisbonne sur le texte des Lusiadas. Paris 1826.

O *Snr. Musgrave* — Hum exemplar da sua traducção dos Lusiadas em verso Inglez.

O *Snr. Agostinho Albano da Silveira* — Hum exemplar da obra: Primeiras Linhas de Chimica e de Botanica.

O *Snr. Antonio Feliciano de Castilho* — Hum Exemplar das suas Cartas de Echo a Narciso.

O *Snr. José Feliciano Fernandes Pinheiro* — Hum volume de Annaes da Capitania de S. Pedro no Brazil.

O *Snr. Joaquim Pedro Cardozo Cazado Giraldes* — Os 3 volumes da obra: Tratado completo de Cosmografia, e Geografia historica, fysica e commercial, antiga e moderna: e o Compendio de Geografia historica antiga e moderna, e chronologia; para uso da mocidade Portugueza.

O *Snr. José Avelino de Castro* — Hum exemplar da Oração que recitou em 26 d'Outubro de 1827, Anniversario de Sua Magestade.

O *Snr. Alberto Carlos de Menezes* — Hum exemplar da sua obra: Plano da reforma dos Foraes.

O *Snr. A. Menezes de Drummond* — Huma obra ácerca d'Africa antiga e moderna: varios exemplares de huma Ode aos Gregos em Portuguez, e outros exemplares d'huma representação sobre a escravatura, pelo *Snr. José Bonifacio d'Andrada e Silva*.

O *Snr. Ferdinand Denis* — A sua obra sobre a Litteratura Portugueza.

O *Snr. José Joaquim de Miranda* — Huma Funda aperfeiçoada, acompanhada d'huma Memoria que lhe serve de explicação.

O *Snr. Carlos Chrétien Rafn*, Doutor em Filosofia, e Secretário da Sociedade Real dos Antiquarios do Norte — O exemplar da sua edição de *Krákumál*, er etc.; isto he, Ode de Kraka ou canto do cisne de Ragnar Lodbrok, Rei de Dinamarca.

O *Snr. Francisco Evaristo Leoni* — Hum pequeno volume de Poesias Eroticás.

O *Snr. Vicenzio Mazza* — Dois volumes do seu Curso completo de Cirurgia veterinaria Impresso em Napoles em 1827.

O *Guarda Mor dos Estabelecimentos* — Recolheo para o Museu varios Petrificados dos arredores de Lisboa, e alguns fosseis que trouxe da Villa das Caldas da Rainha.

DISCURSO

Pronunciado na Sessão Publica da Academia Real das Sciencias de 13 de Dezembro de 1830.

PELO

EX.^{mo} MARQUEZ DE BORBA, VICE-PRESIDENTE.

NA ultima Sessão Publica da Academia e neste mesmo lugar nos promettiamos, que chamada, convidada do Augusto Protector e Presidente, posto que pelo orgão de huma voz fraca, acudiria sem demora, responderia com perfeita submissão, e com dobrado ardôr proseguiria nos seus empenhos litterarios; levando os olhos fitos na gloria e proveito da Patria, e no serviço e approvação do Monarcha. Fundavão-se as nossas esperanças no brio honrado de toda esta illustre Sociedade; no pessoal conhecimento que temos das luzes, nobres estimulos e lealdade de cada hum dos seus Socios; e de mais a mais na efficacia maravilhosa, que teve em todos os tempos, e certamente conserva ainda hoje, o brado do seu Rei sobre os corações de Portuguezes: e não podião ser esperanças vaãs, as que assentavão em tão solido fundamento.

Não o forão na verdade: e sem embargo do diminuto numero de Socios (diminuição causada por notorias circumstancias), sem embargo de outras difficuldades, que tambem não são desconhecidas; o zelo, o respeito e o amor rom-
pe-

perão por tudo, e supprindo com esforço o numero, alcançarão victoria das difficuldades. Mostrallo-ha logo a relação dos seus trabalhos no decurso deste anno; e confiamos que o Publico ficará convencido de que não encarecemos a valentia do esforço, e por isso mesmo de que nem erravamos no conceito egregio das pessoas, nem da sua honra e prestimo esperavamos com imprudencia.

Não forão os trabalhos da Academia no presente anno só recommendaveis pela valentia do esforço e victoria das difficuldades; mas particularmente o forão pela grave importancia de seus objectos. Cansado e indignado está o Mundo de vêr desperdiçados os trabalhos de homens de engenho em futeis especulações, em temerarias emprezas, que por seus funestos resultados perturbão a sociedade humana, deshonorão os Estudos, e talvez levão as pessoas, que pensão menos profundamente, a ter em desprezo a nobre profissão das letras, e a olhar com desdem para as suas fadigas; tão merecedoras aliás de louvor, e mesmo de applauso, e de agradecimento, quando são governadas pela discrição.

Nem he esta a primeira vez que o desatino de sofistas deshonra e quasi que envilece a verdadeira sabedoria: os antigos Gregos e Romanos o presencearão e lamentarão, quando a Soberana Authoridade se vio obrigada a desterrar os Filósofos. Mas que tem a liga com a natureza estreme do oiro? Colhe-se todavia destas advertencias da antiga Historia e da nossa propria experiencia, não sei se ainda mais severa que a dos antigos, que se não guarda modo, a mesma sabedoria se infatua ou se torna insania, e que para o guardár he necessario que a Authoridade Soberana seja vigilante, tome cautelas, e applique discretas restricções, não para impedir hum vôo generoso, mas para atalhar o precipicio da temeridade.

Desde a sua instituição se governou por estas ponderações a nossa Academia, tomando desde logo por divisa, que onde não ha real proveito da humanidade, não
po-

póde haver bem entendida gloria; e pede a rigorosa justiça que reconhecamos, que nem hum só passo tem dado em desvio da sua divisa. Sempre coherente, não era de esperar que deixasse de o ser agora; e os seus trabalhos, como hiamos dizendo, forão neste anno particularmente recommendaveis pela grave importancia de seus objectos. Daremos por testemunho, entre outros, a Historia da Marinha Portugueza, offerecida por hum Academico respeitavel, que não póde, ainda mal, ser presente a esta Sessão, mas que não cessa de dar provas da sua erudição e talentos, do seu puro e leal patriotismo, e do seu affecto á nossa Academia.

A Historia da Marinha Portugueza he a da gloria immorttal destes Reinos. Por seu meio descobrimos novos caminhos á communicação do Mundo, por seu meio fomos hum tempo os arbitros do Oriente, por seu meio fomos os exemplares, que incitarão a emulação dos outros Povos da Europa; e todos elles sabem que estes desafogos do nosso zelo, não são ostentações de mentirosa jactancia.

Oxalá que as recordações da nossa gloria maritima nos incitassem á pontual imitação de nossos maiores! Oxalá que tornassemos a surcar com o mesmo ardor o caminho da honra e prosperidade, que a sua sabedoria nos mostrou, e a que nos chama, não só convida, a nossa situação e a nossa condição actual! Nós o esperamos do sabio e paternal affecto, com que se desvela o Monarcha pela verdadeira felicidade e esplendor de seus Reinos: e até esperamos, que a tão altos fins sirva a Historia offerecida pelo nosso respeitavel Academico; que não poderamos produzir maior argumento da sua importante gravidade.

Academicos, vós sabeis que o nosso Augusto Presidente está satisfeito de vossos trabalhos, por sua direcção encaminhados: elle reconhece a vossa briosa cooperação, e tem por certo que continuará sem differença assim no ardor do desempenho, como na gravidade das empresas. E nós só podemos accrescentar que com o louvor relevante de hon-

honra e sabedoria que até aqui grangeastes, vos tendes obrigado a procurar igual e ainda maior louvor para o futuro; e que não temos nem sombras de receio, de que falteis hum ponto ao cumprimento de tão sagrada obrigação.



DISCURSO HISTORICO

*Recitado na Sessão Publica de 13 de Dezembro de
1830.*

PELO VICE-SECRETARIO

MANOEL JOSE' MARIA DA COSTA E SA'.

EL REI NOSSO SENHOR, Excelso Presidente desta Academia, que Se Tinha Dignado contemplar a sollicitude com que procuramos executar nossos deveres, em face de embaraços de varia especie, sem aspirarmos a outra recompensa mais do que á satisfação da propria consciencia; Houve por bem que obtivessemos a inapreciavel honra do esplendor da Magestade de Sua Augusta Pessoa na conta publica de nossos trabalhos, testemunho elevado e mui positivo da Real Munificencia com que He Servido Acceitar o humilde tributo da nossa leal applicação, e da mercê com que Se Apraz acolher os serviços da ordem litteraria: motivo plausivel por que se transferio para hoje esta Sessão: Entregues aos sentimentos do mais puro regosijo, e de não menos profundo e respeitoso reconhecimento para com a benevolencia Soberana que assim nos faz distinctos, e nos remunera, demos principio a este acto com a singela exposição de nossas transacções, segundo a classe a que pertencão.

T. X. P. II.

Sci-

Sciencias de Observação.

O Sñr. Joaquim Pedro Fragoso leu a interessante = *Consulta da Antiga Junta de Agricultura e Minas que houve neste Reino dcerca das Ferrarias de Thomar*; as *Memorias, que tem colligido das Plantas Oleosas, ou de que se pôde extrahir azeite, especialmente da Faya, e do Loureiro*; e huma *sobre a cultura do Amieiro*; objectos todos assás recommendaveis á nossa industria agricola, e que justificação a assidua e zelosa applicação do seu author.

O Sñr. Barão de Eschwege participou-nos a sua = *Correspondencia com o Barão de Humboldt sobre a riqueza das Minas de alluvião do Brazil, comparadas com a das Montanhas do Oural*, que o mesmo Barão de Humboldt acabava de visitar por ordem da Corté da Russia; apresentou-nos hum *Mappa das alturas de alguns montes e terras do Reino*; e leu huma interessante *Memoria Geognostica dos circuitos de Lisboa*, objecto ainda pouco tratado entre nós, e de que teremos a vantagem de ouvir ler o seu extracto, feito pelo Sñr. Dr. Francisco Elias, Director desta Classe.

Do Sñr. Dr. José Pinheiro de Freitas Soares tivemos a = *Memoria das qualidades e deveres do Medico*.

O Sñr. Luiz da Cunha Castro e Menezes remetteo-nos huma pequena = *Memoria das Analyses das Aguas Mineraes da Comarca de Castello Branco*.

O Sñr. Ignacio Antonio da Fonseca Benevides apresentou-nos os seus trabalhos para huma = *Biografia, e Bibliografia dos nossos Medicos, Cirurgiões e Boticarios*; obra que demanda laboriosa diligencia, e que concluida, dará grande nome ao seu author, servindo de auxilio á historia da Medicina Lusitana do nosso consocio o Sñr. José Maria Soares fallecido na flor da sua idade.

Do Sñr. Alexandre Antonio Vandelli, Guarda Mór da Academia recebemos importantes = *Additamentos á Flora Pharmaceutica e Alimentar do Sñr. Jeronymo Joaquim de Figuei-*

gueiredo ; e que comprehendem as propriedades e usos das ditas plantas , que são huma falta essencial naquella obra.

Manoel José Maria da Costa e Sá , leu huma = *Collecção de Noticias* que colligio sobre o Cabo do norte na Costa Occidental d'Africa ao sul de Benguela ; que tanta attenção nos deve merecer ; e do fallecido socio o Sñr. Alexandre Rodrigues Ferreira a *Memoria do Gentio Mura habitante dos certões do Brazil.*

Sciencias de Calculo.

Do Sñr. José Maria Dantas Pereira tivemos a interessante = *Memoria principalmente dedicada d Hydrografia do Brazil* , e do conceito que corresponde aos trabalhos respectivos de Mr. Roussin , fructo de sua infatigavel applicação e zelo Academico , e não menos do seu patriotismo em querer revindicar a reputação dos trabalhos dos nossos astrónomos e navegadores : Nós teremos a satisfação de lha ouvir lêr.

Do Sñr. Francisco Pedro Celestino tivemos = *Hum novo Systema de Fortificação* , a que chama Portuguez ; dois *Opusculos sobre o 5.º volume d'Architectura de Antoni* ; tres volumes *d'Architectura militar* : Quando reflectirmos na attenção que hoje merece entre as outras nações o novo progresso que apresenta a sciencia da Fortificação , em recommendação divida cumpre tenhamos os estudos do Sñr. Celestino , sobre hum objecto , que , por mais de hum titulo , nos he capital.

O Sñr. Evaristo José Ferreira enviou-nos = *Esclarecimentos sobre o Tratado de Hydrominamica de Mr. Bossut.*

O Sñr. Mattheus Valente do Couto como Director do Real Observatorio da Marinha , continuou a communicar-nos as = *Observações Astronomicas* alli feitas pelos Sñrs. Antonio Maria da Costa e Sá , e Antonio Diniz do Couto Valente.

O Sñr. Antonio Diniz do Couto Valente proseguio no
***** 2 cal-

calculo das = *Ephemerides* de que se achão no prelo as de 1832.

O Sñr. Antonio Maria da Costa e Sá dedicou-se ao laborioso = *Calculo dos Eclipses das Estrellas pela Lua*, e já nos deu os do anno que findou, e os de todo o anno proximo de 1831 que já se achão impressos.

O Sñr. Antonio Pussich enviou-nos a sua = *Hydrografia das Ilhas de Cabo Verde*.

Litteratura Portugueza.

O Sñr. Antonio d'Almeida, de Penafiel remetteu-nos o = *Exame Comparativo de Chronicas Portuguezas* relativamente ao governo do Sñr. Conde D. Henrique, testemunho seguro da sua applicação, e do seu desempenho annual para com as funcções de Socio benemerito.

O Sñr. José Accursio das Neves leu parte das suas = *Memorias sobre os Estabelecimentos Ultramarinos da Nação Portugueza*.

Do Sñr. Ignacio da Costa Quintella recebemos a = *Historia da Marinha Portugueza*, que chega já até ao fim do Reinado do Sñr. D. João II.; e em que prosegue com indisivel fadiga, e louvavel diligencia: Obra de grande primor e esmero, que a nossa superior gloria maritima ha muito parecia reclamar de hum seu Official que soube com intrepido animo e pericia, em desesperado conflicto, sustentar immune o antigo brio Portuguez.

Do Sñr. Fr. Joaquim Rodrigues tivemos o = *Elogio a ELREI NOSSO SENHOR*.

O Sñr. Fr. Mattheus d'Assumpção principiou a leitura de huma interessante = *Memoria sobre a Industria e Commercio de Portugal na primeira epoca da Monarchia*, isto he, do governo do Sñr. Conde D. Henrique até ao fim do Reinado do Sñr. D. Affonso III.; da qual teremos o gosto de ouvir ler parte ao proprio Author.

O Sñr. José Manoel Ribeiro Vieira de Castro, enviou-nos

a sua = *Traducção em verso da Epistola 10 do Livro 1.º de Horacio.*

Do Sñr. Joaquim José Pedro Lopes tivemos = *Noticia de huma viagem á Grã-Bretanha por Manoel Gonçalves de Lisboa*, escritor desconhecido aos nossos biographos; e a versão de huma nota sobre os *Descobridores da Nova Hollanda terem sido Portuguezes.*

Manoel José Maria da Costa e Sá leu o = *Elogio Historico* do Sñr. Pedro José de Figueiredo Socio d'Academia nesta mesma Classe.

Reunida em sessão extraordinaria a Classe das Sciencias de Calculo para se pôr em execução o projecto do Sñr. José Maria Dantas Pereira seu Director, da refundição do Roteiro do nosso Pimentel, assentou a Academia na composição de hum Roteiro geral segundo o auge a que tem chegado este ramo tão importante dos conhecimentos humanos: E resolvido o necessario plano, foi á laboriosa applicação do Sñr. Antonio Lopes da Costa e Almeida commettida a primeira selecção delle; entregando se-lhe para esse fim muitas derrotas, observações e diarios existentes no archivo d'Academia. E porque os Livros e Mapas que o Sñr. José Maria Dantas Pereira teve a bondade de franquear da sua escolhida livraria não bastavão, passou-se com grande despesa a ajuntar todos os subsidios que demanda huma obra de tamanha e tão complicada extensão, e de que ainda se acha falta a sciencia maritima; parecendo muito proprio que assim como foi de nós que logrou os seus mais importantes progressos seja hoje tambem de nós que receba este necessario remate, de que os navegadores tanto precisão.

Na imprensa já entrou o primeiro volume da compilação dos Indices Chronologicos da Legislação Portugueza pelo Sñr. Dr. João Pedro Ribeiro, a que se tem dedi-

cado o Sñr. Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto. Fica tambem debaixo do prelo o sexto volume dos Ineditos da historia Portugueza contendo a muito interessante Chronica da Praça d'Arzila.

Os desenhos para a publicação da Obra de Francisco de Hollanda que ELREI NOSSO SENHOR da sua Real Bibliotheca nos enviou para este fim, já se achão lithografados na propria Officina d'Academia.

A Instituição Vaccinica d'Academia tem continuado, segundo nossas proporções, com todo o esmero na sua louvavel incumbencia, tão recommendado pela Humanidade como pela vantagem que promove a toda Monarchia.

Taes forão pois as sollicitudes com que esta Academia no anno que acaba, procurou satisfazer ao seu empenho para com as mercês Soberanas em beneficio das letras, ácerca do que occorre todavia confessar, que sendo as ditas mercês transcendentés ao geral de nossos estudiosos, ainda este anno nos faltou a sua cooperação no concurso aos programmas que publicámos, razão porque se renovão: He por isso que cumpre se accorde: A fidelidade e o amor ao Soberano, requer além das devidas protestações, a realidade dos esforços, em tudo, e por tudo, que póde servir de esplendor da Sua Coroa, gloria e prosperidade do Seu Estado. — As applicações litterario-scientíficas esrão neste caso; e os trabalhos d'Academia não tem nenhum outro alvo: ELREI NOSSO SENHOR Excelso Presidente d'Academia delles se dá por satisfeito; logo porque hesitar em fazer causa commum com a Academia nas diligencias que consagra ao seu serviço? — Os Sñrs. Condes da Louzã, de S. Lourenço, e o Sñr. João de Mattos e Vasconcellos Barbosa de Magalhães, na Classe de Socios Honorarios; e os Sñrs. Conde do Redondo, o D. Prior Mór da Ordem de Christo o Sñr. Luiz Antonio Carlos Furtado de Mendocça, e o Sñr. Francisco Recreio na Classe de Correspondentes

tes hoje dão o mais claro exemplo entrando na ordem Academica, supprindo dignamente os Socios de que annualmente lamentamos a falta.

De todo o sentimento e dor he a que padecemos este anno, em que a Academia tem de celebrar o seu quinquagesimo com as exequias do seu primeiro Secretario o Sñr. Luiz Antonio Furtado de Castro do Rio de Mendonça, Conde de Barbacena, e hum dos mais conspicuos e activos cooperadores da sua fundação, que ao seu esplendor e gloria dedicou desde logo os differentes ramos de estudo que abrangia a sua vasta applicação: Varão benemerito de eterna saudade, que reclama d'Academia panegyrista que a expresse nos elevados termos da profunda gratidão que cumpre tributemos á sua memoria: Este lugar que com tanto luzimento estreou o Sñr. Luiz Antonio Furtado de Castro do Rio de Mendonça ainda hoje interinamente se acha occupado por mim, em razão de terem ficado transferidas para o fim do anno as eleições que deverião ter sido nos principios de Novembro; o que me impoz a obrigação deste relatorio, de que só espero ter sido relevado pela indulgencia que confio alcançar dos que benignos me ouvirão.

DISSE.

NO-

NOTICIA

Da Sessão Publica da Academia Real das Sciencias de 13 de Dezembro de 1830.

NA Segunda feira 13 do corrente celebrou a Real Academia das Sciencias Sessão publica na Sala dos Actos do Real Collegio de Nobres como estava annunciado. Chegando EL REI NOSSO SENHOR, Seu Excelso Presidente, pelas cinco horas, foi recebido á porta pelo Corpo Academico, que acompanhou SUA MAGESTADE até á Tribuna. Na dita Sala se achava armado o Throno de SUA MAGESTADE. Declarada pelo Vice-Presidente, o Excellentissimo Marquez de Borba, a Permissão de SUA MAGESTADE para que todos os circunstantes se podessem assentar, abriu o mesmo Excellentissimo Vice-Presidente a Sessão com hum Discurso; e logo passou a fazer a conta ou relatorio dos trabalhos, e transacções Academicas no anno findo o Vice-Secretario *Manoel José Maria da Costa e Sá*, ainda no exercicio das funcções de Secretario; e seguidamente se lêo: Memoria sobre a Hydrografia do Brasil, e trabalhos comparativos de Mr. de *Roussin* com os dos nossos Nautas, e Astronomos, pelo Conselheiro *José Maria Dantas Pereira*; Excerptos da excellente historia da Marinha Portugueza, do Excellentissimo *Ignacio da Costa Quintella*, li-dos pelo Coronel *Marino Miguel Franzini*: Memoria á cerca da Industria, e Commercio de Portugal na primeira epoca da Monarquia, por Fr. *Mattheus d'Assumpção*: Ex-tracto da Memoria Geognostica dos Circuitos de Lisboa

do Barão d'Eschwege, pelo Director da Classe das Sciencias Naturaes o Doutor *Francisco Elias Rodrigues da Silveira*: Memoria sobre as vantagens das Observações Astronomicas, e resultado das que se tinham executado no Real Observatorio da Marinha no anno que findou, por *Matheus Valente do Couto*: E não cabendo no tempo a leitura da Memoria do Doutor *José Pinheiro de Freitas Soares*, que por molestia não compareceo, sobre a dignidade, e deveres do Medico, fechou-se a Sessão com o Elogio Historico de *Pedro José de Figueiredo*, Socio da Academia, pelo Vice-Secretario. = Finda a Sessão Dignou-se EL REI NOSSO SENHOR chamar á Sua Presença os Directores das tres Classes da Academia, com os quaes se entreteve por algum tempo sobre objectos relativos aos progressos da Academia. = Distribuirão-se aos circumstantes os Programmas, e a Relação dos Donativos feitos á Academia no anno findo.

LISTA DOS DONATIVOS

OFFERECIDOS

A ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS DE LISBOA

Desde o 1.º de Dezembro de 1829, até 13 de Dezembro de 1830.

A Real Academia das Sciencias de Berlim = Enviou dois Tomos, hum das suas = Memorias pertencente ao anno de 1825, = e outro dos = Commentarios Etruscos.

A Real Academia das Bellas Artes de Turim = Remetteo = Programma per li concorsi maggiori dell'anno 1830. = Cenni concernenti ai temi proposti dall'Academia Reale delle Belle Arti di Torino per li concorsi maggiori dell' anno 1830. = Specchio della Reale Academia delle Belle Arti di Torino al di 1 di Gennajo del 1830. = E os exemplares das estampas lithografadas de Amadeo VI., e de Vicente Maria Mossi, Arcebispo de Sida.

O Ill.º e Ex.º Sñr. Visconde de Santarem = Offereceo hum folheto = Le vrai interet du Portugal, traduit de l'Allemand. Bruxelles 1830. 8.º

O *Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal* = Franqueou para uso da Academia na impressão da obra do Sñr. Paulo José Miguel de Brito hum mappa da Ilha de Santa Catharina.

O *Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. José Maria Dantas Pereira* = Deo hum vol. das suas = Diversões metricas, e dramaticas. Lisboa 1824, 1 vol. em 16 = e dois manuscriptos, sendo hum = Catalogo systematico da Bibliotheca da Companhia dos Guardas Marinhas = e outro = Lista dos mappas, cartas, planos &c. pertencentes á mesma Companhia.

O *Ill.^{mo} e Rev.^{mo} Monsenbor Joaquim José Ferreira Gordo* = Deo hum manuscripto do Sñr. Antonio Ribeiro dos Santos = copia da versão dos dois Evangelhos de S. Mattheus, e S. Marcos, por João Ferreira de Almeida, com o summario dos Capitulos da letra do sobredito Sñr. Antonio Ribeiro dos Santos.

O *Ill.^{mo} Sñr. Conselheiro João Pedro Ribeiro* = Måndou alguns exemplares das suas = Reflexões á Brevissima Resposta que acaba de publicar o P. M. Dr. Fr. Fortunato de S. Boaventura. Lisboa 1830.

O *Ill.^{mo} Sñr. Conselheiro Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá* = Entregou varios exemplares impressos na India das = Demonstrações de Realeza da Cidade de Damão. = E deo para o Museo da Academia, alguns pedaços de Talco ou *Magnezia silicatada*, que se acha nas Marinhas de sal das Ilhas de Cabo Verde.

O *Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sñr. Luiz Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Prior Mór da Ordem de Christo* = Enviou as seguintes obras de que he Author = Oração funebre reci-

tada nas sollemnes exequias de D. Fr. Caetano Brandão, Arcebispo da Sé de Braga. Lisboa 1806, 4.º = Oração gratulatoria pela Restauração do Reino de Portugal, recitada na solemnidade que em acção de graças fez celebrar na Capella do Paço Archiepiscopal o Excellentissimo e Reverendissimo Arcebispo Primaz de Braga. Coimbra 1808, 4.º = Oração gratulatoria recitada na solemne acção de graças, que ElRei N. S. fez celebrar na Capella Real do Rio de Janeiro pelos Desposorios do Serenissimo Principe Real o Senhor D. Pedro de Alcantara com a Serenissima Princeza a Senhora D. Maria Leopoldina. Rio de Janeiro 1818. 4.º = Elencho dos erros, paradoxos, e absurdos, que contêm a obra intitulada o Cidadão Lusitano offerecido á mocidade Portugueza. Lisboa 1822, 4.º = Pastoral que publicou depois da Restauração de 1823, 4.º = Defeza do Prior Mór da Ordem de Christo. Lisboa 1827, fol. = As minhas observações á carta do Doutor Abrantes. Lisboa 1828, 8.º

O Guarda Mór dos Estabelecimentos da Academia = Deo = Voyage de La Peyrouse, 3 vol. 8.º, e atlas. = E dezeseite Respostas manuscriptas ás Perguntas de Agricultura, que forão dirigidas e sollicitadas por seu pai.

O Sr. Carlos Christiano Rafn, Secretario da Sociedade Real dos Antiquarios do Norte = Remetteo = Progrés de l'enseignement mutuel en Danemarck 1.^{er} 3.^{eme} 5.^{eme} 6.^{eme} rapport general, par Mr. le Chevalier d'Abrahamson, President de la Societé Royale des Antiquaires du Nord, et Membre de plusieurs autres Societés Savantes. = Reglement de la Societé Royale des Antiquaires du Nord = Giesbrechts ueben die Königliche gesellschaft füs Nördische alterthumskunde. Stettin 1828 = Quatro gravuras das

Ar-

Armas antigas septentrionaes. = Facsimile codicis membranacii Islandici Historiæ fomsvicensium.

O *Sñr. José Joaquim Pereira Martim* = Enviou para o Museo da Academia alguns fructos petrificados, que dizem terem sido achados na Villa de Ourem por detraz da Igreja de S. Sebastião.

O *Sñr. Lourenço Martini* = Mandou de Turim = Elementi di Polizia Medica. 5 vol. 8.º = Elementa Physiologia, 2 vol. 8.º = Lezioni di Fisiologia, 7 vol. 8.º = Introduzione alla Medicina Legale. 3 vol. 8.º = De Medicinæ Beneficiis in Rempubicam, 1 folheto.

O *Sñr. Luiz Vicente de Simoni, Secretario da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro* = Mandou os Programmas, e Estatutos da mesma Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro. = e huns exemplares da Ode em Latim e Portuguez por occasião da installação da dita Sociedade.

Das Schriftstück ist ein
Amtes...
Präsident...

Oder...
Masse...
terren...

Die...
König...
biologisch...
In...

Die...
jede...
man...
de...
fortgesetz...

DESCRIPÇÃO

Historica e Topografica da Cidade de Penafiel.

POR ANTONIO D'ALMEIDA.

Vos, nobilissima Verdade. Não enriqueceis com o alheio, dais a cada hum o que he seu, e restituindo tudo o que a mentira rouba, so o que he vosso vos fica.

Bluteau. Prosas pag. 148.

CAPITULO PRELIMINAR.

Propondo-me a escrever a Descrição Historica e Topografica da Cidade de *Penafiel*, devo advertir, que até ao anno de 1770 (como direi em seu lugar) ella foi sempre conhecida pelo nome de *Arrifana de Souza*. Conformando-me pois com esta mudança de nome e de representação politica, eu divido a presente obra em tres partes. Na primeira tratarei de *Arrifana de Souza*, na segunda de *Penafiel*, e na terceira da Topografia da mesma Povoação.

P A R T E I.

DE ARRIFANA DE SOUZA;

CAPITULO I.

Da situação Geografica e Topografica de Arrifana de Souza,

§. I. **O** Lugar e Villa de *Arrifana de Souza*, hoje *Penafiel*, está situada, segundo as observações mandadas á Academia Real das Sciencias de Lisboa, em 40.º 18' de T. X. P. II. A lat.,

lat., e 10.º de longit. (a) Porém esta posição varia muito entre os Geógrafos: por quanto Rodrigo Mendes da Sylva a colloca em 41.º 10' de lat., e 9.º 54' de long. Roberto em 41.º 10' de lat., e 9.º 25' de long. Jacqer Nenteat em 41.º 24' de lat., e 8.º 3' de long. Jefferys em 41.º 13' de lat., e 7.º 19' de long.

§. II. A variação nos grãos de latitude não deve causar admiração, por quanto pende esta da situação do primeiro meridiano, a qual he variavel; não acontece porém o mesmo com a longitude, que tem no Equador hum ponto fixo e immutavel, e por consequencia a differença de grãos em os Mappas he erro indispensavel em algum delles: e se a differença somente de hum grão não he indifferente, quanto o não será a de dous, e até de tres. Eis aqui huma prova da imperfeição da nossa Geografia. Poder-se-ha pois remediar o mais aproximadamente possível esta falta pela maneira seguinte.

Determinada a latitude e longitude da Cidade do *Porto*, como *Arrifana de Souza* fica a léste desta Cidade na distancia de seis legoas, se accrescentará á longitude da mesma Cidade a terça parte de hum grão; ou 20' pela medida de 18 legoas Portuguezas a cada grão; e ficando ella ao norte da mesma na direcção visual de duas legoas quando muito, se accrescentará a latitude marcada mais a nona parte de hum grão, ou 7' e 27'', arbitrio que somente tem lugar na falta da medida Geografica da Academia.

§. III. Marcada a posição Geografica segue-se agora determinar a Topografica pela maneira seguinte. Acha-se *Arrifana de Souza* no Reino de *Portugal* e na Provincia de *Entre Douro e Minho*, passando pelo meio della huma das estradas mais frequentadas do Reino, qual a que da Cidade do *Porto* sahe para a maior parte da Provincia de

Tras

(a) Geografia de Rego T. I. pag. 320.

Primeiramente a *auriflamma* não era bandeira quadrada, mas sim pendão farpado: (a) em segundo lugar se ella era signal de victoria contra os Infeis, como foi ella dadiva do Ceo a *Meroveo* tambem Infiel, por quanto elle foi Avô de *Clovis* o primeiro Monarca Catholico da *França*? (b) em terceiro lugar a mencionada bandeira era insignia particular ao Mosteiro de *S. Diniz*, sendo levada pelos Condes de *Pontoise*, como defensores do mesmo Mosteiro, nas guerras que occorrião, quando o territorio ou bens d'elle erão invadidos (c); sendo *Luiz* o grosso o primeiro Monarca que introduzio o costume de receber a *auriflamma* do altar de *S. Diniz* por occasião da guerra, que em 1124 lhe moveu o Imperador e seus alliados (d)

Como pôde julgar-se veridica huma etymologia fundada em tantos erros historicos? e quanto mais absurda ella não he na supposição de ser *Faião Soares* o fundador de *Arrifana*? por quanto neste caso a etymologia era dous seculos anterior á vinda dos primeiros Francezes ao *Porto*.

§. III. Não contentes com esta etymologia que não impugnão, vão outros buscar aquella de *aurifana* ou templos de ouro, e que os *Mouros* corromperão em *arrifana*, voz significativa alludindo aos templos ricos com que sería ornada, encontrando na palavra *Bethalem*, imposta tantos seculos antes de se preencher o seu significado, hum abono desta etymologia. (e)

Esta derivação porém não tem lugar não so por fazer subir a existencia de *Arrifana* ao tempo dos *Romanos*, o que senão prova, como se disse no §. II. do *Cap. II.*, mas tambem porque duas Igrejas e tres *Capellas* são insignificante objecto para ser profetizado.

§.

- (a) Bluteau vocabulo *Auriflamma*.
- (b) Dictionaire historique. *Merovée*, *Childerique*, e *Clovis*.
- (c) Bluteau. vocab. *Auriflamma*.
- (d) *Siecles Chretiens* T. V. pag. 53.
- (e) Alguns M. S. que ha sobre *Arrifana de Souza*.

§. IV. Ainda he mais fantastica a etymologia que lhe dá o Padre *João de Meirelles Beça* dizendo que *Arrifana* provêm do vocabulo *arri* Arabico que significa *dá ca*, e *fana* Latino ou templos, nome assim imposto pelos *Arabes* pelas muitas riquezas dos templos que encontrarão nesta povoação (a); não so por se ver reproduzido o que impugnamos no §. III. deste capitulo, mas tambem pela falsidade da significação do vocabulo *arri*, que sendo imperativo do *arrá*, quer dizer *move-te*, *anda*, *desperta-te*. (b)

§. V. Não falta quem deduz a este nome *Arrifana* do sitio e lugar que occupa a Povoação, dizendo assim *Airifaina* ou trabalhos de *Airio*, por ser chamado o monte em que está edificada a Povoação *Airio*, e *faina* significar trabalho, e por tanto custosa subida ou descida do monte *Airio* (c)

Porém que provas se produzem para mostrar ser o monte, em que está edificada *Arrifana*, o monte *Airio*? Mas tal he o desejo de querer fazer conhecida a sua patria, que não duvidão despojar outras terras para adornar a sua. Fiquê embora o Concelho de *Penafiel de Bastião* no termo de *Barcellos* sem o seu monte *Ayró* (d), huma vez que alguma semelhança de nomes possa encobrir o roubo.

§. VI. Deduzem outros a mencionada etymologia dos vacabulos Portuguezes *arre* e *fana* ou *fanada*; encontrando a origem nas figuras que em relevo se achavão no cunhal de humas casas desta Povoação, declarando que huma das figuras era a cabeça de hum jumento sem orelhas, e por isso com improprio aos moradores lhes dizião *arrefana* ou *fanada*.

Tão rustica fantasia não merece refutação, e em outro lugar se falará ácerca destas figuras.

§.

(a) Arrifana de Souza Illustrada. M. S.

(b) Vestigios da Lingua Arabica em Portugal. vocabulo *arre*.

(c) Arrif. de Souza Illustr.

(d) Nobiliarchia Portugueza de Sampaio Cap. IX. pag. 91.

§. VII. Fr. *João de Souza* dá a *Arrifana de Souza* etymologia Arabica deduzindo-a de *Arrabana*, que significa *horta (a)*, e ainda que em nossos dias não se encontra exacta correlação com o significado, com tudo isto não he bastante para lhe tirar huma etymologia que tem á seu favor huma auctoridade tal, e que se conforma tanto na pronuncia; e muito principalmente porque sendo tantas as *Arrifanas*, pois so *Cardoso* conta treze (*b*), se ignora qual dellas fosse a primeira edificada, e a cuja imitação fossem as outras assim denominadas, ainda que a ellas não conviesse a primitiva etymologia, mas so certa circumstancia ou do local, ou da forma da edificação &c. &c. Corrobora mais esta etymologia e argumento o ver que todas as *Arrifanas* tem distinctivo particular para serem conhecidas como *Arrifana de Souza*: *Santo Antonio d'Arrifana* &c. &c. (*c*) o que denota que o nome *Arrifana* he hum nome generico, e que sendo applicado a differentes povoações carece de hum distinctivo para se não confundir. Não deve obstar a esta etymologia o titulo de *Rifana*, com que se encontra em alguns documentos, não so por ser facil esta mudança entre Povos, mas tambem porque este nome não he tão generico como o de *Arrifana de Souza*.

Sendo pois mais provavel esta etymologia aqui temos mais huma prova de que a fundação de *Arrifana de Souza* não he coeva com o tempo dos *Romanos*, mas sim dos Arabes, ou dos tempos vizinhos a estes.

§. VIII. Mas donde procede o titulo *Souza*, com que *Arrifana* he particularizada? Julgo mais natural attribuir este appellido ao Rio *Souza*, que banha terras immediatas á Povoação, do que á Familia *Souza*; não so porque então era mais coherente chamar se *Arrifana dos Souzas*, mas tambem porque a denominação da Familia *Souzas* começou em

T. X. P. II.

B

1071

(a) Vestigios da Lingua Arabica em Portugal. Vocabulo Arrifana.

(b) Diccionario Geografico. Vocabulo Arrifana.

(c) Diccionario Geografico. Vocabulo Arrifana.

1071 em D. Egas Gomes, por este haver nascido e ser educado nas terras do Rio *Souza*, (a) e se Arrifana houvesse tomado o appellido da Familia *Souza*, era como tributo devido á sua edificação, ou Senhorio, titulo que não se encontra em algum Genealogico desta Casa.

CAPITULO IV.

Da Forma do Governo d'Arrifana de Souza até ao anno de 1741.

§. I. **D**EVENDO prestar-se todo o credito ao que as Justiças de Sua Magestade, e homens bons de *Arrifana de Souza*, e Julgado de *Penafiel* declararão aos Corregedores da Comarca do *Porto* em acto de correição, desde o anno de 1650 por diante, conforme consta dos livros mais antigos que ha no Cartorio da Camara da Cidade de *Penafiel*, era de tempo immemorial a forma da governança pela maneira seguinte.

O Lugar d'*Arrifana* era Cabeça do Concelho de *Penafiel*, e nelle fazião Correição os Corregedores da Cidade e Comarca do *Porto* por ser termo da mesma Cidade: nelle se fazião as audiencias de todo o Concelho. Em 1671 requereu em correição o *Ouvidor* de fora do Lugar, que por ser o *Foral* do Concelho no *Carvalho das sete pedras* se deverião alli fazer as audiencias do Concelho, e não no Lugar d'*Arrifana*; porêm o *Ouvidor* de dentro do lugar impugnou a sobredita pertençaõ allegando a posse e cóstume de muitos annos; e deferindo o Corregedor que se usasse dos meios ordinarios, não appareceu depois mais contestação, e ficou o lugar d'*Arrifana* continuando na posse de ser o lugar das audiencias, até que no anno de 1741 pe-

(a) Benedictina Lusitana T. II. Tratado I. P. I. §. 11. pag. 51.

pela criação em Villa occorrerão novas mudanças politicas.

As Justiças do Lugar d'*Arrifana de Souza*, e do Concelho de *Penafiel* appellidavão-se em nome d'ElRei.

Para a governança delles havia dous *Ouvidores*, cuja alçada chegava até 400 réis, a saber hum para o Concelho fóra do Lugar, e outro para dentro do Lugar, sendo este tambem *Juiz das Sizas* do lugar, do Concelho, e dos Coutos e Honras incluídos nelle, com dous *Meirinhos* hum de fóra, e outro de dentro que tambem era *Carcereiro*. Estas nomeações erão feitas annualmente por pautas pelo Povo com ordem da *Camara do Porto*, que os confirmava, e perante ella hião prestar o Juramento.

Havia no Lugar e Concelho hum *Juiz dos Orfãos* com seu competente *Escrivão*, os quaes tambem servião no Concelho d'*Aguiar de Souza*, sendo o Juiz nomeação da *Camara do Porto*.

Havia mais no Lugar hum *Contador*, tres *Tabelliães*, do Publico Judicial e Notas, e hum *Escrivão das Sizas*, os quaes todos servião tambem no Concelho, e em alguns dos Coutos e Honras, e todos por Carta e mercê d'ElRei.

Havia tambem dous *Almotacés*, que servião dous mezes com seu *Meirinho* que era o do lugar de *Arrifana*. Erão estes nomeados pelo Povo, e confirmados pela *Camara do Porto*, que ordenava a sua nomeação, e perante ella prestavão Juramento. A sua Jurisdicção se não extendia a mais do que vigiar sobre as qualidades dos generos e fructos, que se vendião conforme as posturas da *Camara do Porto*.

Pagavão-se os Direitos Reaes aos Donatarios, a quem ElRei os conferia.

Tambem havia hum *Contador da Fazenda Real*, que tambem o era do *Porto* e seu termo por mercê d'ElRei.

§. II. Entre tanto este tempo immemorial não deve exceder ao anno de 1385, por quanto so nesta epocha he que o Julgado de *Penafiel* começou a ser termo da Cidade do *Porto*; mercê que lhe foi conferida por ElRei D. *João I.*

em contemplação dos serviços, que os moradores da mesma Cidade lhe fizerão no tempo da Regencia (a), a qual depois lhe foi declarada por Provisão de 23 de Setembro de 1394 (b). He huma prova muito convincente o não se encontrar no Foral, que D. Manoel deu ao Julgado de *Penafiel* no 1.º de Junho de 1519, terem os *Senhores* do mesmo Julgado Jurisdição alguma politica, pois nem podião ter hum *Porteiro* (c).

§. III. Qual era pois a forma de Governo de *Arrifana de Souza* e Concelho de *Penafiel* nos tempos anteriores a esta epocha? Deve julgar-se ser a mesma dos mais territorios deste Reino que tinhão *Governadores e Senhores Denatarios*, a quem se dizia *Senhores de varaço e cutello, Senhores de pendão e caldeira*, ou com Jurisdição *civil e crime, de me-ro e mixto Imperio*. Que o Julgado de *Penafiel* teve *Governadores* se mostrará nos Capitulos seguintes; e que estes tinhão a Jurisdição mencionada além de outros documentos o prova hum do Cartorio de *Paço de Souza* do anno 1133, no qual se declara a entrega de *quatuor aureos, quos dedi pro me a Domno Menendo Muniz, qui tunc tenebat Penafidelis* pelo crime de *rouso* commettido com *D. Geldo* (d). E não será tambem huma prova desta Jurisdição o nome de *Monte da forca*, que ainda hoje se dá a hum lugar eminente, situado ao sahit de *Penafiel* para o nascente, e sobranceiro á estrada publica? Parece que não se encontrar em todo o Concelho de *Penafiel* outro lugar com este titulo, nem ainda vestigios alguns de patibulo tão communs nesta Provincia, decide a favor della.

§. IV. Com a graça concedida á Cidade do *Porto*, como

(a) Catalogo dos Bispos do Porto P. II. Cap. XXII. pag. 138.

(b) Cartorio da Camara do Porto L. A. folh. 74, e L. grande folh. 152.

(c) Foral do Julgado de *Penafiel* folh. 33 y. no Cartorio da Camara.

(d) Memorias historicas de *Paço de Souza*. M. S. por Fr. Antonio d'Assumpção Meirelles.

mo se disse no §. II., talvez cessasse a Jurisdição plena dos *Senhorios* de Penafiel, pois logo na primeira conferencia, que D. *João I.* fez deste Julgado a *João Rodrigues Pereira* em 8 de Fevereiro de 1386 com *Jurisdição Civil e Crime, mero e mixto Imperio*, reservou o Monarca para si a *Correição e alçada*. (a) A Provisão de 23 de Setembro de 1394 mencionada no §. II. declarando que não obstante a mercê feita a *João Rodrigues Pereira* ficava *Penafiel* pertencendo ao termo da Cidade do *Porto*, manifesta que neste intervallo houve alguma contestação entre a *Camara do Porto* e o *Senhor Donatario*, querendo talvez este assumir a Jurisdição, a que estavam acostumados os mais *Donatarios*. He tanto mais para acreditar a contestação, quanto talvez a restricção que o Monarca fez nesta mercê seria a primeira, pois Fr. *Joaquim de Santa Rosa de Viterbo* referindo como os Monarcas Portuguezes se forão investindo dos seus direitos Magestáticos não produz documento algum anterior ao de *João Rodrigues Pereira* (b), e so quem tiver a facilidade de ler os titulos das mercês do *Senhorio* de Penafiel he que poderá dizer ao certo o que houve neste particular.

CAPITULO V.

Do Julgado, Castello, e Cidade de Penafiel antiga.

§. I. **H**E da maior probabilidade que o Julgado, ou Concelho de *Penafiel*, de que se disse no §. I. do Cap. IV. era Cabeça *Arrifana de Souza*, comprehendia o mesmo territorio, que actualmente conta, incluidos os *Coutos* de *Busstello*, de *Paço de Souza*, e de *Entr'ambos os Rios*; bem como

(a) Livro grande da Camara do Porto folh. 136.

(b) Elucidario T. I. pag. 342.

mo as *Honras* de *Barbosa*, e de *Gallegos* distribuidos em differentes Freguezias como em seu lugar se dirá: igualmente se pôde acreditar que elle tomou o nome de *Penafiel* do Castello assim denominado, por isto ser o costume naquelles tempos anteriores á Monarquia, chamando-se os territorios conforme o lugar forte que os amparava e defendia das incursões inimigas.

§. II. A existência do Castello de *Penafiel* comprova-se por se encontrarem no Cartorio do Mosteiro de *Paço de Souza* documentos assignados por *Senhores* do Julgado com o titulo de *Governadores* do Castello de *Penafiel*; (a) porque na doação que *Sandino* e sua mulher *May dulce* fizeram no anno de 1078 ao mesmo Mosteiro da sua quinta d' *Avelleda*, a dizem sita *Sub Castello Penafiel de Canas*; (b) e porque no Codicillo que D. Sancho I. fez no anno de 1181, elle deixa a beneficio dos muros de *Bemquerença* &c. &c. totum illud habere... et de Castello de *Vermuy*, et de *Penafiel*. (c) Ja hoje não existe o Castello, mas ainda se dá este nome a hum pequeno monte izolado de todos os lados, situado proximo á quinta do *Reguengo* na Freguezia de S. *Estevão de Oldrões*, o qual pelas vedorias dos prazos do Mosteiro de *Paço de Souza* he o mesmo, onde esteve levantado o Castello de *Penafiel*, ficando-lhe proximo o *Carvalho das sete pedras*, que era o lugar do *Foral* do Concelho, como consta dos documentos mais proximos á reunião deste territorio com a Cidade do *Porto*.

§. III. Aqui cumpre notar-se que alguns *Escreptores* adoptando a opinião de haver sido edificada *Arrifana* por *Faião Soares* accrescentão que elle recolheu nesta o resto dos Povos, que escaparão á furia Sarracénica na destruição da Cidade de *Penafiel*, cujas ruinas dizem existir no lugar das *Medas* proximo á foz, pela qual o Rio *Souza* entra no

Dou-

(a) Diatario de Paço de Souza M. S. a folh. 71.

(b) Idem a folh. 41.

(c) Elucidario T. I. pag. 190.

Douro; fundando-se na auctoridade de *Auberto*, que diz in *urbe dicta Rupis Fidelis prope Durium fluvium passè sunt omnes habitatores in ea* (a). Já no §. I. do Cap. II. se mostrou o fraco da opinião que dá por Fundador de *Arrifana* a *Faião Soares*; agora para arruinar de todo este complexo de fantasias accrescento que nos Cartorios de *Bustello*, e *Paço de Souza*, que contém muitos documentos relativos ao territorio da imaginada Cidade, se não encontra couza que faça suspeitar a sua existencia (b); bem como que nenhum dos nossos antiquarios sensatos faz menção de tal Cidade (c), ficando assim a sua existencia pendendo da fé de *Auberto*, cujos escriptos são julgados obra da impostura com os dos *Dextros* e *Luitrandos*, nem mesmo o titulo de Cidade de *Penafiel* encontrado em algum documento daquella era fazia prova so por si da existencia da Cidade, por quanto he muito frequente dar-se este nome a Julgados, e a algumas pequenas porções de territorio (d).

CAPITULO VI.

De Anegia.

§. I. **N**EM sempre porêem teve este territorio o nome de *Penafiel*, mas sim formava parte do de *Anegia*; por quanto este abrangia maior porção de terreno, a saber ao sul do Rio *Douro* tudo o que ficava aguas vertentes de *Serra secca* e montes d'*Arouca*, e da parte do norte do mesmo Rio passava pelo monte d'*arados*, sobranceiro a *Pendorada*, deixando á direita o Concelho de *Bemviver*, e daqui cortava pelo *Tamega*, incluindo a Freguezia de *Luzim*,

-
- (a) *Arrifana de Souza Illustrada*. M. S.
 (b) *Diatario* a folh. 71.
 (c) *Mappa breve da Lusitania antiga*.
 (d) *Elucidario* T. I. pag. 276.

zim, em direitura á Cidade actual de *Penafiel* e *Paço de Souza*, e daqui cortando o *Douro* abrangia o termo e terras d' *Arouca* (a).

§. II. Não posso determinar ao certo o tempo, em que este territorio largou o nome d' *Anegia* para tomar o de *Penafiel*, porêm ja no anno de 1047 se respondia perante *Garcia Moniz* Governador de *Penafiel de Kanas* (b), não obstante continuar ainda na parte esquerda do *Tamega* e direita do *Douro* a denominação de territorio de *Anegia*; pois que no anno de 1068 doou ElRei D. *Garcia* a *Munio Viegas* varias terras *Subtus mons Eiras* territorio *Anegio decurrente fluvio Durio* (c), e por isso se deve presumir que esta mudança se originou daquellas Politicas occorridas pelo seculo XI. nas Hespanhas, pois que tambem o nome d' *Anegia* desapareceu pelo fim do mesmo seculo (d).

CAPITULO VII.

Dos Governadores e Senhores do Julgado de Penafiel.

§. I. **N**ão me he possivel dar noticia exacta e chronologica dos Sujeitos, que tiverão o *Senhorio* do Concelho de *Penafiel* desde o seu começo até ao presente, por falta de guia que me dirigisse nos tempos mais remotos: mas não obstante referirei o que pude obter, com advertencia que a numeração que sigo he somente relativa aos Sujeitos de quem faço menção, e não chronologica e historica exacta.

§. II. 1.º—D. *Garcia Moniz*. Viveu no tempo de D.
Fer-

(a) Elucidario T. I. pag. 275.

(b) Dissertações Chronologicas T. I. pag. 212 por João Pedro Ribeiro.

(c) Memorias de Litteratura Portugueza. T. VII. pag. 131.

(d) Elucidario T. I. pag. 276.

Fernando I de Castella e Leão. Na memorias d'elle no Cartorio de *Peudorada* n'hum documento do anno de 1047 sobre o Padroado da Igreja de Santa *Maria* da Villa de *Banio* do Valle de *Aregia*; e pelo que se disse no §. II. do Cap. VI. párece se pode reputar pelo primeiro *Senhor e Governador* do Castello, e Concelho de *Penafiel*.

2.º — *Mendo Nunes.* Conta-se entre as principaes Personagens que figurarão no tempo do Conde D. *Henrique*. Elle assigna como *Senhor de Penafiel* o Foral, que o Conde deu á *Certãa* a 9 de Maio de 1111. (a) He provavel fosse este o segundo *Senhor*, ou quando muito o terceiro, porque no espaço de setenta e hum annos pouca mudança poderia occorrer.

3.º — *Ermigio Moniz.* Acha-se confirmando a doação do Castello de *Goes*, que a *Arnaldo Vestariz* e a sua mulher *Ermizenda* fizeram no anno de 1113 a Rainha D. *Therеза* e seu filho D. *Affonso Henriques*, sendo ainda *Infante*. (b) Não pôde haver duvida em admittir este por immediato Successor de *Mendo Nunes* no Senhorio, em attenção ao pequeno espaço de tempo que decorreu entre a assignatura dos dous documentos allegados.

4.º — D. *Mendo Moniz.* Figura assignando doações ao Mosteiro de *Paço de Souza* desde o anno de 1139 até o de 1171. (c) He pois o primeiro *Senhor Donatario* de *Penafiel* no tempo da Realeza Portugueza, e pôde contar-se como immediato Successor de *Hermigio Moniz* visto não mediar entre os dous documentos apontados mais de vinte e seis annos.

5.º — *Ermigio Moniz.* Deve considerar-se immediato Successor do antecedente, porque se encontrão no Mosteiro de *Paço de Souza* doações assignadas por elle como *Senhor* de

T. X. P. II.

C

Pe-

(a) Monarquia Lusitana. P. III. L. VIII. Cap. 23.

(b) Dissertações Chronologicas T. III. pag. 61.

(c) Diatário de Paço de Souza folh. 71.

Penafiel no anno de 1171. (a) O Auctor do *Diatario* fez existir no mesmo anno *Ermigio Mendes*, e assignando como Senhor de *Penafiel*. (b) Não me atrevo a decidir que este seja diverso de *Ermigio Moniz*; 1.º por não dar tres Senhores diversos assignando no mesmo anno, 2.º porque os descendentes de *Mem Moniz de Gandarey* tomando o appellido de *Mendes* (c) darião occasião a algumas confusões, assignando-se humas vezes *Mendes*, outras vezes *Moniz*.

6.º—*Infanta D. Branca*. Nos Cartorios de *Bustello*, e de *Paço de Sousa* desde o anno de 1333 até 1341 encontram-se muitos documentos, em que se declara ser esta *Infanta* Senhora de *Penafiel*. (d) Agora deve-se advertir que desde o documento referido a *Ermigio Moniz* até ao anno de 1333, ou no espaço de 162 não se encontra naquelles Cartorios memoria de algum outro *Senhor de Penafiel*, e por tanto he de presumir que o *Senhorio* estivesse na *Coroa*.

7.º—*Affonso Lopes de Texeda*. ElRei D. *Fernando* lhe concedeu em *Coimbra* este *Senhorio* aos 4 de Fevereiro de 1372. (e) Ignoro se este foi *Successor* immediato da *Infanta*.

8.º—*João Rodrigues Pereira*. Houve este a mercê de D. *João I.* no arraial de *Sobre Chaves*, como se disse no §. IV. do Cap. IV. Foi *Successor* do antecedente, porque seguindo elle as partes de *Castella* perdeu o *Senhorio*.

9.º—*Rui Pereira*. Apparece a sua assignatura como *Senhor de Penafiel* no anno de 1401 (f), e por tanto pôde considerar-se succedendo ao antecedente.

10.º—*Diogo Gonsalves Peixoto*. Obteve este *Senhorio* em compensação das terras de *Travassos* e *Maya* pelo Rei D.

João

(a) *Idem*.

(b) Livro dos Testamentos de *Paço de Sousa* folh. 13.

(c) Nobiliario do Conde D. Pedro, Titulo 36.

(d) *Memorias M. S. de Paço de Souza*.

(e) *Monarq. Lusit. P. VIII. L. 22 Cap. 23 pag. 157.*

(f) Pergaminhos volantes da *Camara do Porto N.º 16.*

João I. (a), e nesta Familia se conservou successivamente por espaço de tres seculos.

11.º — *João Peixoto* a quem chamarão o da *Calçada* succedeu a seu Pai, e floresceu no Reinado de *Affonso V.*, e *João II.* de quem foi *Veador* e *Mordomo-mor.* (b)

12.º — *Duarte Peixoto d'Azevedo.* Viveu no tempo dos Reis D. *Manoel*, e D. *João III.*, e a elle foi dado o *Foal*, que ainda hoje governa no 1.º de Junho de 1519 (c).

13.º — *Lopo Peixoto de Mello, Adailmor* do Reino succedeu a seu Pai florescendo no reinado dos Reis D. *João III.* e D. *Sebastião.* (d)

14.º — *Pedro Peixoto da Sylva* o das *Galés.* Succedeu a seu Irmão e alcançou o governo de D. *Sebastião*, D. *Henrique*, e D. *Filippe I.* Foi *Capitão* da náó que levou a *Africa* o infeliz Monarca Portuguez. (e)

15.º — *Manoel Peixoto da Sylva.* Succedeo a seu Pai nas mercês e esforço (f).

16.º — *Pedro Peixoto da Sylva.* Na falencia de seu Pai disfructou o *Senhorio*, e seguiu o partido da Nação na guerra da Acclamação de D. *João IV.* (g)

17.º — *Manoel Peixoto da Sylva.* Conservou a mercê de seu Pai de 1655 por diante, conseguindo mais de D. *João IV.* o posto de *Adailmor do Reino.* (h)

18.º — *Gonsalo Peixoto da Sylva Almeida Macedo e Carvalho* succedeu a seu Primo antecedente pelos seus Servios como Soldado particular na guerra da acclamação em 1668. (i)

19.º — *João Peixoto da Sylva Almeida Macedo Carvalho.* Obteve as honras e mercês de seu Pai servindo a patria

C ii

tan-

(a) Corografia Portugueza T. III. pag. 67.

(b) Idem pag. 68.

(c) Idem.

(d) Idem pag. 69.

(e) Corografia Portugueza T. III. pag. 69.

(f) (g) (h) Idem pag. 70.

(i) Idem pag. 71.

tanto no mar como na terra, e governando em 1704 a praça de *Caminha* (a).

20.º — *Gonçalo Thomaz Peixoto da Sylva Almeida* gosou por pouco tempo do *Senhorio*, pois lhe foi revindicado pela Coroa, e nella persistio até ao anno de 1799, em que foi dado a

21.º — *Manoel Jose da Maternidade da Matta de Souza Coutinho* com o titulo de *Conde de Penafiel* em tres vidas por Carta Regia de 28 de Junho de 1799 em compensação do Officio de *Correio-mor* do Reino, que cedeu á Coroa, (b) e que actualmente o disfructa.

CAPITULO VIII.

Do Foral do Concelho de Penafiel.

§. I. **J**A no §. III. do Cap. IV. se disse e mostrou que os *Senhores e Governadores* do Castello e terras de *Penafiel* tinham Jurisdição *Cível e Crime com mero e mixto Imperio*; e como nos *Foraes* se lançavão as leis da governança de cada territorio, a que se davão, he provavel que naquelle, que o Conde *D. Henrique* deu a *Penafiel*, e depois foi confirmado por seu Filho *D. Affonso*, tendo ja o titulo de *Rei* deste Reino (c) se encontrassem aquellas, que pertencião a este Concelho; porêm este Documento não existe entre nós: ha porêm aquelle, que *D. Manoel* lhe deu no 1.º de Junho de 1519, no qual somente se tracta sobre *Rendas e Direitos Reaes*, que nas sobreditas terras se devem pagar, e modo de as arrecadar (d), havendo os Monarcas Portuguezes reservado ja para si os *Direitos Magesticos*, como vimos no §. IV. do Cap. IV.

§.

(a) Idem pag. 72.

(b) L. V. do Registo da Camara de Penafiel folh. 176.

(c) (d) Foral a folh. 3.

§. II. Estão as rendas e Direitos Reaes do Concelho de Penafiel divididos em trinta titulos pela maneira seguinte (a).

TITULO I.

Freguezia de *Lagares* em nove Casas se paga:
Reaes - - - - 117

TITULO II.

Na Capella de *Oliveira* em doze Casas se paga:
Bragal (varas) - - 28
Cabrito - - - - 1
Centeio (alqueires) - 2
Gallinhas - - - - 2
Meado (Milho e Centeio) - - - - 24
Mel (Canadas) - - 2
Milho (alq.) - - - 3
Pretos (moeda) - - 9
Reaes - - - - 181
Terçado (grãos) - - 12

TITULO III.

Na Freguezia de *Canellas* em dous Casas, e nas Fogueiras se paga:
Bragal - - - - 7
Carneiros - - - - 1
Vinho branco (almudes) - - - - 26
Reaes - - - - 1080

TITULO IV.

Na Freguezia de *S. Vicente do Pinheiro* em tres Casas se paga:
Bragal - - - - 7
Pretos - - - - 6
Reaes - - - - 108½

TITULO V.

Na Capella de *Figueira* em dous Casas se paga:
Capões - - - - 2
Reaes - - - - 200
Trigo (alq.) - - - 3

TITULO VI.

Na Freguezia de *S. Estevão de Oldrões* em dez Casas se paga:
Bragal - - - - 67
Capões - - - - 3
Centeio - - - - 15
Cevada (teiga) - - 1
Cordeiro - - - - 1
Espadoas (de 9 costas) 2
Gallinhas - - - - 5
Marrãa - - - - 1
Meado - - - - 4
Mi-

(a) Foral de Penafiel de folh. 3 y até 31.

Milho	- - - - -	15
Ovos	- - - - -	30
Patos	- - - - -	2
Pretos	- - - - -	2
Reaes	- - - - -	1297
Trigo	- - - - -	10
Vinho (alm.)	- - - - -	12

TITULO VII.

Na Freguezia de <i>Gallegos</i>		
em quatro Casaes se paga:		
Bragal	- - - - -	19
Espadoas	- - - - -	1
Meado	- - - - -	10
Milho	- - - - -	1
Pretos	- - - - -	4
Reaes	- - - - -	82
Trigo	- - - - -	1

TITULO VIII.

Na Freguezia de <i>Coreixas</i>		
em duas Fogueiras se paga:		
Bragal	- - - - -	5 $\frac{1}{2}$

TITULO IX.

Na Freguezia de <i>Guilbufe</i>		
em seis Casaes se paga:		
Centeio	- - - - -	50
Linho (Mãos)	- - - - -	5
Milho	- - - - -	55
Pão (alq. sem declarar especies)	- - - - -	7
Patos	- - - - -	1
Reaes	- - - - -	747

TITULO X.

Na Freguezia de *Moazery*
hoje *Penafiel* em vinte e tres

Casaes se paga:	
Bragal	- - - - - 38 $\frac{1}{2}$
Botinas (par)	- - - - - 1
Capões	- - - - - 11
Centeio	- - - - - 138 $\frac{1}{2}$
Cordeiros	- - - - - 5 $\frac{1}{2}$
Espadoas (de 12 costas)	- - - - - 5 $\frac{1}{2}$
Feijão (alq.)	- - - - - 21
Gallinhas	- - - - - 30
Linho	- - - - - 22
Manteiga (Canadas)	- - - - - 9 $\frac{1}{2}$
Milho	- - - - - 489 $\frac{1}{2}$
Ovos	- - - - - 110
Pão meado	- - - - - 177
—— Cosido (Soldos)	- - - - - 2 $\frac{1}{2}$
—— Segundo (teigas)	- - - - - 3
Patos	- - - - - 14
Pretos	- - - - - 4
Reaes	- - - - - 2795
Trigo	- - - - - 66

TITULO XI.

Em <i>Portella do Monte e Santa Marta</i> nos dezeseis	
Casaes paga:	
Bragal	- - - - - 29
Calças	- - - - - 26
Capões	- - - - - 13
Carneiros	- - - - - 3

Cen-

Centeio	- - - -	134 $\frac{1}{2}$
Cordeiros	- - - -	1
Espadoas	- - - -	5
Frangos	- - - -	4
Gallinhas	- - - -	16
Manteiga	- - - -	5
Marrão	- - - -	1
Milho	- - - -	166 $\frac{1}{2}$
Patos	- - - -	17
Pão meado	- - - -	97
Pretos	- - - -	30
Reaes	- - - -	34
Trigo	- - - -	30

TITULO XIV.

Na Freguezia de *S. Adrião de Canas* em cinco Casaes se

paga:

Bragal	- - - -	48
Centeio	- - - -	50
Manteiga	- - - -	2 $\frac{1}{2}$
Meado	- - - -	30
Pretos	- - - -	4
Reaes	- - - -	494

TITULO XV.

Na Freguezia de *Marecos* nos tres Casaes se paga:

Bragal	- - - -	24 $\frac{1}{2}$
Capões	- - - -	3
Centeio	- - - -	40
Cordeiros	- - - -	1
Espadoas	- - - -	1
Gallinhas	- - - -	5
Linho	- - - -	6
Milho	- - - -	40
Ovos	- - - -	30
Patos	- - - -	2
Pretos	- - - -	2
Reaes	- - - -	137
Vinho	- - - -	14

TITULO XII.

Na Freguezia de *Rande* em dez Casaes se paga:

Centeio	- - - -	22 $\frac{1}{2}$
Gallinhas	- - - -	7
Manteiga	- - - -	1
Meado	- - - -	10
Milho	- - - -	42

TITULO XIII.

Em Remozelhães nos dez Casaes se paga:

Centeio	- - - -	30
Manteiga	- - - -	$\frac{1}{2}$
Meado	- - - -	37

TITULO XVI.

Na Freguezia de *Gandara* em quatro Casaes se paga:

Bra-

Bragal - - -	52	Gallinhas - - - - -	16
Centeio - - -	6	Maravidiz (moeda) - -	$\frac{1}{2}$
Cevada - - -	1	Meado - - - - -	$56\frac{1}{2}$
Espadoas (de 9 cost.) - - -	4	Miunça - - - - -	$\frac{1}{2}e\frac{1}{8}$
Gallinhas - - -	1	Ovos - - - - -	70
Milho - - -	13	Pão - - - - -	$\frac{1}{4}$
Pretos - - -	8	Pretos - - - - -	86
Reaes - - -	182	Reaes - - - - -	51
Trigo - - -	6	Vinho - - - - -	$13\frac{1}{2}$

TITULO XIX.

TITULO XVII.

Na Freguezia de Recezinhos em nove Casaes se paga :

Capões - - -	1
Milho - - -	28
Ovos - - -	10
Patos - - -	2

TITULO XVIII.

Na Freguezia de Villa Co-va em dezeseete Casaes se paga :

Bragal - - -	64
Cabritos - - -	3
Cacifos - - -	7
Capões - - -	8
Carne (costas)	8
Carneiros - - -	$2\frac{1}{6}$
Centeio - - -	$4e\frac{1}{3}$ cacifo
Cevada (Cacifos) - - -	10
Espadoas - - -	2

Na Freguezia de Luzim em vinte e nove Casaes se paga :

Bragal - - - - -	$87\frac{1}{2}$
Cabritos - - - - -	$\frac{1}{2}e\frac{1}{4}$
Carne - - - - -	47
Capões - - - - -	$2\frac{3}{4}$
Centeio - - - - -	1
Cevada (alq.) - - -	$15\frac{1}{8}$
Espadoas (de 12 cost.)	$1\frac{1}{2}$
Gallinhas - - - - -	3
Linho - - - - -	3
Meado - - - - -	5
Milho - - - - -	2
Ovos - - - - -	20
Pretos - - - - -	6
Reaes - - - - -	747
Trigo - - - - -	2
Vinho - - - - -	7

TITULO XX.

Na Freguezia de Boelbe em oito Casaes se paga :
Azei-

Azeite (Canadas) - - - - -	2	Bragal - - - - -	7
Bragal - - - - -	39	Centeio - - - - -	10
Cabritos - - - - -	6	Espadoas (de 9 cost.)	1
Capões - - - - -	5	Gallinhas - - - - -	2
Carneiros - - - - -	1	Lampreias - - - - -	40
Centeio - - - - -	56	Manteiga - - - - -	1
Cevada - - - - -	2	Milho - - - - -	15
— (alq.) - - - - -	4 $\frac{1}{2}$	Pescado $\frac{1}{2}$ de tudo o que	
Feijões - - - - -	$\frac{1}{2}$	se pescar em algumas	
Frangos - - - - -	4	Pretos - - - - -	3
Gallinhas - - - - -	4	Reaes - - - - -	198
Linho - - - - -	10	Trigo - - - - -	5
Milho - - - - -	34		
Ovos - - - - -	70		
Peixotas (duzias) - - - - -	6		
Pretos - - - - -	4		
Reaes - - - - -	5		
Trigo - - - - -	17		
Vinho - - - - -	65		

TITULO XXII.

Nos cinco Casaes de *Cebolido*, e *Abitureira* se paga:

Reaes - - - - -	117
Trigo - - - - -	3 $\frac{1}{3}$

TITULO XXI.

Na Freguezia de Rio de moinhos em sete Pesqueiras e Casaes se paga:

TITULO XXIII.

O primeiro *Savel*, *Lampreia*, *Solbo*, *Eirós*, ou *Truta* grande nos tres arinhos do *Douro*, e depois o quarto de toda a pescaria, que nelles se fizer (a).

TITULO XXIV.

Cada hum dos tres Tabelliães, que ha no Concelho, paga annualmente quatrocentos e oitenta réis (b).

T. X. P. II.

D

Tr-

(a) (b) Foral dito folh. 32.

TITULO XXV.

Pela *coima* dos damnos, que fizer o gado nas terras Reguengas, se recebe a parte competente ao arrendamento do *Reguengo* (a).

TITULO XXVI.

A Luctuosa somente pelo proprio possueiro encabeçado, e não pelas mulheres, posto que per si herdeiras e encabeçadas sejam, nem tambem a pagarão os outros herdeiros, senão viverem e morrerem no tal lugar (b).

TITULO XXVII.

O direito de *portagem* somente nas duas feiras annuaes do S. Miguel em maio, e setembro no Lugar de *Entr'ambos os Rios*, na feira de *Pentecostes* em *Arrifana de Sousa*, e na de S. Vicente do Pinheiro, das couzas que á dita feira virem ou forem em *bestas*, *carros* ou *carretas*, ou as que se comprarem ou venderem, não sendo vizinhos de *Penafiel*, nem de *Entr'ambos os Rios* (c). Estão especificadas as quantias que se devem perceber pela *portagem* conforme os generos e carga, bem como das que não pagão, e a pena da contravenção (d).

TITULO XXVIII.

O direito do Relego, ou tres mil e seiscentos réis annualmente por elle (e).

Ti-

(a) Foral dito folh. 32.

(b) (c) Foral. folh. 34.

(d) Idem 37 até 50.

(e) Idem folh. 36.

TITULO XXIX.

A pena d'arma para o Alcaide-mor na fórma da Ordenação com as excepções ahi declaradas (a).

TITULO XXX.

A pena do gado do vento. (b)

§. III. Da relação exposta se deve deduzir:

1.º— Que naquella epocha os *grãos cereaes* que se semeavão, erão o *milho*, a que hoje chamamos *miúdo*, o *centeio*, o *trigo*, e a *cevada*, cuja abundancia era na ordem em que aqui se escrevem, sendo porê m o trigo huma setima parte, e a cevada huma trigesima relativamente ao *milho*. Não deve causar admiração a pequena quantidade, que se cultivava de *cevada*; por quanto a qualidade pouco nutritiva, e menos saborosa do pão que della se fabrica, e a pouca necessidade della para o sustento dos animaes por causa dos pingues e abundantes pastos, que ha no territorio, assim o permittião: quanto porê m á do *trigo*, devendo suppor-se que os *Senhorios* não ignoravão a sua optima qualidade nutritiva, se se nota exigir-se este fructo com mão parca, e somente em certos districtos, pôde presumir-se proviesse isto da persuasão, em que se estaria, de que o terreno não era adequado para semelhante cultura, opinião que ainda hoje domina entre os agricultores deste paiz. Quanto porê m não estava atrazada a cultura dos *legumes*, pois apenas se encontrão duas verbas a este respeito, e por ellas somente se exigia a diminutissima quantidade de hum alqueire?...

Ha hoje huma grande mudança na producção dos *grãos*

D ii

ce-

(a) Idem folh. 36.

(b) Idem folh. 37.

cereaes e leguminosos, por quanto a maior abundancia compete ao *milhão* ou *milho grosso*, depois ao *centeio*, sendo o *trigo*, *milho miúdo*, *painço*, e *cevada* em pouca quantidade, e no *feijão* mediania. Como as prestações exigidas não são conformes ao estado actual da cultura, origina-se daqui hum dos vexames que soffrem os *Possueiros Reguengos*, por se lhes pedir fructos, que não cultivão, e que para os satisfazer se vem obrigados a compra-los, ou a paga-los a dinheiro, no que pela maior parte entra tambem a arbitrariedade dos Rendeiros. Talvez a *Commissão dos Foraes* na construcção do seu novo plano adopte medidas que fação cessar este vexame, que entre outros lhe foi apontado pela *Camara* desta Cidade a que fui addido por convite da mesma de 10 de agosto de 1824.

2.º— Que a cultura do *vinho* e *azeite* estava bastante atrazada, pois que em vinte e duas Freguezias do *Reguengo* somente se impõe a contribuição do vinho em seis, e isto na quantidade de seis pipas, quando hoje qualquer dellas entrega ao dizimo o dobro; falta porê m muito mais considerabilissima ácerca do azeite relativamente mesmo ao estado presente, donde se pode concluir não ser o terreno ingrato, mas sim os Cultores preguiçosos. E á vista desta mudança não seria mais util supprir os *carneiros*, *cabritos*, *patos*, *peixotas*, *marrãs* &c. com estes dous productos rateados conforme a sua cultura, para se evitar assim tambem mais outro motivo da arbitrariedade e cobiça dos Rendeiros?

3.º— Que os *linhos* ja erão bastante cultivados naquele tempo, pois a'êm de algumas mãos delles em *rama* se pagavão 513 varas de *bragal*. Tem prosperado muito a cultura dos *linhos*, bem como o seu fabrico em pannos; mas assim mesmo julgo seria mais proveitoso aos Possueiros pagar antes os linhos em rama do que fabricados, por quanto não estando ja em uso o *bragal*, evitavão-se assim contestações excitadas pela cobiça apezar de explicações sobre a intelligencia do mencionado artefacto.

4.º — Que o direito de *portagem* nas quatro feiras indicadas está em desuso por haverem acabado as duas do S. Miguel e a de S. Vicente do Pinheiro, conservando-se somente a de *Pentecostes* nesta Cidade, a qual está quasi a acabar. Introduzio-se porê[m] a dita contribuição na feira de S. Martinho, que se faz em novembro; e ignoro se por corruptela, o que julgo mais provavel, ou por decisão de auctoridade compêtent[e]: e não seria melhor abolir huma practica, que se oppõe á prosperidade do commercio?

CAPITULO IX.

De algumas providencias publicas anteriores á creação do Lugar de Arrifana de Sousa em Villa.

§. I. **A** falta de documentos anteriores aos da Correição, de que ja fiz menção no §. I. do Cap. IV., não permite satisfazer á curiosidade subindo a tempos mais remotos: exporei pois o que encontrei nestes até á epocha da creação do Lugar em Villa.

§. II. A solemnização da Festividade do *Corpo de Deos* occupando a attenção do Povo Portuguez, não devia ficar em esquecimento entre os moradores do Lugar de *Arrifana de Sousa*; que no anno de 1662 ja contava quinhentos vizinhos. Esta solemnidade he muito antiga, pois ja em 1676 se deixou em Capitulo de correição se fizesse na fórma do costume antigo, visto haver enfraquecido a devoção dos Povos; ignoro porê[m] o tempo da sua instituição. Seria por occasião da mudança da Parochia de *Moazens* para *Arrifana* em 1569?... Seria pela instituição da Confraria do *Sacramento* na Capella do *Espirito Santo* no lugar de *Arrifana* pelos annos de 1540, ou collocação da *Sagrada Eucharistia* na mesma Capella perennemente, o que naquelle tempo era muito raro? Qualquer destes objectos era me-

merecedor de interessar a piedade dos Povos deste lugar para imitar a pratica dos outros. Acompanhavão pois a Procição as *Cruzes* e *Guiões* das Freguezias vizinhas, que para isto erão avisadas pelo *Juiz da Confraria Geral*.

Seguia-se a Imagem de S. *Jorge* a cavallo com o seu competente acompanhamento de escudeiros, e cavallos adreçados á custa dos *ferradores*.

Precedião a dança da *Retorta* feita por homens e mulheres mascaradas com seus arcos acompanhados por *gaita de folle* dada pelo *Juiz da dança*.

A dança das *espadas* com *gaita*, tamboril, e pandeiros dada pelos *ferreiros*.

A dança dos *moleiros* com figuras de homens e mulheres com violas, dada pelos *moleiros*.

A *folia* dada pelos *mercieiros*, e officiaes de *sirgaria*.

Outra *folia* dada pelos *tendeiros*, e *rendeiros* por capitulo de Correição de 1659.

Por capitulo da mesma Correição se determinou houvesse corrida de *touros* na tarde do mencionado dia, sendo cada *marchante* obrigado a dar hum touro, e os *carpinteiros*, e *forneiros* a fazer a tapagem do *curro*.

Para o desempenho destas demonstrações de alegria piedosa todos os annos no mez de janeiro a Camara com o *Ouvidor*, e *Escrivão* fazia a eleição dos *Juizes* ou *Imperadores* dos officios que erão obrigados a ellas, os quaes na vespera de *Corpo de Deos* devião apresentar a sua dança prompta perante a mesma *Camara*.

§. III. Relativamente a politica.

Em 1644, e 1645 se determinou que os *Almotacés* não so fossem eleitos da classe das pessoas principaes, mas tambem que soubessem ler, ao menos hum delles, não sendo ambos os eleitos novos, mas sim que hum delles ja tivesse servido o mesmo cargo.

Em 1647 se mandou que pessoa alguma possa vender *pão*, *vinho*, e *azeite*, sem que primeiro se obrigue á venda-gem dos mesmos generos por todo o anno, com a excepção dos

dos dias de feiras, ou das pessoas que venderem os seus proprios fruetos.

Em 1648 a beneficio dos *enfermos* se mandou que os *marchantes* matassem cada semana dous *carneiros*.

Em 1657 se providenciou que não fossem mortos os bois no mesmo lugar onde se cortar a carne. Ja naquelle tempo se matavão seis a oito bois cada semana.

Em 1662 se determinou que á custa dos sobejos das *sizas* se fizesse *açougue* publico.

Parte da primeira determinação mostra a pouca civilização dos Povos naquelle tempo; a segunda destinada ao abastecimento dos povos indica que o espirito de commercio estava ainda muito frouxo entre elles; as mais sendo uteis, e saudaveis ainda hoje estão por executar. Tal he a inercia de alguns Povos para aquillo mesmo que redundada em sua utilidade!...

§. IV. Relativamente a *agricultura*, além das providencias geraes, e de pura formalidade de mandar plantar arvores fructiferas; e as proprias para madeiras, bem como concertar caminhos, pontes, fontes, e presas;

Em 1644 se prohibio fazer as *vindimas* antes do S. Miguel.

Em 1647 se providenciou que os *gados* não andem a pascer soltos sem pegureiro.

Em 1648 se determinou se não deteriorem as *arvores*, que podem ser empregadas no Serviço de S. Magestade, por detoros, descascamentos, ou perforações.

Em 1652 se prohibio pascerem *cabras*; porém esta prohibição foi depois modificada em 1658 relativamente aos Povos da *Capella*, de *Canellas*, e *Pedrantil* por terem montados capazes para isto.

Em 1653 se mandou se vedem as terras cultivadas com paredes, que tenham seis palmos de altura.

Em 1658 se determinou que toda a pessoa que tivesse commodidade plantasse *bortas*.

Em

Em 1660 se prohibio lançar bestas destravadas aos montes.

Em 1661 se mandou que cada lavrador que cultivar hum casal semeie huma quarta de *painço*, e aquelle que tiver meio casal semeie meia quarta, para por esta maneira obviar á falta das palhas originada de se haverem os lavradores applicado á cultura do *milho grosso*.

Ainda que a primeira determinação pareça ser contraria ao direito da propriedade, he ella com tudo de muita utilidade ao proprietario, por quanto neste paiz ha somente as uveiras de enforcado, e a qualidade que mais abundava era a verdelha, que amadurece muito tarde; e para evitar a má qualidade do vinho he que se lançou o predito capitulo de Correição. São tão uteis as determinações de 1647, 1652, 1653, e 1660, que se faz excusada toda a reflexão sobre ellas. O abuso, que se pertende evitar pelo capitulo de 1648, merecia correção, por isso mesmo que para o serviço, a que se destinavão as arvores, se precisa de certas configurações, medidas, e grossuras, as quaes se perdião pelos detoros, e mais cortes que nellas se praticavão. Talvez estas deteriorações fossem suscitadas pelo abuso que os *fragueiros* fazião do seu poder, não so pela diminuta avaliação que orçavão, mas tambem pela parcialidade da escolha. O capitulo de 1661 he da mais sã economia publica, e he hum manifesto indicador de grande mudança da agricultura do Reino em bem poucos annos. No §. III. do cap. VIII. se declarou quaes erão os *grãos cereaes* que se semeavão no seculo XVI., e entre elles ainda se não fazia menção de *milho grosso* ou *milhão*; e agora no meado do seculo XVII. ja se faz necessario modificar a do *milho grosso*, e excitar a do *milho* a bem do penso dos animaes pelas suas palhas, o que indica que a cultura do *milho grosso* se introduzio neste meio tempo. Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo diz que hum certo Paulo de Braga vindo da India o trouxe para a sua terra

no seculo XVII. (a). Sendo assim he pasmosa a sua introdução neste districto, attento o aferro com que os Lavradores sustentão os seus costumes ruraes, e pouco tempo que havia entre a introdução mencionada, e a providencia de 1661. *Bomare* declarando que este grão he *Indiano*, faz provir a sua cultura na *Europa* e mais partes do *Globo*, da *Turquia* (b); porêm esta asserção não he verdadeira para com os *Portuguezes*, como se acaba de dizer. Mas qual he o Escriptor estrangeiro, que fale das nossas couzas com acerto?

§. V. Quanto a objectos commerciaes encontrão-se poucas determinações, a saber:

Em 1647 a prohibição de comprar couros com cabelo para os tornar a vender:

Em 1661 a prohibição de se quebrar *portagem* dos generos vindos a vender ao Lugar á excepção das feiras que o *Foral* marca:

Em 1668 a providencia de deverem ter as *têas de panno de linho*, que se venderem, huma vara de cumprido nas dobras, para por esta maneira se evitarem as fraudes das tecedeiras, visto não se poderem medir na occasião da compra as mesmas têas.

He evidente que a primeira providencia se destinava a facilitar a compra dos *couros* na primeira mão, e que estes tinham sahida no emprego certo, que excitava a cubiça dos atravessadores, mas qual era o destino dos *couros*? Haveria nesse tempo alguma fabrica de curtimento? O nome da *presa dos pellames*, que ainda hoje existe, parece faz acreditar a existencia deste fabrico. A segunda providencia he huma manifesta barreira á rapina dos Rendeiros; e a terceira mandada publicar na *feira dos dez* para conhecimento das tecedeiras não so faz patente as fraudes, que se fazião na medição das têas, mas declara que o contra-

T. X. P. II.

E

cto

(a) Elucidario T. II. pag. 134.

(b) Dictionnaire universel d'Histoire naturelle T. I. pag. 555,

cto do panno de linho ja era tão grande naquelle tempo, que os compradores se fiavão na palayra das tecedeiras, e para evitar o prejuizo que daqui lhes provinha, imaginarão o sobredito expediente, que requererão ao Corregedor para lhes dar provimento.

CAPITULO X.

Da Ereccão do Lugar d' Arrifana de Souza em Villa, e da sua Governança.

§. I. **F**R. Gil de S. Bento no M. S., acima citado, diz que se encontrão no Cartorio do Mosteiro de *Bustello* documentos, que denominão *Villa* a *Arrifana de Souza*; porêm tambem no mesmo Cartorio se achão outros documentos que lhe dão o titulo de *Burgo*, segundo me informou Fr. Antonio d' Assumpção Meirelles na occasião, em que revio o mesmo Cartorio. O titulo de *Villa* dado naquelles tempos a alguma Povoação não a caracterizava *Villa* segundo a frase moderna, mas era estylo daquella era, sendo commum a qualquer *Povoação Mosteiro, Igreja, ou Casal*; (a) e mesmo dentro do territorio de *Penafiel* se encontra huma prova decisiva, por quanto a Rainha D. Tareja na doação que faz de *Fonte arcada* aos *Templarios* diz assim: *Villam que vocitant Fonte arcada in Portugal circa Penamfidelem* (b). Ja no §. I. do Cap. IV. se disse que *Arrifana de Souza* era conhecida como *Lugar*, e não *Villa*; e ElRei quando a creou em *Villa*, como logo se dirá, igualmente lhe deu o titulo de *Lugar*. Errarão pois todos os Escriutores quer Nacionaes quer Estrangeiros, que antes da epocha, que logo marcaremos, intitularão *Villa* á Povo-

(a) Elucidario T. II. vocabulo *Villa*.

(b) Compendio de Pedro Alv. P. II. pag. 171 no Cartorio do Conventó de Christo.

voação de *Arrifana de Souza*, tendo porêem desculpa os segundos, por não estarem ao alcance de indagar com mais escrupulo a verdade, o que se não pode relevar aos primeiros: mas tal he a simplicidade, ou boa fe com que se escreve, que ainda hoje se dirigem officios a esta Cidade por Funcionarios publicos pelo Correio com o titulo de *Villa de Penafiel*; e o Auctor de hum *Mappa Geografico de Portugal*, que pertendia estampar no anno de 1824, escrevendo ao Reitor desta Freguezia rogando-lhe a sua assignatura como Subscriptor, se lhe dirigia pelo Correio ao Reverendo Sr. Reitor d'*Arrifana de Souza*!... E que tal era a exacção geografica de tal Carta?..

§. II. Foi no dia 7 de Outubro de 1741 que o Lugar d'*Arrifana de Souza* entrou na posse da prerogativa de *Villa*, porque nelle deu o primeiro *Juiz de Fora* da *Villa* por ordem expressa de *ElRei* posse aos primeiros *Vcreadores* della, e estes immediatamente a conferirão ao mesmo *Juiz de Fora* em consequencia da Carta de nomeação por S. M., que elle lhes apresentou (a). *ElRei D. João V.* havia attendido á *Supplica*, que lhe fizerão os moradores do Lugar d'*Arrifana*, para que fizesse *Villa* o mesmo Lugar com *Juizo do Geral* separado da Cidade do *Porto*, allegando que o sobredito Lugar era populoso, cheio de *Nobreza*, e a quem se fazia assaz penosa a dependencia em seus pleitos daquella Cidade por lhes ficar em distancia de seis legoas; e por Carta de 14 de março de 1741 annuo aos desejos dos moradores, precedendo as informações do estylo, concedendo-lhes o titulo requerido de *Villa* com *Juiz de Fora e Orfãos* em toda a Freguezia de S. *Martinho de Arrifana*, e de S. *Tiago de Sob Arrifana* com Jurisdicção separada do *Geral do Porto*, e a quem logo arbitrou oitenta mil réis de *ordenado* annual, que mandou se separasse no Lançamento das *Sizas* (b), e que depois se

E ii

augmen-

(a) Livro I. das Vereações a folh. 2.

(b) Veja-se o Documento N.º 1. a pag.

augmentou com mais doze mil réis annuaes para *aposentadoria* por Provisão de 4 de Julho de 1743 (a).

Aqui cumpre notar-se que posto que pela Carta da erecção do Lugar d'*Arrifana de Souza* em *Villa* se dá por termo á mesma toda a Freguezia de *S. Martinho d'Arrifana*, é Freguezia de *S. Tiago de Sob Arrifana*, não ficou com tudo sendo termo todo o territorio desta ultima, mas so sim aquella parte da dita Freguezia, que ficava situada na margem esquerda do Rio *Souza*, porque tambem somente esta he que fazia pertença ao Concelho de *Penafiel*, e por tanto termo da Cidade do *Porto*, donde se desmembrou o termo da *Villa* novamente erecta, ficando o resto da Freguezia situada na margem direita do mencionado Rio fazendo parte do Concelho de *Lousada*, e Comarca de *Barcellos*.

§. III. Como o Contador da Fazenda não fez a separação das Sizas da *Villa*, e Concelho de *Penafiel*, recorrerão os moradores de ambos os districtos a S. M., a qual pelo Concelho da Fazenda ordenou ao Contador que fizesse a mencionada separação por dous Louvados hum pela parte da *Villa d'Arrifana*, e outro pela parte do Concelho na presença d'elle, e que feita ella ficassem a *Villa* e o Concelho obrigados a pagar as quantias determinadas, ficando dahi por diante sendo o *Juiz de Fora* da *Villa* tambem *Juiz das Sizas* na mesma *Villa* e termo, e o *Ouvidor* do Concelho de *Penafiel* tambem *Juiz das Sizas* do mesmo Concelho, sendo os moradores da *Villa d'Arrifana* e seu termo, e os do Concelho de *Penafiel*, Avençaes em ambas as partes, como até áquelle tempo o crão, e assim o haviam requerido continuar a ser (b). Em 28 de fevereiro de 1742 ja a separação estava feita, (c) e desde então

- (a) L. I. do Registo a folh. 36 y.
 (b) Veja-se Documento N.º 2, pag.
 (c) L. I. das Vereações folh. 35.

tão o *Juiz de Fora e Orfãos* da Villa d'*Arrifana de Souza* e seu termo o ficou tambem sendo das *Sizas*.

§. IV. Ficou a administração publica da nova Villa d'*Arrifana de Souza* pela maneira seguinte:

Era a Villa d'*ElRei*, a elle se pagavão os foros e Direitos Reaes, e por elle se appellidavão as Justiças:

Havia nella hum *Juiz de Fora*, que tambem o era dos *Orfãos* e das *Sizas* com os *Escrivães* mencionados no §. I. do *Cap. IV.*: havia hum *Camara* composta de tres *Vereadores*, hum *Procurador*, e seu competente *Êscrivão*, dous *almoçacés* nomeados pela *Camara*, e perante a qual prestavão juramento, que servião por tres mezes tendo tambem *Êscrivão* privativo, (a) sendo acompanhado tudo do competente cortejo de *Juizes de Vintena*, *Meirimbos*, *Porteiros*, *Quadrilheiros*, e mais *Officiacs* necessarios para a execução da Justiça, e manutenção da boa Ordem:

Continuou a fazer parte da Comarca do *Porto*, e aqui vinhão elles fazer *Correição*, tendo o mesmo *Contador da Fazenda*, ainda que se dividisse o *Cabeção*, como vimos acima: e desta sorte permaneceu até ao anno de 1770, em que sendo condecorada com o titulo de Cidade fará objecto da segunda parte desta obra.

§. V. No tempo que decorreu desde que *Arrifana de Souza* foi creada *Villa*, até ao anno de 1770, em que com denominação de *Penafiel* foi elevada á categoria de Cidade, houverão nella quâtro *Juizes de Fora*, a saber:

1.º— O Dr. *Francisco Teixeira da Motta*. Tomou posse a 7 de outubro de 1741 (b), e servio por seis annos. Não continuou mais no exercicio da Magistratura.

2.º— *Manoel Soares Barbosa*. Tomou posse aos 26 de junho de 1747 (c). Acabado o seu triennio foi nomeado *Juiz do Tombo* do Reguengo de *Penafiel*, em que se conser-

(a) L. I. das Correições da Villa anno de 1750.

(b) L. I. das Vereações folh. 2.º.

(c) L. II. das Ver. a folh. 22.

servou muitos annos, e acabado este não foi promovido mais.

3.º — *Antonio Jose de Brito Freire*. Tomou posse a 26 de novembro de 1750 (a), e aqui se demorou por 15 annos, não continuando mais no Serviço.

4.º — *Luiz Rodrigues Passos*. Tomou posse em 10 de janeiro de 1765 (b), e servio por cinco annos até á criação da Villa em Cidade. Foi promovido a Ouvidor de *Braga*, e depois a Chanceller da Relação Ecclesiastica da mesma Cidade, em cujo emprego acabou a vida.

§. VI. Ainda que *Arrifana de Souza* fosse Povoação populosa cheia de Nobreza, e nella se fizessem ja as audiencias de todo o Concelho de *Penafiel*, e houvesse Cadeia, com tudo os edificios destinados para estes actos estavam muito arruinados, e por tanto logo por acordão da *Camara* de 11 de outubro do anno de 1741 se determinou que as Sessões da *Camara* fossem feitas na residencia do *Juiz de Fora* (c), o que assim se praticou até 1758, em que o *Corregedor* da Comarca proveu em Capitulo de Correição que se alugassem casas para tal ministerio (d), em quanto se não concluião as obras, para as quaes se tinha impetrado hum real em cada arratel de carne, e em cada quartilho de vinho, que se vendesse na Villa e seu termo (e), e por este modo permaneceu mesmo depois de ser a Villa creada em *Cidade* por muitos annos, como em seu lugar se dirá.

CA-

-
- (a) L. II. das Ver. a folh. 163.
 (b) L. VI. das Ver. a folh. 85 ʏ.
 (c) L. I. das Ver. a folh. 7 ʏ.
 (d) L. I. das Coŕreições d'Arrifana 1758.
 (e) L. I. do Registo a folh. 126.

CAPITULO XI.

Providencias que a Camara e os Corregedores da Comarca derão para o bom regimen da Villa.

§. I. **C**OMO *Arrifana de Souza* foi elevada á graduação de *Villa*, cumpria se dessem algumas providencias mais conformes ao seu estado politico, que se podem dividir em economico-politicas, commerciaes, e agricolas. Quanto ás primeiras:

Imitando a *Camara do Porto* se determinou fosse levada a *Bandeira Real da Camara* nos actos publicos pelo *Vereador* mais velho da *Camara* antecedente, sendo a *Nobreza* avisada por pregões para a acompanhar (a).

Occorrendo occasiões, em que se faça ouvir a *Nobreza* e o *Povo* em acto da *Camara*, se assentou fosse a *Nobreza* avisada pelo *Guarda da Camara*, e o *Povo* convocado por pregões (b).

Elegeu-se hum homem da classe do *Povo* com o titulo de *Procurador do Povo* para requerer o que fosse a bem delle (c).

Por se haverem mudado as audiencias do *Geral* designou a *Camara* a 22 de julho de 1747 as segundas e quintas feiras de manhã para a audiencia dos *Almotacés* (d).

Para que os *Almotacés* fossem reconhecidos, se lhes facultou usarem de *Vara vermelha* no braço ou bolço da casaca, sendo as *Varas grossas* destinadas para as *Correições*, feiras, e funcções publicas (e).

Or-

(a) L. I. das Ver. a folh. 56.

(b) L. II. das Ver. folh. 33.

(c) L. I. das Ver. folh. 3.

(d) L. II. das Ver. folh. 32.

(e) Idem folh. 59.

Organizou-se a policia dos *Officios* mecanicos nomeando-se os *Juizes* de cada *Officio* (a); obrigando-se aos *Officiaes* que tiverem loja aberta, a que se examinem do seu *Officio* (b); e dando Regimento aos *alfaiates*, *bolacheiros*, *candieiros*, *carpinteiros*, *estalajadeiros*; *ferradores*, *ferreiros*, *çapatciros*, *serralbciros*, *tecedeiras*, *moleiros* (c).

Acautelarão-se as fraudes dos *jornaleiros* impondo penas aos que faltassem havendo promettido; (d) e as dos *marchantes* prohibindo matar-se rez alguma sem ser examinada pelo *Escrivão dos Almotacés*, e *Procurador do Povo* (e).

Evitarão-se as contestações sobre as agoas dos *chafarizes* da *Senhora d' Ajuda*, das *Cbãas*, e da *Piedade*, marcando a quantidade d' agoa que competiria a cada hum (f); e que quem usasse das vertentes dos chafarizes no verão, as recebesse tambem no inverno (g).

Determinou-se que todas as lojas de vendas estejam abertas, e com luz até ás nove horas da noite (h); que nos *Domingos* e *Dias Sanctos* de guarda estivessem todas fechadas á excepção das dos comestiveis, que terão somente os taboleiros fechados; (i) não se podendo vender vinho aos moradores da Villa nas tabernas para ahi o beberem (k).

Para evitar o gravame dos moradores da Villa com o aboletamento dos soldados, se proveu em que elles fossem para as estalagens, e a despesa regulada se rateasse pelos moradores do termo, quando lhes competisse (l).

Pro-

(a) L. I. das Ver. folh. 3.

(b) Idem folh. 16.

(c) Idem folh. 51, 56, 58, 66, 78, e L. II. folh. 13, 25, 99, 102.

(d) L. I. idem folh. 12.

(e) L. VI. idem folh. 24.

(f) L. II. folh. 18.

(g) Idem folh. 176.

(h) L. I. das Ver. folh. 9.

(i) L. IV. idem a folh. 112.

(k) L. II. idem a folh. 4.

(l) L. V. idem a folh. 60.

Prohibio-se haver nas ruas da Villa *Casas de colmo* por telhado (a).

Mandou-se ao *Rendeiro da Commenda* declarasse, e tivesse prompta a terça da Dizimaria, que no anno de 1754 foi de tres carros de pão (b).

Estas providencias são conformes ao estado politico do Reino, e imitadas das leis, ou regulamentos municipaes de outras terras d'elle, á excepção da nomeação daquelle homem do povo, a que ao depois se deu o titulo de *Procurador do Povo*, cujo emprego se continuou a conservar até estes dias fazendo-se a eleição todos os annos. Não consta dos Livros da Camara ter elle outro ministerio além do expressado ao tempo da primeira nomeação, e o de hir com o *Escrivão dos Almotaces* observar o gado que se deve matar para os talhos publicos, bem como aquelle que veremos, de lacrar os batoques das pipas de vinho aos Vendeiros.

O primeiro he inteiramente excusado, porque pertence aos Officiaes da Camara, e quando nestes haja alguma omissão, fica ao povo o recurso aos mesmos da representação por escripto; e o segundo he além de excusado, abusivo, e prejudicial: excusado e abusivo por ser obrigação dos *Almotaces*, os quaes com esta providencia se esquivão a fazer o seu dever, e prejudicial, por quanto he mais facil a corrupção n'hum homem sem educação, nem responsabilidade, do que em Empregados reconhecidos pela Lei da Nação, e sobre os quaes toma conhecimento Auctoridade Legal. Deve causar surpresa que esta instituição se fizesse com Magistrados á testa; pois se era imitação do Juiz do Povo, que algumas Cidades tinham, elles devião saber que isto era graça especial, e que a nova Villa não apresentava igual mercê do Imperante; mas em fim dado o primeiro erro he facil a sua continuação, e este

T. X. P. II.

F

te

(a) L. V. idem a folh. 37.

(b) L. IV. idem a folh. 21.

te homem he huma maquina que serve para em certas occasiões jogarem com ella aquelles que tem interesse em lhe untar as molas. Entre tanto o *Procurador do Povo* figura em algumas correições dos *Almozaces*: não tem lugar, nem voto especial, quando a Nobreza e Povo he ouvido na Camara.

§. II. Para objectos commerciaes se encontram as providencias seguintes:

O estabelecimento da *feira* mensal do *dia 24* em 23 de agosto de 1749 (a).

A prohibição de metter estacas, ou fazer cobertos para a *feira do S. Martinho* sem licença da *Camara* (b): o regulamento da medida dos *assentos*, e o preço competente a cada hum (c): marcar o lugar certo que deve servir para postar-se o *gado* (d), bem como arruar as *tendas* em lugares determinados conforme as suas *Classes* (e); e determinar duração certa á mesma *feira*, a saber do *dia dez* até ao *dia quinze* (f).

A declaração de que as *hortaliças*, *fructos*, *pão*, *aves*, e mais generos da primeira necessidade não pagão *siza*; fazendo-se sciente o *Contador da Fazenda* para nos futuros Lançamentos não terem os *rendeiros* que allegar (g).

A determinação de haver numero certo de *vendeiros* proporcional ao consumo dos viveres (h), a qual foi confirmada depois por artigo de Correição de 1761 (i); obrigando-se os *vendeiros* á taxa que a *Camara* lhes pozer (k),
e

(a) L. II. das Ver. a folh. 131.

(b) L. I. idem a folh. 145.

(c) Idem a folh. 106.

(d) L. VII. idem a folh. 19.

(e) Idem a folh. 20.

(f) L. III. idem a folh. 55.

(g) L. II. idem a folh. 13.

(h) L. I. idem a folh. 3.

(i) L. das Correições da Villa d'Arrifana de Souza.

(k) L. I. das Ver. a folh. 3.

e dando fiadores a mesma obriga (a), e devendo ter n'hum taboleta publica escripta a taxa que a *Camara* tiver arbitrado aos viveres que venderem (b): esta faculdade porêm da taxa foi restringida por ordem d'*ElRei* de 9 de outubro de 1754, pois que forão excluidos todos os generos que houvessem sido alfandegados, ainda mesmo vendidos em segunda mão, bem como então se prohibio levarem os *Almotaces* aberturas (c).

A modificação de ser almotaçado o *vinho* somente ás segundas feiras de cada semana (d); e á consequente fraude dos *vendeiros* em lançar outro *vinho* nas pipas se obviou com a assistencia do *Procurador do Povo* ao lançar o *vinho* nas pipas, que depois se mandavão lacrar (e).

A permissão de se almotaçar, e vender aos arrateis o *peixe fresco* (f).

A prohibição de se comprar *carvão* para o revender (g): bem como a de se *fabricar pão* para vender fóra da *Villa*, attendendo ao consumo de lenhas que motivava a carestia destas (h).

A prevenção de não vir a vender *pão de trigo de Canavezes* senão de preço marcado de 20, ou 40 réis para evitar a fraude dos *Vendedores*, que ja tem o lucro que os *padeiros* lhes dão (i); bem como a de se não vender outro algum genero nas casas, onde se vender *vinho do seu cutello* (k).

O acautelar as fraudes das *tecedeiras* em venderem as *téas de panno de linbo* com menos varas do que declarão,

F ii

ou

-
- (a) L. IV. das Ver. a folh. 160.
 (b) L. VI. das Ver. a folh. 25.
 (c) L. I. do Registo a folh. 209.
 (d) L. II. das Ver. a folh. 97.
 (e) L. IV. idem a folh. 69.
 (f) L. I. idem a folh. 3.
 (g) Idem a folh. 31.
 (h) Idem a folh. 7.
 (i) L. II. idem a folh. 22.
 (k) L. IV. idem a folh. 62.

ou com panno no interior dellas de qualidade inferior ás varas primeiras e da amostra (a).

O estabelecimento de novas feiras, e regulamento dellas he de utilidade particular ás terras, onde se estabelece, não so pelo consumo que se dá aos viveres, mas tambem pelo augmento do commercio, a que serve de estímulo. Se a multiplicidade dellas he ou não prejudicial ao Estado em geral pelo ocio, e vicios moraes a que dá motivo, he materia que demanda outros conhecimentos que não tenho, nem este he o objecto a que me proponho. Entre tanto não deixo de me conformar com a providencia de marcar os dias da *feira do S. Martinho*, porque a prolongação della se faz prejudicial até aos mesmos negociantes, que podião fazer em cinco ou seis dias aquelle interesse, que hoje fazem em dez dias, que tantos são os que hoje dura a mesma feira, em cujo tempo não so elles fazem maior despesa, mas está como paralyzada nos mais afazeres a mesma Povoação, em que ella existe. As providencias ácerca de se obrigarem os vendeiros; das taxas; numero certo ou proporcional delles não so era a pratica geral daquelle tempo, mas tambem era d'alguma sorte necessaria n'hum *Villa* novamente erecta, em que não havia pessoas dedicadas a este trafico, precisando-se pois não so a segurança da persistencia nelle para não haver falta na vendagem dos generos da primeira necessidade, mas tambem a coarctação no numero para evitar o desamparo dos mais officios mecanicos, a traficancia, e adulteração dos generos, o que deu motivo ás determinações da assistencia do *Procurador do Povo* no fornecimento dos vinhos, e as mais pertencentes ao pão &c. Foi necessaria para acautelar a rapina dos *rendeiros* a declaração de se não pagar *siza* dos generos da primeira necessidade, bem como de muita utilidade a de se vender o *peixe* ao arratel, porém esta

(a) Livro das Correições da Villa anno de 1750.

ta ainda se conserva em desuso á excepção da venda da *raia* e *congro* contra o bem da sociedade principalmente dos pobres.

§. III. Relativamente a *agricultura* e *pescaria* ha as determinações seguintes :

A prohibição de andarem *bestas* destravadas, *porcos* sem pastos, e *cães daninhos* (a).

Marcar-se o tempo da *vindima* depois do dia 26 de setembro, impondo-se penas a quem trazer vara de mais de cinco palmos de comprido, ou se encontre colhendo uvas, castanhas, ou landes (b).

A obrigação de trazer perante o *Almotace* em dia certo do mez de maio, e aprazado huma *duzia de cabeças de pardaes* cada lavrador que agricultural terras (c).

A marca da rede com que se póde pescar nos *Rios Souza e Cavallum* (d).

São tão conformes algumas destas providencias com as referidas no §. IV. do *Cap. IX.*, que se faz desnecessaria outra qualquer reflexão além do que ahi se expendeu, á excepção do artigo da obrigação de apresentar cada lavrador as *cabeças de pardaes*, medida geral, e cuja utilidade he manifesta por ser a sobredita ave muito daninha. Assim ella não estivesse em desuso.

CAPITULO XII.

Da População da Villa de Arrifana de Souza.

§. I. **G**RANDE variedade se encontra nos Escriutores ácerca da população desta *Villa*, desculpada porêem pela dif-

(a) L. I. das Ver. a folh. 64.

(b) Idem a folh. 69.

(c) L. IV. idem a folh. 100.

(d) L. II. idem a folh. 33.

difficuldade que ha em obter relações veridicas a tal respeito. Quem ha que ignore o methodo imperfeito da designação dos *fogos* adoptado pelos *Parochos*, unica fonte onde se póde recorrer, e onde se póde encontrar alguma veracidade? A esta difficuldade geral accresce a particular de se dar por propria do *Lugar*, e *Villa de Arrifana* a Povoação de toda a Freguezia de *S. Martinho de Arrifana*: o que eu emendarei quando couber no mappa, que apresento:

§. II. Mappa da Povoação de Arrifana de Souza.

Anno.	Fogos.			ALMAS					NASCIMENTOS					MORTOS.							
				Maiores			Menores		Total	Legitimos			Naturaes		Total	Casamentos					
	Pov.	Ald.	Soma.	Pov.	Ald.	Soma.	Homens	Mulheres		Soma	Hom.	Mulh.	Soma	Hom.		Mulh.	Soma				
1623 (a)						1124			259	1583	30	16	46			40					
1652 (b)			300																		
1652 (c)			300																		
1690 (d)			600			1584			216	1840	28	27	55			55	9	12	12	24	
1732 (e)										1836	23	16	41			41	19	17	23	40	
1744 (f)	529	89	618	1320	489	1809	138	71	209	2018											
1742 (f)	513	229	742	1265	454	1719	229	129	358	2105	28	33	61			61	11	27	41	68	
1750 (f)	617	181	798	1246	354	1700	99	62	161	1861	32	26	58	8	2	10	68	19	13	14	27
1760 (f)	627	176	803	1329	353	1782	88	79	167	1949	10	5	15			15	21	13	18	11	
1766 (g)			804							1970											

Nao se escrevem os menores mortos por nao estarem isentos.

(a) Catalogo dos Bispos do Porto. P. II. Cap. 46 pag. 263.

(b) Liv. das Correições de Arrifana. Anno 1652.

(c) Agiologio Lusitano T. I. pag. 520.

(d) Mappa na Constituição do Bispado do Porto.

(e) Lista do Marquez d'Abrantes.

(f) Rol dos confessados da Freguezia, e livros dos assentos de baptismos, casamentos, e mortos.

(g) Arrifana de Souza illustrada. M. S.

§. III. Do presente mappa se collige que desde o anno de 1623 até o de 1742 progredio a população em augmento de 732 *almas*; e que daqui por diante tornou a haver diminuição, se bem que augmento em *fogos*. Não podendo alcançar o motivo da diminuição da população, parece-me que se póde attribuir o augmento della á maior civilização, que os Povos forão tomando neste Reino, e muito principalmente pelo impulso dado pela Cidade do *Porto*, que com o progressivo augmento do seu commercio animava os Povos comarcãos, e particularmente aquelles, que demoravão em lugares ou pontos intermedios por onde gyrava o mesmo trafico. Se combinarmos porêm a mencionada população com o numero dos *fogos* na epocha mesmo do seu maior augmento, ou no anno de 1742, acha-se haver a proporção de $2\frac{1}{2} : 1$, quantidade assaz diminuta relativamente á população de outros Estados da *Europa*, em que se tem encontrado dobrada. Este augmento porêm de *fogos*, e consequente diminuição proporcional de *almas* he a meu ver apparente, e nascida da maneira, com que o *Parocho* conta os *fogos* no *rol dos confessados*, o qual consiste em considerar como *fogo* á parte qualquer pessoa existente e mesmo unida a huma familia, huma vez que não seja mulher, filho, ou domestico do chefe de familia, donde se occasiona que pela morte de hum chefe de familia que fazia somente hum *fogo*, se escrevem dahi por diante no mesmo rol tres, quatro, e ás vezes mais *fogos*, pratica nascida para multiplicar os benesses, que os freguezes pagão como chefes de familia, ou fazendo hum *fogo* separado. Sendo este motivo commum a todos os *Parochos*, está manifesta a origem da imperfeição dos mappas Estatisticos de *Portugal* neste particular, e das deducções, que delles se possão tirar relativamente ás mais Nações.

CAPITULO XIII.

Das armas antigas e modernas da Villa.

§. I. **N**ão ha nos livros da Camara da Villa de *Arrifana de Souza* documento algum que indique quaes erão as armas que a *Villa* tinha, ou quaes as que tomou, porém o Padre *João de Meirelles Beça*, que tão extensa e prolixamente escreveu no anno de 1766 a sua *Arrifana de Souza Illustrada* diz que os moradores desta *Villa* nesta sua nova criação além de tomarem por Padroeira a Virgem Nossa Senhora da Conceição tomarão tambem por armas huma Imagem da mesma Senhora (a). Merece este Auctor todo o credito por ser coevo, e até natural da mesma *Villa*, e por isso o seu testemunho fica supprindo a falta que houve na *Camara* em não fazer menção desta innovação; testemunho que se vigora com a tradição actual de que nas licenças dadas pela *Camara* se achava estampada a Imagem da Senhora da *Conceição*. Ignoro qual fosse o motivo desta escolha, que parece ou effeito da piedade dos habitantes expressada pela *Camara* na sua determinação, ou imitação das armas das *Cidades de Braga e Porto*, que tambem tem a Virgem estampada, se bem que acompanhada com outros emblemas. Mas tinha *Arrifana* armas antes de ser *Villa*?, qual a sua origem? Eis aqui mais hum assumpto para electrizar a imaginação dos amadores de couzas singulares.

§. II. *Rodrigo Mendes da Sylva* dá por armas a *Arrifana de Souza* duas espadas com a ponta para cima parallelas dentro de hum escudo, e no meio dellas huma cruz com huma aguia por cima, (b) mas sem indicar donde extrahio esta noticia, nem qual seja o motivo dellas. Fr. Gil de S.

T. X. P. II

G

Ben-

(a) A folh. 198 do M. S.

(b) Poblacion General de España cap. 116.

to contemporaneo deste Auctor não se apartando do exposto entra na explicação dellas pela maneira seguinte (a).

§. III. Aquelles, que derivão o nome *Arrifana* de *Auriflamma* semelhante ao *Laburo* dos Romanos, deduzem as armas acima referidas da cifra que elle tinha inscripta, a saber X ; pondo porêem em lugar de *X* duas espadas encruzadas, e coroadas pela *cruz*: porêem esta deducção he tão precaria, como a derivação de *Arrifana* o he de *Auriflamma*, como se provou no §. II. do cap. III.

§. IV. Aquelles, que fizerão ou acreditarão ser *Fayão Soares* tronco da casa dos *Souzas*, e fundador de *Arrifana*, vão buscar a origem das armas a tres factos diversos da mesma familia *Souza*.

1.º Para eternizar a memoria de haverem entrado na celebre batalha das *Navas de Tolosa* dada no anno de 1212 *Gil Vasques de Souza*, e seu irmão *Pedro Dias de Souza*; denotando as *espadas* as armas de cada hum; a *cruz* a imagem da que appareceu no Ceo naquella arriscada empresa; e a *aguia* o symbolo do Concelho de *Aguiar de Souza*, do qual bem como de *Arrifana* os *Souzas* erão Senhores. Esta derivação porêem fica sem valor á vista do que se expendeu no §. I. do cap. II.; bem como porque senão produzirá hum unico monumento, que mostre haverem os *Souzas* possuido o senhorio de *Arrifana* (b), e eu chamo em meu abono a todos os genealogicos da *Casa de Souza*. Além de que he chimerica a existencia de taes *Souzas* na epocha mencionada (c); assim como o he, ou pelo menos muito duvidosa a apparição da *cruz* na sobredita batalha, celebre muito embora a *Igreja de Toledo* este facto (d).

2.º Por concessão de D. *João I.* segundo refere *Manoel*

(a) M. S. ja mencionado nesta obra.

(b) Veja-se o cap. VII.

(c) Historia Genealogica da C. Real T. XII. P. I. L. XIV. Cap. I. e seguintes.

(d) Histoire Ecclesiastique de Fleuri. T. XVI. L. 77. e Elemens d'histoire Generale de Millot. T. VI. Epech. V. Cap. VIII.

noel de Faria e Souza nas suas *Empresas militares* dizendo *D. Lopo Dias de Sosa depois de legitimados sus hijos por el Pontifice pidio al Rey D. Joan I. armas para la Villa de que era señor el qual le concidio la misma cruz de su orden e dos espadas.* Este D. Lopo era oitavo Mestre da Ordem de *Christo* pelos annos de 1430. Porém esta origem está em manifesta contradicção com a superior, pois se ellas forão tomadas em 1212, como as pedio *D. Lopo Dias de Souza?* e labora no mesmo erro de que *Arrifana* era senhorio dos *Souzas*, e por consequência tão imaginaria esta como a primeira. He verdade *D. João I.* legitimou os filhos de *D. Lopo*, mas isto foi á hora da morte deste (a), e bem pouco se deveria elle interessar n'hum objecto que nada tinha de consciencia n'huma hora tal, ainda mesmo que a Villa de que era *Senhor* fosse *Arrifana*, o que *Faria* não expressa: nem este Auctor escreveu tal obra, mas sim *Ações politicas y militares*, nem nessa occasião *Arrifana* era Villa, como está demonstrado no *cap. X.*

3.º Para perpetuar o facto acontecido entre *Martim Affonso de Souza* e o grande Capitão *Gonsalo Fernandes de Cordova*, por quanto sendo aquelle mancebo mandado por seu Pai acompanhar ao *grande Capitão*, este em agradecimento lhe lançou ao pescoço hum collar de ouro, por cujo motivo o *Souza* tanto se affrontou, que para o desaggravar lhe cingio o *Cordova* a sua propria espada, ficando desta sorte *Martim Affonso com duas.* Mas quem abona este acontecimento? ou que *Martim Affonso* foi o representante nesta scena? Forão coevos ao *grande Capitão* *Martim Affonso de Souza* quarto Senhor de *Mortagoa* (b); *Martim Affonso de Souza* o primeiro Senhor de *Govea* (c); e *Martim Affonso de Souza* irmão illegitimo do antecedente (d),

G ii

alêm

(a) *Histor. Geneal. T. XII. P. I. L. XIV. Cap. V.*(b) *Historia Genealogica T. XII. P. II. L. XIV. parte III. Cap. X.*(c) *Idem Cap. XI. pag. 198.*(d) *Idem pag. 800.*

além de que em quanto senão provar evidentemente o senhorio dos *Souzas* em *Arrifana*, o que julgo impossivel, fãção sendo insubsistentes todas as opiniões, que a este respeito se possam imaginar.

§. V. O Padre *João de Meirelles Beça* recorre a interpretação symbolica, sem selembrar dos *Souzas*, e deduz as duas espadas mostrando as duas Commendas da Ordem de *Christo* desta *Villa* reunidas n'huma, cuja união se caracteriza pela *cruz*, não se esquecendo ainda de symbolizar as tres virtudes theologaes, ou as quatro cardeaes (a); mas tudo isto carece de refutação por se conhecer logo ser pasto de imaginação.

§. VI. Não contentes ainda os visionarios da gloria da sua Patria com estas *armas* vão buscar outras mais antigas pela forma seguinte: *Purificada nesta Provincia a Lei Evangelica, e expulsada della totalmente a gentildade, he tradição que se edificarão nesta Villa tres Igrejas, a que hoje são correspondentes a de S. Martinho de Moazeres, a do Espirito Sancto, e a de S. Bartholomeo, em memoria do que, e da sua grande fé, e veneração que tinham aos templos, os moradores desta Villa labrarão para si hum escudo de armas em que gravarão as tres Igrejas, de cujas armas usarão antigamente (b). He digno de admiração encontrasse o Auctôr noticia destas antigas armas pela tradição em 1766, e que Rodrigo Mendes, e Fr. Gil nada encontrassem hum seculo antes. Huma asserção desta natureza exige provas mais authenticas do que a tradição confusa ja pela grande distancia dos tempos, ja pelas pessoas entre as quaes ella grassa. Mas que credito deverá merecer a opinião de hum Escriptor, que acompanha a sua exposição com factos inteiramente falsos? Diz elle que se edificarão na Villa de *Arrifana de Souza* tres Igrejas. Custa a acreditar como hum Escriptor nacional, e quando menos morador n'huma Fre-*

gue-

(a) (b) *Arrifana de Souza* Illustr. M. S. folh. 291.

guezia limitrofe possa dizer semelhante falsidade, pois nem no tempo que elle escreveu, nem nos tempos mais remotos teve esta Povoação huma extensão tal, que abrangesse o que medeia entre a capella de Santa *Luzia* naquelle tempo *S. Martinho de Moazes*, e a capella de *S. Bartholomeo de Louredo*, porque isto a constituiria Povoação de tal consideração, que apezar de infortunios, ainda hoje as suas ruinas inculcarião a grandeza que tinha. Sabe-se muito bem, e a seu tempo se dirá que a capella da *Senhora d' Ajuda*, e a de *S. Mamede*, que hoje estão no centro da Cidade, erão ainda em tempos não muito remotos situados em devesas fóra da povoação; que o chafariz hoje da *Igreja* era chamado de *cima de Villa*; e que deste sitio para cima, e para as capellas mencionadas he hoje a parte mais populosa e nobre da Povoação: como pois havia em *Arrifana de Souza* como *Villa* aquellas tres Igrejas, que segundo o mesmo Auctor, e outros erão naquelle primitivo tempo Parochias? Mas em fim digão-se couzas novas e singulares, e pouco importa a verdade dellas. Tal era o gosto litterario, em quanto a sã *critica* não veio abrir o trilho da verdade.

CAPITULO XIV.

De certas figuras que bavião no cunhal de humas casas.

§. I. **N**ão parão ainda aqui os devaneos ácerca das *armas* de *Arrifana*, não contentes ainda com a origem remota da *Auristamma* pertendem achar no gentilismo novo objecto ás suas especulações. Porém que se encontra nisto? brincos da fantasia, e nada de prova. No cunhal de humas casas sitas abaixo da Igreja Parochial na rua chamada naquelle tempo da *Fragueda*, e hoje rua *direita de sob Igreja*, para o lado do norte se vião insculpidas tres cabeças, que representavão ser de homem, de mulher, e de bruto,
e

e nada mais he preciso para se dizer *estas são as primeiras armas que desde o tempo da gentildade, e principio de que se não lembra tomou a Villa de Arrifana de Souza (a)*. Que simplicidade! Se as figuras, que se vem inculpidas em alguns sitios das Povoações, fossem as *armas* das mesmas, haveria tal que contaria dez e doze *armas*, a que senão poderia dar outra origem e significação se não a que a preocupação dos Auctores suggerisse. Tal he a presente.

§. II. Os amadores da gloria da sua Patria vião nas cabeças humanas a de huma donzella, e de hum mancebo, e na outra a de huma balea, por haverem lido em *Faria e Souza* o sacrificio, que os Povos de *Setubal* instituirão por haver o mar arrojado áquellas praias hum grande monstro marinho, que elles tomarão por divindade, e a quem annualmente sacrificavão hum mancebo e huma donzella (*b*): e os amadores do ridiculo encontravão nellas a de huma besta fanada, e as dos que a levantavão e tangião dizendo *arre fanada*. Não sei qual das duas opiniões he mais digna de desprezo, e mal se compadecê como *Arrifana*, de que ha memorias somente do seculo nono por diante, fosse buscar as suas *armas* ao gentilismo deduzidas de hum factó acontecido segundo *Faria e Souza* 1300 annos antes. He certo que depois da erecção da Villa de *Arrifana* em Cidade se mandarão picar e desfazer as taes figuras preferindo os habitantes da Cidade o esquecimento da exprobração á gloria da antiguidade que ellas inculcavão.

CA-

(a) Arrif. de Souza Illustr. M. S. a folh. 191.

(b) Epitome de las Historias Portuguezas P. I. Cap. IV.

CAPITULO XV.

Das pessoas que mais se distinguirão em Arrifana de Souza.

§. I. **S**ERIA bastante extenso este capitulo, se eu quizesse memorar todas as pessoas de hum e outro sexo, que forão elevadas a empregos civis e honorificos; bem como as que se distinguirão no exercicio das virtudes christãs; e merecerão o respeito dos seus contemporaneos: mas não he justo enfadar os leitores, e encher paginas com couzas ordinarias, dependentes de circumstancias particulares, ou do conhecimento maior que cada hum alcançou dos seus deveres politicos ou religiosos, e por isso me limitarei a publicar a biografia daquelles, em quem apparecerem virtudes mais relevantes, empregos mais honorificos, litteratura mais ampla e conhecida, sendo abonada com auctoridade que mereça fe.

§. II. 1. *Affonso Fernandes Barbus* ou *Barbosa* exerceu o officio de ferreiro, posto que descendente de huma familia illustre, o que lhe servia de maior incentivo no exercicio da sua humildade christã. A sua charidade era tão ardente, que não somente empregava o producto dos seus bens, e fructos dos seus trabalhos em acudir aos pobres principalmente enfermos, a quem recolhia tambem em sua casa, mas zeloso pela salvação do proximo empregava os Domingos e dias Sanctos na lição e explicação da vida dos Sanctos, expondo-lhe as virtudes, que mais ennobreceirão aquelles varões, nossos dignos exemplares. E para que nada faltasse para achrysolar a sua charidade, elle mandava dizer grande numero de missas pelas almas do *Purgatorio*, encomendava-as de noite com campainha ás orações dos feis, e frequentes vezes vinha nas madrugadas lançar agoa benta sobre as sepulturas, e applicar-lhes orações e suffragios. Tal chegou a ser a reputação deste varão, que se dizia entre

tre os seus contemporaneos que as almas dos fieis finados se levantavão dos seus jazigos nas sextas feiras para o acompanharem, em quanto elle se empregava em as beneficiar. Prevendo a hora da sua morte se fez conduzir a sitio, donde podesse ver o Ceo, e pondo nelle os olhos dormio no Senhor a 9 d'Abril de 1579 deixando em seu testamento varios legados pios. Attribue-se a este a encommendação das almas pelas noites, bem como o principio da Confraria das almas da Villa. (a)

2. *Antonio Barbosa* abraçou o Instituto *Jesuitico* em 13 de março de 1624. Desejando empregar-se nas missões do oriente alcançou faculdade de seus superiores para hir buscar aquellas regiões, e foi empregado na abertura da nova missão da *Cochinchina*, onde converteu grande numero de infieis para o rebanho de *Jesus Christo*; mas não lhe permittindo as suas forças fysicas a continuação de tão importante serviço, por haver nelle adquerido huma tísica, voltou para *Goa*, onde descança até á consummação dos seculos, offerecendo a Deos as primicias da sua nova cultura evangelica. Esta missão foi de summa utilidade aos mais Missionarios, por quanto *Barbosa* escreveu hum *Diccionario da Lingua Anamitica* (Lingua a mais ordinaria da *Cochinchina*) o qual servio de principal fundamento para o Diccionario, que da mesma Lingua imprimio em *Roma* na Latina o Padre *Alexandre Rhodes*, como elle mesmo confessa. (b)

3. Fr. *Antonio da Resurreição* era morador no Convento da *Conceição de Matozinhos* pertencente á ordem dos Frades menores de *S. Francisco* da *Provincia de Portugal* no anno de 1577, quando os moradores de *Arrifana* opprimidos pela peste, e exhaustos de auxilios temporaes e espirituaes implorarão o soccorro da Cidade do *Porto*. Então este valeroso athleta sahio a campo a acudir a seus desgraçados patricios, e por tempo de hum mez empregou o seu des-

(a) *Agiologio Lusitano* T. II. pag. 484.

(b) *Bibliotheca Lusitana de Barbosa*.

desvelo, e ardente charidade não so no serviço espiritual, mas tambem no corporal, por quanto elle era o Medico e Cirurgião na applicação das mezinhas; elle o enfermeiro; elle o criado, que sobre seus hombros carregava com os viveres, que a piedade dos fieis trazia á *Ponte Sepeda* recendo avizinhar-se mais do lugar apestado; elle o coveiro, que com suas mãos ungidas abria as sepulturas, e dava á terra os restos mortaes de seus concidadãos, depois de lhes haver recebido os seus ultimos suspiros com as admoestações filhas do seu zelo pela salvação de suas almas. Quando o mal diminuia de forças, as empregou todas neste varão, que estimou ultimar o seu sacrificio cedendo á violencia do ataqué em 25 de fevreiro de 1577 cheio ainda assim mesmo da mais achrysolada charidade, porque logo que se persentio ferido do mal, se encerrou no lugar vedado, fez vir hum Sacerdote que o ouvio de confissão da partê de fóra, para que o seu halito o não prejudicasse, e por dous dias continuos entoou canticos áquelle *Senhor* que pela nossa Redempção não duvidou sacrificar a sua vida. Foi seu corpo enterrado juncto á estrada, e os moradores de *Arrifana* agradecidos lhe levantarão hum tumulto, que ainda heje existe para eternizar as suas heroicas virtudes (a).

4. Fr. *Bento da Ascensão* ou *Reimão* foi Monge *Benedictino*, e *Doutor* em *Theologia* pela Universidade de *Coimbra*, *Abbade* por duas vezes na sua Congregação, e faleceu em 1728. Escreveu *Vida e Martyrio de Santa Quiteria* Lisboa, 1722; e *Novena de Santa Quiteria*, Lisboa 1727 (b).

5. Fr. *Bento da Cruz* foi Monge. *Benedictino* na Provincia do *Brasil*. A sua eloquencia o fez distinguir nos pulpitos do *Reino*, *Brasil*, e *Indias Hespanholas*, merecendo ser eleito *Abbade* duas vezes, e finalmente *Definidor*

T. X. P. II.

H

da

(a) *Historia Serafica dos Frades menores de S. Francisco da Provincia de Portugal*. P. II. L. X. cap. 49 pag. 498, e *Agiol. Lusit.* T. I. pag. 517.

(b) *Biblioth. Lusit. de Barbosa*.

da sua Ordem. Foi hum dos grandes cooperadores para a total expulsão dos *Hollandezes* de *Pernambuco*, e faleceu pelos annos de 1662 a 1665. Escreveu *Sermão de S. Sebastião*, Lisboa 1646 (a).

6. Fr. *Bento da Gloria* singularizou-se tanto na Congregação Benedictina pela sua charidade, e boa administração, que mereceu ser eleito *Geral* segunda vez passando hum so triennio contra as actas da Congregação. Era tão observante nas suas obrigações, que quando era Prelado, ja mais foi precedido por algum Monge nos actos de Communnidade. Trazia sempre presente, e recommendava aos mais Prelados as tres maximas seguintes: *Não faltar a Deos com o culto, que se lhe deve.* — *Não faltar aos Monges com o preciso para a vida e consolação.* — *Não faltar aos pobres com a esmola, e agasalho de que necessitam.* Morreu em maio de 1672 (b).

7. Fr. *Bento de S. Thomaz* Monge Benedictino pelos seus merecimentos alcançou os cargos da sua Congregação até ao de *Geral* com grande aceitação. Sendo *Doutor* em Theologia foi *Lente* de duas Cadeiras desta Faculdade na Universidade de *Coimbra*, conseguindo a de *Vespera* em concurso com outros Oppositores mais antigos, porém a sua litteratura sobressahia tanto, que ElRei D. *Pedro II.* não so lhe concedeu a Cadeira em questão, mas até em gratificação lhe concedeu para hum sobrinho o Habito da *Ordem de Christo* com 500 réis de tença. Morreu desgraçadamente em junho de 1695 precipitando-se do zimbório da Igreja do Collegio de *S. Bento de Coimbra*. Escreveu varios tractados, em que mostra erudição e sã doutrina, e que ainda se conservão M. S. a saber: = *De Noe et arca* =, = *De Abraham* =, = *De Joseph* = = *De Jacob* = = *De Ruth* = = *In librum Judicum* = = *De peccato originali* = (c).

(a) Biblioth. de Barbosa.

(b) Elogio dos R.^{mos} pag. 226.

(c) Elogio dos R.^{mos} da Congregação Benedictina pag. 261.

8. *D. Bernardino dos Anjos* professou o Instituto dos *Conegos Regrantes de Santo Agostinho* no Real Convento de *Sancta Cruz de Coimbra*: graduou-se na Faculdade de *Theologia* da Universidade de *Coimbra*; foi Reitor no *Collegio novo*, e as suas letras e capacidade o fizeram conhecer a *Fr. Gaspar Moscôso* para o eleger *D. Prior Geral*, cujo emprego bem como o de *Cancellario* da *Universidade*, que lhe he annexo, exerceu com o acerto, que delle se esperava. Morreu em 20 de outubro de 1727. Na livraria do Convento de *Sancta Cruz de Coimbra* se guardão com apreço dous volumes in folio de sermões panegyricos, e moraes deste varão (a).

9. *Catharina do Espirito Sancto* logo desde a infancia se entregou á practica das virtudes, e com tal fervor, que não faltando á satisfação das obrigações domesticas todo mais tempo occupava em fervorosa e continua oração na Igreja de *Santo Antonio* do Convento dos *Capuchos* desta villa. Occupavão-na de tal maneira as meditações das couzas celestes, que começou a sentir com ellas humas suspensões de todos os sentidos taes, e com tanta frequencia, que se fizeram publicas, e motivarão ser julgada por alguns como favorecida de Deos, e por outros que era o maior numero como embusteira, ou possuida pelo demonio: até que chamada ao *Porto* pelo Excellentissimo Bispo *D. João de Souza*, a quem foi delatada, ahi na sua presença á vista da Imagem do Senhor *Ecce Homo* ficando extatica na fôrma do costume confundio a malevolencia de seus accusadores. Forão estes favores continuos por espaço de quatro annos, e no dia das *Chagas de S. Francisco* mais publicos, por isso que ficou desde pela manhã até á noite com os braços em cruz na sobredicta Igreja dos *Capuchos*, e pela instancia de seu confessor conseguiu de Deos a commutação destes favores em dores e afflicções, que dahi por

(a) Biblioth. Lusitana.

diante a perseguição principalmente nas festividades dos sagrados mysterios. Havendo sido convidada para se recolher em algum Convento sempre se excusou dizendo se havia de recolher em casa propria da villa, a qual ainda não existia, nem lembrava, mas que passados annos se realizou pelo estabelecimento do *Recolhimento da Senhora da Conceição*, onde foi admittida. Aqui a sua vida foi toda angelica pelas asperas penitencias com que se macerava, tormentos que soffria, assiduas orações a que se entregava, favores sobrenaturacs que experimentava, e predicções que fazia, até que cahindo enferma por espaço de seis mezes, e predizendo a sua morte para huma quinta feira em 1731 deixou os despojos mortacs flexiveis, emanando sangue das chagas, que tinha, por espaço de tres dias, não sem o prodigio de se illuminar a pobre cella, em que morava, com huma luz sobrenatural. Seu corpo esteve exposto por tres dias ao povo, o que deu motivo a alguns motins, bem como a dizer-se obrara alguns milagres. Estes factos constão dos apontamentos que a Serva de Deos deixou, do que escreveu o proprio confessor, e do testemunho que derão as pessoas que os presenciarão, e publicarão depois da sua morte (a).

10. Fr. *Gaspar de Arrifana* Religioso da Provincia da *Soledade* foi insigne na sua Ordem, não so por ser eleito oito vezes *Guardião*, mas tambem pelas suas virtudes christãs, sendo da humildade a que mais o realçava, por quanto até mesmo depois de chegar a huma idade avançada se empregava assiduamente nos serviços mais baixos da casa, em os quaes era mais diligente do que os Coristas a quem pertencião. Finalmente assistindo á festa de Sancto Antonio no anno de 1664, e acabando de lavar a louça perguntou aos Padres se querião alguma couza para o Ceo, e se retirou para o seu cubiculo; porêm faltando el-

(a) Historia do Recolhimento da Senhora da Conceição. M. S. do Cartorio do mesmo Recolhimento.

elle no coro, e mais actos de Commuidade, e procurado por parte do Prelado foi encontrado nelle morto de joelhos defronte do seu oratorio com as mãos erguidas para o Ceo; para onde piamente se deve acreditar voaria a sua alma, verificando a despedida que fizera aos seus companheiros, e que elles attribuirão a galantaria antes do que a verdadeira ausencia (a).

11. *Gonsale de Meirelles Freire* foi Doutor na *Faculdade de Leis* da Universidade de Coimbra, e na mesma *Lente* por alguns annos; passou a seguir os lugares da *Magistratura*, nos quaes subio a *Desembargador do Paço* no Reinado de ElRei D. Pedro II., distinguindo-se de tal maneira pela sua litteratura e inteireza, que por Decreto de 13 de julho de 1679 foi hum dos *Desembargadores* nomeados para a nova *Collecção de Leis* desde a sua ultima reformação. Instituiu o *Morgado d'Avellada* dentro da Freguezia desta villa, è morrea em 1755 (b).

12. *Feronymo de Souza Sanctiago* foi Governador de *Cabo verde* com patente de *Capitão* no tempo da aclamação de ElRei D. João IV. e por consequencia hum dos que cooperou para a redução daquella Colonia ao dominio do seu legitimo Soberano. (c).

13. Fr. *Feronymo de Souza Sanctiago*, Monge *Benedictino*, Doutor na *Faculdade de Theologia* pela Universidade de Coimbra, *Qualificador do Sancto Officio*, e *Examinador das Ordens*, foi muito perito nas *Sciencias Mathematicas*, cujas *Cadeiras* substituiu algumas vezes. D. Pedro II. o nomeou *Arcebispo de Cranganor* nos *Estados da India*, cujo emprego rejeitou por achaques que lhe sobrevierão, e mor-

(a) Chronica da Provincia da Soledade L. V. pag. 814.

(b) Corografia Portugueza T. I. pag. 385, e *Indice Chronologico* Remissivo P. I. pag. 225.

(c) *Diccionario Geografico* de Cardoso pag. 607.

morreu em 1720, deixando em M. S. *Juizo sobre o cometa, que appareceu em 1680*; e *Panegyrico de S. Bento* (a).

14. *João de Meirelles Beça* Cura da Igreja do Salvador de *Novellas* escreveu em 1766 hum M. S. intitulado *Arri-fana de Souza illustrada*, obra sem critica, e cheia de erros, como se póde colligir do que tenho até aqui referido.

15. *Luiz Freire* graduou-se na Faculdade de *Medicina* da Universidade de *Coimbra*, em que foi *Lente*. He digno de memoria o que refere o Padre *Luiz Cardoso* deste *Freire*, pois menciona que de tempo muito remoto sempre havia na Universidade algum *Lente* natural de *Arrifana*. (b)

16. Fr. *Manoel da Ascensão* Monge de *S. Bento* adquirio hum grande nome pela sua litteratura não somente na Universidade de *Coimbra*, onde por dezeseite annos regeu varias Cadeiras de *Theologia*, mas tambem na Côrte, distinguindo-o muito D. *João IV.*, e principalmente o Principe D. *Theodosio*, cuja estima provinha de elle ter obtido quasi todos os votos no Concurso, que á Cadeira de *Escriptura* mandou abrir o mesmo Monarca. Foi Qualificador do Sancto *Officio*, e *Vice Reitor* da Universidade, e designado por ElRei para lançar a pedra fundamental do Real Convento de *Santa Clara* de *Coimbra*, cuja funcção se fez em 3 de julho de 1648 com a maior pompa e solemnidade. Em fim para mostrar quanto todos o distinguão, até obteve licença do *Ordinario* para chrismar, e dar as primeiras ordens mesmo a pessoas, que não erão seus subditos. Morreu em 1665, e delle ha as obras seguintes: *Compendio de exercicios espirituaes*, *Coimbra* 1654: *Ceremonial da Congregação dos Monges negros da Ordem de S. Bento*, *Coimbra* 1647: *Tractatus de Incarnatione*, em França. *Postillas de Theologia*, M. S. forão lidas por muitos annos não so nas aulas da Congregação, mas tambem nas da Universidade: *Vidas de Fr. Leão de S. Thomaz*, e de *Fr. Pedro de Menezes*, M. S.

Bre-

(a) Biblioth. Benedictina M. S. do Padre Mestre Meirelles.

(b) Diccionario Geografico de Cardoso pag. 607.

Breve Compendium in Libros Physicorum Aristotelis Stagiritæ, M. S. *De Incarnatione Divini Verbi*. 2 vol. de fol. M. S. *De Scientia Dei: Voluntate Dei: Prædestinatione: Angelis: Actibus humanis*, M. S.

17. Fr. *Manoel da Ascensão* além de ser Doutor em Theologia se fez digno de grande apreço pela sua grande eloquencia no pulpito, merecendo ser chamado por ElRei D. João V. para lhe prégar huma quaresma na capella Real, e pelos *Jesuitas* para lhes tecer o Panegyrico dos seus Sanctos novos *Luiz Gonsaga*, e *Estanisláo Kostka*. Faleceu em 1742. Escreveu *Sermão da Canonização de S. Luiz Gonsaga &c.* Coimbra 1728. *Tractado de ser S. Bento o Principe dos Patriarchas*, M. S. *Compendium Philosophiæ*, M. S. (a).

18. *Manoel Freire* faleceu em 1694 com fama de grande Medico theorico, e practico na Universidade de Coimbra, onde foi *Lente*. Ha delle *Præceos Medicæ utilis tractatus*, M. S. de fol. (b).

19. *Manoel Guedes Escachena* foi *Lente de Medicina* na Universidade de Coimbra, onde regu varias Cadeiras com applauso universal, e morreu em 1662. Escreveu *Officio da Purissima Conceição &c.* em verso, Lisboa 1650. *Commentaria in Libros Galeni de naturalibus facultatibus, et super Librum secundum de arte curativa ad Glauconem, et super libros de temperamentis et differentiis fibrium*, M. S. (c).

20. *Manoel Leal* foi Sacerdote de vida tão ajustada, que o Bispo D. *João de Valladares* lhe pedio celebrasse missa no altar da *Senhora da Sylva* por huma necessidade urgentissima; e acabada a qual o Bispo foi abraçar na Sacristia o Sacerdote para dar graças a Deos, por quanto tinha recebido noticia de estar remediado o negocio. Faleceu com cheiro de sanctidade aos 18 d'abril de 1638 (d).

21. Fr. *Manoel Leal de Barros* foi conhecido não so
na

(a) Veja-se a nota antecedente.

(b) (c) Biblioth. Lusit. de Barbosa.

(d) Agiologio Lusit. dia 18 d'abril.

na sua patria, mas tambem nos paizes estrangeiros pela sua litteratura, que abrangia *Linguas*, *Poesia*, *Antiguidades*, *Theologia*, e ambos os *Direitos*. Havendo escolhido a Congregação de Sancto *Agostinho* para nella viver, foi á Universidade de *Bordeaux*, e ahi se doutorou em *Theologia*. Sahio da vida presente em 1691 deixando-nos as obras seguintes: *Noticias da Confraria de N. Senhora da Graça de Lisboa*, Lisboa 1670. *Chrysel purificativo, em que se apura o Monachato do grande Patriarcha Santo Agostinho, e successão continuada de sua Ordem Eremitica*, Lisboa 1674. *Antiguidades de Arrifana de Souza*, M. S. *Chronica da Provincia de Portugal* P. III. M. S. (a).

22. *Manoel dos Reis Pereira* além da *Jurisprudencia Canonica*, em que se formou na Universidade de *Coimbra*, teve huma séria applicação á *Filosofia*, *Linguas vivas*, e *Bel-las letras*. Foi Juiz de Fóra em *Angla*, e do *Rio de Janeiro*, onde morreu por veneno em 1730 com creditos de homem sabio. Escreveu *Cançam ds melhoras do Senhor D. João V.* Lisboa 1742. *Varias obras poeticas nas Linguas Latina, Italiana, Franceza, Hespanhola, e Portugueza*, M. S. Traduzio do Italiano *Estatutos e Leis da Religião de Malta*, M. S. (b).

23. *Mathias Osorio Rangel* figurou na guerra da acclamação de ElRei *D. João IV.* subindo ao Posto de *Tenente do Mestre de Campo General do Alentejo*, e depois da guerra foi *Governador* da praça de *Jerumenba* (c).

24. *Fr. Miguel de S. Bento Monge Benedictino*, e Doutor em *Theologia*, foi preterido com tanta injustiça no primeiro provimento das *Cadeiras da Faculdade*, que ElRei *D. Pedro II.* lhe concedeu o titulo e honras de *Lente*, e vulgarmente era denominado o *Padre a quem furtarão a Cadeira*, a qual depois regeu de propriedade. Era este homem insigne pela subtileza das suas duvidas. Morreu em 1718 sendo *Consultor do Sancto Officio*. Escreveu *Commentario ao Mes-*
trie

(a) (b) Biblioth. Lusitana.

(c) Corografia Portug. T. I. pag. 385.

tre das *Sentenças* em 3 tomos de fol. e 4 de oitavo, M. S. (a).

25. *Rodrigo Botelho* Doutor na Universidade de Coimbra seguiu a carreira da Magistratura, e chegou ao *Concelho da Fazenda*. A sua capacidade o fez nomear por D. *João IV.* para a *Embaixada*, que este Monarca mandou á Rainha de *Suecia* por occasião da sua exaltação ao throno Portuguez. Celebrando-se em *Munster* hum Congresso para a paz da Europa, quiz o Monarca que elle ahi assistisse, e o condecorou com a dignidade de *Desembargador do Paço*, e ahi chegou a pezar dos esforços do *Imperador d'Allemanha*, do *Pappa*, e do *Rei de Hespanha*, que não querião apparecesse Representante algum Portuguez no dito Congresso. Foi porê m infructuosa a sua difficil jornada, morrendo em 1643 na mesma Cidade pouco depois de haver a ella chegado (b).

26. *Santos Garcez da Motta* havendo sido consultado para Juiz de Fóra foi por Secretario da *Embaixada* de seu primo *Rodrigo Botelho* a *Suecia*, em cujo serviço se comportou de tal maneira, que mereceu ser condecorado pela Rainha *Christina* com hum collar de ouro, de que pendia humma medalha com o retrato da mesma. Acompanhou a *Embaixada* a *Munster* e *Osnabourg*, e ahi morreu tambem no anno de 1644, sendo os seus ossos conduzidos para esta villa por *Manoel Garcez da Motta* seu sobrinho (c).

27. *Valentim Ribeiro* foi muito perito na *Poezia*, e delle ainda resta hum Poema em oitava rima intitulado *Vida de Santo Antonio*, M. S. (d)

T. X. P. II.

I

DO-

-
- (a) Biblioth. Benedictina, M. S. e noticias que obtive de Coimbra:
 (b) Portugal restaurado, T. II. L. VII. pag. 30.
 (c) Memorias particulares, e arvore Genealogica de Garcezes.
 (d) Biblioth. Lusitana de Barbosa.

DOCUMENTOS.

N.º 1.

D. João por graça de Deos, Rei de Portugal, dos Algarves d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e das Conquistas, Navegação e Commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e das Indias &c. Faço saber aos que esta Carta virem que por parte dos moradores do Lugar de Arrifana de Souza Me foi apresentado hum Alvará por Mim assignado, e passado pela Chancellaria, de que o teor he o seguinte = Eu ElRei faço saber; que havendo respeito e Me representarão os moradores do Lugar de Arrifana de Souza que aquelle Lugar era mui populoso, e ficava em distancia da Cidade do Porto seis leguas com muito prejuizo para os moradores d'elle em seus pleitos, e requerimentos, pedindo-Me lhes fizesse mercê fazello Villa com Jurisdicção separada: e visto seu requerimento, informações que se houve pelo Chanceller da Relação do Porto, ouvindo os Officiaes da Camara da mesma Cidade, e resposta do Procurador da Minha Coroa, e constar que o dito Lugar he mui populoso, e com muita Nobreza, Hei por bem fazer mercê aos Supplicantes de o fazer Villa tendo por termo a sua Freguezia de S. Martinho, e a de S. Tiago de Sob Arrifana com Juiz de Fóra, que o será tambem dos Orfãos, e com Jurisdicção separada, e desmembrada do Juizo do Geral e Orfãos da Cidade do Porto, como do que a Villa e termo pagarão ordenado ao Juiz de Fóra fazendo separação d'elle no Lançamento, tudo sem embargo das doações da dita Cidade do Porto. Pelo que Mando ao Chanceller da Casa do Porto, e ás mais Justiças, a que o conhecimento disto pertencer, o tenham assim entendido, e cumprão este Alvará como nelle se contém, e pagarão de novos direitos que se carregarão ao Thesoureiro d'elle a folh. 282 do Livro quar-

to da sua receita , e se registou o conhecimento em fórma no Livro quinto do Registo geral a folh. 80. Lisboa occidental 25 de Fevereiro de 1741. Rei. Alvará porque Vossa Magestade Ha por bem fazer mercê aos moradores do Lugar de Arrifana de Souza de lhes fazer o dito Lugar Villa com Juiz de Fóra , que tambem o será dos Orfãos , com termo e Jurisdicção separada da Cidade do Porto , como nelle se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 18 d'Abril de 1739. D. Miguel Maldonado. A folh. 19 do L. VI. ficão carregados da receita ao Thesoureiro delles. Em Consulta do Desembargo do Paço. Gregorio Pereira Fidalgo da Silveira. Antonio Teixeira Alves , Gonçalo Francisco da Costa Sotomaior o fiz escrever. João de Medeiros o fiz. Fica assentado este Alvará no Livro das mercês , e pagou quatrocentos réis. Paulo Nogueira d'Andrade. Jose Vaz de Carvalho. Pagou quatorze mil réis pela mercê de se fazer o lugar Villa , e cinco mil , e quatrocentos réis da mercê de haver nella Juiz de Fóra , e aos Officiaes quatro mil réis. Lisboa occidental 9 de Março de 1741. D. Miguel Maldonado. A folh. 19 do L. VI. da receita ficão carregados ao Thesoureiro delles Manoel Antonio Ferreira quarenta e dous mil réis , que ao passar pela Chancellaria este Alvará se achou mais dever de novos direitos , que com quatorze mil réis que haviam pago , faz tudo cincoenta e seis mil réis pela mercê de se fazer o dito Lugar Villa , e assim pagarão mais cinco mil e quatrocentos réis da mercê de haver nella Juiz de Fóra. Lisboa occidental 10 de Março de 1741. Souza. Registado na Chancellaria mór da Côrte e Reino no Livro dos Officiaes e mercês a folh. 41. Lisboa occidental 10 de Março de 1741. Jose Guilherme. Pedindo-lhe em virtude do dito Alvará lhe fizesse mercê de mandar passar Carta de Villa , e visto o seu requerimento e resposta do Procurador da Minha Coroa: Hei por bem de fazer mercê aos Supplicantes de lhes constituir , como com effeito por esta Carta constituo o dito Lugar de Arrifana de Sou-

za Villa com Juiz de Fóra, que o será tambem dos Orfãos, com termo e Jurisdicção separada, e desmembrada da Cidade do Porto com o termo das duas Freguezias mencionadas no dito Alvará, e obrigação de pagar por anno oitenta mil réis de ordenado ao Juiz de Fóra. Pelo que Mando a todas as pessoas, a que o conhecimento disto pertencer, que assim o tenham entendido, e cumprão esta Carta, como nella se contém, e não pagarão novos direitos pelos terem pago no Alvará nesta incorporado, como constou por certidão do Escrivão delles. Lisboa occidental 14 de Março de 1741. El Rei. Carta porque Vossa Magestade Ha por bem fazer mercê aos moradores do Lugar de Arrifana de Souza de lhes fazer o dito Lugar Villa com Juiz de Fóra, que o será tambem dos Orfãos, termo e Jurisdicção separada da Cidade do Porto, como acima se declara. Para Vossa Magestade ver. Por resolução de Sua Magestade de 18 d'Abril de 1739. Em consulta do Desembargo do Paço. Antonio Teixeira Alves, Gonsalo Francisco da Costa Sotomaior a fez escrever. João de Medeiros Teixeira a fez. Gregorio Pereira Fidalgo. Jose Vaz de Carvalho. Nada de novos direitos da Chancellaria pelos haverem ja pagos pelo Alvará nesta incorporado, e aos Officiaes dous mil réis. Lisboa occidental 18 de Março de 1741. D. Miguel Maldonado. Registada na Chancellaria da Côrte e Reino no Livro dos Officios e mercês a folh. 46. Lisboa occidental 18 de Março de 1741. Joaquim Guilherme. Fica assentada esta Carta no Livro das mercês e posta a verba necessaria. Lisboa occidental 17 de Março de 1741 e pagou seiscientos réis Paulino Nogueira d'Andrade. &c.

L. I. do Registo da Camara da Villa de Arrifana de Souza a folh. 2.

N.º 2.

Os do Conselho de Sua Magestade, e do de Sua Real Fazenda em falta de Vedores della &c. Fazemos saber a

vós Contador da Fazenda da Cidade do Porto, que no Concelho da Fazenda se vio hum requerimento dos moradores de Arrifana de Souza, em que referião que quando o mesmo Senhor fora servido constituir Villa o dito Lugar, ordenara que nella houvesse Juiz de Fóra, cujo ordenado fosse pago no Cabeção da siza, e para que os moradores do Concelho de Penafiel não concorressem indevidamente para este pagamento, se ordenara outro sim se separasse a quantia que hum e outros devião pagar, com que se perfizesse o computo do Cabeção da siza que pagavão, em cujos termos esperavão se vos ordenasse fizesseis esta separação, como Presidente do Encabeçamento. Em consideração do que, e da informação que á cerca do referido destes, do que tudo houve vista ao Procurador da Fazenda, se vos ordena façaes com que os moradores do Concelho elejão hum Louvado, e os da Villa outro, para em vossa presença arbitrarem a quantia que hum e outros devem pagar, e quando não concordem nomeareis terceiro, e pelo que determinarem se esteja, e feita a separação fique a Villa pagando, e o Concelho a parte que lhe competir de Cabeção com declaração que o Juiz de Fóra da Villa será Juiz das sizas della, e o Ouvidor do Concelho Juiz das sizas delle, e serão os moradores da Villa Avenças no Concelho, e os do Concelho na Villa como presentemente o são antes da separação, visto que além de ser tudo nesta fôrma justo, o haverem assim requerido hum e outros. Cumpri-o assim. Rafael da Sylva Oliveira a fez em Lisboa a 31 de Janeiro de 1742 annos. Fernando Jose da Gama Lobo a fez escrever. Antonio Sanches Pereira. Antonio d'Andrade Rego. Passada por despacho do Concelho da Fazenda de 30 de Janeiro de 1742. Cumpra-se e registe-se &c. &c.

Cartorio da Contadoria da Fazenda do Porto L. VII
do Registo a folh. 100.

P A R T E II.

CAPITULO I.

Da Creação da Villa de Arrifana de Souza em Cidade com o nome de Penafiel.

§. I. **F**oi no dia 7 de Julho de 1770 que se abriu na Camara da Villa de *Arrifana de Souza* a Carta Regia pela qual ElRei D. *Jose* elevou a mesma Villa á Jerarquia de *Cidade* com o titulo de *Penafiel*. (a) Esta graça concedida por Alvará de 3 de março do mesmo anno não foi obtida pelas rogativas do Povo da Villa de *Arrifana de Souza*, mas sim effeito da munificencia Real, para que a Cathedral do novo *Bispado de Penafiel* se não estabelecesse com menos dignidade, que as mais do Reino; e por isso ElRei liberalizou á Cidade de *Penafiel* os *privilegios*, e *liberdades*, de que devem gosar e gosão as mais Cidades *concorrendo com ellas* em todos os actos publicos, e gosando os seus Cidadãos de todas as *distincções*, e *preeminencias* privativas aos das mais Cidades *sem differença alguma* : (b) e para augmentar mais o esplendor da nova Cidade, lhe concedeu ElRei por *Termo* todo o *Concelho de Penafiel*; nomeou hum *Corregedor e Provedor de Comarca*, que formou de novo; e mandou nella estabelecer Cadeiras para o ensino de *Grammatica Latina*, de *Rhetorica*, e *Filosofia racional*, como se dirá em seu lugar.

§. II. He verdade que poucos annos depois perdeu esta Cidade o esplendor de *Cathedral*, e a Cadeira de *Grego*;

(a) L. VII. das Vereações da Camara de Penafiel a folh. 37.

(b) Veja-se o Documento N.º 1. no fim desta 2.ª parte.

go; ficou porê m conservando até ao presente todas as mais prerogativas e distincções com que havia sido condecorada, e no anno de 1814 foi escolhida para quartel do Batalhão 6.º de Caçadores.

§. III. Nas crises politicas occorridas neste Reino desde o anno de 1807 até ao presente tem *Penafiel* seguido a sorte das mais Cidades, e a historia destes acontecimentos desfigurada em alguns papeis publicos, e até em Documentos, mereceria ser exarada com imparcialidade; mas he mais prudente por ora calar couzas, que podem *fazer-me conhecer por experiencia os espinhos e perigos, de que he rodeado quem escreve a historia do seu tempo* (a).

CAPITULO II.

Da População da Cidade e Freguezia.

§. I. **J**A nos §§. I. e II. do Cap. XI. da primeira parte desta obra se notou a imperfeição, que deve haver na formação dos Mappas estatisticos desta Povoação, em quanto forem tirados dos *Róes* dos Confessados; imperfeição tanto maior, quanto são infieis a este respeito não so os mencionados *Róes*, porque não dão relação dos *Menores* se não da idade de sete annos para cima, como tambem os Livros dos *Obitos*, porque nelles se não costuma lançar o termo de todos os *Menores* falecidos. Nos §§. seguintes offereço a tabella mais aproximada da população da Cidade separada, e depois de toda a Freguezia desde o anno de 1771 até ao de 1823, extrahida porê m das fontes referidas.

§.

(a) Manifesto por *Jose Accurcio das Neves* a folh. 10.

§. II. ANNO DE 1771.

Cidade	Fogos	-	-	-	-	-	-	580
		Maidores	}	Masculinos	-	-	-	568
	Femininos			-	-	-	983	
		Soma	-	-	-	-	1551	
	Menores	}	Masc.	-	-	-	98	
			Fem.	-	-	-	93	
	Soma	-	-	-	-	191		
	Soma total	-	-	-	-	1742		
Aldeas	Fogos	-	-	-	-	-	212	
		Maior.	}	Masc.	-	-	-	225
	Fem.			-	-	-	246	
		Soma	-	-	-	-	471	
	Men.	}	Masc.	-	-	-	52	
			Fem.	-	-	-	46	
	Soma	-	-	-	-	98		
	Soma total	-	-	-	-	569		
Total da Freguezia	Fogos	-	-	-	-	-	792	
	Maidores	-	-	-	-	-	2022	
	Menores	-	-	-	-	-	289	
	Soma das almas	-	-	-	-	-	2311	
Nascimentos	Legitimos	}	Masc.	-	-	-	39	
			Fem.	-	-	-	29	
	Naturaes	}	Masc.	-	-	-	4	
			Fem.	-	-	-	3	
	Total	}	Masc.	-	-	-	43	
			Fem.	-	-	-	32	
	Soma geral	-	-	-	-	75		
						Fre-		

DAS SCIENCIAS DE LISBOA. 73

Freguezia	Mortos	Cazamentos	-	-	-	-	-	-	-	14	
										Maior.	Masc.
		Fem.	-	-	-	-	-	-	-		23
		Menor.	Masc.	-	-	-	-	-	-	-	3
			Fem.	-	-	-	-	-	-	-	2
		Total	Masc.	-	-	-	-	-	-	-	21
Fem.	-		-	-	-	-	-	-	25		
Soma geral									—	46	

§. III. ANNO DE 1780.

Cidade	Fogos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	728	
											Maior.	Masc.
	Fem.	-	-	-	-	-	-	-	-	1056		
										Soma	—	1806
	Menor.	Masc.	-	-	-	-	-	-	-	-	106	
		Fem.	-	-	-	-	-	-	-	-	107	
									Soma	—	213	
Soma geral									—	2019		

Aideas	Fogos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	223	
											Maior.	Masc.
	Fem.	-	-	-	-	-	-	-	-	207		
										Soma	—	458
		Masc.	-	-	-	-	-	-	-	-	54	
		Fem.	-	-	-	-	-	-	-	-	47	
									Soma	—	101	
Soma geral									—	559		
T. X. P. II.									K	To.		

		Fogos - - - - -	951
	Almas	{ Maior. - - - - -	2264
		{ Menor. - - - - -	314
		Soma ———	2578
Total da Freguezia	Nasc.	{ Legit. { Masc. - - - - -	37
			{ Fem. - - - - -
		{ Natur. { Masc. - - - - -	8
			{ Fem. - - - - -
		{ Total { Masc. - - - - -	45
			{ Fem. - - - - -
		Soma geral ———	91
		Cazamentos - - - - -	28
	Mortos	{ Maior. { Masc. - - - - -	23
			{ Fem. - - - - -
		Soma ———	42

§. IV. ANNO DE 1790.

Cidade	Fogos - - - - -		768	
		Maior. { Masc. - - - - -	784	
	{ Fem. - - - - -		764	
			Soma ———	1548
	Men. { Masc. - - - - -	125		
		{ Fem. - - - - -	145	
		Soma ———	270	
		Soma geral ———	1818	
Aldeas	Fogos - - - - -		227	
		Maior. { Masc. - - - - -	261	
	{ Fem. - - - - -		302	
			Soma ———	563
	Men. { Masc. - - - - -	50		
		{ Fem. - - - - -	57	
		Soma ———	107	
		Soma geral ———	670	
		To-		

Total da Freg.	Fogos	- - - - -	- - - - -	995
		Almas	{ Maior. - - - - -	2111
			{ Menor. - - - - -	377
		Soma	-----	2488
	Nasc.	Legit.	{ Masc. - - - - -	42
			{ Fem. - - - - -	34
		Natur.	{ Masc. - - - - -	11
			{ Fem. - - - - -	11
		Soma	{ Masc. - - - - -	53
			{ Fem. - - - - -	45
		Soma geral	-----	98
	Cazamentos	- - - - -	- - - - -	16
		Maior.	{ Masc. - - - - -	14
			{ Fem. - - - - -	22
	Soma	-----	36	
Mortos	Men.	{ Masc. - - - - -	22	
		{ Fem. - - - - -	15	
	Soma	-----	37	
	Soma	{ Masc. - - - - -	36	
{ Fem. - - - - -		37		
Soma geral	-----	73		

§. V. ANNO DE 1800.

Cidade	Fogos	- - - - -	- - - - -	692
		Maior.	{ Masc. - - - - -	843
	{ Fem. - - - - -		842	
		Soma	-----	1685
	Men.	{ Masc. - - - - -	94	
{ Fem. - - - - -		39		
	Soma	-----	133	
	Soma geral	-----	1818	

Total da Freg.	Mort.	Maior.	Masc.	-	-	-	-	27
			Fem.	-	-	-	-	27
	Men.	Masc.	-	-	-	-	15	
		Fem.	-	-	-	-	15	
	Soma	Masc.	-	-	-	-	42	
		Fem.	-	-	-	-	42	
Soma geral							—	84

§. VII. ANNO DE 1820.

Cidade	Fogos	-						665	
		Maior.	Masc.	-	-	-	-	794	
	Fem.		-	-	-	-	997		
	Soma							—	1791
	Menor.	Masc.	-	-	-	-	43		
		Fem.	-	-	-	-	67		
Soma							—	110	
Soma geral							—	1901	
Aldeas	Fogos	-						255	
		Maior.	Masc.	-	-	-	-	303	
	Fem.		-	-	-	-	141		
	Soma							—	444
	Menor.	Masc.	-	-	-	-	35		
		Fem.	-	-	-	-	29		
Soma							—	64	
Soma geral							—	508	
Total da Freguezia	Fogos	-						920	
	Almas	Maior.	-	-	-	-	2235		
		Menor.	-	-	-	-	174		
	Soma							—	2409
To-									

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

79

Total da Freguezia	Nasc.	Legit.	Masc.	-	-	45
			Fem.	-	-	58
		Natur.	Masc.	-	-	49
			Fem.	-	-	42
		Soma	Masc.	-	-	94
Fem.	-		-	100		
Soma geral						<u>194</u>
Cazamentos						18

§. VIII. ANNO DE 1823.

Cidade	Fogos	-	-	-	-	-	-	-	648	
		Maior.	Masc.	-	-	-	-	-	804	
				Fem.	-	-	-	-	-	999
		Soma								<u>1883</u>
		Menor.	Masc.	-	-	-	-	-	-	59
Fem.	-			-	-	-	-	81		
	Soma								<u>140</u>	
Soma geral								<u>2023</u>		

Aldeas	Fogos	-	-	-	-	-	-	-	272	
		Maior.	Masc.	-	-	-	-	-	282	
				Fem.	-	-	-	-	-	384
		Soma								<u>666</u>
		Menor.	Masc.	-	-	-	-	-	-	31
Fem.	-			-	-	-	-	39		
	Soma								<u>70</u>	
Soma geral								<u>736</u>		

Total da Freguezia	Fogos	-	-	-	-	-	-	920
		Almas	Maior.	-	-	-	-	2549
				Menor.	-	-	-	-
		Soma						
								To-

Total da Freguezia	Nasc.	Legit.	Masc. - - -	37
			Fem. - - -	52
		Nat.	Masc. - - -	19
			Fem. - - -	25
		Soma	Masc. - - -	56
			Fem. - - -	77
	Soma geral	-----	133	
Cazamentos	- - - - -	17		

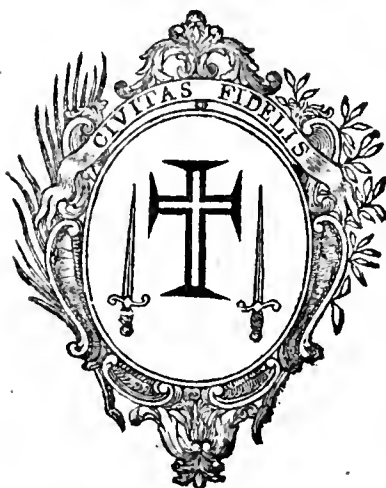
§. IX. Das Tabellas antecedentes se deduz ter havido augmento no numero das almas desde que a Villa de *Arriñana de Souza* foi elevada a Cidade; mas este he tão diminuto, que no espaço de 53 annos apenas sobe ao numero de 281 almas. Tão pequena progressão somente se deve attribuir ao haver faltado muito temporamente o unico meio, que a Cidade tinha para poder augmentar-se na população pela extincção do Bispado, e não se lhe haver depois substituido algum outro manancial. Não deve fazer duvida o maior numero de nascimentos naturaes, que se refere e observa desde o anno de 1810 por diante, por quanto havendo nesta Cidade Casa de expostos a ella concorrem as crianças recém-nascidas não so da *Cidade e Termino*, mas tambem dos *Concelhos* vizinhos.

CAPITULO III.

Das armas da Cidade de Penafiel.

§. I. **T**EM a Cidade de *Penafiel* por armas hum *escudo*, dentro do qual está huma *Cruz* com a fórma da da *Ordem de Christo* entre duas *espadas* parallelas, e com a ponta para cima. He o *escudo* orlado na parte superior com huma fita, em que se acha inscripto *Civitas Fidelis*, e pelos lados com palma, e ramo de oliveira, como se representa na figura seguinte:

§.



§. II. Não ha no Cartorio da Camara desta Cidade memoria alguma, por onde conste a adopção destas *armas*; mas antes são ellas as mesmas, que *Rodrigo Mendes da Silva*, e outros davão a *Arrifana de Souza* quando ainda era *Lugar*, como se disse no §. II. do Cap. XII. P. I. desta obra, com a differença de se substituir á *Aguia* a fita com a inscripção nella exarada. Hum Cidadão desta Cidade *Zeferino Joze Pereira do Lago* foi quem persuadiu a primeira *Camara* para adoptar as referidas *armas* com a alteração, que lhe pareceo appropriada ao nome de *Penafiel*, e restituir á Povoação as *armas*, que se bem trazem á lembrança a sua pouca dignidade, são com tudo alguma prova de antiguidade.

§. III. Ja nos §§. III., IV., e V. do Cap. XII. P. I. se mostrou a futilidade dos motivos que se allegavão como origem destas *armas* para o *Lugar d'Arrifana de Souza*, e as mesmas razões são proprias para com a Cidade de *Penafiel*, pois que esta he o *Lugar de Arrifana de Souza* condecorado por authoridade Real, e por tanto somente

T. X. P. II.

ha

ha alguma reflexão a fazer sobre a inscripção addicionada, e substituída á *Aguia*, ou o *Civitas fidelis*. Não he esta inscripção historica, por quanto esta Povoação tem sido nulla até áquella epocha para a historia Nacional, e por isso não podia preferir as mais Povoações do Reino para ter o titulo distinctivo de *Fiel*, que ElRei lhe não conferio: não he figurativa, porque não será facil encontrar a correlação de *Pená* ou *Penba*, vocabulo de que se compõem o nome de *Penafiel*, com *Civitas*, e por isso ficarão sendo estas armas modernas hum *enigma*, até que compareça algum *Oedipo*.

CAPITULO IV.

Da origem do nome da Cidade de Penafiel.

§. I. **F**or por Alvará de 3 de Março do anno de 1770 que a Villa de *Arrifana de Souza* tomou a denominação de Cidade de *Penafiel*. O motivo desta denominação foi porque querendo ElRei D. *Joze* que á Comarca Ecclesiastica de *Penafiel* fosse erigida em Bispado separado daquelle do *Porto*, e que nelle houvesse *Cathedral* competente, como *Arrifana de Souza* era a unica Povoação da sobredita Comarca Ecclesiastica que estivesse nas circumstancias de poder servir para nella se estabelecer a Sede da nova Diocese, porisso não so elevou a mencionada Povoação á preeminencia de Cidade, mas tambem lhe deo o nome da Comarca, que passava a ser erecta em Bispado. (a)

§. II. Os amantes de couzas apparatusas talvez queirão que a mudança do nome de *Arrifana de Souza* para *Penafiel* seja antes restituição que lhe era devida, huma vez que a mesma Povoação subia á graduação de Cidade, tra-

zen-

(a) Documento N.º 1. no fim.

zendo á memoria que *Faião Soares*, quando povoou *Arrifana de Souza*, trouxe para ella os restos da antiga Cidade de *Penafiel* demolida, e destruida inteiramente pelos *Arabes*; porêm no §. I. do *Cap. I.*, e no §. III. do *Cap. V.* da *P. I.* desta obra fica expellido quanto he necessario para mostrar a sonhada edificação de *Arrifana de Souza* por aquelle Cavalleiro *Godo*, bem como a falsidade da existencia de tal Cidade neste territorio, e por tanto sem fundamento algum a imaginada derivação do nome de *Penafiel*.

CAPITULO V.

Do Termo da Cidade de Penafiel,

§. I. **D**EPOIS de ElRei D. *Joze* haver creado a Villa de *Arrifana de Souza* Cidade, julgou conveniente que ella tivesse hum *Termo* correspondente á consideração a que a havia elevado, e por isso por Alvará de 28 de Junho do mesmo anno de 1770 lhe consignou por *Termo* todas as terras pertencentes á Sua Real Coroa sitas assim no *Julgado de Penafiel*, como nas *Honras de Barboza*, *Beatria de Gallegos*, *Couto de Entr'ambos os Rios*, *Villa de Melres*, e *Couto de Meinedo*. (a)

§. II. No *Cartorio da Camara* desta nova Cidade não apparece documento algum, pelo qual conste haver-se tomado posse do *Termo* que ElRei lhe havia concedido; porêm na primeira *Correição* que o *Corregedor e Provêdor da Comarca do Porto* fez á mesma Cidade e seu *Termo* em 20 de Dezembro de 1771, se declara que dentro do *Termo* da Cidade de *Penafiel* havia os *Coutos de Paço de Souza de Bustello*, e de *Entre os Rios*, e as *Honras de Barboza* e

L ii

de

(a) Documento N.º 2.

de *Meinedo* (a). Aqui cumpre notar a differença que se encontra entre o *Alvará*, e o presente *acto de Correição*. Não menciona o Alvará os *Coutos de Paço de Souza* e de *Bustello*, que de facto existião, e especifica a *Beatria de Gallejos*, que não era ja conhecida como tal, e nomeia a *Villa de Melres*, que ja mais compareceo nas *Correições* como *Termo*. Estas circunstancias exigião da Camara da nova Cidade huma representação ao Monarca para declaração das terras, que propriamente constituíão o *Termo* da Cidade novamente erecta, e beneficiada, porêm a mesma inercia que tolheu o não se tomar posse por hum acto Judicial das terras que formavão o *Termo*, motivou tambem a falta de explicações.

§. III. Durou esta incuria da Camara até 9 de Novembro de 1776, quando o *Procurador* della propoz dever-se tomar posse das terras, que pelo Alvará de 28 de Junho de 1770 havião sido dadas por *Termo* á Cidade de *Penafiel*, para se cumprir hum *Capitulo de Correição*, que o novo *Corregedor* della havia deixado. Não annuo a *Camara* á requisição com o fundamento de que lhe não competia fazer o que a *Camara* creadora não praticara, e aggravando o *Procurador* para o Senado da *Relação e Caza do Porto* não obteve provimento (b). Não desistio porêm o *Procurador* da sua pèrtençaõ, e propondo-a em 22 de Outubro de 1777 perante a *Camara, Nobreza e Povo* da Cidade, se decidio pela affirmativa, visto não estarem as terras mencionadas no Alvará de 28 de Junho de 1770 ainda incorporadas ao *Termo* (c). Intentou-se a acção pelo *Couto de Paço de Souza*, e em 10 de Janeiro de 1778 expedio o *Governador das Justizas da Relação e Caza do Porto* huma *Portaria* ao *Juiz de Fóra* da Cidade de *Penafiel*, para que ten-

(a) L. II. dos Capit. de Correição de Penafiel a folh. 2.

(b) L. VIII. das Vereações da Camara de Penafiel a folh. 92. e L. III. do Registo a folh. 269.

(c) L. VIII. das Ver. a folh. 133.

tendo feito avizar o *Juiz* e mais *Officiaes* do *Couto de Paço de Souza*, passe elle as *Cazas do Couto*, e lhes faça assignar termo de suspensão de toda a Jurisdicção, por ficar dahi por diante pertencendo o *Couto no Cível* á Cidade de *Penafiel*, bem como o era ja no *Crime e Orfãos*, havendo precedido as informações competentes, e sido ouvida a Nobreza e Povo do mesmo *Couto*, e o Desembargador Administrador delle, por então se achar vago na Coroa pela extincção dos *Jesuitas* a quem pertencia (a). Finalmente em 23 de Agosto de 1794 foi Sua Magestade Servida dar por extincto o sobredito *Couto de Paço de Souza* para nunca mais ter exercicio. (b) Cumpre porêm aqui notar, que pela incorporação do *Couto de Paço de Souza* ao *Termo da Cidade de Penafiel* se não adquirio para elle todo o territorio que formava o sobredito *Couto*, mas sim somente toda a *Freguezia de Paço de Souza*, e o *Lugar de Casconha* pertencente á *Freguezia de S. Pedro da Sobreira*, que ficão na margem esquerda do *Rio Souza*, que fórma a estrema do *Concelho de Penafiel* com aquelle de *Aguiar de Souza*, pois ainda que se intentou reunir as terras do mesmo *Couto* extincto sitas na margem direita do *rio Souza*, e por conseguinte no *Concelho de Aguiar de Souza*, nada se conseguiu, porque os Povos deste *Districto* se opposerão abertamente, e até repellirão com violencia os actos Judiciaes que nelle se quizerão fazer, donde se originou dar a *Camara* em 6 de Setembro de 1780 conta a Sua Magestade, da qual se espera ainda a resposta. (c)

§. IV. Quando se intentou a incorporação do *Couto de Paço de Souza*, igualmente se procedeo áquella do *Couto de Entr'ambos os Rios*, e *Villa de Melres*; porêm as *Religiosas* do *Convento de Santa Clara da Cidade do Porto* como *Donatarias* do *Couto de Entr'ambos os Rios*, derão for-

(a) L. III. do Registo a folh. 272 e seguintes.

(b) L. V. do Reg. a folh. 15.

(c) L. III. do Reg. a folh. 385.

força da *Camara de Penafiel*, e lhe foi julgada procedente pela *Relação e Caza do Porto* em 1779 (a): e Sua Magestade por *Provisão* de 12 de Janeiro de 1780 mandou ao *Corregedor e Provedor* da Cidade de *Penafiel* integrar o *Marquez de Marialva* de todos os seus direitos sobre a Villa de *Melres* contra aquillo, que elle provera em Capitulos de *Correição*, por isso mesmo que o dito *Marquez* e seus antepassados erão *Donatarios* della, havia mais de quatro *Seculos*, e seus titulos não havião sido derogados. (b) Por occasião da Lei de 19 de Julho de 1790 requerco o *Procurador da Camara* em 10 de Fevereiro de 1791 para que a *Camara* mandasse tomar posse dos *Coutos de Bustello*, e *Entr'ambos os Rios*, bem como das *Honras de Barboza*, e *Meinedo* comprehendidas no *Termo* da Cidade, porém a *Camara* não assentio a este requerimento, por isso que a Lei não faz expressa menção da abolição da *Jurisdicção* destes *Coutos*, e *Honras*, e aggravando o sobredito *Procurador da Camara* se lhe mandou tomar o aggravado (c) e neste estado ficou este negocio. Em 1819 algumas diligencias se fizeram para incorporar a *Honra de Barboza* ao *Termo*, por isso que se achava vaga na *Coroa*, e esta a ter ja cedido á Cidade pelo *Alvará* de 28 de Junho de 1770, porém estas sahirão igualmente infructuosas parte pelo desleixamento proprio das *Camaras*, e parte pelas demoras, enredos, e obstaculos que os *Escrivães da Correição* costumão urdir com o seu Magistrado, que sendo informante não pode vêr com bons olhos fugir-lhe de caza a ganancia que lhe accresce com a factura de *Justiças &c. &c.*, que lhe cessa pela sobredita incorporação. Mais bom resultado se esperava em 1822, por quanto se tinha vencido o obstaculo da informação do *Corregedor da Comarca*, e mandando o *Governo* ouvir o *Governador das Justiças da Relação*
do

(a) L. VIII. das Ver. a folh. 195.

(b) L. III. do Reg. a folh. 376.

(c) L. X. das Ver. a folh. 188.

do *Porto*, paralysoou até ao presente o andamento deste negocio. Quanto á *Beatria de Gallegos*, de que o Alvará de 28 de Junho de 1770 faz menção, ja ella então fazia parte do Termo do Concelho de Penafiel, nem tenho encontrado noticia alguma do tempo em que ella exerceo as suas prerogativas, nem de quando finalizou.

§. V. Consta o *Termo* da Cidade de *Penafiel* das *Freguezias* constantes do mappa seguinte com o calculo da sua população dada pelos Paroóchos dellas no anno de 1821 ao *Provedor* desta Comarca, e lançadas por ordem alfabetica, marcando-se a distancia, em que cada huma está com a Capital.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. HOMENS. MULHERES. TOTAL. DISTANCIA DA CAPITAL.

S. Adrião de Canas de. Duas Igrejas.	150	356	383	749	$\frac{1}{2}$ legoa.
S. André de Marecos.	168	185	197	382	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Estevão d'Oldrões.	80	154	176	330	1 leg.
S. Eulalia de Pedourido os Lugares Estevada, e Rio máo.	60	143	146	289	3 leg.
S. Gens de Boelhe.	105	184	246	430	$1\frac{1}{2}$ leg.
S. João de Guilhufe.	162	350	377	727	$\frac{1}{4}$ leg.
S. João de Luzim.	143	264	310	574	$1\frac{1}{4}$ leg.
S. João de Rande.	19	58	51	109	$\frac{1}{2}$ leg.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. HOMENS. MULHERES. TOTAL. DISTANCIA DA CAPITAL.

S. Mamde de Canellas.	199	318	476	794	2 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Maria de Coreixas.	40	93	108	201	$\frac{1}{2}$ leg.
S. Maria da Eja.	48	96	113	209	2 leg.
S. Maria de Peruzello.	109	348	323	671	1 leg.
S. Marinha de Figueiras.	45	82	90	172	2 leg.
S. Martha.	46	143	151	294	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Martinho de Lagares.	259	506	425	931	1 $\frac{1}{4}$ leg.
S. Martinho de Melhundos.	42	129	145	274	$\frac{1}{5}$ leg.
S. Martinho da Cidade de Penafiel	710	1381	1343	2724	
S. Martinho de Recezinhos. Na parte que pertence.	128	239	300	539	1 leg.
S. Martinho de Rio de Moinhos.	300	570	476	1046	1 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Miguel de Bustello.	311	446	740	1186	$\frac{1}{2}$ leg.
S. Miguel de Entr'ambos os Rios.	34	69	86	155	2 leg.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. HOMENS. MULHERES. TOTAL. DISTANCIA DA CAPITAL.

S. Miguel de Paredes.	80	108	138	238	1 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Miguel de Passinhos.	38	64	95	159	2 leg.
S. Miguel de Rans.	85	150	194	344	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Miguel d'Urrou. No que pertence.	60	48	90	138	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Paio da Portella.	123	190	225	415	1 $\frac{1}{4}$ leg.
S. Paulo de Sebolido.	36	44	64	108	2 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Pedro da boa vista.	60	94	167	261	1 leg.
S. Pedro de Croca.	151	215	186	401	$\frac{1}{2}$ leg.
S. Pedro da Sobreira. No que pertence.	113	203	223	426	1 $\frac{1}{4}$ leg.
S. Romão de Villa Cova de Vez d'Aviz.	96	206	215	421	1 leg.
S. Salvador de Gallegos.	139	188	256	444	1 leg.
S. Salvador de Gandara ou Cabeça Santa.	158	281	310	591	1 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Salvador de Novellas. Na parte que pertence.	63	82	102	184	$\frac{1}{4}$ leg.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. HOMENS. MULHERES. TOTAL. DISTANCIA DA CAPITAL.

S. Salvador de Paço de Souza.	509	762	905	1667	1 leg.
S. Thiago da Capella.	109	239	223	462	2 leg.
S. Thiago de Fontearcada.	529	269	263	532	1 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Thiago de Sob Penafiel. No que lhe pertence.	18	32	32	64	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Thiago de Valpedre.	162	288	313	601	1 $\frac{1}{2}$ leg.
S. Thomé de Canas.	37	50	98	148	$\frac{1}{2}$ leg.
S. Vicente de Erivo.	98	180	222	402	$\frac{1}{4}$ leg.
S. Vicente do Pinheiro.	159	282	250	532	1 $\frac{1}{2}$ leg.

De cujo mappa se collige haver em todo o *Termo* de *Penafiel* 50980 fogos com 210324 almas: calculo que se deve reputar aproximado á verdade quanto ás *almas*; pois que aquelle do nosso Socio o Sr. *Franzini* apresentado em 21 de Março de 1823 he de 200318 almas (a) o que dá huma differença em diminuição de 10006 almas, e são bem patentes os motivos de emigração, guerra, e enfermidades que precederão, e que devião occasionar mudança na população: não assim aquelle dos *Fogos*, pois quem se capacitará de que na Freguezia de *S. Thiago de Fontearcada* ha 529 fogos com 532 almas somente, quando aquella de

(a) Diario do Governo de Lisboa. Anno de 1823 N.º 94 pag. 790.

de *S. Salvador de Paço de Souza* com 509 fogos contêm 10667 almas, e 532 almas tem *S. Vicente do Pinheiro* com 159 fogos?..

§. VI. As Freguezias relacionadas no §. V. são pertencentes ao *Termo* de *Penafiel*, incluídos porém o *Couto* de *Bustello*, e a *Honra* de *Barboza*, porque em ambos se reconhece a Jurisdição da Cidade no Crime. São excluídos os *Coutos* de *Meinedo* e *Entr'ambos os Rios*, aquelle porque ja mais teve dependencia alguma de *Penafiel* como Capital do *Termo*, e este por estar em desuso, e como esquecido, depois que os *Corregedores* do *Porto* se introduzirão a praticar actos Judiciaes na *Rua* de *Entr'ambos os Rios*, que sempre pertenceo ao *Concelho* de *Penafiel*, sobre o pretexto que sendo a mencionada *Rua* parte do *Couto* de *Entr'ambos os Rios*, cuja Capital está no Lugar do *Turrão* na margem esquerda do Rio *Tamaga* e *Concelho* de *Bem viver*, lhe competia toda a Jurisdição, por isso que este *Concelho* he pertencente á *Comarca* do *Porto*.

§. VII. Tem o *Termo* de *Penafiel* por limites os Rios *Souza*, *Tamaga*, e *Douro* pela maneira seguinte.

Faz o Rio *Souza* o limite do *Concelho* de *Penafiel* pela parte do Poente desde o Lugar de *Souza* até á ponte de *Casconha*, correndo de Norte a Sul, e abrangendo terreno pertencente ás Freguezias de *Bustello*, *Novellas*, *S. Thiago de Seb Penafiel*, *Cidade de Penafiel*, *Guilbufe*, *Urrou*, *Erivo*, *Paço de Souza*, e *Sobreira* na sua margem esquerda, e separando-o dos *Concelhos* de *Louzada*, e *Aguiar de Souza* que lhe demorão na margem direita. Da ponta de *Casconha* se tira huma linha correndo ao Sul demandando a *Serra de Santa Iria*, e desta descendo até ao Rio *Douro*, ficando-lhe na direita o *Concelho* d' *Aguiar de Souza*, e depois o terreno pertencente á *Villa* de *Melres*, em cuja extensão toda terá o *Termo* quatro legoas. O Rio *Douro* fórma o limite do *Termo* de *Penafiel* pela parte do Sul na sua margem direita, subindo para o Nascente desde a *Villa* de *Melres* até ao *Couto* de *Entr'ambos os Rios*, com-

prehendendo os Lugares de *Estevada* e *Rio Máo* da Freguezia de *Pedourido* sita na margem esquerda do mesmo Rio e Provincia da *Beira*, e as Freguezias de *Sebolido*, *Canelas*, e *S. Miguel de Entr'ambos os Rios*, na extensão de legoa e meia.

O Rio *Tamaga* marca pela sua margem direita a divisão do Termo de *Penafiel* pela parte do Nascente subindo desde a sua foz no *Douro* até ao Ribeiro de *Pedreiros* com direcção de nordeste, e comprehendendo terreno das Freguezias do *Turrão*, *Rio de moinhos*, *Pacinhos Boelhe*, e *Luzim* em frente do Concelho de *Bemviver* que fica na margem esquerda do mesmo Rio. Do Ribeiro de *Pedreiros* largando o Rio *Tamaga* segue com direcção de noroeste pela divisão da Freguezia de *Villa Cova de vez d'Aviz* até *Portella do Couto* aonde acaba a mesma Freguezia, e tomando desde este ponto a direcção do norte pelo *Castanheiro d'agoa de Frades* até ao monte do *Cracto* na Freguezia de *Duas Igrejas*, em cujo espaço confronta com o Concelho de *Porto Carreiro*, desce depois com direcção ao nascente, incluindo parte da Freguezia de *S. Martinho de Recezinhos*, e confina com a Freguezia de *Bustello*, occupando em todo este transito o espaço de quazi quatro legoas.

A parte do norte do Termo de *Penafiel* he formada somente pela Freguezia de *Bustello* desde que sahe da Freguezia de *Recezinhos* até ao Lugar de *Souza*, aonde se começou esta descripção, correndo de nascente a poente na extensão de tres quartos de legoa, tendo confinantes o Concelho de *Santa Cruz de Riba Tamaga*, o Couto de *Meinedo*, e o Concelho de *Unhão*.

CAPITULO VI.

Da Administração Publica.

§. I. **H**E *Penafiel* Capital de toda a Administração Publica distribuida em huma authoridade Ecclesiastica, em duas

duas Civís, n'hum Municipal, e em duas Militares, de cada hum das quaes se tratará em particular capitulo.

CAPITULO VII.

Da authoridade Ecclesiastica.

§. I. **H**E *Penafiel* Capital da *Comarca Ecclesiastica de Penafiel*, que faz parte do *Bispado do Porto*, e tem hum auditorio contencioso composto de hum *Vigario Geral*, que tambem he *Juiz dos Casamentos*, e *dos Residuos*, e *Cbancellor*, com 200000 de ordenado annual; de hum *Promotor*, e *Vigario geral nas vacantes* com 80000 de ordenado annual, cujas quantias são pagas em dous semestres pelo *Thesoureiro da Mitra do Porto*; de dous *Escrivães do Contencioso*; de outro que he *Contador*, *Distribuidor*, *Inquiridor*, e *Corrector de folhas*, o qual tambem serve de *Escrivão do Registo*; de hum *Escrivão dos Livros findos*, a cujo cargo está o *Cartorio intitulado Camara Ecclesiastica* existente no *Paço do Bispo*; de hum *Meirinho geral*, e *Solicitador das Justiças*; de hum *Porteiro e homem da vara*, cujos empregos todos são amoviveis, e da nomeação dos *Ex.^{mos} Bispos do Porto*. Este auditorio tem somente *Jurisdicção ordinaria* e delle se recorre directamente por *appellação* para o *Metropolitano de Braga*; tem *audiencia* nas *Segundas e Quintas feiras* de cada *Semana* em *caza privativa* no mencionado *Paço do Bispo*; e foi *installado* em 28 de *Março* de 1779 pelos motivos, que se *expendirão* em seu lugar.

§. II. Desde esta *installação* até ao presente tem havido no auditorio quatro *Vigarios Geraes* a saber:

1.º *João de Souza Pimentel*, formado em *Direito Canonico*, e *Abbade* de *S. André de Marecos*: *Varão sabio*, e *circunspecto* que regeo o auditorio até ao anno de 1781, em que foi empregado em *Vigario Geral de Malta*.

2.º

2.º *Manoel de Souza e Silva*, formado em *Direito Canonico*, e Abbade Reservatario de *S. Verissimo de Novogilde*, foi nomeado em 12 d'Abril de 1781, e exerceo este emprego com prudencia até á sua morte em 1797.

3.º *Theodoro Pinto Coelho de Moura*, formado em *Direito Canonico*, e Abbade Reservatario de *S. Nicoláo* na Cidade do *Porto*, aonde era *Desembargador*, e *Ministro da Camara Ecclesiastica*, foi nomeado em 23 de Setembro de 1797, e servio com inteireza e dignidade até ao anno de 1809, em que foi promovido a *Provisor* do *Bispado do Porto*, que ainda hoje exerce, havendo tambem governado o mesmo *Bispado* como *Vigario Capitular* por morte do Ex.º D. *Antonio de S. Jose e Castro*.

4.º *Jose de França Castro e Moura*, formado em *Direito Canonico*, Promotor, e *Desembargador* da Meza Episcopal do *Porto*, entrou no exercicio a 7 de Janeiro de 1810, e ainda continúa.

§. III. Ainda que este auditorio seja moderno, com tudo a Comarca ou Arceidiagado de *Penafiel* he bastante antiga, e tem nella havido algumas mudanças. Quando o Bispo do *Porto* D. *Martinho Pires* em 1185 unio o *Arceidiagado de Penafiel* ao *Chantrado*, huma das quatro dignidades do Cabido que elle havia creado á imitação da Sé de *Braga*, estava então o *Bispado* dividido em dez *Arceidiagados* a saber, 1. da terra de *Santa Maria*, 2. da terra da *Maia*, 3. de *Refoios*, 4. d'*Aguiar*, 5. de *Penafiel*, 6. de *Louzada*, 7. de *Govêa*, 8. de *Bem viver*, 9. de *Baião*, 10. de *Penaguião* (a), sendo esta divisão Ecclesiastica conforme a divisão Civil, ou pelos *Fulgados* respectivamente ás *Freguezias* pertencentes ao *Bispado* que estes continhão: quando o Bispo D. *João Affonso Esteves d'Azambuja* em 1398 creou o *Arceidiagado do Porto*, e lhe deo districto, tirou de *Penafiel* duas *Freguezias*, a saber *S. Miguel de Bustel-*

(a) Catalogo dos Bispos do Porto. P. II. Cap. VII. pag. 32.

tello, e *S. Pedro de Croca* (a): quando porêm D. Fr. *Balthasar Limpo* em 1540 fez novas *Constituições*, encontrão-se nellas nomeadas somente quatro *Comarcas*, a saber a da *Maia*, a de *Penafiel*, d'*Entre Douro e Tamaga*, e da *Feira e Gaya* (b), e assim se continúa até nossos dias, alterando-se somente na *Constituição*, que em 1690 fez o Bispo D. *João de Souza*, o nome da *Comarca* de *Entre Douro, e Tamaga* naquelle de *Comarca de sobre Tamaga*, e aquelle de *Feira e Gaia* em o de *Feira* somente, como já erão designados no Catalogo dos Bispos do Porto. (c)

§. IV. Talvez haja quem repare na identidade de significação que dou aos termos *Arcediagado*, e *Comarca*: ao que respondo que estes vocabulos aqui são *Synonymos*, ao menos desde que se fez a nomeação das quatro *Comarcas* em 1540, porque quando nas *Constituições Synodales* de D. Fr. *Marcos* se trata dos *Visitadores*, que hão de visitar em nome do Bispo, diz assim *repartidos pelas Comarcas* (d); e logo quando trata como se ha de fazer a visita, torna a fallar nos *Arcediagados*, e que principiando-se a visita de hum *Arcediagado* se não deve passar a outro sem acabar aquelle principiado, o que indica ser o nome de *Arcediagado* e *Comarca* o mesmo, por quanto se cada *Arcediagado* deve ser visitado separadamente; qual outro territorio com o nome de *Comarca* he aquelle a que devem hir os *Visitadores* em nome, e por impedimento do Bispo? Nas ultimas *Constituições* de 1690 já desaparece absolutamente o titulo de *Arcediagado* substituido por aquelle de *Comarca*.

§. V. Comprehende a *Comarca Ecclesiastica* de *Penafiel* cento e tres *Freguezias*, a saber quarenta e seis *Abbas*, dezeseis *Reitorias*, oito *Vigairarias*, trinta e dous *Curatos*, e hum *Thesourado*, como se expõe no *Mappa se-*
guin-

(a) Livro do Censual do Porto a folh. 61 y.

(b) Livro dos que hão-de ser presentes &c. *Constituição* 1.ª folh. C.

(c) P. II. Cap. 44 e 47.

(d) Titulo 33 *Constituição* 1.ª folh. 140 y.

guinte imitado d'aquelle de *Agostinho Rebello* (a) mas com mudança notavel principalmente na população segundo os mappas de 1801, e 1821, e notados com este signal. *

FAROCHIAS.	TITULOS.	PADROADOS.	FOGOS.	ALMAS.	RENDIMENTOS.	CONCELHOS.
S. Adrião de Canas. *	Reitoria.	Bispo.	150	749	100:000	Penafiel.
S. André de Cristellos.	Abbadia.	Alternativa Papa. Bispo e Convento da Serra.	108	119	600:000	Louzada.
S. André de Marecos. *	Abbadia.	Mitra.	168	723	900:000	Penafiel.
S. André de Sobrado.	Abb.	Caza de Pamplonas.	170	739	1 000:000	Aguiar de Souza.
S. André de Villa boa de Gueres. *	Reit.	Caza de Bragança.	319	1:262	400:000	Porto Carreiro.
S. Antonio da Lomba.	Curato.	Abbade de Melres.	98	409	60:000	Couto de Melres.
S. Christovão de Louredo.	Abb.	Universidade de Coimbra.	116	375	800:000	Aguiar de Souza.
S. Christovão de Rio Tinto.	Reit.	Religiosas de S. Bento do Porto.	816	2:445	500:000	Idem.
S. Cosme de Besteiros.	Abb.	Alternativa Papa Bispo. Couv. de Cette.	77	248	800:000	Idem.

FAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. Cosme de Gondomar.	Reit.	Mitra e Collegiada de Cedofeita.	652	1:874	120:000	Gondomar.
Santa Cruz de Juvim.	Abb.	Alternativa Papa. Bispo.	205	677	600:000	Aguiar de Souza.
S. Estevão de Oldrões. *	Reit.	Universidade de Coimbra.	80	330	100:000	Penafiel.
S. Estevão de Vilella:	Cur.	Convento da Serra.	215	609	120:000	Aguiar de Souza.
S. Eulalia de Constance. *	Abb.	Mitra.	76	324	400:000	Santa Cruz e Porto Carreiro.
S. Eulalia de Passos.	Cur.	Abbate de Vandoma.	153	508	48:000	Aguiar de Souza.
S. Eulalia de Sobroza.	Cur.	Mitra.	218	788	75:000	Couto de Ferreira.
S. Eulalia de Vandoma.	Abb.	Real.	96	386	500:000	Aguiar de Souza.
S. Gens de Boelhe. *	Abb.	Alternativa Papa. Bispo.	105	430	500:000	Penafiel.
S. João da Foz do Souza.	Vigairaria.	Collegio da Graça de Coimbra.	236	869	200:000	Aguiar de Souza.
S. João de Guilhufe. *	Abb.	Mitra.	162	727	700:000	Penafiel.

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. João de Luzim. *	Abb.	Mosteiro d'Aruc. Conde de Redondo Gaza de Peixotos.	145	574	700:000	Idem.
S. João de Nespereira.	Abb.	Alternativa. Papa. Bispo. Conventos Serra, e Bustello	75	237	500:000	Louzada.
S. João de Villacova de Carros.	Abb.	Alternativa Papa, e Collegio da Graça em Coimbra.	74	258	700:000	Aguiar de Souza.
S. João de Rande. *	Cur.	Reitor de Villa boa de Quires.	19	109	30:000	Penafiel.
S. Lourenço das Pias.	Abb.	Mosteiro de Santo Thirso.	79	301	500:000	Louzada.
S. Mamede de Canellas. *	Reit.	Mosteiro de Paço de Souza.	199	794	300:000	Penafiel.
S. Mamede de Recezinhos. *	Abb.	Morgado de Cavalleiros.	122	498	600:000	Santa Cruz de Riba Tamaga.
S. Mamede de Seroa.	Cur.	Reitor de S. Martinho de Frazão.	118	319	90:000	Horta de Frazão.
S. Mamede de Vallongo.	Vigair.	Religiosas Bentas do Porto.	659	2340	300:000	Aguiar de Souza.
S. Maria de Campanhã.	Reit.			657	400:000	

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. Maria de Coreixas.	Cur.	Collegio da Graça Coimbra.	40	200	40:000	Penafiel.
S. Maria do Cobello.	Cur.	Idem.	85	303	Idem.	Aguiar de Souza.
S. Maria de Duas Igrejas.	Abb.	Alternativa Papa. Bispo. Convento da Serra	82	364	700:000	Aguiar de Souza.
S. Maria da Eja. *	Reit.	Cabido da Sé do Porto.	28	209	80:000	Penafiel.
S. Maria Magdalena.	Cur.	Collegio da Graça Coimbra.	69	208	45:000	Aguiar de Souza.
S. Maria de Maurelles. *	Idem.	Abade de Abragão.	89	320	30:000	Porto Carreiro.
S. Maria das Medas.	Idem.		104	385	70:000	Aguiar de Souza.
S. Maria de Meinedo. *	Vig.	Arcediago do Porto.	342	1:052	200:000	Couto de Meinedo.
S. Maria de Melres.	Abb.	Marquez de Marialva.	324	844	1.400:000	Couto de Melres.
S. Maria de Peruzello. *	Reit.	Morgado de Coreixas.	109	672	70:000	Penafiel.
S. Marinha de Astromil.	Abb.	Senhor da Barca.	46	150	400:000	Aguiar de Souza.

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. Marinha de Figueras. *	Cur.	Mosteiro de Paço de Souza.	45	172	60:000	Penafiel.
S. Marinha de Lodares.	Abb.	Alternativa Papa: Bispo Convento de Cette.	127	466	700:000	Louzada.
S. Martha. *	Cur.	Mosteiro de Bustello.	46	294	100:000	Penafiel.
S. Martinho do Campo.	Abb.	Alternativa Papa. Bispo. Conv. da Serra.	187	751	1.000:000	Aguiar de Souza.
S. Martinho de Frazio.	Reit.	Alternativa. Papa. Mosteiro de S. Thiso.	185	590	100:000	Idem.
S. Martinho de Lagares. *	Idem.	Universidade de Coimbra.	239	931	100:000	Penafiel.
S. Martinho de Mithundes. *	Cur.	Mosteiro de Bustello.	42	274	30:000	Penafiel
S. Martinho de Parada de Todeñ.	Idem.	Collegio da Graça Coimbra.	83	316	60:000	Aguiar de Souza.
S. Martinho de Penafiel. *	Reit.	Mitra.	710	2:724	300:000	Penafiel.
S. Martinho de Recezinhos. *	Abb.	Mosteiro de Bustello.	226	677	1.200:000	Idem e Santa Cruz.
S. Martinho de Rio de moínhos. *	Abb.	Universidade de Coimbra.	300	1:046	900:000	Penafiel.

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

101

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCEINHOS.

S. Miguel de Baltar.	Abb.	Caza de Bragança.	226	876	600:000	Honra de Baltar.
S. Miguel de Bustello. *	Vig.	Mosteiro de Bustello.	311	1:186	150:000	Couto de Bustello.
S. Miguel de Beire.	Abb.	Marquez de Marialva.	197	600	700:000	Aguiar de Souza.
S. Miguel de Cristello.	Cur.	Abbate de Vandoma.	62	225	50:000	Idem.
S. Miguel de Entre os rios. *	Abb.	Mosteiro de Paço de Souza.	34	155	400:000	Penafiel.
S. Miguel de Gandra.	Idem.	Alternativa Papa. Balio de Leça.	202	626	500:000	Aguiar de Souza.
S. Miguel de Paredes. *	Idem.	Mosteiro de Paço de Souza.	80	238	400:000	Honra de Barboza.
S. Miguel de Passinhos. *	Cur.	Abbate de Rio de moinhos.	38	159	30:000	Penafiel.
S. Miguel de Rans. *	Vig.	Collegio da Graça Coimbra.	85	344	60:000	Honra de Barboza.
S. Miguel de Rebordoza.	Abb.	Real.	338	1:003	350:000	Aguiar de Souza.
S. Miguel de Urrou. *	Cur.	Mosteiro de Cette.	60	138	50:000	Penafiel e Aguiar de Souza.

FAROCIAS.	TITULOS.	PADROADOS.	FOGOS.	ALMAS.	RENDIMENTOS.	CONCELHOS.
S. Paio de Cazaes.	Abb.		138	418	500:000	Aguiar de Souza.
S. Paio da Portella. *	Abb.	Morgado de Cavalheiros.	123	415	600:000	Penafiel.
S. Paulo de Sebolido. *	Cur.	Mosteiro de Paço de Souza.	36	108	30:000	Idem.
S. Pedro de Abragão. *	Abb.	Real.	254	965	200:000	Porto Carreio.
S. Pedro da Arreigada.	Cur.	Convento da Serra.	55	164	50:000	Aguiar de Souza.
S. Pedro de Atahide. *	Abb.	Alternativa Papa. Bispo. Mosteiro de Bustello.	66	295	300:000	Santa Cruz de Riba Tamega.
S. Pedro da Boa vista. *	Cur.	Reitor de S. Estevão de Oldrões.	60	261	50:000	Penafiel.
S. Pedro de Cette.	Vig.	Collegio da Graça Coimbra.	137	450	70:000	Aguiar de Souza.
S. Pedro da Gova.	Abb.	Mitra.	133	548	800:000	Idem.
S. Pedro de Croca. *	Cur.	Mosteiro de Bustello.	151	401	40:000	Penafiel.
S. Pedro de Ferreira.	Theouraria.	Mitra.	232	767	350:000	Couto de Ferreira.

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

103

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. Pedro de Gondelões.	Abb.	Convento da Serra.	77	285	400:000	Aguiar de Souza.
S. Pedro da Sobreira.	Vig.	Deão da Se do Porto.	302	1:144	200:000	Idem e Penafiel.
S. Romão de Aguiar de Souza.	Abb.	R.	145	570	600:000	Aguiar de Souza.
S. Romão de Mouriz.	Reit.	Alternativa Mosteiro de Cete Collegio da Graça em Coimbra.	312	1:024	250:000	Idem.
S. Romão de Villa Cova de Vez d'Aviz.	Abb.	Alternativa Universidade Peixotos de Guimarães.	96	421	500:000	Penafiel.
S. Salvador de Castelões da Sepeda.	Abb.	Litigiosa.	182	614	550:000	Aguiar de Souza.
S. Salvador de Castelões de Recezinhos	Abb.	Conde de Obidos.	105	376	600:000	Santa Cruz de Riba Tamaga.
S. Salvador de Fanzeres.	Vig.	Cabido do Porto.	362	1:168	250:000	Aguiar de Souza.
S. Salvador de Figueiras.	Abb.	Mitra.	117	366	600:000	Idem.
S. Salvador de Friamunde.	Reit.	Caza do Infantado.	224	666	50:000	Idem.

PAROCHIAS. TITULOS. PADROADOS. FOGOS. ALMAS. RENDIMENTOS. CONCELHOS.

S. Salvador de Gallegos. *	Abb.	Mosteiro de Paço de Souza.	139	444	600:000	Penafiel.
S. Salvador de Gandra, ou Cabeça Santa.	Cur.	Convento de S. Elói do Porto.	158	591	800:000	Idem.
S. Salvador de Lordello.	Abb.	Mitra.	288	866	1.400:000	Aguiar de Souza.
S. Salvador de Meixomit.	Cur.	Reitor de Pena maior.	158	502	900:000	Idem.
S. Salvador de Novellas. *	Cur.	Mosteiro de Bustello.	63	171	400:000	Penafiel Louzada.
S. Salvador de Paço de Souza. *	Vig.	Mosteiro de Paço de Souza.	509	1667	600:000	Penafiel.
S. Salvador de Pena maior	Reit.	Alternativa Papa : Mitra.	170	546	200:000	Aguiar de Souza.
S. Thiago da Capella. *	Cur.	Reitor de Lagares.	109	462	60:000	Penafiel.
S. Thiago de Fonte arcada. *	Reit.	Meza da Consciencia.	529	532	102:000	Idem.
S. Thiago de Modellos.	Cur.	Mitra.	76	246	50:000	Aguiar de Souza.
S. Thiago de Sub Penafiel. *	Cur.	Reitor de Penafiel.	18	64	30:000	Penafiel e Louzada.

PAROCHIAS.	TITULOS.	FADROADOS.	FOGOS.	ALMAS.	RENDIMENTOS.	CONCELHOS.
S. Thiago de Valpedre. *	Abb.	Universidade de Coimbra.	162	601	1.200:000	Penafiel.
S. Thomé de Bitarães.	Abb.	Mitra.	122	444	800:000	Aguiar de Souza.
S. Thomé de Canas. *	Cur.	Mosteiro de Paço de Souza.	37	148	50:000	Hourea de Barbuza.
S. Vicente de Boim.	Cur.	Mosteiro de S. Thyrso.	78	286	50:000	Louzada.
S. Vicente de Erivo. *	Cur.	Mosteiro de Paço de Souza.	98	402	50:000	Penafiel.
S. Vicente do Pinheiro. *	Abb.	Peixotos de Alemquer.	159	532	1.400:000	Idem.
S. Verissimo de Novogêlda.	Abb.	Mitra.	134	466	600:000	Aguiar de Souza.
S. Verissimo de Valbom.	Abb.	Cabido do Porto.	388	1:125	1.000:000	Idem.

De cujo mappa se collige haver na *Comarca Ecclesiastica* de *Penafiel* 16951 fogos com 57033 almas, população ainda que não exacta, com tudo bastante para merecer hum Pastor que vigiasse sobre o espirital della com zelo e efficacia.

CAPITULO VIII.

Da erecção e suppressão do Bispado de Penafiel.

§. I. **H**AVENDO vagado o Bispado do *Porto* pela morte de *D. Fr. Aleixo de Miranda Henriques* em Maio de 1771 (a) solicitou ElRei *D. Joze* do Papa *Clemente XIV.* a erecção de hum novo Bispado na *Comarca Ecclesiastica de Penafiel* desmembrado daquelle do *Porto*, do qual a sobredita *Comarca* fazia parte, excitado a isto não só pelos urgentes motivos que tinham movido o *Arcebispo de Evora* a pedir a separação de duas das suas *Comarcas Ecclesiasticas* (b), mas tambem para ultimar a tentativa que seus Augustos Predecessores havião feito com a *Santa Sé Apostolica* duzentos annos antes. Em 10 de Julho de 1771 foi concedida a graça de se erigir em *Bispado de Penafiel* a *Comarca Ecclesiastica* deste nome com todas as prerogativas, privilegios, e padroados, que nella tinham os Bispos do *Porto*, dos quaes o separa absolutamente, fazendo-o suffraganeo do *Arcebispado de Braga*; erigindo ao mesmo tempo a *Igreja da Misericordia* da Cidade de *Penafiel* em *Cathedral*, facultando poder nelle formar-se *Cabido* com *Conegos* e *meios Conegos*, e *Capellães*, cujo *Padroado* bem como o do *Bispado* seria *Real* (c). Havendo precedido participação á *Camara de Penafiel* pelo *Ex.^{mo} Bispo de Penafiel* não só da graça que ElRei lhe havia feito, e da sua *Sagração*, mas tambem de que hia a tomar a posse do novo *Bispado* (d); *Felix Martins d'Araujo* *Provisor* e *Vigario Geral* do mesmo a tomou a 6 de Janeiro de 1772 em nome

(a) Descrição topografica &c. do Porto pag. 90.

(b) Documento N.º 1.

(c) Veja-se Documento N.º 3.

(d) L. II. do Registo a folh. 227 y.

me do Ex.^{mo} e R.^{mo} D. Fr. *Ignacio de S. Caetano* primeiro e unico *Bispo de Penafiel*, na Igreja da *Misericordia* com assistencia da *Camara* da Cidade, *Prelados* dos Mosteiros e Conventos visinhos, *Abbades* e *Clero* com a *Nobrezza* e *Povo* da mesma Cidade e Termo, penetrados da mais viva satisfação devida a tão plausivel mercê, como a que ElRei acabava de lhe liberalizar. (a)

§. II. Quando o Pontifice fez a separação da *Comarca Ecclesiastica de Penafiel* do Bispado do *Porto*, e nella creou o novo Bispado, taxou este na quantia de $341\frac{2}{7}$ de *Florins*, ou na terça parte da taxa do Bispado do *Porto* (b), e ElRei D. *Joze* por Provisão de 31 de Outubro de 1771 pelo *Concelho da Fazenda* mandou igualmente que em quanto subsistissem na *Mitra do Porto* as doações, e Direitos Reaes, se separasse para a *Mitra* do novo Bispado tambem a terça parte dos rendimentos que a do *Porto* percebia, (c) e por esta maneira percebia o *Bispo de Penafiel* o rendimento annual de dezoito a vinte mil cruzados com a *quinta do Prado* no suburbio da Cidade do *Porto*; o *Padroado* absoluto de nove *Abbadias*, de hum *Thesourado*, de dous *Cura-tos* e de huma *Reitoria*, e aquelle de alternativa em doze outros *Beneficios*. Proporcionou-se logo occasião para adquirir huma boa Casa e quintal para residencia em frente da *Sé*, e esta pela munificencia da Rainha D. *Maria I.* foi enriquecida de custosos e preciosos paramentos.

§. III. Porém quáo varias são as alternativas do Mundo, e quanto inconsequentes os homens nos seus projectos!... Não tardou muito a desapparecer esta Scena gloriosa e util á Cidade nova de *Penafiel*, e aquella circumstancia que promettia maior duração e honras ao Bispado novamente effecto, foi a que acelerou a sua abolição. Tratava o novo Bispo de recolher-se a sua *Diocese* para ahi residir,

O ii

e

(a) L. das Posses dos Excellentissimos Bispos de Penafiel a folh. 1.

(b) Documento N.º 3.

(c) Veja-se Documento N.º 4.

e subministrar ao seu rebanho espirital o pasto devido, e recommendado pelos Sagrados Canones, porêm a *Rainha* de quem elle era *Confessor* o não consentio, e como se não accomodasse com a delicadeza do Bispo pèrceber os fructos sem a essencial condigão da residencia habitual, tratou elle então de renunciar. Estavão ainda muito frescas as cicatrizes da desmembração feita ao Bispado do *Porto*; havia sido nomeado, e já governava o Bispado do *Porto* D. Fr. *João Rafael de Mendonça*, Varão, que ás virtudes pessoas unia aquella de descendente das nobilissimas Casas de *Val de Reis*, e *Angeja*; já não existia no *Ministerio* o bem conhecido *Marquez de Pombal*, sob cuja direcção se havia effectuado a mencionada separação do novo Bispado; e *Penafiel* ainda no berço não sabia advogar a sua causa: tantas circumstancias fizerão annuir o Bispo de *Penafiel* a renunciar o seu Bispado nas mãos do *Papa*, e a *Soberana* a rogar-lhe quizesse tornar a incorporar o Bispado renunciado áquelle, donde havia sido desmembrado pelos motivos de não estar ainda consummada a *Cathedral* com *Cabido*, nem haver meios para assim se estabelecer no futuro; bem como por haver sido feita a dita desmembração com pouca cautella e aviso, pois o Bispado de *Penafiel* novamente erecto, e agora renunciado estava situado dentro dos limites daquelle do *Porto*. O Pontifice *Pio VI.* annuo ás supplicas, e por bulla de 11 de Dezembro de 1778 abolio o Bispado de *Penafiel* incorporando-o aquelle do *Porto*, donde havia sido separado, commettendo a execução della ao Arcebispo de *Lacedemonia* (a), e proferindo este Sentença aos 25 de Fevereiro de 1779 (b) foi *Penafiel* despojada das insignias, e prerogativas Episcopaes a 28 de Março immediato, dia em que o Ex.^{mo} Bispo do *Porto* tomou posse, e mandou installar o *Auditorio Ecclesiastico*, que ainda hoje se

(a) Veja-se o Documento N.º 5.

(b) Acha-se esta no Cartorio do Notario Apostolico Joaquim Joze de Siquiera em Lisboa.

se conserva, não gosando dellas senão por espaço de oito annos, e não recebendo a satisfação de conhecer pessoalmente o seu *Pastor espiritual*.

§. IV. Este golpe fatal cortou em flor prosperidades tão bem esperadas. He verdade Sua Magestade conservou a *Penafiel* as prerogativas de *Cidade*, bem como a *Ordem Civil* nella estabelecida, mas isto he hum insignificante regato caudal que fertiliza pouco terreno, e este arido pela falta de industria, mas que pela criação da *Cidade* havia vegetado mais do que devia. Por este motivo soffrem os Cidadãos com impaciencia tal acontecimento, e tem aproveitado as occasiões opportunas das vacancias no Bispado do *Porto* para reiterarem perante o *Soberano* novas *Supplicas*, e *Rogativas*, sendo a primeira em 1793 por morte do Bispo *D. João Rafael de Mendonça* (a), a segunda em 1798 pelo falecimento de *D. Lourenço Correa*, (b) e a terceira e ultima em 1814 na falta de *D. Antonio de S. Joze e Castro* (c); porém infructuosamente, ou seja porque o Ministerio não julga conveniente tal separação, ou aliás porque tão importante negocio haja sido tratado com menos prudencia, pouca assiduidade, e com aquelle desleixo proprio das *Camaras* faltas de meios conducentes para sustentar com efficacia a sua ultimação. He verdade que não se deixa de conhecer quanto deve ser odiosa aos *Ex.^{mos} Bispos do Porto* a separação do *ex-Bispado de Penafiel*, olhada somente pelo que pertence á sua localidade, pois não só elle ficava quasi encravado no *Bispado do Porto*, mas tambem, o que era mais sensivel, porque o bairro do *Senhor de bom fim* até ao *Poço das patas*, que fazem a entrada da *Cidade do Porto*, bem como a quinta do Prado, pertença dos *Ex.^{mos} Bispos* della, erão do *Bispado de Penafiel* como parte da *Freguezia de Santa Maria de Campanhã*.

§.

(a) L. X. das Ver. a folh. 249.

(b) L. V. do Registo a folh. 124.

(c) L. V. do Registo a folh. 482.

§. V. Posto que o Pontifice tornou a unir o *Bispado de Penafiel* áquelle do Porto, não foi a sua intenção privar os Fieis habitantes delle dos soccorros, com que havia sido favorecido, e por isso mandou se estabelecesse hum auditorio, e seu *Official* com authoridade *Vicarii Generalis ad speciale regimen animarum* (a), e o *Arcebispo de Lacedemonia* na Sentença da execução da bulla diz, e para que a Cidade de Penafiel, que he populosa, não careça de competente soccorro, assistencia, e facil administração da Justiça por causa da sobredita união e incorporação: ordenamos e mandamos que nella seja constituido e posto hum Vigario Geral eleito pelo Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto e seus Successores com toda a Jurisdicção, poderes, e facultades necessarias e opporrtmas, e com hum sufficiente auditorio para a boa administração da Justiça, e especial governo das almas dos Fieis, que residirem naquellas Freguezias ou Lugares agora reunidos, e incorporados ao mesmo Bispado do Porto, o qual Vigario Gcral será sempre, e em todo o tempo sujeito com o seu auditorio ao dito Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto, e seus Successores (b): condição que aceitou o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto por si e seus Successores em 23 de Março de 1779, obrigando-se igualmente a conservar hum auditorio com seu Provisor, e Vigario Geral, na Cidade de Penafiel e seu territorio na fórma das *Letras Apostolicas*, e determinação de Sua Magestade Fidelissima (c); cuja providencia era conforme á disciplina da Igreja na Italia, aonde os grandes Vigarios, ou Provisores exercitavão a Jurisdicção voluntaria e contenciosa (d).

§. VI. Installou-se, he verdade, o auditorio Ecclesiastico no dia 28 de Março de 1779 como se disse no §. I. do Cap. VII. desta Parte II., mas sem nomeação de Provisor, ou de *Vigario Geral* que tivesse a sua Jurisdicção, mas so-

men-

(a) Documento N.º 5.

(b) No Cartorio ja indicado.

(c) Documento N.º 6.

(d) Idêa d'hum perfeito Parocho instruido T. I. P. I. Cap. VI. §. V.

mente com aquella ordinaria, que lhe dá o *Regimento da Constituição do Bispado* (a), e pela mesma maneira tem continuado até ao presente as nomeações dos mais *Vigarios Gerais*, que se tem succedido progressivamente, ficando por este modo reunida no *Provisor do Porto* como *Provisor do Bispado todo*, aquella que devia ficar conservada na *Comarca Ecclesiastica de Penafiel* segundo o *termo da aceitação, Sentença, e bulla* referidas no §. V. apesar da representação feita pela *Camara de Penafiel* em Agosto de 1804 ao Ex.^{mo} *Bispo do Porto* para elle preencher, e dar execução ás mencionadas condições (b).

CAPITULO IX.

Do auditorio da Correição.

§. I. **H**E Penafiel Cabeça de *Comarca Civil*. Quando ElRei creou esta Cidade e lhe deo *Termo*, como se disse no *Cap. I.* desta *II. parte*, ficou ella ainda sendo pertença da *Comarca do Porto*, e a ella vinhão os *Corregedores* fazer *Correição* na fórma do costume (c), até que por *Carta Regia* de 15 de Maio de 1775 foi nomeado o primeiro *Corregedor e Provedor da Comarca de Penafiel* com a mesma *Jurisdicção* que exercião os *Corregedores e Provedores da Comarca do Porto*, em cujo lugar elle foi subrogado na *Comarca* novamente erecta, mas sem que se lhe assignasse demarcação de territorio, nem mesmo ordenado. (d) Entrando o novo *Corregedor* na posse do seu emprego a 28 de Junho do mesmo anno, como não tinha declaração
al-

(a) Documento N.º 7.

(b) L. XII. das Ver. a folh. 34.

(c) L. II. dos Capit. da Correição a folh. 2.

(d) Documento N.º 8.

alguma dos Concelhos que lhe pertencião, julgou deverem ser-lhe sujeitas todas as Freguezias que formavão o novo Bispado de Penafiel, e daqui se originarão contestações entre elle e os Corregedores do *Porto*, e *Guimarães* sobre eleições de Justizas, arrecadações de impostos &c. &c. até que em 5 d'Agosto de 1776 se effectuou na Cidade do *Porto* por Ordem Regia na presença do Chanceller, e dos tres Corregedores o auto de demarcação, em que ficarão designados precipuos para a *Comarca de Penafiel* os Concelhos de *Penafiel*, *Unhão*, *Santa Cruz de Riba Tamaga*, *Govêa*, *Gestaço*, *Honra de Villa Cabiz*, *Canavezes*, e *Tubias* (a) sendo tirado á *Comarca do Porto* somente o Concelho de *Penafiel*, e os mais á de *Guimarães*. Por Alvará de 25 d'Agosto de 1777 se arbitrou ao Corregedor para ordenado a quantia de 1730330 impostos no Almojarifado das Sizas da Cidade do *Porto*. (b)

§. II. Desde a criação da *Comarca Civil* até ao presente tem havido os Corregedores seguintes:

1. — *Caetano Joze Lourenço do Valle Correa e Freitas* tomou posse em 28 de Junho de 1775 (c) governou por trez annos, e nove mezes, e não continuou mais no Serviço.

2. — *Caetano Joze da Rocha e Mello* substituiu a este em 9 de Março de 1779 (d) e servio dous triennios. Continuou com o exercicio da Magistratura, e morreo estando ja aposentado na *Casa da Supplicação*.

3. — *João d'Almeida Coutinho* occupou o lugar do antecedente a 9 de Junho de 1785 (e), e nelle se demorou por cinco annos. Foi depois promovido a Desembargador da Relação e Casa do Porto, em cujo exercicio morreo.

(a) Documento N.º 9.

(b) L. IV. do Registo a folh. 57.

(c) L. VIII. das Ver. a folh. 44.

(d) L. IX. das Ver. a folh. 13 y.

(e) L. X. das Ver. a folh. 29.

4. — *Francisco Joze Antonio Damasio* succedeo a este em 24 de Outubro de 1790 (a), e governando por quatro annos morreo depois aposentado na Relação do Porto.

5. — *Bartholomeu Jose da Cunha Soares e Vasconcellos* entrou a servir em 24 de Dezembro de 1794 (b), e pouco depois do seu triennio foi promovido a *Desembargador da Relação do Porto*, aonde morreo.

6. — *Dr. Jose Joaquim de Moura Machado Gavicho da Silva* entrou neste emprego a 2 de Agosto de 1798 (c) por hum triennio, e morreo *Desembargador na Relação do Porto*.

7. — *Rodrigo Bravo Cardozo e Torres* substituiu a este em 2 de Setembro de 1801 (d) por espaço de quasi dous triennios, e morreo *Desembargador da Relação do Porto*.

8. — *Jose Vaz Pereira Pinto Guedes* começou a servir em 12 de Fevereiro de 1806 (e), e terminou no mez de Junho de 1808 por ser victima dos acontecimentos anarchicos desta epoca. Hoje he Visconde de *Villa Garcia* creado em 23 de Julho de 1823 por haver sido hum dos promotores do *levantamento* da Provincia de *Traz-os-Montes*, e Membro do Governo que ahi se formou no mesmo anno.

9. — *Dr. Rodrigo Ribeiro Telles da Silva* tomou posse em 23 de Outubro de 1809 (f) e servio pouco mais de tres triennios tendo no ultimo graduação de *Desembargador da Relação do Porto*. (g) Morreo estando *Deputado de Cortes*.

T. X. P. II.

P

10.

(a) Idem a folh. 180.

(b) L. XI. das Ver. a folh. 23 ŷ.

(c) Idem a folh. 123 ŷ.

(d) Idem a folh. 229.

(e) L. XII. das Ver. a folh. 70 ŷ.

(f) Idem a folh. 158.

(g) L. VI. do Registo a folh. 207, e 266 ŷ.

10. — *Jose de Meirelles Chaves*. Succedeo a este em 8 de Junho de 1819 (a), e servio o seu triennio.

11. — *Bernardo Vieira da Motta* começou em 8 de Julho de 1822 (b), e por Decreto de 17 de Julho de 1823 se lhe deo o lugar por acabado pelos motivos politicos nelle declarados (c); porêm *Sua Magestade* cabalmente informado da sua conducta illibada, e só arguida por pessoas malevolas, o tornou a admittir ao seu Serviço, achando-se ao presente *Corregedor de Coimbra* com o predicamento competente.

12. — *Joaquim Manoel de Faria Salazar* tomou posse a 27 de Agosto de 1824 (d), mandado por hum Aviso no fim da alçada de Coimbra em que foi Secretario, a pedido do Juiz de Fôra para ver se occorria as turbulencias de partidos que occorrião na Cidade fomentadas pelo Vereador Ignacio de Moura que tinha a Vara de Juiz de Fôra, porêm a sua conducta foi tal que obrigou o Ministerio a suspende-lo no dia 6 de Setembro de 1825 pelo *Provedor de Guimarães*.

13. — *Luiz Tavares de Carvalho* tomou posse a 26 de Setembro de 1825, e continúa no Serviço. (e)

§. III. He o *auditorio da Correição da Pena-fiel* composto do *Corregedor da Comarca*, que tambem he nella *Provedor*; do *Escrivão da Correição*; do *Escrivão da Provedoria* (f); do *Contador*, *Distribuidor e Inquiridor*; do *Meirinho Geral*; de *Porteiro* e mais *Officiaes da vara*. Tem este *auditorio* audiencia nas Quartas feiras, e Sabbados de cada Semana. Habita o Ministro huma residencia publica, cujos reparos são feitos pela importancia das Sizas de *Pena-fiel*.

(a) L. XIII. das Vereações a folh. 80 y.

(b) Idem a folh. 161 y.

(c) Gazeta de Lisboa do anno de 1823 N.º 169.

(d) L. XIII. das Vereações a folh. 255.

(e) Idem a folh. 278.

(f) Creado por Decreto de 8 de Maio de 1778, como consta do L. do Registro do Desembargo do Paço folh. 123.

fiel. Este Edificio he de S. M. I. e R. e de tempos remotos destinado para habitação dos *Corregedores* do *Porto* quando abrião aqui a *Correição* (a) bem como dos *Contadores* da *Fazenda* quando vinhão fazer o lançamento das *Sizas*.

§. IV. Extende-se a Jurisdição do *Corregedor da Comarca* ao *Concelho de Penafiel* que comprehende as *Freguezias* constantes do *Mappa* inserto no §. V. do *Cap. V.* desta segunda parte, e mais a *Freguezia de Santa Maria de Meinedo* com 1051 almas, o que faz hum todo de 43 *Freguezias* com 220375 pessoas em 60322 fogos; e segundo o calculo do Sr. Franzini são almas 210535:

Ao Concelho de Unhão que contém as Freguezias, e população seguinte, segundo os mappas dados ao Provedor da Comarca em 1821.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. ALMAS. CONCELHO E COMARCAS A QUE MAIS PERTENCEM.

NOME DAS FREGUEZIAS.	FOGOS.	ALMAS.	CONCELHO E COMARCAS A QUE MAIS PERTENCEM.
S. Christina de Nogueira.	49	177	Louzada. Comarca. Barcellos.
S. Christovão de Lordello.	35	183	
S. João d'Ayão.	37	152	S. Cruz e Felgueiras. Com. Guimarães.
S. João de Cernande.	86	333	Felgueiras. Com. Guimarães.
S. João de Macieira.	98	303	
S. Mamede de Villa-verde.	63	296	S. Cruz.
S. Maria de Alemtem.	41	199	
S. Maria de Airães.	37	109	Felgueiras. Com. Guimarães.

(a) L. II, das *Correições* a folha 30 Y.

NOME DAS FREGUEZIAS.

FOGOS. ALMAS.

CONCELHO E COMARCAS A QUE
MAIS PERTENCEM.

S. Maria de Alvarenga.	9	31	Louzada. Com. Barcellos.
S. Maria de Villar do Torno.	32	157	S. Cruz.
S. Marinha da Pedreira.	110	459	Felgueiras. Com. Guimarães.
S. Miguel de Louzada.	25	187	Louzada. Cnm. Barcellos.
S. Miguel de Silvares.	2		Idem.
S. Miguel de Varziella.	52	192	Felgueiras. Com. Guimarães.
S. Pedro Fins do Torno.	40	466	S. Cruz, e Felgueiras. Com. Guimarães.
S. Salvador de Avelleda.	15	58	Louzada. Com. Barcellos.
S. Salvador de Unhão.	148	514	
S. Thiago de Cernadello.	2		Louzada. Com. Barcellos.
S. Thiago de Rande.	115	334	Felgueiras Cnm. Guimarães.
Soma — 19	996	4150	
Segundo o Sr. Franzini.		3748 (a)	

Ao Concelho de Santa Cruz de Riba Tamaga que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS.

FOGOS. ALMAS.

CONCELHO E COMARCAS A QUE
MAIS PERTENCEM.

S. Christina de Figueiró.	210	950	
---------------------------	-----	-----	--

NO-

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

117

NOME DAS FREGUEZIAS: FOGOS. ALMAS. CONCELHO E COMARCAS A QUE
MAIS PERTENCEM.

S. Christina de Toutoza.	37	137	
S. Eulalia de Constance.	136	524	
S. Eulalia do Banho.	33	156	
S. João de Ayão.	44	185	Unhão e Felgueiras, Com. de Guimarães
S. João de Lourêdo.	66	333	
S. Julião de Passinhos.	18	98	
S. Isidro.	116	366	
S. Mamede de Recezinhos.	122	498	
S. Mamede de Villa-verde.	4	58	Unhão. Com. Penafiel.
S. Maria de Fregim.	206	1:563	
S. Maria de Villar do Torno.	32	128	Unhão. Com. Penafiel.
S. Martinho de Mancellos.	487	2:203	
S. Martinho de Recezinhos.	213	219	Penafiel.
S. Miguel de Freixo de cima.	14	68	Basto. Com. de Guimarães.
S. Miguel de Villa Cahiz.	120	716	
S. Paio de Oliveira.	64	473	
S. Pedro de Atahide.	66	295	
S. Pedro de' Cahide de Rei.	112	716	

NO-

NOME DAS FREGUEZIAS,	FOGOS.	ALMAS.	CONCELHO E COMARCAS A QUE MAIS PERTENCEM.
S. Romão de Carvalho.	92	385	
S. Salvador de Avelada.	14	64	Unhão e Louzada. Com. de Barcellos.
S. Salvador de Castelões de Recezinhos.	105	376	
S. Salvador de Freixo de baixo.	54	523	Basto. Com. de Guimarães.
S. Salvador de Real.	170	775	
S. Salvador de Travanca.	177	1:434	
S. Thiago de Figueiró.	300	1:431	
S. Verissimo de Amarante.	65	372	Amarante. Com. de Guimarães.
São — 27	3:279	15:116	
Segundo o Sr. Franzini.		10:320 (a)	

Ao Concelho de Góvêa que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS.	FOGOS.	ALMAS.	CONCELHO E COMARCAS A QUE MAIS PERTENCEM.
S. André de Varzea de ovelha.	225	1:026	
S. João da Folhada.	161	816	
S. Maria de Sepellos.	132	502	
S. Marinha de Fornos.	21	92	Tuhias. Com. de Penafiel.

NO-

NOME DAS FREGUEZIAS.

FOGOS. ALMAS.

CONCELHO E COMARCAS A QUE
MAIS PERTENCEM.

S. Martinho de Aliviada.	56	177	
S. Martinho de Soalhães.	124	153	Soalhães. Com. do Porto.
S. Pedro da Lomba.	67	326	
S. Salvador do Monte.	117	390	
S. Salvador de Taboado.	117	551	
S. Simão.	181	413	
São — 10	1:201	4:546	
Segundo o Sr. Franzini.		4:655 (a)	

Ao Concelho de Gestaço que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS.

FOGOS. ALMAS.

CONCELHO E COMARCAS A QUE
MAIS PERTENCEM.

S. André de Padomello.	96	386	
S. Christovão de Candomil.	120	530	
S. Estevão de Villa Chã.	180	562	
S. Isidoro de Sanche.	120	475	
S. Mamede de Burtello.	130	1:406	
S. Maria de Gundar.	316	1:075	

NO-

(a) Idem pag. 789, e 790.

NOME DAS FREGUEZIAS.	FOGOS.	ALMAS.	CONCELHO E COMARCAS A QUE MAIS PERTENCEM.
S. Maria de Jazente.	72	319	
S. Maria Magdalena.	71	276	
S. Martinho de Carneiro.	87	354	
S. Martinho de Carvalho de Rei.	56	246	
S. Paio de Anciães.	140	636	
S. Salvador de Lufrei.	171	743	
S. Vicente de Canadello.	54	114	
S. Simão.	116	347	Govça. Com. Penafiel.
S. João de Varzea.	83	219	
Bobadella.	88	266	
São — 16	11900	7:944	
Segundo o Sr. Franzini.		6:458 (a)	

A Villa de Canavezes que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS.	FOGOS.	ALMAS.	CONCELHO E COMARCAS A QUE TAMBEM PERTENCEM.
S. Maria de Sobre-Tamaga.	137	504	

NO-

(a) Diario do Governo. Anno de 1823 N.º 94 folh. 789 , e 790.

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

121

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. ALMAS. CONCELHO E COMARCAS A QUE TAMBEM PERTENCEM.

S. Nicoláo de Canavezes.	71	348	
São — 2	208	852	
Segundo o Sr. Franzini.		625 (a)	

Ao Concelho de Tubias que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. ALMAS. CONCELHO E COMARCAS A QUE TAMBEM PERTENCEM.

S. Maria do Freixo.	110	408	
S. Marinha de Fornos.	103	346	Govêa. Com. Penafiel.
S. Miguel de Rio de Gallinhas.	64	271	
S. Salvador de Tubias.	133	553	
São — 4	410	1580	
Segundo o Sr. Franzini.		1756 (b)	

Ao Concelho de Porto Carreiro que contém.

NOME DAS FREGUEZIAS. FOGOS. ALMAS. CONCELHO E COMARCAS A QUE TAMBEM PERTENCEM.

S. André de Villa boa de Queres.	354	1262	
S. Eulalia de Constance.	32	97	S. Cruz de Riba Tamaga. Com. Penafiel.

T. X. P. II.

Q

NO

(a) > Diario do Governo. Anno de 1823; N.º 94 pag. 789.

NOME DAS FREGUEZIAS.

FOGOS. ALMAS.

CONCELHO E COMARCAS A QUE
TAMBEM PERTENCEM.

S. Maria de Maurelles.	89	320	
S. Pedro de Abragão.	254	965	
São — 4	729	2:644	
Segundo o Sr. Franzini.		2:685 (a)	

CONCELHOS. FREGUEZIAS. FOGOS. ALMAS. ALMAS SEGUNDO FRANZINI. CONFRARIAS.

Canavezes.	2	208	852	625	8
Gestaço.	16	1:900	7:944	6:458	38
Govêa.	10	1:201	4:546	4:655	31
Penafiel.	43	6:322	22:375	21:535	131
Porto Carreiro.	4	729	2:644	2:683	10
Santa Cruz.	27	3:279	15:216	10:320	62
Tuñias.	4	410	1:580	2:756	3
Unhão.	19	996	4:150	3:748	48
São 8	125	15:045	60:207	51:780	351
118 Diminuindo aquellas que tem fogos em diversos Concelhos.					

§. V. Tem os Corregedores e Provedores da Comarca de Penafiel a sua responsabilidade á arrecadação, segurança e

(a) Idem pag. 790.

e remessa dos Impostos seguintes: Decima, Quintos, Novo imposto, Subsídio Litterario, Real d'agoa, Sello do papel, e anno de morto, as quaes no anno de 1824 forão as seguintes:

Decima - - - - -	12:679	261
Novo Imposto - - - - -	249	600
Quinto - - - - -	396	560
Terças das Camaras - - - - -	405	797
Novos Direitos - - - - -	48	510
Sello do papel - - - - -	879	400
Decima das Commendas - - - - -	1:400	000
Anno de morto - - - - -	987	640
Captivos - - - - -	29	600
Subsídio Litterario - - - - -	960	000
Importancia total —	18:036	368.

CAPITULO X.

Do Auditorio do Geral.

§. I. **H**E Penafiel tambem assento de hum *auditorio do Geral* na mesma fórma que o era no tempo de Villa, como se disse no §. IV. do *Cap. IX.* da *Parte I.* desta obra, com a differença do augmento do *Termo* que lhe foi dado pela Carta Regia de 28 de Junho de 1770 como fica exposto no §. I do *Cap. V.* desta *Parte II.*, e se faz patente pelos Capitulos da primeira *Correição* feita nesta Cidade aos 20 de Dezembro de 1771, na qual se declara que em Penafiel havia hum *Juiz de Fôra*, que tambem o era das *Sisas*, *Civel*, *Crime*, e *Orfãos* posto por ElRei, pertencendo-lhe a elle bem como ao *Corregedor da Comarca* a Jurisdicção no *Civel* tanto na *Cidade*, como no *Termo*, e que *Crime* era privativo do mesmo *Juiz de Fôra*, e do *Corre-*

Q u i

ge-

gedor do Crime da Relação do Porto, interpondo-se os aggraves para esta, ou para o *Corregedor da Comarca* conforme a vontade das partes interessadas, por meio dos Officiaes, e Escrivães mencionados no mesmo §. IV. do Cap. IX. (a) He o lugar de *Juiz de Fóra de Penafiel* da ordem de *segunda entrancia*, e o *auditorio do Geral* tem audiencia na *Casa do Foral* nas Terças e Sextas teiras de cada Semana pela manhã desde o anno de 1747, em que se fez esta mudança (b).

§. II. Ainda que pela Carta da criação de Cidade, e pelo augmento do *Termo* os *Juizes de Fóra* ficarão sujeitos a maior trabalho e despezas, com tudo não se lhes arbitrou maior *ordenado* do que aquelle, de que se faz menção no §. II. do Cap. IX. da *Parte I.* até que por Provisão de 3 de Julho de 1807 se lhes augmentou para aposentadoria 40000 réis pagos pelo *Cabeção das Sisas da Cidade e Termo* (c), e por outra de 3 de Março de 1821 se lhe addirão mais 32000 réis para o mesmo objecto (d), ficando desta sorte percebendo 80000 por ordenado, e 72000 para aposentadoria.

§. III. Desde a criação da Cidade de Penafiel até ao presente tem havido os Juizes de Fóra seguintes:

1. — *Jose Antonio Pinto de Mendonça Arraes* tomou posse em 10 de Novembro de 1770 (e) e servio por cinco annos. Foi promovido a *Provedor da Guarda*, e largando depois a *Magistratura* abraçou a vida Ecclesiastica, na qual foi *Monsenhor* da Patriarchal de Lisboa, e daqui subio a *Bispo de Pinhel*, donde foi mudado para o da *Guarda*.

2. — *Antonio de Faria Barreto Villas boas* succedeo a

es-

- (a) L. II. das Correições a folh. 2.
 (b) L. II. das Vereações a folh. 32.
 (c) L. V. do Registro a folh. 425.
 (d) L. VI. do Registro a folh. 396.
 (e) L. VII. das Vereações a folh. 52 v.

este em 28 de Junho de 1775 (a), e occupou o emprego tambem por cinco annos, e havendo sido reconduzido com predicamento de Correição ordinaria de que se lhe ratificou a posse a 21 d'Abril de 1780 (b), largou a Magistratura findo o seu triennio.

3. — Dr. *Antonio de Magalhães Coelho de Seixas* occupou este emprego a 18 d'Agosto de 1784 (c) e nelle se demorou por seis annos, findos os quaes não foi mais promovido.

4 — Dr. *Jose Joaquim de Moura Machado Gavicho da Silva* entrou a servir em 19 de Maio de 1790 (d), e o occupou por seis annos. Foi depois promovido, como se disse no §. II. Cap. IX. desta segunda Parte.

5. — *Mandel Telles de Menezes e Mello* apresentou a sua Carta em 5 de Setembro de 1796 (e), foi reconduzido com predicamento de Correição ordinaria, e se lhe ratificou a sua posse a 25 de Julho de 1800 (f), e tornando a ser reconduzido com predicamento de primeiro banco em 22 de Setembro de 1802 (g) não acabou o triennio por sua morte.

6. — *Bento Jose de Macedo de Araujo e Castro* começou a exercer este emprego a 10 de Novembro de 1806 (h) no qual foi reconduzido com predicamento de primeiro banco por Decreto de 7 de Janeiro de 1813, e daqui foi promovido a Desembargador da *Relação e Casa do Porto*, e depois a da *Suplicação*, aonde se acha.

7. — *Francisco de Sales de Barbosa e Lemos* tomou posse

-
- (a) L. VIII. idem a folh. 45.
 (b) L. IX. idem a folh. 49 y.
 (c) Idem a folh. 198.
 (d) L. X. idem a folh. 165 y.
 (e) L. XI. das Vereações folh. 68 y.
 (f) L. V. do Registro folh. 189 y.
 (g) Idem folh. 270.
 (h) L. XI. das Ver. folh. 272 y.

se a 23 de Setembro de 1816 (a), e entregou a vara em 7 de Março de 1820 (b) para hir occupar a Correição da Feira, aonde ainda se acha com os predicamentos competentes.

8. — *Jose Joaquim Ribeiro Cerqueira* succedeo a este em 25 de Outubro de 1820 (c), e acabado o seu triennio ainda não continuou no serviço.

9. — *Jose Cabral Teixeira de Moraes* veio occupar o lugar em 31 de Outubro de 1823 (d), e por motivos politicos lhe deo ElRei o lugar por acabado, mandando-lhe tirar residencia.

10. — *Jose das Neves Mascarenhas e Mello* tomou posse em 20 de Dezembro de 1825 (e), e continua.

§. IV. He o *Juiz de Fóra de Penafiel* Presidente da *Camara* da Cidade ou da *authoridade Municipal*, que fará objecto de *Capitulo particular*.

§. V. He tambem o *Juiz de Fóra Juiz das Sisas e Direitos Reaes*, para cujo objecto tem *Escrivão*, *Meirinho*, e *Porteiro* privativos. Importarão as Sisas no anno de 1824 o seguinte:

Sisas das vendas dos predios rusticos e urbanos	
da Cidade - - - - -	2880445
Idem do Termo - - - - -	2:4650568
Arrematação das Correntes da Cidade - -	1:1100000
Idem do Termo - - - - -	2230000
Soma total ———	4:0870013

a qual tem suas applicações, como se dirá em seu lugar, sendo

(a) L. XIII. das Ver. folh. 27.

(b) Idem folh. 105 γ .

(c) Idem folh. 131.

(d) Idem folh. 229.

(e) Idem folh. 281.

do procedentes as Sisas das Correntes dos artigos declarados no Foral das Sisas de Penafiel (a).

§. VI. He o mesmo Magistrado igualmente Administrador dos *Expostos* e da *Roda*, ou Casa estabelecida para a recepção, e destino que se deve dar aos mesmos conforme a *Ordem da Intendencia Geral da Policia* de 10 de Maio de 1783 (b). Tem a sobredita *Roda* huma pessoa destinada para vigiar na entrada dos *Expostos*; fazer termo em Livro destinado para este fim, do dia mez e anno, em que são expostos, bem como dos signaes, ou enxovaes com que se achão; cuidar em os fazer baptizar na Igreja Parochial; participar ao *Juiz de Fóra* a sua entrada na *Roda*, e dar-lhes o destino que elle mandar; e vigiar na sua lactação e limpeza, em quanto se demorarem na *Roda*, para cujo fim ha na mesma *Roda* duas amas de leite; procurar amas capazes para criarem em suas Casas os *Expostos*, a quem se der este destino, ou mulheres que os conduzão para a *Roda* da Cidade do *Porto*, por isso que o Cabeção das Sisas não pode com as despezas que lhes estão annexas. Percebem as amas da lactação 8000 annuaes e divididos em quatro quarteis, em cuja occasião são revistos os *Expostos* pelo *Juiz de Fóra* na presença do *Medico* e *Cirurgião do Partido* com assistencia do *Escrivão das Sisas*, que lhes entrega *mandados*, pelos quaes os *Thesouros das Sisas* lhes pagão, do *Meirinho* e *Porteiro das Sisas*. Forão creadas por conta desta administração da *Roda de Penafiel* no anno de 1824 o numero de 379 crianças. He incerta a despeza que se faz com os expostos não só pelo numero, mas tambem pelo tempo porque são admittidos a ser contados na *Roda*;

e

(a) Documento N.º 10.

(b) Documento N.º 11.

e por isso chegou a despeza no anno de 1824 a	1:063	0007
Pelo ordenado do Administrador da Roda	-	8
do Parocho pelos baptismos	- - - -	3
das amas da Roda ambas	- - - -	23
		<u>360</u>
Total	1:098	0167

§. VII. Ainda que a creação dos Expostos pelas Rendas dos Concelhos seja mais antiga, pois ja em 1502 por Carta de Lei de 31 de Maio (a) se vem as amas dos Expostos e seus maridos privilegiados com izempção dos cargos dos Concelhos &c. &c., com tudo pode datar-se o seu mais bem ordenado estabelecimento nesta Cidade desde o principio do mez de Julho de 1783, no qual se devia ter dado cumprimento á *Ordem do Intendente Geral da Policia* mencionada no §. VI.

CAPÍTULO XI.

Da auctoridade Municipal.

§. I. **P**ELA creação da Villa d' *Arrifana de Souza* em Cidade de *Penafiel* não occorreo mudança alguma na administração *Municipal*; pois na primeira *Correição* feita em 20 de Dezembro de 1771 somente se faz menção daquelles *Funcionarios*, de que se deo noticia no §. IV. do Cap. IX. Parte I., (b) á excepção da maior extenção de territorio que a sua *Jurisdicção* abrangia pelo augmento do *Termo* que *ElRei* lhe consignou, como se declara no Cap. V. desta segunda parte, continuando ainda tudo ainda no mesmo estado com as particularidades seguintes:

§.

(a) Repertorio Geral das Leis por Manoel Fernandes Thomaz T. I. art. amas.

(b) L. II. do Cap. de *Correição* de *Penafiel* a folh. 2.

§. II. Que o *Escrivão da Camara* nomeado por *ElRei* tem de ordenado annual 60000 :

Que ha hum *Thesoureiro da Camara*, o qual tambem vem nomeado por *ElRei* annualmente nas pautas dos *Vereadores* :

Que ha hum *Guarda da Camara* nomeado pela *Camara* com obrigação tambem de ser *Meirinho dos Almotacés*, percebendo por este serviço 15000 annualmente :

Que ha tambem hum *Carcereiro* nomeado pela *Camara* com o ordenado annual de 12000; cujo emprego está ao presente unido com o de *Guarda da Camara*. Estes ordenados todos são pagos pelo rendimento da *Camara* :

Que por Provisão de 7. de Fevereiro de 1786 concedeo *ElRei* servirem os *Almotacés* da Cidade por tres mezes (a) :

Que a *Camara* percebeo no anno de 1824 a quantia de 6300624 provenientes de alguns foros que tem, do arrendamento das medidages, aferimentos, assentos, abaracamento pela feira do *S. Martinho*, coimas e condemnações. Tal he a tenuidade dos seus recursos, e embaraço em que se deve achar quando queira figurar como *Camara* de huma Cidade!

§. III. Ainda que se fizerão alguns reparos na *Casa do Foral*, e *Cadêa*, como se disse no §. VI. do *Cap. IX. da Parte I.* com tudo ja em 24 de Junho de 1778 se informou a *ElRei* sobre os meios mais suaves de obter do Publico o dinheiro necessario para se fazer nova *Casa de Foral e Cadêa*, e concertos de Ruas (b); em Agosto de 1783 se alugou Casa para as audiencias do *Geral*, e actos de *Camara* (c); e em 1790 se demolio a *Cadêa* velha, alugando-se Casa para este serviço (d), e se deo principio

T. X. P. II

R

ao

(a) L. III. do Registo a folh. 79.

(b) L. VIII. das Vereações a folh. 169.

(c) L. IX. idem a folh. 159.

(d) L. X. idem a folh. 161.

ao novo Edificio, aonde hoje se acha estabelecida a *Casa da Camara*, a *Casa d'audiencia do Geral*, e a *Cadêa*.

CAPITULO XII.

De algumas Providencias para o Regimen da Cidade e Termo.

§. I. **C**ONTINUOU a *Camara da Cidade de Penafiel* a determinar providencias para o Regimen Economico-politico, taes como:

Nomear-se hum *Inspector* para vigiar na segurança, formosura, e alinhamento dos novos Edificios, que se construirem na Cidade, bem como na conservação do terreno que estiver no uso publico; e para que este objecto tenha o seu devido effeito não dará a *Camara* licença para se principiar qualquer edificio sem assistencia do *Inspector* (a):

Fazer-se Regimento aos *Tamanqueiros* (b), e confirmarem-se os mais Regimentos dos Officios mecanicos anteriormente adoptados (c) fazer-se aos *Bolacheiros* (d) e ás *Tecedeiras* (e). Adoptar-se o requerimento do *Procurador do Povo* para se dar o emprego de *afilador* vitaliciamente a hum *Ouvides* pela quantia annual de 26000 tendo elle obrigação de apromptar hum *Padrão* de pezos e medidas exacto, e de bronze na fôrma do Capitulo da *Correição* do anno de 1772 (f), que por sua morte fique sendo propriedade da *Camara* (g):

Re-

(a) L. VIII. idem a folh. 6.

(b) Idem a folh. 26.

(c) Idem a folh. 63 y.

(d) L. XI. idem a folh. 176.

(e) Idem a folh. 217.

(f) L. II. dos Capit. de *Correição* folh. 11.

(g) L. XI. das Ver. folh. 66.

Resolyer-se ser mais util á *Camara* andarem as *coimas* arrendadas, attendendo á inercia dos *Juizes da vintena* (a):

Permutar-se a contribuição que pagavão os *Bolacheiros* por occasião da Procissão de *Corpus Christi* para o ornato do andor da *Senhora da Conceição* a favor do *Estado de S. Jorge* (b):

Mandar-se unir ao *Padrão* dos pezos e medidas huma *medida* de oito palmos destinada a marcar a extensão de comprimento dos assentos ou barracas para os negociantes na feira do *S. Martinho*, obrigando-se os *Carpinteiros* que fizerem as ditas barracas a ter huma medida aferida pelo *Padrão* (c):

Declararem-se izentas do aboletamento feito na Cidade as Freguezias de Lagares, Capella, Canellas, S. Miguel d'entre os Rios, Eja, Rio de moinhos, e os Lugares de Casconha e Jugueiros por estarem sujeitos ao aboletamento, e transportes que se fazem pelo Rio Douro (d):

Ficar na certeza de poder taxar preço aos grãos cereaes no caso de carestia extraordinaria, porque ha determinações Reaes a este respeito que forão communicadas pelo Corregedor da Comarca, e registradas nos Livros competentes (e):

Proibir-se ao *aflador* pôr argolas de chumbo nos pezos que não estiverem exactos, pela facilidade que ha em os adulterar, mas sim de ferro: (f)

Marcar lugar determinado com seus cobertos para a venda do pão cosido ao Povo (g):

Mandar que o *Escrivão* da *Camara* tenha hum Livro, em que se escreva o preço corrente dos grãos cereaes nas

R ii duas

- (a) L. IX. idem folh. 45.
 (b) L. X. idem folh. 24 y.
 (c) Idem folh. 39.
 (d) Idem folh. 162 y.
 (e) L. XI. idem folh. 144 y.
 (f) L. X. idem folh. 187 y.
 (g) L. XI. idem folh. 186 y.

duas feiras mensaes da Cidade para daqui se formar a estiva do pão cosido segundo o seu Regimento, que deve regular de huma feira até á seguinte (a):

Arbitrar o preço de 100 réis diarios por cada praça abolctada que o Cidadão não possa recolher em sua Casa, fazendo-se o aquartelamento com igualdade pelo *Termo* todo sem exceptuar o Couto de *Bustelo*, arbitrando-se 80 réis diarios por cada praça ás pessoas do *Termo* (b):

Ordenar ás *Vendeiras* do pão cosido ter balanças publicas para pezarem o pão ao Povo, e darem o pezo conformé a *Estiva*, que os *Almotacés* devem fazer duas vezes no mez pelo Regimento (c):

Exigir-se que o *Cirurgião* que for provido no *Partido*, apresente antes de prestar juramento perante a *Camara* com assistencia do *Medico do Partido*, e de qualquer *Cirurgião* intelligente nomeado pela *Camara* os *Instrumentos* que são indispensaveis para o exercicio da sua profissão (d).

§. II. Relativamente a objectos Commerciaes accrescerão:

Impor-se pena aos Carpinteiros que arrematarem os cobertos para a feira do *S. Martinho*, se fizerem mudança alguma nos lugares dos negociantes sem Ordem da *Camara* (e):

Declarar-se aos negociantes que quizerem ter lugar certo na mencionada feira do *S. Martinho*, o devem afixar para o anno seguinte, pena de se dar ao que primeiro o requerer depois (f):

Estabelecer-se huma feira nas Terças feiras de cada Semana, dando-se por suspensas as duas mensaes que havia (g), as quaes porêm se tomarão a pôr em vigor a requere-

(a) L. XII. idem a folh. 37 y.

(b) L. XIII. idem a folh. 5 y.

(c) Idem a folh. 35.

(d) Idem a folh. 187.

(e) L. VIII. idem a folh. 12 y.

(f) Idem a folh. 58.

(g) Idem a folh. 83.

querimento dos Rendeiros das Sisas pelo prejuizo que lhes causava, e por se conhecer descontentamento no Povo pela mudança, não concorrendo nos dias novamente marcados, fazendo-se as declarações seguintes que sendo impedido o dia 10 se faça a feira no dia 11, e sendo impedido o dia 24 se faça no dia 23, conservando-se a feira das *Terças feiras*, que se fará na *Quarta* sendo aquella impedida (a):

Proibir-se a venda de vinhos nas Estalagens, por isso que não estando sujeitos ás posturas da Camara dava occasião ao maior preço delles fóra (b):

Declarar-se poderem os *particulares* vender os seus vinhos em suas Casas pelo preço que quizerem, mas não em tabernas, por ficarem então sujeitos ás taxas da Camara (c):

Mudar-se a feira do S. Bartholomeu que he annual, do local de *Louredo* aonde se fazia, para o de *cima de Villa*, aonde tem terreno apto, que faltava no outro (d), e conseguir-se ser de tres dias por concessão de *ElRei* (e).

§. III. Relativamente a agricultura se mandarão pôr em execução as Ordens Superiores seguintes:

Nomearem-se dous *Inspectores* para cuidarem na sementeira das *amoreiras*, que deverião a seu tempo ser distribuidas pelos Lavradores do *Termo* na quantidade, e fórma, que a Camara determinar no Regimento competente (f):

Obrigar-se cada Lavrador que tiver mais producto em pão do que o necessario para o seu consumo a semear huma rasa de *batatas* annualmente; aquelle que tiver menos a semear meia rasa, e todos os mais Lavradores a semear huma quarta (g).

§.

(a) L. IX. idem a folh. 19 y.

(b) Idem a folh. 4.

(c) L. X. idem a folh. 195 y.

(d) L. V. do Registo a folh. 350.

(e) L. VI. idem a folh. 410.

(f) L. VIII. das Ver. a folh. 59.

(g) L. XII. idem a folh. 107.

§. IV. Entre as providencias referidas no §. I., a da nomeação de hum *Inspector* das obras publicas se bem que util quanto ao fim, he escusada pela maneira com que se dá á execução, não só por não haver risco nem medição, a que o *Inspector* se deva referir, e por tanto tudo pendente da sua vontade, mas tambem porque até ao presente tem sido conferido a pessoas, que nada sabendo de architectura ficão por isso inhabeis para o objecto que os fez eleger.

O arbitrio do *Padrão* he mais huma prova da pobreza da *Camara* que o adoptou, do que zelo pelo beneficio e interesse da mesma.

O haver hum Livro authenticico, em que se escrevão os preços correntes dos grãos cereaes nas duas feiras mensaes da Cidade, he digno de ser adoptado por todas as *Camaras* do Reino, pela utilidade que não poucas vezes offerece aos Cidadãos para não ficarem sujeitos ao preço pela maior parte arbitrario das Misericordias, ou outras Corporações. Assim se verificasse tambem a execução da segunda parte do *Acordão* sobre a *Estiva* do pão cosido: porém tanto este artigo, como o de terem as vendeiras do pão cosido balanças para cada hum verificar que o pão tem o pezo indicado na *Estiva*, estão em desuso vergonhoso.

Fazer-se *commum* a todos os moradores do *Termo* da Cidade o aboletamento dos Soldados que transitão por esta Cidade, he indispensavel attendendo á pequena população della, e ao grande numero de Soldados que a ella vem pernoitar em rasão de ficar em talhe de jornada tanto para cima como para baixo, como pelo motivo de ser esta Cidade estrada militar, e a mais frequentada talvez do Reino.

He de muito interesse ao bem publico exigir-se ao Cirurgião a apresentação dos Instrumentos necessarios para o exercicio da sua profissão muito principalmente pelo desleixo ordinario delles em terras pequenas, porém desgraçadamente esta determinação não teve effeito logo na primeira occasião que occorreo.

Nã-

Nada ha a observar sobre objectos Commerciaes, quanto porêm aos de agricultura he digno de observação o impulso que deo á cultura das *batatas* a providencia referida, pois que apezar do esquecimento da *Camara* em a excitar, ainda continúa a encontrar-se á venda nas feiras abundancia de *batatas*, producto que n'outro tempo era bastante escaço neste territorio: a das amoreiras porêm terminou com a nomeação dos Inspectores.

CAPITULO XIII.

Da authoridade Militar.

A Cidade de *Penafiel*, e seu *Termo* estão dentro do districto militar do *Partido do Porto*, e por tanto dependentes dos Ex.^{mos} Governadores das armas deste *Partido* no que pertence ás suas attribuições, principalmente no Recrutamento, depois que pelo Alvará de 24 de Feveiro de 1764 ficou este territorio obrigado a fornecer reerutas para os dous Regimentos do *Porto* (a), bem como a dar praças para o Regimento de Milicias de *Penafiel*. Ha para este fim duas authoridades militares dependentes dos Ex.^{mos} Governadores ditos, a saber hum *Capitão Mór*, e hum *Coronel de Milicias*, de quem se tratará seguidamente.

CAPITULO XIV.

Da Capitania Mór de Penafiel.

§. I. **H**E a Cidade de *Penafiel* Capital da *Capitania Mór*, que tem á testa hum *Capitão Mór*, hum *Sargento Mór*,

(a) L. I. do Reg. a folh. 368.

Mór, e hum *Ajudante*. He a *Capitania Mór* dividida em dez *Companhias*, e cada huma destas subdividida em certo numero de *Esquadras* porporcional á população do districto que fórma a *Companhia*. Cada *Companhia* tem hum *Capitão*, hum *Alferes*, hum *Sargento*, e tantos Cabos, como for o numero das *Esquadras* de que se compõe a *Companhia*.

§. II. Antes da creação desta Cidade tinha o *terço das Ordenanças de Penafiel* por Commandante hum *Sargento Mór*, sendo *Capitão Mór* delle a *Camara da Cidade do Porto*, assim como ainda hoje continúa a ser do Concelho d' *Aguiar de Souza*, e d'outros que são *Termo* da mesma Cidade. Apesar de ser a Cidade de *Penafiel* creada com separação total da Jurisdicção da Cidade do *Porto* não desistio a *Camara* desta de sustentar a Jurisdicção militar fundada na posse, nos titulos da Doação d'ElRei *D. João I.*, e no Contrato feito com o *Conde de Fontes*, como *Alcaide Mór* da Cidade do *Porto* e seu *Termo*, o que deo motivo a varias representações ao *Soberano* pela *Camara de Penafiel*, e particularmente a de 22 d'Abril de 1780, em que se queixava da demora interposta pelo *Ex.^{mo} Governador das armas do Partido do Porto* em responder sobre o mesmo objecto (a), e de que resultou o terminante Aviso de 10 de Junho do mesmo anno, em que ElRei declara pertencer á *Camara da Cidade de Penafiel* a nomeação dos Officiaes das *Ordenanças do terço de Penafiel*, manda proceda esta logo á nomeação de pessoas idoneas para o emprego de *Capitão Mór*, desfazendo todas as difficuldades que a do *Porto* oppunha (b). Fez-se a 6 d'Agosto de 1780 pela *Camara de Penafiel* na presença do *Corregedor da Comarca* a primeira nomeação (c), e foi escolhido por ElRei *Jose Cardoso Pinto de Madureira Garcez*, que exercia o posto

(a) L. III. do Reg. a folh. 377 y.

(b) Documento N.^o 11.

(c) L. IX. das Ver. a folh. 63.

to de *Sargento Mór* do mesmo *Terço*, (a) e governou até 4 de Novembro de 1810, em que tomou posse *Joaquim Leite Serqueira Pereira de Mello Alvim*, que actualmte serve o mesmo posto, pela reforma que obteve o antecedente primeiro *Capitão Mór* (b).

§. III. A nomeação do novo *Capitão Mór* não alterou a divisão territorial que havia, e por tanto ficarão pertencendo ao *Terço* das *Ordenanças de Aguiar de Souza* as *Freguezias de Guilhufe, Erivo, e Urrou* que fazem parte do *Termo de Penafiel*, e estão situadas na margem esquerda do rio *Souza*, que serve neste sitio de linha de demarcação, e divisão aos dous *Concelhos*; estende-se a *Capitania Mór de Penafiel* a toda a *Freguezia de Santa Clara do Turrão*, quando huma boa parte della está situada na margem esquerda do *Rio Tamaga*, e por tanto fóra dos limites do *Concelho de Penafiel*, a quem o mesmo Rio serve de limite; formar a *Honra de Barbosa* huma *Companhia de Ordenança* pertence á *Capitania Mór de Bem viver*, quando a mencionada *Honra* pertence ao *Termo de Penafiel*, dentro do qual está encravada, e separada daquelle na distancia pelo menos de meia legoa nos sitios que mais se visinhão.

§. IV. Tem este *Corpo* passado por diferentes alterações tanto na sua organização particular, como á cerca da maneira de fazer o recrutamento, e *Corpos* para que devem ser mandadas as *recrutas*, como se pode ver pela variada legislação:

De 10	de Dezembro de 1570	
15	de Maio de 1574	
18	de Outubro de 1709	
24	de Fevereiro	} de 1764
7	de Julho	
23	} de Fevereiro de 1797	
27		

T. X. P. II.

S

De

(a) L. III. do Reg. a folh. 439.

(b) L. VI. idem a folh. 124 y.

MEMORIAS DA ACADEMIA REAL

De 21 de Outubro de 1807
 14 de Novembro } de 1809
 15 de Dezembro }
 17 de Junho } de 1810
 25 de Agosto }
 8 de Maio de 1811.
 22 de Agosto } de 1812
 29 de Outubro }
 23 de Fevereiro }
 8 }
 11 } de Março } de 1813
 29 }
 8 de Setembro }
 10 de Outubro }
 1 de Maio } de 1814
 4 de Julho }
 21 de Fevereiro de 1816
 23 de Setembro de 1817

§. V. Este he o Mappa das Companhias que formão a Capitania mór das Ordenanças de Penafiel.

NUMERO.	NOMES E CAPITAES.	ESQUADRAS.	FREGUEZIAS QUE A COMPÕEM.	LUGARES.	FOGOS.
1.	Penafiel.	100	S. Martinho de Penafiel. - - - - - S. Thiago de Sob Penafiel. * - - - - -	60 8	657 18
	Soma		2	68	675
2.	Bustello.	100	S. Maria de Munedo. * - - - - - S. Martha. - - - - - S. Martinho de Recezinhos. * - - - - - S. Miguel de Bustello. - - - - - S. Pedro de Croca. - - - - - S. Salvador de Novellas. - - - - -	2 7 16 39 16 6	12 67 127 310 125 69
	Soma		6	86	710

* As Freguezias que levão asterisco só pertencem em parte á Capitania Mór.

3.	Luzim.	7	S. Gens de Bosthe. S. João de Luzim. S. João de Rande. S. Romão de Villa Gova de Vez de Aviz.	17 15 7 16	104 131 34 116
Soma			4	51	382
4.	Rio de moinhos.	8	S. Maria de Péruzello. S. Martinho de Rio de moinhos. S. Miguel de Passinhos. S. Salvador de Gandara.	11 27 12 9	106 218 39 108
Soma			4	59	471
5.	Entre os Rios.	10	Santa Clara do Turrão. S. Mamede de Cancellas. Santa Maria da Eja. S. Miguel de Entre-ambos os Rios. S. Paulo de Sebolido. Lugares de Rio mão, e Esteuada.	22 21 8 12 5 3	305 197 53 31 42 62
Soma			6	74	690
6.	S. Vicente.	9	Santa Marinha de Figueiras. S. Paio da Porrella. S. Thiago da Capella. S. Vicente do Pinheiro.	3 16 13 23	45 98 125 192
Soma			4	55	460
7.	Lagares.	10	S. Martinho de Lagares. S. Salvador da Sobreira. S. Thiago de Fonte arcada.	24 4 26	218 105 192
Soma			3	54	515
8.	Paço de Souza.	10	Santa Maria de Coreixas. S. Salvador de Paço de Souza.	9 58	41 395
Soma			2	67	436

9.	Gallegos.	7	S. Estevão de Oldrões.	20	133
			S. Pedro da Boa vista.	11	41
			S. Salvador de Gallegos.	18	63
			S. Thiago de Valpedre.	24	144
Soma			4	73	381
10.	Marecos.	6	S. André de Marecos.	34	134
			S. Adrião de Canas de Duas Igrejas.	35	202
			S. Martinho de Milhundos.	18	63
Soma			3	87	399
Soma geral		87	38	671	1119

CAPITULO XV.

Do Regimento de Milicias de Penafiel.

§. I. **H**E esta Cidade Capital de hum *Regimento de Milicias* com a denominação de *Penafiel*. Este Corpo era, bem como os mais, denominado *Terço de Auxiliares*, e seus Chefes intitulados *Mestre de Campo de Auxiliares*, até que por Decreto de 7 de Agosto de 1796 se deo ao Corpo a denominação de *Regimento*, e ao Commandante a de *Coronel*. He provavel que este Corpo se levantasse por occasião da guerra de 1762, por quanto da lista respectiva a elle, que se acha no Archivo da Thesouraria do *Porto* pertencente ao anno de 1766, se faz menção de elle haver sido novamente creado.

§. II. Tem havido neste Corpo desde a sua criação até ao presente os Commandantes seguintes:

1.º — *Rodrigo de Souza da Silva Alcaforado* com patente de *Mestre de Campo*.

2.º — *D. Luiz Antonio de Souza* com a mesma patente.

3.º — *José Cardoso de Carvalho*. Dito.

4.º — *Gonsalo de Souza da Silva Alcaforado* com praça de Mestre de Campo em 26 de Fevereiro de 1773. Passou a ser o primeiro *Coronel* do Regimento em 1796, e foi Reformado por huma Resoiução de S. M. de 1 de Abril de 1803.

5.º — *José Anastasio da Silva da Fonseca* com praça de Coronel no 1.º de Dezembro de 1803 foi reformado por Decreto de 27 de Janeiro de 1810.

6.º — *Alexandre Alberto de Serpa* com praça de Coronel em 27 de Janeiro de 1810 foi demittido por motivos politicos em 2 de Julho de 1823.

7.º — *Joaquim Pereira de Menezes* com praça de Coronel de 25 de Junho de 1823 continúa no Serviço actualmente.

§. III. Tem o Regimento de Milicias de Penafiel dous Batalhões, composto cada hum de quatro Companhias, cada huma das quaes se fórma pela maneira seguinte:

Capitão	- - - - -	1
Tenente	- - - - -	1
Alferes	- - - - -	2
Primeiro Sargento	- - - - -	1
Segundos Sargentos	- - - - -	2
Furriel	- - - - -	1
Cabos	- - - - -	8
Anspeçadas	- - - - -	8
Praças	- - - - -	96
Tambor	- - - - -	1
	Soma praças —	121

As quaes são fornecidas pelos Districtos constantes do mappa seguinte com a população existente no anno de 1814 tirada fielmente do archivo do Regimento.

Pri-

Primeiro Batalhão cuja Capital he Villa boa do Bispo.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS.	CAPITANIAS MÓRES.
1.	Campello.	Teixeiró.	82	Baião.
		S. Pedro da Teixeira.	27	Idem.
		Trisouras.	119	Idem.
		Gestaçou.	349	Idem.
		Viariz.	83	Idem.
		Loivos do Monte.	53	Idem.
		Tolões.	30	Idem.
		S. João de Ouvil.	302	Idem.
		S. Marinha do Zezere.	366	Idem.
		Loivos da Ribeira.	71	Idem.
		Trende.	101	Idem.
		S. Thomé de Covellas.	150	Idem.
	Valladares.	155	Idem.	
Soma		13	1:888	
2.	Loureiro.	Campello.	313	Baião.
		Soalhães.	513	Soalhães. Tuhias.
		Gove.	248	Baião.

DAS SCIENCIAS DE LISBOA.

437 140

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS.	CAPITANIAS IGRES.
2.	Loureiro.	Santa Cruz do Douro.	308	Baião.
		Grilo.	106	Idem.
		Ancede.	528	Ancede.
		Santa Leocadia.	172	Baião.
		Mesquinhata.	90	Id.
Soma		8	21275	
3.	Avevadas.	S. Romão de Paredes.	219	Baião.
		Paços de Gaiolo.	271	Bemviver.
		Penha Longa.	239	Idem.
		Sande.	327	Idem.
		S. Lourenço do Douro.	81	Idem.
		Rozem.	47	Idem.
		Manhuncellos.	59	Idem.
		Avevadas.	131	Idem.
		Maurelles.	89	Idem.
		Villa boa de Quires.	351	Idem.
		S. Eulalia de Constance.	18	Santa Cruz.
Recezinhos.	14	Idem.		
Soma		12	1548	

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS	CAPITANIAS MORES.
4.	Rio de moinhos.	Villa boa do Bispo.	310	Bemviver.
		Favoes.	85	Idem.
		Aria.	127	Idem.
		Magrellos.	60	Idem.
		Alpendorada.	268	Idem.
		Mattos.	46	Idem.
		Varzea do Douro.	113	Idem.
		Torrão.	282	Penafiel.
		Rio de Moinhos.	276	Idem.
		S. Miguel de Paredes.	70	Bemviver.
		Passinhos.	42	Penafiel.
		Boelhe.	109	Idem.
		Salvador da Cabeça Santa.	161	Idem.
Soma		13	1:949	

O segundo Batalhão cuja Capital he Penafiel contém as Companhias seguintes.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS.	CAPITANIAS MORES.
5.	S. Martha.	S. Martinho de Recezinhos.	135	Santa Cruz. Penafiel.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS.	CAPITANIAS MORAES.
5.	S. Martha.	Meinedo.	216	Louzada.
		Bustello.	320	Penafiel.
		Croca.	139	Idem.
		S. Martha.	78	Idem.
		Melhundes.	70	Idem.
		Rande.	35	Idem.
		Duas Igrejas.	169	Idem.
		Villa Cova de Vez de Aviz.	102	Idem.
		Abragão.	248	Bemviver.
		Luzim.	126	Penafiel.
		Perozello.	106	Idem.
		S. Thomé de Canas.	40	Bemviver.
		Rans.	73	Idem.
		Oldrões.	104	Idem, e Penafiel.
		Valpedre.	141	Penafiel.
Soma		16	2:102	
6.	Penafiel.	S. Thiago de Sob Penafiel.	20	Penafiel.
		Penafiel.	850	Idem.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS.	CAPITANIAS MORES.
6.	Penafiel.	Marecos.	160	Penafiel.
		Guelhufe.	182	Aguiar de Souza.
		Urrou.	79	Idem.
		Coreixas.	42	Penafiel.
		Erivo.	104	Aguiar de Souza.
		Mouriz.	330	Idem.
		Magdalena.	59	Idem.
		Gondalães.	93	Idem.
		Castelões da Sepeda.	209	Idem.
Soma		11	2:128	
7.	Villa Cova de Carros.	Novellas.	51	Penaf. e Louzada.
		Betarem.	125	Aguiar de Souza.
		Beire.	231	Idem.
		Novogilde.	151	Idem.
		Sobroza.	200	Sobroza.
		Louredo.	112	Aguiar de Souza.
		Christello.	45	Idem.
		Duas Igrejas.	86	Idem.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FÓGOS.	CAPITANIAS MORES.
7.	Villa Gova de Carros.	Villa Gova de Carros.	51	Idem.
		Besteiros.	97	Idem.
		Rebordoza.	325	Idem.
		Astromil.	42	Idem.
		Vandoma.	103	Idem.
		Baltar.	236	Capitania avulsa.
		Cette.	138	Aguiar de Souza.
Soma		15	1:993	
8.	Paço de Souza.	Gallegos.	167	Bemviver, e Penafiel.
		S. Pedro da boa vista.	48	Penafiel.
		Paço de Souza.	469	Idem.
		Fonte arcada.	197	Idem.
		Sobreira.	121	Idem.
		Lagares.	232	Idem.
		Figueira.	49	Idem.
		Capella.	108	Idem.
		S. Paio da Portella.	109	Idem.
		S. Vicente do Pinheiro.	160	Idem.

NUMERO.	CAPITAL.	FREGUEZIAS QUE DÃO RECRUTAS.	FOGOS	CAPITANIAS MORES.
8.	Paço de Souza.	Eja.	58	Idem.
		S. Miguel d'entre os Rios.	28	Idem.
		Canellas.	200	Idem.
		Sebolido e Rio mão. Lugares.	102	Idem.
		Melres.	38	Capit. avulsa.
Soma		15	2:086	
Soma geral	8	103	16:272	

§. IV. Tem este Regimento tambem huma companhia graduada de *Granadeiros*, que se fórma de Soldados escolhidos de cada huma das oito companhias. Tem por Chefe hum *Coronel*, dous *Tenentes Coroneis*, hum *Major*, dous *Ajudantes*, hum *Quartel Mestre*, dous *Porta-bandeiras*, hum *Tambor mór*, e dous *Pifanos*, o que tudo faz o numero de 10101 praças, e em tempo de guerra 10105, porque tem hum *Capellão*, hum *Cirurgião mór*, e dous *Ajudantes de Cirurgia*.

São Capitaes das grandes Divisões no primeiro Batalhão.

Soalhães para a 1.^a e 2.^a companhia.

Villa boa do Bispo para a 3.^a e 4.^a companhia.

No segundo Batalhão.

Santa Martha para a 5.^a e 6.^a companhia.

Senhora do Valle para a 7.^a e 8.^a companhia.

CA.

CAPITULO XVI.

Do Monzeiro Mór.

§. I. **T**EM a Cidade e Termo de *Penafiel* hum *Monzeiro Mór* destinado para extinguir os *Lobos*, e mais *bichos* damnhos e ferozes, que ahi apparecerem. Este emprego, que pelo regimento dado por *D. Filippe II.* em 20 de Março de 1605 só deve ser conferido a pessoas de probidade e honra, tem sido exercido desde a criação da Cidade por tres sujeitos, a saber:

1. — *Ignacio Martins Cirne*, morador na Casa de *Francide* da Freguezia de *Fonte arcada*:

2. — *Luiz de Magalhães Cirne* que tomou posse no 1.º de Março de 1786 (a), pela desistencia de seu Pai, e antecessor:

3. — *Joaquim Leite Cerqueira Pereira de Mello Alvim* da Casa da *Granja* na Freguezia de *Lagares*, que tomou posse a 6 de Março de 1805 (b) por morte do antecedente, e ainda hoje o occupa com o de *Capitão Mór*.

CAPITULO XVII.

Da Superintendencia das Coudelarias.

§. I. **A** Cidade e Termo de *Penafiel* faz parte da *Superintendencia das Coudelarias do Porto*, talvez ainda pelo mesmo motivo porque se conservou a Cidade sem *Capitão Mór* privativo, como se disse no §. II. do Cap. XIV., e
não

(a) L. X. das Ver. a folh. 59 y.

(b) L. XII. das Ver. a folh. 54.

não haver quem se proponha na Cidade e Termo a este emprego. He este ramo da Superintendencia dividido em duas *Coudelarias*, contendo cada huma trinta e cinco *Eguas* e hum *Cavallo de cobrição*. Cada creador de *Egua* he obrigado a dar ao Cavalleiro que trata do *Cavallo* sete alquêires de pão annualmente para sustento do mesmo, além de concorrer para a compra d'elle, quando o *Coudel mor* o julga necessario na fórmula do Regimento de 23 de Dezembro de 1692, que amplia o de 1676 em 6 de Maio, bem como o Regimento de 4 d'Abril de 1645. (a) No anno de 1778 a 14 de Março forão nomeadas pela Camara por ordem da *Superintendencia* dezoito pessoas para *creadores* de *Eguas*, sendo escolhida huma pessoa em cada Freguezia do *Termo*, e duas nas Freguezias de *Canellas* e *Fonte arcada* (b), e a 8 de Maio de 1782 se recebeu outra ordem para a Camara nomear quatro pessoas para pagarem o *Cavallo* da cobrição (c), e de nada mais consta nos Livros da Camara sobre este objecto.

§. II. Desde a criação da Cidade de Penafiel até ao presente tem havido somente dous *Coudeis*, ou *Superintendentes das Coudelarias* a saber:

1. — *Manoel de Sá Brandão Freire* confirmado em 12 de Maio de 1770.

2. — *Francisco de Sá Brandão Freire* por carta de 14 de Agosto de 1804 pela demissão, que se aceitou a seu Pai, e antecessor, e continúa no Serviço residindo na Casa de *Cingeverga* do Concelho de *Refoios de Riba d'Ave* Comarca do *Porto*.

CA-

(a) Indice Chronologico do nosso Socio o Sr. João Pedro Ribeiro.
 (b) L. VIII. das Ver. a folh. 155 ʏ.
 (c) L. IX. idem a folh. 113 ʏ.

CAPITULO XVIII.

Da Fazenda Real.

§. I. **J**A nos §§. V. e VI. do Cap. X. desta segunda parte se declarou qual era a importancia das *Sisas e Direitos Reaes* da Cidade e Termo, bem como da despeza feita com os *Expostos*. Ainda que o *Juiz de Fóra* seja Juiz das *Sisas e Direitos Reaes*, e por seu mandado se faça o pagamento dos *Expostos*, com tudo para exacto conhecimento da importancia das mesmas, e suas devidas applicações ha hum *Contador* particular com seu *Escrivão* privativo chamado dos *Contos*, e *porteiro*, ao qual são tambem subordinados o *Escrivão*, e *Meirinho das Sisas* que todos os annos vem assistir ao arrendamento, e lançamento das *Sisas*, bem como a saldar a importancia das despezas, a que ellas estão sujeitas.

§. II. Não obstante ficar o *Concelho de Penafiel* fazendo o Termo da Cidade, como se disse no §. I. do *Cap. I.* desta segunda parte, ainda se conserva a divisão dos *Cabeções das Sisas*, como se fez no anno de 1742, tendo cada hum seu *Thesoureiro* particular, que não pode despender quantidade alguma sem *mandado* assignado pelo *Juiz de Fóra* como *Juiz das Sisas* ou pelo *Contador da Fazenda*, emprego que he de propriedade, e hoje exercido por *Antonio Bernardo de Brito e Cunha* desde o anno de 1805.

§. III. Tem o producto das *Sisas* da Cidade as applicações indispensaveis seguintes :

Patrimonio Real - - - - -	806	800
Ordenado ao Juiz de Fóra - - - - -	53	333
— ao Medico do Partido - - - - -	85	000
— — do Gerez - - - - -		450
— ao Capellão do dito - - - - -		100
		Ba-

152 MEMORIAS DA ACADEMIA REAL

Ordenado ao Banheiro dito - - - - -	18000
Expostos para criação - - - - -	incerta.

Despezas que se fazem somente havendo sobejos das applicações anteriores.

Propina ao Contador da Fazenda - - - - -	600000
— ao Escrivão dos Contos - - - - -	500000
— — das Sisas - - - - -	600000
— ao Meirinho das Sisas - - - - -	300000
— ao Porteiro dito - - - - -	80000
— aos Eleitos - - - - -	280000
— ao Thesoureiro - - - - -	600000
Ordenado ao Cirurgião do Partido - - - - -	600000

O producto das Sisas do termo tem as applicações indispensaveis seguintes.

Patrimonio Real - - - - -	9150700
Ordenado ao Juiz de Fóra - - - - -	530333
— ao Contador da Fazenda - - - - -	400000
— ao Medico do Partido - - - - -	850000
— — do Gerez - - - - -	20500
— ao Capellão dito - - - - -	10000
— ao Cirurgião dito - - - - -	10510
Esmola aos Padres Capuchos da Cidade - - - - -	300000
Para aposentadoria do Juiz de Fóra - - - - -	800000
Com a criação dos expostos - - - - -	incerta.

Despezas que se fazem somente havendo sobejos das antecedentes.

Propina ao Escrivão dos Contos - - - - -	400000
— das Sisas - - - - -	1000000
— ao Meirinho dito - - - - -	500000
— ao Porteiro dito - - - - -	80000

The-

Propina ao Thesoureiro - - - - -	800000
— aos Eleitos - - - - -	240000

CAPITULO XIX.

Dos mais ramos da Fazenda Real,

§. I. **P**OR occasião de expor a importancia das Sisas, e sua applicação, julguei não ser digna de desprezo a memoria dos *Impostos publicos*, que paga a *Comarca de Penafiel*, e cuja arrecadação e remessa está debaixo da responsabilidade dos *Corregedores*, e *Provedores* da mesma, não me sendo possivel obter huma informação exacta em cada huma das parcellas relativamente á Cidade e Termo de *Penafiel*. Eis aqui a importancia no anno de 1824.

Decima - - - - -	12:6790261
Novo Imposto - - - - -	2490600
Quinto - - - - -	3960560
Terças das Camaras - - - - -	4050797
Novos Direitos - - - - -	480510
Sello do papel - - - - -	8790400
Decima das Commendas - - - - -	1:4000000
Anno de morto - - - - -	9870640
Captivos - - - - -	290600
Subsidio Litterario - - - - -	9600000
Soma ———	18:0360368

Cumprindo aqui advertir que na parcella da Decima entra a Villa de *Melres*, e Honra de *Meinedo*, que não fazem parte da Comarca em outras administrações Civis della: e que a falta do *Real d'agoa*, e *Subsidio militar* procede de ser a parte competente á Comarca arrematada ainda com o *Porto*.

§. II. Como pela importancia da Decima se pode deduzir hum calculo aproximado da riqueza do territorio vou expor na seguinte tabella a importancia da mesma na Cidade de Penafiel nos tres annos de 1802, 1817, e 1824 em cada hum das suas verbas, e a do *Termo* nos annos de 1817, e 1824.

C I D A D E.

Anno.	Pr. urbanos.	Pr. rusticos	Mancio.	Juos.	Ordenados.	Soma.
1802	229 8504	203 8384	58 8890	311 8733	27 8445	830 8956
1817	694 8670		52 8310	72 8273	33 8665	852 8918
1824	529 8188	232 8290	92 8560	317 8592	42 8366	1:203 8996
T E R M O.						
1817		3:415 8860	96 8840	585 8083		4:097 8783
1824		3:410 8550	106 8840	576 8501		4:094 8191

CAPITULO XX.

Dos Estabelecimentos Litterarios.

§. I. **J**A no §. I. do *Cap. I.* desta *Segunda Parte* se disse que ElRei depois de haver creado a Cidade de *Penafiel* tambem a tinha favorecido com o estabelecimento de Cadeiras de *Filosofia racional*, de *Rhetorica*, de *Grammatica Latina e Grega*, as quaes ainda hoje se conservão excepto a de *Grego*, que se julgou escusada pela falta de concurrentes a instruir-se nelle. Ha pois actualmente hum
Pro-

Profêssor de Filosofia com 3200000 de ordenado, hum de Rhetorica com 2800000, hum de Grammatica Latina com 2400000, e outro de primeiras Letras com 900000. Ha mais no Termo com o mesmo ordenado de 900000 quatro Mestres de primeiras Letras estabelecidas huma em *Marecos*, outra em *Gallegos*; outra em *Paço de Souza*, e outra em *Rio de moinhos*; porêm não só o numero ainda não he sufficiente, mas a mesma localidade está mal escolhida, pois em quanto as tres primeiras são Freguezias contiguas, ha outras Freguezias que ficão distantes das escolas mais de legoa e meia.

CAPITULO XXI.

Dos Varões illustres.

§. I. **N**o espaço de tempo que decorreo desde a criação da Cidade de *Penafiel* até ao presente, não se offerece outra memoria senão a seguinte:

Antonio da Silva Pinto nasceu a 23 de Dezembro de 1739, e assentou praça de Soldado no segundo Regimento do *Porto*, hoje denominado N.º 18, em 21 de Julho de 1757. Acompanhou este nas marchas, e aquartelamentos que teve pelas Provincias de *Traz os montes*, e *Beira* na guerra de 1762, e dahi voltou para a sua Praça ja em *Cabo de esquadra*. Em 1766 a 5 de Setembro sahio com o mesmo Regimento para a Ilha *Terceira*, na qual esteve destacado na fortaleza de *S. João Baptista* até 3 d'Agosto de 1774, e ahi foi promovido primeiro a *Furriel*, e depois a *Sargento*. Por motivo da guerra do *Sul da America* com a Hespanha largou com o Regimento esta posição para a do *Rio de Janeiro*, e desta Cidade sahio destacado com quatro companhias a 25 d'Agosto de 1775 para a Ilha de *Santa Catharina*, aonde se conservou até 23 de

Fevereiro de 1777, em que foi invadida pelos *Hespanhoes* inesperadamente. Achando-se a tropa Portugueza no Campo do *Covação* fronteiro á mesma Ilha em termos de ficar prisioneira, obteve licença do General para se retirar por terra para o *Rio de Janeiro* podendo, e a 6 de Março empreheo esta difficilima empreza com quarenta e seis companheiros entre Officiaes inferiores e Soldados, que vio concluida a 25 d'Abril, em que se reunio ao seu Regimento, do qual havia sido destacado, havendo atravessado 156 legoas de *Sertão*, soffrendo marchas penosas, grandes fomes, e riscos de vida os mais imminentes. Sahio desta Cidade para a do Porto com o seu Regimento, e nella entrou a 30 de Setembro de 1778. Forão estes Serviços remunerados com a patente de *Tenente* em 16 de Setembro de 1779, de *Ajudante* em 3 de Junho de 1783, de *Capitão* em 11 d'Agosto de 1788, até que a 11 de Setembro de 1789 passou a *Capitão de Granadeiros* do primeiro Regimento do *Porto*, hoje *Regimento N.º 6*, tendo servido naquelle 32 annos. Por occasião do auxilio, que *Portugal* deo a *Hespanha* na guerra contra os *Francezes*, partio elle com o seu Regimento da Cidade do *Porto* a 6 de Julho de 1793, e chegou ao porto de *Rosas* na *Catalunha* com todo o Exercito auxiliar Portuguez a 11 de Novembro, e logo no dia 12 se poz em marcha, fazendo brigada com o Regimento de *Peniche*, e a esquerda do nosso exercito até *Hespolba*, e dahi até *Seret*, donde voltou a quarteis de inverno para *S. Lourenço*, e *Praias de Molbou* sem haver entrado em acção alguma na campanha de 1793. Na do anno seguinte porém acompanhou o seu Regimento no ataque que o *Conde da união* fez ao Exercito inimigo a 13 d'Agosto, no qual se distinguio pela intrepidez e bravura com que se apossou das tres batarias, que pouco depois largou pela falta dos *Hespanhoes*, bem como na infeliz sorte que o mesmo experimentou a 17 de Novembro, estando guarnecendo o Reducto *La fite* junto á montanha *Magdalena*, de cujo posto era *Commandante* o *Duque de Mahon*,

bon, vendo-se obrigado a entregar-se prisioneiro, attenta á impossibilidade de romper por entre cinco columnas inimigas, mas não sem primeiro gastar toda a sua munição formado em quadrado. Em consequencia deste acontecimento foi elle com os mais Officiaes de patente e Cadetes remetido para a Cidade de *Montpellier*, aonde esteve até á conclusão da paz; e voltando para o seu Exercito embarcou em *Barcellona* a 28 de Outubro de 1795, e a 27 de Fevereiro do anno seguinte se restituiu á Cidade do *Porto*. Forão remunerados estes Serviços com a Cruz de *S. Bento d'Aviz*, e patente de Major graduado a 7 d'Abril de 1796, e com a de effectivo a 7 de Junho de 1797. Servio de *Ajudante de Ordens* por quatro annos no *Partido do Porto*, e a 15 de Outubro de 1804 foi mandado governar interinamente a Cidade e Barra d'*Aveiro*, e encarregado da formatura do *Cordão Sanitario* pela beira-mar desde Ovar para o Sul, e aqui permaneceu até 18 de Março de 1805. Quando o Povo da Cidade do *Porto* pelo seu decidido amor a *ElRei* nosso Soberano sacudio o jugo Francez no memoravel dia 18 de Junho de 1808, foi elle hum dos Militares que se mostrou mais inflammado com esta heroica determinação, e por isso teve a gloria de ser escolhido na manhã do dia 19 para hum dos membros da *Junta Provisional do Governo Supremo*, que na mesma Cidade se installou até ao restabelecimento da *Regencia*, que *ElRei* havia nomeado, e deixado no Reino, em cujo exercicio foi promovido a 21 de Julho ao posto de *Tenente Coronel graduado*, sendo em Agosto seguinte reformado em Coronel a 27. Porém a mesma Cidade, que o havia exaltado como fiel vasallo, o vio arrostar os perigos no meio do entusiasmo anarquico de 1809, chegando a ficar victima da sua inabalavel fidelidade na bataria do *Monte pedral* que commandava na infausta invasão do dia 29 de Março.

DOCUMENTOS.

N.º I:

Carta de Lei da criação da Cidade de Penafiel.

D. José por graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquem, e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné, e da Conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que eu fui servido mandar passar o Alvará do teor seguinte: Eu ElRei faço saber aos que este Alvará virem, que havendo-me feito presente o Arcebispo d'Evora o muito que a demasiada extensão das Dioceses se faz incompativel com o governo dellas, e com a obrigação que os Pastores do rebanho de Christo tem de conhecerem as suas ovelhas, e de se fazerem dellas conhecidos, para supplicar, que impetrasse, como tenho procurado impetrar, as necessarias Letras Apostolicas para se desmembrarem daquelle Arcebispado as duas Comarcas de Beja, e Campo d'Ourique, e se erigir nellas huma nova Diocese: cedendo desde logo em espirital beneficio daquelles seus Diocesanos de todos os fructos, rendas e proventos das sobreditas duas Comarcas, e tendo com o motivo deste louvavel exemplo sido informado com toda a certeza de que a mesma disforme extensão impossibilita no Bispado vago do Porto a boa administração do pasto espirital, que os Prelados d'elle não podem estender ao excessivo numero dos seus Diocesanos no estado presente: Fiz supplicar ao S. Padre Clemente XIV. ora presidente na Universal Igreja de Deos, que com aquellas pias, e urgentes causas haja por bem conceder todas as necessarias faculdades para que do territorio do sobredito Bispado do Porto se desmembre a Comarca de Penafiel de Souza, e seja nella erigi-

gido hum novo Bispado, que tenha por territorio da sua Diecese a sobredita Comarca, e por Cabeça a consideravel Povoação de Arrifana de Souza, e para que nella se possa mais dignamente estabelecer a Cathedral da mesma nova Diecese: Hei por bem, e me praz que a dita Povoação d'Arrifana de Souza do dia da publicação deste em diante fique creada em Cidade, que por tal seja tida e havida, e nomeada com a denominação de Cidade de Penafiel, e que como tal Cidade haja e tenha todos os mais privilegios, e liberdades de que devem gosar e gosão as outras Cidades destes Reinos, concorrendo com ellas em todos os actos publicos, e usando os Cidadãos della de todas as distincções, e preeminencia, de que gosão os das outras Cidades sem differença alguma: pelo que mando a todos os Tribunaes, Ministros, Officiaes, e pessoas a quem este for mostrado, que daqui em diante hajão a sobredita Povoação de Arrifana de Souza por Cidade de Penafiel, e assim a nomeem, e lhe guardem, e a todos os seus Cidadãos, e moradores della todos os privilegios, franquezas, e liberdades, que tem as outras Cidades destes Reinos, e os Cidadãos, e moradores dellas, sem hirem contra elles em parte ou em todo, porque assim he minha vontade e mercê: E quero, e Mando que este meu Alvará se cumpra e guarde inteiramente cotno nelle se contém sem duvida ou embargo algum, e por firmeza de tudo o que dito he, ordeno á Meza do Desembargo do Paço lhe mande passar Carta em dous differentes exemplares, que serão por mim assignados e passados pela Chancellaria, e sellados com o sello pendente della; a saber hum delles para se guardar no Archivo da mesma Cidade para seu Titulo, e outro para se remetter á Torre do Tombo. E para que venha á noticia de todos, mando ao Dr. João Pacheco Pereira do meu Concelho, e Desembargador do Paço, que serve de Chanceller Mór destes Reinos, que faça estampar a dita Carta logo que passar pela Chancellaria, e envie as copias della aos Tribunaes, e Ministros a quem se costumão

mão remetter as minhas Leis para se observarem. Dado no Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda em 3 de Março de 1770 annos. Rei. Conde de Oeiras. Em observancia do dito meu Alvará pelos respeitoos nelle declarados hei por bem, e me praz que do dia da publicação desta em diante fique erecta em Cidade a dita Povoação d'Arrifana de Souza, que por tal seja tida e havida, e nomeada com a denominação de Cidade de Penafiel, e que como tal Cidade haja, e tenha todos os privilegios e liberdades de que devem gosar, e gosão as outras Cidades destes Reinos, concorrendo com ellas em todos os actos publicos, usando os Cidadãos da mesma Cidade de todas as distincções e preeminencias, de que gosão os das outras Cidades sem differença alguma. Pelo que mando a todos os meus Tribunaes, Ministros, Officiaes, e Pessoas, a quem esta Carta for mostrada, que daqui em diante hajão a sobredita Povoação de Arrifana de Souza por Cidade de Penafiel, assim a nomeem, e lhe guardem a seus Cidadãos, e moradores della todos os privilegios, franquezas, e liberdades, que tem as outras Cidades destes Reinos, e os Cidadãos e moradores dellas, sem hirem contra elles em parte ou em todo, porque assim he minha vontade e mercê. E quero, e mando que esta minha Carta se cumpra e guarde inteiramente, como nella se contém, sem duvida ou embargo algum; e para firmeza de tudo a mandei passar por mim assignada, e passada pela minha Chancellaria, e sellada com o sello pendente della, a qual se remetterá á Torre do Tombo, e do teor desta se passou outra na mesma conformidade para se guardar no Archivo da mesma Cidade para seu titulo. E para que venha á noticia de todos mando ao Dr. João Pacheco Pereira do meu Concelho, e Desembargador do Paço, que serve de Chanceller mór destes Reinos, que faça estampar a dita Carta logo que passar pela Chancellaria, enviando as copias della aos Tribunaes, e Ministros, a quem se costumão remetter as minhas Leis para se observarem. Esta se registará nos Livros da Camara da dita Cidade de Penafiel, e nos

nos da Correição da dita Cidade. Lisboa 17 dias do mez de Março de 1770. ElRei. Carta porque Vossa Magestade ha por bem crear a Povoação d'Arrifana de Souza em Cidade de Penafiel com todos os privilegios e liberdades, de que gosão as outras Cidades destes Reinos; concorrendo com ellas em todos os actos publicos, tudo na fórma que acima se declara. Para Vossa Magestade ver; e por Alvará de Sua Magestade. de 3 de Março de 1770, e despacho do Desembargo do Paço de 17 do dito mez. João Pacheco Pereira, Antonio José da Fonseca Lemos. Francisco José da Costa Sotto-maior a fez escrever. João Pacheco Pereira. Foi publicada na Chancellaria mór da Côrte e Reino. Lisboa 24 de Março de 1770. D. Sebastião Maldonado. Registada na Chancellaria mór da Côrte e Reino no Livro das Leis a folh. 255. Lisboa 24 de Março de 1770. Antonio José de Moura. Manoel Caetano de Paiva. Cumpra-se e registe-se. Penafiel 2 de Julho de 1770. Passos.

L. II. do Registo da Camara de Penafiel a folh. 127.

N.º 2.

Carta de Lei da Concessão de Termo á Cidade de Penafiel.

D. José por graça de Deos &c. &c. Faço saber aos que esta minha Carta virem, que Eu fui servido mandar passar o Alvará do teor seguinte: D. José &c. &c. Eu ElRei faço saber aos que este Alvará virem, que havendo creado pelo outro Alvará de 3 de Março do presente anno a Povoação de Arrifana de Souza em Cidade de Penafiel com todos os privilegios e liberdades, de que gosão as outras Cidades destes Reinos, e devendo como tal determinar-lhe o Termo que deve ter: Hei por bem que daqui em diante lhe fiquem servindo do mesmo termo to-

T. X. P. II.

X

das

das as terras pertencentes á minha Corôa sitas assim no Julgado de Penafiel, como nas Honras de Barbosa, Beatria de Gallegos, Couto d'entr'ambos os Rios, Villa de Melres, e Couto de Meinedo. Pelo que mando a todos os Tribunaes, Ministros, Officiaes, e Pessoas, a que este for apresentado, e o conhecimento possa pertencer, que daqui em diante hajão por termo da referida Cidade de Penafiel as sobreditas terras comprehendidas no referido Julgado, Honras, Villa e Coutos, porque assim he minha vontade e mercê. E quero e mando que este meu Alvará se cumpra e guarde inteiramente, como nelle se contêm sem duvida ou embargo algum. E por firmeza de tudo o que dito he, ordeno á Meza do Desembargo do Paço lhe mande passar Carta em dous differentes exemplares, que serão por mim assignados, passados pela Chancellaria, e sellados com o sello pendente della, a saber hum delles para se guardar no Archivo da mesma Cidade para seu Titulo, e outro para se remetter á Torre do Tombo. E para que venha á noticia de todos mando ao Dr. João Pacheco Pereira do meu Concelho, e Desembargador do Paço, que serve de Chanceller mór destes meus Reinos, que faça estampar a dita Carta logo que passar pela Chancellaria, e envie as copias della aos Tribunaes e Ministros, a quem se costumão remetter as minhas Leis para se observarem. Dado no Palacio da Senhora d'Ajuda a 28 de Junho de 1770. Rei. Martinho de Mello e Castro. E em observancia do dito meu Alvará pelos respeitoes nelle declarados Hei por bem, e me praz que do dia da publicação desta em diante fiquem servindo de Termo á dita Cidade de Penafiel todas as terras pertencentes á minha Corôa sitas assim no dito Julgado de Penafiel, como nas Honras de Barbosa, e Beatria de Gallegos, Couto d'entr'ambos os Rios, Villa de Melres, e Couto de Meinedo: Pelo que mando a todos os Tribunaes, Ministros, Officiaes, e Pessoas, a quem esta minha Carta for apresentada, e o conhecimento possa pertencer, que daqui em diante hajão por termo da refe-

rida Cidade de Penafiel as sobreditas terras comprehendidas no referido Julgado, Honra, Villa, e Coutos, porque assim he minha vontade e mercê: E quero e mando que esta minha Carta se cumpra e guarde inteiramente, como nella se contém sem duvida ou embargo algum: e por firmeza de tudo a mandei passar por mim assignada, passada pela minha Chancellaria, e sellada com o sello pendente della, a qual se remetterá á Torre do Tombo, e do teor desta se passará outra na mesma conformidade para se guardar no archivo da mesma Cidade para seu titulo; e para que venha á noticia de todos mando ao Dr. José Pacheco Pereira do meu Concelho, e Desembargador do Paço, que serve de Chanceller mór destes meus Reinos, que faça estampar a dita Carta, logo que passar pela Chancellaria, enviando as copias della aos Tribunaes e Ministros, a quem se costumão remetter as minhas Leis para se observarem; e esta se registará nos Livros da Camara da dita Cidade de Penafiel, e nos da Correição. Dada na Cidade de Lisboa aos 2 d' Agosto de 1770. ElRei. Carta porque Vossa Magestade ha por bem declarar o Termo, que deve ter a Cidade de Penafiel novamente erecta por Alvará de 3 de Março proximo precedente, tudo na fórma acima declarada. Para vossa Magestade ver. Por Alvará de S. M. de 28 de Junho de 1770. João Pacheco Pereira, Antonio José da Fonseca Lemos. João Pacheco Pereira. Foi publicada esta Carta na Chancellaria mór da Corte e Reino. Lisboa 25 de Setembro de 1770. D. Sebastião Maldonado. Francisco José da Costa Sotto-maior a fez escrever. Registada na Chancellaria mór da Côrte e Reino no Livro das Leis a folh. 24. Lisboa 25 de Setembro de 1770. Antonio Joé de Moura. Manoel Caetano a fez.

L. II. do Reg. da Cam. de Penafiel a folh. 156.

Reinando o Senhor Rei D. José foi Penafiel separado do Porto para se erigir em Bispado por Bulla do Papa Clemente XIV., datada de 10 de Julho de 1770: aboliu-se para se unir ao Bispado do Porto, como dantes era, por Bulla do Papa Pio VI. datada de 11 de Dezembro de 1778.

N O T A.

Não vão impressas as Bullas por integra, por não se terem podido haver copias exactas, a pezar de toda a diligencia.

N.º 3.

Termo da aceitação da bulla pelo Ex.^{mo} Bispo do Porto.

Aos vinte tres dias do mez de Março de 1779 annos nesta Côrte, e Cidade de Lisboa no meu Escritorio appareceu pessoalmente João Evangelista, morador ao Calhariz em Casa do Ex.^{mo} Conde de S. Vicente, bastante Procurador do Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto, e da Ex.^{ma} Mitra, que mostrou ser pela procuração junta, e por elle me foi dito, que pelos poderes da mesma Procuração se obrigava em nome do Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto, e da Ex.^{ma} Mitra, e de todos os seus Successores Bispos que forem naquelle Bispado a pagar a pensão de dez mil cruzados da nossa moeda Portugueza, pagos em dous pagamentos iguaes de Natal e S. João de cada hum anno ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Arcebispo de Tessalonica D. Fr. Ignacio de S. Caetano, Bispo que foi em o Bispado extincto de Penafiel, em quanto vivo for: cuja pensão lhe foi reservada por bulla Apostolica do Santissimo Padre Pio VI. na união que fez do referido Bispado de Penafiel ao do Porto que antes era, de que seu Ex.^{mo} e R.^{mo} constituinte

te Bispo do Porto accita a dita união do dito Bispado extincto ao seu do Porto, e outro sim se obriga tanto elle Ex.^{mo} Bispo, como em nome da Ex.^{ma} Mitra, e de seus Successores que houverem de succeder no mesmo Bispado do Porto conservar ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Arcebispo de Tessalonica de posse da Quinta do Prado com todas as suas pertenças, como lhe foi reservado na mesma bulla Apostolica em quanto vivo for, obrigando-se igualmente a conservar hum auditorio com seu Provisor, e Vigario Geral na Cidade de Penafiel, e seu territorio na fórma das Letras Apostolicas, e determinação de Sua Magestade Fidelissima, e como assim se obrigou a cumprir o Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo do Porto por seu Procurador fiz este termo que comigo assignou. Eu Joaquim José de Siqueira Notario Apostolico o escrevi = João Evangelista Machado de Oliveira =.

Extrahido do L. de Notas referido.

N.º 4.

Provimto do primeiro Vigario Geral de Penafiel.

D. Fr. João Rafael de Mendonça, Monge de S. Jeronymo, e por mercê de Deos e da Santa Sé Apostolica, Bispo do Porto, e do Concelho de Sua Magestade Fidelissima. Pelo conhecimento que temos das Letras e virtudes, e mais merecimentos do Reverendo Dr. João de Souza Pimentel, Abbade de Santo André de Marecos, o nomeamos Desembargador da nossa Meza Ecclesiastica com a mesma antiguidade, e assento em que se achava por nomeação nossa, quando della sahio para Juiz dos Residuos de Penafiel, com o exercicio actualmente de Vigario Geral da Cidade e Comarca de Penafiel com a Jurisdicção do Regimento de Vigario Geral dado pela nossa Constituição, e tambem de Juiz dos Casamentos, occupação que exerci-

citará em quanto o houvermos por bem, e não mandarmos o contrario, debaixo do juramento que tem tomado, e venerá de ordenado duzentos mil réis por anno com todos os prócs, e precalços que lhe forem devidos. Pelo que mando &c. &c. &c. Dado no Paço Episcopal do Porto aos 27 de Março de 1779.

Cartorio Ecclesiastico de Penafiel L. I. do Registo a folh. 72 v.

N.º 5.

Carta da nomeação do primeiro Corregedor e Provedor de Penafiel.

D. José &c. &c. Faço saber aos que esta minha Carta virem que Eu hei por bem fazer mercê ao Bacharel Caetano José Lourenço do Valle do lugar de Corregedor da Comarca de Penafiel para nella exercitar cumulativamente per si, e seus Successores a Jurisdicção de Provedor na mesma fórma em que a exercitavão os Corregedores do Porto em cujo lugar foi subrogado o da sobredita Comarca novamente creada, o qual lugar elle servirá por tempo de tres annos, e o mais que decorrer em quanto eu não mandar o contrario, e com elle haverá o ordenado, prócs, e precalços, que directamente lhe pertencerem: e por tanto mando ao Juiz, Vereadores e Procurador, Fidalgos, Cavalleiros, Escudeiros, Homens bons, e Povo de Penafiel, e das mais terras da sua Comarca lhe obedeção, e cumprão as suas Sentenças, Juizos e mandados, e todas as mais cousas que elle da minha parte e por bem da Justiça e meu Serviço mandar, que serão com effeito executadas naquelles que assim o não cumprirem, e nellas incorrerem: e na Camara da dita Cidade lhe será dada a posse deste lugar pelos Vereadores e Procurador, e jurará na Chancellaria aos Santos Evangelhos de que bem, e verdadeiramente sirva, guardando em todo o meu Serviço, e ás partes

tes seu direito, de que farão os assentos necessarios nas costas desta Carta, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assignada, e sellada do meu sello pendente, que se lhe cumprirá como nella se contém, e pagou de novos direitos 330407 réis do mais tempo que servio o lugar de Juiz de Fôra de Barcellos, e deo fiança no L. I. dellas a folh. 139 a pagar da melhora que tiver do lugar de Corregedor e Provedor da dita Comarca por não estar ainda avaliado como se vio do seu conhecimento registado a folh. 147 do L. 29 do Registo geral. Lisboa 15 de Maio de 1775. ElRei. &c. &c.

L. III. do Registo da Camara a folh. 175 1/2.

N.º 6.

Auto de demarcação da Comarca de Penafiel.

ANNO do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1776 a 5 do mez d'Agosto do dito anno nesta Cidade do Porto, e moradas do Dr. Antonio Alvares da Silva do Desembargo de Sua Magestade Fidelissima, seu Desembargador e Chanceller da Relação e Casa desta Cidade do Porto aonde eu Escrivão vim, alli por elle Dr. Desembargador Chanceller me foi dada a Provisão de S. M. F. que ao diante se segue, ordenando-me que a autuassee para se proceder na divisão, separação e aggregação determinada na dita Provisão de que fiz este termo eu Vicente Antunes Pereira Escrivão das appellações Civeis desta Relação e Casa do Porto, e nomeado para esta diligencia o escrevi.

Provisão.

D. José &c. &c. &c. Faço saber a vós Chanceller da Relação e Casa do Porto, que falecendo o Corregedor des-

sa Comarca Bruno Antonio Cardozo, e ficando substituindo o seu lugar o Juiz de Fóra actual Antonio de Barboza Pereira, este me representara a grande perturbação que havia nos Povos dessa Comarca, as duvidas que se movião na arrecadação da Decima, e Subsídio Litterario, as questões que se altercavão sobre as eleições das Justiças, e outras cousas que quotidianamente occorrião, sendo a causa desta desordem a falta de divisão entre a Comarca de Penafiel, e essa do Porto; e querendo Eu obviar os absurdos que poderão seguir-se para o futuro, Houve por bem por minha Real Resolução tomada em consulta da Meza do Desembargo do Paço ordenar que da Comarca de Guimarães se separassem o Concelho de Unhão, o de Santa Cruz de Riba Tamaga, o de Govêa de Riba Tamaga, o de Gestaço, a Honra de Villa Cahiz, e a Villa de Canavezes e Tuhias, e se unissem e aggregassem á de Penafiel, ficando precipuos para a Comarca do Porto os Concelhos de Gondomar, Aguiar de Souza, Maia e Refoios, que sempre constituirão o Termo della: e Hei outro sim ordenarvos que com assistencia dos tres Corregedores do Porto Penafiel e Guimarães procedaes a autos de divisão, separação, e aggregação dos referidos Concelhos assignados por todos, e os remettaes á Meza do meu Desembargo do Paço, exercitando no entanto cada hum dos Corregedores a sua Jurisdicção nos respectivos districtos, que lhes ficarem demarcados: cumpri-o assim. ElRei Nosso Senhor o mandou por seu especial mandado pelos Ministros abaixo assignados do seu Concelho e Desembargadores do Paço. Joaquim José da Motta Cerveira a fez em Lisboa em 5 de Julho de 1776. Francisco José da Costa de Soto-maior a fez escrever. = Pedro Viegas de Novaes = Antonio José da Fonseca Lemos = Por resolução de S. M. de 1 de Julho de 1776 tomada em consulta da Meza do Desembargo do Paço = Por ElRei ao Chanceller da Relação e Casa do Porto =.

Despacho.

Autuada se proceda aos autos de divisão, separação, e aggregação na fórma ordenada. Porto 5 d'Agosto de 1775.
= Silva =.

Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1776 aos 12 dias do mez d'Agosto do dito anno, nesta Cidade do Porto e moradas do Dr. Antonio Alvares da Silva do Desembargo de S. M. F., seu Desembargador e Chancellor da Relação e Casa desta Cidade do Porto, onde eu Escrivão vim, ahi estavam presentes o Desembargador Chancellor Antonio Alvares da Silva, e o Dr. Valerio José de Leão Corregedor actual desta dita Cidade do Porto, e o Dr. Caetano José Lourenço do Valle Correa de Freitas actual Corregedor da Cidade de Penafiel, e o Dr. Bento Borges da Cunha Botelho do Amaral Corregedor actual da Comarca da Villa de Guimarães, e sendo assim todos presentes logo elle dito Dr. Desembargador Chancellor lhes disse que ElRei Nosso Senhor pela Provisão junta a estes autos que lhes leo de verbo ad verbum, expedida pela Meza do Desembargo do Paço na data de 5 de Julho proximo preterito deste anno de 1776 e passada por especial resolução do dito Senhor do 1.º do dito mez e anno, tomada em consulta da dita Meza do Desembargo do Paço a respeito da divisão, separação e aggregação das sobreditas tres Comarcas do Porto Penafiel e Guimarães, foi servido ordenar que da sobredita Comarca de Guimarães se separassem o Concelho de Unhão, o Concelho de Santa Cruz de Riba Tamaga, o Concelho de Gestaço, a Honra de Villa Cahiz, e a Villa de Canavezes e Tuhias, e se unissem e aggregassem á Comarca de Penafiel, precipuos para a Comarca do Porto os Concelhos de Gondomar, Aguiar de Souza, Maia e Refoios, que sempre constituirão o Termo della. Pelo que elle dito Desembargador

T. X. P. II.

Y

Chan-

Chancellor em execução da dita Regia resolução de S. M. declarou aos ditos tres Ministros acima nomeados que havia por divididos e separados da dita Comarca de Guimarães os sobreditos Concelhos de Unhão, o Concelho de Santa Cruz de Riba Tamaga, o Concelho de Govêa de Riba Tamaga, o Concelho de Gestaço, a Honra de Villa Cahiz, e a Villa de Canavezes, e Tuhias, e os unia e aggregava todos á dita Comarca da Cidade de Penafiel, ficando assim entendendo o dito Corregedor de Guimarães que do dia de hoje em diante lhe não pertence mais Jurisdicção alguma nos sobreditos Concelhos, Honras, e Villa, nem nelles devia fazer Correição, ou outro algum acto de Jurisdicção, por ficarem divididos e separados da mesma Comarca de Guimarães, e unidos e aggregados á Comarca e Correição da Cidade de Penafiel, e como proprios do territorio e districto della, concedida a Jurisdicção ao Dr. Corregedor da mesma Cidade e Comarca de Penafiel, para em todos elles a exercer, e fazer a Correição na fórma que a Lei do Reino determina, ficando entendendo o dito Dr. Corregedor de Penafiel que os sobreditos Concelhos com a Cidade e Termo de Penafiel são os que constituem a Comarca de Penafiel, e os districtos e limites da sua Jurisdicção, sem que a possa exercer nos sobreditos Concelhos de Gendomar, Aguiar de Souza, Maia, e Refoios, que sempre pertencerão á Comarca do Porto, e constituirão o Termo desta Cidade, e nelles todos hade exercer a sua Jurisdicção, e fazer Correição o dito Dr. Corregedor desta Comarca do Porto na fórma que determina a Lei do Reino, e na mesma fórma que até ao presente a exerceo, por serem proprios do Termo desta dita Cidade do Porto, e da sua Comarca e Correição. E nesta fórma houve elle Dr. Desembargador Chánceller por feita a dita divisão, separação, e aggregação, e para que os ditos tres Corregedores do Porto, Penafiel, e Guimarães, e seus Successores fiquem certos nos limites, e districtos de suas respectivas Comarcas, e Jurisdicções, e os respectivos Po-
vos

vos reconhecendo a obediencia e sujeição que devem ter aos seus competentes Ministros, mandou elle dito Dr. Desembargador Chanceller que a cada hum dos mesmos tres Corregedores se entregasse a copia authentica destes autos, para a fazerem registar nos Livros das Camaras das Cabeças das suas Comarcas, e nos ditos Concelhos para em todo o tempo constar desta divisão, separação, e aggregação, ordenada por S. M. a fim de cessarem as duvidas que derão causa á Sua Suprema e Real Resolução, e se não intrometterem ja mais huns Ministros nos districtos, e Jurisdicções dos outros, salvo naquelles casos em que por disposição da Lei expressa são as Jurisdicções cumulativas, de que tudo elle Dr. Desembargador Chanceller mandou fazer este auto, que assignou depois de lido com os ditos tres Ministros Corregedores, e dou fé passar tudo na verdade. Eu José Vicente Antunes Pereira o escrevi = Antonio Alvares da Silva = Vallerio José de Leão = Caetano José Lourenço do Valle Correa de Freitas = Bento Borges da Cunha Botelho do Amaral =.

L. III. do Reg. a folb. 231.

N.º 7.

Foral das Sisas das correntes de Penafiel.

P OR cada besta muar ou çavallar até 10000 se pagar	- - - - -	100
— — — — — aqui para cima	- - - - -	150
— — — — — asnal até 10000	- - - - -	80
— — — — — junta de bois	- - - - -	150
— — — — — de vaccas	- - - - -	80
— — — — — cabeça de gado miudo	- - - - -	10
— — — — — porco de 10000 para cima	- - - - -	40
— — — — — porco de 10000 para baixo	- - - - -	20
— — — — — arroba de sumagre	- - - - -	5
	Y ii	Por

Por cada almude d'azeite - - - - -	10
— — para fóra do Concelho - - - - -	30
— carga de cordas de linho - - - - -	100
— Sergueiro em feira - - - - -	100
— Sombreiro de lã fina em feira - - - - -	100
— — baixa idem - - - - -	50
— Tendeiro em feira - - - - -	50
— Çapateiro idem - - - - -	50
— Caldeiro idem - - - - -	100
— Picheiro idem - - - - -	80
— — fóra de feira - - - - -	20
— Cuteiro em feira - - - - -	80
— arroba de cera - - - - -	70
E sendo menos a este respeito	
Por cada Pencreiro em feira - - - - -	50
— Penteiro idem - - - - -	50
— Sedeiro idem - - - - -	50
— Odreiro ou Borracheiro idem - - - - -	50
— Correeiro idem - - - - -	50
— Cúteiro idem - - - - -	5
— carga d'alhos - - - - - huma mainça, e	100
— duzia de ferraduras sem cravos - - - - -	20
— carro de cebolas - - - - -	20
— milheiro de laranja e limão - - - - -	20
De todo o panno de linho ou estopa, fita e massos pagarão as partes de fóra quer na compra quer na venda por milhar - - - - -	
	20
E o mesmo pagarão os Avenças comprando os mesmos generos por Commissão para fóra do Concelho.	
Por todo o burel por milhar - - - - -	20
Por toda a obra de ferro assim de talha como de ser- ralharia pagarão as partes de fóra que comprarem ou venderem por milhar - - - - -	20
E o mesmo pagarão os Avenças comprando por Com- missão para fóra do Concelho.	
Por cada couro de boi em cabelo que for para fóra	60
Por	

Por cada arroba de lã - - - - -	10
E sendo menos - - - - -	0
Por cada pipa de vinho maduro que vier a vender -	300
— — verde que se vender para fóra, ou vier a vender á Cidade pagará a parte de fóra - - -	100
Sendo porêm de Rendeiro, e fructo de suas rendas -	0
E se vier em cargas assim maduro como verde para tor- nar a vender, pagarão a esse respeito	
Por cada quintal de ferro - - - - -	40
Que se for a vender ou comprar a este Concelho, pa- garão as partes de fóra d'elle - - - - -	40
Por cada quintal de aço pela mesma fórmula - - -	80
E se o dito ferro ou aço for pelo miudo a esse res- peito	
Por cada cobertor - - - - -	40
— manta de burel - - - - -	20
— ametade de sola curtida - - - - -	100
E sendo menos a esse respeito	
Por cada carga de carvão - - - - -	6
— — de tamancos - - - - -	50
— sacco de tamancos - - - - -	25
As partes de fóra que venderem atafacs, bôcelhos, pa- garão por milhar - - - - -	20
Por cada carga de cal - - - - -	6
— arroba de sebo - - - - -	10
Toda a pessoa ainda que seja avençal que comprar boiadas por commissão para pessoas de fóra, pagará a Sisa aforada neste foral aonde se falla de bois.	
Toda a pessoa que fugir da feira sem pagar Sisa do que comprar ou vender não sendo avençal deste Concelho, sendo achado pagará Sisa de vinte hum.	
E de todos os generos que aqui não vão aforados, se pagará a Sisa de vinte por milhar.	

Alvará de correr para a cobrança das Sisas da Cidade de Penafiel.

N.º

N.º 8.

Ordem sobre Rodas de Expostos.

O Dr. Caetano José da Rocha e Mello, Cavalleiro Professo na ordem de Christo, do Desembargo da Rainha Fidelissima Nossa Senhora que Deos guarde, seu Corregedor, Provedor, e Contador da Sua Real Fazenda, com predicamento de primeiro banco nesta Comarca pela mesma Senhora &c. Faço saber a vossa Mercê dito Sr. Dr. Juiz de Fóra da Cidade de Penafiel, ou a quem seu cargo servir em como por parte do Sr. Intendente Geral da Policia me foi enviada a Ordem seguinte:

Sendo o augmento da população hum dos objectos mais interessantes e próprios de huma bem regulada Policia, por consistirem as forças e riquezas de hum Estado na multidão dos habitantes, se acha este tão esquecido neste Reino, que em algumas terras delle se vem inteiramente fechadas e sem gente huma grande parte das Casas sem haver quem as habite, e sendo a origem entre outras de huma tão sensivel diminuição os reiterados infanticidios que estão acontecendo todos os dias em todas as terras em que não ha Rodas ou berços para os Engeitados, que sendo expostos de noute ás portas dos particulares, a quem faltão ou os meios, ou a vontade para os mandar criar, são sacrificados como innocentes victimas da indolencia, com que os povos vêm perecer tantos Cidadãos, que poderiam ser uteis para o Estado, e gloria para a Nação; faz-se pois indispensavel o dar a este respeito aquellas providencias que forem opportunas para a conservação da vida de tantos vassallos recém-nascidos, estabelecendo pelo modo mais facil Rodas, em que elles sejam expostos, e creados á custa das Camaras, e dos Povos que lhes derão o ser, e isto até á idade de sete annos, em que elles livres dos im-

imminentès perigos, que até este tempo os cercão, e em entrando em idade capaz d'algum trabalho possão por meio delle ganhar o seu diario sustento e vestuario, para cujo effeito vossa mercê logo que esta receber praticará o seguinte: Hirá pessoalmente a todas as terras da sua Comarca, e em cada hum das Villas estabelecerá hum casa, em que haja hum lugar onde se possão expor as crianças, sem que se conheça quem as leva, destinando hum pessoa com o mesmo salario que se costuma dar ao das Albergarias, para a toda a hora, dia, e noute receber os engeitados que alli se forem expor, a qual será obrigada logo que entrar alguma criança a dar parte ao Magistrado da terra, seja Juiz ordinario, ou de Fóra, ou a quem seu lugar servir, para este o fazer logo baptizar e mandar criar por hum das amas que deve ter ja destinadas e promptas para este effeito pelo preço commummente na terra estabelecido, o que tudo será satisfeito pelos rendimentos applicados nas Camaras para semelhante fim; ou pelo Cabeção das Sisas naquellas terras onde não houver aquelles rendimentos, e para o que vossa mercê, quando tomar as contas dos Concelhos; as tomará tambem de todas as despezas que se fizerem com as criações dos engeitados até a idade de sete annos, findos os quaes sahirão, distribuindo pelas herdades, quintas, e fazendas das circumvisinhanças, observando nesta parte o mesmo Regimento que se pratica com os Orfãos, procedendo a prisão contra os Officiaes ordinarios que no tempo que servirem deixarem de satisfazer as obrigações, que por esta fórmula lhes são impostas, e intimará aos Juizes de Fóra, que sendo caso não cumpirão o que até aqui vai ordenado, lhes não mandarei passar certidão de residencia, antes farei presente a S. M. o pouco zelo com que se empregão no Real Serviço. Passará vossa mercê revista geral a todos os engeitados, e em todas as vezes que for em Correição, para averiguar se são bem tratados ou se tem incorrido por omissão ou descuido das pessoas encarregadas da sua criação: no fim de cada hum anno vos-

sa mercê remetterá á Secretaria desta Intendencia hum mappa dos engeitados que se expoerão em cada huma das terras da sua Comarcã, dos que morrerão, e dos que existem vivos, declarando se os Juizes de Fóra, e Ordinarios cumprem com zelo o que lhes he encarregado a respeito da sua criação, e para que não aconteça concorrerem todos os Expostos a huma só terra por ignorarem os Povos que esta ordem e providencia he generica por todo o Reino, vossa mercê mandará pôr Editaes nas terras da sua Comarca, em que declare aquellas em que ha Casa de Expostos com o nome das ruas e sitios aonde ellas são situadas, para que cada hum se dirija á Casa que ficar mais visinha, e se evite o incommodo de serem levados os Expostos de hum a outro Termo, como até agora se praticava com prejuizo imminente: e como os termos d' algumas Villas são dilatados, e pode acontecer que ainda sem embargo desta providencia se engeitem algumas crianças ás portas dos particulares só por não terem o incommodo de as levarem duas e tres legoas á Casa dos Expostos da Villa ou Cidade respectiva, vossa mercê encarregará aos Juizes e Officiaes das Vintenas de todas as terras da sua Comarca, que sendo caso que no districto de cada hum delles appareça alguma criança exposta, a mandem logo conduzir á Casa dos expostos da Villa ou Cidade do seu districto por alguns homens ou mulheres que tenham leite e alimento pelo caminho, os quaes conductores scrão pagos em continente cada hum do seu Jornal conforme o preço costumado na terra aonde apresentarem a mesma criança, para o que o Juiz de Fóra ou Ordinario lhes mandará satisfazer sem demora pelo Procurador do Concelho: perguntará vossa mercê devassamente em Correição se os Juizes e Officiaes das vintenas satisfazem ao que lhes he ordenado para proceder contra elles no caso de serem omissos; e para que se haja de praticar esta diligencia em todo o Reino ao mesmo tempo vossa mercê a executará pelo que respeita á sua Comarca no termo de dous mezes, fazendo registrar esta

Or-

Ordem em todas as Camaras della, de que remeterá certidão á Secretaria desta Intendencia de assim se ter executado, declarando o nome das terras onde se estabelecerão Rodas dos Expostos, para que findos os ditos dous mezes eu possa fazer presente a S. M. que se achão estabelecidas todas as providencias necessarias para a conservação da vida de tantos innocentes vassallos, no que se disvela com maior cuidado a Paternal Clemencia da mesma Senhora. Deos guarde a vossa mercê. Lisboa 10 de Maio de 1783. = Diogo Ignacio de Pina Manique = Sr. Dr. Provedor da Comarca de Penafiel. E he o que se continha na sobredita Ordem pelo que requeiro a vossa mercê, Meritissimo Sr. Dr. Juiz de Fóra da Cidade de Penafiel, ou quem seu cargo servir, da parte de S. M. que Deos guarde, e da minha lhe peço por mercê, logo que esta lhe for apresentada se sirva fazer executar a dita Ordem inteiramente com toda a exacção, pondo logo prompta a Casa que ella detérmina nessa mesma Cidade para se exporem as crianças, e huma pessoa capaz para as receber, e amas de leite para as criarem, tudo como a mesma Ordem declara, sem obstaculo algum que possa embarçar o verdadeiro e Real effeito della, que heide fazer executar tão inteiramente como a mesma determina, e no termo de oito dias contados da data desta em diante se dará satisfação ao referido remettendo-se-me certidão disso por mão do Escrivão que esta fez escrever, e esta mesma Ordem se registará no Livro da Camara, e se fará publica com pregões não só na sua primeira audiencia, mas tambem nos Lugares e ruas publicas dessa Cidade, o que me será tambem certificado por fé do Escrivão que passar a referida certidão e do competente pregoeiro nella assignado, por cujo portador será juntamente remettido o Officio desta Ordem, conta, assignatura, sello, e registo della, que tudo faz importe de quatrocentos réis &c. O que assim cumprindo-o vossa mercê fará Serviço a S. M. e a mim mercê. Dada e passada nesta Villa de Canavezes desta Comarca de Penafiel, por mim

T. X. P. II.

Z

as-

assignada, e á falta de sello que de presente não ha neste meu Juizo, valerá sem sello ex causa a 23 de Junho de 1783. Manoel Antonio de Basto Escrivão da Correição desta mesma Comarca a fez escrever, e subscreveo, a quem se pagou de feitio o á margem por mim contado na fórma do Regimento, de assignar e sello noventa réis, e do Registo quarenta, que tudo vai metido na soma retro. Manoel Antonio de Basto a fiz escrever = Caetano José da Rocha e Mello = Ao sello trinta réis. Valha sem sello ex causa = Mello = Conta. Importa duzentos e quarenta réis, e da conta trinta e seis réis = Mello = Registada no Livro primeiro folhas sessenta e tres = Basto =.

L. III. do Registo a folh. 433.

N.º 9.

Aviso para a nomeação de Capitão Mór.

ILL.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. A Camara da Cidade de Penafiel fez requerimento a S. M. em que pedia lhe determinasse o que devia obrar a respeito das eleições dos postos das ordenanças da sua Jurisdicção, a que procedia a Camara da Cidade do Porto, ainda depois de se acharem desannexados os Termos, e separados os Governos publico e contencioso pelo Alvará de 3 de Março de 1770: e José Cardoso Pinto Garcez, Sargento mór das Ordenanças da referida Cidade de Penafiel pretende o posto de Capitão Mór della. Sendo V. Ex.^a ouvido sobre as sobreditas supplicas com resposta dos Officiaes da Camara da Cidade do Porto, e pondo o Concelho de guerra tudo na Real presença de S. M. em consulta de dez d'Abril do presente anno foi a mesma Senhora servida resolver por Sua Real Resolução de vinte hum do mesmo mez d'Abril que, como

o mesmo mencionado Alvará, e pelo de 28 de Junho de 1770 se mandava crear de novo a Cidade de Penafiel com districto separado, desannexando-o da Cidade do Porto, com rasão requer a Camara da dita Cidade de Penafiel que nella se fação as eleições dos Officiaes das Ordenanças, para o que ordena que a dita Camara proceda logo á eleição de Capitão Mór segundo a fórma prescripta pelo Alvará de 18 de Outubro de 1709, não se podendo duvidar que este methodo he o mais util no Reál Serviço, pois assim se dá a conhecer do mesmo Alvará, e depois que pelo de 24 de Fevereiro de 1764 forão encarregados os Capitães Móres da factura das recrutas, ainda se considerou mais necessario haver os ditos postos de Capitães Mores em todos os districtos. Pelo que pelo Alvará de 7 de Julho de 1764, que servio de declaração ao que fica mencionado, se creatão Capitães mores para as Companhias francas que os não tinham, como foi em Azeitão, e Oeiras, e aonde não havia numero sufficiente para esse effeito se sujeitarão as Companhias francas ao Capitão Mór mais visinho, advertindo que o mesmo Alvará determina no §. VIII. que as eleições dos Capitães e Officiaes dessas Companhias se fação nas Camaras das Villas dessas mesmas Companhias, em que se demonstra que a intenção de S. M. he que as eleições se fação sempre nas Camaras dos districtos. Não pode obstar o que a Camara do Porto oppõe a esta representação, porque na doação que o Sr. Rei D. João I. fez do districto em questão se declara se entenda em quanto nossa mercê for, e quando a dita Camara tiverse algum Jus, seria para se oppor á desannexação do Termo doado, e como o não fez, ou lhe não foi attendida, não pode conservar a regalia de fazer as eleições das Ordenanças dos districtos que lhes não pertencem, muito menos da fórma que o quer, porque se a Camara do Porto pertende ser Capitão Mór, os Capitães Móres não fazem eleições, presidem a ellas, e assim nesta supposição deveria a Camara do Porto hir presidir á eleição que se fizesse na

Ca-

Camara de Penafiel, o que seria huma grande irregularidade.

Tambem lhe não pode servir de fundamento a transacção que a Camara celebrou com o Marquez de Fontes, porque elle não podia contratar sem faculdade expressa de S. M. a quem ella pertence. Além de que elle como Alcaide mór do Porto he que exercitava o posto de Capitão Mór no Termo de Penafiel por pertencer então áquella Cidade, e como esse Termo se acha desannexado, falta á Camara o titulo para continuar na mesma Jurisdição.

O que participo a V. Ex.^a para mandar proceder na Camara de Penafiel á eleição de pessoas para o provimento do posto de Capitão Mór della na conformidade da referida resolução, e para constar a todo o tempo, e ter execução o que S. M. determina, fará V. Ex.^a registrar este Aviso na Secretaria desse Governo das armas, e nas Camaras das ditas Cidades. Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 10 de Junho de 1780 = Francisco Xavier Telles de Mello = Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. João d'Almada e Mello.

L. III. do Registo a folh. 382.

M E M O R I A

Sobre a nomenclatura, ou lingoagem mathematica, menos bem tratada pelo habilissimo auctor do Ensaio de Psychologia impresso em Paris no anno 1826.

POR JOZE MARIA DANTAS PEREIRA.

ENTRE as citações numerosissimas, que se encontrão no Ensaio sobre a Psychologia dado á luz em Paris no anno 1826, existe a de Horacio:

*cui lecta potenter erit res
nec facundia deseret hunc, nec lucidus ordo:*

a qual contêm huma proposição pertencente á classe das que admittem inversa; pois não pode haver *facundia*, *nec lucidus ordo* em obra, cujo assumpto seja superior ás forças de quem o trata.

Consequentemente, contemplando a ordem lucida, e não só a facundia mas tambem a vastissima erudição, que brillão a cada passo no dito Ensaio, quão extraordinario talento, e quantos conhecimentos ainda mais extraordinarios, devemos respeitar com a maior complacencia no seu auctor, que demais a mais he portuguez, e portuguez muito distincto em mais de hum sentido!

Com tudo este mesmo conceito que formo de auctor tão benemerito he quem me precisa a procurar combatello, em quanto á sua opinião sobre a lingoagem ou nomenclatura mathematica: em relação á qual me parece que lhe

recahe o *quandoque bonus dormitat Homerus*, que oxalá possesse recahir-me semelhantemente.

Com effeito o respeitavel auctor diz na pag. 66, e nas seguintes: “ os defeitos sem exemplo da nomenclatura ”
 ” mathematica, tornão esta parte da que por antonomasia chamamos *Scientia* muito inferior á que lhe corresponde em todas as outras sciencias, moraes e physicas: ”
 ” pois nestas nunca se permite usar de huma expressão ”
 ” em dois sentidos differentes . . . e naquella huma expressão são chega a ter oito significações. ”

“ Perguntando-se a hum mathematico a significação da expressão $+$, e da expressão $-$, responde: ”

“ 1.º Que $+a$ designa estar a quantidade a destinada para ser acrescentada a outra quantidade b (por exemplo): e que por isto aquella quantidade he chamada *positiva*. ”

“ 2.º Que $-a$ designa dever ser esta quantidade subtrahida: e que por isto a denominação *negativa*. ”

“ 3.º Que $+a$ significa a soma de huma grandeza positiva com outra menor negativa; $+a = +b - c$, sendo $c < b$. ”

“ 4.º Que tendo supposto a negativo, a expressão mais significa devermos continuar a considerallo como tal negativo; isto he, que $b + (-a) = b - a$. ”

“ 5.º Que $++ = + \times +$. ”

“ 6.º Que $-- = - \times -$. ”

“ 7.º Que $+/ = + : +$. ”

“ 8.º Que $-/ = - : -$. ”

“ 9.º Que tratando-se de quantidades geometricas, as precedidas pelo signal $-$ tem situação opposta ás precedidas pelo signal $+$. ”

“ 10.º Que $-a$ designa a soma de huma quantidade positiva com outra maior negativa; isto he, que $-a = b + (-c)$, sendo $c > b$. ”

“ 11.º Que tendo supposto $-a$ positivo, deveremos dahi por diante considerar $+a$ como negativo; $-a = -(+a)$. ”

“ 12.º Que $- = + \times -$. ”

“ 13.º Que $- = + : -$. ”

“ 14.º Que $- = - : +$. ”

“ Eis aqui pois os mathematicos dando nada menos de oito definições para a expressão $+$, e sete para a expressão $-$. ”

“ Sei que em *todos* os elementos mathematicos se pretende *demonstrar* estas diferentes *definições*; mas tambem sei, e *todos* os mathematicos de alguma distincção reconhecerão commigo, que *todas* estas pretendidas demonstrações são paralogismos. ”

“ O mesmo auctor assevera que nas linguas vulgares . . . não ha expressão da qual não se tenha dado, ou não possa dar-se huma boa definição. ”

Por tanto como estou comprehendido entre aquelles que tem publicado elementos de arithmetica universal, procurarei mostrar-me isento dos suppostos, ainda que não provados paralogismos: e para este fim analysarei o que tenho relatado, expendendo ao mesmo tempo os meus respectivos raciocinios.

Primeiramente noto que a palavra definição me suscita idea diversa da que lhe corresponde no benemerito auctor do Ensaio; mormente quando affirma, que os mathematicos tem pretendido demonstrar definições; e dão nada menos de oito definições á expressão $+$.

Apesar da sua exposição relativa ás oito denominadas definições, ou estas concordão, ou discordão.

Se concordão, ou são identicas, ou são precisas consequencias reciprocas, e por isso reductiveis a huma unica, devendo preferir-se para definição a mais simples: como *ex. gr.* na circumferencia devemos preferir a definição *curva cujos pontos equidistão de hum existente no seu plano*, como mais simples, ou mais geral e promptamente comprehensivel do que seria, por exemplo, a definição *curva em cujo plano traçando duas rectas que se cortem dentro della, e produzindo-as até á mesma curva, as partes de*

uma formão extremos, e as da outra meios de proporção geometrica.

Neste caso me parece que existe a questão do auctor, tratada genuinamente, como espero evidenciar, concluindo que não he mathematica a lingoagem respectiva do mesmo auctor; pois o increpado transtorno, ou defeito sem exemplo, provêm tão somente do modo especioso, ou privativo, como que o referido auctor encara ou discute a questão.

No segundo caso, ponderado e não concedido, isto he, se as oito significações discordassem, ou extravagueassem, conforme o benemerito auctor assegura, como se levaria a inconsequencia ao grande extremo de não designar ideas diferentes por meio de signaes diversos, *maxime* quando estes signaes equivalem a expressões vulgares, a cujo respeito o mesmo auctor diz, que nenhuma existe da qual não se tenha dado, ou não se possa dar huma boa definição.

Seria por desgraça privilegio exclusivo dos mathematicos (contando mesmo neste numero assaz pequeno todos os mais distinctos) não poderem hobrear por este lado até com o vulgo?

Mas eu vou entrar no recinto da questão, precedendo apenas a ponderação de que o auctor presta sete definições á expressão —, e oito ao signal +, sendo talvz a razão desta differença a falta de completar o seu systema, apontando entre os n.^{os} 12 e 13 que $— = — \times +$, assim como no 14 apontou que $— = — : +$.

Se o respeitavel auctor, conceituando-me tal qual mathematico, me perguntasse a significação das expressões + e —; responderia « os mathematicos, na sua escripturação scientifica, em vez das palavras *mais*, *menos*, escrevem +, —: por tanto, o que entenderieis vendo escriptas aquellas palavras, deveis entender aonde estiverem escriptos estes signaes. »

Eisaqui tudo, e eisaqui o que passo a demonstrar nos ca-

casos indicados pelo auctor, seguindo a ordem numerica prefixa.

O *vulgo* diz F. tem isto, mais isto, mais isto; o mathematico, designando cada isto diverso por huma letra differente, e a palavra *mais* pelo signal +, diria F. tem $a + b + c$: tal he a simplicidade do negocio controvertido!

Quem crerá que tem sido esta a origem de questões infinitas? Passemos a ver se estas sahem do assumpto, se de quem o discute.

Assim como as propriedades da circumferencia se deduzem da fundamental preferida para servir de base á definição daquella curva, assim tambem as accepções da palavra *mais*, ou do seu indicador + na mathematica, são deduzidas da primordial respectiva; sem que por isso devão ser chamadas significações diversas, e ainda menos diversas definições.

1.º Supponhamos que da expressão F. tem $a + b + c$ abstrahimos F tem + c ; que deveremos entender se não que F., alem de outros haveres tem c , ou que c deve ser accrescentado a outro haver, seja enunciado anteriormente, seja posteriormente declarado; seguindo-se entendermos, que + junto a c mostra estar a quantidade c destinada para ser accrescentada a outra quantidade tal como por exemplo $a + b$?

Nestes termos a denominação *positivas* dada a taes quantidades, alem de ser convencional, quem não a vê fundada na voz latina *positus* derivada de *ponere*, que corresponde ao nosso *pôr*, o qual significa tambem *accrescentar*, como por exemplo quando se diz = pôr algum dinheiro da propria bolsa para completar o pagamento de algum objecto =?

Que discordancia pois se deve encontrar nesta denominação: ou que significação diversa da primeira?

2.º Semelhantemente na accepção *vulgar*, propria da palavra *menos*, esta voz he reportada a expressões dependen-

dentes de outras, ou claras ou subentendidas: por exemplo, diz-se F tem menos tanto de altura, quando se quer asseverar, que a sua altura he inferior aquelle tanto, ou á que lhe tem sido attribuida, ou á considerada por quem está fallando, ou á que vai ser declarada, &c.: não acontecendo igual dependencia na proposição = tem pequena (ou tem grande) altura =.

Esta dependencia tacita ou expressa, passou sem paralogismo para o signal — indicador da voz *menos*; e por isso este signal anteposto a qualquer grandeza mathematica, denota que esta grandeza se refere a outra explicita, ou implicitamente; e se refere no sentido subtractivo, opposto ao das quantidades positivas: o que se exprime chamando *negativa* a primeira grandeza; sem que esta denominação deixe de concordar com a definição do signal —.

3.º Considerando agora a expressão $b - c$, convem ponderar que principiou a existir mediante a generalisação de outras taes como $5 - 3$, $8 - 7$, &c., no que ninguem jamais encontrará paralogismo: depois, applicada a casos particulares conduzio a outras taes como $3 - 5$, $7 - 8$, &c. e foi obvio reflectir, que sendo b , c geraes indicadores de quaesquer grandezas cumpria ajuizar de $b - c$, quando $b > c$, quando $b = c$; e quando $b < c$.

Na primeira hypothese, nada se apresenta mais natural do que concluir $b - c$ igual á differença entre b e c ; concluindo tambem, que esta differença deve existir no sentido positivo, e expressando tudo por meio da equação $a = b - c$, a qual designa que c deve ser diminuido de b .

Se alguns tem dito, que na mencionada hypothese + a significa a soma de huma grandeza positiva com outra menor negativa, nem serão os primeiros em adoptar especiosidades, nem a semelhante especiosidade compete a qualificação de significação, ou definição geralmente seguida: e isto apesar de se parecer com a expressão *vulgar* de quem tratando, por exemplo, de dar bens e dividas a hum inventario, dissesse ao escrivão delle *accrescentai* a divida c .

4.º O caso $b - a = b + (-a)$ igualmente especioso está comprehendido no anterior, pois indica soma da quantidade negativa $-a$ com a positiva $+b$; porém considerando mathematicamente a intervenção dos parenthesis a especiosidade cresce, pois redusindo-se então o mesmo caso a $b + 1 \times -a$ fica sobremaneira transformado, e pertence ao artigo 12.º em que se vê na lingoagem do auctor $- = + \times -$, quando os mathematicos dizem apenas abbreviadamente, *mais multiplicado por menos dá menos*: expressão assaz diversa de *menos igual a mais multiplicado por menos*.

Em summa, seja qual for o artigo ou 3.º, ou 12.º, a que corresponda esta singular expressão $b - a = b + (-a)$, he superflua a sua consideração separada, e por tanto inadmissivel em discussão propria da mathesi.

5.º Affirma o benemerito auctor, que os mathematicos definem $+ = + \times +$, quando elles apenas asseverão, que *mais multiplicado por mais dá mais*, ou que $+ \times +$ dá $+$! Ora, huma vez que os mathematicos devem contemplar na representação geral das quantidades, não só as suas grandezas, mas tambem o sentido em que existem humas a respeito das outras, applicão esta contemplação á multiplicação das quantidades; e por tanto considerando o caso $+ \times +$ discorrem acertada, e coherentemente, dizendo: « a multiplicação ordinaria, da qual a algebrica nada mais » he do que huma indicação geral, constitue huma abbreviatura da soma; pois o seu resultado, chamado producto, devê equivaler ao da soma do multiplicando com o mesmo, repetido tantas vezes quantas são as unidades do multiplicador: mas em $+ \times +$ o multiplicando, ou cada huma das parcellas, existe no sentido augmentativo, e o signal do multiplicador mostra que devem todas ser repetidas neste mesmo sentido; logo, visto dever ser positiva a soma de parcellas positivas, ou positivo o todo composto de partes positivas, segue-se que o producto de taes multiplicações devê ser additivo, e consequentemente o sentido da sua existencia deve ser

in-

« indicado pelo signal + » o que exprimem concisamente pela maneira sobremencionada, pertendendo assim dizer, que nas multiplicações, quando ambos os factores existirem no sentido positivo, o producto deve tambem existir no sentido positivo.

6.º Tendo para multiplicar — por —, concluiria sem o menor paralogismo, que tambem deve ser + o signal do producto, servindo-me, ou de hum raciocinio semelhante ao que deixo expellido, ou daquelle que vou expender.

O signal — reporta sempre a quantidade respectiva a outra, indicando que desta deve ser aquella subtrahida; e somente por abstracção pode ser a primeira quantidade contemplada isoladamente: passemos pois a não abstrahir, e no resultado que obtivermos, em quanto ás quantidades abstrahidas, encontraremos o que sempre lhes corresponde. (a)

Refira-se pois no multiplicando o signal — á quantidade c , que deve ser tirada de outra maior b ; e no multiplicador á quantidade n , que deve ser tirada de outra maior m : o que poderei verificar em todos os casos imaginaveis desta natureza, visto que b e m são supponiveis a meu arbitrio; e que por ventura o benemerito auctor do ensaio jamais encontrará neste raciocinio o menor paralogismo, ainda mesmo quando quisesse abusar extraordinariamente da sua finissima dialectica.

Mas desta sorte vêmo-nos redusidos a multiplicar $b - c$ por $m - n$, ou a somar m vezes a quantidade $b - c$ positiva, e da soma tirar n vezes a mesma quantidade.

Considerando tão somente a subtracção, por ser a parte da operação aonde entra $-n$, concluiremos, que a multiplicação de huma grandeza positiva $b - c$ por outra negativa $-n$ equivale á subtracção da primeira praticada tantas vezes quantas são as unidades da segunda; ou que $+ a \times - n = - an$, ou que $+ \times -$ dá $-$; mas nunca diremos $- = + \times -$, pois o signal $=$ não significa *dá* nem *produz*; e a proposição indicada pela expressão $- =$

$+ \times -$ differe essencialmente da que os mathematicos enunciação como deixo repetido.

Voltando agora á subtracção de $b - c$ effeituada tantas vezes quantas unidades ha em $-n$, com a maior facilidade comprehenderemos, que poderá ser effeituada por dois modos: 1.º tirando c de b , multiplicando o resto por n , e subtrahindo o producto; 2.º tirando bn , e ajuntando ao resto a quantidade cn .

Com effeito suppondo correspondentes a b , c , n os numeros 5, 3, 7, reduzir-se-hia o nosso caso a devermos tirar $(5 - 3)7$; o que realisariamos, ou tirando $2 \times 7 = 14$, ou tirando 5×7 , e accrescentando ao resto 3×7 , que se reduz a tirar 35 e augmentar ou restituir 21, ou a tirar $35 - 21 = 14$.

O primeiro modo he mais singelo mas singular; o segundo he mais composto, porém geral, e unico praticavel com os caracteres algebricos, segundo aliás he proprio de soluções que devem comprehender todos os casos homogeneos: vemos pois que o producto de $b - c$ por $-n$, geralmente considerado, reduz-se a $-bn + cn$.

Abstrahindo a parte em que tão somente entrão c e n , e vendo ser $+cn$, com razão finalisaremos concluindo, que $-c$ multiplicado por $-n$ deve produsir $+cn$; e por tanto diremos sem paralogismo, que $- \times -$ dá $+$.

Aproveitando esta occasião notarei, que a demonstração anterior foi mais longa do que seria se a proposição estivesse no seu lugar; o que não realisei em consequencia de haver seguido a serie prefixada pelo benemerito auctor do Ensaio.

Este symptoma, por assim dizer, que podemos denominar *extensão excessiva* de demonstração, ja me tem servido para descobrir a falta da devida gradação, ou successão, nos consecutivos theoremas expostos em diversas obras mathematicas: o que tambem pode ser indicado pelas demonstrações indirectas, ou *ex absurdo*, quasi sempre designadoras de que a proposição respectiva não faz systema

com as outras, ou precede algumas que devião precedel-la.

7.º O expendido parece bastante para se concluir, que a proposição $+$: $+$ dá $+$ não he desenvolvimento de paralogismo, nem nova significação ou definição do signal $+$; mas sim precisa consequencia de exacto raciocinio fundado na genuina definição do mesmo signal, e na da operação da divisão.

Com tudo acrescentarei que, visto dever o producto do divisor pelo quociente equivaler ao dividendo, como demais a mais cumpre considerar nas quantidades o sentido em que existem, segue-se dever ser tal o signal do quociente, que da multiplicação do divisor pelo mesmo quociente resulte o dividendo, não só em quanto á sua grandeza, mas tambem no tocante ao signal.

Resulta pois deste rigoroso raciocinio que $+$: $+$ deve dar $+$.

8.º Do mesmo raciocinio tambem resulta, que $-$: $-$ deve dar $+$.

9.º Huma vez designadas as linhas geometricas por caracteres algebricos, se por hypothese considerarmos como positivas aquellas, que deverem augmentar outra prefixa, ou que deverem ser-lhe accrescentadas, somente sendo inconsequentes a respeito da mesma hypothese, e de tudo o que fica expendido, poderemos deixar de indicar como negativas todas aquellas linhas, que deverem encurtar a mesma linha prefixa, ou que deverem ser-lhe subtrahidas.

Generalizando esta consideração como he proprio da mathesi, diremos sem paralogismo, antes sim como consequencia precisa das noções anteriores, que no tocante ás linhas, e mais geralmente ainda em relação ás quantidades geometricas representadas por caracteres algebricos, se designarmos como positivas aquellas que seguirem huma direcção, ou tiverem huma situação prefixa, deveremos designar como negativas aquellas que seguirem direcção, ou tiverem situação relativamente opposta; e *vice-versa* (b).

Em

Em fim, julgando muito facil a applicação dos precedentes raciocinios aos casos dos numeros 10 a 14, que restaria considerar, parece-me completamente destruida a prova fundamental da asserção, que pertende collocar a nomenclatura da *mathese* muito abaixo das nomenclaturas de *todas* as outras sciencias, moraes e physicas: devo pois rematar aqui a presente memoria.

N O T A S.

(a) He claro que o estado abstracto sempre se deriva daquelle que existe, e pode ser chamado concreto: alem disto a ponderada abstracção nem altera as quantidades abstrahidas, nem o sentido relativo em que ellas existem, nem a operação tendente a nada mais do que mudar huma expressão dellas em outra equipolente: em fim, devendo o producto *ex. gr.* de r por t ser sempre o mesmo, quer consideremos r como parte do todo $f + r$, quer de $g + r$, &c.; e assim tambem t como parte do todo $x + t$, ou de $z + t$, &c.; he manifesto, que o dito producto, em qualquer das referidas hypotheses, deve ser havido como geral para todas as homogeneas, e não como privativo daquella que o produziu.

(b) Pertendendo-se maior explanação a este respeito, consulte-se a lição duodecima dos = Elementos de Geometria Philosophica do Senhor Stockler, Barão da Villa da Praia = lição que fiz imprimir, e distribuir, em Lisboa, no anno 1819.

NB. *Aproveito esta primeira occasião de publicar que, depois de impressa a minha memoria sobre o que Mr. Bory de S. Vincent escreveu d cerca da minha patria, me certifiquei em que o additamento respectivo he obra do Ex.^{mo} Senhor Thomaz Antonio de Villa-nova Portugal.*

DEDUÇÃO ANALYTICA

DAS PRINCIPAES FORMULAS DA TRIGONOMETRIA SPHERICA.

POR JOSE CORDEIRO FEYO.

PARA satisfazer aos amantes da exactidão resolvi-me a redigir a presente demonstração analytica das principaes formulas da Trigonometria Spherica, a qual me parece deduzida com toda a generalidade e rigor mathematico; o que tambem já pratiquei a respeito das principaes formulas das linhas trigonometricas.

O methodo, que segui, he o mesmo que ha annos costumo ensinar publicamente aos meus discipulos, para que estes possam rectificar as ideas adquiridas na aula, as quaes difficulosamente conservão na memoria, quando as não tem escriptas, o que mostra a experiencia.

Na demonstração se acha tambem comprehendido o caso particular, em que algum ou alguns dos lados do triangulo spherico for igual a 90° ; caso este que só por indução se tem demonstrado.

Tambem supprimi todas aquellas formulas, que na resolução dos triangulos sphericos costumão ser suppridas pelo triangulo supplementario, lembrando-me que:

Nisi utile est, quod facimus, stulta est gloria.

For-

Formulas das linhas trigonometricas, a que a diante havemos recorrer.

$$\begin{aligned}
 1 &= \text{sen.}^2 A + \text{cos.}^2 A \dots\dots \text{sec.}^2 A = \text{tg.}^2 A + 1. \\
 1 &= \text{tg. } A \cdot \text{cot. } A \dots\dots\dots \text{tg. } A = \text{sen. } A : \text{cos. } A. \\
 1 &= \text{cos. } A \cdot \text{sec. } A \dots\dots\dots \text{cot. } A = \text{cos. } A : \text{sen. } A. \\
 \text{sen. } A &= \text{sen. } (180 - A) \dots\dots\dots \text{cos. } A = -\text{cos. } (180 - A). \\
 \text{sen. } 0 &= \dots\dots\dots \text{cos. } 0 = 1. \\
 \text{sen. } 90^\circ &= 1 \dots\dots\dots \text{cos. } 90^\circ = 0. \\
 \text{sen. } (A+B) &= \text{sen. } A \cdot \text{cos. } B + \text{sen. } B \cdot \text{cos. } A. \\
 \text{cos. } (A+B) &= \text{cos. } A \cdot \text{cos. } B - \text{sen. } B \cdot \text{sen. } A. \\
 \text{sen. } A + \text{sen. } B &= 2 \text{sen. } \frac{1}{2} (A+B) \cdot \text{cos. } \frac{1}{2} (A-B) \\
 \text{sen. } A - \text{sen. } B &= 2 \text{cos. } \frac{1}{2} (A+B) \cdot \text{sen. } \frac{1}{2} (A-B) \\
 \text{cos. } A + \text{cos. } B &= 2 \text{cos. } \frac{1}{2} (A+B) \cdot \text{cos. } \frac{1}{2} (A-B) \\
 \text{cos. } B - \text{cos. } A &= 2 \text{sen. } \frac{1}{2} (A+B) \cdot \text{sen. } \frac{1}{2} (A-B) \\
 \text{sen. } A &= 2 \text{sen. } \frac{1}{2} A \cdot \text{cos. } \frac{1}{2} A. \\
 \text{cos. } A &= 1 - 2 \text{sen.}^2 \frac{1}{2} A. \\
 \text{cos. } A &= 2 \text{cos.}^2 \frac{1}{2} A - 1 \\
 \text{tg. } \frac{1}{2} (A+B) &= (\text{sen. } A + \text{sen. } B) : (\text{cos. } A + \text{cos. } B).
 \end{aligned}$$

THEOREMA FUNDAMENTAL.

§. I. Coseno de lado de triangulo spherico he igual ao coseno do angulo opposto multiplicado pelo producto dos senos dos outros dous lados, mais o producto dos cosenos destes lados, isto he, Fig. I.^a

(A) cos. a = cos. A sen. b sen. d + cos. b cos. d . . .
 onde a, b, d representão os tres lados de qualquer triangulo spherico; e A, B, D os angulos oppostos.

DEMONSTRAÇÃO.

Qualquer que seja a grandeza do angulo A do triangulo spherico ABD, necessariamente os lados, b e d, que o comprehendem, são:

I.^a

- I.^a ou cada um menor que 90° ;
 II.^a ou cada um maior que 90° ;
 III.^a ou um maior que 90° , e o outro menor ;
 IV.^a ou cada um igual a 90° ;
 V.^a ou finalmente um igual a 90° , e o outro maior ou menor.

I.^a CIRCUNSTANCIA.

Supponhamos em primeiro lugar que cada um dos lados, b e d , do angulo A do triangulo spherico, ABD Fig. II.^a, he menor que 90° ; e imaginem-se as tangentes trigonometricas destes lados, $tg. b$ e $tg. d$, tiradas do concurso A dos mesmos lados : estas tangentes determinão um triangulo rectilíneo, e as respectivas secantes, $secb$ e $secd$, determinão outro. Represente-se por x o lado commum dos ditos dous triangulos rectilíneos, e será (qualquer que seja a grandeza do angulo A , como consta da trigonometria rectilínea)

$$x^2 = tg.^2 b + tg.^2 d - 2 tg. b. tg. d. \cos. A = sec.^2 b + sec.^2 d - 2 sec. b. sec. d. \cos. a$$

Donde se deduz (*)

$$(1) \dots \dots \cos. a = \cos. A. \text{sen. } b. \text{sen. } d + \cos. b. \cos. d$$

o que mostra a verdade do theorema no caso de ser cada um dos lados do angulo menor que 90° .

II.^a CIRCUNSTANCIA.

Imagine-se em segundo lugar o triangulo $AB'D'$, de-
 ter-

$$(*) \cdot 2 \sec. b. \sec. d. \cos. a = sec.^2 b - tg.^2 b + sec.^2 d - tg.^2 d + 2 tg. b. tg. d. \cos. A$$

$$2 \frac{1}{\cos. b} \cdot \frac{1}{\cos. d} \cdot \cos. a = 1 + 1 + 2 \frac{\text{sen. } b}{\cos. b} \cdot \frac{\text{sen. } d}{\cos. d} \cdot \cos. A$$

$$2 \cos. a = 2 \cos. b. \cos. d + 2 \text{sen. } b. \text{sen. } d. \cos. A$$

$$\cos. a = \cos. A. \text{sen. } b. \text{sen. } d + \cos. b. \cos. d.$$

terminado por b' e d' (*), prolongamentos dos lados, b e d , menores que 90° , continuados dos extremos do terceiro lado a , até concorrerem Fig. III.^a Neste triangulo cada um dos lados, b' e d' , que comprehendem o angulo, he maior que 90° , por serem supplementos de b e d ; e he

$$\begin{aligned} \text{sen. } b &= \text{sen. } b' ; \text{cos. } b = - \text{cos. } b' ; A = A \\ \text{sen. } d &= \text{sen. } d' ; \text{cos. } d = - \text{cos. } d' \end{aligned}$$

E substituindo estes valores na formula (1), vem

(2) ... $\text{cos. } a = \text{cos. } A \cdot \text{sen. } b' \cdot \text{sen. } d' + \text{cos. } b' \cdot \text{cos. } d'$
o que mostra a verdade do theorema fundamental na segunda circumstancia de ser cada um dos lados, b' e d' , maior que 90° .

III.^a CIRCUNSTANCIA.

Imagine-se em terceiro lugar o triangulo $A' B' D'$ (Fig. III.^a) determinado por d' e a' , prolongamentos dos lados d e a , continuados dos extremos do lado b até concorrerem; no qual he o lado $b < 90^\circ$, e o lado $d' > 90^\circ$; e além disto he ... $d' = 180^\circ - d$; $a' = 180^\circ - a$; $A' = 180^\circ - A$
e

(*) As letras plicadas em todo este §. representão angulos ou lados, que são supplementos dos angulos ou lados designados pelas mesmas letras não plicadas: Assim a' , b' , d' são supplementos de a , b , d ; e A' , B' , D' são supplementos de A , B , D .

O angulo A pode ser de qualquer grandeza desde zero até 180° ; mas no caso particular de ser $A = 90^\circ$ as formulas (1), (2) e (3), ainda verdadeiras, podem reduzir-se a outras mais simples, e de facto se reduzem a

$$(h) \dots \text{cos. } a = \text{cos. } d \cdot \text{cos. } b ; \text{cos. } a = \text{cos. } a' \cdot \text{cos. } b' ; \text{cos. } a' = \text{cos. } b \cdot \text{cos. } d'$$

que em lingoagem vulgar he " coseno da hypotenusa he igual ao producto dos cosenos dos lados do angulo recto. " As ditas formulas (h) obtem-se ou fazendo $A = 90^\circ$ nas formulas (1), (2) e (3); ou deduzindo estas formulas, suppondo desde o principio $A = 90^\circ$.

e por consequencia

$$\begin{aligned} \text{sen. } d &= \text{sen. } d'; \text{ cos. } d = -\text{cos. } d' \\ \text{cos. } a &= -\text{cos. } a'; \text{ cos. } A = -\text{cos. } A' \end{aligned}$$

E substituindo estes valores na formula (1), resulta . .

$$\dots (3) \dots \text{cos. } a' = \text{cos. } A' \text{ sen. } b \text{ sen. } d' + \text{cos. } b \text{ cos. } d'$$

Esta formula (3) mostra que o theorema fundamental ainda he verdadeiro, quando hum dos lados b he menor que 90° , e o outro d' maior.

IV.^a CIRCUNSTANCIA.

Supponhamos em quarto lugar que os lados, b e d , do triangulo ABD (Fig. I.^a) são cada um igual a 90° : em tal caso o vertice A será polo do lado a ; e em consequencia

$$a = A; \text{ ou } \text{cos. } A = \text{cos. } a; \text{ e he o que tambem dá o theorema fundamental, o qual neste caso se reduz a } \dots \text{cos. } a = \text{cos. } A \text{ sen. } 90^\circ \text{ sen. } 90^\circ + \text{cos. } 90^\circ \text{ cos. } 90^\circ = \text{cos. } A.$$

Logo o theorema fundamental ainda comprehende o caso de ser cada um dos lados do angulo A igual a 90° .

V.^a E ULTIMA CIRCUNSTANCIA.

Consideremos em quinto lugar o triangulo ABD (Fig. IV.), no qual supponhamos o lado $d = 90^\circ$, e o lado b maior ou menor que 90° . Neste triangulo ou o angulo A he igual a 90° , ou não; no primeiro caso será B polo de b , e em consequencia será $a = 90^\circ$; e he com effeito o que dá o theorema fundamental, de cuja applicação resulta

$$(5) \dots \text{cos. } a = \text{cos. } 90^\circ \text{ sen. } b \text{ sen. } 90^\circ + \text{cos. } b \text{ cos. } 90^\circ = 0 : \therefore a = 90^\circ.$$

E no segundo caso o arco BH descripto do vertice A como

mo polo he lado do triangulo rectangulo BHD , o qual se acha comprehendido na I.^a circumstancia ou na III.^a, por ser DH igual a 90° , e BH maior ou menor: e por tanto, segundo o que se mostrou na nota antecedente, será

$$(g) \dots \cos. a = \cos. BH. \cos. DH$$

Mas he . . . BH a medida do angulo A , e DH complemento de b ; logo

$$\cos. BH = \cos. A; \cos. DH = \text{sen. } b$$

E substituindo estes valores na equação (g) , resulta

$$\cos. a = \cos. A. \text{sen. } b$$

e he exactamente o que dá o theorema fundamental, de cuja applicação resulta

$$(5) \dots \cos. a = \cos. A. \text{sen. } b. \text{sen. } 90^\circ + \cos. b. \cos. 90^\circ = \cos. A. \text{sen. } b$$

Logo o dito theorema tambem tem lugar nesta ultima circumstancia, na qual um dos lados he de 90° , e o outro he maior ou menor que 90° : e em consequencia he sempre verdadeiro, qualquer que seja o triangulo spherico.

THEOREMA SEGUNDO.

§. II. Os senos dos angulos de qualquer triangulo spherico são proporcionaes aos senos dos lados fronteiros: isto he

$$(B) \dots \text{sen. } A : \text{sen. } a = \text{sen. } B : \text{sen. } b = \text{sen. } D : \text{sen. } d$$

DEMONSTRAÇÃO.

Na form. $(A) \dots \cos. a = \cos. A. \text{sen. } b. \text{sen. } d + \cos. b. \cos. d$, em lugar de $\cos. A$ escreva-se $1 - 2 \text{sen.}^2 \frac{1}{2} A$; faça-se $2p = a + b + d$; e achar-se-ha (*)

$$\text{sen.}^2 \frac{1}{2} A = \text{sen.}(p-b). \text{sen.}(p-d) : (\text{sen. } b. \text{sen. } d) \dots \text{II.}^a$$

T. X. P. II. Ee E

$$(*) \dots \cos. a = (1 - 2 \text{sen.}^2 \frac{1}{2} A) \text{sen. } b. \text{sen. } d + \cos. b. \cos. d.$$

E tambem na dita formula (A), em lugar de $\cos. A$, escreva-se $2\cos.^2 \frac{1}{2} A - 1$, e achar-se-ha

$$\cos.^2 \frac{1}{2} A = \text{sen. } p. \text{ sen. } (p - a) : (\text{sen. } b. \text{ sen. } d) . . \text{ III.}^2$$

E multiplicando ordenadamente a formula II.³ pela formula III.², resulta

$$\text{sen.}^2 \frac{1}{2} A. \cos.^2 \frac{1}{2} A = \frac{\text{sen. } p. \text{ sen. } (p - a) . \text{ sen. } (p - b) . \text{ sen. } (p - d)}{\text{sen.}^2 b. \text{ sen.}^2 d}$$

Mas he $\text{sen. } A = 2 \text{ sen. } \frac{1}{2} A. \cos. \frac{1}{2} A$: logo

$$(7) \frac{\text{sen.}^2 A}{4. \text{sen.}^2 a} = \frac{\text{sen. } p. \text{ sen. } (p - a) . \text{ sen. } (p - b) . \text{ sen. } (p - d)}{\text{sen.}^2 a. \text{ sen.}^2 b. \text{ sen.}^2 d.}$$

E como A representa hum angulo qualquer do triangulo, e a o seu lado fronteiro, ser tambem

$$(8) . . \frac{\text{sen.}^2 B}{4 \text{ sen.}^2 b} = \frac{\text{sen. } p. \text{ sen. } (p - a) . \text{ sen. } (p - b) . \text{ sen. } (p - d)}{\text{sen.}^2 b. \text{ sen.}^2 a. \text{ sen.}^2 d}$$

$$(9) . . \frac{\text{sen.}^2 D}{4. \text{sen.}^2 d} = \frac{\text{sen. } p. \text{ sen. } (p - a) . \text{ sen. } (p - b) . \text{ sen. } (p - d)}{\text{sen.}^2 d. \text{ sen.}^2 a. \text{ sen.}^2 b.}$$

E as formulas (7), (8) e (9) do evidentemente

$$\text{sen. } A : \text{sen. } a = \text{sen. } B : \text{sen. } b = \text{sen. } D : \text{sen. } d . . . q. e. d.$$

THEOREMA TERCEIRO.

§. III. Entre quaesquer quatro partes seguidas de triangulo spherico existe a relao seguinte » Cotangente do lado opposto multiplicada pelo seno do lado comprehendido he igual  cotangente do angulo opposto multiplicada

$$\begin{aligned} \cos. a &= \text{sen. } b. \text{ sen. } d + \cos. b. \cos. d - 2 \text{ sen.}^2 \frac{1}{2} A. \text{ sen. } b. \text{ sen. } d \\ 2 \text{ sen.}^2 \frac{1}{2} A. \text{ sen. } b. \text{ sen. } d &= \cos. (b \cap d) - \cos. a \\ &= 2 \text{ sen.} \frac{1}{2} (a + b - d) . \text{ sen.} \frac{1}{2} (a + d - b) \\ \text{sen.}^2 \frac{1}{2} A &= \text{sen. } (p - d) . \text{ sen. } (p - b) : (\text{sen. } b. \text{ sen. } d) \end{aligned}$$

da pelo seno do angulo comprehendido, mais o producto dos cosenos do dito lado e angulo comprehendidos: isto he

$$(C) \dots \cot. a. \text{sen. } b = \cot. A. \text{sen. } D + \cos. b. \cos. D$$

DEMONSTRAÇÃO.

Pelo theorema fundamental he

$$\cos. d = \cos. D. \text{sen. } b. \text{sen. } a + \cos. b. \cos. a.$$

e pelo theorema segundo he

$$\text{sen. } d = \text{sen. } D. \text{sen. } a : \text{sen. } A$$

e substituindo estes valores na formula (A), a fim de eliminar *d*, resulta (*) a formula (C) . . . q. e. d.

THEOREMA QUARTO.

§. IV. Coseno de angulo de triangulo spherico he igual ao coseno do lado opposto, multiplicado pelo producto dos senos dos outros dous angulos, menos o producto dos cosenos destes angulos: isto he

$$(D) \dots \cos. A = \cos. a. \text{sen. } B. \text{sen. } D - \cos. B. \cos. D$$

DEMONSTRAÇÃO.

Pelo theorema terceiro he

$$\cot. b. \text{sen. } a = \cot. B. \text{sen. } D + \cos. a. \cos. D$$

Ec ii e

(*) . . . $\cos. a = \cos. A. \text{sen. } b. \text{sen. } D \text{sen. } a : \text{sen. } A +$
 $+ \cos. b. \cos. D. \text{sen. } b. \text{sen. } a + \cos.^2 b. \cos. a$
 $\cos. a (1 - \cos.^2 b) = \cot. A. \text{sen. } b. \text{sen. } D. \text{sen. } a +$
 $+ \cos. b. \cos. D. \text{sen. } b. \text{sen. } a$
 $\cot. a. \text{sen. } b = \cot. A. \text{sen. } D. \text{sen. } b + \cos. b. \cos. D. \text{sen. } b$
 $\cot. a \text{sen. } b = \cot. A. \text{sen. } D + \cos. b. \cos. D \dots q. e. d.$

$$\text{sen. } b = \text{sen. } B. \text{sen. } a : \text{sen. } A$$

e substituindo estes valores na formula C, escripta na fórma seguinte

$$\text{cot. } a = \text{cot. } A. \text{sen. } D : \text{sen. } b. + \text{cot. } b. \text{cos. } D$$

a fim de eliminar b , resulta (*) a formula (D) . . . $q. e. d.$

ANALOGIAS DE NEPER.

§. V. O seno da semisomma de quaesquer dous lados de triangulo spherico he para o seno da semidifferença dos mesmos lados; como a cotangente de metade do angulo comprehendido he para a tangente da semidifferença dos outros dous angulos.

O coseno da semisomma de quaesquer dous lados de triangulo spherico he para o coseno da semidifferença destes mesmos lados; como a cotangente da metade do angulo por elles comprehendido he para a tangente da semisomma dos outros angulos: isto he

$$\left. \begin{array}{l} \text{sen. } \frac{1}{2}(a+b) : \text{sen. } \frac{1}{2}(a-b) :: \text{cot. } \frac{1}{2}D : \text{tg. } \frac{1}{2}(A-B) \\ \text{cos. } \frac{1}{2}(a+b) : \text{cos. } \frac{1}{2}(a-b) :: \text{cot. } \frac{1}{2}D : \text{tg. } \frac{1}{2}(A+B) \end{array} \right\} \text{IV.}^a$$

DEMONSTRAÇÃO.

$$\text{Sabe-se que he } \text{tg. } \frac{1}{2}(A \pm B) = \frac{\text{sen. } A \pm \text{sen. } B}{\text{cos. } A \pm \text{cos. } B}$$

E

$$\begin{aligned} (*) \quad & \text{cot. } a = \text{cot. } A. \text{sen. } D. \text{sen. } A : (\text{sen. } B. \text{sen. } a) + \\ & + \text{cos. } D (\text{cot. } B. \text{sen. } D : \text{sen. } a + \text{cot. } a. \text{cos. } D) \\ \text{cot. } a (1 - \text{cos.}^2 D) & = \frac{\text{cot. } A. \text{sen. } D. \text{sen. } A}{\text{sen. } B. \text{sen. } a} + \frac{\text{cos. } D. \text{cos. } B. \text{sen. } D}{\text{sen. } B. \text{sen. } a} \\ \text{cos. } a. \text{sen.}^2 D & = \frac{\text{cos. } A. \text{sen. } D}{\text{sen. } B} + \frac{\text{cos. } D. \text{cos. } B. \text{sen. } D}{\text{sen. } B} \\ \text{cos. } A & = \text{cos. } a. \text{sen. } B. \text{sen. } D - \text{cos. } D. \text{cos. } B . . . q. e. d. \end{aligned}$$

E por meio do theorema segundo e quarto, e de algumas formulas das linhas trigonometricas, acha-se (*) . . .

$$\begin{aligned} \text{sen. } A + \text{sen. } B &= 2 \text{ sen. } A \text{ sen. } \frac{1}{2}(a+b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a-b) : \text{sen. } a \\ \text{sen. } A - \text{sen. } B &= 2 \text{ sen. } A \cos. \frac{1}{2}(a+b) \cdot \text{sen. } \frac{1}{2}(a-b) : \text{sen. } a \\ \cos. A + \cos. B &= 2 \text{ sen. } A \text{ sen. } \frac{1}{2}(a+b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a+b) \text{ tg. } \frac{1}{2} D : \text{sen. } a \end{aligned}$$

E substituindo estes valores na equação supra tg. $\frac{1}{2}(A+B)$ &c., e pondo o resultado em proporção, vem as formulas IV.^a . . q. e. d.

REGRA DE NEPER.

§. VI. Em lugar dos lados do angulo recto de qualquer triangulo spherico rectangulo imaginem-se os seus complementos; e fazendo abstracção do angulo recto, considerem-se as outras cinco partes, cada uma das quaes se chame *media*; tanto a respeito das duas que lhe ficção conjunctas, como a respeito das outras duas que são della *separadas*: e he, regra de Neper » Coseno da *media* igual ao producto das cotangentes das *conjunctas*; e tambem igual ao producto dos senos das *separadas* » isto he, suppondo $A = 90^\circ$, será

COS.

$$\begin{aligned} (*) \text{ sen. } A + \text{sen. } B &= \text{sen. } A + \text{sen. } b \text{ sen. } A : \text{sen. } a \\ &= \text{sen. } A (\text{sen. } a + \text{sen. } b) : \text{sen. } a \\ \text{sen. } A + \text{sen. } B &= \text{sen. } A \cdot 2 \text{ sen. } \frac{1}{2}(a+b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a-b) : \text{sen. } a \dots q. e. d. \\ \text{sen. } A - \text{sen. } B &= \text{sen. } A \cdot 2 \text{ sen. } \frac{1}{2}(a-b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a+b) : \text{sen. } a \dots q. e. d. \\ \cos. A + \cos. B &= \cos. a \text{ sen. } B \text{ sen. } D - \cos. B \text{ cos. } D + \\ &\quad + \cos. b \text{ sen. } A \text{ sen. } D - \cos. A \text{ cos. } D = \\ &= \text{sen. } D (\cos. a \text{ sen. } B + \cos. b \text{ sen. } A) - \cos. D (\cos. A + \cos. B) \\ (\cos. A + \cos. B) (1 + \cos. D) &= \text{sen. } D (\cos. a \text{ sen. } b \text{ sen. } A : \text{sen. } a + \cos. b \text{ sen. } A) \\ (\cos. A + \cos. B) \cdot 2 \cos.^2 \frac{1}{2} D &= \text{sen. } D \text{ sen. } A (\cos. a \text{ sen. } b + \cos. b \text{ sen. } a) : \text{sen. } a \\ (\cos. A + \cos. B) \cdot 2 \cos.^2 \frac{1}{2} D &= \text{sen. } D \text{ sen. } A \text{ sen. } (a+b) : \text{sen. } a \\ \cos. A + \cos. B &= \frac{\text{sen. } A \cdot 2 \text{ sen. } \frac{1}{2} D \cdot \cos. \frac{1}{2} D \cdot 2 \text{ sen. } \frac{1}{2}(a+b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a+b)}{2 \cos.^2 \frac{1}{2} D \text{ sen. } a} \\ \cos. A + \cos. B &= \frac{2 \text{ sen. } A}{\text{sen. } a} \text{ tg. } \frac{1}{2} D \text{ sen. } \frac{1}{2}(a+b) \cdot \cos. \frac{1}{2}(a+b) \dots q. e. d. \end{aligned}$$

$$\left. \begin{array}{l} \cos. a = \cos. b. \cos. d = \cot. B. \cot. D \\ \cos. B = \cos. b. \operatorname{sen.} D = \cot. a. \operatorname{tg.} d \\ \operatorname{sen.} d = \cot. B. \operatorname{tg.} b = \operatorname{sen.} D. \operatorname{sen.} a \\ \cos. D = \operatorname{sen.} B. \cos. d = \cot. a. \operatorname{tg.} b \\ \operatorname{sen.} b = \cot. D. \operatorname{tg.} d = \operatorname{sen.} B. \operatorname{sen.} a \end{array} \right\} V.^a$$

DEMONSTRAÇÃO.

Pelos quatro theoremas se achem todas as formulas pertencentes ao triangulo ABD , em as quaes possa entrar o angulo A : e fazendo nellas $A = 90^\circ$, resultarão as equações antecedentes, que constituem a regra de Neper; o que em seguimento se vê.

Formulas, onde entra $A \dots \dots \dots$ | Fazendo $A = 90$

(A) $\cos. a = \cos. A. \operatorname{sen.} b. \operatorname{sen.} d + \cos. b. \cos. d \dots$	$\cos. a = \cos. b. \cos. d$
(B) $\operatorname{sen.} a : \operatorname{sen.} A = \operatorname{sen.} b : \operatorname{sen.} B \dots \dots \dots$	$\operatorname{sen.} b = \operatorname{sen.} a. \operatorname{sen.} B$
$\operatorname{sen.} a : \operatorname{sen.} A = \operatorname{sen.} d : \operatorname{sen.} D \dots \dots \dots$	$\operatorname{sen.} d = \operatorname{sen.} a. \operatorname{sen.} D$
(C) $\cot. a. \operatorname{sen.} b = \cot. A. \operatorname{sen.} D + \cos. b. \cos. D \dots$	$\cos. D = \cot. a. \operatorname{tg.} b$
$\cot. a. \operatorname{sen.} d = \cot. A. \operatorname{sen.} B + \cos. d. \cos. B \dots$	$\cos. B = \cot. a. \operatorname{tg.} d$
$\cot. b. \operatorname{sen.} d = \cot. B. \operatorname{sen.} A + \cos. d. \cos. A \dots$	$\operatorname{sen.} d = \cot. B. \operatorname{tg.} b$
$\cot. d. \operatorname{sen.} b = \cot. D. \operatorname{sen.} A + \cos. b. \cos. A \dots$	$\operatorname{sen.} b = \cot. D. \operatorname{tg.} d$
(D) $\cos. A = \cos. a. \operatorname{sen.} B. \operatorname{sen.} D - \cos. B. \cos. D \dots$	$\cos. a = \cot. B. \cot. D$
$\cos. B = \cos. b. \operatorname{sen.} A. \operatorname{sen.} D - \cos. A. \cos. D \dots$	$\cos. B = \cos. b. \operatorname{sen.} D$
$\cos. D = \cos. d. \operatorname{sen.} A. \operatorname{sen.} B - \cos. A. \cos. B \dots$	$\cos. D = \cos. d. \operatorname{sen.} B$

REFLEXÃO.

§. VII. As formulas (A), (B), (C) e (D) exprimem a relação entre quaesquer quatro partes de um triangulo spherico; e por ellas se podem calcular as partes desconhecidas, quando as conhecidas determinão o triangulo: com tudo as ditas formulas (denominadas Formulas finitas dos triangulos sphericos) são mais proprias para os calculos algebricos; e a resolução dos triangulos sphericos executa-se mais facilmente por alguma das formulas I.^a, II.^a, III.^a e IV.^a; e, quando o triangulo he rectangulo ou rectilatero, pela V.^a: estas formulas applicão-se ou immediatamente ao triangulo proposto ou ao seu supplementario, como se vê

na

na taboa seguinte; onde a' , b' , d' representão os lados do dito triangulo supplementario; e A' , B' e D' os angulos; e he $a' = 180^\circ - A$; $b' = 180^\circ - B$; $d' = 180 - D$;
 $A' = 180 - a$; $B' = 180 - b$; $D' = 180 - d$.

Na dita taboa seguinte a primeira columna vertical da esquerda contem as partes conhecidas no triangulo, que pertende calcular-se, ou no seu supplementario; e a segunda comprehende as partes calculadas ou immediatamente no triangulo proposto ou no seu supplementario.

a b d	$\text{sen.}^2 \frac{1}{2} A = \text{sen.} (p-b) \cdot \text{sen.} (p-d) : (\text{sen.} b \cdot \text{sen.} d) \dots \text{II.}^a$ ou $\text{cos.}^2 \frac{1}{2} A = \text{sen.} p \cdot \text{sen.} (p-a) : (\text{sen.} b \cdot \text{sen.} d) \dots \text{III.}^a$
A ou a' B ou b' D ou d'	$\text{sen.}^2 \frac{1}{2} A' = \text{sen.} (p' - b') \cdot \&c. \text{II.}^a$ ou $\text{cos.}^2 \frac{1}{2} A' = \text{sen.} p' \cdot \&c. \text{III.}^a$ $a = 180^\circ - A'$
a b D	$\text{tg.} \frac{1}{2} (A-B) = \text{cot.} \frac{1}{2} D \cdot \text{sen.} \frac{1}{2} (a-b) : \text{sen.} \frac{1}{2} (a+b) \} \text{IV.}^a$ $\text{tg.} \frac{1}{2} (A+B) = \text{cot.} \frac{1}{2} D \cdot \text{cos.} \frac{1}{2} (a-b) : \text{cos.} \frac{1}{2} (a+b)$ $A = \frac{1}{2} (A+B) + \frac{1}{2} (A-B); B = \frac{1}{2} (A+B) - \frac{1}{2} (A-B)$ $\text{sen.} d = \text{sen.} D \cdot \text{sen.} a : \text{sen.} A \cdot (*) \dots \text{I.}^a$
A ou a' B ou b' d ou D	$\text{tg.} \frac{1}{2} (A' - B') = \text{cot.} \frac{1}{2} D' \cdot \&c. \} \text{IV.}^a$ $\text{tg.} \frac{1}{2} (A' + B') = \text{cot.} \frac{1}{2} D' \cdot \&c. \}$ $a = 180^\circ - A'$ $b = 180^\circ - B'$ $\text{sen.} d' = \text{sen.} D' \cdot \text{sen.} a' : \text{sen.} A' \dots \text{I.}^a (**)$ $D = 180^\circ - d'$
a, b, A	$\dots \text{sen.} B = \text{sen.} b \cdot \text{sen.} A : \text{sen.} a \dots \text{I.}^a$
A, B, a	$\dots \text{sen.} b = \text{sen.} B \cdot \text{sen.} a : \text{sen.} A \dots \text{I.}^a$
A, B a, b	$\text{cot.} \frac{1}{2} D' = \text{tg.} \frac{1}{2} (A' - B') \cdot \text{sen.} \frac{1}{2} (a' + b') : \text{sen.} \frac{1}{2} (a' - b') \} \text{IV.}^a$ $\text{cot.} \frac{1}{2} D = \text{tg.} \frac{1}{2} (A - B) \cdot \text{sen.} \frac{1}{2} (a + b) : \text{sen.} \frac{1}{2} (a - b) \}$ $d = 180^\circ - D'$

Quando o triangulo he rectangulo ou rectilatero, resolve-se por alguma das formulas V.^a; isto he, pela Regra de Neper.

ME-

(*), (**). Os dois casos notados são os unicos que me parece poderem resolver-se mais facilmente algumas vezes; dividindo o triangulo proposto em dous rectangulos, isto he, pelas formulas . . .

$$\text{cos.} D \cdot \text{tg.} b = \text{tg.} x; \text{cos.} d = \text{cos.} b \cdot \text{cos.} (a-x) : \text{cos.} x$$

$$\text{cos.} D' \cdot \text{tg.} b' = \text{tg.} X'; \text{cos.} d' = \text{cos.} b' \cdot \text{cos.} (a'-X') : \text{cos.} X'$$

M E M O R I A

Sobre a precisão de reformar o Rotcero de Pimentel.

POR JOSÉ MARIA DANTAS PEREIRA.

QUANDO me constou que se reimprimia novamente o *Rotcero* publicado pelo nosso antigo cosmographo Pimentel, pareceo-me que nesta edição reformallo-hião de sorte, que não podesse constituir mais hum pretexto áquelles estrangeiros, que se mostrão sobre maneira afferrados a tratarem os Portuguezes como faltos de conhecimentos, e consequentemente como situados no infimo ponto da escala da civilisação.

Este afferro, sem duvida muito parcial, talvez he por desgraça filho das suggestões de gente foragida, que diz do negocio como lhe vai nelle, e não como deve ser descripto. Com tudo a servil reimpressão do referido *Rotcero* deve concorrer para comprovar os dicerios daquella gente, ainda que com assaz especiosidade; e por tanto he facto, ao meu vêr, merecedor da consideração desta respeitavel Academia, cujo notorio patriotismo sem duvida tratará de proceder a este respeito pela mais adequada maneira, que existir ao seu alcance.

Demais a mais o que póde concorrer a bem do progresso da nossa navegação, deve necessariamente promover o da prosperidade da nossa patria, que navegando se engrandeceo tanto, quanto ainda hoje se vê; e que só navegando recobrará huma parte do seu antigo esplendor assaz extraordinario: convindo sobre tudo mirar a que os Ingлезes, situando-se em Fernando Pó, estão no centro da Africa; e desembarcando livres nesta parte do mundo os negros que as outras nações extrahem dalli cativos, como

T. X. P. II.

Ff

que

que expedem avançados precursadores, que vão preparar a seu favor os animos daquelles povos, cujas relações e mais circumstancias procurão aliàs conhecer, mediante emissarios viajantes; prevenindo assim mais hum recurso ao seu commercio, e talvez com exclusão dos europeos, que primeiro pizirão as praias e os certões da Africa occidental, e oriental.

Embora, sujeitando-nos á suprema lei da necessidade, sejamos inferiores ás nações maiores no que depende do numero; porém passarmos a grande inferioridade ex. gr. na sciencia, que he independente da grandeza numeral, deve tornar-se dolorosissimo a todos os corações verdadeiramente portuguezes; e com especialidade aos Socios de tão egressa Academia, instituida para dissipar esta inferioridade tão perniciosa e deshonrosa.

Em cartas que publiquei no anno proximo passado, fiz sentir o muito que pareciamos inferiores no tocante á construcção naval; anteriormente havia dado á luz no mesmo espirito alguns escritos relativos a outros objectos maritimos; agora tomarei por assumpto especial o mencionado *Roteiro*, e concluirei propondo o meio que julgo mais adequado para obtermos a sua refundição, a bem da navegação, da reputação, e da prosperidade portugueza.

Manoel Pimentel, Cosmographo mór do Reino, reimprimio em 1762, com emendas e accrescentamentos, huma obra, cujo titulo mostra com assaz clareza as duas partes que a formão.

A primeira he: *Arte de navegar, em que se ensinão as regras praticas, e os modos de cartear, e de graduar a Ballestilha por via de numeros, e multos problemas uteis á navegação.*

A segunda he: *Roteiro das viagens e costas maritimas de Guiné, Angola, Brasil, Indias, e Ilhas occidentaes e orientaes.*

Em quanto á primeira, como estão patentes os grandes progressos feitos desde 1762 nos methodos, nos instru-

men-

méntos, e em tudo o que diz respeito á *Arte de navegar*, segue-se 1.º que não he necessario fazer sentir a distancia em que nos encontramos do uso da *Balestilha*: 2.º que a despeza com a reimpressão respectiva foi, por hum lado perdida, por outro gravosa, e por outro impropria para acreditar-nos.

Além disto, a Taboada ex. gr. das latitudes crescidas encontra-se em muitas outras obras; que vulgarmente andão nas mãos dos navegadores; e a das latitudes e longitudes merece a confiança que lhe corresponde, attendido o que se tem adiantado, e melhorado, desde 1762, no tocante ás determinações das posições geographicas.

Esta confiança pôde ser aliàs manifestada pela comparação do que se encontra, por exemplo, em quanto ao Cabo de S. Roque, referido ao meridiano de Lisboa; a saber:

	Latitude	»	Longitude
no Roteiro	5° 6' 00"	»	21° 30' 00"
em Roussin	5 28 17	»	26 .8 40
Diferenças	<u>22 17</u>	»	<u>4 38 40</u>

Daqui resulta, que esta primeira parte devia ser supprimida, ja como antiquada ou inutil, ja como superflua e muito incompleta, ja como errada e arriscadora.

Esta suppressão tambem habilitaria para se melhorar sem maior despeza a segunda e menos indispensavel parte, que constitue o *Roteiro* ainda hoje mais bem conceituado entre todos os impressos em portuguez; e como tal o que tem maior voga entre os nossos navegadores.

Com toda a vontade convenio em que merece ser distinguido pela sua exactidão, geralmente fallando, mas não posso conceder outro tanto a respeito de varios artigos, entre os quaes se encontrão alguns que, respeitando lugares, nossos e vizinhos, devem parecer assaz investigados, como por exemplo a Ilha Terceira.

Pimentel diz na pag. 222, que esta Ilha tem 13 le-
goas de comprimento, e 6 de largo na maior largura; e alem

do surgidouro de Angra tão somente menciona o da Villa da Praia.

Estes são com effeito os principaes desembarcadouros, porém a *Historia Insulana* de Cordeiro, publicada em 1717, alem de outros não defendidos por artilheria, assignala mais 4 a Leste de Angra, e 5 a Oeste, nomeando os de Pedreanes do Canto, da Ribeira Sêca, da Villa de S. Sebastião, Porto Judeo, Penedo do Alcaide, e Bahia de S. Matheus.

A mesma *Historia*, não obstante mirar sempre ao engrandecimento das Ilhas, dá de circuito á Terceira so 17 legoas, accrescentando na pag. 305: “Em menos de 24 horas se anda toda á roda pelos devotos do Santissimo, desde que se expoem o Senhor em quinta feira da semana santa, até se acabar o officio da sexta feira; e a pé” donde resulta ser incompativel que tenha 13 legoas de comprimento.

Segundo o mesmo Cordeiro deve ter menos de nove, pois dando 18 á de S. Miguel na pag. 131, affirma na pag. 302, que a Terceira tem menos de metade; e assim se deduz da Carta de Fleurieu, quando aliàs se lhe encontra 7 na de Tofino, e $6\frac{1}{2}$ na de Heather.

Conclue-se pois que o *Roteiro*, neste artigo, differe da exactidão nada menos de cento por cento! (1)

São muiri conhecidos, e muito bem conceituados os trabalhos de Fleurieu, e Tofino ácerca das Ilhas dos Açôres; e com tudo estes mesmos auctores tão respeitaveis tem discrepancias, que parecem attendiveis: sendo para lamentar, que em muitos lugares nossos devamos a outras nações os conhecimentos de que nos cumpria ser-lhes credores: todavia o mesmo Fleurieu he quem diz na pag. 562 da sua *Viagem*: “Angra, Porto novo, e Praia podem ser considerados como os unicos ancoradouros existentes no contorno da Ilha; não fallando no das Ilhas das Cabras, entre estes ilhotes e a terra maior, pois não ha caso que precise os navios a demorarem-se nelle.” (2)

Am-

Ambos os celeberrimos navegadores corroborão em certo modo o que diz Cordeiro ácerca do desembarcadouro na Villa da Praia, e por tanto estão longe de se conformarem com o nosso *Roteiro* quando affiança, que toda a bahia he limpa: nem de outra sorte admite boa explicação a fortificação feita de modo, que em vez de obstar ao desembarque na parte que parece mais desembaraçada, póde ser flanqueada por quem saltar naquella parte.

Os referidos Fleurieu, e Tofino ainda confirmão Cordeiro dando á Ilha $3\frac{1}{2}$ até 4, e não 6 legoas de largura: donde se segue que formaremos cabal idéa da grandeza desta Ilha, Capital dos Açôres, ponderando que o seu comprimento apenas iguala a distancia de Lisboa á Castanheira, ou a de Sacavem a Cascaes; e a sua maior largura não excede a distancia da Torre de S. Julião ao Beato Antonio, ou a de Alverca a Lisboa; vindo por tanto a sua extensão superficial a ser menos do que 30 legoas quadradas, ou igual com pouca differença á do quadrado de 5 legoas.

Quaes sejam aliás as grandes faltas que no *Roteiro* devamos encontrar, ou quão longe está de completo na descripção hydrographica do globo actualmente conhecido, decidillo-ha com toda a facilidade quem observar, que seis annos depois da sua antiga reimpressão começou a primeira viagem de Cook, seguida pelas de Phipps, la Perouse, Vancouver, Freycinet, Duperrey, Fraklin, Parry, e outros memoraveis descobridores, aos quaes convem aggregar Roussin, Gauthier, e mais alguns empregados na rectificação e ampliação das noções hydrographicas preexistentes.

He pois inquestionavel que convem refundir o nosso *Roteiro*, e que nesta refundição interessa ainda mesmo a nossa reputação litteraria.

Não parece menos visivel, que o trabalho será mais fastidioso do que difficil; pois se reduz a combinar, e amalgamar, o que se encontra exacto no mesmo *Roteiro* de Pimen-

mentel com o que merecer igual conceito nos de Tofino, Huddart, Steel, Horsburgo, Roussin, Dussueil, &c.: devendo tambem concorrer para o mesmo fim as obras dos referidos descobridores, algumas que se encontram nos *Annaes maritimos*, e na *Chronica naval*, a de Coulier, e a que Romme publicou ácerca das correntes, dos ventos, e das marés; objectos estes a cujo respeito não desconvirá consultar Desmarest, e Bory de S. Vincent, pelo menos, em o seu *Atlas* relativo á *Geographia physica*. (3)

Ser-nos-hia muito honroso, que tambem podessem prestar contribuição sensível as derrotas dos nossos Pilotos, e as dos Officiaes da Armada Real; derrotas que devem existir nos Cartorios da Real Academia da Marinha, e do extincto Conselho do Almirantado, se tem sido executadas as providentes regulações respectivas, entre as quaes mencionarei a dos Estatutos de 1779, no titulo «De algumas » obrigações dos Pilotos addictos ao serviço da Marinha » Real» e o Aviso de 1 de Junho de 1797, que mandando suspender os soldos aos Segundos, e Primeiros Tenentes, que não fizessem *derrota*, foi vigorado por huma Resolução baxada em Março de 1825.

Em todo o caso a refundição, que proponho, será sem duvida realisada, com grande vantagem do Estado, e gloria desta Real Academia, incumbindo-se a hum Socio, que felizmente vemos affeigado a trabalhos semelhantes; pois bastará fornecer-lhe os meios que a Academia possui, e os que póde alcançar, não desconvindo talvez affiançar-lhe a entrega da primeira edição, com a unica reserva das propinas academicas.

Não deixou de lembrar-me que a Academia podia pôr esta compilação a concurso, com premio vantajoso; mas este meio tem fallado incrivelmente nas actuaes circumstancias.

Considerando a precisão e vantagens desta empreza, offereço concorrer até com o trabalho, que me for possível executar; pois sempre tenho mirado a concluir a minha carreira, satisfeito de haver contribuido attendivelmen-
te

te para a divulgação, e para o progresso dos conhecimentos uteis; considerados com preferencia os relativos á minha profissão, na qual interessa tanto a minha patria, e por consequencia o Paternal Governo de SUA Magestade.

N O T A S.

(1) Não menciono a *Corographia Açórica* publicada em 1823, porque sem grande conhecimento de causa se descobre facillimamente a sua inferioridade; e se conclue que deve ser-lhe preferido, em quanto ao meu assumpto, o proprio P. Cordeiro, que escreveo ha mais de hum seculo, pois relata hum facto notorio para provar as dimensões, que diz ter a Ilha; e estas differem muito menos das que se encontrão nos classicos Fleurieu, Tofino, e Heather: mais depressa mencionaria as *Instrucções praticas em fôrma de roteiro*, dadas á luz em 1821; mas este opusculo, em quanto ás dimensões, repete Pimentel, que discordando dos classicos tanto quanto relato na presente Memoria, torna assaz obvia a conclusão que em tal caso deve ser tirada pela boa logica.

(2) Ainda hoje conviria muito fazer o reconhecimento Geo-hydro-graphico-militar dos circuitos destas Ilhas, especializando o da Terceira, e não desconvidando praticar outro tanto ácerca das nossas restantes possessões ultramarinas: serviço importantissimo, que poderia ser effeituado sem maior despeza, ou empregando nelle adequadas embarcações pequenas, ou addicionando-o ao daquellas que, sendo expeditas para as mesmas possessões, alli se demorão para outro fim. Com effeito a Terceira he residencia do Governo de huma Capitania General, e assim mesmo parece haver discordancia muito notavel, até na denominação,
po-

posição, e numero de seus melhores desembarcadouros, entre Governadores, e Coroneis, que tem alli residido. Os seus historiadores não a contemplarão militarmente; e no tocante á sua hydrographia, vemos que existe assaz incompleta, pois he ordinario os hydrographos contemplão tão somente os dois portos de Angra, e Praia. O proprio Fleurieu não completou o reconhecimento hydrographico de todas as Ilhas, ainda que se distinguio ácerca do hydrographico militar da capital, que todavia deixou imperfeito. Não pôde talvez Tofino completallo, pelas mesmas razões que não lhe permitirão tirar o plano da barra do Tejo; e por outro lado Frezier he sim assaz satisfactorio, porém so no tocante ao Monte do Brasil, ao Castello de S. João Baptista, ao de S. Sebastião, e á Cidade de Angra. Em summa a terra e o mar não se tem considerado mutuamente como lhes convinha.

(3) Desculpe-se esta digressão a proposito das marés, feita com as vistas de attrahir reflexões dos talentos superiores. ; Porque motivo, devendo haver igualdade sensivel na direcção e intensidade das attracções lunar, e solar, sobre as agoas situadas no mesmo paralelo, estas agoas chegam á maior altura nó de Lisboa, quando são tres horas na costa de Portugal; e só quando são onze lhes acontece outro tanto, assim nos Açôres como na correspondente costa e contra-costa da America septentrional; parecendo que neste ultimo longo espaço acompanhão o movimento diurno do nosso planêta, em despeito da corrente do golfo do Mexico, e da interposição do extensissimo terreno Americano? ; A quaes descobrimentos nos conduziria hum adequado systema de linhas isochronas, em quanto ás marés, semelhante ao das isothermas de Humboldt em quanto ao calor dos diversos pontos da terra?

M E M O R I A

Com quatro appensos em dois volumes: tendo por objecto principal a Hydrographia do Brasil, e o conceito que corresponde aos trabalhos respectivos de Mr. Roussin.

POR JOSÉ MARIA DANTAS PEREIRA

Em Maio de 1830.

O BRASIL foi descoberto pelos Portuguezes em 1500, e já em 1589 havião estes descripto huma consideravel parte do seu sertão immenso, mais a maritima que discorre desde o Rio de Vicente Pinson até alem da Bahia de S. Mathias, situada muito ao Sul do Rio da Prata: factó assás patenteado pelo terceiro tomo da *Collecção de noticias para a historia e geographia das Nações ultramarinas*, impressa de ordem desta Real Academia.

Forão pois exploradas em tão pouco tempo mais de 1200 legoas de costas desconhecidas, e sertões muito extensos, quando por outro lado não formavamos nação grandemente numerosa, e as nossas principaes attenções nos viravão para as Indias orientaes.

O immediato predominio dos Philippes, as repetidas tentativas hostís dos Francezes e Hollandezes sobre aquelle mesmo vastissimo paiz americano, e vinte e sete annos de guerra para recobrámos a nossa independencia, forão grandes obstaculos ao nosso respectivo progresso, que todavia se verificou, como lárei ver. (1)

A viagem de *José Gonçalves da Fonseca* em 1749, executada com observações de latitude, e tambem publicada por esta Real Academia, (2) preludiou em certo modo as expedições de astrónomos, que posteriormente (desde 1753 até 1795) procedêrão a observações, mediante as quaes não só foi determinada a celebre e tão debatida linha de de-

marcação, mas também se rectificarão e dilatarão cada vez mais os conhecimentos geographicos relativos áquelle paiz.

De outra sorte, considerando a impossibilidade de investigações desta natureza feitas por estrangeiros, ¿ como poderão *Arrowsmith* e *Faden* produzir os mappas, que publicarão? O proprio *Martius* vio apenas huma pequenissima porção do Brasil, cuja extensão equivale á de setenta Portugaes, com pouca differença. (3)

Com effeito, entre muitos dos nossos trabalhos relativos á hydrographia e geographia brasiliense, cumpre haver por especialmente dignos de credito os dos astrónomos enviados para marcarem os limites daquella região: destes chegou ao meu conhecimento no Rio de Janeiro, em 1808 ou 1809, huma collecção de mappas concernentes á Capitania de S. Paulo; e da sua parte maritima extrahi para meu uso hum tal qual esboço. (4)

Esta vai ser agora a unidade comparativa de outras determinações ou descripções homogeneas, sendo assim a base fundamental do conceito que mais provavelmente corresponde á exactidão dellas; e seguindo-se, que conheceremos precisamente quaes devemos preferir, em quanto á navegação dos mares adjacentes.

Para este fim compararei o catalogo das latitudes e longitudes dos principaes pontos maritimos do Brasil, devido a *Manoel Travassos da Costa*; o inserido posteriormente na *Ephemeride Conimbricense*; e a parte correspondente do modernissimo roteiro de *Roussin*. (5)

Estas latitudes e longitudes nem sempre se referem todas aos mesmos pontos nos diversos catalogos; e *Travassos*, reportando algumas a huma carta manuscrita, existente no Deposito da Sociedade Real Maritima, reporta outras á de *Olmedilha*, copiada por *Faden* em 1799: porém assim mesmo he facil a conclusão ácerca da preferencia, que procuro fundamentar.

Com effeito, referindo todas as longitudes ao meridiano do Observatorio Real da Marinha, supposto 43',8 a O de Coimbra, veremos:

1.º Que os nossos astrónomos collocão a povoação de Paranaguá em $25^{\circ} 31' S$, e em $39^{\circ} 35' O$; quando *Roussin* situa a barra do S em $25^{\circ} 34' S$, e $39^{\circ} 18' O$: a *Ephemeride Conimbricense* dá-lhe $25^{\circ} 24'$ de latitude, mas attribuindo-lhe $38^{\circ} 22'$ de longitude; e *Travassos*, seguindo *Olmedilha*, situa a barra em $25^{\circ} 35'$ de latitude com $39^{\circ} 51'$ de longitude: por tanto, e, por estar a povoação (conforme as cartas dos astrónomos) $19'$ a O das duas barras, no medio paralelo dellas, segue-se que destas determinações a mais proxima á dos astrónomos, e por tanto a que mais provavelmente se avizinha da exactidão, he a de *Roussin*; acontecendo o contrario com a *Ephemeride*:

2.º Que os mesmos astrónomos situão a povoação da Cananéa em $25^{\circ} 0',6 S$, e em $38^{\circ} 55' O$; collocando *Roussin* a ilha da barra em $25^{\circ} 7' S$, e em $38^{\circ} 49' O$; quando *Travassos*, ou para melhor dizer *Olmedilha*, põe o N desta ilha em $25^{\circ} 2' S$ e $38^{\circ} 38' O$, encontrando-lhe o mesmo *Travassos* na outra carta $25^{\circ} 5'$ de latitude com $39^{\circ} 33'$ de longitude; e achando-se na *Ephemeride* com $24^{\circ} 58' S$ em $39^{\circ} 51'$ de longitude; donde, e de existir a povoação $9'$ ao NO da ilha, cumpre concluir que dos quatro concorrentes *Roussin* he o mais exacto, e a *Ephemeride* o menos:

3.º Que a villa de Iguape he collocada pelos astrónomos em $24^{\circ} 42',6 S$ com $38^{\circ} 31'$ de longitude; porém a montanha mais alta da que *Roussin* denomina *praia de Iguape*, está, conforme este distincto navegador, no paralelo de $24^{\circ} 38',5 S$, e no meridiano existente $38^{\circ} 28'$ a O: da combinação do roteiro de *Roussin* com o esboço da carta topographica posso apenas colher, que a villa está pouco mais ou menos $6'$ a O da barra; porém como a do deposito dá Iguape em $24^{\circ} 40' S$ e $39^{\circ} 11' O$, dando-lhe *Olmedilha* $24^{\circ} 37'$ de latitude com $38^{\circ} 8'$ de longitude, e achando-se-lhe na *Ephemeride* $24^{\circ} 32' S$ com $37^{\circ} 21' O$, cumpre ainda concluir que de todos os catalogos he neste ponto mais exacto o de *Roussin*, e menos o da *Ephemeride*:

4.º Que relativamente a Santos situão os astrónomos a villa em $23^{\circ} 56',2$ S e em $37^{\circ} 21',5$ O; collocando *Roussin* a ponta grossa em $23^{\circ} 59',4$ S e em $37^{\circ} 16'$ O: a barra grande he situada pela carta do deposito em $24^{\circ} 5'S$, e em $38^{\circ} 16'$ O; sendo-o por *Olmedilha* em $24^{\circ} 8'S$ e $37^{\circ} 1'$ O; e encontrando-se-lhe na Ephemeride $23^{\circ} 59'$ de latitude com $36^{\circ} 30'$ de longitude: por tanto devemos ainda concluir, que *Roussin* he quem mais se aproxima á verdade; e que chegando a Ephemeride a discrepar setenta minutos na longitude dos outros pontos, neste discrepa tres quartos de grão.

Resulta do expellido, que os trabalhos de *Roussin* merecem a confiança dos navegadores; e que não se encontra no mesmo caso o catalogo da Ephemeride Conimbricense, ao qual parece preferivel *Olmedilha*, apesar de haver acabado a sua carta em 1775, e a primeira Ephemeride ter sido publicada em 1803. (6)

Convem todavia mencionar que no mesmo *Roussin* se encontrão algumas inexactidões, e taes como a de arrumar na direcção NS a costa meridional do Paranaguá, quando os referidos astrónomos a collocão NE, SO.

Alem disto nada diz ex. gr. de *Ararapira*, collocada pelos astrónomos em $25^{\circ} 14',5$ S, e em $38^{\circ} 58'$ O; nem dos mares de *Aririaia* e de *Tarampande*, que rodêão a *Cananéa*.

Chama *rio* ao que pelos astrónomos he chamado com mais propriedade *mar da Cananéa*; e o que estes denominão *Ilha do mar*, *Roussin* denomina *praia de Iguape*.

Não declara que o pequeno braço de mar, ou canal natural, entre esta ilha e o continente, pois tem 4 a 6 braças de profundidade até defronte de Iguape, torna praticavel chegarem alli todas as embarcações, que poderem nadar em tres braças, visto ser este o fundo da barra da *Cananéa*.

Tambem colloca o montão de trigo (aliás *monte de trigo*) ao N 17° O da *Ilha dos Alcatrazes*, quando os astrónomos arrumão aquella ilha ao NO $\frac{1}{4}$ O da outra: em fim o canal de S. Sebastião, chegando a ter trinta braças de

de fundo nas cartas dos astrónomos, vem a exceder cinco braças á maior prumada que *Roussin* lhe assignala.

Mas em alguns dos ditos factos refere-se a informações dos que chama praticos; e desta origem procederão talvez as outras inexactidões, que, devendo pôr o navegador em algum resguardo, não debilitão sensivelmente o conceito merecido em geral por tão distinctos trabalhos.

Rematarei pois esta Memoria, repetindo a bem da que devemos ao SERENISSIMO SENHOR INFANTE ALMIRANTE GENERAL, que DEOS chamou a melhor vida, quanto cumpre sentir a interrupção das investigações hydrographicas relativas ao Brasil, principiadas de ordem de S. A. pela carta do porto do Rio de Janeiro, incumbida a benemeritos Officiaes da Marinha Real; e pela das costas do Brasil nos arredores do porto de Pernambuco, levantada por José Fernandes Portugal, cujo esboço tambem conservo, assim como o concernente á costa entre Bahia e Rio Doce, cuja descripção original, ainda que muito moderna, está longe de ter o merecimento maritimo das outras.

Se as mencionadas investigações houvessem proseguido, conforme se publicou nas paginas 26, 27, 67, e 68, do Elogio de S. A. impresso em 1813, ou as de *Roussin* não se terião verificado, pois serião superfluas, e menos completas; ou realmente deverião por este lado os Brasileiros aos Portuguezes ainda mesmo o que se encontra deverem agora aos Francezes. (7)

N O T A S.

(1) Principiarei transcrevendo hum extracto do assento que fiz, quando em 1808 entreguei no Rio a preciosa collecção geo-hydro-topographica, que salvei da irrupção franceza; a saber: huma pasta com o titulo *Classes 14 a 20*, con-

contendo 324 folhas relativas á parte oriental das Americas; havendo em quanto á meridional desenhos, que representam a foz e curso do Amazonas, as entradas do Maranhão e da Parahiba, as ilhas de Marambaia, Grande, e Santa Catharina, e a carta geral de todo o Brasil. Hum embrulho com a letra A, contendo 46 desenhos de portos, vistas assim de povoações como de costas do Brasil, a foz do rio do Espirito Santo, e o curso do Amazonas com os dos Rios Negro e Branco: havendo no 2.º rolo deste mesmo embrulho 40 desenhos, que mostram o Piauhy, as costas do Maranhão, a Cidade de S. Luiz, parte do curso do Amazonas com os arredores da sua foz, e della até Cayenna, os confins do Brasil, o Guaporé desde Villa Bella até o Mamoré, com o qual prosegue até o Madeira; capitães, varios arraiaes, e os fortes do Cuyabá e Mato-grosso. Outro embrulho marcado com a letra B, em cujo rolo 1.º se encontrão 58 cartas e desenhos, representando o curso de varios braços do Amazonas, e dos rios que communicão Mato-grosso com S. Paulo, mais as missões dos Ex-Jesuitas; encontrando-se no 2.º rolo 26 desenhos, que representam o Rio Grande, o Guaporé, o Negro, o Branco, huma grande parte do Amazonas, as plantas do Rio de Janeiro, Pernambuco, e Victoria; havendo tambem no mesmo rolo 23 desenhos, que descrevem o Tocantins, o Uruguay, a barra do Rio Grande de S. Pedro do Sul, a Capitania de Goiaz, e a do Rio Negro, além de que se encontra a planta da Cidade e porto de Pernambuco; encontrando-se no rolo 3.º deste mesmo embrulho 37 cartas ou desenhos, entre os quaes se distinguem aquelles em que são descriptos o Pará, o Cuyabá, o Macapá com alguns dos seus edificios e fortes, a Colonia do Sacramento com os terrenos das anteriores operações militares, o Sertão das Minas Novas e do Sertão do Frio; as plantas de Villa Bella, de Barcellos, de Villa Nova de Bragança, de todos os fortes e fortalezas do Rio de Janeiro, de varios fortes em Pernambuco, Espirito Santo, Parahiba, Santa Catharina, e Sertão. O embrulho C
com

com 15 cartas de grandissima escala, representando os Ser-tões de todas as grandes Capitánias de Beira-mar, a topographia das interiores, as correntes dos rios mais notaveis, e a Cidade de S. Salvador. Ainda notarei que con-tem contemplar tambem a este respeito os trabalhos publi-cados nas Memorias desta Real Academia; e os deposita-dos no seu archivo, que forão executados pelo Doutor La-cerda, e pelo Tenente-Coronel do Real Corpo dos Enge-nheiros João Vasco Manoel de Braun.

(2) Na pagina xv do primeiro volume das *Viagens de Azdra*, impressas em París no anno 1809, se diz em ge-ral os motivos do recato praticado com estes trabalhos; e se declara que servirão em Madrid para se construir alli a grande carta que chamão de Olmedilha. Daqui e da pri-meira nota, assim como do que huma arrazoada reflexão deve mostrar, cumpre concluir, que existem provavelmen-te outras viagens das quaes não tenho noticia, e outras cuja memoria tem sido destruida pelo volver dos tempos. Com tudo aquelle mesmo recato veio a descahir de sorte, que pôde *Arrowsmith* construir a sua carta, entre cujos fundamentos sobresahe o das latitudes e longitudes obser-vadas pelos nossos astrónomos, impressas muito posterior-mente entre nós pela primeira vez no *Patriota* correspondente a Janeiro e Fevereiro de 1814: jornal onde aliàs se descreve o que respeita ao Guaporé, Mamoré, e Madeira, de sorte que se torna por isso mais notavel a falta de exactidão relativa, que se encontra no recente mappa do celebre *Martius*.

(3) Agora não posso deixar de observar, que sendo o nosso Reino tão limitado, e havendo-nos espalhado tanto pela Africa e pela Asia, com tudo assim mesmo, apesar do muito que nos arguem, e de não haverem nossos maio-res praticado no Brasil o mesmo que *Penn* na Pensilvania, elevamos aquelle Paiz a ser o que se vê, no curto espaço de tres seculos, ou de 14 a 15 gerações: quando nós mes-mos, sendo ja muito conhecidos nos tempos remotissimos da historia antiga, que nos chamava Lusitanos, temos em-
pre-

pregado milheiros de seculos para existirmos como existimos. Os mãos mordomos não medirão menos do que os donos das casas que administrão.

(4) Conforme noticia que devo ao Senhor Alexandre Antonio Vandelli, extrahida da pag. 234 da *Collecção de Memorias sobre os pintores*, publicada em Lisboa no anno 1823, e escrita pelo nosso distincto pintor *Cyrillo Wolkmar Machado*, o Senhor D. João V. chamou a esta Corte os Doutores *João Angelo Brunelli*, e *Miguel Antonio Ciera*, com outros astronomos engenheiros, hum architecto Bolonhez, e o desenhador *Ponzone*, para irem fazer as demarcações na *Colonia do Sacramento*. Chegárão a Lisboa em 1750, depois de SUA Magestade haver fallecido; partirão em 1753, porém alguns forão para o Pará, e *Ponzone* ficou na Bahia. O Senhor *Brunelli* (meu mestre) navegou 600 legoas pelo Amazonas, quasi até o Peru, e demorou-se naquellas regiões até 1761. Accrescentarei: *Ciera* na parte meridional figurou com distincção, até como desenhador.

(5) Se os intentos do SR. INFANTE ALMIRANTE GENERAL houvessem progredido, effeituaria agora com superior satisfação a analyse comparativa destes trabalhos com os que S. A. determinava incumbir aos nossos Officiaes, quando concluíssem a planta do porto do Rio de Janeiro, na qual cada milha maritima era representada por pollegada e meia da escala ingleza: trabalho este muito digno de menção nas Memorias publicadas pelo Padre Luiz Gonçalves dos Santos, que referindo tantas miudezas não o relata; e outro tanto executa a respeito da primeira Bibliotheca estabelecida no Rio de Janeiro, que foi a Nautica-militar franqueada em 1810, como foi notorio. Igualmente não menciona a primeira Academia scientifica instituida alli mesmo naquelles dias, a qual foi a da Marinha, que principiou a servir em 1808 como Academia naval militar, e do commercio; podendo constar os livros então existentes na referida Bibliotheca mediante o Índice systematico appenso, feito com os fins declarados no seu preambulo; e produzido agora com

com o de se depositar no Cartorio desta Real Academia, para prevenir quanto cabe no meu alcance, que nas idades futuras se apague a memoria não so daquelle tal qual monumento scientifico, mas tambem de haver sido erigido na Capital do Brasil por aquelles mesmos a quem as proprias imprensas brasileiras correspondem com exprobrações incriveis. Accrescentarei como indicio do regime da Bibliotheca, que alem do catalogo alfabetico feito na fórma assás conhecida, havia outro numeral de cada estante, para se poder passar promptamente a revista mensal; e que o seu regulamento foi feito com grande attenção ao da livraria da Universidade; convindo aliás ponderar, que a Bibliotheca não tinha dotação especial.

(6) No mesmo caso da Ephemeride se encontra a Taboa Cosmographica impressa na Collecção das auxiliares publicada á custa desta Real Academia; pois em ambas as obras são identicas as latitudes e longitudes dos pontos communs, a cuja comparação procedi: o que parecerá mais notavel a quem ponderar, que foi a Taboa estampada em 1815, sendo então (pelo menos) ja publica e bem publica a mencionada carta de *Olmedilba* copiada por *Faden*. As differenças entre as posições da Taboa e as dos nossos astrónomos, em quanto á costa do Brasil, assim como as que se encontrão entre as mesmas posições e as correspondentes de *Roussin*, poderão ser sufficientemente deduzidas da comparação da Taboa com a que vai no fim desta Memoria: destas a ultima trata do N. da Europa, e mostra que em mais algumas partes a nossa Taboa Cosmographica he ja consideravelmente inferior ao estado actual dos conhecimentos hydrographicos, recapitulados, por assim dizer, em *Coulier*: convindo por tanto reformar esta publicação academica.

(7) Para completar a Memoria do que nos he devido pelo Brasil em quanto á hydrographia; e para concorrer como indice do que convem colligir para se formar outro deposito semelhante; juntarei o original, e circunstancia-

do recibo appenso, que contém hum relatorio da preciosa collecção hydrographica entregue por mim no Archivo Militar do Rio de Janeiro, conforme as ordens que para este fim recebi: alem disto, parecendo-me algum tanto coherente, ou nada desagradavel, completar igual Memoria em quanto á Real Academia da Marinha, que alli mesmo estabeleci, e dirigi, addicionarei o inventario escrito, e assignado, por João Henriques de Paiva, Secretario da mesma Academia; e o que se vê sobscripto pelo Capitão-Tenente Nicoláo José Ribeiro: cumprindo-me declarar, que todas as folhas destes appensos estão rubricadas por mim. Do recibo concluir-se-ha que entreguei mais de mil cartas e planos, em mil e duzentas folhas, fóra cincoenta e oito de varias perspectivas, e dois atlas; tudo dos melhores Auctores, e do que naquelles dias era mais moderno: resultando que talvez não exista hoje no Archivo Lisbonense, e que se encontra no Fluminense, ex. gr. o plano da barra de Villa Real, o das Ilhas dos Açôres com varios prospectos, o do canal entre Faial e Pico, a planta do Funchal e da costa da Ilha levantada em 1762, a da bahia e porto de Angra, a do forte de S. Sebastião e Porto das Pipas; varios planos da Bahia de Lourenço Marques, de Sofala, rios de Cuama, Quelimane, Querimbas, Moçambique, e toda a Costa Africana Oriental, que ainda nos pertence; o plano da Ilha de Goa, a carta da Ilha de Timor com as adjacentes, a das Ilhas da China no mar de Macáo levantada por Joaquim José Pinto em 1801, &c. &c. Chega por este lado a ser hum factó existir no Rio de Janeiro, e não em Lisboa, a chapa da carta da triangulação do territorio deste Reino, feita com tanto custo por astrónomos Portuguezes; a qual chapa contrafeita por *Arrowsmith*, deu a este Inglez o lucro de tão importante e dispendioso trabalho! A tacs transtornos conduzem as revoluções, sempre inopportunas; pois a oportunidade sempre marcha a proposito gradualmente, e por consequencia nunca transtorna.

Lisboa 4 de Maio de 1830.

I.ª T A B O A.

C O S T A D O B R A S I L.

	Lat. S.	Long. O.		Lat. S.	Long. O.
Cabo de S. Maria	34° 38',5	44° 54',3 C	Serra dos Reis Magos	S 19° 50',5	31° 13',8
Castilhos I.	34 20,0	44 18,3 C	Rio Doce - (foz. O)	19 37,0	30 42,9
Rio Grande (barra)	32 32,5	42 56,9 L	Id. S. Mattheus - N	18 37,2	30 36,6
S. Catharina I. E.	27 26,2	39 20,0	Abrolhos - - - - - NE	17 57,5	29 33,3
Id. - - - - - NNE	27 19,2	38 40,8	Id. Paredes - - - - - NE	17 56,8	29 45,8
S. Fr.º R. (S d' barra)	26 6,6	39 31,2			
Guaratuba - - - - -	25 52,4	39 31,0 *	Prado (Forte) - - - - -	17 21,5	29 53,8
Paranaguá - - - - -	25 31,5	39 35,0 *	Monte Paschal (cume)	16 54,1	30 16,9
Ararapira - - - - -	25 14,5	38 58,0 *	Porto Seguro (Igreja)	16 26,8	29 54,8
Cananéa - - - - -	25 0,4	38 55,0 *	Belmonte - - - - -	15 51,1	29 55,7
Iguape - - - - -	24 42,6	38 31,0 *	Commandatuba (morro)	15 22,1	29 59,1
Ilha Queimada - - - -	24 31,0	37 31,0 *	Rio Cachoeira - - - - S	14 49,8	29 50,5
Farra de Una - - - - -	24 26,8	*	Ilheos (rochedo maior)	14 47,4	29 50,5
Conceição - - - - -	24 10,7	37 41,0 *	Villa das Contas - - - -	14 18,6	29 51,5
Forte da Trincheira	24 0,0	37 21,0 *	Ilha Quiépé - - - - -	13 51,0	29 48,1
Santos - - - - -	23 56,4	37 21,5 *	Morro de S. Paulo - - - -	13 21,9	29 45,6
Registro da Bertoga	23 51,6	*	Itaparica (Jaburu) - - -	12 57,6	29 27,2
S. Sebastião - - - - -	23 47,7	36 1,0 *	Itapuan (Signaes) - - - -	12 57,1	29 33,0
Ubatuba - - - - -	23 26,1	35 31,0 *	Garcia d'Avila (Torre)	12 32,4	28 52,2
Pico de Parati - - - -	23 19,5	36 5,3	Rio Real - - - - - S	11 28,1	28 11,7
Joatinga (Ilhote) - 23	18,5	35 30,3	Seregipe d'ElRei - - - S	11 11,0	28 8,4
Ilha Grande (SO) - 23	15,2	35 11,0	S. Francisco (Rio. S)	10 28,8	27 14,9
Gavia - - - - -	22 59,0	34 14,2	Macayó - - - - -	9 39,0	27 35,8
Rio de Jan. (Castello)	22 54,2	34 9,0 *	Tamandaré - - (Forte)	8 43,4	25 56,5
Id. Pão de Assucar - -	22 56,1	34 6,0	I. de Santo Aleixo - - -	8 35,8	25 52,3
I. Redonda (cume) 23	3,8	34 8,6	Cabo S. Agostinho - - -	8 20,7	25 48,2
Cabo Negro - - - - -	22 57,2	33 36,4	Pernamb.º (Recif. Fort.)	8 4,1	25 44,2
Cabo Frio S - - - - -	23 1,3	32 54,8	Olinda - - (Torre. O)	8 1,0	25 42,3
Macahé (Frade) - - -	22 12,2	33 0,7	Capibaribe (Goiana Foz)	7 37,7	25 39,9
I. de S. Anna (maior)	22 25,0	32 37,9	Cabo branco - - - - -	7 8,4	25 39,6
Furado (Monte maior)	21 50,0	32 34,9	Parahiba do N. (Cabed.)	6 57,8	25 41,7
Morro de Campos S	21 22,6	32 19,4	Bahia da Traição - - N	6 41,3	25 48,9
Serra do Pico (cume)	21 1,5	32 10,5	Bahia Formosa - - - S	6 23,2	25 51,7
Ebenevente (morro)	20 55,4	31 40,9	Rio Grande N (Forte)	5 45,0	26 6,0
Guarapari (bahia, S)	20 43,9	31 24,2	C. S. Roq. (cum. d'escarp.)	5 28,3	26 8,7
Monte moréno - - - -	20 19,4	31 10,9	Id. Baixos - - - - - NE	4 51,0	26 18,3

	Lat. S.	Long. O.		Lat. S.	Long. O.
Id. Id. - - - - NO	4° 51',0	27° 10',3	Corôa grande (N meio)	2° 10',8	34° 49',2
Ponta Calcanhar (cume)	5 8,3	26 22,2	Maranhão (bandeira)	2 29,4	35 8,4
Lavadeira (baixo) - -	4 54,7	26 53,7	Baixo de Manoel Luiz O	0 51,4	35 6,2
Urcas - - - Id. - - -	4 51,5	27 10,1	Vigia de J. J. da Silva	0 32,0	35 8,9
Tubarão (baixo N)	5 1,8	27 19,7	Pará - - - - -	1 27,2	39 59,2 *
Morro Tibão - - - - -	4 49,3	28 9,3			
Seará (Igreja Torre)	3 43,0	29 25,5			
Mondahu R. (Duna)	3 10,0	30 9,0			
Para- { E (Iguaraçu)	2 52,5	32 29,7			
nahya } O (Tutoya)	2 41,2	33 3,7			
Lençoes grandes - - E	2 26,2	33 51,5			
S. ^{ta} Anna I. (Baixo E)	2 12,6	34 21,2			

NB. A letra C indica as posições extrahidas da obra de *Coullier*; * as 15 devidas aos nossos astrônomos, das quaes as primeiras 13 encontram-se publicadas tão somente (segundo me consta) na Taboa das latitudes e longitudes dada á luz no tomo 14.^o dos *Annaes de Sciencias e Artes*, impressos em Paris: Taboa que me parece immediata na exactidão á de *Mr. Roussin*, a quem pertence o resto das latitudes e longitudes aqui referidas, menos a da barra do Rio Grande do Sul, pois adoptei a daquella Taboa; e por isso a designei com a inicial do appellido *Lago* do seu author.

II.ª T A B O A.

N O R T E D A E U R O P A.

Wardhuus I. - - -	70° 22',6	N 40° 15',5	E	Cambritz-hamn - - -	55° 33',5	N 23° 29',3	E
Cabo do Norte - - -	71 10,0	» 34 58,8		Ahus - - - - -	55 55,5	» 23 24,8	
Hammerfest I. - -	70 38,4	» 32 52,0		Carlscroon - - - -	56 7,0	» 24 41,5	
Altengaard - - - -	69 55,0	» 32 12,8		Christianopol - - -	56 15,7	» 25 11,3	
Sandsoe I. - - - -	68 56,2	» 25 58,5		Oland. I. N - - - -	57 22,3	» 26 15,0	
Vigten I. SO - - -	64 4,5	» 19 36,7		Id. Eorgholm - - - -	56 52,2	» 25 46,9	
Drontheim - - - -	63 26,0	» 19 31,9		Id. S - - - - -	56 12,7	» 25 33,1	
Berghen (Castello) -	60 24,0	» 14 28,8		Calmar - - - - -	56 40,5	» 25 34,8	
Stavanger - - - -	58 58,3	» 15 5,3		Gothland C. Hogborg	56 56,0	» 27 19,6	
Lunde - - - - -	58 27,2	» 15 44,6		Id. Wisby - - - - -	57 39,2	» 27 35,0	
C. Lindess-Ness - - -	57 58,0	» 16 11,8		Faro I. (Cabo SO)	57 56,0	» 26 41,6	
Christiansand - - - -	58 8,1	» 17 11,7		Westerwick - - - -	57 44,8	» 25 48,8	
Foerder (farol) - - -	59 2,0	» 19 45,9		Haradskar (farol) -	58 8,5	» 26 7,5	
Christiania - - - -	59 55,3	» 19 57,3		Noorkoping - - - -	58 35,0	» 25 19,5	
Ageroe I. (Castello)	59 1,0	» 20 3,8		Hastringen (farol)	58 35,7	» 26 27,0	
Stromstadt - - - -	58 55,5	» 20 20,5		Landcort I. (id.) -	58 43,9	» 27 0,5	
Saeloe (farol) - - -	58 21,0	» 20 24,0		Gronskar I. (farol)	59 15,8	» 28 11,0	
Marstrand (id.) - - -	57 53,8	» 20 44,5		Stockolm - - - - -	59 20,5	» 28 12,0	
Gothebourg - - - -	57 42,1	» 21 6,3		Soder-arm (farol) -	59 46,0	» 28 35,0	
Wingoaee, ou Wingo	57 38,2	» 20 46,5		Orskaret I. (id.) -	60 31,5	» 27 25,2	
Kong's-Backa - - - -	57 27,0	» 21 15,5		Gelle - - - - -	60 39,8	» 26 17,0	
Nidingen I. (farol)	57 18,3	» 21 3,5		Hernosund I. - - - -	62 38,0	» 27 1,8	
Warberg (forte) - - -	57 6,3	» 21 24,5		Tornéa - - - - -	65 50,8	» 33 20,8	
Kalmstadt - - - - -	56 39,8	» 22 0,5		Bjorneborg - - - - -	61 29,5	» 30 51,6	
Leholm - - - - -	56 32,6	» 22 9,5		Abo - - - - -	60 27,0	» 31 25,8	
Halland's-Waden N	56 26,9	» 21 41,0		Hango (farol) - - -	59 46,3	» 32 6,3	
Engelholm - - - -	56 14,3	» 21 39,3		Helsingfors - - - -	60 10,0	» 34 8,8	
Koll ou Kullen (farol)	56 18,0	» 21 44,2		Hog-land I. (farol)	60 3,0	» 36 15,5	
Helsingborg - - - -	56 2,9	» 21 46,5		Fredericksham - - -	60 31,7	» 36 28,5	
Landskroon - - - -	55 22,5	» 21 59,5		Lavenskar I. N - - -	59 59,0	» 37 2,5	
Lund (Observatorio)	52 42,4	» 22 21,2		Cronstadt - - - - -	59 59,4	» 37 2,5	
Saltholm I. N - - -	55 41,0	» 21 56,8		Petersburgo - - - -	59 56,4	» 39 27,3	
Malmoe - - - - -	55 36,6	» 22 9,8		Narva - - - - -	59 22,9	» 37 23,0	
Falsterbo (farol) - -	55 23,1	» 21 57,8		Revel - - - - -	59 26,6	» 33 43,7	
Ystadt - - - - -	55 25,5	» 22 57,0		Porto baltico - - - -	59 21,5	» 34 8,3	
Bornholm (farol) - -	55 18,0	» 23 57,0		Dager-Ort I. (farol)	58 56,0	» 31 11,8	

Hapsol - - - - -	58° 57',0 N	32° 42',3 E	Greifswalde - - - -	54° 4',6 N	22° 32',9 E
Arensbourg I. - - -	58 15,2 ,,	31 36,4	Bergen (Igreja) - -	54 25,5 ,,	22 36,5
Pernau - - - - -	58 21,3 ,,	33 36,8	Stralsund - - - - -	54 19,0 ,,	22 40,8
Riga - - - - -	56 57,0 ,,	33 16,3	Rostock - - - - -	54 0,0 ,,	21 20,6
Libau - - - - -	56 31,6 ,,	30 3,8	Wismar - - - - -	53 49,4 ,,	20 44,8
Memel (Castello) -	55 41,7 ,,	30 16,7	Lubeck - - - - -	53 51,3 ,,	19 49,4
Bruster-Ort (far. N)	54 57,6 ,,	29 7,8	Travemunde - - - -	53 57,8 ,,	20 0,2
Konigs-berg - - - -	54 42,2 ,,	29 37,8	Kiel - - - - -	54 19,7 ,,	19 16,8
Elbingen - - - - -	54 8,3 ,,	28 30,5	Flensburg - - - - -	54 47,3 ,,	18 35,4
Dantzik - - - - -	54 20,8 ,,	27 46,5	Sonderbourg I. <i>Alsen</i>	54 54,9 ,,	18 55,7
Colberg - - - - -	54 7,0 ,,	24 45,8	Norboung - - - - -	55 3,9 ,,	18 54,4
Camim - - - - -	55 56,0 ,,	24 2,9			

N.B. Estas latitudes e longitudes foram extrahidas da obra de *Coulier*, reduzindo porêm as longitudes ao meridiano de Lisboa.

P.S. Acabo de saber, que por hum acaso, feliz no seu genero, voltou a este paiz a chapa mencionada no fim da nota ultima; e se encontra depositada no *Real Archivo Militar*.

Erratas da Memoria sobre as dinastias mohammedanas, que tem reinado na Mauritania; por Fr. José de Santo Antonio Moura, a pag. 47 da I. Parte deste Tomo.

		<i>Erros.</i>	<i>Emendas.</i>
48	31	nos	n'y
51	4	tendo	dando
58	2	Canuin	Caruin
59	14	lassin	Iassin
59	22	lassin	Iassin
70	13	onde	donde
71	5	em numero de dez mil	em grande numero
71	13	muitos no campo, dos dez mil	no campo mais de dez mil, dos que
73	1	pelo lado	pelo outro lado
84	30	Abdel-haqqe	de Abdel-haqqe
90	9	Abu-Amor	Abu-Amer
91	6	Jumadi-laquer	Jumadil-aguer
92	10	Dul-hei-ja	Dul-hej-ja
111	3	o seu paiz	a seu pai
117	8	vizar	sitiar
123	19	prizioneiros	primeiros
125	1	Hamam	Hexam
125	18	quasi intrataveis	quasi impraticaveis
126	2	Abdelazir	Abdeláziz
129	20	Haka	Haha
133	6	o que	e que
136	28	Hossein	Said



M E M O R I A S,
 QUE SE CONTEM NA II. PARTE
 DESTE DECIMO TOMO.

H I S T O R I A.

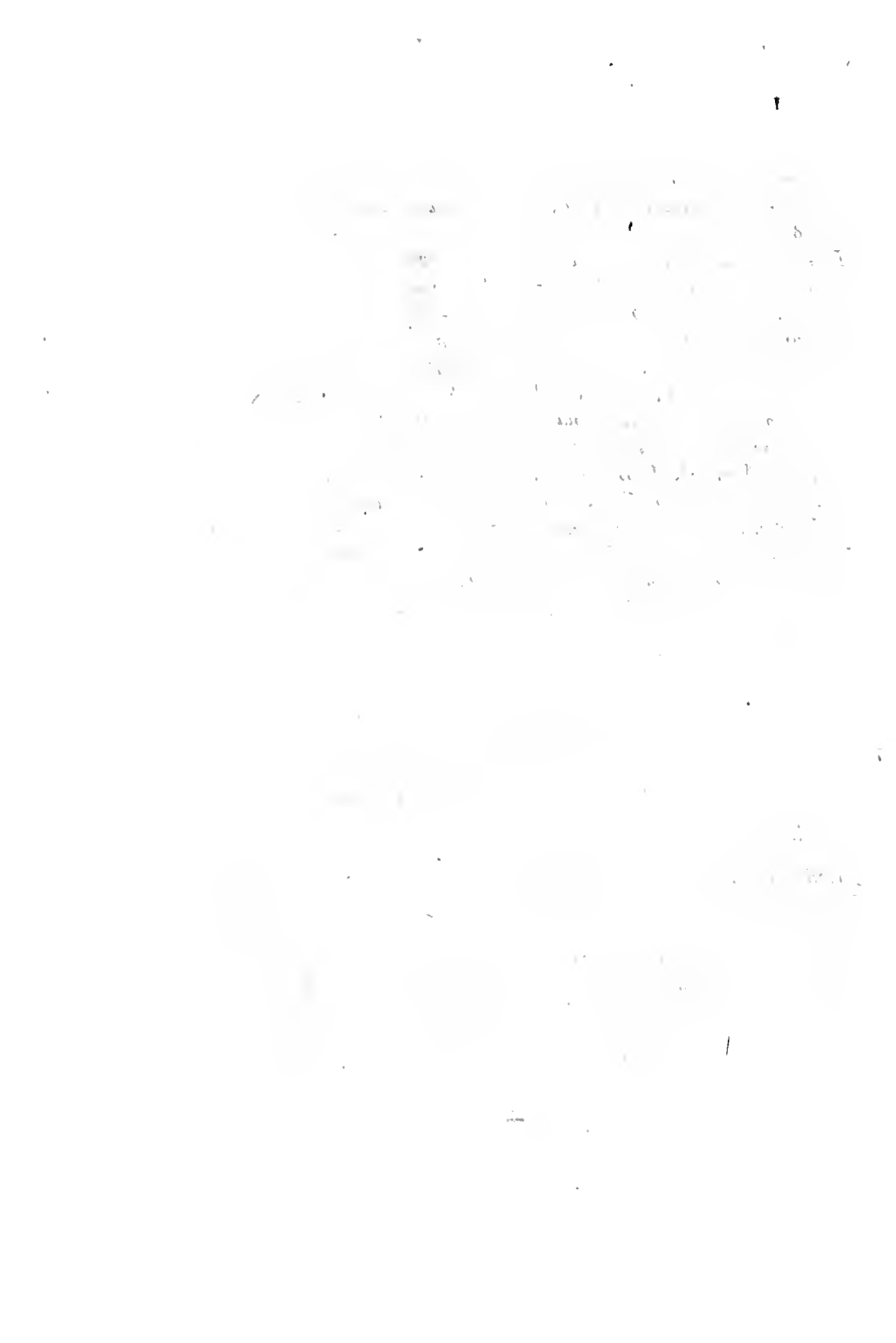
<i>D</i> ISCURSO pronunciado na Sessão Publica da Academia Real das Sciencias do 1.º de Dezembro de 1829. Pelo Ex. ^{mo} Marquez de Borba, Vice-Presidente. - - - - -	Pag. 1
<i>Discurso Historico recitado na Sessão Publica do 1.º de Dezembro de 1829. Pelo Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá. - - - - -</i>	VI
<i>Discurso que no dia 1. de Março de 1828 na audiencia que no Real Palacio de Nossa Senhora d'Ajuda foi concedida á Academia Real das Sciencias pelo Seu Augustissimo Presidente por occasião do seu feliz regresso a estes Reinos recitou o Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá servindo de Secretario d' Academia. - - - - -</i>	XVII
<i>Discurso dirigido á Magestade do Senhor D. MIGUEL PRIMEIRO por occasião da Sua exaltação ao Throno desta Monarquia; pronunciado na audiencia que para esse fim o Mesmo Augusto Senhor Foi Servido conceder á Academia Real das Sciencias de Lisboa no dia 1.º de Agosto de 1828. Pelo mesmo Vice-Secretario - - - - -</i>	XIX
<i>Copia do Decreto que ELREI NOSSO SENHOR Foi Servido expedir em mercê da Academia e dos seus Socios. - - - - -</i>	XXI
<i>Noticia da Sessão Publica da Academia Real das Sciencias do 1.º de Dezembro de 1829. - - - - -</i>	XXII
Pro-	

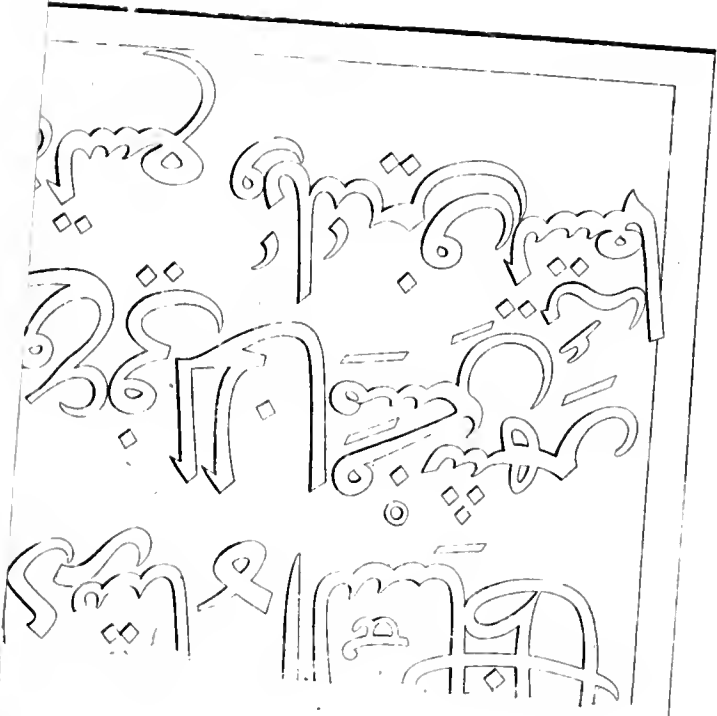
<i>Programma da Academia Real das Sciencias de Lisboa, annuciado na Sessão Publica do 1.º de Dezembro de 1829.</i> - - - - -	XXIV
<i>Lista dos Donativos offercidos á Academia Real das Sciencias de Lisboa, desde 7 de Julho de 1825 até o 1.º de Dezembro de 1829.</i> - - - - -	XXIX
<i>Discurso pronunciado na Sessão Publica da Academia Real das Sciencias de 13 de Dezembro de 1830. Pelo Ex.^{mo} Marquez de Borba, Vice-Presidente.</i> - - - - -	XXXVII
<i>Discurso historico recitado na Sessão Publica de 13 de Dezembro de 1830, pelo Vice-Secretario Manoel José Maria da Costa e Sá.</i> - - - - -	XLI
<i>Noticia da Sessão Publica da Academia Real das Sciencias de 13 de Dezembro de 1830.</i> - - - - -	XLVIII
<i>Lista dos Donativos offercidos á Academia Real das Sciencias de Lisboa, desde o 1.º de Dezembro de 1829 até 13 de Dezembro de 1830.</i> - - - - -	L

Memorias de Socios.

<i>Descripção Historica e Topografica da Cidade de Penafiel. Por Antonio d'Almeida.</i> - - - - -	I
<i>Memoria sobre a nomenclatura, ou lingoagem mathematica, menos bem tratada pelo habilissimo auctor do Ensaio de Psychologia impresso em París no anno de 1826. Por José Maria Dantas Pereira.</i> - - - - -	197
<i>Deducção analytica das principaes Formulas da Trigonometria Spherica. Por José Cordeiro Fayo.</i> - - - - -	208
<i>Memoria sobre a precisão de reformar o Roteiro de Pimentel. Por José Maria Dantas Pereira.</i> - - - - -	221
<i>Memoria com quatro appensos em dois volumes: tendo por objecto principal a Hydrographia do Brazil, e o conceito que corresponde aos trabalhos respectivos de Mr. Roussin. Pelo mesmo.</i> - - - - -	229







1000

Handwritten text in a cursive script, possibly a ledger or account book. The text is arranged in approximately 10 horizontal rows. Each row contains several columns of entries, with some entries appearing to be numbers or short phrases. The handwriting is somewhat faded and difficult to decipher, but it appears to be a structured record of data.

211. memórias economicas da Academia Real das Sciencias
de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes,
e da industria em Portugal, e suas conquistas, 5 vol. em 4.º

400

4000

XIII.

Fig I

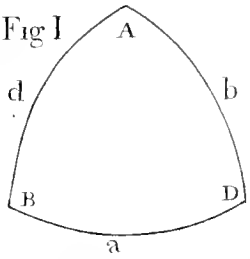
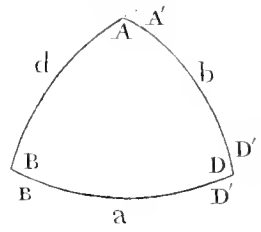


Fig III

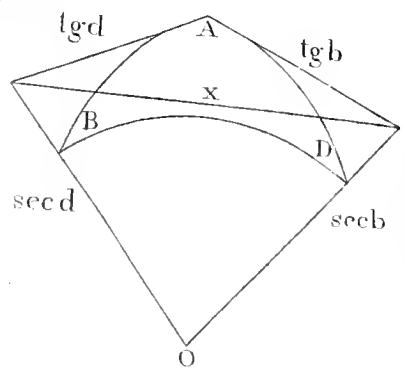


d'

b'

A

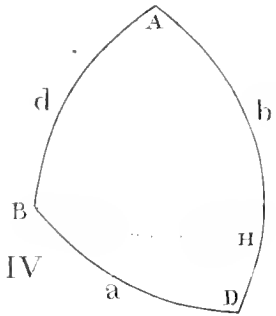
Fig II



B

a'

Fig IV



B

H

C A T A L O G O

Das Obras impressas, e mandadas publicar pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada uma dellas se vende brochada.

I.	B Reves Instrucções aos Correspondentes da Academia sobre as remessas dos productos naturaes, para formar um Museu nacional, <i>folheto</i> em 8.º - - - - -	120
II.	Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a manufactura do azeite em Portugal, remettidas á Academia por João Antonio Dalla Bella, Socio da mesma, 1 vol. em 4.º - -	480
III.	Memorias sobre a cultura das oliveiras em Portugal, pelo mesmo. <i>Segunda edição accrescentada pelo Socio Sebastião Francisco de Mendo Trigoso</i> , 1 vol. em 4.º - -	480
IV.	Memorias de agricultura premiadas pela Academia, 2 vol. em 8.º - - - - -	960
V.	Paschalis Josephi Melli Freirii, <i>Historiae Juris Civilis Lusitani liber singularis</i> , 1 vol. em 4.º - - - - -	640
VI.	Ejusdem <i>Institutiones juris civilis et criminalis Lusitani</i> , 5 vol. em 4.º - - - - -	2400
VII.	<i>Osmia</i> , Tragedia coroada pela Academia, <i>folheto</i> em 4.º	240
VIII.	Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, <i>folheto</i> em 4.º - - - - -	160
IX.	Vestigios da lingua arabica em Portugal, ou Lexicon etymologico das palavras, e nomes portuguezes, que tem origem arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Souza, 1 vol. em 4.º - - - - -	480
X.	Dominici Vandelli <i>Viridarium Grysley Lusitanicum Linnaeanis nominibus illustratum</i> , 1 vol. em 8.º - - - -	200
XI.	<i>Ephemerides nauticas</i> , ou Diario astronomico para os annos de 1789 até 1827 inclusivamente, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia: para cada anno 1 vol. em 4.º - - - - -	360
	O mesmo para o anno de 1828. - - - - -	480
XII.	Memorias economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da industria em Portugal, e suas conquistas, 5 vol. em 4.º	4900
	XIII.	

C A T A L O G O .

XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia portugueza, desde o Reinado do Senhor Rei D. Diniz, até o do Senhor Rei D. João II., 5 vol. em <i>folio</i> - - - - -	9000
XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, <i>folbeto</i> em 8.º	gr.
XV. Tratado de educação fysica para uso da nação portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, 1 vol. em 4.º - -	360
XVI. Documentos arabicos da Historia portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em portuguez, de ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.º - - - -	480
XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de dialogo, com o titulo de <i>Soldado Pratico</i> , publicadas por ordem da Academia Real das Sciencias, por Antonio Caetano do Amaral, Socio effectivo da mesma, 1 tom. em 8.º - - - - -	480
XVIII. Flora Cochinchinensis, sistens plantas in Regno Cochinchinae nascentes. Quibus accedunt aliae observatae in Sinensi Imperio, Africa orientali, Indiaeque locis variis; labore ac studio Joannis de Loureiro, Regiae Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: Jussu Academiae in lucem edita, 2 vol. em 4.º <i>mai.</i> - - - - -	2400
XIX. Synopsis Chronologica de subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e estudo critico da Legislação portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do numero da mesma Academia, 2 vol. de 4.º	1800
XX. Tratado de educação fysica para uso da nação portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, 1 vol. em 4.º - -	360
XXI. Obras poeticas de Pedro de Andrade Caminha, publicadas de ordem da Academia, 1 vol. em 8.º - - -	600
XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das agoas mineraes. das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio livre da mesma Academia, <i>folbeto</i> em 4.º - - - -	120
XXIII. Memorias de Litteratura portugueza, 8 vol. em 4.º	6400
XXIV. Fontes proximas do codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, 1 vol. em 4.º - - - - -	400
XXV. Diccionario da lingua portugueza, 1 vol. em <i>folio mai.</i>	4800

C A T A L O G O.

XXVI. Compendio da theorica dos limites, ou Introducção ao methodo das fluxões, por Francisco de Borja Garção Stockler, Socio da Academia, em 8.º - - - - -	240
XXVII. Ensaio economico sobre o commercio de Portugal, e suas Colonias, offerecido ao Serenissimo Principe da Beira o Senhor D. Pedro, e publicado de ordem da Academia Real das Sciencias, pelo seu Socio D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho. <i>Segunda edição corrigida, e accrescentada pelo mesmo auctor</i> , 1 vol. em 4.º - - -	480
XXVIII. Tratado de agrimensura, por Estevão Cabral, Socio da Academia, 1 vol. em 8.º - - - - -	240
XXIX. Analyse chymica da agoa das Caldas, por Guilherme Withering, em portuguez e inglez; <i>folbeto</i> em 4.º - - -	240
XXX. Principios de tactica naval, por Manoel do Espirito Santo Limpo, Correspondente do numero da Academia, 1 vol. em 8.º - - - - -	480
XXXI. Memorias da Academia Real das Sciencias, 9 vol. em <i>folio</i> - - - - -	18000
A Parte I. do Tomo X. - - - - -	1000
XXXII. Memorias para a Historia da capitania de S. Vicente, 1 vol. em 4.º - - - - -	480
XXXIII. Observações historicas e criticas para servirem de Memorias ao systema da diplomatica portugueza, por João Pedro Ribeiro, Socio da Academia, Parte 1. em 4.º - - -	480
XXXIV. J. H. Lambert Supplementa tabularum logarithmicarum, et trigonometricarum, 1 vol. em 4.º - - - - -	960
XXXV. Obras poeticas de Francisco Dias Gomes, 1 vol. em 4.º - - - - -	800
XXXVI. Compilação de reflexões de Sanches, Pringle, etc. sobre as causas e prevenções das doencas dos exercitos, por Alexandre Antonio das Neves: para distribuir-se ao exercito portuguez, <i>folbeto</i> em 12.º - - - - -	gr.
XXXVII. Advertencias dos meios para preservar da peste. <i>Segunda edição accrescentada com o Opusculo de Thomaz Alvares sobre a peste de 1599, folbeto</i> em 12.º - - -	120
XXXVIII. Hippolyto, Tragedia de Euripides, vertida do grego em portuguez, pelo Director de uma das classes da Academia; <i>com o texto</i> , 1 vol. em 4.º - - - - -	480
XXXIX. Taboas logarithmicas, calculadas até á setima casa decimal, publicadas de ordem da Real Academia das Sciencias por J. M. D. P., em 8.º - - - - -	480
XL. Indice Chronologico Remissivo da Legislação portugue-	

C A T A L O G O .

gueza posterior á publicação do código Filippino, por João Pedro Ribeiro, 6 vol. em 4.º	5400
XLI. Obras de Francisco de Borja Garção Stockler, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1.º vol. em 8.º	800
XLII. Collecção dos principaes auctores da Historia portugueza, publicada com notas pelo Director da classe de Litteratura da Academia Real das Sciencias, 8 Tom. em 8.º	4800
XLIII. Dissertações chronologicas, e criticas, por João Pedro Ribeiro, 3 vol. em 4.º	2400
O tom. IV. parte I.	400
XLIV. Collecção de noticias para a Historia e Geografia das nações ultramarinas, Tom. I. e II. em 4.º	1400
O Tomo III.	800
O Tomo IV. N. I.	360
XLV. Hippolyto, Tragedia de Seneca; e Phedra, Tragedia de Racine: traduzidas em verso, pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, <i>com os textos.</i>	600
XLVI. Opúsculos sobre a vaccina: Numeros I. até XIII.	300
XLVII. Elementos de Hygiene, por Francisco de Mello Franco, Socio da Academia. <i>Terceira edição correctã, e augmentada pelo mesmo auctor,</i> 1 vol. em 4.º	960
XLVIII. Memoria sobre a necessidade e utilidades do plantio de novos bosques em Portugal, por José Bonifacio de Andrada e Silva, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1 vol. em 4.º	400
XLIX. Taboadas perpetuas astronomicas para uso da navegação portugueza, 1 vol. em 4.º	600
L. Elementos de Geometria, por Francisco Villela Barbosa, Socio da Academia Real das Sciencias. <i>Segunda edição,</i> 1 vol. em 8.º	960
LI. Memoria para servir de Indice dos foraes das terras do reino de Portugal, e seus dominios: por Francisco Nunes Franklin <i>Segunda edição,</i> 1 vol. em 4.º	480
LII. Tratado de policia medica, no qual se comprehendem todas as materias, que podem servir para organizar hum regimento de policia de saude para o interior do reino de Portugal, por José Pinheiro de Freitas Soares, em 4.º	800
LIII. Tratado de Hygiene militar e naval, pelo Socio Joaquim Xavier da Silva, 1 vol. em 4.º	400
LIV. Principios de Musica, ou Exposição methodica das doutrinas da sua composição e execução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa: 2 vol. em 4.º	2400

LV.

C A T A L O G O .

LV. Tratado de Trigonometria rectilinea e esferica, por Mattheus Valente de Couto, <i>Terceira edição</i> , 1 vol. em 4.º	360
LVI. Ensaio dermosographico, ou succinta e systematica descripção das doenças cutaneas, etc. por Bernardino Antonio Gomes, 1 vol. em 4.º	1200
LVII. Memorias para a Historia da Medicina lusitana, por José Maria Soares, 1 vol. em 4.º	300
LVIII. Ensaio sobre alguns synonymos da lingua portugueza, por D. Fr. Francisco de S. Luiz, <i>Segunda edição</i> , 1 vol. em 4.º	720
LIX. Grammatica philosophica da lingua portugueza, ou principios da Grammatica geral applicados á nossa lingua-gem, por Jeronymo Soares Barbosa, 1 vol. em 4.º	960
LX. Collecção de Cortes. Congresso do Braço da Nobreza nas de 1697 e 1698, 1 vol. bom papel	600
LXI. Diario da viagem, que em visita e correição das povoações da Capitania de S. José do Rio Negro fez o Ouvidor e Intendente geral da mesma Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, 1 vol. em 4.º	360
LXII. Flora Farmaceutica e alimentar Portugueza, ou tratado daquelles vegetaes indigenas de Portugal, e outros nelle cultivados, por Jeronymo Joaquim de Figueiredo, 1 vol. em 4.º	1440
LXIII. Glossario das palavras e frases da lingua franceza, que se tem introduzido na locução portugueza moderna, por D. Fr. Francisco de S. Luiz, 1 vol. em 4.º	480
LXIV. Noticia dos Manuscriptos pertencentes ao Direito Publico Externo Diplomatico de Portugal, e á Historia, e Litteratura do mesmo Paiz, que existem na Bibliotheca R. de París, e outras, da mesma Capital, e nos Archivos de França, examinados, e colligidos pelo II. Visconde de Santarem, 1 vol. em 4.º	300
Nova Carta do Brazil e da America Portugueza	1200

Vendem-se em Lisboa nas lojas dos mercadores de livros na rua das portas de Santa Catharina; e em Coimbra, e no Porto tambem pelos mesmos preços.

